SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre o pagamento de bonificação natalina aos empregados contratados da FEMURN.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 18 combinado com o art. 20, III do Estatuto da FEMURN:

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira resultante do acúmulo de reservas ao longo do exercício de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, os bons serviços prestados pelos empregados à FEMURN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder bonificação natalina no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos empregados contratados da FEMURN, a ser paga em parcela única até o final do mês em curso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ BENES LEÓCADIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:3E8E3232

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 35.308.451/0001-74
CONTRATADO: S M F DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 03.526.420/0001-02
OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL 20 LT E BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG.
VALOR R$ 1.308,00 (hum mil trezentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 100 – Recursos ordinários;
Órgão: 01–Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Função : 01 – Legislativo
Sub-Função : 031 – Ação Legislativa
Programa: 001 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de consumo
Fundamento Legal: Art. 24 inc. II da lei 8.666/93.
Vigência: 12 de janeiro até 31 dezembro de 2018.

Afonso Bezerra/RN, em 12 de janeiro de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Contrante

S M F DE OLIVEIRA – ME
Contratado

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:396231DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2018

DECRETO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão de nomeação para cargos comissionados na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Afonso Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o cenário econômico nacional e local exige medidas restritivas no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 000298/2017/TCE, que detectou a extrapolação do limite estabelecido na LRF, art. 20, III, "b", para a despesa total com pessoal;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 2017/0000396464, expedida pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Afonso Bezerra que detectou que o município de Afonso Bezerra atingiu o percentual de 58,85% (cinquenta e oito vírgula oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL com gastos de pessoal;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as nomeações para os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, criados pela LEI MUNICIPAL Nº 581/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2018, Edição 1674:

TODOS os cargos de Chefe de Gabinete, inclusive do Gabinete do Prefeito;

GABINETE DO PREFEITO

- Diretor Administrativo e de Projetos Especiais.

ASSESSORIAS ESPECIAIS

- Assessor jurídico

GABINETE DO VICE-PREFEITO

- Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE GOVERNO, CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS

- Coordenador de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE FINANÇAS

- Diretor de Serv. Contábeis, Orçamentários e Financeiros

SECRETARIA DE TURISMO

- Diretor de Turismo;

- Diretor de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Diretor de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA

- Coordenador de Preservação e educação Ambiental

SECRETARIA DA JUVENTUDE

- Coordenador de Eventos esportivos, recreação e lazer

- Coordenador de Espaços Esportivos

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

- Diretor de Políticas para Mulheres e Políticas Afirmativas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 11 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:D045BB6B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2018

Contrato Administrativo 002/2018. (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2018). **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR – ME** CNPJ: **07953070/0001-03.** OBJETO: Prestação de serviços especializados de desenvolvimento, hospedagem, backups, manutenção, suporte e atualizações do web-sate da Prefeitura Municipal, dentro dos padrões nacionais do portal da transparência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2018, 02.003.04.122.0002.2007-339039. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Assinaturas** em 12/01/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,** CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal, e **Pela Contratada: JOSE NILTON MACEDO JUNIOR** CPF: 036.870.434-36.
Afonso Bezerra/RN, 12/01/2018

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:92318750

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 (LICITAÇÃO Nº 072/2017 – TOMADA DE PREÇOS)

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 (Licitação nº 072/2017 – Tomada de Preços) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. VALOR GLOBAL: R$ 117.199,05 (cento e dezessete mil cento e noventa e nove reais e cinco centavos). DOS PRAZOS: terá o prazo de execução de 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.010.15.451.0015.1087-449051, FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município, consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017. Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, Pela Contratada: Ewerton Emmanuel Franca Medrios, CPF: 073.990.424-89

Afonso Bezerra/RN, 12/01/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:A009B5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:30 horas** do dia **30 de Janeiro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Registro de Preço para escolha de empresa especializada em locação de trator para serviço de corte de terra, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no anexo I do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 11 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6D0E57E7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **30 de janeiro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Registro De Preços Para Possível Aquisição de Medicamentos de Referencia, Genérico e Similar para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com Base na Listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia da Farmácia, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA/RN, 08 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EA143C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.01.28-0001

Extrato de 4º Termo Aditivo contrato nº 2014.01.28-0001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: A. B. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.161.661/0001-48, com sede no Sítio Exú, 24 "A" Zona Rural – CEP 59805-000 – Lucrécia/RN, Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, COBERTA, COM VESTIÁRIO. Aditamento de prazo; VIGENCIA 05/12/2017 a 04/12/2018,

Alexandria/RN, 05 de Dezembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E3990884

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2018

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios, nos termos do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 pelo Supremo Tribunal Federal e da Lei Municipal 1166 de 28 de setembro de 2017.

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCA todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município de Alexandria, do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357 e da Lei 1166 de 28 de setembro de 2017.

1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários, mediante deságio mínimo de:

I - 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos 2001 e anteriores;

II - 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2002 a 2005;

III - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2015;

IV - 50% (cinquenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento do ano de 2016 em diante.

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes do Município de Alexandria e IPAMA, ou crédito sujeito a retificação.

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Alexandria, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, deverá ser protocolado entre 25/01/2018 e 28/02/2018, fisicamente junto a Secretaria Municipal de Administração.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - formulário de pedido de acordo, conforme minuta padrão;

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução e a decisão correspondente, quando já deferida, bem como indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100, §14 da Constituição Federal, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - procuração pública atualizada de cada credor ou sucessor outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

V – cópia do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 (sessenta) anos;

VI - somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada, ou de todos seus sucessores;

VII - no caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do crédito, uma vez que não haverá desmembramento do crédito.

3.3 - A proposta de acordo será apresentada pela via física.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I - se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II – a indicação do ente devedor (PMA, IPAMA);
III – se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta refere-se à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies. Em caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o CNPJ respectivo, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido;

IV – a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

V – que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item I do Edital;

VI - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo apresentada pelo Município de Alexandria, nos termos da Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988 e IN RFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015;

V - a concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora.

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

6. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao fim de cada mês, será formado o lote de propostas a serem analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios da PGM, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista preliminar que será divulgada no portal da PMA na Internet.

6.2 – Será fixada uma lista das propostas recebidas a cada mês, devendo a classificação ser feita de acordo com os seguintes critérios:

I – portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores;

II – ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

6.3 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

6.4 – Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.5 – Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.3 e 6.4, os pedidos serão automaticamente classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso II do subitem 6.2, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas apresentadas em cada mês;

6.6 – Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2019 formarão lote único a ser analisado e encaminhado ao Tribunal competente a partir de janeiro/2019, ao final dos demais lotes, observados os critérios do item 6.2.

6.7 - Somente serão analisadas as propostas devidamente finalizadas no sistema pelo proponente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Administração.

7.2 – Após a análise do lote mensal de propostas apresentadas dentro de cada mês, será convocada sessão da Câmara de Conciliação para julgamento das impugnações e aprovação da lista definitiva de propostas, que será encaminhada ao Tribunal competente, para efetivação dos depósitos, com aplicação do deságio definido na Lei 1166 de 28 de setembro de 2017.

7.3 – O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Alexandriaa indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias).

7.4 – Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas todas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

9.2 – O pagamento do acordo implicará plena quitação pelo credor.

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7713/88 e INRFB nº 1145/11, nº 1500/14 e n° 1558/2015) será retido pelo juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

9.4 - Caso até o momento do levantamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste.

9.5 – O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail:prefeituraalexandria@hotmail.com

GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC134EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO DE FORNECEDORES PARA CREDENCIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO DE FORNECEDORES PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como os pressupostos da Lei 8.666/93 e alterações, em especial ao art. 34, torna público, que a partir desta **segunda-feira dia 15 de janeiro de 2018**, estará recebendo as documentações para inclusão de novos fornecedores e prestadores de serviços, visando à atualização dos cadastros já existentes no Município. Os interessados deverão procurar o Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, AV. Senador Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000. Ao requerer inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 da lei 8.666/93 e alterações. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico: **angicoslicitacao@gmail.com**

Angicos/RN, 12 de Janeiro de 2018

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:D6D772BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO

GABINETE CIVIL

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Portaria 005/2018-GC de 08 de Janeiro de 2018, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro de 2018 data de circulação 10/01/2018 Páginas 08 e 09, Código Identificador: DBD20A4D,**Onde lê:** José Vinicius de Oliveira Fernandes, **Leia-se:** Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes**.**

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 12 de Janeiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:3C31CDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
Município de APODI/RN, CNPJ n° 08.349.011/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Jefferson da Silva Pinto, CPF n°061.599.814-39, RG n°2157369-ITEP/RN. OBJETO: Serviços de Manutenção e Funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN, CNPJ: 12.20.272/0001-04, Representado por Selma Santiago Nunes, CPF: 074.276.544-04, RG nº106.894-SSP-RN. Valor Mensal: R$900,00(novecentos reais). Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Apodi/RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVA PINTO
Prefeito de Apodi/RN.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:86908E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN-SERVIÇOS CONTRATADOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN-SERVIÇOS CONTRATADOS
Município de APODI/RN, CNPJ n° 08.349.011/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Jefferson da Silva Pinto, CPF n°061.599.814-39, RG n°2157369-ITEP/RN. OBJETO: Prestação de serviços contratados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE COPIRN, com o teto financeiro mensal no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais), vigorando de 02.01.2018 a 31.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

Apodi/RN, 02 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVA PINTO
Prefeito de Apodi/RN.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7F57F925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação N° 12010001/2018
Processo: Nº 11010001/2018
Dispensa: N° 12010001/2018
Número da Licitação: 12010001/2018
Objeto: Contratação do saldo remanescente da obra para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Raimunda Florêncio, situada na comunidade de melancias, zona rural de Apodi/RN.
Contratado: PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (27.135.164/0001-82)
Valor Total Julgado: R$ 324.350,83
Base legal: Art. 24, inc. XI da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 12/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:28FFC0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº12010001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº12010001/2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XI da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (27.135.164/0001-82), referente à Contratação do saldo remanescente da obra para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Raimunda Florêncio, situada na comunidade de melancias, zona rural de Apodi/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 12/01/2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A17BBD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0662/2018 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO a Portaria 0607/2017 de 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Presidente Maria do Socorro de Amorim Costa Rebouças, matricula 9784, está gozando licencia prêmio no período de 10/01/2018 à 09/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - convocar a Suplente **Nara Lidiane de Freitas Lima** para Constituir como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a incumbência de apurar possíveis irregularidades, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração pública municipal.

Art. 03 – A convocação se dará pele período de gozo da licença da referida presidenta.

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F05B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 006/2017

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado do Recurso interposto pela licitante, PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 27.135.164/0001-82**, contra a decisão do Presidente que inabilitou a proposta de preço da mesma naTomada de Preço nº. 006/2017. Com base no parecer do Setor de Engenharia, para a Contratação de empresa destinada a execução da obras referente a Cobertura da quadra pequena na Escola Municipal Professora Lourdes Mota em Apodi/RN. Situada na Zona Urbana do município. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Resultado: Isto posto, diante do exame da Proposta de Preço que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que o procedimento realizado pelo Presidente da CPL, em inabilitar a proposta de preço da recorrente, estar de acordo com a legislação vigente e que o presente recurso NÃO merece acolhimento.O Parecer encontra-se anexa aos autos do processo.**

Apodi/RN, em 12 de Janeiro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0F148FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2018 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 10.01.2018, a Sra. **ANA CLAUDIA DE MENEZES GALVÃO**, servidora público municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "A.S.G – Auxiliar de Serviços Gerais", matrícula 090.993, vinculada ao Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação, com base nos Arts. 79, e 81 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2018.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF Nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:5D4A5A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor WITALO RUBENS DE LIMA DOS SANTOS, referente ao Emprenho nº 1101005/2017, datado de 01.11.2017, no valor de R$ 5.627,50, Nota Fiscal nº 4, datada de 18.12.2017, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a execução de transporte de pacientes de Baía Formosa para clínicas e hospitais da Capital e região, para tratamento de hemodiálise, quimioterapia dentre outros atendimentos de saúde.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de janeiro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ECA7383C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017*

"Institui o Novo Código Tributário do Município de Baraúna e dá outras providências. "

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente a disposição constitucional inserta no inciso III do art. 30 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

SISTEMA TRIBUTÁRIO

Art. 1º Este Código regula os direitos e obrigações das pessoas sujeitas ao pagamento de tributos municipais ou penalidades pecuniárias a eles relativas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A competência legislativa do município em matéria tributária é assegurada pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, pela Lei Orgânica do Município de Baraúna e pela Lei Complementar Federal no 157/2016, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços, onde autoriza a cobrança do ISS, assim como outros benefícios Fiscais, "in caput" e é exercida pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º A Legislação Tributária Municipal compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos da competência municipal.

Parágrafo Único – São normas complementares das leis e dos decretos:

I - As portarias, instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - As decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas julgadoras;
III - As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - Os convênios que o Município celebre com as entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios.

Art. 4º O Código Tributário Municipal institui os seguintes tributos:
I - Impostos:
a) Sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
b) Sobre a transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como, cessão de direitos à sua aquisição;
c) Sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II, da constituição federal e definidos em lei complementar – ISS.

II - Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição assim discriminadas:
1) De licenças:
2) De localização;
3) De funcionamento;
4) De funcionamento em horário especial;
5) Para construção e demolição;
6) De publicidade e propaganda em geral;
7) De ocupação e utilização de área em vias e logradouros públicos;
8) Para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras;
9) De instalação e funcionamento de máquinas, motores e equipamentos de transmissão de energia elétrica.
10) Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo;
11) Expediente;
12) Serviços Diversos;
13) Vigilância Sanitária.

III. Contribuição de Melhoria decorrentes da valorização de bem imóvel em razão de obras públicas realizadas pelo Município de Baraúna;
IV. Contribuição para custeio da Iluminação Pública.

CAPÍTULO III

DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5º Ao Município é vedado:
I - Exigir ou aumentar tributo sem que seja estabelecido por lei;
II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes;
III - Exigir tributos:
a) - Em relação a fatos gerador ocorrido antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou tenha aumentado.
IV - Utilizar tributos com efeito de confisco;
V - Instituir impostos sobre:
a) O patrimônio e os serviços da União, dos Estados e dos Municípios;
b) Os templos de qualquer culto;
c) O patrimônio e os serviços dos partidos políticos e de suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do §5º deste artigo;
d) Os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A vedação do inciso V, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso V, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações do inciso V, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º - O disposto no inciso V deste artigo não exclui as entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, bem como não a dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros, na forma prevista em lei.

§ 5º - O reconhecimento da imunidade de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I - Não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - Aplicar integralmente no país os seus recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 6º - Na inobservância do disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo pelas entidades referidas no inciso V, alínea "c", a autoridade competente poderá suspender os efeitos do reconhecimento da imunidade.

§ 7º - O reconhecimento da imunidade nos casos de que trata este artigo é da competência do Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, precedido de parecer da Procuradoria e da Assessoria Técnica, dependendo de requerimento do Contribuinte apresentado com toda documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos, renovado a cada quatro anos, observado o disposto nesta Lei Complementar.

TÍTULO II
IMPOSTOS

CAPÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 6º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU tem por fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, construído ou não, localizado nas áreas urbanas ou de expansão urbana.
§1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU incide sobre imóvel que localizado fora da zona urbana ou de expansão urbana seja utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine à comercialização.

§2º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o Fato Gerador do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), anualmente, no primeiro dia de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo Fato Gerador ocorrerá, inicialmente, na data da concessão do Habite-se, quando do cadastramento ex-officio, ou nos processos de Regularização ou Aceite-se.
Art. 7º Para efeitos deste imposto, são urbanas:
I. a área em que existam, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos:
a) Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) Abastecimento de água;
c) Sistema de esgotos sanitários;
d) Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
e) Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três (3) quilômetros do imóvel considerado.
II. A área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento destinado à habitação, à indústria ou ao comércio.
Art. - 8º As áreas urbanas, para os efeitos deste Código, serão definidas em lei ordinária, com vigência para o exercício seguinte ao de sua fixação.

Art. 9º. A incidência do imposto independe:
I - Da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel;
II - Do resultado econômico da exploração do bem imóvel;
III - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel.
SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 10. Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel.
Parágrafo único - Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores, são responsáveis pelo Imposto:

I. O espólio pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus;
II. A massa falida pela arrecadação do Imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 11. A base de cálculo do Imposto é o Valor Venal do imóvel, consoante parâmetros fixados na Tabela de Valores Genéricos de Terrenos – TVGT e na Tabela de Preços de Construção – TPC, assim entendido o valor que este alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições de mercado.

SUBSEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. - 12. A Avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do Valor Venal, será fixada com base na Tabela de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construção.
§1º - A Tabela de Valores Genéricos de Terrenos, para efeito de estabelecer o valor linear de testada fictícia de terreno, para cada logradouro, considerará os seguintes elementos:
I - A área geográfica onde estiver situado o logradouro;
II - Os serviços públicos ou de utilidade pública existentes no logradouro;

III - O índice de valorização do logradouro, tendo em vista o mercado imobiliário;
IV - Outros dados relacionados com o logradouro.
§2º - A Tabela de Preços de Construção, definida neste Código Tributário Municipal, considerará com base nos seguintes elementos:
I - Tipo de construção;
II - Padrão da construção;
III -Estado de conservação do prédio, considerados os níveis de obsolescência;
IV - Outros dados relacionados com a construção do imóvel, tais como: uso e instalações.

SUBSEÇÃO II

DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 13. O valor venal do imóvel, edificado ou não, será obtido por meio da seguinte fórmula:
VV = VVt + VVe, onde:
VV – é o valor venal do imóvel;
VVt – é o valor venal do terreno; VVe – é o valor venal da edificação.
§1º - O VVt é obtido por meio da seguinte fórmula:
VVt = Ater x V0 x FPed x FTop x FSit, onde:

Ater – é a área proporcional do terreno;
V0 – é o valor unitário do m² (metro quadrado) do terreno, descrito na Tabela XII deste Código Tributário, definido em razão da classificação do imóvel – também apontada no referido Anexo, conforme dados cadastrais detidos pelo Município de Baraúna;
FPed – é o fator de pedologia - conforme definição contida na Tabela XXVI deste Código Tributário;
FTop – é o fator de topologia - conforme definição contida na Tabela XXVIII deste Código Tributário;
FSit – é o fator de situação do terreno - conforme definição contida na Tabela XXVII deste Código Tributário.
§2º - O VVe é obtida por meio da seguinte fórmula:

VVe= ACu x Vu x FEst x FQua x FUti, onde:
ACu – é a área construída da unidade imobiliária;
Vu – é a valor do metro unitário do tipo do imóvel - conforme definição contida nas Tabelas XVI, XVII, XIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV, deste Código Tributário;
FEst – é o fator de estrutura - conforme definição contida na Tabela XXI deste Código Tributário.
FQua – é o fator de qualidade da construção - conforme definição contida nas Tabelas XVII,XVIII,XIX,XX,XXI,XXII,XXIII,XXIV,e XXV deste Código Tributário;
FUti - é o fator de utilização do imóvel - conforme definição contida nas Tabelas XVII,XVIII,XIX,XX,XXI,XXII,XXIII,XXIV,e XXV deste Código Tributário;

§3º - Quando a Área do Terreno exceder a Área Construída da edificação, o imóvel fica sujeito à incidência do Imposto calculado com alíquota prevista para terrenos, consoante disposto nos incisos a seguir:
I. Para os imóveis residenciais, quando a área de terreno exceder em cinco (05) vezes a área construída.
II. Para os imóveis não residenciais, quando a área de terreno exceder em dez (10) vezes a área construída.

SUBSEÇÃO III

DA ÁREA CONSTRUÍDA

Art. 14. Entende-se por Área Construída a obtida através de:
I. Contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície de:
a) Varandas, sacadas e terrenos - cobertos e descobertos - de cada pavimento;
b) Jiraus e mezaninos;
c) Garagens ou vagas – cobertas, quando no nível do solo ou subsolo, cobertas ou descobertas nos demais pavimentos;
d) Áreas edificadas destinadas a lazer e demais partes comuns na proporção das respectivas frações ideais quando se tratar de condomínio.
II. Dos contornos internos das paredes, quando se tratar de piscinas.

III. No caso de imóveis onde se realize a revenda de combustíveis lubrificantes, a área a ser levada em conta será a maior das seguintes:
a) a efetivamente construída, conforme inciso I do caput do Artigo;
b) a de ocupação horizontal máxima do terreno, legalmente permitida para construção no local.
Art. 15. O Poder Executivo deverá anualmente proceder à atualização dos valores constantes da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção, observado os índices inflacionários. Parágrafo único – Alteração de classificação do logradouro na Planta de Valores Genéricos de Terrenos e da área construída do imóvel na Tabela de Preços de Construção dependerá de lei específica.

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 16. As alíquotas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são:
I. em relação a imóveis não edificados, 2% (dois por cento);
II. em relação a imóveis edificados, 1% (um por cento).
III. nos casos de imóveis não edificados, que não possuam muro e calçada, 4% (quatro por cento).
§1º - As alíquotas fixadas no caput deste Artigo serão aplicadas, observadas as bases de cálculo definidas neste Código, para fins de apuração do quantum do Imposto a ser pago.
§2º - A obrigatoriedade de construção de muro e calçada só se aplica aos imóveis não edificados, situados em logradouros providos de meio-fio.
§3º - A alíquota prevista no inciso III do caput deste Artigo não se aplica aos casos em que o contribuinte estiver impedido de construir o muro e a calçada face à existência de um ou mais dos seguintes fatores:
Área alagável;
I. Área que impeça a concessão de licença para construção;
II. Terreno invadido por ocupação irregular;
III. Terreno que venha a ser utilizado para fins de preservação, de acordo com o Plano Diretor da Cidade, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código Florestal e demais legislações aplicáveis.

Art. 17. Obedecendo as determinações do Estatuto da Cidade, Lei Nacional nº 10.257/2001, e sem prejuízo do disposto no artigo anterior, independentemente da fixação ou utilização dos Valores Venais, a alíquota incidente sobre imóveis localizados nos Eixos de Comércio e Serviços e Zonas definidas no Plano Diretor do Município, não edificados e que não possuam muros e calçadas, sofrerão os seguintes acréscimos:
25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano;
I. 50% (cinquenta por cento) no segundo ano;
II. 100% (cem por cento) no terceiro ano;
III. 150% (cento e cinquenta por cento) no quarto ano; V. 200% (duzentos por cento) a partir do quinto ano.

SEÇÃO IV
INSCRIÇÃO

Art. 18. Todos os imóveis serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário, ainda que pertencentes a pessoas isentas ou imunes.
Parágrafo único – Para os efeitos deste imposto, na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, que deverá ser verificada pelo órgão competente do município, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título de propriedade.
Art. 19. Para fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar, em formulário próprio, os dados ou elementos necessários à perfeita identificação do mesmo.
Parágrafo único – A declaração deverá ser efetivada dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da:
I. Convocação que eventualmente seja feita pelo município;
II. Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

III. Aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;
IV. Aquisição do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
V. Demolição ou do perecimento da construção existente no imóvel;
VI. Conclusão da reforma ou aumento da construção existente no imóvel.

Art. 20. Os elementos ou dados da declaração deverão ser atualizados, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento da área construída, e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua cessão.
§1º - O dever previsto neste artigo estende-se à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso da compra e venda de bem imóvel.
§2º - Não será concedido “habite-se” a edificação nova nem “aceite-se” para as obras em edificação antes da inscrição ou atualização da benfeitoria no Cadastro Imobiliário Municipal.
Art. 21. Será objeto de uma única declaração, acompanhada, respectivamente, da planta do imóvel, do loteamento ou do arruamento:
I. A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de arruamento ou de urbanização;
II. A quadra indivisa de áreas arruadas;
III. O lote isolado de cada quarteirão.

Art. 22. Os responsáveis por Loteamentos ficam obrigados a fornecer, mensalmente, até o dia dez do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, relação dos lotes alienados definitivamente, ou mediante compromisso, mencionando o nome do (s) comprador (es), o(s) Respectivo (s) endereço(s) e CPF(s), os números do quarteirão e do lote, as dimensões deste e o valor do contrato de venda.
Art. 23. Os oficiais de registro de imóveis e os titulares de cartórios de notas da Comarca de Baraúna, mensalmente, deverão remeter à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, relatório com as operações e registros de mudança de proprietário ou titular de domínio útil e averbação de área construída, de imóveis situados no território de Baraúna, preenchido com todos os elementos exigidos, conforme o modelo aprovado pelo Poder Executivo e no prazo por ele estabelecido.
Parágrafo único – Não será lavrado, autenticado ou registrado pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas os atos e termos sem prova da inexistência de débito referente ao Imposto Predial e Territoriais Urbanos – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.
Art. 24. O contribuinte e responsável poderão retificar os dados da declaração ou de sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 25. O lançamento do imposto será:
I. Anual, respeitada a situação do bem imóvel, em primeiro de janeiro do exercício a que se referir a tributação;
II. Distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária, independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

Art. 26. O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos constantes do Cadastro Imobiliário.
§1º - Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de venda e compra, o lançamento do imposto poderá ser procedido indistintamente em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou, ainda, no de ambos, sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.
§2º - O lançamento do bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.
§3º - Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:
a) Quando "pro - indiviso", em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto.
b) Quando "pro - diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 27. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do Imposto, o Valor Venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Código, nas seguintes hipóteses:
I. O Sujeito Passivo impedir a coleta de dados necessários à fixação do
Valor Venal do imóvel;
II. O imóvel edificado se encontrar fechado.

Art. 28. Quando verificada a falta de elementos no Cadastro Imobiliário Municipal– CIM, necessários ao Lançamento do Imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem as prévias Licenças concedidas pela Administração Municipal, o Lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante Ação Fiscal.
Art. 29. As concessões de prévias licenças ou certificados a que se refere este Código deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 30. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto pessoalmente, por via postal ou por edital, a critério do órgão competente do Município.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES

Art. 31. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I. De importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto na hipótese de falsidade quanto aos dados apresentados pelo contribuinte, pelo loteador ou pelo serventuário de justiça, na declaração ou na sua atualização quando implique em alterações do lançamento;
II. De importância igual a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto na falta da declaração ou de sua atualização;
III. De importância igual a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto:
a). Quando houver erro ou omissão na declaração ou na sua atualização;
b). Na inobservância do prazo ou da forma para a declaração ou sua atualização.

SEÇÃO VII

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 32. Desde que cumpridas às exigências da legislação, fica isento do imposto:
I. O bem imóvel de propriedade privada, cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos do município, inclusive de suas Autarquias e Fundações, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupado pelos citados serviços;
II. O bem imóvel de propriedade privada, alugado pelo Poder Legislativo Municipal para ser utilizado com exclusividade como sua sede ou anexo;
III. Em 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto para o imóvel construído sob os princípios da sustentabilidade ambiental.

Parágrafo Único – Considera-se bem imóvel construído sob os princípios da sustentabilidade ambiental, àqueles que atendam no mínimo três dos incisos abaixo:
I. Eficiência energética, mediante o uso: de sistema de ventilação e iluminação natural; de sombreamento de fachada; energias renováveis ou co-geração; de lâmpadas e luminárias eficientes e de controle de presença;

II. Gestão e economia da água, mediante: captação de água de chuva para irrigação, limpeza e descargas; filtragem e reutilização de águas servidas e medição individual do consumo de água;
III. Gestão dos resíduos da edificação mediante coleta seletiva;
IV. Conforto termo acústico, mediante utilização de material para isolamento térmico e acústico;
V. Acessibilidade, mediante uso de barras de apoio em sanitários, piso antiderrapante, iluminação adequada, corrimãos, substituição de escadas por rampas, fechaduras invertidas e eliminação de quinas e assentamento de portas largas.
Art. 33. As isenções de que trata o artigo 32, condicionam-se a procedimento de admissibilidade prévia realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira e devem ser peticionadas dentro do exercício de referência, até o último dia útil do mês de outubro do exercício da fruição.
§1º – as isenções tratadas no caput deste artigo serão concedidas pelo prazo de três (03) anos, tendo sua renovação condicionada ao preenchimento dos requisitos, por parte do contribuinte, necessários à sua concessão.
§2º – as isenções tratadas no caput deste artigo serão cassadas de ofício quando verificado não mais existirem os pressupostos legais que autorizaram sua concessão, sendo devido pelo contribuinte, em caráter retroativo, o consequente crédito tributário desde a data em que se configurou o não cumprimento das condições que ensejaram o reconhecimento da exclusão tributária, acrescido de multa, juros de mora e atualização monetária.
§3º - As petições para concessão de isenção deverão ser instruídas com os documentos necessários, especialmente, os seguintes:
Título de propriedade do imóvel, ainda que não registrado em Cartório;
I. Declaração do próprio contribuinte, sob as penas da Lei, de que o imóvel se enquadra atende os requisitos e pressupostos de isenção ou redução;
II. Cópias autenticadas da Carteira de Identidade – CI e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III. Cópia do Termo de Comodato, no caso de inciso I do artigo 32 e do Contrato de Locação, no caso do inciso II do artigo 32;
IV. No caso do inciso III do artigo 32, certidão do órgão municipal de controle urbano atestando o cumprimento do previsto no Parágrafo único do mesmo artigo.

§4º - A renovação das isenções ou reduções deverá ser requerida na forma prevista, até o último dia útil do mês de outubro do terceiro ano de gozo do benefício.
§5º - Implica no cancelamento das isenções a não quitação, no exercício, das taxas de serviços públicos incidentes em razão do imóvel, devidas de conformidade com este Código.

Art. 34. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I, II e III do art. 16 é reduzido:
I – Em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;
Parágrafo Único - As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VIII

DA ARRECADAÇÃO

Art. 35. O Imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em Decreto editados em cada exercício.
§1º - A falta de pagamento de duas (02) parcelas consecutivas implica no vencimento integral do débito do contribuinte.
§2º - A arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Administração Municipal.
Art. 36. Fica suspenso o lançamento do imposto incidente sobre imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação a partir do Ato da Administração Municipal, enquanto esta não se imitir na posse.
Art. 37. A suspensão do lançamento de que trata o artigo anterior, não abrange os créditos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à declaração de utilidade pública.
§1º - Se caducar ou for revogado o Decreto de Desapropriação ficará reestabelecida cobrança do Imposto, a partir da data da revogação ou da caducidade, sem atualização e sem multas de mora.
§2º – Imitida a Administração Municipal na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os Créditos Tributários, cujos lançamentos tenham sido suspensos, de acordo com o artigo 36.
§3º - Os créditos tributários vinculados ao imóvel, anteriores à declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação, serão compensados com valor correspondente à indenização.

CAPÍTULO II

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI.

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 38. O Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos tem como fato gerador:
I. A transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;
II. A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III. A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 39. Considera-se ocorrido o fato gerador:
I. Na adjudicação e na arrematação da data da assinatura do respectivo auto;
II. Na adjudicação sujeita à licitação e na adjudicação compulsória na data em que transitar em julgado a sentença adjudicatória;
III. Na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder a meação, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha, exceto sobre a casa própria quando esta ficar para um dos cônjuges com a responsabilidade de guarda dos filhos;
IV. No usufruto do imóvel, decretado pelo Juiz da Execução, na data em que transitar em julgado a sentença que o constituir;
V. Na extinção de usufruto, na data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade na pessoa do nu-proprietário;
VI. Na remissão, na data do depósito em juízo;
VII. Na data da formalização do ato ou negócio jurídico;
a). Na compra e venda pura ou condicional;
b). Na doação em pagamento;
c). No mandato em causa própria e seus substabelecimentos;
d). Na permuta;
e). Na promessa de compra e venda;
f). Na cessão de contrato de promessa de compra e venda;
g). Na transmissão do domínio útil;
h). Na instituição de usufruto convencional;
i). Nas demais transmissões onerosas de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluídas a cessão de direitos à aquisição.

Parágrafo único – Na dissolução da sociedade conjugal, o excesso de meação, para fins do imposto, é o valor em bens imóveis, incluído no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total partilhável.
Art. 40. Consideram-se bens imóveis para fins do imposto:
I. O solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
II. Tudo o que vier a ser incorporado permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada a terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou danos.

SEÇÃO II

CONTRIBUINTE

Art. 41. Contribuinte do imposto é:
I. Nas cessões de direito, o cessionário;
II. Na permuta, cada um dos permutam-te em relação ao imóvel ou ao direito real imobiliário adquirido;
III. Nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito real imobiliário transmitido.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 42. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da avaliação fiscal.
§1º - Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, ainda poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração de contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.
§2º - A avaliação prevalecerá pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.
Art. 43. São também bases de cálculo do imposto:

I. O valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;
II. O valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;
III. A avaliação fiscal ou preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação de imóvel.

Art. 44. Não se inclui na avaliação fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo adquirente e comprovada à exibição dos seguintes documentos:
I. Projeto aprovado e licenciado para a construção;
II. Notas fiscais do material adquirido para a construção;
III. Por quaisquer outros meios de provas idôneas, a critério do fisco.

SEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 45. As alíquotas do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI são:
I. Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

a). 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b). 2% (dois por cento) sobre a parcela não financiada;
II. 2% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso, inclusive nas hipóteses de permuta e sobrepartilha.

Parágrafo Único – As alíquotas fixadas no caput deste artigo serão aplicadas, observadas as bases de cálculo definidas neste Código, para fins de apuração do quantum do Imposto a ser pago.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO
Art. 46. O lançamento do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativo – ITBI será efetuado de Ofício, sempre que ocorrer uma das hipóteses de incidência previstas neste Código.
Parágrafo Único – O Sujeito Passivo deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira a ocorrência do Fato Gerador do Imposto de acordo com as determinações deste Código.
Art. 47. A arrecadação do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI será efetuada nas instituições bancárias autorizadas até trinta (30) dias após avaliação por meio de documento de arrecadação municipal, instituído pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
Art. 48. O Imposto será pago até a data do ato de transmissão a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente observado:
I. Na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da lavratura;
II. Na transmissão de bens imóveis ou cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por instrumento particular, no prazo de quinze (15) dias contados da data da assinatura deste e antes de sua averbação no ofício competente;
III. Na arrematação, no prazo de sessenta (60) dias contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;
IV. Na adjudicação, no prazo de sessenta (60) dias contados da data da assinatura do auto, ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;
V. Na adjudicação compulsória, no prazo de sessenta (60) dias contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;
VI. Na extinção do usufruto, no prazo de cento e vinte (120) dias contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:
a) antes da lavratura, se por escritura pública;
b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos.
VII. Na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder a meação, no prazo de trinta (30) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;
VIII. Na remissão, no prazo de sessenta (60) dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;
IX. No usufruto de imóvel concedido pelo Juízo da Execução, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição; X. Nas cessões de direitos hereditários:
a) Antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;
b) No prazo de trinta (30) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:
1 – Nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão de imóvel;
2 – Quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência;
XI. nas transmissões de bens imóveis ou direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

SEÇÃO VI

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 49. O imposto não incide:
I. Na transmissão do domínio direto ou na nua-propriedade;
II. Na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de cota de capital e na sua desincorporação, quando reverterem aos primitivos alienantes;
III. Na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório pelo não cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;
IV. Na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;
V. Na usucapião;
VI. Na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;
VII. Na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
VIII. Na transmissão de bens ao cônjuge em virtude do Regime de Comunhão Universal de Bens, no casamento;
IX. Na transmissão em que o adquirente seja Pessoa Jurídica de Direito público.
§1º - O disposto no inciso II deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica, à qual tenham sido incorporados os bens imóveis ou direitos reais a eles relativos.

§2º - As disposições do inciso II e VII deste artigo não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois (02) anos seguintes à aquisição decorrer de vendas, administração ou sucessão de direitos à aquisição de imóveis.
§4º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.
§5º - A não incidência do ITBI prevista neste Código depende de prévio reconhecimento pelo Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, por meio de Requerimento onde a pessoa jurídica faça prova de que não tem como atividade preponderante a venda ou a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

SEÇÃO VII

DA ISENÇÃO

Art. 50. São isentos do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI:
I. A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
II. As transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e decorrentes da execução de planos de habitação para população de baixa renda;
III. A aquisição de imóvel destinado à sede ou aos serviços de associação desportiva, científica ou artística em funcionamento no Município de Baraúna.
IV. Imóveis transacionados com a finalidade de construção de moradia unifamiliar de PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, em caráter de doação ou que beneficiada pelo Projeto Nacional de Habitação Urbana – PNHU com recursos de Fundo de Arrendamento Residencial FAR do Ministério das Cidades;
V. Observado o interesse público, as áreas destinadas à implantação de PMCMV, voltadas para os beneficiários inseridos na faixa de zero (0) a três (3) salários mínimos, serão isentos de ITBI incidente no momento da transação decorrente de aquisição de terreno pela pessoa jurídica para construção de habitações populares, enquadrada no PMCMV; VII. A pessoa jurídica beneficiada pela isenção terá prazo de dezoito (18) meses para comprovar a efetiva construção das casas populares através do habite-se sob pena do pagamento integral do imposto isento.
a). Imposto sobre a transmissão inter-vivos por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais e a ele relativos – ITBI incidente no momento da transação decorrente de aquisição de terreno para construção de habitações populares, enquadrada no PMCVM e, que venha a ser doado sem ônus para o beneficiado ou beneficiada pelo Projeto Nacional de Habitação Urbana – PNHU com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
Parágrafo Único – A isenção prevista no inciso III do caput deste artigo depende de prévio reconhecimento pelo Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira e somente será concedida relativamente ao único imóvel que possuir o adquirente beneficiado, comprovada mediante certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baraúna.

SEÇÃO VIII

DA RESTITUIÇÃO

Art. 51. O valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído:
I. Quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
II. Quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
III. Quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 52. A restituição será feita, corrigida monetariamente, a quem provar ter efetivado o pagamento do valor respectivo.

SEÇÃO IX

DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 53. Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência sem prova de pagamento do imposto devido ou do reconhecimento da imunidade, da não incidência ou da isenção.
§1º - Os tabeliães ou escrivães farão constar, nos autos e termos que lavrarem a avaliação fiscal, o valor do imposto, a data de seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório do reconhecimento da imunidade, da não incidência ou da isenção tributária.
§2º - Nas hipóteses de lavratura ou registro de escrituras, os Cartórios de Ofício de Notas e os Cartórios de Registro Geral de Imóveis deverão preencher o documento Relação Mensal de Contribuintes do ITBI, cujo modelo, forma, prazo e condições de preenchimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, sob pena de multa pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada transmissão omitida.
§3º - Os Oficiais de Cartório são obrigados a manter a disposição do servidor incumbido pela Administração Municipal, em cartório, os livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, sob pena de multa de acordo com as determinações deste Código.

SEÇÃO X

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 54. O Sujeito Passivo é obrigado a apresentar, na repartição competente do Município, os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.
Art. 55. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação ou qualquer outro título representativo de transferência do bem ou direito.

SEÇÃO XI
DAS PENALIDADES

Art. 56. O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal, fica sujeito à multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto.
Art. 57. O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a cinquenta por cento (50%) sobre o valor do imposto devido.

Art. 58. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, bem como a adulteração posterior à avaliação, de qualquer termo consubstanciado na Guia de Recolhimento e Avaliação sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, atualizado monetariamente.
Parágrafo Único – Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 59. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de competência do município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços definida pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, consoante com a Lei Complementar Federal no 157/2016, integralmente acolhida por este Código Tributário Municipal em caráter taxativo, todavia, com aplicação aos serviços não expressamente nela contidos, mas de natureza análoga aos relacionados nos itens e subitens do artigo 60, ainda que ditas atividades não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Art. 60. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS tem como fato gerador a prestação de serviços não compreendidos na competência dos Estados, incidindo sobre as atividades de:

1. – Serviços de informática e congêneres.
1.1. – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.2. – Programação.
1.3. – Processamento de dados e congêneres.
1.4. – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.5. – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.6. – Assessoria e consultoria em informática.
1.7. – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.8. – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.1 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.2 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.3 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.4 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.1 – Medicina e biomedicina.
4.2 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.3 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatório se congêneres.
4.4 – Instrumentação cirúrgica;
4.5 – Acupuntura;
4.6 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;
4.7 – Serviços farmacêuticos;
4.8 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;
4.9 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental;
4.10 – Nutrição;
4.11 – Obstetrícia;
4.12 – Odontologia;
4.13 – Ortóptica;
4.14 – Próteses sob encomenda;
4.15 – Psicanálise;
4.16 – Psicologia;
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres;
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres;
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres;
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere;
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres;
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere. 5.1 – Medicina veterinária e zootecnia;
5.2 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.3 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.4 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.5 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.6 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.7 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congênere.
5.8 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.9 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.1 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.2 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.3 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.4 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.5 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.1 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.2 – Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.3 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.4 – Demolição.
7.5 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.6 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.7 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.8 – Calafetação.
7.9 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.1 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.2 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.1 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residências, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.2 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.3 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.1 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.2 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.3 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.4 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação, (factoring).
10.5 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.6 – Agenciamento marítimo.
10.7 – Agenciamento de notícias.
10.8 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.9 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.1 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.2 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.3 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.4 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação E guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.1 – Espetáculos teatrais.
12.2 – Exibições cinematográficas.
12.3 – Espetáculos circenses.
12.4 – Programas de auditório.
12.5 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.6 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.7 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.8 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. 12.9 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congênere.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. 13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.1 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.2 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.3 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.4 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.1 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes utilizadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.2 – Assistência técnica.
14.3 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.4 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.5 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.6 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.7 – Colocação de molduras e congêneres.
14.8 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.9 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.1 – Administração de fundos de qualquer natureza, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.2 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.3 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.4 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congênere.
15.5 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.6 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.7 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.8 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.9 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.1 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.2 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.3 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.4 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.5 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.6 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.7 – Franquia (franchising).
17.8 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.9 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços de terminais rodoviários.
20.1 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congênere.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.1 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.1 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.2 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.3 – Planos ou convênio funerários.
25.4 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 36 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

§1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§4º - A incidência do imposto não depende:
I. Da existência ou não de estabelecimento fixo de caráter permanente ou eventual
II. Da denominação dada ao serviço prestado;
III. Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo das cominações cabíveis;
IV. Do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação;
V. Da utilização ou não de equipamentos, instalações e insumos.

§5º - São isentos do imposto:

I. As representações teatrais, concertos de música clássica, exibições de balé, espetáculos folclóricos e circenses, recitais, shows musicais, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, quando realizados por entidades sem fins lucrativos e regularmente constituídas;
II. O motorista de taxi ou o moto taxista que exercer, ele próprio a atividade em veículo de sua propriedade, desde que, possua apenas um (01) automóvel cadastrado no órgão competente da Prefeitura de Baraúna, destinado à referida prestação de serviço.
III. Os artífices, como tais, considerados aqueles não formalmente estabelecidos, aqueles sem porta aberta para via pública e trabalhando por conta própria e sem empregados;
§6º - O gozo das isenções previstas nos incisos do parágrafo anterior dependerá do prévio reconhecimento da condição de isento pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§7º - As isenções de que tratam o parágrafo anterior não excluem os contribuintes beneficiados da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, sob pena de perda dos benefícios e sem prejuízo das cominações legais.

Art. 61. O imposto não incide sobre:
I. As exportações de serviços para o exterior do País;
II. A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art. 62. Não será considerado como exportações de serviços para o exterior do País, qualquer serviço que tenha seu desenvolvimento no Brasil e cujo resultado se verifique em Território Nacional, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 63. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX deste artigo, quando o imposto será devido no local:
I. Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado:
II. Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.4 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
III. Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.2 e 7.19 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
IV. Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
V. Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
VI. Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
VII. Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
VIII. Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
IX. Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
X. Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços contida no artigo 60 desta lei complementar;
XI. Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XII. Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XIII. Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XIV. Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XV. Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.4 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XVI. Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XVII. Do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XVIII. Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.5 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
XIX. Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.9 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar.

§1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.3 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 64. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo a denominação de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art.65. Contribuinte é o prestador do serviço.
§1º - Entende-se por prestador de serviços o profissional autônomo, a empresa pública ou privada que exerça qualquer das atividades previstas neste Código.

§2º - Para efeito de incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza considera se:
I. profissional autônomo:
a) O profissional liberal, de níveis superiores, assim considerados todos aqueles que realizam trabalho ou ocupação intelectual (cientifica, técnica ou artística) ou a este equiparado, de forma autônoma com objetivo de remuneração, sem vínculo empregatício;
b) O profissional não liberal, de nível médio, compreendendo todos aqueles que não sendo portadores de diploma do curso universitário ou a este equiparado, que desenvolva atividade de forma autônoma com objetivo de remuneração, sem vínculo empregatício;
c) Outros, sem qualificação profissional e sem vínculo empregatício.
II. Por empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exerça atividade econômica de prestação de serviços, a elas se equiparando as autarquias e fundações públicas quando prestam serviços não vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
b) a empresa individual que exerça atividade econômica de prestação de serviços;
c) o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;
d) o condomínio que prestar serviços a terceiros;
e) a pessoa física que admitir, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos seus serviços, um ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador;

§3º - O Sujeito Passivo que exercer, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas no artigo 66, §1º, deste Código, ficará sujeito ao Imposto que incidir sobre cada uma delas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 66. São responsáveis, por substituição tributária, mediante desconto na fonte dos valores do ISS incidente, as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos seguintes serviços:

I. Seção de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
II. Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
III. Demolição;
IV. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms);
V. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final;
VI. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;
VII. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;
VIII. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres;
IX. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;
X. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;
XI. Guarda, vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;
XII. Conservação e limpeza de imóveis e fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; e
VII. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

§1º - Também são responsáveis, na forma referida no caput deste artigo:
I. O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II. As empresas seguradoras pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros e pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços relativos à regulação de veículos sinistrados; III. Os titulares dos estabelecimentos que cederem espaço físico, no todo ou em parte, para exploração das atividades previstas no item 12 e seus subitens, exceto o subitem 12.13, da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar;
IV. Os titulares dos estabelecimentos que explorem, de terceiros, máquinas, computadores, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido;
V. As entidades de administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes Federal, Estadual ou do Município, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza a elas prestados;
VI. As incorporadoras e as construtoras pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;
VII. As empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica e hospitalar através de planos de medicina de grupo e convênios, pelo Imposto devido sobre serviços a elas prestados por:
a) Empresas de agenciamento, intermediação, repasses ou que façam corretagem dos referidos planos junto ao público;
b) Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia, ambulatórios, pronto-socorro, manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres;
c) Bancos de sangue, de pele, de sêmen e congêneres;
d) Empresas que executem remoção de doentes;
e) Clínicas de radioterapia;
f) Clinicas de eletricidade médica e assemelhada;
g) Clinicas de ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
VIII. as empresas que explorem serviços de energia elétrica e de telefonia, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza a elas prestados;
IX. As empresas, entidades, administradoras que explorem loterias, em todas suas modalidades, pules ou cupons de apostas, cartões, sorteios, “raspadinhas”, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes, revendedores, concessionários ou qualquer pessoa jurídica que explore as atividades;
X. Os que utilizem serviços de empresas e autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo, inclusive a não inscrição no cadastro de contribuintes, com prova da quitação fiscal, ou deixar de emitir a correspondente nota fiscal de serviços;
XI. Os condomínios residenciais, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
XII. As empresas administradoras de cartões de créditos, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços prestados pelos estabelecimentos filiados, localizados no município, quando pagos através de cartão de crédito por elas emitido;
XIII. As companhias de aviação, quando efetuarem a arrecadação das comissões às agências e operadoras turísticas pelas vendas de passagens aéreas e de transporte de cargas;
XIV. Os hospitais e clínicas públicas, privados ou entidades sem fins lucrativos, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados;
a) por laboratórios de análises, de patologia e de eletricidade médica e assemelhada;
b) por bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes.
§2º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§3º - A responsabilidade prevista no caput deste artigo só é aplicada quando o tomador dos serviços for estabelecido no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte, independente das denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou depósito.
§4º - Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no cadastro de contribuintes, ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do Imposto referente ao trimestre relativo à prestação do serviço, o

Imposto será descontado na fonte, à razão de 5% (cinco por cento) do preço do serviço.
§5º - O Responsável ao efetuar a retenção do Imposto, deve fornecer, ao contribuinte, o competente comprovante da retenção.
Art. 67. No licenciamento de edificação para habitação o proprietário do bem imóvel é responsável solidário com o prestador dos serviços, pelo imposto devido pela execução das obras de construção civil, hidráulica ou elétrica que lhe foram prestados sem documentação fiscal e/ou sem provas do recolhimento.

Parágrafo Único – No momento do requerimento de habite-se, o interessado deverá apresentar documentação fiscal referente à prestação de serviços na execução da obra.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

SUBSEÇÃO I

DO PREÇO DO SERVIÇO

Art. 68. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1º - Para os efeitos do caput do Artigo considera-se preço tudo que for cobrado, recebido ou não, em consequência da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, sem prejuízo do disposto nesta seção.

§2º - Na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares.
§3º - O Sujeito Passivo que fizer a opção pelo Simples Nacional ficará submetido, quanto à forma de tributação, à base de cálculo e à alíquota ao disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006.

§4º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.3 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município.

§5º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):
I. Nos serviços previstos nos itens 7.2 e 7.5 da lista de serviços contidos no artigo 60 desta Lei Complementar:
a). O valor efetivamente comprovado dos materiais fornecidos pelo prestador. Quando a quantia dos materiais referidos neste inciso não puder ser efetivamente comprovada por parte do prestador dos serviços, a base de cálculo adotada para a apuração do ISS será à razão de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, presumindo-se que os 35% (trinta e cinco por cento) restantes, dizem respeito ao fornecimento de material, conforme regulamentado em Decreto; e
b). O valor da sub empreitada já tributada pelo ISS;
II. Nas demais hipóteses de fatos geradores do ISS, os valores relativos a descontos ou abatimentos incondicionais, concedidos na nota fiscal de serviços.

§6º - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.
§7º - Quando os serviços a que se referem os itens 4.1, 4.6, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.1, 7.1, 10.3, 14.9, 17.13, 17.15, 17.18, 27.1, 30.1 e 35.1 da lista de serviços contida no artigo 60 desta Lei Complementar, forem prestadas por sociedades de profissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do §6º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicada.

Art. 69. Na hipótese da prestação dos serviços de diversões públicas, previstas no item 12 do artigo 60, a base de cálculo do ISS é o preço cobrado do usuário para acesso ao serviço, seja através da emissão de bilhete de ingresso ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, cartões de contradança, tabelas ou cartelas, taxa de consumação ou couvert ou por qualquer outro meio que caracterize o fato gerador do tributo.

§1º - Os empresários, proprietários, arrendatários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer estabelecimento de diversões públicas, acessível mediante pagamento, são obrigados a dar bilhete de ingresso, entrada individual ou coletiva aos usuários, sem exceção.
§2º - Nos serviços de diversões públicas consistentes na cessão, total ou parcial, de aparelhos ou equipamentos aos usuários, o valor de cessão integra o preço do ingresso, entrada individual ou coletiva ou participação com a discriminação dos itens por ele cobertos.
§3º - Os estabelecimentos de diversões onde não for exigida arrecadação prévia pela mera admissão ou ingresso a casa, emitirão Nota Fiscal de Serviços.
Art. 70. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade administrativa:
I. por arbitramento, após a ocorrência do fato gerador, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o Sujeito Passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários para verificação das operações realizadas, inclusive nos casos de extravio ou inutilização de documentos fiscais;
b) Não atendimento de regular intimação para cumprimento de obrigação acessória, exibição de documentos ou para prestar esclarecimentos;
c) Prestação de serviço que constitua fato gerador do imposto, sem que Sujeito Passivo esteja inscrito no cadastro de contribuintes;
d) Quando houver suspeitas fundamentadas de que os documentos não refletem o real preço de mercado ou houver insuficiência de receita perante o volume de serviços prestados; e
e). Quando houver comprovada prestação de serviços sem a correspondente emissão da nota fiscal, omissão ou que não merecem fé as declarações do contribuinte.
II. mediante estimativa, antes da ocorrência do fato gerador, nas seguintes situações:
a) Quando a prestação de serviços dificultar ou impossibilitar a emissão de documentos fiscais, seja pelo volume de operações, seja pelo tipo de atividade;
b) Quando se tratar de atividade realizada de forma eventual; e
c) A critério da autoridade fiscal, quando a espécie de atividade recomendar, considerando a peculiaridade de cada situação, a receita apresentada em período anterior, o preço de mercado de idêntica atividade, localização e outros elementos que possam ser utilizados para estimar a base de cálculo.

SUBSEÇÃO II

DO ARBITRAMENTO

Art. 71. A base de cálculo dos tributos poderá ser apurada por Arbitramento, efetuando-se o lançamento por meio de Auto de Infração, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 70.

Art. 72. Para proceder ao Arbitramento o Servidor incumbido pela Administração Municipal poderá basear-se em quaisquer elementos de receita tributável pelo Imposto, desde que anexe aos Autos cópia reprográfica dos documentos que deram suporte ao feito e, especialmente, com base nos seguintes elementos:
I. Preços correntes na praça, para o mesmo serviço ou similares;
II. Receita auferida pelo contribuinte em anos anteriores, atualizada monetariamente;
III. Receita de outros contribuintes do mesmo porte, que exerçam a mesma atividade ou assemelhada.
Parágrafo Único – O preço mínimo de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, em documento que reflita o preço corrente na praça.
Art. 73. A Receita Bruta, arbitrada para fins de cálculo do Imposto, não poderá ser inferior ao somatório, no período compreendido no Arbitramento, das seguintes parcelas:

I. Gastos com material necessário à execução dos serviços e com combustíveis;
II. Despesas com salários, pagos ou creditados no período, acrescidos de encargos sociais trabalhistas, além daqueles referentes a honorários de diretores e retiradas do proprietário, sócio ou gerentes;

SUBSEÇÃO III

DA ESTIMATIVA

Art. 74. A base de cálculo dos tributos poderá ser definida por estimativa nas hipóteses previstas no inciso II do Art. 70.
Art. 75. Na fixação do valor do Imposto por estimativa, levarão em conta os seguintes elementos:
O preço corrente na praça do serviço;
I. O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
II. As peculiaridades do serviço prestado por cada ou a cada sujeito passivo, ou colocado à sua disposição, durante o período considerado para cálculo da estimativa.

Art. 76. Para determinação da receita estimada e o consequente cálculo de Imposto devido, serão considerados:
I. Dados fornecidos pelo próprio contribuinte, além de quaisquer outros elementos informativos da receita provável deste, inclusive estudos dos Órgãos e entidades de classe vinculadas diretamente à atividade desenvolvida;
II. O valor dos materiais e combustíveis consumidos;
III. O total dos salários pagos;
IV. O total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
V. 2% (dois por cento) do valor do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços ou, na hipótese de não serem próprios os referidos bens, o valor dos respectivos aluguéis;
VI. As despesas com fornecimento de água, energia e telefone.
§1º - Quando da concretização do regime de Estimativa, será fixado o prazo para sua aplicação.
§2º - O valor do Imposto, estimado na forma desta subseção, será fixado em moeda corrente e recolhido, mensalmente, em conformidade com este Código.

Art. 77. Os contribuintes submetidos ao regime de estimativa serão regularmente notificados do período de duração do regime, bem como das importâncias a serem recolhidas.

Parágrafo Único – A notificação de que trata o caput do Artigo far-se-á ao contribuinte pessoalmente, aos seus representantes ou prepostos.
Art. 78. Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do Sujeito Passivo, desde que comprovada a existência de elementos suficientes à efetuação do lançamento de acordo com base de cálculo real, ou a superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do Sujeito Passivo.

Art. 79. Os valores estimados, para determinado exercício ou período, poderão ser revistos pelo servidor incumbido pela Administração Municipal e, se for o caso, reajustadas as prestações subsequentes à revisão, notificando-se o contribuinte, na forma deste Código.
Art. 80. O contribuinte poderá contestar os valores estimados, mediante impugnação e sucessivamente, recurso administrativo, dirigidos ao setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§1º - O prazo para impugnação é de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da Notificação.
§2º - Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior recolhida na pendência da decisão administrativa, será compensada nas arrecadações futuras relativas ao período ou, se for o caso, restituída ao contribuinte mediante requerimento.
Art. 81. Se a decisão proferida agravar o valor da estimativa, deve o contribuinte promover a arrecadação da diferença correspondente a cada mês, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

Art. 82. Ao fim do período para o qual se fez a estimativa, ou ainda, suspensa a aplicação do Regime de estimativa, por qualquer motivo, o servidor incumbido pela Administração Municipal procederá à apuração da receita auferida e do imposto efetivamente devido, notificando-se o contribuinte dos resultados obtidos.
Parágrafo Único – A diferença verificada entre o total do imposto estimado e o montante efetivamente devido será:
I. da data da Notificação referida no caput do Artigo;
II. restituída ao contribuinte, mediante requerimento a ser apresentado no prazo de trinta (30) dias, contados do último dia do período abrangido pela estimativa.

Art. 83. O enquadramento no Regime de Estimativa poderá ser feito a critério da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, individualmente, por categorias de estabelecimentos, ou por grupos de atividade, independendo, a aplicação do Regime, do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a manter escrita fiscal.
Parágrafo Único – Sendo insatisfatórios os meios normais de controle, a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá exigir do contribuinte a adoção de máquinas, equipamentos ou documentos especiais, necessários à apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

Art. 84. A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá, a qualquer tempo, suspender a aplicação do sistema previsto nesta subseção de modo individual ou de forma geral.

SUBSEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 85. Como regra geral, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado mediante a adoção da alíquota de 5% (cinco por cento) incidente sobre a base de cálculo específica ao serviço prestado, observado o disposto no art. 68, §3º desta Lei Complementar.
§1º - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, profissional autônomo, o imposto será calculado à razão:
I. De R$ 317,79 (trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível superior;
II. De R$ 158,89 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível médio;
III. De R$ 105,93 (cem e cinco reais e noventa e três centavos) por trimestre, quando se tratar dos demais profissionais liberais.

§2° - Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço prestado por empresas individuais, quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado na forma especificada no caput.
Art. 86. Os escritórios de Serviços contábeis que, na condição de pessoa jurídica, aderirem ao Simples Nacional na forma do disposto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, mensalmente, em valor fixo à razão:
I. De R$ 752,16 (setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para escritórios cujo faturamento mensal seja superior a R$ 25.071,89 (vinte e cinco mil setenta e um reais e oitenta e nove centavos);
II. De R$ 501,44 (quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para escritórios cujo faturamento enquadre-se entre os montantes de RS 18.805,17 (dezoito mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos) a R$ 25.071,88 (vinte e cinco mil setenta e um reais e oitenta e oito centavos);
III. De R$ 376,07 (trezentos e setenta e seis reais e sete centavos) para os escritórios cujo faturamento mensal enquadre-se entre os montantes de R$ 12.537,20 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos) a R$ 18.805,17 (dezoito mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos);
IV. De R$ 188,04 (cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) para os escritórios cujo faturamento mensal enquadre-se entre os montantes de R$ 8.776,42 (oito mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) até R$ 12.537, 00 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais);

V. De R$ 100,28 (cem reais e vinte e oito centavos) para os escritórios cujo faturamento mensal enquadre-se entre os montantes de R$ 3.762,04 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) até R$ 8.776,00 (oito mil setecentos e setenta e seis reais);
VI. De R$ 62,69 (sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para os escritórios de contabilidade cujo faturamento mensal não ultrapasse o montante de R$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais).
§1º - Os escritórios de serviços contábeis que fizerem a opção pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam obrigados a fazer a sua inscrição no cadastro de contribuintes como pessoa jurídica.
§2º - Em se dando a exclusão do Simples Nacional, os escritórios de serviços contábeis inscritos como pessoa jurídica junto ao cadastro de contribuintes, passarão, automaticamente, a ser tributados pelo regime normal de tributação.

Art. 87. Quando os serviços, referidos nos subitens 4.1, 4.6, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.1, 7.1, 10.3, 14.9, 17.13, 17.15, 17.18, 27.1, 30.1 e 35.1 da lista constante do §1º do artigo 61 desta Lei Complementar, forem prestados por sociedades de profissionais, o imposto devido pela sociedade será o equivalente a 25% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I, do §1º do art. 85, por mês, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da norma aplicável.
§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica à sociedade que tenha mais de quatro (04) empregados não habilitados à prestação dos serviços ou em que exista sócio não habilitado ao exercício das atividades definidas no respectivo contrato de constituição, nem àquelas em que tais atividades sejam efetuadas, no todo ou em parte, por profissional não habilitado, seja ele empregado ou não.
§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto, tendo como base de cálculo o preço do serviço, observada a respectiva alíquota.
Art. 88. Para efeitos de cálculo do imposto, na hipótese de prestação de serviços que tiverem enquadramento em mais de uma alíquota, será adotada a de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

Art. 89. Para os contribuintes tributados por alíquotas fixas considerar-se á tantas atividades prestadas, aplicando-se as alíquotas a cada uma delas conforme seu enquadramento.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 90. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será feito:
I. por Homologação nos casos de apuração mensal com tendo por base de cálculo o preço do serviço, efetuada pelo Sujeito Passivo, de acordo com o registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis, e quando se tratar de sociedades de profissionais, observado, respectivamente, o disposto neste Código; com antecipação mensal do pagamento do tributo, que ficará sujeito a ser homologado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira no prazo de cinco anos, sob pena de homologação tácita e tornando definitivo o recolhimento e a extinção da obrigação tributária;
II. De Ofício, por Estimativa, observado o disposto neste Código;
III. De Ofício, por Arbitramento, observado o disposto neste Código;
IV. De Ofício, trimestralmente, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto neste Código.
Parágrafo Único – Do lançamento do Imposto procedido de ofício, caberá à Secretaria Municipal de a Fazenda notificar o contribuinte.
Art. 91. Na hipótese de o Sujeito Passivo não efetuar a arrecadação antecipada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a que se refere o inciso I do Artigo antecedente, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, o lançamento será feito:
I. De Ofício, mediante Auto de Infração para arrecadação do tributo e seus acréscimos legais;
II. De Ofício, com base em denúncia espontânea oferecida pelo Sujeito Passivo, sujeita a revisão pelo servidor incumbido pela Administração Municipal e aos acréscimos previstos nesta Lei, quando couberem.

SEÇÃO VI

DA ARRECADAÇÃO

Art. 92. A Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será efetuada nas instituições bancárias autorizadas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal instituído pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, nos seguintes prazos:
I. Trimestralmente, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, quando se tratar de profissionais autônomos;
II. Mensalmente, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, nos demais casos e quando se tratar do Imposto sujeito ao desconto na fonte.

§1º - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de arrecadação do imposto relativo à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelos débitos, acréscimos e penalidades referentes a qualquer deles.
§2º - A arrecadação do imposto sujeito ao desconto na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção.
Art. 93. Independentemente dos critérios estabelecidos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá, atendendo à peculiaridade de cada atividade adotar outras modalidades de arrecadação, inclusive em caráter de substituição.

Art. 94. O contribuinte deverá proceder ao recolhimento do imposto incidente sobre os serviços prestados por cada estabelecimento ou local de exercício da atividade.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá autorizar a centralização da arrecadação do imposto em um dos estabelecimentos que o contribuinte mantenha no Município, relativamente a todos os estabelecimentos ou locais de exercício da atividade, desde que:

I. O contribuinte esteja obrigado à manutenção de escrita contábil e adote a centralização desta em um dos seus estabelecimentos ou locais de exercício da atividade;
II. O estabelecimento ou local de centralização da escrita deverá estar localizado no território do município de Baraúna - RN.
III. Seja requerida à secretaria municipal de gestão tributária e financeira que, em caso de deferimento, expedirá documento atestando a decisão favorável e, ainda, o local ou estabelecimento onde será centralizada a escrita e por via da qual serão realizadas as arrecadações do imposto.

Art. 95. Quando se tratar de prestação de serviços, na condição de autônomo, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto deverá ser recolhido em parcela única e no momento da inscrição no caso de início da atividade.
§1º - Nos trimestres subsequentes ao de início da atividade, nas condições e nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar.
§2º - Na hipótese do caput do artigo, o imposto é devido pelo valor total fixado, ainda que a atividade seja iniciada no decorrer do trimestre.
Art. 96. Ressalvadas as exceções previstas neste Código, os contribuintes e responsáveis devem, independentemente de qualquer notificação, calcular o Imposto incidente sobre os serviços prestados em cada mês, recolhendo-o até o dia dez (10) do mês subsequente ao faturamento ou no prazo estabelecido em portaria baixada pelo Poder Executivo. §1º – Na prestação dos serviços elencados no item 4 e subitens 4.01 a 4.21 do §1º do artigo 61 deste Código, resultante de convênios celebrados com o SUS, o valor do imposto será descontado na fonte pelo Órgão Público pagador.
§2º - O disposto no caput do artigo aplica-se, igualmente, aos casos de retenção do imposto na fonte.
§3º - O recolhimento espontâneo do tributo fora do prazo legal determinado, mas anterior, ao início de qualquer procedimento fiscal

implica na atualização do valor do imposto e na aplicação de multa e juros de mora, observado o disposto no artigo 216 deste Código Tributário.

SEÇÃO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SUBSEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 97. Toda pessoa física ou jurídica estabelecida no território do Município de Baraúna, que preste serviços que configurem fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS ou que desenvolva ela própria qualquer atividade de natureza social, comercial, empresarial ou industrial, seja do setor público ou do setor privado, deverá promover sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, ainda que imune ou isenta, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei e em regulamento.
§1º - A inscrição deverá ser feita na repartição fazendária antes do início de qualquer atividade.
§2º - Caso o contribuinte não possua estabelecimento fixo, a inscrição será feita pelo local do seu domicilio.
§3º - Qualquer alteração que ocorrer nos dados informados no ato da inscrição deverá ser informada à repartição fazendária no prazo de trinta (30) dias, contados da ocorrência do fato.
§4° - A não observância das formalidades reguladas no caput deste artigo e em seus parágrafos, ensejará ao contribuinte a obrigação de pagamento de multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada 30 (trinta) dias decorridos do fato ensejador das obrigações, acrescida de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, corrigindo-se anualmente o valor da referida multa a partir da entrada em vigor deste Código Tributário.
Art. 98. A transferência, a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade no local, bem como a alteração na razão social ou no ramo de atividade, deverão ser comunicados pelos contribuintes ao órgão competente do Município, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de incidência da multa regulada no §4° do artigo **97** deste Código Tributário.

Art. 99. A inscrição, a atualização de dados cadastrais e o cancelamento das inscrições serão efetuados em formulários próprios, segundo modelos instituídos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, através dos quais serão declarados os dados e informações exigidas no interesse da fiscalização do tributo.

Art. 100. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, em caso de omissão do contribuinte e sempre que julgado necessário promover de ofício, inscrições, alterações de dados cadastrais e cancelamento de inscrições.
Art. 101. O não recolhimento do imposto na forma estabelecida neste Código por três (03) anos consecutivos autoriza a Administração Municipal a excluir o Sujeito Passivo do cadastro de contribuintes, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais para cobrança do débito, se for o caso.

Art. 102. O não cumprimento de qualquer das disposições desta Seção determinará procedimento de ofício.

SUBSEÇÃO II

DA DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 103. Os contribuintes do imposto ficam obrigados à declaração das operações tributáveis inclusive nas hipóteses de isenção.
Art. 104. A declaração será feita através da escrituração dos livros fiscais, prevista neste Código, ou ainda, mediante Declaração Digital de Serviços conforme regulamentação por parte da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

SUBSEÇÃO III

DOS LIVROS E DA ESCRITA FISCAL

Art. 105. Obrigam-se os contribuintes do imposto a manter, em cada um dos seus estabelecimentos sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.
Parágrafo Único – Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito da manutenção de livros e documentos fiscais relativos à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelas penalidades referentes a qualquer deles.

Art. 106. Os livros fiscais, deverão estar enquadrados na legislação atual, bem como resoluções do Conselho Regional de Contabilidade e demais cominações legais que observarão modelos próprios e serão impressos com folhas tipograficamente numeradas, só poderão ser usados, depois de visados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, mediante “Termo de Abertura”.
Parágrafo Único – Os livros novos somente serão autenticados pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, mediante apresentação dos livros correspondentes, prestes a serem encerradas ressalvadas as hipóteses de início de atividade e extravio de livro em uso, esta última, condicionada ao cumprimento das formalidades legais pertinentes.

Art. 107. Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao servidor incumbido pela Administração Municipal, devendo ser conservados por quem tiver feito uso, pelo prazo de cinco (05) anos, contados da comunicação oficial do encerramento da atividade econômica.
Parágrafo Único – Para os efeitos do caput deste artigo, não se aplicam quaisquer dispositivos legais excludentes ou limitativos dos direitos dos Servidores incumbidos pela Administração Municipal de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais e fiscais dos prestadores de serviços.
Art. 108. Os livros e documentos fiscais serão conservados no próprio estabelecimento ou em local previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§1º - Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob nenhum pretexto, excetuados os casos em que:
a) Estejam sob a responsabilidade de profissional encarregado da escrituração e contabilidade;
b) Hajam sido solicitados ou apreendidos por servidor público competentes, de qualquer esfera de governo, para exame fiscal;
c) quando se impuser a sua apresentação judicial.

§2º – Será considerado como fora do estabelecimento, o livro que não for exibido, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando solicitado pelo servidor incumbido pela Administração Municipal.
Art. 109. Os Servidores incumbidos pela Administração Municipal apreenderão mediante expedição do respectivo Termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao contribuinte, após a lavratura do Auto de Infração cabível.

SUBSEÇÃO IV

DO REGIME ESPECIAL DE ESCRITURAÇÃO FISCAL
Art. 110. Atendendo as peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e aos interesses da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, poderá ser autorizado:
I. A adoção de modelos especiais de livros e documentos fiscais;
II. A utilização de regime especial para a emissão de nota fiscal de serviços;
III. A escrituração, em Regime Especial, dos livros fiscais.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira estabelecerá, por meio de Portaria, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou a atividade econômica explorada nos respectivos estabelecimentos.

SUBSEÇÃO V

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Art. 111. A cada efetiva prestação de serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços, com as indicações, utilização e autenticação definidas em regulamento.
Art. 112. Serão utilizadas no âmbito do município a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e e o Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme regulamentadas mediante Decreto.
Art. 113. Os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, que não possuam e necessitem emitir Nota Fiscal, utilizarão Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica, Série Única, que será emitida privativamente pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa, conforme disciplinado em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

SUBSEÇÃO VI

DA MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS
Art. 114. Os documentos, livros fiscais e contábeis e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão obrigatoriamente conservados pelo contribuinte, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

SUBSEÇÃO VII

DAS PENALIDADES

Art. 115. Serão punidos com multa:
I. De R$ 18,00 (dezoito reais) o preenchimento ilegível ou com rasuras de livros e de documentos fiscais, hipótese em que a multa será aplicada por mês de ocorrência;
II. De R$ 36,00 (trinta e seis reais) o atraso na escrituração de livro fiscal por mais de trinta (30) dias, hipótese em que a multa será aplicada por mês ou fração deste;
III. De R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) a guarda do livro ou documento fiscal fora do estabelecimento;
IV. De R$ 72,00 (setenta e dois reais):
a) O fornecimento ou a apresentação de informações ou documentos inexatos ou inverídicos;
b) A inexistência de livro ou documento fiscal;
c) A falta de escrituração de livro ou não emissão de documento fiscal por documento;
V. De R$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de embaraço à ação fiscal.
VI. De 40% (quarenta por cento) do valor do imposto não recolhido:
A) relativo a receitas declaradas à administração tributária:
B) relativo às sociedades de profissionais previstas nesta Lei, excetuados os casos previstos no inciso VII, alínea "b" deste artigo.
VII. De 80% (oitenta por cento) do valor do imposto não recolhido relativo a receitas não escrituradas sem emissão de Nota Fiscal de Serviço;
VIII. De 40% (quarenta por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não o reteve na fonte e não o recolheu;
IX. De 100% (cem por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido;
X. De R$ 100,00 (cem reais) por ato praticado pelo contribuinte nas hipóteses de inexistência de previsão de penalidade específica;
XI. De R$ 200,00 (duzentos reais) a falta de entrega da declaração de serviços, hipótese em que a multa será aplicada por trimestre de ocorrência da infração;
XII. De R$ 100,00 (cem reais) pela entrega com preenchimento incorreto ou entrega com omissões da declaração de serviços, hipótese em que a multa será aplicada por trimestre de ocorrência da infração.
XIII. As infrações relativas à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e:
a) De R$ 50,00 (cinquenta reais) pela falta de emissão de cada de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.
b) De R$ 20,00 (vinte reais) por Recibo Provisório de Serviços – RPS convertido fora do prazo assinado pela legislação tributária.
c) De R$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento de obrigação acessória relacionada à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e que não possua penalidade específica.
§1º - As multas previstas nos incisos I a V e X a XIII serão propostas pela Autoridade Fiscal notificante sem prejuízo da competência das instâncias do contencioso administrativo.
§2º - As infrações previstas neste artigo serão apuradas mediante procedimento de ofício, propondo-se, quando for o caso, a aplicação de multa.
§3º - Sempre que apurado, por meio de procedimento de ofício, descumprimento de obrigação tributária acessória que esteja inserido na caracterização da inadimplência de obrigação principal e implicar o agravamento da correspondente multa por infração, aplicar se á, apenas, a multa correspondente ao descumprimento da obrigação principal.
§4º - Para efeito do disposto na alínea "a" do inciso VI deste artigo, consideram-se receitas declaradas à administração tributária:
a) As escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais com emissão de Nota Fiscal de Serviços;
b) As escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais sem a emissão de Nota Fiscal de Serviços;
c) As não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais com a emissão de Nota Fiscal de Serviços;
d) As informadas em meios eletrônicos autorizados por lei municipal.

Art. 116. Os valores das multas previstas nos incisos VI a IX do artigo anterior será reduzido:

I. De 50% (cinquenta por cento) se o Sujeito Passivo, no prazo de defesa, reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar ou iniciar, no mesmo prazo, o recolhimento do crédito tributário exigido.
II. De 30% (trinta por cento) se o Sujeito Passivo impugnar o lançamento e, após o prazo de defesa e antes de transcorrido o prazo recursal, pagar de uma só vez ou iniciar o pagamento parcelado do débito;
III. De 20% (vinte por cento) se o Sujeito Passivo pagar o débito de uma só vez, antes da sua inscrição em dívida ativa;
IV. De 10 % (dez por cento) se o Sujeito Passivo iniciar o pagamento parcelado do débito, antes da sua inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Único – As reduções acima previstas não são cumulativas, aplicando-se, em cada caso, a de maior valor, conforme o enquadramento do Sujeito Passivo nas hipóteses referidas.

Art. 117. A reiteração em infração da mesma natureza pode submeter o Sujeito Passivo a sistema especial de controle e fiscalização, por ato do Secretário Municipal de Finanças, conforme disposto em regulamento.
Parágrafo Único – Para fins deste artigo, considera-se reiteração em infração da mesma natureza a repetição de falta idêntica nos cinco anos posteriores ao trânsito em julgado na esfera administrativa ou ao efetivo recolhimento do débito.

TÍTULO III
DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118. Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício pela Administração Municipal de seu Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público municipal específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
§1º - Nenhuma Taxa terá base de cálculo ou fato gerador idêntico aos que correspondam a qualquer imposto integrante do Sistema Tributário Nacional.
§2º - Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal regulada por lei, que limitando ou disciplinando o exercício direito, regule a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e direito de vizinhança e aos direitos coletivos ou individuais, mediante observância do processo legal e tratando-se de atividade que a lei defina como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§3º - Os serviços públicos consideram-se:
I. Utilizados pelo contribuinte:
a. Efetivamente, quando usufruídos por ele a qualquer título ou forma;
b. Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II. Específico, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidades ou de necessidades públicas;
III. Divisíveis, quando suscetíveis por parte de cada um de seus usuários.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I
DAS TAXAS DE LICENÇA

SUBSEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 119. As taxas de licença são devidas pelo exercício regular do Poder de Polícia Administrativa do Município.
Parágrafo Único – O Poder de Polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades, lucrativas ou não, e a quaisquer atos a serem praticados ou exercidos no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévio licenciamento do Município.

Art. 120. As taxas de licença são as seguintes:
I. Localização de estabelecimento de qualquer natureza, conforme Tabela I;
II. Fiscalização de funcionamento e instalações de estabelecimento de qualquer natureza, conforme Tabela I;
III. Utilização de qualquer dos meios de publicidade e propaganda, conforme Tabela II;
IV. Execução de quaisquer obras ou serviços de engenharia e demolição, conforme Tabela III;
IV. Funcionamento em horário especial, conforme Tabela XXX;
V. Ocupação e utilização de áreas em vias e logradouros públicos, conforme Tabela V;
VII. licença para exercício do comércio ambulante, eventual e nas feiras, conforme Tabela VI;
VIII. instalação e funcionamento de máquinas, motores e instalações de transmissão de energia, conforme Tabela XI;
§1º - A Concessão das Licenças será a título precário e terá validade por um exercício, exceto a de Localização, ficando sujeitas à fiscalização nos exercícios seguintes, sendo os seus valores calculados de acordo com o estabelecido no Tabela XI.
§2º - A concessão da Licença de Publicidade é condicionada à prévia regularização da situação fiscal do imóvel onde será instalada a publicidade e ao atendimento do disposto nas normas municipais de urbanismo.
§3º - A Licença de Localização será recolhida previamente à expedição do respectivo alvará e as demais serão recolhidas nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§4º - O comprovante de quitação das taxas de licença deverá estar à disposição da fiscalização quando solicitado sob pena cumulativa:
I. De fechamento do estabelecimento, interdição das obras e serviços de engenharia, proibição de funcionamento em horário especial, proibição de utilização de logradouros públicos, proibição do exercício do comércio ambulante, eventual e nas feiras e interdição de máquinas, motores e equipamentos de transmissão de energia elétrica; e
II. De aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da taxa devida.

SUBSEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Art. 121. A Taxa de Licença para Localização tem como fato gerador a concessão de licença obrigatória para instalação de quaisquer estabelecimentos industriais, comerciais, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros que venham a exercer atividades dentro do território do Município, mesmo que imune ou isenta, as quais deverão promover sua inscrição como contribuinte no Cadastro de Contribuintes.
§1º - A Licença de Localização será concedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§2º - A concessão da licença para primeira instalação implica na licença de funcionamento para o exercício fiscal correspondente e excluída a incidência da Taxa de Licença de Funcionamento.
Art. 122. A Taxa de Licença de Localização será devida pela instalação de quaisquer estabelecimentos distintos, ainda que em funcionando em imóvel ocupado por outro estabelecimento.
Parágrafo Único – O pedido de Licença de Localização deverá ser apresentado antes da instalação e início de atividade do estabelecimento e instruído com toda documentação e dados, informações e esclarecimentos indispensáveis à correta fiscalização, na forma regulamentar.

Art. 123. Consideram-se estabelecimentos distintos:
I. Os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;
II. Os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios que estejam situados em prédios distintos ou que funcionem em locais diversos.

§1º - Não se compreendem como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.
§2º - A comprovação da inscrição de que trata este Código, far-se-á mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento com comprovação de quitação do tributo.

Art. 124. O Documento de Arrecadação Municipal referente à Taxa de Licença para Localização será expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira e conterá:
I. Denominação de Taxa de Licença para Localização;
II. Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
III. Local do estabelecimento;
IV. Ramo de negócio ou atividade;
V. Data de emissão;
VI. Data de vencimento da obrigação tributária;
VII. Valor pecuniário da obrigação tributária;
VIII. Número de inscrição no cadastro de contribuintes e no cadastro nacional de pessoal jurídica – CNPJ;
IX. Qualquer outra informação que venha a ser definida em Decreto Municipal específico.

Art. 125. A Taxa de Licença para Localização será devida toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local do estabelecimento, alteração da razão social ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício.
§1º - Ocorrendo as alterações previstas no caput deste artigo ao longo do exercício, a Taxa de Licença para Localização será devida novamente.
§2º - A inscrição cadastral somente se completará mediante comprovação da arrecadação da respectiva Taxa de Licença para Localização.

Art. 126. A Licença de Localização concedida a título precário poderá ser cassada a qualquer época nas seguintes hipóteses:
I. Quando o local não mais atender as exigências para o qual fora concedida;
II. Quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa da licenciada;
III. Quando a atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, segurança e moralidade, nos termos da Lei Orgânica do Município, do Código de Posturas, do Código de Obras e Instalações, da Lei de Vigilância Sanitária.

Art. 127. São isentos do pagamento da Taxa:
I. As entidades sem fins econômicos de assistência social, filantrópicas ou beneficentes;
II. Circos, teatros e cinemas mantidos por associações culturais;
III. Os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta e suas respectivas autarquias e fundações;

IV. O profissional autônomo regularmente inscrito no cadastro de contribuintes de microempreendedor individual – MEI;
V. Os templos religiosos, partidos políticos e os sindicatos.

SUBSEÇÃO III

DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 128. A Taxa de Licença para Funcionamento tem como fato gerador a vistoria e fiscalização quanto ao cumprimento das normas legais municipais, inclusive de caráter fiscal, urbanístico, saúde pública, vigilância sanitária, meio-ambiente, educação, necessárias à continuidade do funcionamento de quaisquer estabelecimentos industriais, comerciais, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros que venham exercer atividades dentro do território do Município, ainda que imune ou isenta, mediante concessão de licença obrigatória e renovação da inscrição no cadastro de Contribuintes.
§1º - A Licença de Funcionamento será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, observado o disposto no §2º do Art. 121**.**
§2º – A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá solicitar análise de qualquer outro órgão municipal vinculado às atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais.
Art. 129. A Taxa de Licença de Localização será devida pela instalação de quaisquer estabelecimentos distintos, ainda que em funcionando em imóvel ocupado por outro estabelecimento, observado o disposto no Art. 122.

Art. 130. A Licença terá validade por um exercício financeiro, ficando sujeita à renovação nos anos seguintes, tendo como data de ocorrência de seu fato gerador, todo dia 1° de janeiro de cada exercício financeiro, observado o disposto no Art. 129, sendo os seus valores calculados de acordo com o estabelecido no Anexo I.
Art. 131. A renovação da inscrição cadastral somente se completará mediante comprovação da quitação da respectiva Taxa de Licença de Funcionamento.

Art. 132. O Documento de Arrecadação Municipal referente à Taxa de Licença para Funcionamento será expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira e conterá:
I. Denominação de Taxa de Licença para Funcionamento;
II. Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
III. Local do estabelecimento;
IV. Ramo de negócio ou atividade;
V. Data de emissão;
VI. Data de vencimento da obrigação tributária;
VII. Valor pecuniário da obrigação tributária;
VIII. Número de inscrição no cadastro de contribuintes e no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
IX. Qualquer outra informação que venha a ser definida em Decreto Municipal específico.

Art. 133. A Taxa de Licença para Funcionamento é devida toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local do estabelecimento, alteração da razão social ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício.
Parágrafo Único – Ocorrendo as alterações previstas no caput deste Artigo ao longo do exercício, a Taxa de Licença para Funcionamento será devida novamente.

Art. 134. São isentos do pagamento da Taxa:
I. As entidades sem fins econômicos de assistência social, filantrópicas ou beneficentes;
II. Circos, teatros e cinemas mantidos por associações culturais;
III. Os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta e suas respectivas autarquias e fundações;
III. Os templos de qualquer culto, partidos políticos e os sindicatos.

SUBSEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM GERAL

Art. 135. A Taxa de Licença de Publicidade e Propaganda em Geral tem por fato gerador a autorização para exploração ou utilização dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como, nos lugares de acesso comum do povo.
Parágrafo Único – A obrigatoriedade de licença para exploração e utilização dos meios de publicidade e propaganda em geral abrange todas as hipóteses previstas na legislação urbanística, inclusive:

I. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas;
II. A propaganda veiculada em cinemas, teatro, ginásios e estádios esportivos;
III. Os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, e os que forem de qualquer forma, visíveis da via pública exceto os de caráter social e educativo.

Art. 136 O Sujeito Passivo da obrigação tributária decorrente da Taxa de Licença de Publicidade e Propaganda em Geral: I. A empresa que explore a atividade de publicidade;
II. O responsável pela promoção ou utilização de publicidade de terceiros;
III. Aquele que se beneficie da publicidade.

Art. 137 A concessão da Licença será a título precário, expedida em decorrência de requerimento à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa respectiva.
Parágrafo Único - A Licença para Publicidade ou Propaganda veiculada por meio de outdoor ou back light somente será concretizada após definidos pelo órgão municipal competente os locais e quantidade de exemplares a serem afixados, cabendo então à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira o lançamento da respectiva taxa.

Art. 138. A Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda em Geral é devida mesmo para as publicidades e propagandas realizadas de forma transitória, eventual e/ou por uma única vez.
Parágrafo Único – A licença terá validade para o período para o qual for concedida, e será cobrada por estabelecimento ou produto, ficando sujeita à renovação após o prazo inicial ao fato gerador da mesma, sendo os seus valores calculados de acordo com a Tabela II deste Código.

Art. 139. São isentos da arrecadação da Taxa:

I. As tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
II. Os dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais e industriais apostos nas paredes e vitrines internas;
III. Placas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatório e pronto-socorro;
IV. Placas colocadas nos vestíbulos de edifícios ou nas portas de consultórios, de escritórios e de residências de profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas o nome e a profissão e com dimensão não superior a 60 cm²;
V. Placas indicativas nos locais de construção com a indicação da empresa, engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projeto e execução das obras;
VI. Qualquer meio de publicidade utilizado com fins patrióticos, religiosos, beneficentes, culturais, educativos e esportivos;
VII. Os anúncios publicados em jornais, revistas, catálogos e os irradiados em estações de radiodifusão.

SUBSEÇÃO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E DE DEMOLIÇÃO

Art. 140. A Taxa de Licença de Construção e Demolição para Obras e Serviços tem por fato gerador a análise e autorização prévia obrigatória para realização de qualquer obra de engenharia, inclusive, demolições, conforme previsto na Legislação Urbanística.

Art. 141. A Taxa incide previamente nos processos de:

I. Análise de projetos para:
a) Construção, reconstrução, reforma acréscimo, decréscimos, reparação, demolição de prédios, muros, calçadas, obras de movimento de terra e similares;
b) Avanço e implantação de tapumes em quaisquer lugares;
c) Implantação de canteiro de obras.
II. Análise de Projetos para concessão de Habite-se, Regularização e Aceite-se;
III. Análise de planos ou projetos para arruamento ou loteamento segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Município.

§1º - Nenhuma Licença para Construção e Demolição para Obras e Serviços poderá ser liberada para imóveis que não possuam o registro no Cartório de Registro de Imóveis e não esteja averbado no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§2º - Nenhuma Licença para Reforma, Construção ou Demolição para Obras e Serviços poderá ser liberada para imóveis que não possuam o Certificado de Habite-se, de Regularização ou de Aceite-se.
§3º - Nenhum plano ou projeto para execução de obras poderá ser executado sem análise prévia pela Administração Municipal.

Art. 142. Na Licença para Construção e Demolição concedida constará o Certificado no qual se mencionará:
I. Nome do contribuinte;
II. Área do terreno e área a ser construída, reformada, ou demolida observadas às disposições do código de obras e instalações do município e da lei de uso e ocupação do solo;
III. Área reservada aos equipamentos urbanos e logradouros públicos em se tratando de loteamentos;
IV. Obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplanagem e urbanização.

Art. 143. As novas edificações só poderão ser ocupadas após a expedição do respectivo Certificado de Habite-se, mediante prévia vistoria procedida por técnicos da Administração Municipal.
§1º - Nenhum Certificado de Habite-se, de Regularização ou de Aceite-se será fornecido para imóveis construídos em terrenos que não estejam devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis e não esteja averbado no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
§2º - A ocupação do prédio antes da concessão do Habite-se sujeitará o contribuinte a Multa de 15% (quinze por cento) do valor pago a título de Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia e Demolição, conforme Anexo XII deste Código.
Art. 144. A Taxa de Licença para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia e Demolição será paga, integralmente, no ato da entrega da mesma e será cobrada de acordo com o estabelecido no Anexo III e IX deste Código.

Art. 145. São isentos do recolhimento da Taxa de Licença de Construção e Demolição para Obras e Serviços:
I. Construção de muros divisórios e gradis de alinhamento;
II. Construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação quando no alinhamento de via pública ou de passeio, desde que do tipo aprovado pela prefeitura de baraúna;
III. Reparos de manutenção em edificação existente sem alteração dos elementos arquitetônicos da construção;
IV. Construção de lajes e forro;
V. Execução de "chanframento" das guias ou rebaixamento parcial do passeio para acesso de veículos ou escoamento de águas pluviais;
VI. Instalação de andaimes ou tapumes no alinhamento nos logradouros ou sobre o passeio para execução de trabalhos de construção ou demolição;
VII. Instalação de toldos de lona ou plástico;
VIII. Construção de abrigo para vigilância de até 6,00m2 (seis metros quadrados), em terrenos não edificados;
IX. A limpeza ou pintura externa de prédios, muros ou grades, desde que não exija a instalação de tapumes;
X. A construção de barracões destinados a guarda de material para obras já devidamente licenciadas.

Parágrafo Único – A dispensa da apresentação de projeto não desobrigará o interessado do cumprimento das normas pertinentes estabelecidas neste Código e na Legislação Urbanística, nem exclui da responsabilidade penal e civil perante terceiros.

SUBSEÇÃO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 146. A Taxa de Licença para funcionamento em horário especial tem como fato gerador a autorização para prorrogação do horário normal de funcionamento de atividade ou estabelecimento devidamente licenciado para localização e para funcionamento.

Parágrafo Único – O Documento de Arrecadação Municipal referente à Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial será expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de acordo com o Anexo XXX e conterá:
I. Denominação de Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;
II. Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;
III. Local do estabelecimento e horário de funcionamento autorizado;
IV. Ramo de negócio ou atividade;
V. Data de emissão e prazo de vigência da licença;
VI. Número de Inscrição no cadastro de contribuintes e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 147. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade ou pelo estabelecimento licenciado.
Art. 148. São isentos da Taxa de Licença de Funcionamento em Horário Especial:
I. a prestação de serviços de transporte público, inclusive taxi e moto taxi;
II. hospitais, casas de saúde, ambulatório e pronto-socorro.

SUBSEÇÃO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS

Art. 149. A Taxa de Licença para Utilização do Solo nas Vias e Logradouros Públicos tem por fato gerador a autorização precária para utilização de espaço e solo nas vias e logradouros públicos.
§1º - A Taxa incide sobre qualquer atividade urbana desenvolvida, quer sejam efetivas ou transitórias mediante instalação provisória ou a título precário de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais utilizados para fins comerciais ou de prestação de serviços e/ou estacionamento privativo de veículo, em locais permitidos, desde que utilizem as vias, os logradouros, subsolo e/ou o espaço aéreo do Município cujo interessado deve requerer autorização específica à Administração Municipal através de Licença para Instalação em Via, Logradouro, Subsolo e/ou Espaço Aéreo.
§2º - Quando se tratar de reparo de emergência nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, ou de qualquer outro serviço de infraestrutura urbana realizado pelas concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos, e se o fato ocorrer em finais de semanas ou feriados, o serviço deverá ser executado e no primeiro dia útil será expedida a respectiva Licença dos serviços executados.
§3º - A Licença será emitida pela Administração Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira o cálculo de seu valor de acordo com o Anexo V e VI desta Lei Complementar. §4º – Para efeito de fiscalização, o interessado licenciado colocará a Licença para Instalação em Via, Logradouro, Subsolo e/ou Espaço Aéreo, em lugar visível e o exibirá sempre que for solicitado pela Administração Municipal.
Art. 150. A Taxa de Licença para Utilização do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será paga, integralmente, no ato da entrega da Licença e terá validade para o período concedido não superior a um exercício, ficando sujeitas à renovação nos anos seguintes.

Art. 151. A ocupação de espaço e solo nas vias e logradouros públicos, sem a prévia licença, implicará na apreensão dos objetos e mercadorias e além o pagamento do valor da taxa acrescida da multa de que trata o § 4º do art. 120.

Art. 152. Estão isentos do pagamento da Taxa as entidades públicas ou privadas imunes em relação à realização de festejos populares ou religiosos.

SUBSEÇÃO VIII

DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE E NAS FEIRAS.

Art. 153. A Taxa de Licença para Comércio Eventual, ambulante ou em Feira tem por fato gerador a autorização para exercício do comércio eventual ou ambulante.
Parágrafo Único – O Comércio Eventual, ambulante ou Feirante será licenciado, a título precário, desde que não inconveniente nem prejudicial ao comércio estabelecido de forma permanente.

Art. 154. Considera-se como Comércio Eventual, ambulante ou Feirante:
I. Aquele realizado em logradouros públicos, com instalações fixas, em locais pré-determinados Pela Administração Municipal;
II. Aquele realizado de porta em porta ou de maneira móvel, sem direito a permanência definitiva;
III. Aquele realizado em períodos de curta duração nos eventos e festejos típicos.

Parágrafo único – Não se excluem do pagamento da Taxa de Licença para Comércio Eventual e Ambulante, os que, sujeitos à licença para utilização de espaço e solo nas vias e logradouros públicos, pratiquem atos de comércio na modalidade prevista nesta seção.

Art. 155. A Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, Eventual e Feiras será cobrada antecipadamente à concessão da Licença e calculada de acordo com a Tabela VI deste Código.
Parágrafo Único – Quando o comércio de que se trata o caput deste Artigo se referir a duas (02) ou mais modalidades elencadas no Anexo citado, o tributo será calculado pela taxação mais elevada, acrescendo-se 10% (dez por cento) sobre a taxação referente a cada uma das restantes modalidades.
Art. 156. São isentos da arrecadação da Taxa:
I. Portadores de necessidades especiais, que exerçam o comércio eventual e ambulante em pequena escala:
II. Os comerciantes ambulantes de jornais, revistas e livros;
III. As atividades desenvolvidas por comerciantes regularmente estabelecidos e inscritos no cadastro mercantil de contribuintes – CMC que cumulativamente e eventualmente realizem comércio ambulante.

Art. 157. A inscrição é promovida mediante preenchimento de formulário próprio, com a exibição dos documentos previstos na forma regulamentar.
§1° - Caso o comércio seja exercido por empregado preposto do licenciado, tal fato deverá constar da inscrição, sendo então com relação a este, exigida a apresentação dos mesmos documentos pessoais exigíveis para o licenciamento.
§2° - Para o exercício do comércio eventual exigir-se-á a vistoria do local, se para sua prática houver montagem ou desmontagem de construção mesmo que provisória, ou equipamentos que ponham em risco a segurança ou a comodidade dos usuários.

Art. 158. Quando o exercício do comércio eventual, ambulante ou feirante depender de fiscalização sanitária, será exigida, também, a prova de registro na repartição competente e de vistoria do veículo ou outro meio de condução ou de exposição do produto.
Parágrafo Único – Além do nome e endereço do licenciado, constarão da licença:

I. Os gêneros ou mercadorias que constituam, o objeto do comércio;
II. O período de licença, o horário e as condições especiais do exercício do comércio;
III. o nome do empregado ou preposto, quando o comércio não for exercido pelo próprio licenciado.

Art. 159. A licença deverá estar sempre em poder do comerciante eventual ambulante ou feirante, para ser exibida aos encarregados da fiscalização quando solicitada.
Art. 160. O comerciante eventual, ambulante ou feirante que pretender transferir a terceiros sua banca ou barraca, é obrigado a recolher a taxa sobre transferência prevista nesta Lei.

§1° - Em caso de transferência por morte do comerciante eventual, ambulante ou feirante terão preferência o seu cônjuge ou descendentes, os quais deverão, entretanto, manifestar sua intenção dentro de sessenta (60) dias, contados da data do falecimento. Decorrido esse prazo, será cancelada a inscrição ex-officio, facultando-se ao feirante mais antigo, que se candidatar a utilização do ponto vago.
§2° - O comerciante eventual, ambulante ou feirante não poderá transferir sua banca ou barraca, conforme disposto no caput deste artigo, antes de seis (06) meses de funcionamento e somente poderá ser autorizada nova permissão após um (01) ano de transferência. §3° - Por motivo de transferência da banca ou barraca não será alterado o seu ponto de funcionamento.

Art. 161. A licença do ambulante só será válida para o período normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, com exceção de artigos, que por suas características, sejam de venda normal fora deste horário, tais como: leite, pão e congêneres.
Art. 162. A licença do feirante obedecerá aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

Art. 163. Não será concedida a licença para o comércio ambulante ou feirante a varejo dos seguintes artigos:
I. Medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
II. Aguardente ou quaisquer bebidas alcoólicas;
III. Gasolina, querosene ou quaisquer substâncias inflamáveis ou explosivas;
IV. Armas e munições;
V. Folhetos, panfletos, livros ou gravuras de caráter obsceno ou subversivo;
VI. Pastéis, doces, balas e outras guloseimas, desde que não atendam às disposições sanitárias.

Art. 164. O documento de arrecadação devidamente quitado, valerá como licença pessoal para ocupação do solo nos logradouros públicos, para o período referido no mesmo.
Art. 165. Os ambulantes não poderão, salvo licença especial, fixar-se nas ruas, praças, ou quaisquer logradouros públicos.
Art. 166. A licença especial para estabelecimento em logradouro público, só será concedida pela administração quando não prejudique o trânsito e o interesse público.

SUBSEÇÃO IX

DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINA, MOTORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Art. 167. A Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento de Máquinas, Motores e Equipamentos de Transmissão de Energia Elétrica tem como fato gerador a fiscalização executada pelo Município no exame e vistoria da instalação dos referidos equipamentos.
§1° - A incidência do tributo independe da utilização contínua ou eventual pelo contribuinte destas máquinas ou motores em estabelecimentos.
§2° - Nenhum dos equipamentos referidos no Caput deste artigo poderá ser instalado ou utilizado em qualquer área do Município sem o devido pagamento da Taxa estabelecida neste artigo.
Art. 168. O lançamento da Taxa para Instalação e Funcionamento de Máquinas, Motores e Equipamentos de Transmissão de Energia Elétrica será anual, só tendo validade para o exercício civil que foi concedido e calculado de acordo com o Anexo XI deste Código.
Art. 169. O Contribuinte da Taxa para Instalação e Funcionamento de Máquinas, Motores e Equipamentos de Transmissão de Energia Elétrica é o responsável pela instalação para uso comercial, industrial e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISEIS.

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 170. As taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis tem por fato gerador a utilização efetiva ou potencial de quaisquer dos serviços mencionados nesta seção.
Art. 171. As taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis são as seguintes:
I. Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo;
II. Taxa de Expediente;
III. Taxa de Serviços Diversos;
IV. Taxa de Vigilância Sanitária.

SUBSEÇÃO I

DA TAXA DE ACONDICIONAMENTO, REMOÇÃO, CONTROLE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

Art. 172. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo tem como Fato Gerador a prestação ou a colocação à disposição dos contribuintes dos serviços municipais, específicos e divisíveis, decorrentes da:
I. Coleta, acondicionamento, remoção, transporte e destinação final de lixo e resíduos sólidos, exceto o lixo especial, o industrial e os demais casos especificados no Código de Posturas;
II. Coleta especial ou eventual de lixo que, por suas características e volume, não se enquadra como o especificado no inciso anterior, inclusive entulhos oriundos de poda de árvores, limpeza de terrenos ou demolição e reforma de edificações;
III. Colocação de recipientes coletores de lixo.

Art. 173. Na hipótese da prestação concomitante de mais de um dos serviços previstos nos incisos do artigo anterior, incidirá apenas a Taxa mais elevada.
Art. 174. Por não serem considerados lixo, de acordo com a Legislação Urbanística, a Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo não incide sobre a produção dos seguintes resíduos:

I. Entulhos de fábricas, oficinas;
II. Entulhos de construções ou demolições de acordo com o código de obras e instalações;
III. Resíduos resultantes de poda dos jardins;
IV. Materiais excrementícios;
V. Restos de forragens e colheitas.

Art. 175. O Sujeito Passivo da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel edificado situado em logradouro público onde a Administração Municipal mantenha com regularidade a efetiva prestação ou a colocação à sua disposição dos serviços previstos nesta seção.
Art. 176. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação de Resíduos serão calculados de acordo com o Anexo VII deste Código.

Art. 177. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos neste Código é anual, sendo lançada de ofício em 1º de janeiro de cada exercício e recolhida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal nas instituições bancárias autorizadas, conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 178. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo quando lançada em conjunto com outro tributo, na notificação deverá constar obrigatoriamente a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os valores e correspondentes.

Art. 179. A Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo será lançada com base no Cadastro Imobiliário Municipal e incidirá sobre cada uma das propriedades imobiliárias urbanas alcançadas pelos Serviços.
Parágrafo Único – No caso de construção nova, o lançamento será feito a partir da inscrição da nova unidade imobiliária.

Art. 180. São isentos da arrecadação da Taxa:
I. Os imóveis pertencentes aos órgãos municipais da administração direta e Indireta;
II. Imóvel de propriedade privada quando utilizado pelo Poder Executivo Municipal ou por órgão por ele mantido, em comodato, bem como quando alugado pelo Poder Legislativo Municipal para utilização, exclusiva, como sua sede, durante o prazo de duração do comodato e da locação;
III. Os imóveis cuja propriedade se encontre imune à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

SUBSEÇÃO II

DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 181. -A Taxa de Expediente tem por fato gerador a expedição de atos da Administração Municipal a requerimento de terceiros, pela apresentação de papéis e documentos às repartições da Administração Municipal e pela busca e autenticação de documentos.
Art. 182. A Taxa de Expediente será calculada de acordo com o Anexo VIII deste Código.

Art. 183. O Sujeito Passivo da Taxa de que trata esta subseção é aquele que figurar no ato administrativo, nele tiver interesse direto ou dele obtiver qualquer vantagem, ou o houver requerido.
Parágrafo Único – Ficam isentos da Taxa de Expediente:

I. Os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Inclusive autarquias e fundações públicas;
II. Os Partidos Políticos;
III. As Entidades Sindicais dos Trabalhadores;
IV. Os Taxistas e Moto taxistas.

Art. 184. A arrecadação da Taxa será feita no momento da ocorrência do fato gerador, por meio de Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 185. Ficando suspenso o encaminhamento de papéis e documentos apresentados às repartições municipais, se não for comprovado à arrecadação da Taxa.
Art. 186. A Taxa de Expediente constará em todos os Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pela Administração Municipal.

SUBSEÇÃO III
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 187. A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador a prestação efetiva dos seguintes serviços públicos específicos e divisíveis pela Administração Municipal ao contribuinte:

I. Apreensão, transporte ao Depósito Municipal de bens (móveis, semoventes e de mercadorias);
II. Guarda, conservação e manutenção no Depósito Municipal;
III. Pela utilização do matadouro público para abate de animais;
IV. Pela remoção de metralhas produzidas pelas construções e/ou reformas, desde que na área urbana do Município;
IV. Pela coleta especial de resíduos sólidos produzidos e não classificados como lixo e colocação de recipiente para coleta de lixo;
VI. Vistoria em ônibus, táxis e motos;
Art. 188. O Sujeito Passivo é a pessoa que motivar a prestação de serviços previstos nos incisos do artigo anterior e calculados de acordo com o Anexo IX deste Código.

Parágrafo único – Ficam isentos da Taxa de Serviços Diversos:
I. Os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Inclusive autarquias e fundações públicas;

II. Os Partidos Políticos;
III. As Entidades Sindicais dos Trabalhadores;
IV. O contribuinte Municipal quando a expedição do documento ocorrer através do meio eletrônico com a prévia apresentação de declaração digital de serviços – DDS.

Art. 189. A Taxa de Serviços Diversos será lançada, de Ofício, sempre que ocorrer a prestação de um dos serviços a que se refere o Art. 187 e recolhida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal nas instituições bancárias autorizadas.
Art. 190. A taxa pela coleta de resíduos sólidos produzidos e não classificados como lixo e/ devida pela prestação aos contribuintes dos serviços previstos neste Código, somente será lançada e cobrada quando efetivamente prestados por solicitação do interessado, observado o item 14 do Anexo IX, ressalvada a sua prestação de forma compulsória, quando constatada violação ao Código de Posturas.

Parágrafo Único – Na fixação do valor da Taxa, na forma prevista no caput deste Artigo, levar-se-á em consideração:
a) A dificuldade de acesso;
b) A distância a ser percorrida até a destinação final;
c) A espécie;
d) O peso;
e) O volume;
f) As características do resíduo sólido.

SUBSEÇÃO IV

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 191. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador as ações de fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços vinculados à defesa da saúde pública.

Art. 192. O Sujeito Passivo da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica titular do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços que pela natureza da atividade esteja submetida à fiscalização sanitária.

§1º – O valor da Taxa de Vigilância Sanitária, devida por exercício de funcionamento, será calculado de acordo com o Anexo X, mediante Documento de Arrecadação Municipal.
§2º - O não pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira acarretará na aplicação de multa de mora de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 193. A Contribuição de Melhoria tem por fato gerador a valorização imobiliária decorrente da realização de obras públicas pelo Município.
Parágrafo Único – A Contribuição de Melhoria incide sobre a propriedade, a titularidade do domínio útil e a posse de imóveis beneficiados por obras públicas realizadas pelo Município, que terá como limite total a despesa realizada.

Art. 194. Para efeitos da incidência da Contribuição de Melhoria considera-se obra pública que ocasiona valorização imobiliária:
I. Abertura, alargamento, pavimentação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II. Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III. Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou suprimento de gás;
IV. Proteção contra as secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, diques, canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
V. Construção, pavimentação e melhoramento de estradas vicinais;
VI. Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VII. Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 195. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel que tenha valorizado em decorrência de obra pública realizada pelo Município.

Parágrafo Único – A transmissão da propriedade, do domínio útil ou da posse acarreta na responsabilidade do adquirente ou sucessor a qualquer título pela obrigação tributária decorrente da incidência da Contribuição de Melhoria.
Art. 196. São isentos de pagamento da contribuição de melhoria:

I. As entidades de assistência social e de educação, sem fins lucrativos;
II. As pessoas jurídicas de direito público.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 197. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o valor da obra, considerado o custo de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução, financiamento e demais gastos necessários á realização da obra.
Parágrafo Único – A contribuição de melhoria será calculada mediante o rateio do custo da obra entre os imóveis beneficiados, sendo considerada a localização em relação à obra e proporcional à área do terreno e ao valor venal do imóvel e dimensionada pela valorização do bem.

Art. 198. O lançamento do tributo incidente pela realização de cada obra pública será precedido:
I. Da publicação de edital contendo os seguintes elementos:
a. Memorial descritivo do projeto;
b. Orçamento do custo da obra;
c. Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pelos sujeitos passivos com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d. Relação dos imóveis beneficiados por obra pública.
II. Da fixação do prazo, não inferior a trinta (30) dias contados da data da publicação do edital, para eventual impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior.
§1º - A impugnação prevista no inciso II do artigo anterior será feita através de requerimento, expondo o contribuinte as razões de sua reclamação.
§2º - Caberá ao contribuinte o ônus da prova quando impugnar quaisquer dos elementos a que se refere o inciso I do artigo anterior.

Art. 199. O lançamento será procedido quando executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para exigência do tributo.
Parágrafo Único – Entregue a obra gradativamente ao público, a Contribuição de Melhoria, a juízo do Poder Executivo, poderá ser exigida proporcionalmente ao custo da parte já concluída.

Art. 200. O Poder Executivo fixará os prazos e condições para recolhimento da Contribuição de Melhoria.

TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO ÚNICO
DA CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 201. A Contribuição para Iluminação Pública tem como fato gerador o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação de energia elétrica no território do Município, em razão da utilização, efetiva ou potencial, da iluminação pública prestada nas vias e logradouros públicos e para custeio:
a) Do consumo;
b) Dos serviços de melhoramento;
c) Da manutenção;
d) Da expansão e fiscalização do sistema de iluminação pública.

Parágrafo Único – No caso de Imóveis constituídos por múltiplas unidades autônomas, a Contribuição incidirá sobre cada uma das unidades autônomas de forma distinta.

Art. 202. Consideram-se beneficiados com Iluminação Pública para efeito de incidência desta Contribuição, as construções, ligadas ou não à rede da concessionária, localizadas:
I. Em ambos os lados das vias públicas de caixa única, pavimentadas, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;
II. No lado em que estejam instaladas as luminárias, no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10 (dez) metros;
III. Em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla, quando a iluminação for central;
IV. Em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 203. O Sujeito Passivo da Contribuição para Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecida no território do Município na condição de proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado situado em logradouro público, beneficiado com iluminação pública.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO LANÇAMENTO

Art. 204. A Contribuição prevista nesta seção terá como base de cálculo o consumo mensal de energia elétrica, com aplicação de alíquota máxima de 12% (doze por cento).
Parágrafo Único - A Contribuição Para e o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é lançada de ofício e será cobrada na forma e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo, obedecendo as alíquotas contidas na Tabela XXXIV anexa a este Código.

Art. 205. A Contribuição para Iluminação Pública pode ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas nas Notificações deverão constar, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintos de cada tributo e os respectivos valores.
§1º - O Lançamento da Contribuição para Iluminação Pública – CIP poderá ser feito mensalmente, em razão de Convênio firmado com a empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Município para arrecadação e aplicação do produto da Contribuição.
§2º - A empresa concessionária de energia elétrica conveniada deverá:
I. Informar ao município os dados do contribuinte para lançamento e cobrança da CIP;
II. Efetuar o lançamento e cobrança nas faturas mensais de consumo de energia elétrica;
III. Identificar os logradouros que não sejam servidos por iluminação pública;
IV. Apurar, por logradouro, o custo do serviço de iluminação pública e a quantidade de consumidores domiciliados;
V. Comunicar mensalmente ao município o montante de contribuição arrecadado no mês anterior e a quantidade de contribuintes inadimplentes, discriminando a receita em cip, multas e juros;
VI. Discriminar o valor de sua remuneração devida pela arrecadação da contribuição e os encargos da movimentação financeira, nos termos estabelecidos em convênio;
VII. Depositar o saldo remanescente das contribuições arrecadadas em conta bancária vinculada e mantida pelo município.

SUBSEÇÃO IV

DAS ISENÇÕES

Art. 206. São isentos da arrecadação da Contribuição:
I. Os imóveis residenciais de baixa renda com o consumo de até 60Kh/mês, conforme norma de Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
II. Os imóveis pertencentes ao Município, inclusive às autarquias e às fundações municipais;
III. Os contribuintes, cujas unidades consumidoras, classificadas como rural, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 70 Kwh/mês (setenta quilowatts hora por mês);
IV. Os imóveis localizados nas zonas rurais desprovidas de rede de iluminação pública.

TÍTULO VI
NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 207. As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a tributos municipais facilitarão a fiscalização, por todos os meios a seu alcance, ficando especialmente obrigados a:

I. Conservar durante cinco (05) exercícios completos e apresentar, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária que sirva de comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
II. Prestar informações e esclarecimentos que, a juízo das autoridades competentes, se relacionem com o fato gerador de tributos.

Art. 208. São também obrigados, mediante intimação escrita, a prestar às autoridades fiscais do Município todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II. Os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras, na forma e procedimentos estabelecidos na constituição em defesa do sigilo;
III. As empresas de administração de bens;
IV. Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V. Os inventariantes;
VI. Os síndicos, comissários e liquidatários;
VII. As pessoas físicas ou jurídicas que interferem em operações alcançadas pelo imposto, bem como as que recebem e expedem documentos relacionados com as mesmas operações.

Parágrafo Único – Os terceiros a que se refere o inciso VII deste artigo são obrigados a prestar aos agentes do fisco municipal as informações solicitadas e a exibir, sempre que exigido, os livros fiscais e contábeis e todos os documentos ou papéis, já arquivados ou em uso, que forem julgados necessários à fiscalização, franqueando-lhes os seus estabelecimentos.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 209. Suspendem a exigibilidade do Crédito Tributário:
I. A moratória concedida por lei ordinária com este fim específico;
II. O depósito do valor do montante integral realizado como medida preparatória de ação judicial;
III. As reclamações e recursos administrativos previstos no processo tributário administrativo;

IV. Medida liminar concedida em mandado de segurança;
V. Medida liminar concedida em caráter acautelatório ou tutela antecipada em processo judicial;
VI. Parcelamento.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

CAPITULO III

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 210. Extingue-se o Crédito Tributário:
I. Pelo pagamento, nas formas previstas por este Código;
II. Pela compensação;
III. Pela transação;
IV. Pela remissão;
V. Pela prescrição ou decadência.

SEÇÃO I

DO PAGAMENTO

Art. 211. O pagamento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente, na forma e prazos fixados na legislação tributária.
§1º - Em atenção às peculiaridades de cada tributo e no interesse do erário público municipal, é facultado ao Poder Executivo estabelecer prazos e formas específicas de pagamento de tributos.
§2º - Será permitido o pagamento por meio de cheques, respeitadas as normas legais pertinentes, considerando-se extinto o débito somente com o resgate da importância pelo sacado.
Art. 212. O pagamento de tributos será feito na rede bancária autorizada.
Art. 213. Os valores não recolhidos, nos prazos previstos no Calendário Fiscal, serão atualizados e acrescidos de multa de mora de 2% (dois por cento) por atraso até trinta (30) dias e de 10% (dez por cento) por atraso superior a trinta (30), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, independente da penalidade por infração.
§1º - Os débitos fiscais decorrentes de não recolhimento na data devida de tributos, adicionais ou penalidades, terão seus valores atualizados monetariamente, na forma da legislação federal competente fixada pela União para as suas espécies tributárias.

Art. 214. O recolhimento do tributo não importa em presunção, por parte do Município, para quaisquer fins de legitimidade de propriedade, domínio útil ou de posse do imóvel, nem do regular parcelamento do solo ou da edificação levantada sobre o terreno, bem assim, do regular exercício da atividade exercida ou da normalidade das condições do respectivo local.

SEÇÃO II

DA COMPENSAÇÃO

Art. 215. Fica o Município de Baraúna, por seu Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, legitimado a autorizar a compensação de créditos tributários ou não tributários, vencidos, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do Sujeito Passivo contra a Fazenda Municipal.
§1º - A compensação de que trata o caput deste artigo será procedida nos seguintes termos:
I. Créditos tributários e não tributários vencidos com precatórios constituídos contra o Município de Baraúna, cujo titular seja o Sujeito Passivo em mora;
II. Créditos tributários e não tributários vencidos com créditos liquidados cujo titular seja o Sujeito Passivo em mora;
III. Créditos tributários ou não tributários com outros créditos não compreendidos nos incisos anteriores, ouvidas neste caso, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município;
IV. Créditos tributários vencidos com créditos decorrentes de indébitos tributários, apurados através de processo fiscal administrativo, do mesmo Sujeito Passivo.
§2° - Uma vez deferida à compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado a favor do Sujeito Passivo será pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.
§3° - Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, se regularmente inscritos nos registros contábeis do Município ou na Dívida Ativa do Município.
§4° - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo Sujeito Passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão.

SEÇÃO III

DA TRANSAÇÃO

Art. 216. Em sede de Execução Fiscal será permitida transação apenas no que concerne aos juros e correção monetária, não podendo importar em redução superior a 50% (cinquenta por cento).

SEÇÃO IV
DA REMISSÃO

Art. 217. Lei Complementar Municipal poderá autorizar a concessão, remissão total ou parcial de crédito tributário, por despacho fundamentado de Autoridade Administrativa designada para tal, atendendo:
I. À situação econômica do Sujeito Passivo;
II. Ao erro ou ignorância escusáveis do Sujeito Passivo, quanto à matéria de fato;
III. À diminuta importância do crédito tributário;
IV. Às considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V. Às condições peculiares ao Município de Baraúna.

Parágrafo Único – O despacho fundamentado, referido no caput deste artigo e proferido pela Autoridade Administrativa, não gerará direito adquirido e poderá ser revogado pela mesma autoridade que o proferiu, sempre que se apure que o seu beneficiário não satisfazia as condições que o ensejaram; as deixou de satisfazer após ser o mesmo proferido; não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos legais para a concessão de tal benefício, hipótese em que caberá ao Município promover a cobrança do crédito tributário apurado, acrescido de juros de mora:

I. Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou terceiro em benefício daquele, não se computando, em tal hipótese, para efeitos de prescrição do direito de cobrança do crédito tributário, o lapso temporal decorrido da concessão da remissão à constatação da prática de dolo ou simulação.
II. Sem imposição de penalidade nos demais casos, hipótese em que a revogação da remissão por ventura concedida, apenas poderá se dar antes de decorrido o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal.

SEÇÃO V

DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 218. O direito da Fazenda Pública Municipal proceder ao lançamento extingue- se após cinco (05) anos, contados:
I. Do primeiro dia do exercício seguinte àqueles em que o lançamento deveria ter sido efetuado;
II. Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado na data em que tenha sido iniciado o lançamento pela notificação do Sujeito Passivo.
Art. 219. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
Parágrafo Único – A prescrição se interrompe:

I. Pelo despacho do juiz que ordenar a citação na execução fiscal;
II. Pelo protesto judicial;
III. Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV. Por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO VI

DA RESTITUIÇÃO

Art. 220. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo na hipótese de pagamento indevido ou a maior, observado o disposto no Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES

Art. 221. Considera-se imunidade condicionada à exclusão da competência tributária, suscetível de prova quanto ao atendimento dos requisitos constitucionais.
§1º - A imunidade condicionada será reconhecida mediante requerimento formal, dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, comprovada a condição da pessoa, seu patrimônio ou seus serviços.
§2º - Tratando-se de partido político, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, o reconhecimento da imunidade dependerá de prova que:
I. Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II. Aplica integralmente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais;
III. Mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

§3º - O gozo da imunidade recíproca independe de requerimento e reconhecimento.
Art. 222. A pessoa imune deverá cumprir as obrigações acessórias previstas nesta Lei, e em especial a atribuição na condição de responsável pelo tributo que lhe caiba reter e não a dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento das obrigações tributárias por terceiros.
Art. 223. A concessão de isenções apoiar-se-á sempre em razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter de favor ou privilégio.

Art. 224. A isenção não desobriga o Sujeito Passivo tributário do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 225. A isenção deverá ser requerida nos prazos fixados na legislação tributária, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, devidamente instruída com a prova quanto ao atendimento dos requisitos ou condições.

Art. 226. A isenção será obrigatoriamente cancelada quando:
I. Verificada a inobservância dos requisitos para a sua concessão;
II. Desaparecerem os motivos e circunstâncias que a motivaram.

Art. 227. A imunidade e as isenções não abrangem as taxas e as contribuições, salvo as exceções legalmente previstas.

Art. 228. As normas que disciplinarão o processo de solicitação do benefício fiscal serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 229. Constitui Dívida Ativa do Município e das respectivas autarquias os créditos de natureza tributária e não tributárias regularmente inscritas em livro próprio ou mediante fichas em arquivo, inclusive em meio eletrônico.

Parágrafo Único – Os Créditos Tributários de que trata o caput do Artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma estabelecida neste Código, como Dívida Ativa.

Art. 230. Considera-se Dívida Ativa de natureza:
I. Tributária, o crédito proveniente de obrigação legal relativa a tributos, multas e demais acréscimos;
II. Não tributária, os demais créditos tais como: contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Art. 231. Considera-se regularmente inscrita a dívida registrada no órgão administrativo competente, na forma estabelecida pela organização da Fazenda do Município e gozando da presunção de liquidez e certeza.
§1º - A fluência de juros e a atualização monetária não excluem para os efeitos do caput deste Artigo, a liquidez do crédito tributário.
§2º - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade fiscal competente, indicará, obrigatoriamente:
I. Nome do devedor e, sendo o caso, os dos responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II. A origem e a natureza do crédito mencionado especificamente a disposição legal em que seja fundado;
III. A quantia devida;
IV. A data em que foi inscrita;
V. Sendo o caso, o número do processo fiscal administrativo de que se origina o crédito tributário.

Art. 232. Encerrado o exercício financeiro, será providenciada, imediatamente, a inscrição da dívida ativa dos débitos fiscais existentes.
Parágrafo Único – Independente do encerramento do exercício, poderão os débitos fiscais serem inscritos na dívida ativa, desde que não pagos no prazo legal.
Art. 233. Serão cancelados por ato do Poder Executivo os débitos fiscais:
I. Legalmente prescritos;
II. De responsabilidade do contribuinte que haja falecido sem deixar bens que exprimam valor;
III. Os que por seu ínfimo valor tornem antieconômica a sua execução. §1º - o cancelamento de que trata o inciso II deste artigo será efetivado desde que fiquem provadas a morte do devedor e a inexistência de bens, ouvidos os órgãos fazendário e jurídico do município, mediante processo administrativo.
§2º - As normas que disciplinarão o processo de solicitação do benefício fiscal serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 234. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.
Parágrafo Único – A responsabilidade por infração da legislação tributária, salvo exceções previstas, independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 235. Respondem pela infração, em conjunto ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou delas se beneficiem.
Parágrafo Único – A responsabilidade será pessoal do agente na hipótese de infração que decorra direta e exclusivamente de dolo específico.

Art. 236. A responsabilidade por infração é excluída pela sua denúncia espontânea, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos cabíveis ou depósito da importância

arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo Único – Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 237. As infrações serão punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I. Multa;
II. Proibições aplicáveis às relações entre os contribuintes em débito e a fazenda municipal;
III. Sujeição a regime especial de fiscalização;
IV. Suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos.
Parágrafo Único – A aplicação de penalidades de qualquer natureza em caso algum dispensa o pagamento do tributo e dos acréscimos legais cabíveis e a reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.
Art. 238. Apurando-se a prática de mais de uma infração por uma mesma pessoa, natural ou jurídica, aplicar-se-ão cumulativamente as penas a elas cominadas.

Art. 239. O pagamento do crédito tributário lançado por meio de Auto de Infração ou Termo de Notificação, exceto na hipótese do art. 116 desta Lei Complementar:
I. Integral em cota única, no prazo de até trinta (30) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da penalidade;
II. Integral em cota única, no prazo entre trinta (30) dias e até sessenta (60) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 30% (cinquenta por cento) do valor da penalidade;
III. Integral em cota única, após sessenta (60) dias da notificação do lançamento, mas anterior à inscrição em dívida ativa, implica na redução de 20% (vinte por cento) do valor da penalidade;
IV. Parcelado, no prazo de até trinta (30) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 30% (trinta por cento) do valor da penalidade;
V. Parcelado, no prazo entre trinta (30) dias e até sessenta (60) dias após a notificação do lançamento, implica na redução de 15% (vinte por cento) do valor da penalidade;
VI. Parcelado, após sessenta (60) dias da notificação do lançamento, mas anterior à inscrição em Dívida Ativa, implica na redução de 10% (dez por cento) do valor da penalidade.

Art. 240. A reincidência é a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo Sujeito Passivo, dentro do prazo de cinco anos contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO

SUBSEÇÃO I

DA AUTUAÇÃO

Art. 241. O procedimento administrativo-tributário terá início com:
A lavratura do auto de infração ou do termo de notificação;
I. A lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;
II. A reclamação, pelo sujeito passivo, contra lançamento ou ato dele decorrente;
IV. Por ato escrito do agente fiscal de tributos que caracterize o início de procedimento para apuração de infração fiscal.
Art. 242. O auto de infração, lavrado por agente fiscal de tributo, conterá:

I. O local, dia e hora da lavratura;
II. O nome e o endereço do autuado;
III. A descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV. A capitulação do fato, com citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine penalidade;
V. O valor do tributo lançado, quando for a hipótese, e a multa aplicável ao fato descrito, inclusive, o seu correspondente valor;
VI. A intimação para apresentação de defesa ou pagamento do
Tributo, com os acréscimos legais, dentro do prazo de trinta (30) dias;
VII. A assinatura do autuam-te e a indicação de seu cargo ou função;
VIII. A assinatura do autuado ou infrator ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a assinar.
§1º - As incorreções ou omissões do auto de infração não o invalidam quando do processo constem elementos suficientes para a determinação da infração e da pessoa do infrator.
§2º - A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravação da infração.

Art. 243. Da lavratura do auto de infração e/ou notificação de lançamento será intimado o autuado e/ou notificado:

I. Pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou mandatário, contra assinatura recibo datado no original;
II. Por via postal, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III. Mediante notificação eletrônica conforme disposição contida em regulamento;
IV. Por publicação de edital no Jornal Oficial Municipal.

Parágrafo Único – Considera-se feita a intimação:
Na data da ciência do intimado, se pessoal;
I. Na data do recebimento, por via postal, se a data for omitida, dez dias depois da entrega da intimação à agência postal;
II. Na data da publicação ou da afixação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 244. A notificação de lançamento conterá:
I. O nome do Sujeito Passivo;
II. O valor do crédito tributário, sua natureza e, quando for o caso, os elementos de cálculo do tributo;
III. O prazo para recolhimento do tributo.

Art. 245. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive as mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam provas de infração da legislação tributária.
Parágrafo Único – A apreensão pode compreender livros ou documentos, quando constituam provas de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 246. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficam depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte, descrição clara e precisa do fato e a indicação das disposições legais.
Parágrafo Único – O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, na forma do art. 237.

Art. 247. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo, na forma estabelecida em regulamento.

SUBSEÇÃO II

DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 248. Na instrução e no julgamento do processo contencioso referente aos litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária serão decididos, administrativamente, em duas (02) instâncias:
I. Em Primeira Instância Administrativa, pelo Departamento de Instrução e Julgamento de Processos;
II. Em Segunda Instância Administrativa, pelo Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, substituído pelo Secretário

Municipal de Gestão Tributária e Financeira, na hipótese definida pelo artigo 295 deste Código Tributário.

Parágrafo Único – A Decisão proferida pelas Autoridades julgadoras referidas nos incisos I e II supra, em razão do julgamento do processo, terão eficácia normativa, para fins da obrigatoriedade do seu cumprimento pelo Sujeito Passivo.
Art. 249. O Setor de Instrução e Julgamento de Processos é órgão integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

Parágrafo Único – Compete ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos encarregado da Instrução e do Julgamento, decidir, em Primeira Instância Administrativa, sobre a defesa interposta, por meio de petição escrita datada e assinada pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal.

SUBSEÇÃO III

DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 250. O Processo Contencioso será instaurado por petição do Sujeito Passivo, nos seguintes casos:
I. Reclamação contra Lançamento de Ofício de tributo por prazo certo;
II. Pedido de Restituição de Tributo recolhido indevidamente;
III. Formulação de consultas sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária;
IV. Pedido de Revisão de Avaliação de Bens Imóveis, quando da discordância pelo Sujeito Passivo sobre o valor da sua avaliação para fins de Arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI;
V. Defesa contra Auto de Infração.
Parágrafo Único – O Setor de Instrução e Julgamento de Processos na apreciação das provas formará sua convicção, podendo determinar as diligências que julgar necessárias.

SUBSEÇÃO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 251. É assegurado ao Sujeito Passivo o direito de impugnar, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da Notificação de Lançamento, inclusive por meio de Auto de Infração, no todo ou em parte, mediante Petição escrita dirigida ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos, encarregado da instrução e do julgamento, que proferirá, em Primeira Instância Administrativa, a Decisão, após ouvir o Agente do Fisco Municipal responsável pelo lançamento no prazo de vinte (20) dias.

Parágrafo Único – Ao impugnante é permitido recolher os tributos, multas e demais acréscimos legais referentes à parte reconhecida, apresentando razões, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 252. Da comunicação da Decisão a que se refere o Artigo anterior que considerar improcedente, no todo ou em parte, a impugnação contra lançamento de tributo por prazo certo, o Sujeito Passivo terá o prazo de quinze (15) dias para pagar ou iniciar a arrecadação do débito, nele incluído os acréscimos legais.

SUBSEÇÃO V

DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

Art. 253. O Sujeito Passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição de quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais, relativas a tributos, multas tributárias e demais acréscimos, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:
I. Cobrança ou pagamento espontâneo de quantia indevida ou maior do que a devida em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstância do Fato Gerador efetivamente ocorrido;
II. Erro na identificação do Sujeito Passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao Crédito Tributário;
III. Quando não se efetivar o Ato ou Contrato sobre o qual se tenha pago o Crédito Tributário;
IV. Quando for declarada, por Decisão Judicial Definitiva, a nulidade do Ato ou Contrato sobre o qual se tiver pago o Crédito Tributário;
V. Quando for posteriormente reconhecida a imunidade, a não incidência ou a isenção.

Parágrafo Único – A restituição na forma desta subseção fica subordinada à prova, pelo contribuinte, de que o valor do Crédito Tributário não foi recebido de terceiros, observando se:

I. O terceiro que fizer prova de haver pago o Crédito Tributário pelo contribuinte, sub-roga-se no direito daquele à respectiva Restituição;
II. Ressalvado o disposto no inciso anterior, é parte ilegítima para requerer Restituição a pessoa cujo nome não coincide com o daquele que tenha recolhido o Crédito Tributário em causa, salvo nos casos de sucessão e de requerente devidamente habilitado por instrumento hábil para este fim, ou na condição de representante legal.

Art. 254. A restituição dos tributos e acessórios pagos indevidamente serão requeridos, independentemente de protesto, pelo Sujeito Passivo, mediante Pedido de Restituição, dirigido ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos, encarregado da instrução e do julgamento, que decidirá, em Primeira Instância Administrativa, sobre o mesmo.
Parágrafo Único – O Pedido de Restituição será instruído, conforme o caso, com qualquer dos seguintes documentos:

I. Cópia dos originais dos comprovantes da arrecadação efetuada, conferidos e autenticados ou, na sua falta:
a. Certidão em que conste o fim a que se destina, expedida com base em documento existente na repartição competente;
b. Certidão lavrada por serventuário público em cujo Cartório estiver arquivado o documento;
c. Instrumento Público ou reprodução do mesmo mediante cópia autêntica, esta última conferida pela repartição onde se encontrarem arquivadas outras vias;
II. Cópias das folhas dos livros e dos documentos fiscais relativos ao objeto do Pedido.
Art. 255. O direito a restituição prescreve no prazo de cinco (05) anos, contados:

Da data da arrecadação da quantia paga indevidamente;
II. Da data em que se tornar definitiva a Decisão Administrativa ou Judicial que reforme ou anule a Decisão Condenatória.
Art. 256. As quantias restituídas serão atualizadas monetariamente, por meio do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, constituindo período inicial o mês da arrecadação indevida.

Parágrafo Único – Ao valor da restituição aplicam-se juros não capitalizáveis de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao Pedido de Restituição, na hipótese em que a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira tenha dado causa ao indébito.

Art. 257. Na hipótese de arrecadação efetuada voluntariamente pelo contribuinte, não lhe serão restituídas as quantias correspondentes às taxas, quando os serviços correlatos tenham sido efetivamente prestados.

Art. 258. A Decisão pela procedência de Pedido de Restituição relacionado com Débito Tributário parcelado, somente desobrigará o requerente, quanto às parcelas vincendas, após transitada em julgado.

SUBSEÇÃO VI

DA CONSULTA

Art. 259. Ao Sujeito Passivo é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que

protocolada antes da Ação Fiscal e em obediência às normas vigentes.
Parágrafo Único – A consulta será assinada pelo Sujeito Passivo da obrigação tributária, seu representante legal ou procurador habilitado.

Art. 260. A consulta deverá ser formulada em Petição dirigida ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos, encarregado da Instrução e do Julgamento em Primeira Instância Administrativa, com apresentação clara, precisa e concisa do caso concreto, objeto de dúvida referir-se a uma só matéria e conter todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando a fundamentação legal e instruída, se necessário, com documentos.
§1º - A consulta que não atender ao disposto no caput deste artigo ou a apresentada com a evidente finalidade de retardar o cumprimento da obrigação tributária será liminarmente arquivada.
§2º - O consulente poderá, a seu critério, expor a interpretação que der aos dispositivos da legislação tributária aplicáveis à matéria sob consulta.
§3º - Poder-se-á admitir a acumulação, em uma mesma petição, apenas quando se tratar de questões conexas, sob pena de arquivamento in limine por inépcia da inicial.
Art. 261. A Petição de Consulta ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos produz os seguintes efeitos:

I. Suspende o curso do prazo para cumprimento de obrigação tributária em relação ao caso sobre o qual se pede a interpretação da legislação tributária aplicável;
II. Impede, até o término do prazo legal para que o consulente adote a orientação contida na resposta, o início de qualquer ação fiscal destinado à apuração de fato relacionado com a matéria sob consulta;
§1º - A consulta não suspende o prazo para arrecadação de tributo Retido na Fonte, ou lançado por homologação antes ou depois de sua apresentação.
§2º - Não se operam os efeitos da Consulta, quando esta:
I. For formulada em desacordo com as normas deste Código;
II. For formulada após o início da Ação Fiscal;
III. Verse sobre matéria que tiver sido objeto de resposta anteriormente proferida, em relação ao consulente ou a qualquer de seus estabelecimentos.
IV. Meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por Decisão Administrativa ou Judicial Definitiva ou passada em julgado;
V. Que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;
VI. Formuladas por consulentes que, na data de sua apresentação, estejam sob Ação Fiscal, notificados de lançamentos, intimados de Auto de Infração ou Termo de Apreensão e Remoção ou citados para Ação Judicial ou de Natureza Tributária, relativamente à matéria consultada.
Art. 262. Na hipótese de mudança de orientação local, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederam de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 263. O Setor de Instrução e Julgamento de Processos dará solução à consulta no prazo de noventa (90) dias, contados da data da sua apresentação.
Art. 264. Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso voluntário nem pedido de reconsideração.
Parágrafo Único – Será obrigatória a interposição do recurso de ofício quando a decisão decorrente da consulta, implicar em perda de arrecadação tributária por parte do Município.

SUBSEÇÃO VII

DO PEDIDO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 265. O Sujeito Passivo poderá contestar o valor da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, por meio de pedido de nova avaliação encaminhado ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos, que proferirá, em Primeira Instância Administrativa, a decisão, após ouvir a autoridade fiscal responsável pela Avaliação de Imóveis, no prazo de vinte (20) dias.
§1º - Na hipótese de ser julgada improcedente a Reclamação, o tributo a ser pago será atualizado desde a data do vencimento, anterior à Reclamação, determinada no Documento de Arrecadação Municipal até o dia da efetiva arrecadação.
§2º - Sendo procedente a Reclamação, será concedido novo prazo para pagamento, contado da comunicação ao Sujeito Passivo da Decisão Final.

Art. 266. Da comunicação da decisão a que se refere o artigo anterior, o Sujeito Passivo terá o prazo de quinze (15) dias para pagar ou iniciar a arrecadação do Débito Tributário.

Art. 267. O Pedido de Revisão de Avaliação de Bem Imóvel será instruído com o Documento de Arrecadação Municipal instituído pela Administração Municipal, referente à avaliação do objeto do pedido, informando-se as razões de fato e de direito que o fundamentaram.

SUBSEÇÃO VIII

DO PROCESSO

Art. 268. Na instrução do processo serão admitidos todos os meios de prova em direito permitidos e observada à organização semelhante a dos autos forenses, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, inclusive a ordem de juntada, e sob essa forma serão instruídos e julgados.
§1º - As falhas do processo contencioso não constituirão motivo de nulidade sempre que existam, no mesmo, elementos que permitam supri-las, sem cerceamento do direito de Defesa do interessado.
§2º - A apresentação de processo à autoridade incompetente não induzirá caducidade ou perempção, devendo a petição de defesa ser encaminhada, de oficio ao Setor de Instrução e Julgamento de Processos.
Art. 269. Serão canceladas do processo as expressões consideradas descorteses ou injuriosas.
Art. 270. Aplica-se subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal, as normas do Código de Processo Civil.

Art. 271. É assegurado ao Sujeito Passivo da obrigação tributária o direito de ampla defesa e devido processo legal.
Art. 272. Os prazos serão contínuos excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, não se reconhecendo defesa apresentada fora desse prazo.
§1º - O termo de início de contagem de prazo processual administrativo dar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.
§2º - O termo final de contagem de prazo processual administrativo dar-se-á sempre em dia útil, com funcionamento normal do expediente da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira Municipal.
§3º - A Petição será indeferida de plano pelo Departamento de Instrução e Julgamento de Processos se intempestiva ou assinada por pessoa sem legitimidade, vedada à recusa do seu recebimento ou protocolização.

Art. 273. Em sua defesa, de plano, o Sujeito Passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá todas as provas que pretenda produzir, juntará de logo as que constarem de documentos e, sendo o caso, arrolará testemunhas, sob pena de preclusão, sendo vedada a determinação de diligências para suprir eventuais omissões.
Parágrafo Único - Poderão ser aceitas fotocópias de documentos, autenticadas pela Administração Municipal, desde que não destinados à prova de falsificação.

Art. 274. Apresentada a impugnação, no prazo legal, serão formalizados os autos do processo e encaminhados à autoridade fiscal, autuam-te ou notificante, para prestar as informações necessárias.
Parágrafo Único – A autoridade fiscal autuante ou notificante, terá vinte (20) dias para impugná-la, apresentando os fundamentos legais que sustentaram o lançamento podendo os mesmos ser prestados por outro Agente Fiscal de Tributos, incumbido pela Administração Municipal, nos casos de impossibilidade do autuam-te ou notificante.

Art. 275. Findo o prazo de impugnação sem que tenha sido a mesma interposta, os processos referentes ao Auto de Notificação e Auto de Infração serão encaminhados à cobrança do Crédito Tributário.

Art. 276. A alteração da denúncia, contida no Auto de Notificação ou no Auto de Infração, após a instauração do processo contencioso, por algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo de direito, se influir no julgamento do processo, importará em reabertura do prazo de Impugnação, quando importar em agravamento.
Parágrafo Único – Caberá aos órgãos julgadores proceder à intimação do impugnante sendo garantido o direito de fazer a juntada de novas provas documentais.

Art. 277. Na impugnação, poderá ser requerida perícia, a ser realizada por perito nomeado pela autoridade julgadora e a seu critério, correndo os custos por conta de quem a requereu.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese será nomeado, com base em requerimento do Sujeito Passivo, como perito, qualquer servidor incumbido pela Administração Municipal.

Art. 278. As autoridades julgadoras referidas neste Código poderão determinar as diligências que entenderem necessárias ao julgamento, encaminhando os autos ao Órgão Competente para sua realização.
Art. 279. Os aditamentos de Impugnação e os Pedidos de Diligência formulados pelo Sujeito Passivo, somente serão conhecidos se interpostos antes de prolatada à decisão pelos Órgãos Julgadores.

Art. 280. São nulos os atos, inclusive os de lançamento, os termos, os despachos e as decisões lavradas ou proferidas por pessoa incompetente ou com preterição do direito de defesa.
§1º - A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dela dependentes ou que lhe sejam consequentes.
§2º - A nulidade constitui matéria preliminar ao Mérito e deverá ser apreciada de Ofício ou por Petição da parte interessada.
§3º - As incorreções ou omissões do Auto de Notificação ou do Auto de Infração não previstas neste Código serão sanadas de ofício ou por petição da parte quando resultarem em prejuízo para o Sujeito Passivo, salvo se este lhe houver dado causa ou quando não influírem no Julgamento do Processo.
Art. 281. O Setor de Instrução e Julgamento de Processos proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicadas as penalidades fixadas pela legislação tributária vigente.

Art. 282. São os membros do Setor de Instrução e Julgamento de Processos, impedidos de julgar:

I. Quando houverem participado diretamente da Ação Fiscal que originou o litígio; II. Quando forem sócio, cotista ou acionista, do notificado ou autuado;
III. Quando estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Art. 283. As decisões administrativas não poderão questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais e a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por Decisão Judicial definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 284. Nas decisões administrativas, não caberá ao agente julgador:
I. Declarar a inconstitucionalidade da legislação tributária em vigor:
II. Dispensar, por equidade, o cumprimento de obrigação tributária principal.

Art. 285. O sujeito passivo será comunicado da decisão proferida em primeira instância administrativa:
I. Pessoalmente, por aposição do "ciente" no Processo Contencioso;
II. Pelo correio, com aviso de recebimento (AR); ou,
III. Por meio eletrônico conforme regulamento específico;
IV. Por Edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de acesso público no âmbito do Poder Executivo Municipal, por trinta (30) dias.
§1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a trinta (30) dias, contados da data do recebimento do Processo Concluso.
§2º - A decisão indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário.
Art. 286. A comunicação da decisão conterá:

I. O nome da parte interessada e sua Inscrição Municipal;
II. O número do protocolo do processo;
III. No caso de pedido de revisão da avaliação de bens imóveis, o valor da avaliação e o montante do Imposto a ser recolhido.
IV. Nos casos de Auto de Notificação ou de Auto de Infração julgados procedentes, o valor do débito tributário a ser recolhido e o da multa aplicada, e se declarados nulos, os atos alcançados pela nulidade e as providências a serem adotadas, indicando-se, em qualquer das hipóteses, os fundamentos legais;
V. Tratando-se de pedido de restituição julgado procedente, o valor a ser restituído;
VI. No caso de consulta, a síntese do procedimento a ser observado pela consulente face à legislação tributária.

Art. 287. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após transitadas em julgado.
§1º - Após trânsito em julgado da decisão condenatória proferida no processo contencioso, proceder-se-á com a atualização monetária do débito e, se for o caso, promover-se-á a correspondente inscrição em Dívida Ativa.
§2º - Quando proferida a decisão pela procedência de Auto de Notificação ou Auto de Infração, o sujeito passivo será intimado, na forma prevista neste Código, a recolher, no prazo de trinta (30) dias, o montante do Crédito Tributário.

SUBSEÇÃO IX

DOS RECURSOS À SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 288. Das decisões de primeira instância administrativa, proferidas pelo Setor de Instrução e Julgamento de Processos no Processo Contencioso, caberá Recurso Voluntário ou de Ofício.
Parágrafo Único – Ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, compete julgar, em segunda instância administrativa, os recursos voluntários e de ofício relativamente às decisões prolatadas, exclusivamente sobre matéria tributária.

Art. 289. O recurso poderá ser interposto contra toda a decisão ou parte dela, devolvendo ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, apenas o conhecimento da matéria impugnada, presumindo-se total quando não especificada a parte recorrida.

Art. 290. O recurso voluntário será interposto pela parte interessada quando se julgar prejudicada, havendo ou não recurso de ofício, por meio de petição dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos, que fará a sua juntada ao processo correspondente, encaminhando-o à Presidência do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.
Parágrafo Único – É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que, versando sobre assunto da mesma natureza, ou referindo- se ao mesmo contribuinte.

Art. 291. Ficará prejudicado o recurso voluntário, nos casos em que for dado provimento integral ao recurso de ofício.
Art. 292. Haverá recurso de ofício nos seguintes casos:

I. Das decisões favoráveis ao sujeito passivo que o considere desobrigado total ou parcialmente da arrecadação de tributo ou penalidades pecuniárias;
II. Das decisões que concluírem pela desclassificação da infração descrita;
III. Das decisões que excluírem da ação fiscal quaisquer dos autuados;
IV. Das decisões que autorizarem a restituição de tributos ou de multas sempre que a importância em litígio exceder de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§1º - Nas hipóteses dos incisos I, II e III do caput do artigo, não caberá recurso de ofício, quando o valor do crédito tributário for igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) na data da decisão, devidamente atualizado.

§2º - O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, de primeira instância administrativa, pelo Setor de Instrução e Julgamento de Processos.
§3º - Não sendo interposto recurso de ofício nos casos previstos, o Agente do Fisco Municipal autuante, ou qualquer outro Agente Público Municipal, bem como a parte interessada que constatar a omissão, representará ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, para que este, no prazo de dez (10) dias, supra a omissão, requisitando o processo, para decisão de segunda instância administrativa.
§4º - Sendo do conhecimento do titular da Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira da não interposição de recurso de ofício e não havendo representação, deverá ele, de imediato, requisitar o processo, para decisão de segunda instância administrativa.
§5º - Enquanto não interposto recurso de ofício, a decisão de primeira Instância não produzirá efeito.

Art. 293. O prazo para apresentação de recurso voluntário ou quitação da obrigação tributária será de quinze (15) dias, contados da data do recebimento da decisão de primeira instância administrativa.
Art. 294. Os integrantes do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais deverão declarar-se impedidos de proferir a decisão quando:

I. Hajam participado, a qualquer título no processo;
II. Sejam parentes do recorrente, até terceiro grau.
Art. 295. O Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, decidirá, no prazo de sessenta (60) dias, os processos que lhe forem encaminhados em razão da interposição de recurso, seja de ofício, seja voluntário, sob pena de perda da competência, iniciando-se o referido lapso temporal no primeiro dia útil que se seguir à data de recebimento dos autos do processo administrativo por parte de dito órgão julgador.
Parágrafo Único - Não integrará o prazo definido no caput deste artigo o lapso temporal inerente ao pronunciamento por parte da Procuradoria Geral do Município quanto ao recurso de ofício e/ou voluntário por ventura interposto, devendo está se posicionar formalmente quanto à matéria no prazo máximo de vinte (20) dias.

Art. 296. Na hipótese de não observado o prazo regulado no artigo anterior, a competência e legitimidade para conhecer e julgar os Recursos Administrativos interpostos junto ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais será automaticamente transferida ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, que deverá apreciar e decidir a medida recursal interposta, em segunda e última instância administrativa, no mesmo prazo de sessenta (60) dias.

Art. 297. A Presidência do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais mandará organizar e publicar em Edital, a pauta de julgamento dos processos administrativos, com os seguintes critérios preferenciais:
I. Data de entrada no protocolo do Conselho.
II. Data do julgamento em primeira instância administrativa; e, finalmente,
III. Maior valor, se coincidirem os dois (02) elementos anteriores de precedência.

Art. 298. O Julgamento deverá ser claro, conciso e preciso, e conterá:
I. O relatório, que mencionará os elementos e atos informadores, instrutivos e probatórios do processo;

II. A fundamentação jurídica;

III. O embasamento legal;

IV. A decisão.

Art. 299. Depois de proferida a Decisão Definitiva, a Presidência do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais encaminhará os autos ao setor competente para as providências necessárias.
Art. 300. Ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira, a Petição do Recurso e todas as peças que lhe disserem respeito.

SUBSEÇÃO X

NORMAS ESPECIAIS

Art. 301. O prazo de julgamento final do Processo Contencioso, em seu duplo grau de jurisdição, é de cento e noventa (190) dias.

Parágrafo Único - Suspendendo-se o prazo citado no caput do artigo com a determinação de Diligência ou Perícia, ou com o deferimento da Petição em que estas providências sejam solicitadas.

Art. 302. Tomando o sujeito passivo conhecimento de Decisão, na forma prevista neste Código é vedado às Autoridades Julgadoras alterá-la, exceto para, de ofício ou por petição da parte, corrigir inexatidão ou retificar de erro.
Art. 303. É facultado ao titular da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira:

I. Comunicar irregularidade ou falta funcional verificada no processo, nas instâncias administrativas;
II. Propor medidas que julgar necessárias à melhor organização nos processos;
III. Sugerir providências de interesse público, em assuntos submetidos a sua deliberação.

Art. 304. As Decisões Definitivas serão cumpridas:
I. Pela conversão do Valor do Depósito em Renda;
II. Pela Intimação do contribuinte para, no prazo de quinze (15) dias satisfazer à arrecadação da obrigação tributária principal referida na condenação;
III. Pela Inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa.

Art. 305. A parte interessada será intimada dos Atos Processuais por meio de Comunicação escrita com prova de recebimento.
Parágrafo Único – Nos casos em que o sujeito passivo ou seu representante legal se recusar a receber a comunicação ou não for encontrado, far-se-á a intimação através de Edital, de acordo com as determinações deste Código.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 306. A fiscalização dos tributos municipais, a orientação fiscal e a aplicação da legislação tributária serão exercidas privativamente por servidores públicos efetivos, titulares do cargo de Agente Fiscal de Tributo Municipal.

Parágrafo Único – A fiscalização será extensiva às pessoas naturais ou jurídicas, que estiverem obrigadas ao cumprimento da legislação tributária, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou isenção de caráter pessoal e implicará na obrigatória prestação de assistência técnica ao contribuinte ou responsável.
Art. 307. Além da competência para notificar, representar, autuar e apreender bens, livros e documentos, poderá a Autoridade Fiscal, com a finalidade de obter elementos que lhes permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários:
I. Exigir a qualquer tempo, no curso da Ação Fiscal, a exibição de livros e comprovantes de atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária não extinta;
II. Fazer inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas à obrigação tributária, ou nos bens ou serviços que constituam matéria tributária;
III. Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
IV. Notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira Municipal para prestar informações ou depor em procedimento administrativo tributário;

V. A Autoridade Fiscal, além dos casos em que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, poderão requisitar auxílio de Força Pública Estadual ou Federal, quando seja necessária à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 308. O exame de livros e documentos fiscais e/ou contábeis e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não decaído o direito de proceder ao lançamento do Crédito Tributário ou à aplicação da penalidade.
Parágrafo Único – A ação fiscal, para apuração e lançamento do Crédito Tributário em decorrência de infração à legislação tributária, nas formas previstas neste Código, tem início com a lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal, do Termo de Apreensão e Remoção, do Auto de Notificação e do Auto de Infração, ou por qualquer outro ato do Agente Fiscal de Tributos Municipais, que caracterize o início da ação, o que excluí a espontaneidade do sujeito passivo.

Art. 309. Sem prejuízo da estrita aplicação da Lei e do desempenho de suas atividades, os servidores competentes para a fiscalização de tributos têm o dever de, mediante solicitação, assistir ao sujeito passivo da obrigação tributária, administrando-lhe esclarecimentos e orientando-o sobre a correta aplicação da legislação tributária.
Parágrafo Único – Ao sujeito passivo da obrigação tributária, além de poder solicitar a presença da Autoridade Fiscal, é facultado reclamar à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira contra a falta de assistência de que trata o caput do artigo, devendo a mesma adotar as providências necessárias.

SEÇÃO II

DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
Art. 310. Fica a Administração Municipal autorizada a adotar Regime Especial de Fiscalização sempre que de interesse da Administração Tributária.

Parágrafo Único - O regime de fiscalização de que trata o caput do Artigo será definido em ato do Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

SEÇÃO III
DA ORIENTAÇÃO FISCAL INTENSIVA

Art. 311. A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira poderá realizar, anualmente, por período de trinta (30) dias, Orientação Fiscal Intensiva aos contribuintes de tributos municipais sobre a correta aplicação da legislação tributária, vedadas a lavratura de Auto de Infração nesse período.
§1º – Verificada qualquer Infração, será o contribuinte intimado por meio de Auto de Notificação pelo descumprimento da obrigação tributária para, sem imposição de penalidade por Infração, regularizar a situação no prazo de quinze (15) dias, inclusive efetuar a arrecadação do tributo, quando for o caso, ou para apresentar Impugnação, sob pena de revelia.
§2º – O disposto no caput do artigo não se aplica aos casos de Sonegação Fiscal ou à pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal.

SEÇÃO IV

DO TERMO CIRCUNSTANCIADO

Art. 312. De todos os exames e diligências fiscais se lavrará, sob assinatura da Autoridade Fiscal, Termo Circunstanciado do apurado, dele constando, além do que for julgado conveniente, as datas inicial e final do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos examinados.
Parágrafo Único – O Termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em livro fiscal exibido ou, inexistindo esse, em folhas de papel avulsas, caso em que se entregará à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela Autoridade Fiscal.

SEÇÃO V

DO SIGILO FISCAL

Art. 313. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, das informações obtidas no Exame Fiscal e em Diligências efetuadas para qualquer fim, por parte da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou de seus servidores, em razão de ofício ou sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades constituindo falta grave, punível na forma do disposto em legislação específica.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto no caput do artigo, unicamente os casos previstos neste Código e os de requisição regular de Autoridade Judiciária no interesse da Justiça.

SEÇÃO VI

DA APREENSÃO DE DOCUMENTOS

Art. 314. Poderão ser apreendidos do contribuinte e de terceiros, mediante Ação Fiscal, os livros, documentos e papéis que devam ser do conhecimento da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Parágrafo Único – Serão devolvidos ao contribuinte ou a terceiros, conforme o caso, os livros, documentos e papéis apreendidos que não constituam prova de infração à legislação tributária, quando do término da Ação Fiscal.

SEÇÃO VII

DA INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Art. 315. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá determinar a interdição do estabelecimento quando for constatada a prática de ações ou omissões lesivas ao município de Baraúna.

Parágrafo Único – O regime de interdição de que trata o caput do artigo será definido em ato da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira que observará, dentre outros pressupostos, o princípio da ampla defesa e do contraditório, mediante devido processo legal.

SEÇÃO VIII

DO AJUSTE FISCAL

Art. 316. Fica a Autoridade Fiscal autorizado a proceder, dentro do mesmo exercício objeto da Ação Fiscal, ao ajuste dos períodos em que constatar a falta de arrecadação de determinado tributo, no todo ou em parte, com outros períodos em que a arrecadação foi superior ao devido.

Parágrafo Único – O disposto no caput do Artigo não se aplica quando se verificarem indícios de fraude ou sonegação Fiscal.

SEÇÃO IX

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EM RAZÃO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 317. Fica o Sujeito Passivo, ou terceiro interessado, obrigado a apresentar, quando solicitado pela Autoridade Fiscal, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários e demais documentos referidos neste Código, importando a recusa em embaraço à Ação Fiscal.
§1º - Será conferido ao contribuinte um prazo de, no máximo, cinco (05) dias para exibição de livros, documentos fiscais e contábeis referidos neste artigo, a contar da lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal.
§2º - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser estendido desde que requerido e devidamente justificado pelo Contribuinte.

§3º - No caso de recusa de apresentação de livros e documentos fiscais e/ou contábeis ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente ou embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do Órgão Competente da Administração Municipal, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do Auto de Notificação ou Auto de Infração que couber.

SEÇÃO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 318. Qualquer ato praticado por servidor público do quadro de fiscalização do município, que importe em violação à legislação tributária poderá ser objeto de Representação ao Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

Art. 319. A Representação apresentada deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Identificação do nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios ou endereços;

II. Referência aos fundamentos da representação, que será acompanhada, sempre que possível, dos documentos probantes e da citação das testemunhas.

Parágrafo Único – A Representação, quando procedida verbalmente, será lavrada em Termo assinado por duas (02) testemunhas.

SEÇÃO XI

DO CONVÊNIO COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Art. 320. A Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira permutará informações de natureza fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma a ser estabelecida em Convênio entre elas celebrado ou, independentemente deste ato, sempre que solicitada.

CAPÍTULO IX
DA SONEGAÇÃO FISCAL

SEÇÃO ÚNICA
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 321. Constitui Crime de Sonegação Fiscal, conforme dispõe legislação específica, o conhecimento por parte da Autoridade Fiscal:

I. Da ocorrência do Fato Gerador da obrigação tributária, sua natureza ou circunstâncias materiais;

II. Das condições pessoais do contribuinte susceptíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o Crédito Tributário correspondente.

Art. 322. Quando ocorrerem indícios de Infração à Lei Penal, os Processos Contenciosos serão julgados antes de qualquer outro, sendo as provas coligidas pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhada ao Ministério Público para cumprimento do disposto na legislação específica.

CAPÍTULO X
DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO FISCAL

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 323. Inscrito o Crédito Tributário em Dívida Ativa, cessa a competência da Secretaria da Fazenda para agir ou decidir quanto a ele, transferindo-se tais atribuições à Procuradoria Geral do Município de Baraúna, que tem competência para o controle, cobrança administrativa e execução judicial da Dívida Ativa.

SEÇÃO II

DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PARA CRÉDITOS EM EXECUÇÃO

Art. 324. A arrecadação de Créditos Tributários constantes de Certidões já encaminhadas à Cobrança Executiva Judicial será feita, exclusivamente, à vista de Documento de Arrecadação Municipal datado e assinado pelo emitente e, conterá:

I. O nome do devedor e seu endereço;

II. O número do termo de inscrição em dívida ativa;

III. A importância total do crédito tributário e o exercício ou período a que se refere;

IV. O valor dos tributos e das multas, devidamente atualizados, juros de mora e honorários advocatícios.

SEÇÃO III

CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 325. A prova de quitação do tributo será feita exclusivamente por certidão negativa regularmente expedida nos termos em que tenha sido requerida pelo sujeito passivo ou interessado, e terá validade pelo prazo de sessenta (60) dias, contados da data de sua expedição.

Art. 326. A certidão negativa fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 327. A Certidão Negativa será fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira dentro de cinco (05) dias úteis, no máximo, da data da entrada do requerimento do sujeito passivo, que contenha todas as informações necessárias à sua identificação, do domicílio fiscal e do ramo de atividade.

§1º - Para expedição de Certidão Negativa de Débitos deverão ser considerados todos os débitos exigíveis do sujeito passivo para com o município, de origem tributária ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, além da sua situação cadastral, inclusive dos imóveis de sua propriedade ou por ele locada, somente podendo expedi-la após a sua regularização e/ou liquidação total dos débitos detectados, sob pena de responsabilidade funcional.

§2º - Têm os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a Certidão em que constar a existência de créditos não vencidos, em curso de Cobrança Executiva, em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 328. O crédito tributário não pago na época própria, inclusive com a exigibilidade suspensa, fica sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice, critérios e forma adotados pela Fazenda Nacional para seus tributos, sem prejuízo da incidência de juros e multa quando a legislação assim dispuser.

Art. 329. Salvo disposição em contrário, os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 330. Integra a presente Lei Complementar Municipal o Anexo I e suas respectivas tabelas enumeradas de I a XXXIV.

Parágrafo Único – Os valores expressos em moeda corrente na presente Lei Complementar, inclusive nas Tabelas, serão anualmente reajustados com base no IPCA/IBGE acumulado do exercício imediatamente anterior ao lançamento, por meio de Ato Administrativo exarado pelo Prefeito Municipal de Baraúna-RN, juntamente com o Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira, independentemente de Ato Legislativo específico.

Art. 331. Os Órgãos municipais farão imprimir e distribuir, sempre que julgarem necessário, modelos de declarações e documentos, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança, infrações e arrecadação de tributos.

Art. 332. Os serviços municipais não remunerados por Taxas previstas neste Código, o serão pelo sistema de Preços Públicos.

§1º - O Preço representa a retribuição a um serviço ou fornecimento feito pela Administração Municipal em caráter concorrente com o setor privado, constituindo Receita Originária.

§2º - O Poder Executivo poderá instruir e regulamentar Preços Públicos, mediante Decreto não submetidos à disciplina jurídica dos

tributos, para quaisquer serviços cuja natureza não comporte a cobrança de Taxa.
Art. 333. Fica o Prefeito autorizado a delegar, por meio de Decreto, as competências, atribuições e autorizações que lhe são conferidas por este Código.
Art. 334. Lei específica disporá sobre:
a) Protesto e inscrição da Dívida Ativa nos Órgãos de Proteção ao Crédito;
b) Progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano, em razão do valor do imóvel e diferenciação de alíquotas de acordo com a localização e o uso do bem;
c) Incentivo à Cidadania Fiscal com o objetivo de estimular nos munícipes que adquirem serviços, o hábito de exigir do fornecedor a Nota ou o Cupom Fiscal, inclusive com o repasse de parte do imposto ao cidadão.

Art. 335. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 336. Este Código entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado po Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:68F2DD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Secretaria Municipal de Administração do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°002/2017 relativo à Inexigibilidade n° 001/2017 para junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, *com fulcro no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a execução de serviços no fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, foi verificado a necessidade de realizar a contratação do serviço de fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, *com inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* destinado à execução de serviços conforme necessidade das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

É mister levar-se em conta a continuidade dos serviços públicos, pois é dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ser a única empresa do ramo, que presta tal serviço no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra da Drª Doriane Keilha Alves de Oliveira, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a Empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, no valor total no período de 12 (doze) meses, será de R$ 12.615,72 (doze mil seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5A752804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, no valor total no período de 12 (doze) meses, será de R$ 12.615,72 (doze mil seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN destinado ao fornecimento água encanada, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Administração de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1BB976A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Srª. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 001/2018 relativo à Dispensa de Licitação n° 001/2018 para contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas solicitantes, junto à Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ

08.324.196/0001-81, *com fulcro no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
XXII –na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de realizar-se a contratação supracitada, tendo em vista que é imprescindível a utilização de energia elétrica para o funcionamento de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Empresa:**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81** com base no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso XXII, da Lei n° 8666/93** a contratação com a Empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81**, no **valor total de R$** 691.721,30.(seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.**

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6A602407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XXII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte - Cosern, situada na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81**, no valor total de R$ 691.721.30,00 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), referente à prestação dos serviços pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmº. Sr. **Andercio Fabrizio Barbosa** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 05 de janeiro de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:25B79FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 002/2018 AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2016 - CONCORRÊNCIA N° 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88**, com sede a Rua Álvares Cabral, 719, Serrinha, CEP 60.741-200, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO TORRES MARTINS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Ordem dos Advogados n° 21.501 - OAB/CE, inscrito no CPF/MF sob n.º 703.392.603-00 residente e domiciliado à Rua Nelson Machado, 53, Apto 101, Parquelândia, CEP:60.455-580, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente termo de aditamento deverá ter seu prazo aditado por 6 (seis) meses, contados a partir do dia 12 de janeiro de 2018, podendo ser renovado conforme inciso ll, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	GT Locações de Veículos e Serviços EIRELLI – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***GILBERTO TORRES MARTINS***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D11C9DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal de Barcelona, que têm como salário base, o **Salário Mínimo**, passando o referido salário para **R$ 954.00(novecentos e cinqüenta e quatro reais),** conforme determina o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Por servidores efetivos, entendem-se aqueles aprovados em concurso público de provas e títulos, e, servidores estáveis, aqueles enquadrados nos termos do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica também reajustado num percentual de 2%(dois por cento), o salário base de Enfermeiro, Dentista, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista de Consultório, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Telefonista, Administrador, Digitador, Motorista e Tratorista, conforme se especifica os valores no Anexo Único, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º As despesas geradas pelos ajustes referidos no art. 1º e 2º desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes das transferências constitucionais e/ou, arrecadações próprias da citada Prefeitura, com previsão da Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 12 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

ANEXO ÚNICO:

CARGOS	SALÁRIO BASE EM R$
ENFERMEIRO	2.402,00
DENTISTA	2.402,00
NUTRICIONISTA	1.797,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.216,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.150,00
RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO	1.091,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.091,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.091,00
TELEFONISTA	1.091,00
ADMINISTRADOR	1.091,00
DIGITADOR	1.091,00
MOTORISTA	1.091,00
TRATORISTA	1.091,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 12 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:319B4913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO 01 QUIOSQUE

Processo: Nº. 001/2015 – Cessão de uso para 01 quiosque

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO 01 QUIOSQUE QUE SELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN E RITA DE CÁSSIA FREIRE DA CUNHA – CPF: 11.812.384-04, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 025/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, sediada na – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000, Fone: (84) 3637-0116, neste ato representado pelo Prefeito Municipal — Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a RITA DE CÁSSIA FREIRE DA CUNHA – CPF: 11.812.384-04, residente e domiciliada na Rua Vigílio Gomes da Silva nº 06, centro, Bento Fernandes/RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, por vontades receptícias, rescindirem de forma amiqável o Contrato nº 001/2015 de Cessão de Uso de 01 Quiosque, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO

A sessão de uso tem como objeto à exploração de 01 quiosque no Município de Bento Fernandes/RN, que será executado pelo Cessionário pelo prazo de 5 (cinco) anos, cotados a partir da data de assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CESSÃO DE USO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Extinguir-se-á o presente CONTRATO, nos seguintes casos:

III – rescisão amigável ou judicial;
VI – por iniciativa do cessionário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos resultantes de execução do presente CONTRATO serão resolvidas pelo cedente, com base na legislação municipal aplicada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes, Cedente e Cessionário (a), elegem o foro da comarca de João Câmara/RN para a solução de quaisquer litigio e ações decorrentes deste CONTRATO DE OUTORGA DE CESSÃO DE USOS PARA O QUIOSQUE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Bento Fernandes/RN, em 18 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Cedente

RITA DE CÁSSIA FREIRE DA CUNHA
CPF: 111.812.384-04
Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____
NOME

_____
CPF

_____
NOME

_____
CPF

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:4DB79F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 -GP

Bento Fernandes/RN, de 11 de Janeiro de 2018.

Concede diária ao servidor (a) que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Zenilda Falcao Monteiro;
Cargo/Função: Chefe do Setor de Licitação, inscrito no CPF: 028.776.014-63;
Quantidade: uma diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 11 de Janeiro de 2018;
Valor Unitário de uma diária: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para cidade do Natal/RN, para resolver assuntos relativos ao Setor de Licitação do Município de Bento Fernandes, nos dias 11 e 12 de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:185D3D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017 -GP

Bento Fernandes/RN, de 11 de Janeiro de 2018.

Concede diária ao servidor (a) que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Alan Victor de Oliveira;
Cargo/Função: Membro da Comissão Permanente de Licitação, inscrito no CPF: 700.512.274-79;
Quantidade: uma diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 11 de Janeiro de 2018;
Valor Unitário de uma diária: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),
Valor Total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para cidade do Natal/RN, para resolver assuntos relativos ao Setor de Licitação do Município de Bento Fernandes, nos dias 11 e 12 de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D2495C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170068 celebrado em 06/04/2017 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de recarga de toner, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal e demais entidades controladas direta e indiretamente pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETOS DOS ADITAMENTOS:** alteração de vigência e dos prazos de execução (clausula sétima) do objeto do contrato, e alteração através de acordo entre as partes a redução do valor do item 11 (recarga de toner samsung SCX 3405 D104 com chip, passando de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** MARIA DAS NEVES GALDINO-ME **(**CNPJ n° 06.007.909/0001-58). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 05/04/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, Marcelo Galdino de Araújo. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9D428053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20150026/2015 – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos para frota de veículos oficias dos órgãos municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência contratual do Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 20150026/2015 celebrado no dia 19 de agosto de 29 de dezembro de 2017, o qual fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

(CNPJ: 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97). **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro até 28 de fevereiro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante – Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; Pela contratada – Vitor Flores de Deus – Procurador. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:14D3E618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170187 celebrado em 02/10/2017 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra para apoio em atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário, de forma contínua, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, com a finalidade de atenderas necessidades dos Órgãos da Administração Pública direta do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** A alteração de vigência (clausula oitava), passando a vigorar de 02/01/2018 à 30/03/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME **(**CNPJ n° 10.627.870/0001-49). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 30/03/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita Municipal; pela contratada, Aldeci Monteiro da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7B3BCA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Pregoeira Oficial do Município de Boa Saúde/RN, designado através da Portaria nº. 003/2018 de 05/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1679 de 09/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, do tipo "menor preço global", em sua segunda chamada, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOCICLETAS 0 KM, COMO EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJETO BOA SAÚDE DIGITAL** , com sua abertura marcada para o dia **25/01/2017, às 09h30min**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 12 de janeiro de 2018.

RENATA ALYNE FERREIRA FERNANDES E SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:51057C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02010001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 003/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e equipamentos de instalação de vídeo monitoramento, no MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, com abertura marcada para o dia**26/01/2018**,**às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 12 de janeiro de 2018.

RENATA ALYNE FERREIRA FERNADES E SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D0EA1F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º Nomear a Sra. JOYLE DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº 088.844.624-10 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2°A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:8C955839

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018-2021

Resumo dos Programas Finalísticos por Àrea de Resultado	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2018	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021
ÁREA DE RESULTADO / PROGRAMA	VALOR
001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.212.714,00

0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal	3.636.933,00
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	1.505.946,00
0015 - Promoção do Turismo Local	1.069.835,00
002 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA	13.372.701,00
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	13.372.701,00
003 - PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA VIDA	27.132.760,00
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	27.132.760,00
004 - PROMOÇÃO SOCIAL	7.225.392,00
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	7.225.392,00
005 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	25.287.855,00
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	5.063.348,00
0005 - Administrar Legal	15.493.224,00
0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	724.167,00
0013 - Transporte Acessível	2.463.687,00
0016 - Reserva de Contingência	1.543.429,00
006 - EDUCAÇÃO, LAZER E ENTRETENIMENTO DE QUALIDADE	42.242.788,00
0002 - Escola de Qualidade para Todos	1.699.711,00
0004 - Esporte é Saúde	3.205.297,00
0009 - Educação de Qualidade para Todos	37.337.780,00

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:81E3C933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 03 DE O DE JANEIRO DE /2018 - GP

PORTARIA Nº. 03/2018 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó/RN), a aposentadoria do servidor, provoca a vacância do cargo e, por conseguinte encerra o vínculo existe entre o Servidor e o Município

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo nº. 045/2017, conclui pela exoneração do servidor **MARIA CANDIDO DA SILVA SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal **MARIA CANDIDO DA SILVA SOUZA,** portador da Cédula de Identidade - RG nº. 734.919 e CPF nº. 025.779.134-51 do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA

Parágrafo Único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo com o Executivo Municipal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:66DF462B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 05/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 05/2017.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – RN** Empresa: SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.863.999/0001-04.VALOR GLOBAL: R$159.932,33 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Prazo De execução: 03 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5B313CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **CÍCERO GOMES DE FARIA**, inscrito no CPF nº 041.271.614-34, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E606348F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 06/2018- GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 307,IV da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor FRANCISCO LUCAS DA SILVA, matrícula 2072, lotado na Secretaria Municipal de Transportes na função de motorista, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência da primeira.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:8C238863

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 07/2018- GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 307, I, II, III, IV e V da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor EDSON FERREIRA DE BRITO, matrícula 3770, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na função de agente comunitário de saúde, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência da primeira.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:748296D8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 EXCLUSIVO PARA ME; EPP E MEI (Fundamentação: Lei Complementar nº 147/2014).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA DE ENSINO.
DATA: 30 de janeiro de 2018.
HORA: 08h30min (oito e trinta) horário local.
LOCAL DA SESSÃO: Sede da prefeitura municipal localizada na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar.
INFORMAÇÕES: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos diretamente na sede da CPL no endereço acima citado, e/ou no site: https://www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações pelo E-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com, diretamente na sala da CPL, no endereço já citado.

Canguaretama/RN, 12 de janeiro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1BE2E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIIENTE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

NATUREZATUR PASSEIOS ECOLÓGICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.672.959/0001-80, neste ato representado por **José do Egito de Oliveira**, **CPF nº 722.126.324-87**, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do Requerimento de nº 01/2018, na data 11/01/2018, a **Licença de Regularização de Operação**, para **Terminal Turístico**, situado na Av. Gilberto Rodrigues, nº 23, Barra do Cunhaú – Canguaretama/RN.

JOSÉ DO EGITO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:EC9D6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIIENTE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

JOÃO GENUÍNO OLIVEIRA NETO, CPF n° 260.771.674-87, torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, através do requerimento n° 09/2017, na data de 26/10/2017, a **Licença Simplificada,** para Piscicultura, a ser instalado no Sítio Catú, Canguaretama/RN.

JOÃO GENUÍNO OLIVEIRA NETO
Requerente

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:1D65D948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 008/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização Tributária e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **WESLEY PRAXEDES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências e Tecnologias, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.933.346 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.427.694-03, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Fiscalização Tributária**, nível **CC-III**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria,** depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 114/2017-GP**, **de 23 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C66C5FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, comunica para conhecimento dos interessados, que foi dado o prazo para apresentação de recurso por parte da licitante PAULO MÁRCIO MARTINS DA SILVA 10476683432, onde não houve interesse da mesma em apresentar recurso, o prazo para interposição do recurso encerrou no dia 03/01/2018. Tendo em vista a inabilitação do licitante PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432 na sessão do dia 28/12/2017, a comissão de licitação, por meio de publicação oficial convocou as licitantes que apresentaram a segunda melhor proposta para estarem presentes nesta data para negociação e abertura de envelope de habilitação. Consta que não compareceu nenhum dos convocados. A comissão procedeu a sessão para verificação dos itens que o licitante PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA 10476683432 ganhou na etapa de lances. Foi analisado e repassando todos os itens para o segundo melhor preço, e contatado que a licitante ALINE MIRELLI DE LIMA COSTA ME teve o melhor preço em dois itens, porem ao analisar sua habilitação, foi constatado que a mesma não apresentou o item 9.3 alínea "a" do edital, no que se refere a apresentação do balanço patrimonial, ficando a licitante ALINE MIRELLI DE LIMA COSTA ME inabilitada. Observou-se que no item 35 do edital, código 15894, teve um empate entre as empresas MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME e DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, decidindo a comissão convocar as referidas licitantes para negociação do item. O não comparecimento das licitantes fica a comissão responsável pelo sorteio da vencedora no item, de acordo com o item 8.3.11, clausula 8. Observou-se também que o item 26 do edital, código 15885, foi fracassado, em virtude dos preços ofertados pelos licitantes estarem acima do estipulado pela administração. A sessão para negociação fica marcada para o dia 16/01/2018, as 08 horas (horário local).

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:660DFFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.242 DE 31 DE JULHO DE 2017.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 39, Inciso VIII:

RESOLVE:

Ceder o servidor **Francisco Erivaldo de Souza Vital**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 01 (um) ano, a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, onde o mesmo irá exercer suas atividades laborais na unidade de atendimento da Justiça Eleitoral da Central do Cidadão de Ceará-Mirim/RN. Informamos que o ônus desta cessão ficará a cargo do órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3FB9D7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do **"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DE NORTE - COPIRN" (CNPJ nº 12.120.272/0001-04)**, para o **PAGAMENTO DO RATEIO MENSAL AO CONSóRCIO PÚBLICO intermunicipal do rio grande do norte – copirn,** no importe de **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais),** observando o teto mensal**,** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:45C9A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do **"CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DE NORTE - COPIRN" (CNPJ nº 12.120.272/0001-04)**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIAL,** no importe de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais),** observando o teto mensal**,** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:7212AF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – **Tomada de Preço nº 009/2017,** no dia **01 de fevereiro de 2018 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS CINCO BOCAS, LAGOA DO COSME, MASSANGANA, MASSARANDUBA, MATAS, MINEIROS, PRIMAVERA, PRIMEIRA LAGOA, RIO DOS ÍNDIOS E NOVA DESCOBERTA. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site:
http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:64803687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – **Tomada de Preços Nº 008/2017,** no dia **31 de janeiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – DO VALE DO AMANHECER (PORTE I), LOCALIZADA NA RUA OLÍMPIO PEREIRA, S/N, BAIRRO VALE DO AMANHECER, CEP: 59.570-000, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site:
http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:05633A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

Pregão Presencial n° 056/2017
Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio, banda larga, link compartilhado, link dedicado e ponto central.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 056/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP**- CNPJ: 10.250.433/0001-59 , saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R$ 464.995,32 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:C51F714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 050/2017
Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura de 800(oitocentas) cestas básicas a serem distribuídas para famílias carentes deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 050/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 41.192,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 11 de janeiro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2F153293

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado da fase de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, LOCALIZAÇÃO NO DISTRITO DE RIACHÃO, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN., que teve como vencedora a empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 13.385.475/0001-95, no valor total de R$ 124.765,04 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:CA09A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME" (CNPJ nº 07.221.905/0001-30),** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO,** no importe de **R$ 6.813,80 (Seis Mil, Oitocentos e Treze Reais e Oitenta Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:0950E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **"EDILEUZA BARROS PEQUENO", inscrita no CPF nº 083.050.064-25**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL (PAGODE) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DE VERÃO 2018, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:98E65D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – **Tomada de Preços Nº 001/2018,** no dia **02 de fevereiro de 2018** às **09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, LOCALIZADA NA PRAIA DE MURIÚ, CEP: 59.570-000, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de janeiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:09D18A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JÚLIO SENNA (Padrão FNDE), localizada à Rua das Algarobas, s/n, Conjunto Habitacional Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, conforme Termo de Compromisso PAC 203853/2013 teve o seguinte resultado da fase de proposta de preços: A empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** foi declarada DESCLASSIFICADA por descumprimento do edital no item 10.2, alíneas "e" (item 2.5 da planilha orçamentária divergente do licitado) e "f" (item 2.5 da planilha de composição de custo encontra-se desconforme a base de dados e ao período solicitado para consulta). A Comissão com base no artigo 48, § 3º, a Lei nº 8.666/93 decidiu dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preço escoimadas das causas de sua desclassificação. A sessão para recebimento do novo envelope de proposta será **26/01/2018, às 09:00h (nove horas)**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1° Andar - Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 12 de janeiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2E28B672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2018 – GP/SEMAG, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor (a) Em Regime de Dedicação Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o (a) servidor (a) **MARIA AMALIA QUERINO OLÍMPIO –** Professora NP2C, a atuar EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir de 02 de janeiro de 2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:09045D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação Nº. 025/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; Contratado(a): Paul Detlefsen dos Santos, inscrito no CPF 829.307.244-04; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial até 31 de dezembro de 2018, correspondente a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da secretaria de Assistência Social, com no mínimo 60m² de área construída, 6 cômodos e 1 banheiro; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal n°. 8.666/93; Dotação Orçamentária:
"3.3.90.36.00" – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"; Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2017; Assinam: Pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – Claudio Marques de Macêdo, Prefeito, Pelo(a) Contratado(a) - Paul Detlefsen dos Santos.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:94F79C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 014/2017

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 014/2017

CONTRATO Nº: 001/2018
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: Wellington Batista de Oliveira Assessoria e Consultas CC
CNPJ: 08.174.566/0001-41
OBJETO: Contratação dos serviços de apoio administrativo na Capital do Estado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.
VALOR MENSAL R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:62F875AA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

CONTRATO Nº: 002/2018
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: R. M. LOPES ASSESSORIA
CNPJ: 11.801.158/0001-87
OBJETO: Contratação dos serviços de apoio administrativo na Capital do Estado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.
VALOR MENSAL R$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil).
DOTAÇÃO: 44 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0576DE16

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 004/2017

CONTRATO Nº: 003/2018
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: RJ Assessoria a Município LTDA,
CNPJ: 07.830.095/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em gestão pública, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:571588C3

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATO Nº: 004/2018
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: Processamento de Dados e Assessoria Técnica LTDA- ME,
CNPJ: 10.709.560/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em gestão pública, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C285FE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 007/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018, tendo como objeto a Construção de uma ciclovia à margem

da BR 288, Novo Horizonte, Cruzeta/RN que se realizará no dia 02/02/2018 às 08:30 h na sala do setor de licitação na sede da prefeitura. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:80E58604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Rosineide dos Santos,** matrícula nº 1607, do cargo de **Diretor(a)** da Escola Municipal Professor "Salustiano Medeiros", Cargo Comissionado CC-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C656C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à cessão funcional do servidor **Genário Berto Diniz Filho,** matrícula 2698, CPF 785.356.544-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal dessa Municipalidade, nos moldes do Termo de Convênio nº 007/2017, celebrado entre o Município de Currais Novos e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10 de janeiro de 2018 e término em 09 de janeiro de 2020, com ônus para o órgão cedente.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2018.
.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5B52E20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **Genário Berto Diniz Filho,** matrícula 2698, CPF 785.356.544-53, do cargo de **Chefe de Controle de Endemias**, Cargo Comissionado CC-4, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A23531D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Cosme Noberto**, matrícula 33243, CPF 060.458.684-12, do cargo de **Assessor de Informática**, Cargo Comissionado CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA44AC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONTRATO 12010001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ARTISTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A BANDA ANÍZIO JÚNIOR, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, e do outro lado ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.455.364-10, Residente na Av Senador Dinart Mariz, 115, Bairro São Benedito – Pau dos Ferros-RN, CEP 59.900-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços inerentes à contratação da **Banda Anízio Júnior** para apresentações em show artístico no dia 20/01/2018, na Praça de Eventos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de Encanto-RN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 002/2018.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária: Exercício 2018:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
Despesa 143 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.14 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 20 de janeiro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratempos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;
6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha juntado à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Encanto/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de janeiro 2018 extinguindo-se em 31 de março 2018 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

Encanto/RN, 12 de janeiro de 2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF N°

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:7B91B9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 002/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2018
A **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a **contratação de empresa do ramo artístico que detenha exclusividade na contratação de artistas e bandas regionais para apresentações de shows por ocasião das Festividades inseridas no Calendário Cultural do Município**, que se realizará em local público na Sede deste Município, no dia 20 de janeiro de 2018, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da **BANDA ANÍZIO JÚNIOR** que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSI

III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

Encanto/RN, 11 de janeiro de 2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:8E98B664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0801000-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08010001/18
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito tributário com vistas à constituição e cobrança, pelas vias administrativas e/ou judicial, de créditos tributários e não tributários, em favor do município.
Contratada: PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.110.232/0001-60
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Ratificação em 10/01/2018. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser paga em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas.
As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária: 1601 – Secretaria Municipal de Tributação, Projeto Atividade: 04.122.0006.2.074 – Secretaria Municipal de Tributação - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Felipe Guerra/RN, 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4CD36DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2018 – GP/PMFP - RETIFICAÇÃO

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCILIO BATISTA DE MEDEIROS, CPF nº 011.719.874-98, RG 001.962.603 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE INFRA – ESTRUT., OBRAS PUB. E URB./CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C7A9247C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF nº 021.126.374-52, RG 001.540.279 SSP/RN, no Cargo de DIRETOR DE ESCOLA/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:3B455618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA, CPF nº 430.488.544-87, RG 000.712.506 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de janeiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:6F18A291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201029/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.360,45
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2E9699DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201030/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.626,11
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BF7309D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201031/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 2.466,95
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FF680C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201032/2018
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinados aos Onibus Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R$ 900,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1620196B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 151201/2017 – PP

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 356/2017, torna público, o resultado de proposta. Participaram da presente licitação os seguintes licitantes: GILVAN FRANCISCO RIBEIRO C.P.F. nº 500.622.124- e CHARLES ALBERT VASQUES C.P.F. nº 539.081.804-06. Com a abertura da proposta, negociação e habilitação sagrou-se vencedor a pessoa CHARLES ALBERT VASQUES ganhador com o valor unitário de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) totalizando R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:2772B5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 151201/2017 – PP

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 356/2017, torna público, o resultado de documentação para habilitação no presente certame. Foi analisada a documentação da empresa: CHARLES ALBERT VASQUES C.P.F. nº 539.081.804-06. Feita a análise da documentação para habilitação ficou constatado que essa atendeu o requisito de habilitação do Edital, estando apta a ser contratada pelo município, assim foi declarada vencedora do presente certame.

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:192EC6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 151201/2017 – PP

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras,

bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.

O Município de Galinhos/RN, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º161002/2017, ADJUDICA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 151201/2017, tipo Menor Preço por item, à pessoa CHARLES ALBERT VASQUES, inscrita no CPF nº 539.081.804-06, com um valor de total de R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Galinhos/RN, 11/01/2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:10B8259C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 151201/2017 – PP

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.

O Município de Galinhos/RN, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 161002/2017, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 151201/2017, tipo Menor Preço por item, nos termos do julgamento do Pregoeiro.

Galinhos/RN, 11/01/2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:008E2772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180007

PREGÃO PRESENCIAL N° 151201/2017 – PP
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras, bem como acompanhamento de sistemas sincov e tce, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme solicitação da mesma.
Contratante: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;
Contratado: CHARLES ALBERT VASQUES – CPF Nº 539.081.804-06;
Vigência do contrato: 11 de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018;
Valor do contrato: R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária 02 09 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Programa 2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100 Recursos Ordinários

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Município de Galinhos
Contratante

CHARLES ALBERT VASQUES
Contratado

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:334B8A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018/PMG/GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, a Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:
Art. 1.° - Torna sem efeito a PORTARIA nº 413/2017/GP-PMG,22 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2017. Edição 1673

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de janeiro de 2018.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2018. Edição 1682, Código Identificador:2F82E7B5

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:38DCD01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 030/2018 - GP

Goianinha/RN, 12 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Sra. NÚBIA ALVES DA SILVA FELICIANO, sob a portaria nº 030/2018, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 12 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:74C4847C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,Em 02 de Janeiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **FRANCISCO GALDINO DE ANDRADE NETO,** ocupante do cargo de ASSESSORIA JURIDICA do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,Em 02 de Janeiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:79657155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 075/2017 (2ª CONVOCAÇÃO)

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 075/2017, Processo Administrativo nº 2196/2017, originado pelo Memorando nº 990/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM RECURSOS DA DESTINAÇÃO ITAÚ CRIANÇA / FUNDAÇÃO ITAÚ, EM CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 25 DE JANEIRO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 12 de Janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D03B4BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o CANCELAMENTO de todos os CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL emitidos até 31 de Dezembro de 2017 e **CONVOCA** todas as empresas interessadas em se **CADASTRAREM** junto ao quadro de fornecedores, para obtenção de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, que os mesmos deverão comparecer no horário de 8h ás 12h na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 - Centro, munidos dos documentos abaixo relacionados, originais ou copias autenticadas, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
- Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, ou Estatuto no caso de Sociedade por ações, acompanhamento de documentos de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos sócios;
- Cadastro Pessoa Física – CPF dos sócios;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal (ALVARÁ);
- Certidão Negativa de Débito Federal; (conjuntiva)
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Regularidade Social perante o FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista – CNDT.

2.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- Registro de Inscrição na entidade profissional Competente, VÁLIDO;
- Atestado de Capacidade Técnica

3.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
- Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;

4.0 EXAMES DA DOCUMENTAÇÃO
- Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão consoante os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto a Administração Pública;
- A comissão poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências desta convocação, ficando o requerente impedido de obter o pertinente Certificado de Registro Cadastral, até a complementação da documentação exigida.
- Os documentos serão encaminhados em cópias autenticadas em cartório.
- Os documentos deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão

aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados validos até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

5.0 DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- No prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação do interessado, as pessoas físicas e/ou jurídicas cuja documentação tenha sido considerada satisfatória pela Comissão receberão da mesma, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, com validade até o fim do corrente exercício.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Janeiro de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B148C881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2018 - REVOGAÇÃO

De 12 de Janeiro de 2018.

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 040/2018** de 08 de Janeiro do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 4431B078, que **nomeou JOÃO PAULO PEDRO DE OLIVEIRA,**inscrito noCPF sob o nº**017.593.734-60,**para ocupar o cargo comissionado de**CHEFE DE SERVIÇO**lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,**deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F9AECE88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que não foi dado publicidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 em jornais de circulações, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal em 1988 que eleva ao status de princípio constitucional da Administração Pública o princípio da publicidade.

CONSIDERANDO a pendência para Emissão de Certidão de Adimplência junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

DECRETA:

Art. 1 °- Fica autorizado a publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 homologada pelo Poder Legislativo em 30 de Novembro de 2016, para Emissão de Certidão de Adimplência junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN;

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Janeiro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CED551F2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **ARRECADAÇÃO DESTINADOS AOS PAGAMENTOS DA CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA PARA AS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS POR ESTE MUNICÍPIO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA – FGS, RELATIVOS À SAFRA 2016/2017. DE ACORDO COM A LEI 10.420 DE 10 DE ABRIL DE 2002 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 4.962 DE 22 DE JANEIRO DE 2004. PARA ATENDER OS 260 (duzentos e sessenta) AGRICULTORES DESTE MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O SEGURO SAFRA AO AGRICULTOR FAMILIAR EM CASA DE PERCAS DA LAVOURA POR MEIO DO EXCESSO OU DA ESCASSEZ HIDRICA, GARANTINDO QUE O MESMO SEJA CONTEMPLADO COM O SEGURO VIABILIZANDO MEIOS DE CONVÍVIO COM A SECA.**

FAVORECIDO: **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR)**, inscrita no CNPJ: 01.612.452/0001-97, com sede a Rua Esp. Dos Ministérios – Bloco A – S/N – 8º andar, Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.150-900.

VALOR GLOBAL: R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Janeiro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3D9104E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - POSTO FREI DAMIÃO LTDA

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 254/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e o **POSTO FREI DAMIÃO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.547.432/0001-29, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de acréscimo do valor a ser pago por cada litro, referente ao Contrato nº 254/2017, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Etanol, Óleo Diesel e gasolina, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser pago por cada litro de combustível utilizado.
Os acréscimos constantes desta Cláusula correspondem às alterações nos preços verificados na Composição de Preços de Vendas às Distribuidoras, nos seguintes termos:

Produto	Preço Anterior/litro	Preço Atual
Óleo Diesel S10	R$ 3,56	R$ 3,81
Óleo Diesel S500	R$ 3,34	R$ 3,59
Gasolina Comum	R$ 4,21	R$ 4,35
Etanol Comum	R$ 3,18	R$ 3,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 11 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO FREI DAMIÃO LTDA
CNPJ sob o nº 08.547.432/0001-29
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BDB3194A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, cAm sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **M GUEDES DUARTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11, com endereço na Rua Doutor Mucio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**, com RG nº 1.696.351 e CPF nº 008.213.214-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 444/2017, originário da Tomada de Preço nº 003/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 444/2017, datado de 25 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento nos contratos e convênios estaduais e federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se a celebração do presente aditivo na validade do Contrato Administrativo nº 444/2017, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
CPF nº 008.213.214-39

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EBCA994A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ANDRÉ LUIS DE SANTOS DANTAS

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, com RG nº 671.924-SSP/RN e CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS DANTAS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.238.578/0001-37, com endereço na Rua Doutor Ermancio Paiva, nº 260, Dom Elizeu, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS DE SANTOS DANTAS**, com RG nº 3.091.748 e CPF nº 125.038.724-84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Administrativo nº 445/2017, originário da Tomada de Preço nº 003/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 445/2017, datado de 25 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de assessoria técnica e acompanhamento nos contratos e convênios estaduais e federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se a celebração do presente aditivo na validade do Contrato Administrativo nº 445/2017, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de Dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIS DE SANTOS DANTAS
CPF nº 125.038.724-84

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:550A3D1E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - VITAL JOSÉ DE MEDEIROS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO LIXÃO – LOCAL DESTINADO A DEPOSITAR OS RESÍDUOS DOMICILIARES DO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 115/2016, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **VITAL JOSÉ DE MEDEIROS,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 238.532.471-72, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 115/2015 (Quarto Aditivo), com prazo final em 30/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de março de 2018".
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

VITAL JOSÉ DE MEDEIROS
CPF nº 238.532.471-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:590F0A89

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO - FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 303/2016, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.999.184-25, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 303/2016 (Quarto Aditivo), com prazo final em 30/12/2017, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 28 de fevereiro de 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO EDIVANILDO DE OLIVEIRA
CPF nº 008.999.184-25
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6E8689D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL Nº: 001/2018

MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor Preço Global
EDITAL Nº: 001/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podação e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, e apreensão de animais soltos em vias públicas, para atender a zona urbana do Município de Ipanguaçu e as principais localidades rurais (Luzeiro, Cuó, Pataxó, São Miguel, Arapuá, Língua de Vaca, Canto Claro, Tira Fogo, Porto, Picada, Canto Grande, Pedrinhas, Nova Descoberta, Itú, Baldum, Base Física, Olho D'água), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos que integram o Edital.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN **comunica** aos interessados que o edital da Concorrência Pública nº 001/2018, que seria disponibilizado no dia 12/01/2018, ficará disponível aos interessados a partir do dia

15/01/2018 (segunda-feira), no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com endereço à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ou através de solicitação no e-mail ***cplipan@gmail.com.*** **Permanecendo o recebimento dos envelopes marcado para o dia 20/02/2018**, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3335-2540.

Ipanguaçu/RN, 11 de janeiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6D44F95F

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ADRIANA CORTEZ DIAS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 403/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ADRIANA CORTEZ DIAS,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **403/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 403/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA CORTEZ DIAS
CPF nº: 071.594.264-60

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AC0F6338

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 386/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **386/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 386/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO
CPF nº: 103.952.794-96

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F6CDC202

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - AMICILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 337/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, AMICILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **337/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 337/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

AMICILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
CPF nº: 026.526.194-54

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:36A1AA9E

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ANIELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 366/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ANIELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **366/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 366/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ANIELLY MAYARA DANTAS DOS SANTOS
CPF nº: 071.199.454-40

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CE7B082D

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ANTONIA ALZANIR DA SILVA LOPES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 399/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ANTONIA ALZANIR DA SILVA LOPES,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **399/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 399/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIA ALZANIR DA SILVA LOPES
CPF nº: 029.754.534-50

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:ED101856

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ANTONIO MARCOS FERNANDES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 532/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ANTONIO MARCOS FERNANDES,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **532/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 532/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO MARCOS FERNANDES
CPF nº: 039.788.104-50

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0734AF79

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ANTONIO MARCOS FERNANDES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 532/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ANTONIO MARCOS FERNANDES,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **532/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 532/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO MARCOS FERNANDES
CPF nº: 039.788.104-50

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:938E3F0A

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - AYSLA PAULA LOPES CUNHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 379/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, AYSLA PAULA LOPES CUNHA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **379/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

AYSLA PAULA LOPES CUNHA
CPF nº: 048.141.224-70

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CDCD2693

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 360/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **360/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 360/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES
CPF nº: 838.511.604-44

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9A50B483

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - CLEANA SHIRLEY CORSINO RODRIGUES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 392/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, CLEANA SHIRLEY CORSINO RODRIGUES,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **392/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 392/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

CLEANA SHIRLEY CORSINO RODRIGUES
CPF nº: 590.969.774-91

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DC458A90

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - DARIO JUSSIER FREITAS DE PAULA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 421/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, DARIO JUSSIER FREITAS DE PAULA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **421/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 421/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DARIO JUSSIER FREITAS DE PAULA
CPF nº: 065.191.584-88

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B3550395

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - DEBORAH MARIANA BARBALHO BEZERRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 422/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, DEBORAH MARIANA BARBALHO BEZERRA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **422/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 422/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DEBORAH MARIANA BARBALHO BEZERRA
CPF nº: 013.639.514-75

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5802F367

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - DELMA MARIA DOS SANTOS PONTES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 348/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, DELMA MARIA DOS SANTOS PONTES,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **348/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DELMA MARIA DOS SANTOS PONTES
CPF nº: 365.653.504-34

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:13F8A667

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 3902017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **390/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA
CPF nº: 008.911.244-03

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FF685863

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ELIZANGELA SOARES DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 395/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ELIZANGELA SOARES DA COSTA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **395/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ELIZANGELA SOARES DA COSTA
CPF nº: 025.108.264-41

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6B23C40F

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ERIVANETE DA SILVA CARDOSO COSME

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 381/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ERIVANETE DA SILVA CARDOSO COSME,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **381/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 381/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ERIVANETE DA SILVA CARDOSO COSME
CPF nº: 660.351.124-04

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0485163A

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 437/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência

Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **437/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nº: 058.590.294-11

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9404A36B

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - EVILANIA MARIA FONSECA GALVÃO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 385/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, EVILANIA MARIA FONSECA GALVÃO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **385/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

EVILANIA MARIA FONSECA GALVÃO
CPF nº: 938.306.964-34

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A0D25F89

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 533/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **533/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 533/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA
CPF nº: 011.414.874-03

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A15A80A3

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 398/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **398/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 398/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos

termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO
CPF nº: 422.657.974-72

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7A4F195D

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - GENIARA CARLA GONÇALVES DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 384/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, GENIARA CARLA GONÇALVES DA SILVA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **384/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 384/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

GENIARA CARLA GONÇALVES DA SILVA
CPF nº: 785.067.434-00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5096F611

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 350/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **350/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

GLEIZIELLE KELLY DA SILVA SILVINO
CPF nº: 067.792.664-26

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:156AA0CC

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 339/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **339/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA
CPF nº: 938.264.004-53

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A0A14F1C

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - GUSTAVO ORLAN CACHINA DE ALCANTARA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 3892017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, GUSTAVO ORLAN CACHINA DE ALCANTARA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **389/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO ORLAN CACHINA DE ALCANTARA
CPF nº: 055.872.224-54

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:35AC58DE

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - FRANCISA HOZANA DE MELO SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 376/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISA HOZANA DE MELO SILVA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **376/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 376/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISA HOZANA DE MELO SILVA
CPF nº: 672.640.184-15

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:14CB793A

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - JAIR COSME PEREIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 400/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, JAIR COSME PEREIRA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **400/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 400/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

JAIR COSME PEREIRA
CPF nº: 175.434.364-34

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C8DBC7D0

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - JOANA DARC VARELA JACOME

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 420/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, JOANA**

DARC VARELA JACOME, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **420/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 420/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

JOANA DARC VARELA JACOME
CPF nº: 904.301.904-68

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3C760F18

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 402/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **402/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE
CPF nº: 098.761.564-54

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1B5BE87E

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - JONAS ELIAB DOS SANTOS DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 396/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, JONAS ELIAB DOS SANTOS DA SILVA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **396/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 396/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

JONAS ELIAB DOS SANTOS DA SILVA
CPF nº: 096.945.744-80

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:77A766F7

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - JOSÉ MARCIO BARBOSA JUNIOR

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 383/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ MARCIO BARBOSA JUNIOR,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **383/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 383/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCIO BARBOSA JUNIOR
CPF nº: 069.167.434-50

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9AFC73B0

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - LERCIA MARIA VARELA BARCA FONSECA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 364/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, LERCIA MARIA VARELA BARCA FONSECA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **364/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 364/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

LERCIA MARIA VARELA BARCA FONSECA
CPF nº: 183.491.148-60

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:43E076EF

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 345/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **345/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO
CPF nº: 091.527.744-14

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D80A5952

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 345/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **345/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA KELLY PEREIRA DE AQUINO
CPF nº: 091.527.744-14

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9F6EADE7

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 391/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **391/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA
CPF nº: 063.611.344-23

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7B6477AF

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MARIA GERALDA DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 336/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA GERALDA DA COSTA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **336/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 336/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA GERALDA DA COSTA
CPF nº: 036.381.904-55

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:85C94020

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 338/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **338/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA
CPF nº: 750.738.464-00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:18FED204

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MARLUCE DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 369/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, MARLUCE DO NASCIMENTO,** vêm por meio deste Termo

Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **369/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 369/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MARLUCE DO NASCIMENTO
CPF nº: 850.892.814-91

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6F465F8C

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MIKAELY GOMES DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 393/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, MIKAELY GOMES DA SILVA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **393/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 393/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MIKAELY GOMES DA SILVA
CPF nº: 063.658.864-54

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4CE68417

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - MIRYA BEATRIZ DA CUNHA MEDEIROS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 382/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, MIRYA BEATRIZ DA CUNHA MEDEIROS,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **382/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 382/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

MIRYA BEATRIZ DA CUNHA MEDEIROS
CPF nº: 070.273.124-25

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F22BCAAC

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - NAIARA FERNANDA COSTA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 397/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, NAIARA FERNANDA COSTA DE SOUZA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **397/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 397/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos

termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

NAIARA FERNANDA COSTA DE SOUZA
CPF nº: 102.196.494-80

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:60F6F5BE

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - RAFAELA PATRICIA FERNANDES DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 453/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, RAFAELA PATRICIA FERNANDES DA SILVA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **453/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 453/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

RAFAELA PATRICIA FERNANDES DA SILVA
CPF nº: 093.156.204-02

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:746A91EC

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - RAYANNE RIBEIRO BARRETO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 388/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, RAYANNE RIBEIRO BARRETO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **388/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

RAYANNE RIBEIRO BARRETO
CPF nº: 047.744.514-44

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EF33CE7E

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ROCIANA PATRÍCIA DOS SANTOS ROCHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 356/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ROCIANA PATRÍCIA DOS SANTOS ROCHA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **356/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ROCIANA PATRÍCIA DOS SANTOS ROCHA
CPF nº: 053.228.624-39

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3122E96A

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ROMULO FREIRE PINTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 394/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, ROMULO FREIRE PINTO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **394/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 394/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de Janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

ROMULO FREIRE PINTO
CPF nº.: 942.541.174-34

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B53C87D0

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 469/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **469/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 469/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA
CPF nº: 098.771.554-27

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:80A44859

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - THALITA COSME MARINHO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 357/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, THALITA COSME MARINHO,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **357/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato nº 360/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

THALITA COSME MARINHO
CPF nº: 067.488.744-16

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:52B83210

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - THALITA MARIA DE MELO GONZAGA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 341/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência

Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, THALITA MARIA DE MELO GONZAGA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **341/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

THALITA MARIA DE MELO GONZAGA
CPF nº: 048.844.014-92

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BF8EA318

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - VALERIA FAUSTINO DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 335/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, VALERIA FAUSTINO DE SOUZA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **335/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 335/2017 fica suspenso a partir do dia (01 de janeiro de 2018 até 14 de janeiro de 2018), nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93, com aplicação subsidiária ao contrato retro mencionado.
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

VALERIA FAUSTINO DE SOUZA
CPF nº: 050.020.554-00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:760958AD

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - VINICIUS ARAUJO DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RN firmado pelo contrato Nº 3872017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Sra. **SAMIA MACIEL COSTA MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Laura Estrela, nº 326, bairro Abolição III, Mossoró/RN, portadora do RG nº 2596227 SSP/RN, CPF nº 065.191.584-88, como CONTRATANTE, e do outro**, VINICIUS ARAUJO DA COSTA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Principal nº **387/2017**, com prazo final em 31/12/2017, terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2018.

SAMIA MACIEL COSTA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS ARAUJO DA COSTA
CPF nº: 016.825.584-79

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0C375B51

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - RENATO ALISON DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 439/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, RENATO ALISON DA COSTA,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº **439/2017**, com prazo final em 31/12/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência até 31 de dezembro de 2018".
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de dezembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO ALISON DA COSTA
CPF Nº: 078.874.794-01
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8B10BB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017– PROC. MI/RN Nº 039/2017

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, doravante denominado simplesmente**DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE**e a empresa WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS 05828648446, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 23.102.881/0001-57 com sede no endereço à rua Cirilo de Souza, 226, centro Ouro Branco/RN, neste ato representada por Wellington Batista dos Santos portador da Cédula de Identidade nº 1.889.769 SSP/RN, residente e no mesmo endereço doravante denominado simplesmente de**DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem Revogar Consensualmente o compromisso assumido no contrato, no que concerne à Contratação de empresa com profissional capacitado, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, pelos motivos expostos nos autos do processo.

Ipueira/RN, 10 de dezembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Distratante
Promitente Contratante

Wellington Batista Dos Santos
05828648446
(CNPJ/MF) sob o nº 23.102.881/0001-57
WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pela Distratante
Promitente Contratada

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6C500A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME estabelecida na Rua Manoel Fortunato, Nº 39, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ n° 08.246.373/0001-59, neste ato representada pelo Sr(a) José Eudo Lopes Cabral, portador da carteira de identidade RG n° 239.042 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 054.660.591-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO DESCONTO

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA ABC FARMA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretarias de Saúde da administração pública do município de Jaçanã RN:
1.2 - A DETENTORA entregará o material objeto da presente contratação com base nos seguintes descontos sobre a tabela da ABCFARMA, ofertados e registrados em ata:

DENTENTORA: JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME
Item Especificação Percentual de Desconto sobre a Tabela da ABC-FARMA
01 Medicamentos Éticos 5% (CINCO POR CENTO)
02 Medicamentos Genéricos 20% (VINTE POR CENTO)

1.3 – O valor estimado da presente licitação é de R$ 5.141,67 mensal e R$ 61.700,00 anual, em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN atender a demanda populacional.
1.4 – O valor total do contrato poderá ainda ser alterado observando-se os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei (Paragrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93).
1.5 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, a qualidade e a validade dos produtos ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº **016/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
1.6 – Havendo alteração na tabela ABC- Farma, a detentora deverá fornecer tabela atualizada.
1.7 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal

8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município
4.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
4.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
4.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
4.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
4.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

4.2 – Da Promitente Executora
4.2.1. Rressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
4.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
4.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
4.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
4.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
5.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
5.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
5.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
6.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
6.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
6.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
6.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
6.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
6.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
6.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
7.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
7.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
7.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - O objeto da presente Ata será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis a contados da ordem de compra.
9.2 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% da de sua validade total, contado a partir da data de entrega no Município de Jaçanã/RN.
9.3 - A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
9.4 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura de Jaçanã/RN. Após esse prazo a Prefeitura de Jaçanã/RN reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.
9.5 - Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de jaçanã, o objeto seta tido como recebido em caráter definitivo.
9.6 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades prevista neste instrumento e na lei.
9.7 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
9.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
9.10 - A cada fornecimento deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal o Registro do medicamento junto a ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União; os quais ficarão arquivados na Secretaria de Saúde do Município;
9.11 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
9.12 - Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, **sendo o depósito bancário efetuado somente no Banco do Brasil S/A.**
9.13 - Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.
9.14-As Notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada tipo de Medicamento Éticos e Genéricos.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 016/2017.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2017 e proposta da empresa JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
13.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 21 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jaçanã
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Contratante

José Eudo Lopes Cabral- ME
JOSÉ EUDO LOPES CABRAL
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:38D447A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN.
O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Jaçanã torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pelas empresas ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIERELI – EPP e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, o qual foi julgado PROCEDENTE, razão pela qual declaramos HABILITADAS, juntamente com a GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME. A **abertura das propostas será realizada no dia 24/01/2018 às 09:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (84) 3295.2372.

Jaçanã/RN, 12 de Janeiro de 2018.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6E4D6E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Prefeita Municipal Marina dias Marinho e dá outras providências.

O Chefe do Gabinete Civil do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 12 (DOZE) dias de férias regulamentares à MARINA DIAS MARINHO, Prefeita Constitucional de Jandaíra/RN, de acordo com a Emenda nº 01/2017 de iniciativa do Executivo Municipal que altera e acrescenta dispositivos da lei Orgânica Municipal, a partir de 19/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Marina Dias Marinho em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica, que foi alterada pela emenda nº 01/2017.

Jandaíra/RN, 19 de Janeiro de 2018.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F6FEC64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Ag. Serv. Adm. Francisco Adriano de Oliveira e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Francisco Adriano de Oliveira, Ag. Serv. Adm., de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Francisco Adriano de Oliveira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:48901243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Vigilante Hidelbrando Liborio de Souza Macedo e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Hidelbrando Liborio de Souza Macedo, Vigilante, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor Francisco Adriano de Oliveira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:365F5E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP N 003/2017

Com base nas informações constantes do processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - O Prefeito de Janduís, faz saber, que homologa o resultado do processo Objeto: Contratação de prestador de serviços de engenharia para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde –UBS - Proposta nº 11257347000113002 –Governo Federal- Tendo como empresa vencedora: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, apresentou o valor de R$ 175.442,37 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para a retirada da nota e empenho (ou assinatura do contrato de prestação de serviços), nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Janduís, 21 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:5D1ABC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 12 de Janeiro de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obra de Construção do Pórtico da Entrada do Município de Japi/RN, com o valor global de R$ 40.937,47 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2A71CE66

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 07.555.440/0001-54, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obra de Construção do Pórtico da Entrada do Município de Japi/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.
Japi/RN, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:47C47E6F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obra de Construção do Pórtico da Entrada do Município de Japi/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 40.937,47 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio Com a SIN e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
DATA: 12 de Janeiro de 2018
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E36256AE

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, datado do dia 12 de Janeiro de 2018, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, objetivando a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Mãe Japi no Município de Japi/RN, com o valor global de R$ 90.798,55 (Noventa Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa ao Poder Público Municipal, e estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Japi/RN, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A37E28AF

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 07.555.440/0001-54, objetivando a Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Mãe Japi no Município de Japi/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Japi/RN, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:12E7FE41

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o 07.555.440/0001-54.
OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Mãe Japi no Município de Japi/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 90.798,55 (Noventa Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos próprios do PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Convenio Com a SIN e Contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
DATA: 12 de Janeiro de 2018
ASSINATURA: JODOVAL FERREIRA DE PONTES/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:445FB058

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**.

Objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação com Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua Mãe Japi no Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

Preço Global Ofertado: R$ 90.798,55 (Noventa Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Data: 12 de Janeiro de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA
Membro da CPL

TIAGO DA SILVA VALDIVINO
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CFA0C05D

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obra de Construção do Pórtico da Entrada do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empresa Vencedora: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.

Preço Global Ofertado: R$ 40.937,47 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Data: 12 de Janeiro de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal de Japi – RN.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ANDRIELLE COSTA DE SOUZA
Membro da CPL

TIAGO DA SILVA VALDIVINO
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9DBAA0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2018. - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, inciso II, letra "b" e o art. 51, ambos da Lei Complementar Municipal n° 04/2017, que instituiu o Código Tributário do Município de Japi - RN;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as construções civis no território do município;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:
Art. 1º Qualquer construção civil no território do município de Japi – RN, só será considerada regular e só poderá ser iniciada, mediante a autorização prévia com a emissão do Alvará de Construção, com o recolhimento dos tributos municipais devidos e com a emissão da Carta de Habite-se.
§ 1º O Alvará de Construção será emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos – SEMITUR, que solicitará dentre outros:
I – Projeto básico de construção (memorial descrito e plantas);
II – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo CAU;
III – Documentação de titularidade do imóvel.
§ 2º O Alvará de Construção é o documento que autoriza a execução da obra no âmbito do município de Japi – RN, que terá validade de 2 (dois) anos, que poderá ser revogado em caso de descumprimento das características do projeto apresentado.
§ 3º A Carta de Habite-se é o documento que atesta a conclusão da obra no âmbito do município de Japi – RN e será emitida após a vistoria final do Executivo.
§ 4º O município deverá constituir equipe de servidores, capacitados para análise da documentação e emissão das autorizações necessárias.

Art. 2º Serão dispensadas da apresentação do projeto básico e da Anotação de Responsabilidade previsto nos incisos I e II, § 1º do art. 1°, as seguintes obras:
I - uma cobertura com área de construção de até 20 m2(20 metros quadrados), sem vedação lateral em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do perímetro, ao nível do solo;
II - muro, exceto muro de arrimo;

III -guarita com área máxima de construção de 6m2(seis metros quadrados);
IV - alojamento para animais domésticos com área máxima de construção de 6m2(seis metros quadrados);
V - instalação comercial constituída exclusivamente de equipamentos e decoração de interiores;
VI - canteiros de obra que não ocupem área pública;
VII - obra de urbanização em lotes;
VIII - pintura e revestimentos internos e externos;
IX - substituição de elementos decorativos e esquadrias;
X - substituição de telhas e elementos de suporte de cobertura;
XI - reparos e pequenas reformas em instalações prediais.

Art. 3º As obras de que tratam os incisos IX, X e XI deste artigo são aquelas que:
I - não alterem ou requeiram estrutura ou arcabouço de concreto armando, de metal ou de madeira, treliças ou vigas;
II - não afetam qualquer parte do edifício situado no alinhamento da via pública;
III - não impliquem acréscimo de área construída;
IV - não alterem requisitos técnicos como ventilação e iluminação.

Art. 4º A dispensa da apresentação do projeto de arquitetura e do Alvará de Construção não desobriga o responsável do cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da legislação aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo fiscalizará a execução da obra, verificando sua adequação ao projeto aprovado ou visado.

Art. 6º A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

– Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

Medidas em metro linear (m) – R$ 1,00 (um real) /m;

Medidas em metro quadrado (m²) – R$ 2,00 (dois reais) /m²;

Medidas em metro cúbico (m³) – R$ 3,00 (três reais) /m³;

– Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

Medidas em metro linear (m) – R$ 0,50 (cinquenta centavos) /m;

Medidas em metro quadrado (m²) – R$ 1,00 (um real) /m²;

Medidas em metro cúbico (m³) – R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) /m³;

– Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

Medidas em metro linear (m) – R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) /m;

Medidas em metro quadrado (m²) – R$ 0,50 (cinquenta centavos) /m²;

Medidas em metro cúbico (m³) – R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) /m³.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

– Loteamento:

Lote de até 300m² - R$ 30,00 (trinta reais) /lote;

Lote acima de 300m² - R$ 50,00 (cinquenta reais) /lote.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

Art. 7º Quando se tratar de serviço de construção civil prestado por pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não no Município o lançamento do Imposto sobre Serviços - ISS será recolhido em conformidade com o Código Tributário Municipal.
Art. 8º O descumprimento e/ou a não observância ao disposto neste Decreto implicará em sanções administrativas a serem aplicadas pelo Executivo Municipal.
Parágrafo Único. As sanções administrativas são as seguintes:
I – Advertência, no primeiro descumprimento;
II – Multa, na reiteração do descumprimento ou em caso de não atendimento das exigência do Executivo Municipal.

Art. 9° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Japi/RN, 05 de janeiro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8B1360A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 003/2017 (RATIFICAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica a Samia da Silva Oliveira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 056.891.584-45.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 02 de Janeiro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:9E548B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022, DE 05 DE JANEIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE JAPI – RN, CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS BLOCOS DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as manifestações artísticas e culturas no Carnaval de Japi – RN;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos munícipes e mitigar a violência no município;
CONSIDERANDO a crise da segurança pública no RN;
CONSIDERANDO o surgimento de diversos "blocos" que não possuem as características típicas do Carnaval;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal manter, apoiar e preservar as manifestações culturais representadas pelos Blocos de Rua;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e credenciamento de Blocos de Rua, que terá como objetivo avaliar as solicitações de desfiles de Blocos de Rua para o ano subsequente, tendo em vista os seguintes critérios de avaliação e credenciamento:
I - a tradição do Bloco de Rua;
II - as características do Bloco em relação ao Carnaval de Rua de Japi;
III - as características do Bairro/Região onde pretende desfilar o Bloco;
IV - a relação que o Bloco de Rua mantém com a localidade/comunidade;
V - o local de realização do desfile pretendido;
VI - a estimativa de público; e
VII - os possíveis impactos que possam interferir no dia-a-dia da localidade.
Parágrafo único – A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos representantes das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esportes e Turismo - SEMEL;
II – Secretária Municipal de Planejamento e Administração;
II – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos – SEMITUR.
Art. 2° - Está vedado a constituição de blocos de rua que não tenham o seu credenciamento deferido pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.
Parágrafo único – A manifestação cultural e artística individual é livre, mas desde que se possa identificar o artista ou popular que queira expressar sua vontade, deixando de utilizar mascaras, capuz ou outro artefato que impeça a identificação.
Art. 3° - Os representantes da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento dos Blocos de Rua poderão requisitar apoio policial para impedir as manifestações de infringirem o presente Decreto.
Art. 4° - A Comissão Especial de Avaliação, juntamente com os representantes dos Blocos de Rua credenciamento poderão organizar movimentos e eventos culturais, que permitam a manifestação artística e cultural carnavalesca.
Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Japi/RN, 05 de janeiro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:ABB4B28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0542017 PREGÃO 0452017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 995/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 21.062.777/0001-50 e sede na Rua Joaquim Ribeiro, n° 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada por **Fabiano Jairo Fernandes de Araújo**, brasileiro, casado, portador de RG n° 2.263.368 (SSP/RN) e CPF n° 046.618.824-23, residente na Rua Dr. Jarques Lucio da Silva, Prédio 502, Apto 201, Herculanos, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 045/2017**, homologado em 25 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA/TECNOLÓGICO PARA OS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 96.983,80** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 045/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:3 - **CPU processador Celeron, Placa Mãe onboard, HD 500GB, 2GB ddr3, gravador de DVD. (GMI - INTEL DC)**			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 960,0000	Valor Total: 33.600,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:4 - CPU processador Core I3, Placa Mãe onboard, HD 1 TB, 4GB ddr3, gravador de DVD. (GMI - INTEL I3)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 1.595,0000	Valor Total: 3.190,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:6 - Estabilizador de 1000VA 115/220v (LACERDA - NEW PROTECTOR)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 209,9000	Valor Total: 419,80
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:9 - HD externo 1TB (TOSHIBA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 329,0000	Valor Total: 11.515,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:11 - Micro computador Celeron: CPU processador Celeron, Placa Mãe onboard, HD 500GB, 2GB ddr3, gravador de DVD.gabinete, tela led 18,5", teclado, mouse, e cx de som (GMI INTEL AOC E970SW)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 1.362,0000	Valor Total: 47.670,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:17 - Tela para data show 180x180 com 01 (um) tripé (TES - 1.80)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 589,0000	Valor Total: 589,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 25 de MAIO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:ED93F7FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0552017 PREGÃO 0452017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 995/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **A N Q GONÇALVES JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ n° 20.903.036/0001-92 e sede na Rua Felipe Camarão, n° 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-255, neste ato representada por **João Ricardo dr Oliveira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 1.868.404 (SSP/RN) e CPF n° 055.622.814-65, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 045/2017**, homologado em 25 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA/TECNOLÓGICO PARA OS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 54.397,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 045/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:5 - **Data show Resolução 800x600 (BENQ)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 2.105,0000	Valor Total: 2.105,00
Aceito para : **A N Q GONCALVES JUNIOR** - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº:8 - Gravador de Voz (STORAGE)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **A N Q GONCALVES JUNIOR** - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº:12 - Micro computador Core I3: CPU processador Core I3, Placa Mãe onboard, HD 1 TB, 4GB ddr3, gravador de DVD.Kit ...gabinete, tela led 18,5", teclado, mouse, e cx de som (EASY)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 2.096,0000	Valor Total: 4.192,00
Aceito para : **A N Q GONCALVES JUNIOR** - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº:13 - **No Break Stay 700 (TS SHARA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 345,0000	Valor Total: 10.350,00
Aceito para : **A N Q GONCALVES JUNIOR** - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº:14 - **Notebook core i3, 4GB, HD-500, gravador de DVD, tela 14,1" (MGB)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 1.795,0000	Valor Total: 3.590,00
Aceito para : **A N Q GONCALVES JUNIOR** - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº:18 - **Tablet Tecnologia: TFT Tamanho: 7,8" a 8.3" (polegadas). Resolução: 1280 x 800 pixel (WXGA) Profundidade de cor: 16M Processador: Quad Core 1.0 Ghz Memória RAM: 1.0 GB Memória interna: 16 GB Memória de expansão: Suporte a MicroSD 32 GB Capacidade: 3800 mA (DL)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 850,0000	Valor Total: 34.000,00
Aceito para : **A N Q GONCALVES JUNIOR** - CNPJ 20.903.036/0001-92			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 25 de MAIO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
A N Q GONÇALVES JÚNIOR-ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:DD7DD91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0562017 PREGÃO 0452017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 995/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ n° 70.307.939/0001-89 e sede na Av. Renato Dantas, n° 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Ana Karla Alves de Medeiros**, brasileira, solteira, portador de RG n° 002.467.546 (ITEP/RN) e CPF n° 059.476.654-09, residente na Rua Dr. Hilarino Amacio Pereira, n° 16, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n°

5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 045/2017**, homologado em 25 de MAIO de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA/TECNOLÓGICO PARA OS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 5.436,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 045/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Câmera Digital 20.1MP, 5x Zoom Óptico, Foto panorâmica, Vídeos HD, com cartão de memória c capacidade mínima de 8GB (SONY)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 765,0000	Valor Total: 1.530,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:2 - **Carregador de pilha AAA e AA (MULTILASER)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 79,5000	Valor Total: 238,50
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:7 - Estabilizador de 1500VA 115/220v (BMI)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 368,0000	Valor Total: 736,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:10 - Impressora laser 1602 multifuncional (BROTHER)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 920,0000	Valor Total: 1.840,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:15 - Roteador 2 antenas 5DBI (MERC)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 84,0000	Valor Total: 252,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:16 - Tela led 18,5" (AOC)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 420,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso

assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 045/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 25 de MAIO de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:CEC4C41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0572017 PREGÃO 0482017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL 048/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 999/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CNPJ n° 18.443.976/0001-02 e sede na Rua Dr. Gevaci de Freitas, n° 164, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Joana Darc dos Santos Ferreira**, brasileira, portador de RG n° 1.946.745 (SESPDS/RN) e CPF n° 829.036.704-04, residente na Rua Dr. Gevaci de Freitas, n° 335, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 048/2017**, homologado em 08 de Junho de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS POSSÍVEIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 048/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 08 de Junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 24.750,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 048/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **QUARTO SIMPLES EM POUSADA PARA 01 PESSOA COM AR CONDICIONADO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA** - CNPJ 18.443.976/0001-02			
Item nº:2 - **QUARTO SIMPLES EM POUSADA PARA 02 PESSOAS COM AR CONDICIONADO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,0000	Valor Total: 8.250,00
Aceito para : **JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA** - CNPJ 18.443.976/0001-02			
Item nº:3 - **QUARTO SIMPLES EM POUSADA PARA 03 PESSOAS COM AR CONDICIONADO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA** - CNPJ 18.443.976/0001-02			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de Junho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
JOANA DARC DOS SANTOS FERREIRA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:C629470B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0582017 PREGÃO 0472017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 998/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**, portador do CPF n° 009.990.684-82 e RG nº 1.921.692 (SSP/RN), residente na Rua Miguel Véras Saldanha, n° 28, 12 de Junho, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo o mesmo, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 047/2017**, homologado em 13 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS, PROMOVER EVENTOS DE LAZER, CULTURA, INTERAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ORIENTAR E AUXILIAR CAMPANHAS DE PREVENÇÃO AS TEMÁTICAS ABORDADAS PELOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SEMTHAS, DENTRE OUTRAS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 047/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 12 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 49.200,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 047/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Serviços: Executar oficinas semanais (conforme a demanda e interesse dos usuários), promover eventos de lazer, cultura, interação, mobilizar, envolver e capacitar crianças, adolescentes, jovens e idosos para tais eventos; orientar e auxiliar campanhas de prevenção as temáticas abordadas pelos Serviços e Programas desenvolvidos pela SEMTHAS, dentre outras.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 4.100,0000	Valor Total: 49.200,00
Aceito para : **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482** - CNPJ 14.935.157/0001-13			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 047/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE**

CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 047/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 13 de junho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:95435715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0592017 PREGÃO 0492017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1117/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n° 02.859.542/0001-40 e sede na Rua Major Zezinho, n° 333, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Eufrázio de Medeiros Neto**, brasileiro, casado, portador de RG n° 850.968 (SSP/RN) e CPF n°

538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, n° 1732, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 049/2017**, homologado em 21 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 049/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 20 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 58.456,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 049/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Clonazepam 0,5mg (medley)**			
Quantidade: 21.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 2.940,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:2 - **Levomepomazina 100mg (cristalia)**			
Quantidade: 28.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 32.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:3 - **Levomepomazina 25mg (cristalia)**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,5100	Valor Total: 9.180,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:4 - **Risperidona 1mg (actavie)**			
Quantidade: 9.600,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,7100	Valor Total: 6.816,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:5 - **Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml Solução Oral (sanofi)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,6100	Valor Total: 1.522,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Fenobarbital solução Oral 40mg/ml (u quimica)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 5,5800	Valor Total: 1.674,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - **Morfina Injetavel (cristalia)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 570,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:8 - **Tramadol 50mg (hipolabor)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 420,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **Cloridrato de Tramadol injetável (teuto)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 3.060,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:10 - **Haloperidol de Decanoato solução injetável 5mg/ml (hipofarma)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,4800	Valor Total: 74,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais,

tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 21 de junho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

DISTRIFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:8BA35B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0602017 PREGÃO 0522017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1290/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME**, inscrita no CNPJ n° 20.953.509/0001-66 e sede na Rua Manoel Paulino dos Santos, n° 67, São João, Jardim do Sedidó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada por **Matheus Heverton Chianca de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 8.846.885 (MT/RN) e CPF n° 058.112.434-05, residente na Rua André Sales, n° 164, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 052/2017**, homologado em 22 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, SOM DE GRANDE PORTE, SOM DE MÉDIO PORTE, EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PALCO GRANDE, PALCO MÉDIO, PALCO PEQUENO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 052/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 21 de Maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 10.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 052/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:6 - **Locação de Equipamento de Som de Pequeno Porte com a seguinte descrição: 02 caixas de grave; 02 caixas de médio; 01 mesa digital de 12 canais; 03 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 máquina de grave; 01 máquina de médio grave; 01 máquina de agudo; 5 pedestais. (MARCA COLOCACOES E SERVICOS)**			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 400,0000	Valor Total: 3.200,00
Aceito para : **FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME** - CNPJ 20.953.509/0001-66			
Item nº:9 - **Serviço de Locação de Palco Pequeno 08m X 06m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: palco medindo 14 M (oito metros) de boca de cena por 06 M (seis metros) de fundo, lona anti-chamas, com 05 metros de altura do piso ao teto, 1,5 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura. (MARCA COLOCACOES E SERVICOS)**			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 900,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME** - CNPJ 20.953.509/0001-66			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 22 de junho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:6934C82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0642017 PREGÃO 0542017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1593/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R CASTILHO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.810.684/0001-00 e sede na Rua Padre Bento, n° 87 A, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada por **Romisela Araújo Santos Silva**, brasileira, casada, portador de RG n° 1.417.619 (SSP/RN) e CPF n° 850.721.924-15, residente na Rua Irene Bezerra Doarte, n° 72, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 054/2017**, homologado em 25 de Julho de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA FARDAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 054/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 24 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 53.019,50** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 054/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Camisetas tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes, com impressões serigráficas do símbolo da Escola Evanildo Mariano e símbolo da gestão municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, com o nome da escola também pintado, tamanhos PP, P , M , G e GG. (R C FARDAMENTOS)**			
Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 4.905,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:2 - Camisetas tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes, com impressões serigráficas do símbolo da Escola Maria de Nazareth e símbolo da gestão municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, com o nome da escola também pintado. tamanho PP, P , M , G e GG. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 4.905,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:3 - Camiseta tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes com impressões serigráficas do símbolo da Escola Marinheiro Saldanha e símbolo da gestão municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, com o nome da escola também pintado. tamanho PP, P , M , G e GG. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 280,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 3.052,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:4 - Camiseta tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes com impressões serigráficas do símbolo da Escola Maria Cruz de Medeiros e símbolo da gestão municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, com o nome da escola também pintado. tamanho PP, P , M , G e GG. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 2.180,00
Aceito para : R. CASTILHO DA SILVA - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:5 - Camiseta tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes com impressões serigráficas do símbolo do Centro Rural Maria Edite de Medeiros e símbolo da gestão municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, com o nome da escola também pintado. tamanho PP, P , M , G e GG. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 5.450,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:6 - Camiseta tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes com impressões serigráficas do símbolo da Escola Monselhor Walfredo Gurgel e símbolo da gestão municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, com o nome da escola também pintado. tamanho PP, P , M , G e GG. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 10.900,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			

Item nº:7 - Camiseta tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes com impressões serigráficas do símbolo da Secretaria Municipal de Educação símbolo da gestão municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, com o nome da escola também pintado. tamanho PP, P , M , G e GG. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 272,50
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:8 - Camisetas sem manga cor branca com gola (v) verde, com impressões serigráficas do símbolo da Creche Municipal Santa Mônica e símbolo da gestão municipal, tamanhos PP e P. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 3.560,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:9 - **Short verde de elanca 100% poliester, tamanhos PP e P. (R C FARDAMENTOS)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 5.940,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:21 - Camiseta manga curta, malha piquet, com slogan das campanhas de saúde, pintadas com o símbolo do município, da secretaria de saúde e do governo federal.Tamanhos 10 x 10 P, M , G , GG e XG. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9000	Valor Total: 6.760,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:23 - Camisetas tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes, com impressões serigráficas do símbolo e nome SCVF e símbolo da gestão federal e municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, tamanhos de 04 á 18 anos. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 1.780,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:24 - Camisetas tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes, com impressões serigráficas com o nome e símbolo da oficina de dança e os símbolos da gestão federal e municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, tamanhos de 04 á 60 anos. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 890,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:25 - Camisetas tipo Gola careca em poliester com viscose branca, na cor branca e punhos verdes, com impressões serigráficas com o nome e símbolo da oficina de música e os símbolos da gestão federal e municipal. Impressões serigráficas no tamanho 10 por 10, tamanhos de 04 á 18 anos. (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 445,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			
Item nº:27 - Short verde de elanca 100% poliester, tamanhos 04 a 18 anos (R C FARDAMENTOS)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 1.980,00
Aceito para : **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ 14.810.684/0001-00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 054/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 054/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 054/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 054/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 28 de Julho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

R CASTILHO DA SILVA ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:5C712391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0652017 PREGÃO 0222017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 076/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a pessoa física **VITÓRIA CELESTE CARVALHO CAVALCANTI VALE**, inscrita no CPF n° 245.990.933-00 e residente e domiciliado na Av. Seridó, n° 394 B, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pela a mesma, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 022/2017**, homologado em 08 de Agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE KIT DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS POR ESTA SECRETARIA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 022/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 07 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 15.600,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 022/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Kit de materiais e equipamentos fisioterápicos, com 45 (quarenta e cinco) itens.**			
Quantidade: 12,00	Unidade: MES	Valor Unitário: 1.300,0000	Valor Total: 15.600,00
Aceito para : **VITORIA CELESTES CARVALHO CAVALCANTI VALE** - CNPJ 245.990.933-00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 08 de Agosto de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
VITÓRIA CELESTE CARVALHO CAVALCANTI VALE

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:A4C4F22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0662017 PREGÃO 0562017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL 056/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1595/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **CLÍNICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ n°

05.086.821/0001-06 e sede na Rua José Joaquim Gregório, n° 2088, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Alex Sandra Bezerra de Oliveira**, brasileira, portador de RG n° 001.443.744 (SSP/RN) e CPF n° 027.453.874-13, residente na Rua Senhorinha Medeiros, n° 16, Castelo Branco, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 056/2017**, homologado em 23 de agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA E GINECOLOGISTA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 056/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 22 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 30.000,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 056/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRICA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: CONSULTA	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **CLINICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA SC** - CNPJ 05.086.821/0001-06			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 056/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 056/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a

subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 056/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 23 de agosto de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
CLÍNICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:B141F0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0672017 PREGÃO 0592017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL 059/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2022/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **K & JR EMPREENDIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 05.504.202/0001-94 e sede na Rua Av. Miguel Costa, n° 31 B, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, neste ato representada por **Keginaldo Medeiros de Araújo Junior**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 1.729.200 (ITEP/RN) e CPF n° 043.859.224-70, residente na Av. Prefeito Milton Dantas de Medeiros, Condomínio Sam Marino, nº 17, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-170, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 059/2017**, homologado em 28 de Agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE BANDAS DE RENOME REGIONAL E LOCAL PARA SHOW,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 059/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 27 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 77.200,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços

apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 059/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Apresentação de Bandas de Renome Regional para os dias 10/09 e 31/12/2017, com 02:30 hs de duração. (CIRCUITO MUSICAL e ROMACE REAL)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: APRESENT	Valor Unitário: 12.200,0000	Valor Total: 24.400,00
Aceito para : **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ 05.504.202/0001-94			
Item nº:2 - **Apresentação de Bandas de Renome Local para os Dias 07/09 à 17/09 e 31/12/2017, com 02:30 hs de duração. (BANDA K7 e NELSON MEDEIROS e BANDA ARROCHARME e BANDA E2 e WARLAN MEDEIROS e KAKA ZAMORI e MAX BANDA e RANIERI e KALBERG AZEVEDO e CLEYTON PINHEIROS e FORRO FEITIÇO e DUDU ALMEIDA e CLENILSON SHOW e SENSUAIS DO FORRO e LENGO TENGO e FORRO DOS 4 e EVAN E FORRO DO NAMORO e JUCA CAMARGO e PAULINHO PAULEIRA e JAIR FORRO MELADO e DIEGO MOURA e RODOLFO LOPES e FORRO DO AMASSO e KUTICO SHOW)**			
Quantidade: 24,00	Unidade: APRESENT	Valor Unitário: 2.200,0000	Valor Total: 52.800,00
Aceito para : **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ 05.504.202/0001-94			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 059/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 059/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 059/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 059/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 28 de Agosto de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

K & JR EMPREENDIMENTO LTDA - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:82F9CBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0682017 PREGÃO 0602017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2031/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **G FERNANDES NETO - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.268.380/0001-54 e sede na Rua Professor Luiz Conrado, n° 40, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Godofredo Fernandes Neto**, brasileiro, portador de RG n° 249.705 (SSP/RN) e CPF n° 049.724.494-20, residente na Rua Manoel Antão de Medeiros, n° 287, Darci Fonseca, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 060/2017**, homologado em 28 de agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 060/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 27 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 44.400,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 060/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Serviço de Locação de Banheiros Químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, altura mínimo de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima de 1,10, abertura da porta em aproximadamente 180º.**			
Quantidade: 240,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 185,0000	Valor Total: 44.400,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 060/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 060/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 060/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 060/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 28 de agosto de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
G FERNANDES NETO - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:3D25CF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0702017 PREGÃO 0572017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1662/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **JOEMERSON LOPES SIMOES - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.907.199/0001-48 e sede na Rua Rodrigues Alves, n° 308, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Joemerson Lopes Simoes**, brasileiro, portador de RG n° 1.508.783 (ITEP/RN) e CPF n° 020.104.244-41, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 057/2017**, homologado em 06 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO LISO E DIVSÓRIA DE GESSO AMASSADO PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 057/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 05 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 10.200,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 057/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Forro de gesso liso**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M²	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 10.200,00
Aceito para : **JOEMERSON LOPES SIMOES** - CNPJ 08.907.199/0001-48			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 057/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 057/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 057/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 057/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 06 de setembro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
JOEMERSON LOPES SIMOES - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:4D702843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0712017 PREGÃO 0622017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2033/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **LUCIANO L DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.859.542/0001-40 e sede na Rua Major Zezinho, n° 333, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **João Eufrázio de Medeiros Neto**, brasileiro, casado, portador de RG n° 850.968 (SSP/RN) e CPF n° 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, n° 1732, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 062/2017**, homologado em 21 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 062/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 20 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 86.496,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 062/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Carbamazepina Comprimido de 200mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:2 - **Carbonato de Lítio Comprimido 300mg (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 10.800,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 4.968,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:3 - **Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml frasco com 20ml (TEUTO)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,7900	Valor Total: 2.274,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:4 - **Cloridrato de Amitriptilinacomp (TEUTO)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:5 - **Cloridrato de biperidenocomp 2mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 11.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Cloridrato de Clopromazinacomp 100mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 9.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

Item nº:7 - **Cloridrato de Clopromazinacomp 25mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 4.800,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 2.640,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:8 - **Cloridrato de Fluoxetina Cápsula 25mg cx (TEUTO)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 8.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **Diazepam Comprimido de 5mg (GERMED)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:10 - **Fenitoina Sódica Comp (TEUTO)**			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 6.720,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - **Fenobarbital Comp 100mg (TEUTO)**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:12 - **Haloperidol 2mg/ml gotas (CRISTALIA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 6,1700	Valor Total: 2.468,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - **Haloperidol 5mg (CRISTALIA)**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 8.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - **Valproato de Sódio Capsula ou comp de 250mg (BIOLAB)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:15 - **Valproato de Sódio Solução Oral 250mg/5ml (TEUTO)**			
Quantidade: 350,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.890,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - **Carbamazepina Comprimido de 20mg/ml (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 16,1200	Valor Total: 4.836,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 062/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 062/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 062/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda,

unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 21 de setembro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
LUCIANO L DA SILVA EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:752C4787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 001

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
EDITAL 071/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: **25 de JANEIRO de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:0B4465FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0732017 PREGÃO 0632017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2040/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP**, inscrita no CNPJ n° 40.964.066/0001-16 e sede na Rua Tupinanba Arrnaud, n° 120, Centro, São Bento, CEP: 58.865-000, neste ato representada por **Janail da Costa Almeida**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 3.442.307 (SSDS/PB) e CPF n° 091.813.664-42, residente na Rua Augusto dos Anjos, n° 412, Herculano, São Bento, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 063/2017**, homologado em 10 de outubro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 063/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 32.841,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 063/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:6 - **Bebedouro de coluna Garrafão IBBL GFN 2000 Água Natural e Gelada 20 Litros Branco 220V (SEMEC) (Esmaltec EGC35b)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 530,0000	Valor Total: 7.950,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:8 - **Cadeiras de plástico, cor branca, capacidade de 154KG, sem braço. Tamanho (CxLxA): 55 x 54 x 74 cm Peso: 2,40 Kg (SEMEC) (TopPlast Beatriz)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:14 - **FREEZER 305L horizontal – linha branca Capacidade de Armazenamento: • Garrafa 300ml: 306 • Pet 300ml: 306 • Pet 1 litro: 135 • Pet 1,0 litro: 132 • Capacidade líquida: 300 litros, com 01 porta• Função Refrigerada: 2ºC a 8ºC • Função Freezer: -18ºC a -22ºC • Dimensões do produto (externa): 94,5x96,78 cm • Peso ínimo. do produto: 69kg 220v. Com Fechadura e Chaves. (SEMEC) (Consul Cha31)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.065,0000	Valor Total: 10.325,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:22 - **Pen Drive, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 16gb. (SEMEC) (Multilase Twist)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:38 - **cadeira plástico empilhavel sem braço (SEMTHAS) (TopPlast Beatriz)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:39 - **Estante de aço com seis (06) pratileiras 198x028x090 (SEMTHAS) (Mauriz L23)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 138,0000	Valor Total: 552,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:41 - **Mesa 1200x600 c/ duas (02) gavetas e chaves (SEMTHAS) (Belo Eco)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 238,0000	Valor Total: 714,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			
Item nº:44 - **mesa quadrada plástica empilhável (SEMTHAS) (TopPlast Top)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,0000	Valor Total: 2.120,00
Aceito para : **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS EPP** - CNPJ 40.964.066/0001-16			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para

cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 10 de outubro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:C94562A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0742017 PREGÃO 0632017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2040/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **J R ELETRODOMESTICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.515.793/0001-40 e sede na Av. Seridó, n° 473, Cento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Irani Bezerra de Medeiros**, brasileiro, casado, portador de RG n° 528.206 (SSP/RN) e CPF n° 312.951.774-04, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 428, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 063/2017**, homologado em 10 de outubro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 063/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 89.228,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 063/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:7 - **Bebedouro industrial inox, de coluna, 4 torneiras, de 220v, capacidade de 100L. Comprimento de 80 cm, largura de 60 cm, altura de 126 cm e peso 80 KG. (SEMEC)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.599,0000	Valor Total: 17.995,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:9 - **Caixa de som acústico Amplificada Multiuso Oneal com Entrada USB 80W RMS COM-390BT. (SEMEC)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 799,0000	Valor Total: 1.598,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:11 - **Fogão industrial a gás, com 4 bocas, queimadores duplos, altura 80cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço carbono (2mm), perfil 10 centro, medidas 0,75x0,95x0,85cm sem forno. (SEMEC)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 867,0000	Valor Total: 8.670,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:12 - **FREEZER 385L horizontal – linha branca Capacidade de Armazenamento: • Garrafa 290ml: 526 • Garrafa 600ml: 306 • Pet 600ml: 306 • Pet 1 litro: 194 • Pet 1,5 litro: 132 • Pet 2 litros: 108 • Lata 350ml: 776 • Capacidade bruta: 419 litros • Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (Dupla Ação): • Função Refrigerada: 2ºC a 8ºC • Função Freezer: -18ºC a -22ºC • Dimensões ínimo. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) • Dimensões ínimo. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) • Peso ínimo. do produto: 69kg 220v. Com Fechadura e Chaves (SEMEC)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.899,0000	Valor Total: 14.495,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:13 - **FREEZER Vertical Porta Vidro Metalfrio, largura 65 cm, altura 186, comprimento 67.50, material de aço pré pintado, quantidade de portas: 1, capacidade líquida 350L, capacidade bruta 406 L, peso líquido 94k, 220v. (SEMEC)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.168,0000	Valor Total: 15.840,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:15 - **GELADEIRA DUPLEX de uso doméstico frostfree 407L – linha branca • Capacidade Total de Armazenamento: 410 L • Capacidade Líq. Congelador: 90L • Capacidade Líq. Refrigerador: 317 L • Capacidade Total Bruta: 400 L • Capacidade Bruta Congelador: 100 L Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L • Tensão: 220V • Freqüência: 60 Hz • Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) • Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) • Cor: branco • Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) • Peso aproximado: 84,5Kg (SEMEC)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.714,0000	Valor Total: 27.140,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:27 - **Ventiladores de coluna turbo 6, com ajuste de 3 velocidades. Ventilador de 40 cm com pedestal - Controle de três velocidades - 220 V - Altura 1,25 m, Cabo de tomada com 1,8 m, Base de 45 x 45 cm em cruz, Altura: 44cm, Largura: 12cm, Comprimento: 52cm Peso Produto:2,500kg. (SEMEC)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 194,0000	Valor Total: 2.910,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			
Item nº:42 - **Mesa infantil plástico empilhavel (SEMTHAS)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 580,00
Aceito para : **J.R ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** - CNPJ 24.515.793/0001-40			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 10 de outubro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
J R ELETRODOMESTICO LTDA

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:F662F677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0792017 PREGÃO 0672017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL 067/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2058/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453**, inscrita no CNPJ n° 13.190.945/0001-65 e sede na Rua Quintino Bocaiuva, S/N, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Cynthia Kelly Medeiros Dantas,** brasileira, solteira, portador de RG n° 1.955.826 e CPF n° 063.274.644-08, residente na Rua Marechal Medeiros, n° 239, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 067/2017**, homologado em 21 de dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 067/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 45.957,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 067/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Torta infinita show**			
Quantidade: 6,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 1.480,0000	Valor Total: 8.880,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:2 - **Girândola 1080 tiros**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 348,0000	Valor Total: 3.480,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:3 - **Torta Grand Show**			
Quantidade: 5,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 1.640,0000	Valor Total: 8.200,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:4 - **Torta mistíca**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 580,0000	Valor Total: 5.800,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:5 - **Torta contratack**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 495,0000	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:6 - **Morteiro 3" c 06 tubos**			
Quantidade: 8,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 298,0000	Valor Total: 2.384,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:7 - **Kit morteiro 4" c/04tubos**			
Quantidade: 6,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 298,0000	Valor Total: 1.788,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:8 - **Girândola 702 litros**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 179,0000	Valor Total: 1.790,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:9 - **Foguetes 12x1 caixa c/06**			
Quantidade: 100,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 1.700,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:10 - **Girândolas 468 litros**			
Quantidade: 15,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 169,0000	Valor Total: 2.535,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			
Item nº:11 - **Torta sensação**			
Quantidade: 10,00	Unidade: PEÇA	Valor Unitário: 445,0000	Valor Total: 4.450,00
Aceito para : **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** - CNPJ 13.190.945/0001-65			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 067/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 067/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 067/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 067/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 067/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 21 de dezembro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:084234A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0012018 PREGÃO 0662017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL 066/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2053/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **R L DA SILVA ROSAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.434.565/0001/05 e sede na Rua Alamanda, n° 3430, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-480, neste ato representada por **Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira**, brasileira, casada, portador de RG n° 002.153.358 (SSP/RN) e CPF n° 096.528.204-07, residente na Rua Vicente Mesquita, n° 858, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-650 doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 066/2017**, homologado em 02 de janeiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO D PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO E CONSULTAS ESPECIALIZADAS** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 066/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 1.499.250,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 066/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Plantão de 24 horas**			
Quantidade: 450,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.530,0000	Valor Total: 688.500,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:2 - **Plantão de 24 horas final de semana**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.850,0000	Valor Total: 185.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:3 - **Plantão de 12 horas**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 855,0000	Valor Total: 171.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:4 - **Plantão de 12 horas final de semana**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 900,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:5 - **CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 32.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:6 - **CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:7 - **CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 112,0000	Valor Total: 33.600,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:8 - **CONSULTA MÉDICA EM MASTOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:9 - **CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:10 - **CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:11 - **CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 100,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:12 - **CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 82,0000	Valor Total: 24.600,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:13 - **CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:14 - **EXAMES RADIOLÓGICOS DE RX**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 35.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:15 - **ENDOSCOPIA**			
Quantidade: 360,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 45.000,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:16 - **Pequena Cirurgia**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 142,0000	Valor Total: 21.300,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
Item nº:17 - **Consulta Médica em Ginecologia**			
Quantidade: 650,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 105,0000	Valor Total: 68.250,00
Aceito para : **R L DA SILVA ROSAS ME** - CNPJ 19.434.565/0001-05			
VALOR TOTAL R$ 1.499.250,00			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de janeiro de 2018.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

R L DA SILVA ROSAS - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:98EA2066

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Elídio Araújo de Queiroz, convoca todos os servidores efetivos do município que não se encontram em período de estágio probatório, para participarem de uma assembleia que será realizada no dia 26 de janeiro de 2018, às 17 horas, na Câmara Municipal Amaro Cavalcanti, com o objetivo de escolher um representante para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Serão submetidos a avaliação especial de desempenho todos os servidores aprovados em concurso público que completarem 03 (três) anos de exercício em seus cargos.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:54554287

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RETIFICAÇÃO Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o controle da legalidade de seus atos ou que deles o decorra;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, no qual a Administração Pública possui o poder de revisão, anulado, convalidando ou ainda revogando os seus próprios atos;

RESOLVE:

1º - EXCLUIR, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018, os cargos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA (código 103); MOTORISTA (código 108) e DIGITADOR (código 204) .

2º - Informa-se aos candidatos que a exclusão deu-se por haver aprovados aptos a serem convocados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:73B108C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de janeiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:15EFA401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 072/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencialnº 072/2017, realizado em 11/01/2018, a saber:
Objeto: **Contratação de viagens em veículo fechado, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na capital do estado.**
Empresa**: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de janeiro de 2018

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:934688D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 072/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Pregão Presencial nº 072/2017 com início 30 de novembro de 2017, realizada em 11 de janeiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa**: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:461CA628

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA N° 095/2017

*** ONDE SE LÊ:**

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 95/2017. Base Legal: Art. 24, Inciso XXIII da Lei N° 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO R. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRA PARTIDA NO PROJETO + NEGÓCIOS - SEBRAE; Preço Global: R$ 4.000,00(quatro mil reais).

LEIA-SE:

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 95/2017. Base Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei N° 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO R. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRA PARTIDA NO PROJETO + NEGÓCIOS - SEBRAE; Preço Global: R$ 4.000,00(quatro mil reais).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:0395480C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N° 095/2017.

*** ONDE SE LÊ:**

Com fulcro no artigo Art. 24, Inciso XXIII da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRA PARTIDA NO PROJETO + NEGÓCIOS - SEBRAE.
Credor/Fornecedor: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO R.
CNPJ/CPF: 08.060.774/0001-10.

LEIA-SE:

Com fulcro no artigo Art. 24, Inciso XIII da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRA PARTIDA NO PROJETO + NEGÓCIOS - SEBRAE.
Credor/Fornecedor: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO R.
CNPJ/CPF: 08.060.774/0001-10.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:3527C9BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018

Nº do Processo: 102.003/2018.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (CAMPEONATO DE BLOCOS).
Credor/Fornecedor: ASSOCIACAO JARDINENSE DE ARBITROS DE FUTSAL E FUTE.
CNPJ/CPF: 23.879.151/0001-67.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C5294407

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 102.003/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 001/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ASSOCIACAO JARDINENSE DE ARBITROS DE FUTSAL E FUTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (CAMPEONATO DE BLOCOS); Preço Global: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:94594985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN00002/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL PARA SHOW NA FESTA DO PADROEIRO SÃO BESBASTIÃO QUE OCORRERÁ DIA 19 DE JANEIRO DE 2018 NESTE MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/01/2018.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:31DE4CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL PARA SHOW NA FESTA DO PADROEIRO SÃO BESBASTIÃO QUE OCORRERÁ DIA 19 DE JANEIRO DE 2018 NESTE MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME – CNPJ: 27.141.623/0001-30 R$ 25.000,00.

João Dias - RN, 12 de Janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita.

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:6DE3B140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2018-GAB

A**Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**LINDEMBERG VERISSIMO DA SILVA**, inscrito(a) na Matricula nº**130160-8** e no Cadastro de Pessoa Física nº**876.778.654-53**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 08/01 a 22/01do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de Janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:4E4B8A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**OZIVAN BATISTA LEITE**, inscrito(a) na Matricula nº**130169-1** e no Cadastro de Pessoa Física nº**839.762.484-87**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 17/01 a 31/01 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de Janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E4FD86C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**OZAEL TORRES BRASIL**, inscrito(a) na Matricula nº**130168-3** e no Cadastro de Pessoa Física nº**622.179.844-20**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 17/01 a 31/01 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de Janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:9B52767C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**DALVANIRA DA SILVA XAVIER**, inscrito(a) na Matricula nº**130164-0** e no Cadastro de Pessoa Física nº**025.182.564-74**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 17/01 a 31/01 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de Janeiro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:75A1447E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01010001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha
CONTRATADO: AMANNDA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 079.965.734-41
PROCESSO DE ORIGEM: Contrato Temporário com fulcro na Lei Municipal de nº **350/2017** que autoriza a contratação em caráter temporário.
OBJETO: Contratação de **Profissional Nutricionista** destinado ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, neste Município em caráter temporário.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **1.413,60 (hum mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B6877DC5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01010002/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ: 069.355.334-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional Medico destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família no PSF do Sitio EMA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3534F554

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010003/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010003/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA
CPF/CNPJ:116.378.164-99
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Técnico em Saúde Bucal**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotada no Centro de Saúde, na Sala de Imunização, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL:R$ 954,00 (novecentos e cinqeunta e quatro reais)
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 a 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:32D72F78

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0101004/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01010004/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha
CONTRATADO: BARBARA PAMELA MAIA SILVA
CPF: 052.892.224-64
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Dispensado por Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergencial.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00(três mil reais)
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:51047CF2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010005/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010005/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:DALILA MARTINS COSTA
CPF/CNPJ:703.183.974-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 a 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F0F31296

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010006/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010006/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:LUANA FONTES DA COSTA
CPF/CNPJ:098.158.984-77
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Técnico em Enfermagem**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações de assistência integral e individualizada a pacientes e enfermos de acordo com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensalmente.
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 a 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:35A42C8F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010007/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01010007/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: WIGNA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 089.373.634-10
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Dispensado por Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, destinada a desenvolvimento das atividades inerentes ao Posto de Saúde de Ema, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6185E6AB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010008/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010008/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ELIAS ARAUJO DE BRITO
CPF/CNPJ:094.737.194-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de **MOTORISTA AMBULATORIAL** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.
VALOR TOTAL:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 a 30/01/2018
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:CD9E34B2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 006/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. IVANALDO GOMES DE MEDEIROS COMO TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **Ivanaldo Gomes de Medeiros** como **Técnico de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:291267E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0101009/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010009/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:FÁBIA MARIA FERNANDES DE FREITAS
CPF/CNPJ:106.003.914-18
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Técnico em Saúde Bucal**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Centro de Saúde, no que diz respeito às ações de assistência integral e individualizada a pacientes e enfermos no que diz respeito a saúde bucal, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 a 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AC84EBAE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010010/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01010010/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA SIMÃO
CPF/CNPJ:106.426.054-32
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional Téc. De Enfermagem destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Zona Urbana, sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 -Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D52F4934

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010011/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:010100011/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:JOSÉ FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ:049.803.524-72
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Cirurgião Dentista**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 a 30/01/2018
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A52C9306

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010012/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010012/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:MARLON HUGO ALVES DA SILVA
CPF/CNPJ:100.444.034-02
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Cirurgião Dentista**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 à 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D6EADB09

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010013/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010013/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:USIEL AGRIPINO DA SILVA
CPF/CNPJ:018.856.484-56
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de**MOTORISTA**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.
VALOR TOTAL:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 a 30/01/2018
DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:38AB080E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010014/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010014/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ERMANDO DE FONTES QUEIROZ
CPF/CNPJ:036.947.174-12
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de**MOTORISTA AMBULATORIAL** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2015 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**23 – Educação,**Ação:**2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:02/01/2018 à 30/02/2018
DATA DA ASSINATURA:02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:109A0DB1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010015/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01010015/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:ALICE VIEIRA DE SOUZA
CPF/CNPJ:109.477.244-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de**Profissional Técnico em Enfermagem**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Posto de Saúde, na Comunidade do Sítio Ema, no que diz respeito às ações de assistência integral e individualizada a pacientes e enfermos de acordo com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/02/2018 à 30/01/2018.
DATA DA ASSINATURA:30 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D4619DCD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01010016/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01010016/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José da Penha
CONTRATADO: ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAÚJO
CPF/CNPJ: 018.109.754-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional **Téc. De Enfermagem** destinado as atividades vinculadas ao Unidade Mista de Saúde Mãe Fraza, na sede deste município em caráter temporário e emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:
3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 30/01/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D466A93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 100/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Locação de Veículo Tipo Caminhonete para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 00954008421					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3883	LOCAÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, DE UMA CABINE, COM CAPACIDADE PARA DOIS (02) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, MENSALMENTE, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	MES	12	3,500.00	42,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA					42,000.00

Valor Total da Contratação R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F0C7D4D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 100/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Locação de Veículo Tipo Caminhonete para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 00954008421					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3883	LOCAÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, DE UMA CABINE, COM CAPACIDADE PARA DOIS (02) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, MENSALMENTE, TODOS OS DIAS DA SEMANA.	MES	12	3,500.00	42,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA					42,000.00

Valor Total da Contratação **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 12 de janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:878B6E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Processo Administrativo MJ/RN nº 1712130029 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DA SILVA - CPF: 009.540.084-21; OBJETO: Locação de veículo tipo caminhonete para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VIGÊNCIA: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0063.2011.2011 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico;: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01001; VALOR GLOBAL: R$ 40.833,33 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:73CE50CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte** junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ n º 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU, para o período de Janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).
A comprovação parcial da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujos Princípios Constitucionais Administrativos da Publicidade e da Supremacia do Interesse Público se sobressaem às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de Janeiro 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F930056F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ n º 00.639.299/0001-29); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu – IPREV-JUCURUTU no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.04.123.0031.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.15.451.0057.0015.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.27.812.0072.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde; 10.08.244.0091.2104.2118 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.20.605.0104.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras; 14.09.271.0131.0082.2060 – Gestao do Instituto de Previdência dos Servidores. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01001; 01002; 01057; 01094; 01121; 01015; 01080, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5AA27CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1711300021

ASSUNTO: **Contratação de Empresa para Construção de Duas (02) Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresalicitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.487.212/0001-69, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2109, Loja 12, Condomínio Trade Center, Lagoa Nova, Natal/ RN**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido que seja informado qual o sindicato que determinará a remuneração da Mão de obra a ser utilizada na execução da obra, bem como que seja fornecida a planilha de composição de encargos sociais a ser seguida pelas empresas licitantes.

Acertada se apresenta a impugnação ora analisada.

A remuneração da mão de obra a ser obedecida e a planilha de composição de encargos sociais serão aquelas fixadas pelo SINAPI/ RN REF JUN/2017 – DES.

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** para determinar que a remuneração da mão de obra a ser obedecida e a planilha de composição de encargos sociais serão aquelas fixadas pelo SINAPI/ RN REF JUN/2017 – DES.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 11 de janeiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DDE94CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1711300021
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **16 de janeiro de 2018,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de Empresa para Construção de Duas (02) Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN** será realizada no dia **02 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:DD29AECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090026
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de Jucurutu/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte** junto a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** (CNPJ: 08.272.908/0001-66), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU, para o período de Janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), ficando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação das despesas.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:685EB751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos avisos de licitação do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu – IPREV-JUCURUTU em Jornal diário de grande circula no estado – Jornal Tribuna do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; **Dotação Orçamentária:**
02.04.122.0011.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete;
03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração;
04.04.123.0031.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação;
06.15.451.0057.0015.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos;
07.12.361.0063.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico;
08.27.812.0072.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer;
09.10.301.0803.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde;
10.08.244.0091.2104.2118 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social;
11.20.605.0104.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente;
12.04.121.0111.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento;
13.04.122.0121.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras;
14.09.271.0131.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; **Fontes:** 01000; 01001; 01002; 01057; 01094; 01121; 01015; 01080; VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.000,00** (doze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9872F2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1712130032
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **16 de janeiro de 2018,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de Empresa para urbanização do anel viário da Avenida Manoel Januncio, Jucurutu/ RN – Etapa II** será realizada no dia **02 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AC3BF474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090028
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote** junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (CNPJ: 34.028.316/0025-80), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, para o período de Janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de **3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0F6F3B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090028

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80); OBJETO: execução dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 02.04.122.0011.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.04.123.0031.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.15.451.0057.0015.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.27.812.0072.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde; 10.08.244.0091.2104.2118 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.20.605.0104.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento;13.04.122.0121.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras;14.09.271.0131.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01001; 01002; 01057; 01094; 01121; 01015; 01080; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 10 de Janeiro 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:13B93F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090027
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPRENSA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU, para o período de Janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de **R$ 13.000,00** (treze mil reais).
A comprovação parcial da regularidade fiscal da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9AC5941D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090027

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 02.04.122.0011.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.04.123.0031.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.15.451.0057.0015.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.27.812.0072.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; 10.08.244.0091.2104.2118 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.20.605.0104.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras; 14.09.271.0131.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES**:** 01000; 01001; 01002; 01057; 01094; 01121; 01015; 01080; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F8D30783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1801090029

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, para o período de Janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:57CB8634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1801090029

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro a dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0011.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.04.123.0031.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.15.451.0057.0015.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.27.812.0072.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde; 10.08.244.0091.2104.2118 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.20.605.0104.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras; 14.09.271.0131.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01001; 01002; 01057; 01094; 01121; 01015; 01080; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D64A3AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 1712130025
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Licença de uso de aplicativo para smartphones (APP).

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **H. R. TAVARES DA SILVA - ME(CNPJ Nº 20.412.822/0001-97,** no valor global de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Licença de uso de aplicativo para smartphones (APP),** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 10 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AB1C0F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1712130025 – DISPENSA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: H. R. TAVARES DA SILVA - ME(CNPJ Nº 20.412.822/0001-97); OBJETO: Licença de uso de aplicativo para smartphones (APP); VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 02.04.122.0013.2086.2073 - Implementação de Politicas de boas Praticas e Transparência na Gestão Publica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv.Terc.P.Juridica-PJ; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2D2B69C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1801100022
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica

TERMO DE DISPENSA Nº 003/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
De acordo. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais), para o período de Janeiro a dezembro de 2018.
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN, por todas suas secretarias municipais e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – Jucurutu-Prev.**
A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN 11 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B573995E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1801100022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: fornecimento de energia elétrica para o Município de Jucurutu/RN e o Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro a dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 02.04.122.0011.2002.2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete; 03.04.122.0021.2003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; 04.04.123.0031.2006.2006 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Finanças e Arrecadação; 06.15.451.0057.0015.2008 – Manut. Dos Serviços da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos; 07.12.361.0063.2011.2011 – Manut. Das Atividades do Ensino Básico; 08.27.812.0072.2015.2015 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Esporte e Lazer; 09.10.301.0803.2016.2016 – Manut. do Fundo Municipál de Saúde; 10.08.244.0091.2104.2118 – Manut. Do Fundo Municipal de Ação Social; 11.20.605.0104.2028.2028 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Agricultura e Meio Ambiente; 12.04.121.0111.2022.2022 – Manut. Dos Serv. Da Sec. De Planejamento, Controle e Orçamento; 13.04.122.0121.2040.2040 – Secretaria Munic. De Compras; 14.09.271.0131.0082.2060 – Gestao do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000; 01001; 01002; 01057; 01094; 01121; 01015; 01080; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XXII, da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN 11 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B635D299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1712010022 ATA DA SESSÃO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00mim, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de laboratoriais.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	***GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA***
Pregoeiro Oficial	Apoio
WENDEL OLIVEIRA FELIPE	***MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO***
Apoio	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C230E2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1712010022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **21 de dezembro de 2017** e **11 de janeiro de 2018**, ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial n° 098/2017 destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de laboratoriais**.

Publique-se.

Jucurutu, RN, 12 de janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3AA950BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1704190019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ESCRITÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DE CONVÊNIO NO AMBIENTE SICONV.

CONSIDERANDO, que as Propostas apresentadas pelas empresas licitantes: A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA ME e MAXX CONSULTORIA EIRELI EPP têm o prazo de validade de sessenta (60) dias contados do dia de apresentação dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

CONSIDERANDO, ainda, que a sessão para recebimento dos referidos envelopes se deu no dia **19 de maio de 2017**, às 09:00 horas;

CONSIDERANDO, também, que as propostas tiveram o seu prazo de validade vencido no dia 17 de julho de 2017;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente às referentes ao disciplinamento da Lei das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/ 1993 e Lei do Pregão – Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE

Arquivar o presente processo haja vista o escoamento do prazo de validade das propostas de todas as empresas licitantes.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 31 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2214DB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN N° 1708160019 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE ADEQUÊ, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN.

CONSIDERANDO, a comunicação equivocada de interposição de recurso administrativo por parte da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA;**

CONSIDERANDO, também, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas licitantes: GTA CONSTRUÇÕES LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, transitou em julgado;

CONSIDERANDO, por fim, a permissão editalícia do **item 13.1.4**: Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

Decidem os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN conceder o prazo de **oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, retificados os erros que deram causa a desclassificação das propostas.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	***GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FC012784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN N° 1709180007 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "C" NO BAIRRO FREITAS, JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, a comunicação equivocada de interposição de recurso administrativo por parte da empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA;**

CONSIDERANDO, também, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas licitantes: GTA CONSTRUÇÕES LTDA e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, transitou em julgado;

CONSIDERANDO, por fim, a permissão editalícia do **item 13.1.4**: Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

Decidem os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN conceder o prazo de **oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, retificados os erros que deram causa a desclassificação das propostas.

Jucurutu/ RN, 12 de janeiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE	
Presidente	
MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO	***GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:51EF5973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DA LUZ DE LUCENA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **15 de Janeiro a 15 de Abril de 2018.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F31C39A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010001/2017 INEXIGIBILIDADE 001/2017
PROCESSO Nº 010003/2017

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 010001/2017, firmado em 05/01/2017, com a empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 22.918.738/0001-75; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010001/2017, decorrente da INEXIGIBILIDADE 001/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **08/01/2018** encerrando-se no dia **08/01/2019;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 001/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017, Projeto Atividade 2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita; 2053 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa – 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de dezembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:7D02CD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000187/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO**, saíram vencedora as empresas **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60)** para o Item I no valor unitário de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos); Item III no valor unitário de R$ 393,20 (trezentos e noventa e três reais e vinte centavos); Item IV no valor unitário de R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos); Item V no valor unitário de R$403,00 (quatrocentos e três reais); Item VI no valor unitário de R$530,50 (quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos); Item VII no valor unitário de R$ 83,00 (oitenta e três reais); Item VIII no valor unitário de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); Item IXI no valor unitário de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais); e a empresa **D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ: 00.736.971/0001-02)** para o Item II no valor unitário de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de janeiro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A36F94E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 000028/2017

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL** que houve alteração no Edital, e em razão do Art. 21, §4º da Lei n° 8.666/93, a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fia reaprazada às 10hs do dia 26 de janeiro de 2018. O

Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada à Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08h as 12hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de janeiro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E6E04DD5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2017 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 001/2017 torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 000003/2017**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA.** Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI ME** (CNPJ: 22.968.330/0001-08), posto que deixou de apresentar termo de indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a licitante, acompanhado da sua qualificação e da comprovação do seu vínculo com a licitante, contrariando a Cláusula 6.1.2, alínea "b" do Edital; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 08.570.061/0001-04), posto que apresentou acervo técnico incompatível com o objeto licitado, infringido a Cláusula 6.1.2, alínea "c" do Edital; **KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME** (CNPJ: 27.082.033/0001-84), posto que apresentou atestado de capacidade técnica é inválido, uma vez que é datado anterior a data de constituição da empresa; **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38),** posto que apresentou o Balanço Patrimonial com a abertura e encerramento na data de sua constituição, infringindo a Cláusula 6.1.4, alínea "b" e acervo técnico incompatível com o objeto licitado, infringido a Cláusula 6.1.2, alínea "c" do Edital; **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME (CNPJ: 26.421.343/0001-13),** posto que apresentou acervo técnico incompatível com o objeto licitado, contrariando a Cláusula 6.1.2, alínea "c" e deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade, infringindo a Cláusula 6.1.4, alínea "c" do Edital; e **ENGEMAX EIRELI (CNPJ: 18.716.666/0001-06),** posto que deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do Profissional de Contabilidade, infringindo a Cláusula 6.1.4, alínea "c" e termo de indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação, com vínculo trabalhista, funcional ou gerencial com a licitante, acompanhado da sua qualificação e da comprovação do seu vínculo com a licitante, contrariando a Cláusula 6.1.2, alínea "b" do Edital.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 07.623.973/0001-26); EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA (CNPJ: 07.275.651/0001-33); IBIUNA MPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 06.176.355/0001-12); P & A SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA – ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53); PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 10.559.968/0001-06); GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28); FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME (CNPJ: 19.363.375/0001-44); e L & M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 28.886.148/0001-94).** Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

FRANCISCA MARIA DE JESUS C. ARAUJO
Membro da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5C2FD97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 - 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - RN: faço saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos /RN, em, 18 de Dezembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B2917CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO: JOAQUIM SABINO NETO
CPF: 548.200.224-15
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Dezembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: **Sônia Maria de Souza Ribeiro**
CONTRATADO: **Joaquim Sabino Neto**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0D39C618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES NÓBREGA
CPF: 104.546.734-00
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Dezembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: **Sonyara de Souza Ribeiro**
CONTRATADO: **Guilherme dos Santos Rodrigues Nóbrega**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7B5AB781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 016/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO: JOSÉ AILTON BEZERRA
CPF: 074.588.724-46
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Dezembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: **José Rocha Neto**
CONTRATADO: **José Ailton Bezerra**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:28D39DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001/2018 PROCESSO Nº 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE/COSERN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE/COSERN**, COM SEDE RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL/RN, CEP: 59.025-250 CNPJ/MF: **08.324.196/0001-81.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de Janeiro de 2018: 1. **Onde se Lê**: "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS"; 2. **Leia-se:** "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** ATENÇÃO BÁSICA".

Lagoa Nova/RN, 10 de Janeiro de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:9FFA8400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2018

Lagoa Nova / RN, 11 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora Fabíola Palmeira Pinto, do cargo de Coordenadora de Epidemiologia, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Fabíola Palmeira Pinto**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Epidemiologia**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8BD000AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VII ADITIVO AO CONTRATO - PP 007/2013

EXTRATO DE ADITIVO VII
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL & ADMINISTRATIVA. CNPJ: 12.999.878/0001-61
OBJETO: Serviço de Assessoria Técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal.
OBJETIVO: Dilação de prazo
BASE LEGAL: Art.65 Inciso I da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2018.
VIGÊNCIA: terá duração de 07 (sete) meses

Lajes/RN, 08 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C98369DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2017.11.21.001TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2017.11.21.001TP, cujo o objeta é a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização de acesso ao centro da cidade de Major Sales/RN, 2ª Etapa, com recursos do Contrato de Repasse Nº 0375015-98/2011 - Ministério do Turismo - Programa Turismo Social no Brasil, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma do Item 18 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação RESOLVE: INABILITAR a empresa PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, por não atender as disposições dos itens 18.4.3.12 e 18.4.5.3 do instrumento convocatório e HABILITAR a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME para prosseguir nas demais fases do certame, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas **habilitadas fica aprazada para as 12h00min do dia 24 de janeiro de 2018. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.**

Major Sales/RN, 29 de dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C4B6E34E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1008/2017

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: P F DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 70.162.680/0001-25
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
Dotações:
Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Atividade Orçamentária: 04.122.001-2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade Orçamentária: 12.361.001-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Educação
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade Orçamentária: 10.301.001-2.033 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros/PJ
Fonte: 002 – Receitas de Impostos Destinadas à Saúde
Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) 1º contrato resultante da Adesão à Ata.
Vigência: 01/08/2017 a 30/04/2018.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:04F63D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP SRP Nº 03/2018

O Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público que realização o Pregão presencial SRP nº 003/2018, Exclusivo ME – EPP –Microempreendedor Individual, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social), que se realizará em 25 de janeiro de 2018 as 09:00h. informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, e E-mail:licitações.messiastargino.rn@gmail.com .

Messias Targino, 12 de janeiro de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:AB3E433E

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PP SRP N 004/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias TarginoRN,torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de"Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 04/2018, no dia 26 de janeiro de 2017 ás 09 horas ,no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino RN, sediada àAv. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro,salada Comissão Permanente de Licitações, visando Prestação de serviçosde veiculo fechado, capacidade mínima de 16(dezesseis) e 05 (cinco)passageiros incluindo o motorista, visando à condução de pacientes em tratamento de Hemodiálise na cidade de Mossoró, Natal e Fortaleza - CE, conforme especificações contidas na Edital, informações por email:
licitações.messiastargino.rn@gmail.com, .

Messias Targino, 12 de janeiro de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro e Equipe

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CDB5A6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 000006/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.354.383/0001-08– **CONTRATADO:** CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** Serviços de fornecimento de água - **PERÍODO:** 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 86.664,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de janeiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BB5173D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 190/2015 – Tomada de Preço Nº 8/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): SELETA CONSTRUCOES LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.999/0001-74. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS na cidade de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 05 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

ALEXANDRE CARLOS LIMEIRA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DAF47E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 190/2015 – Tomada de Preço Nº 8/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): SELETA CONSTRUCOES LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.999/0001-74. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS na cidade de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 06 de novembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

ALEXANDRE CARLOS LIMEIRA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:35C93D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2016 – Tomada de Preço Nº 9/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.555.440/0001-54. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de urbanização da terceira etapa do calçadão a ser executado no entorno da lagoa do Quirambú em Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.,

Monte Alegre/RN, em, 27 de dezembro de 2017..

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO,
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7E04142

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços N° 007/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 26 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:70320014

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ADJUDICAÇÃO:
Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante **RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 04.796.188/0001-87, Vencedor do certame Tomada de Preços N° 007/2017, num valor global de **R$ 452.652,96 (Quatrocentos e cinquenta dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. do objeto da Tomada de Preços N° 007/2017, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras

de Reforma e ampliação da sede da Prefeitura no município de Monte Alegre. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 26 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D2F1352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0000103/2018

OBJETO Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias da administração municipal de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2018.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017.DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2018: Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras/Federais: 0202 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 0.004 - 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 0002 0.007 - 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0006.0.160 - 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.5000.0.034/ 10.301.0005.0.169 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.VIGÊNCIA: Até 31/12/2018; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 0000103/2018 - 03.01.18 - HC LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME - R$ 316.200,00

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C6A6F0E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020103/2018

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis de forma Parcelada para a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras/Federais: ORÇAMENTO DE 2018: 0202 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 0.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04 122 0002 0.007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 605 0009 0.080 PROGRAMA CORTE DE TERRA - 20 605 0009 0.155 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0006 0.049 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 361 0006 0.052 FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - 12 361 0006 0.156 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0006 0.160 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 452 0012 0.177 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRANSPORTES - 0207 - 0212 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E SERV. URBANO 15 451 0008 0.168 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0005 0.169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0005 0.170 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0003 0.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e: CT Nº 020103/2018 - 03.01.18 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP - R$ 850.654,00

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:4FB561AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CORREÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN compreendendo zona urbana e rural.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que no edital item 4.2.2 - letra C, onde lê-se (84) 98186-8209, Lêia-se (84) 98186-5209, 12 de janeiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F24A57AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2018

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **MONARA MENDES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 0000002429-5 para a função de "Gestora do Contrato" e a Servidora **LAYSE ARACELLY MORAIS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0000002200-4, como "Gestora Substituta", ambas lotadas na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º- As Gestoras de Contrato ora designadas, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:54B83AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR RERRATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR RERRATIFAÇÃO NO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030105-2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de uma pessoa física/jurídica para os serviços de aplicação em gesso, com material incluso para atender as necessidades da Escola Municipal Padre Amaro e a Escola da Zona Rural de Alagamar no Município de Paraú/RN.

Contratada: LUIS CARLOS DA SILVA NUNES
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentaria:
UNID:05.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2018-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
Valor do objeto da dispensa: R$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PARAÚ/RN 05 DE JANEIRO DE 2018.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:27F4BE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº32/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO DE GIANNINI ALENCAR E BANDA.
JUSTIFICATIVA
Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório variado no estilo "forro estilizado" que é referencia no cenário regional conforme documentação anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**						
CNPJ: **26.918.460/0001-97**			Email: **GIANININIALENCAR@LIVE.COM**		Telefone: **(84) 9917-5373**	
Endereço: **R MARECHAL HERMES , 350 , BOM JARDIM, MOSSORO/RN, CEP: 59618-670**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE		12.000,00	12.000,00

			GIANNINI ALENCAR E BANDA			
Total:						12.000,00

VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Parelhas/RN, 12 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:880756B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO DE MATERIA

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201603202 (retificação de publicação)

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.609/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Pregão Presencial nº **010/2016**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual no valor de R$ 6.900, (seis mil e novecentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), tendo o valor mensal dos serviços o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2017, já estabelecidos no contrato original

Valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20160232 e do Pregão Presencial nº 010/2016 e suas alterações anteriores.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 17 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME
CNPJ: 18.257.609/0001-06
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:5BFC6D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 425/2017

LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO DE Nº 425 DE 2017

"Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE- Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica denominada a Rua **GERALDO LOPES DA SILVA**, localizada no loteamento da Sr. Francisca Xavier Veloso, que tem seu acesso pela estrada de Enxu Queimado no centro de Pedra Grande/RN e que tem seu inicio, por referencia, da residência da Sra. Arlete Veloso a casa da Sra. Isabelle Veloso.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 12 de Dezembro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A87E8131

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 426/2018

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 426/2018 PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre a Política Municipal de Valorização do Servidor e do Salário, fixando o salário mínimo para a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme estabelece o inciso IV do art. 7o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o salário mínimo deverá ser fixado em Lei, constituindo direito básico do trabalhador e será suficiente para atender às suas necessidades básicas.
Art. 2º Fica fixado para o Município de Pedra Grande para o ano de 2018 o salário mínimo de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos moldes do Decreto 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo legal.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande, 12 de Janeiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F9F4F581

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 427/2018

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº427/2018 PEDRA GRANDE/RN

Cria o cargo comissionado de Chefe de Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria de Saúde, fixa suas atribuições e remuneração e altera a remuneração do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Chefe de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. O Cargo de Chefe de Assistência Farmacêutica requer o nível superior de formação na área farmacêutica, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.
Art. 3º. A remuneração fica fixada em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 406, de 31 de janeiro de 2017, no que se refere à remuneração do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

01 COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE R$ 1.500,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande, RN 09 de Janeiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0D8EC88C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 428/2018

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 428/2018 – PEDRA GRANDE/RN

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos e vagas observarão a estrita legalidade dos limites fixados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - Continuidade dos serviços públicos essenciais, quando não houver cargos efetivos suficientes à execução de tais serviços.

Art. 3. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.
Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo máximo de um ano.
Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos por prazo igual ao do contrato temporário.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 6. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 7. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 8. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1o a 4o; 236; 238 a 242, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito à indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por infração disciplinar, nos termos do art. 10.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 09 de Janeiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:43A3FA02

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 424/2017 LOA REPUBLICAÇÃO

Lei 424/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Pedra Grande/RN para o exercício 2018, e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande-RN, para o exercício de 2018, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R$ 29.980.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R$ 27.775.900,00 (VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**	**%**
RECEITAS CORRENTES		29.980.000,00	107,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.853.500,00		28,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00		1,44
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00		1,08
RECEITAS AGROPECUÁRIA	20.000,00		0,07
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00		0,07
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.976.500,00		75,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00		1,40
RECEITAS DE CAPITAL		830.000,00	2,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,18
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		0,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00		2,52
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.034.100,00	3.034.100,00	10,92
TOTAL DA RECEITA		27.775.900,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R$ 27.775.900,00 (VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS**).
I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R$ 18.175.900,00 (DEZOITO MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**.
II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R$ 9.600.000,00 (NOVE MILHÕES E SEICENTOS MIL REAIS)**.

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.400.000,00	5,04
CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		26.375.900,00	94,96
			-
GABINETE DO PREFEITO	1.145.000,00		4,12
GABINETE DO VICE PREFEITO	150.000,00		0,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. PLANEJAMENTO.	2.200.000,00		7,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	400.900,00		1,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	400.000,00		1,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.300.000,00		15,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.300.000,00		19,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.800.000,00		28,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.100.000,00		3,96
SECRETARIA MUNICIPA DE TURISMO SANEA. E MEIO AM. AMB. AMBIENTE	1.240.000,00		4,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST. ABASTECIMENTO	740.000,00		2,66
SECRETARIA MUNICIPAL PESCA	600.000,00		2,16
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	300.000,00		1,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	500.000,00		1,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS	200.000,00	-	0,72
Sub- total da Despesa	27.625.900,00	27.625.900,00	99,46
Reserva de Contingência	-	-	0,00
TOTAL DE DESPESA	27.775.900,00	27.775.900,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:
I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.
II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.
III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande-RN, 25 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E31AA251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 03/2018

PORTARIA Nº 003/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Manoel Belchior Bandeira** para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Janeiro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F732E1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 04/2018

PORTARIA Nº 004/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Saul Bertoldo Felix de Morais** para o cargo de **Chefe do Setor de Patrimônio Público.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Janeiro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D9A35C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 05/2018

PORTARIA Nº 005/2018 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 12 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tereza Raquel Santos de Oliveira** para o cargo de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Janeiro de 2018. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 12 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3B2EA016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2018-GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARIA SUETÂNIA DE SOUZA MOURA AZEVEDO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido MARIA SUETÂNIA DE SOUZA MOURA AZEVEDO, brasileira, casada, portadora do RG: 001.065.703 SSP/RN, CPF(MF): 046.229.174-08 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02/01/2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:A44CC02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2018-GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-01-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 1.471.257 SSP/RN,

CPF(MF): 914.837.604-30, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02/01/2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1DD4B93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2018-GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação a pedido de ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-1-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 1.471.257 SSP/RN, CPF(MF): 914.837.604-30 do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02/01/2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:337C7B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2018-GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de MARIA SUETÂNIA DE SOUZA MOURA AZEVEDO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-01-2013),
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear MARIA SUETÂNIA DE SOUZA MOURA AZEVEDO, brasileira, casada, portadora do RG: 001.065.703 SSP/RN, CPF(MF): 046.229.174-08, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 02/01/2018.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de janeiro de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F9E03649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 ECONOMICA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		27.605.868	27.605.868	0
		Fiscal	19.164.068	19.164.068	0
		Seguridade	8.441.800	8.441.800	0
4	Despesas de Capital		10.429.279	10.429.279	0
		Fiscal	8.607.279	8.607.279	0
		Seguridade	1.822.000	1.822.000	0
9	Reserva de Contigência		332.235	332.235	0
		Fiscal	332.235	332.235	0
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:			28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:			10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:90F8E350

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Órgão		Unidade Orçamentária		Total
Poder Legislativo				123.000
00	CÂMARA MUNICIPAL			123.000
		00.001	CÂMARA MUNICIPAL	123.000
Poder Executivo				8.833.852
01	GABINETE DO PREFEITO			89.150
		01.001	GABINETE DO PREFEITO	89.150
02	CONTROLADORIA MUNICIPAL			7.500
		02.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL	7.500
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			78.000
		03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	78.000
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			1.831.500
		04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER	1.831.500
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			882.500
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	882.500
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			4.867.852
		06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	4.867.852
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			939.500
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL	939.500
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			11.000
		08.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	11.000
09	OUVIDORIA MUNICIPAL			26.350
		09.001	OUVIDORIA MUNICIPAL	26.350
10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			2.500
		10.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.500
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE			98.000

	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
		11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	98.000
Total				8.956.852

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:667D3860

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Função				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.378.000	1.378.000	0
		Fiscal	1.378.000	1.378.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		4.912.286	4.912.286	0
		Fiscal	4.912.286	4.912.286	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA		552.000	552.000	0
		Fiscal	552.000	552.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.455.000	1.455.000	0
		Seguridade	1.455.000	1.455.000	0
10	SAÚDE		8.234.300	8.234.300	0
		Seguridade	8.234.300	8.234.300	0
12	EDUCAÇÃO		11.478.850	11.478.850	0
		Fiscal	11.478.850	11.478.850	0
13	CULTURA		61.500	61.500	0
		Fiscal	61.500	61.500	0
15	URBANISMO		6.416.211	6.416.211	0
		Fiscal	6.416.211	6.416.211	0
16	HABITAÇÃO		574.500	574.500	0
		Seguridade	574.500	574.500	0
17	SANEAMENTO		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
20	AGRICULTURA		1.965.000	1.965.000	0
		Fiscal	1.965.000	1.965.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		22.500	22.500	0
		Fiscal	22.500	22.500	0
26	TRANSPORTE		633.500	633.500	0
		Fiscal	633.500	633.500	0
27	DESPORTO E LAZER		81.500	81.500	0
		Fiscal	81.500	81.500	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		332.235	332.235	0
		Fiscal	332.235	332.235	0
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:			28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:			10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E05C1FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		55.000	55.000	0
		Fiscal	40.500	40.500	0
		Seguridade	14.500	14.500	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		37.980.147	37.980.147	0
		Fiscal	27.730.847	27.730.847	0
		Seguridade	10.249.300	10.249.300	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235	332.235	0
		Fiscal	332.235	332.235	0
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:			28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:			10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BD6444F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 ORGÃO

Despesa Orçamentária por Órgão		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00 - CÂMARA MUNICIPAL		1.378.000	1.378.000	0
	Fiscal	1.378.000	1.378.000	0
01 - GABINETE DO PREFEITO		1.120.722	1.120.722	0
	Fiscal	1.120.722	1.120.722	0
02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		424.200	424.200	0
	Fiscal	424.200	424.200	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.914.395	2.914.395	0
	Fiscal	2.914.395	2.914.395	0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER		11.644.350	11.644.350	0
	Fiscal	11.644.350	11.644.350	0
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.234.300	8.234.300	0
	Seguridade	8.234.300	8.234.300	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		9.284.711	9.284.711	0
	Fiscal	9.284.711	9.284.711	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.029.500	2.029.500	0
	Seguridade	2.029.500	2.029.500	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		215.800	215.800	0
	Fiscal	215.800	215.800	0
09 - OUVIDORIA MUNICIPAL		144.169	144.169	0
	Fiscal	144.169	144.169	0
10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		93.000	93.000	0
	Fiscal	93.000	93.000	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		552.000	552.000	0
	Fiscal	552.000	552.000	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235	332.235	0
	Fiscal	332.235	332.235	0
Total		38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:		28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:		10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:09D9A24F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 PODER E ORGÃO

Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.378.000
	CÂMARA MUNICIPAL	1.378.000	
Poder Executivo			36.989.382
	GABINETE DO PREFEITO	1.120.722	
	CONTROLADORIA MUNICIPAL	424.200	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.914.395	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	11.644.350	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.234.300	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9.284.711	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.029.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	215.800	
	OUVIDORIA MUNICIPAL	144.169	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	93.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	552.000	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235	
Total:			38.367.382

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:ED2571B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 PODER UNIDADE ORGÃO FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.378.000
	00 - CÂMARA MUNICIPAL		1.378.000
		01 - LEGISLATIVA	1.378.000
Poder Executivo			36.989.382
	01 - GABINETE DO PREFEITO		1.120.722
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.120.722
	02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		424.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	424.200
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.914.395
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.914.395
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER		11.644.350
		12 - EDUCAÇÃO	11.478.850
		13 - CULTURA	61.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	22.500
		27 - DESPORTO E LAZER	81.500
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.234.300
		10 - SAÚDE	8.234.300
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		9.284.711
		15 - URBANISMO	6.416.211
		17 - SANEAMENTO	270.000
		20 - AGRICULTURA	1.965.000
		26 - TRANSPORTE	633.500
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.029.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.000
		16 - HABITAÇÃO	574.500
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		215.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	215.800
	09 - OUVIDORIA MUNICIPAL		144.169
		04 - ADMINISTRAÇÃO	144.169
	10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		93.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	93.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	552.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	552.000
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	332.235
Total:			38.367.382

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.378.000	0	1.378.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.912.286	4.912.286
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	552.000	552.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.455.000	1.455.000
10 - SAÚDE	0	8.234.300	8.234.300
12 - EDUCAÇÃO	0	11.478.850	11.478.850
13 - CULTURA	0	61.500	61.500
15 - URBANISMO	0	6.416.211	6.416.211
16 - HABITAÇÃO	0	574.500	574.500
17 - SANEAMENTO	0	270.000	270.000
20 - AGRICULTURA	0	1.965.000	1.965.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	22.500	22.500
26 - TRANSPORTE	0	633.500	633.500
27 - DESPORTO E LAZER	0	81.500	81.500
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	332.235	332.235
Total	1.378.000	36.989.382	38.367.382

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4CA4BE3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 PROGRAMA

Despesa Orçamentária por Programa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.855.089	5.855.089	0
		Fiscal	5.760.089	5.760.089	0
		Seguridade	95.000	95.000	0
0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		20.812.241	20.812.241	0
		Fiscal	15.434.141	15.434.141	0
		Seguridade	5.378.100	5.378.100	0
0003	AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
0004	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS		805.500	805.500	0
		Seguridade	805.500	805.500	0
0005	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS		226.000	226.000	0
		Seguridade	226.000	226.000	0
0007	HABITAÇÃO BEM MELHOR		521.500	521.500	0
		Seguridade	521.500	521.500	0
0010	MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
0011	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		215.000	215.000	0
		Fiscal	215.000	215.000	0
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		1.312.300	1.312.300	0
		Fiscal	1.312.300	1.312.300	0
0014	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
0015	AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		1.225.000	1.225.000	0
		Fiscal	1.225.000	1.225.000	0
0017	REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO		3.478.552	3.478.552	0
		Fiscal	3.478.552	3.478.552	0
0020	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		477.000	477.000	0
		Seguridade	477.000	477.000	0
0021	FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DAATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		381.400	381.400	0
		Seguridade	381.400	381.400	0
0022	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		383.500	383.500	0
		Seguridade	383.500	383.500	0
0023	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.384.500	1.384.500	0
		Seguridade	1.384.500	1.384.500	0
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0024	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		528.800	528.800	0
		Seguridade	528.800	528.800	0
0025	FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL		62.500	62.500	0
		Seguridade	62.500	62.500	0
0026	ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
0027	QUALIDADE NO ATENDIMENTO		53.000	53.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
0029	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		48.500	48.500	0
		Fiscal	48.500	48.500	0
0031	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
0032	GESTÃO BEM MELHOR		36.950	36.950	0
		Fiscal	36.950	36.950	0
0033	DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		93.000	93.000	0
		Fiscal	93.000	93.000	0
0034	IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL		89.000	89.000	0
		Fiscal	89.000	89.000	0
0035	MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA		55.050	55.050	0
		Fiscal	55.050	55.050	0
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:			28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:			10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4E032AE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 SUBFUNÇÃO

Despesa Orçamentária por SubFunção			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.378.000	1.378.000	0
		Fiscal	1.378.000	1.378.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.821.869	5.821.869	0
		Fiscal	3.559.709	3.559.709	0
		Seguridade	2.262.160	2.262.160	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		215.800	215.800	0
		Fiscal	215.800	215.800	0
124	CONTROLE INTERNO		424.200	424.200	0
		Fiscal	424.200	424.200	0
182	DEFESA CIVIL		552.000	552.000	0
		Fiscal	552.000	552.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		75.000	75.000	0
		Seguridade	75.000	75.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.369.000	1.369.000	0
		Seguridade	1.369.000	1.369.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		3.572.840	3.572.840	0
		Seguridade	3.572.840	3.572.840	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.498.000	1.498.000	0
		Seguridade	1.498.000	1.498.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		383.500	383.500	0
		Seguridade	383.500	383.500	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		100.800	100.800	0
		Seguridade	100.800	100.800	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		428.000	428.000	0
		Seguridade	428.000	428.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.488.200	8.488.200	0
		Fiscal	8.488.200	8.488.200	0
362	ENSINO MÉDIO		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		82.500	82.500	0
		Fiscal	82.500	82.500	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		1.787.300	1.787.300	0
		Fiscal	1.787.300	1.787.300	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		251.000	251.000	0
		Fiscal	251.000	251.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		61.500	61.500	0
		Fiscal	61.500	61.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.857.052	4.857.052	0
		Fiscal	4.857.052	4.857.052	0
452	SERVIÇOS URBANOS		1.959.159	1.959.159	0
		Fiscal	1.959.159	1.959.159	0
482	HABITAÇÃO URBANA		574.500	574.500	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	574.500	574.500	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
605	ABASTECIMENTO		621.300	621.300	0
		Fiscal	621.300	621.300	0
606	EXTENSÃO RURAL		1.236.700	1.236.700	0
		Fiscal	1.236.700	1.236.700	0
665	NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
695	TURISMO		22.500	22.500	0
		Fiscal	22.500	22.500	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		233.500	233.500	0
		Fiscal	233.500	233.500	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		51.500	51.500	0
		Fiscal	51.500	51.500	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.356.427	1.356.427	0
		Fiscal	1.356.427	1.356.427	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235	332.235	0
		Fiscal	332.235	332.235	0
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:			28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:			10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:8E59E53B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 RECEITA QDR RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.145.940
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União (Outras Fontes)	40.000
02 - Seguridade	40.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	370.000
02 - Seguridade	370.000
2418031101 - Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	100.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	270.000
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	2.309.640
02 - Seguridade	2.309.640
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	662.700
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	529.500
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	152.200
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	240.840
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.400
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	248.500
1718031109 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	70.500
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Outras Fontes)	185.500
02 - Seguridade	185.500
1718031114 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	185.500
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)	154.100
02 - Seguridade	154.100
1718031115 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	128.700
1718031116 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	25.400
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)	86.700
02 - Seguridade	86.700
1718031120 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	86.700
Unidade Orçamentária	Valor
07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL	537.000
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade	120.000
1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social- Principal	120.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Outras Fontes)	417.000
02 - Seguridade	417.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.000
1718041101 - Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	138.000
1718041103 - Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	72.000
1718041104 - Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	54.000
1718041105 - Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	12.000
1718041106 - Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	74.000
1718041199 - Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	60.000
Unidade Orçamentária	Valor
08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	34.684.442
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	22.434.702
01 - Fiscal	22.434.702
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	320.700
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.500
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.200
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	189.400
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	12.000
1121011103 - Taxa de Licença para Execução de Obras	13.000
1121011104 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	8.500
1121011105 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	8.560
1121011106 - Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	8.000
1121011107 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.500
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.500
1122011204 - Taxa de Limpeza Pública	4.500
1122011205 - Taxa de Inscrição em Concurso Público	50.000
1122011303 - Taxa de Cemitério	8.000

1310011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	55.000
1310012200 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	45.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	65.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	45.000
1390001200 - Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	75.090
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.050.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução - FUNDEB	4.410.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.200
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.240
1718022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.500
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-900
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	2.366.700
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-473.340
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	132.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-26.400
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	6.500
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300
1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000
1910091300 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	40.000
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	25.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	41.550
1990121100 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	30.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	40.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	57.000
2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.327.042
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	151.940
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Outras Fontes)	62.000
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	62.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	62.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	23.500
01 - Fiscal	23.500
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	22.000
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.500
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	323.240
01 - Fiscal	323.240
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	301.740
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.500
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	4.490.400
01 - Fiscal	4.490.400
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	130.500
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.299.900
1758012100 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	60.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	2.941.400
01 - Fiscal	2.941.400
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.901.400
1758012100 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	40.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	851.240
01 - Fiscal	851.240
1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000
2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	831.240
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	2.639.560
01 - Fiscal	2.639.560
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	45.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000
2418106100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000
2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	514.060
2428105100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000
2428106100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente- Principal	228.900
2428107100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	201.600
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)	320.000
01 - Fiscal	320.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	320.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Outras Fontes)	12.500
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	12.500
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.500
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)	175.000
01 - Fiscal	175.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	175.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)	174.000
01 - Fiscal	174.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	174.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais (Outras Fontes)	236.900
01 - Fiscal	236.900
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	45.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	35.600
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	156.300
Total:	38.367.382

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:ADE58292

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 RECEITA RESUMO GERAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Receita				Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		33.035.600	33.035.600	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		693.360	693.360	0
		Fiscal	693.360	693.360	0
1.2	Contribuições		301.740	301.740	0
		Fiscal	301.740	301.740	0
1.3	Receita Patrimonial		658.090	658.090	0
		Fiscal	611.090	611.090	0
		Seguridade	47.000	47.000	0
1.7	Transferências Correntes		31.205.860	31.205.860	0
		Fiscal	27.939.920	27.939.920	0
		Seguridade	3.265.940	3.265.940	0
1.9	Outras Receitas Correntes		176.550	176.550	0
		Fiscal	176.550	176.550	0
2	Receitas de Capital		5.331.782	5.331.782	0
2.2	Alienação de Bens		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
2.4	Transferências de Capital		5.072.842	5.072.842	0
		Fiscal	4.702.842	4.702.842	0
		Seguridade	370.000	370.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		151.940	151.940	0
		Fiscal	151.940	151.940	0
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal			34.684.442	0	34.684.442
Seguridade			3.682.940	0	3.682.940

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:78FFD468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADO: ECT – EMPRESA DE CORREIOS DE TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0025-80
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileria de Correios e Telegrafos, para prestação dos serviços e vendas de produtos de postagem de correspondências e impressos especiais.
Valor total estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência: 27.10.2017 à 26.10.2018. podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Poço Branco/RN, 27 de Outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

RODRIGO DO PATROCINIO MEDEIROS
CPF: 008.664.94-06
Contratado

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1FECA803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 29 de janeiro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE ENFERMOS, NOS TRAJETOS: 1-COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A SEDE DO MUNICÍPIO; 2- COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE PARA A CIDADE DE PAU DOS FERROS; PARA CONSULTAS, EXAMES, URGÊNCIAS E/OU TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL; POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9919BE10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 29 de janeiro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 E 16 PASSAGEIROS COM MOTORISTA INCLUSO, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ/RN, NATAL/RN, ALMINO AFONSO/RN, UMARIZAL/RN, CARAÚBAS/RN E ALEXANDRIA/RN E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDIO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F5EDB34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 30 de janeiro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM AS EQUIPES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EBA28948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 30 de janeiro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM, E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 12 de janeiro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88E814B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando os Termos do Ofício Nº 02/2018 - GP/TJRN de 08 de janeiro de 2018, solicitando a cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **SANDRA THATIANNY DE FREITAS RÊGO**, mat. 207-1, ao Tribunal de

Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja a prestação de serviço dar-se-á perante a Direção do Foro da Comarca de Portalegre.

Parágrafo Único – A cessão que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á por um período de 2 (dois) anos à partir de 21 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:736BD5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a cessão de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando os Termos do Ofício Nº 03/2018 - GP/TJRN de 08 de janeiro de 2018, solicitando a cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **FRANCISCA SANDREGINIS DE CASTRO RÊGO MAGALHÃES**, mat. 76-1, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte cuja a prestação de serviço dar-se-á perante a Direção do Foro da Comarca de Portalegre.

Parágrafo Único – A cessão que trata o *caput* do presente artigo dar-se-á por um período de 2 (dois) anos à partir de 12 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:85BD9B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.01 a 11.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica especializada na Nossa Clínica Médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:304502B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.01** a **11.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Hospital Tarcisio Maia em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9465178F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018-GP

Pureza/RN, 11 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º.Declarar **VACÂNCIA** do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, ocupado pelo servidor municipal**ADEILSON SOARES BARROS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Física/CPF: 069.993.454-06 e portador da Cédula de Identidade nº 2.463.543 SSP/RN, matricula nº 791-9, de acordo com o art. 33, inciso VIII da Lei 156/97, Regime Jurídico Único (por motivo de posse em outro cargo inacumulável).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D403D0FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 24/01/17, às 09:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 001/2018, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 10 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0C3AE355

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 24/01/18, às 14:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 002/2018, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 10 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1E4573AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 25/01/18, às 09:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 003/2018, menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição gradual de Medicamentos e Material Médico Hospitalar diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 10 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:440C2498

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 25/01/18, às 14:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 004/2018, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição Gradual de Equipamentos, Material e Insumos Odontológicos Diversos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 10 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D39739B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 376/2017

Rafael Godeiro/RN, 10 de janeiro de 2018.

Denomina o Calçadão, que tem início na Avenida Benedito Julião de Medeiros (ao lado do Hospital Maternidade) cujo limite final se dá na Rodovia RN-074.

Eu, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1o– Fica denominada o atual Calçadão **FRANCISCO BERTOLDO DE LIMA** o calçadão projetado e urbanizado, cujo inicio se limita com a Avenida Benedito Julião de Medeiros (ao lado do Hospital Maternidade) e o limite final se dá com a Rodovia RN074.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 10 de janeiro de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
CPF 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5C4995C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 001/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2018, pelo valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), conforme abaixo descrito:

152 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10654 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - AGRICULTURA	UN	1	7.000,00	7.000,00
2	10655 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	UN	1	40.000,00	40.000,00

3	8508 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - FUNDEB 40% Serviço de fornecimento de energias elétrica	SV	1	25.000,00	25.000,00
4	8509 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS E URBANISMO Serviço de forneceimento de energia elétrica	SV	1	150.000,00	150.000,00
5	10656 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SAÚDE	UN	1	35.000,00	35.000,00
6	10657 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1	20.000,00	20.000,00
Total					277.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B9EE3E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 001/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

152 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10654 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - AGRICULTURA	UN	1	7.000,00	7.000,00
2	10655 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	UN	1	40.000,00	40.000,00
3	8508 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - FUNDEB 40% Serviço de fornecimento de energias elétrica	SV	1	25.000,00	25.000,00
4	8509 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRAS E URBANISMO Serviço de forneceimento de energia elétrica	SV	1	150.000,00	150.000,00
5	10656 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - SAÚDE	UN	1	35.000,00	35.000,00
6	10657 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	1	20.000,00	20.000,00
Total					277.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:63EB3EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 002/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito para Materiais da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor de MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68), conforme abaixo descrito:

548 - MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	827 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1	200,00	200,00
Total					200,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E4C7B125

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 002/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68), referente à Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito para Materiais da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

548 - MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA (494.949.101-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	827 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	1	200,00	200,00
Total					200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CEB951AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 003/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Coordenadoria de Esportes, no exercício de 2018, pelo valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor de DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68), conforme abaixo descrito:

179 - DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	821 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COORDENADORIA DE ESPORTES	MÊS	1	210,00	210,00
Total					210,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4410D6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 003/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68), referente à Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Coordenadoria de Esportes, no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

179 - DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	821 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COORDENADORIA DE ESPORTES	MÊS	1	210,00	210,00
Total					210,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D6A4F089

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 004/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Escola Municipal Camila de Léllis no exercício de 2018, pelo valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor de VERALUCIA SOARES DA SILVA (302.891.814-53), conforme abaixo descrito:

739 - VERALUCIA SOARES DA SILVA (302.891.814-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6195 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS locação de Imóvel para o funcionamento do depósito da Escola Municipal Camila de Léllis	MÊS	12	150,00	1.800,00
Total					1.800,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:08F3618B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 004/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de VERALUCIA SOARES DA SILVA (302.891.814-53), referente à Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Escola Municipal Camila de Léllis no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

739 - VERALUCIA SOARES DA SILVA (302.891.814-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6195 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS locação de Imóvel para o funcionamento do depósito da Escola Municipal Camila de Léllis	MÊS	12	150,00	1.800,00
Total					1.800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:584F3848

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 005/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Inclusão Digital/Telecentro Comunitário no exercício de 2018, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor de WILLIAM BEZERRA DA SILVA (107.744.324-20), conforme abaixo descrito:

754 - WILLIAM BEZERRA DA SILVA (107.744.324-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8574 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	MÊS	12	300,00	3.600,00
Total					3.600,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AF0FE068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 005/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de WILLIAM BEZERRA DA SILVA (107.744.324-20), referente à Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Inclusão Digital/Telecentro Comunitário no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

754 - WILLIAM BEZERRA DA SILVA (107.744.324-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8574 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	MÊS	12	300,00	3.600,00
Total					3.600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E9A47E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 006/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Banda Filarmônica do Município para o ano de 2018, pelo valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor de JOSÉ DE ANCHIETA SILVA (074.344.304-78), conforme abaixo descrito:

1178 - JOSÉ DE ANCHIETA SILVA (074.344.304-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4919 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A BANDA FILARMÔNICA DE RIACHO DA CRUZ/RN	MÊS	12	200,00	2.400,00
Total					2.400,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6B4DA306

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 006/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ DE ANCHIETA SILVA (074.344.304-78), referente à Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Banda Filarmônica do Município para o ano de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

1178 - JOSÉ DE ANCHIETA SILVA (074.344.304-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4919 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A BANDA FILARMÔNICA DE RIACHO DA CRUZ/RN	MÊS	12	200,00	2.400,00
Total					2.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0A1C2E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 007/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, pelo valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), em favor de DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68), conforme abaixo descrito:

179 - DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8573 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	210,00	2.520,00
Total					2.520,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6C698B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 007/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68), referente à Locação de Imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

179 - DEBORA MARIA LEITE AMORIM (915.554.264-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8573 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	210,00	2.520,00
Total					2.520,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:656F292D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 008/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor de LIDIANE DE LIMA FREITAS (410.827.208-01), conforme abaixo descrito:

1163 - LIDIANE DE LIMA FREITAS (410.827.208-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8743 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	MÊS	10	400,00	4.000,00
Total					4.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:134622CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 008/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de LIDIANE DE LIMA FREITAS (410.827.208-01), referente à Locação de Imóvel destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2018, conforme preços abaixo discriminados:

1163 - LIDIANE DE LIMA FREITAS (410.827.208-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8743 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	MÊS	10	400,00	4.000,00
Total					4.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7F33B706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: SF Bolos & Eventos LTDA **- CNPJ:** 17.709.806/0001-56;
OBJETO: Prestador de serviço no fornecimento de refeições (desjejum, almoço, janta e suco), para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Vigência: de 01 a 17 de janeiro de 2018. (período em que o processo licitatório Pregão presencial com Registro de preços nº 001/ 2018, estava sendo concluído).

Valor global Estimado R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Isabelle Samila Ferreira Lopes (Sócia) - CPF: 106.919.634-79.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:DABD12B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: SF Bolos & Eventos LTDA **- CNPJ:** 17.709.806/0001-56;
OBJETO: Prestador de serviço no fornecimento de refeições (desjejum, almoço, janta e suco), para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Vigência: de 01 a 17 de janeiro de 2018. (período em que o processo licitatório Pregão presencial com Registro de preços nº 001/ 2018, estava sendo concluído).

Valor global Estimado R$ 8.000,00 (oito mil reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Isabelle Samila Ferreira Lopes (Sócia) - CPF: 106.919.634-79.

Rio do Fogo/RN, 01 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:33867C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2017 CRED ESPECIAL

Gabinete do Prefeito
Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP
TELEFONE: (84) 3638-0088
CNPJ: 01.612.393/0001-57
E-mail: pmrfrn@hotmail.com
DECRETO Nº 18 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.128

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

0101 00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1041 - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	
4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 45.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001 CONSTRUÇAO DA 3ª ETAPA DO PREDIO DA CAMARA	
4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 25.000,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇAO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
Total Anulação (-)	45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CEF19BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 005/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de pintura e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, esquadrias e acessórios das Escolas Municipais Zacarias Gomes, situada no distrito de Zumbi, Severino Lemos, situada na Vila Punaú e Jerônimo de Castro, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.
Fiscais do contrato da Prefeitura:
Fiscal: Francisco Cardoso da Rocha Filho, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 322.460.804-87 e Registro Geral sob o Nº 614286 SSP/RN, Nº da Matricula: 80.378-1;
Fiscal Substituto: José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matricula: 90586-0.
Fiscal Substituto: Lucivania Rosino da Silva**,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matricula: 80324-3;
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5397D095

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Às 10:00 horas do dia 12/01/2018, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ASSIM COMO O DEVIDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDEER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e verificou a inexistência de qualquer interessado no presente certame. Este Pregoeiro e toda sua equipe de apoio, decidiu dar um prazo de tolerância de trinta (30) minutos para que algum licitante se fizesse presente, o que foi feito, mas, mesmo assim, confirmou o total desinteresse pela licitação em curso, portanto a mesma foi **CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:32hs do dia 12/01/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS
Pregoeiro

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIO GLEIDSON BRITO DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:95FA74AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 011/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADA ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DE FÓRUNS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE TÉCNICO RACIAL E LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES. IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para capacitação e qualificação de gestores da secretaria municipal de educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros de fóruns de educação e diversidade técnico racial e lideranças indígenas para implementação das referidas diretrizes. Implementação das DCNs para Educação das Relações Étnicos-Raciais e para o Ensino da história e cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena do Municio de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado acontratação de empresa especializada para capacitação e qualificação de gestores da secretaria municipal de educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros de fóruns de educação e diversidade técnico racial e lideranças indígenas para implementação das referidas diretrizes. Implementação das DCNs para Educação das Relações Étnicos-Raciais e para o Ensino da história e cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena do Municio de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se e
Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de janeiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:32501713

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 012/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADA ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado aContratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 12 de janeiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7715E985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **25/01/2018**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Licitação com reserva de cota de até 25% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Janeiro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A3F67CB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180003

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 08010001/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: I.J.C. DE ARAÚJO BRAGA,
OBJETO.....: Contratação das Bandas "Zé Sanfoneiro e Zé Filho" e "Jair e Forró Melado" para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, no dia 19 de janeiro de 2018, com duração de 04 (quatro) horas de show sem intervalo.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 15.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E735A87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2017 relativos aos recursos recebidos pelo MDS, tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentada pela portaria ministerial nº 625 de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2017 relativos aos recursos recebidos para a utilização no corrente ano.
Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZA SAIONARA FÉLIX DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:13DF86E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 013/2018 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Servidor **CÍCERO PAULINO DA SILVA**, **Matrícula: 1003-0**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá o paciente JOSÉ AUGUSTO BEZERRA JÚNIOR, para realizar consulta na Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, na cidade de Fortaleza/CE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:303FE240

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, importando no valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para 12 (doze) meses.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2018.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:116A11F4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de serviços de telefonia ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., importando no valor mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2018.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:00070FB7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, importando no valor mensal de R$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 1.000.800,00 (Um milhão e oitocentos reais) para 12 (doze) meses.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2018.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:4CEFA8FF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Santa Cruz/RN, em 12 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:AD258A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL N° 001/2018

EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal De Cultura, Torna Público, Para Conhecimento dos Interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense 2018, nas condições estabelecidas no presente instrumento.
O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:
a) Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
b) Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração popular mais difundida no país.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Edital do Carnaval Santacruzense Edição 2018 pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz
2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente Edital consiste em apoiar e contemplar os projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como:

Blocos de Rua, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro a título de ajuda de custo no exercício de 2018, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de prêmio em dinheiro para 18 (dezoito) blocos carnavalescos devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e que apresente a documentação exigida perante este edital.

3- DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz através da Comissão **Intersetorial,** Ficará Responsável Pela Organização do Carnaval, uma vez que é a entidade promotora e organizadora dos eventos sócio-culturais do município e dos Desfiles dos Blocos Carnavalescos de Santa Cruz, no Carnaval de 2018.

3.2- É de responsabilidade exclusiva da Comissão Intersetorial:

a) Solicitação de policiamento junto a 4ª CPM/ (Companhia Independente de Policia Militar), através de oficio;

b) Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de oficio junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (policia Rodoviária Estadual)

c) Solicitação de autorização para queima de fogos, se for o caso, através de oficio, junto à Policia Civil;

d) Solicitação de ambulância, através de oficio, junto à Secretaria Municipal de Saúde,

para acompanhamento do Desfile.

e) Comunicação por escrito (a) a autoridade de policiamento rodoviário federal sobre a travessia na BR -226 que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e local de saída dos blocos carnavalescos, será na **Rua Manoel Cícero de Lima** (Rua da Caixa Econômica Federal), Centro,neste município.

3.5- o horário de concentração será a partir das 1930 h do dia 10 de fevereiro do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar dos Desfiles de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos , que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a participar dos desfiles organizados pela Comissão Inter setorial do Carnaval Edição 2018.

4- DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

4.1. A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pela chefe do executivo municipal será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

5-. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município no horário das 8:00 as 12:00 h e das 13:00 as 17 horas no período de 15/01/ a 19/01 de 2018.

5.2 - A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

Documentação Pessoa Jurídica

Ficha de Inscrição anexo I

b) Projeto – Anexo II

c) Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

d) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;

e) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;

f) Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto..

g) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

h) Relação com os nomes dos componentes que integram o bloco

Documentação Pessoa Física

Ficha de Inscrição anexo I

b) Projeto – Anexo II

c**)** Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes **(anexo III)**

d) Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações

e) Cópia do RG, CFF e Comprovante de Residência do responsável;

f) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, receita federal

g) Relação com os nomes dos componentes que integram o bloco

5.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2018.

Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro

CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

5.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 4.3.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1,

de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

6.2- Não havendo uma quantidade de agremiações carnavalescas superior ao fixado por este edital, a comissão intersetorial fará a análise apenas da primeira etapa, que é a etapa documental conforme item 6.1

7- DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1-Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

7.2. Serão eliminados os projetos:

a) Cuja documentação não esteja completa;

b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

7.4. A lista de habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria de Cultura e divulgados na imprensa local.

7.5. Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão intersetorial, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6 Havendo apenas dezoito (18) blocos carnavalescos Inscritos e Cadastrados na SEMUC e desde que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com o Prêmio estabelecido pelo presente edital.

7.7- havendo portanto apenas 18 blocos cadastrados a comissão intersetorial fará análise da fase documental e contemplará todos os blocos inscritos legalmente.

8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1. A Comissão intersetorial é composta por membros designados pela prefeita municipal através de portaria.

8.2. Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

b) Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);

c) Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);

d) Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade. (de 1 a 5 pontos);

8.3. Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.
8.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.
8.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão intersetorial, por maioria absoluta.
8.6. A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

9- DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão intersetorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da rocha.40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.
9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),
9.3. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
9.5. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (http://www.santacruz.rn.gov.br) e no mural da secretaria de cultura

10- DOS DESFILES

10.1- Os Blocos que se apresentarem no dia 10 de fevereiro, sábado, na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverão obedecer a programação formulada pela Comissão Intersetorial.
10.2- O primeiro bloco a se apresentar na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverá estar organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 19h30 para aguardar o sinal de alerta que será dado as 19h45 e o último sinal, que será dado as 20h00 para o inicio do desfile e a contagem de tempo de 20 (vinte) minutos para que o último componente do Bloco Carnavalesco transponha a linha demarcatória de final do desfile.
10.3- O segundo Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 10 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h10, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o ultimo sinal deve ser dado às 20h20 para inicio do desfile.
10.4- O terceiro Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 10 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h20, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h35 para início do desfile.
10.5- havendo apenas uma escola de samba participando do desfile, esta será em comum acordo, a última a desfilar e será considerada a atração de encerramento do desfile.
10.6- Os demais Blocos que sucederão ao primeiro terão, também, o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para seu desfile cumprindo, entretanto, o intervalo de 20 minutos entre um e outro.
10.7- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado a Comissão de intersetorial.

11- DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a titulo de subvenção, se obrigam a apresentar, em seus desfiles, o número mínimo de 70% (setenta por cento) dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).
11.2 - Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificada para contagem dos membros supramencionados, devendo registrar os números em formulários apropriados, que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela faixa de inicio do desfile. A assinatura do formulário de Conferência pelo integrante da agremiação,devidamente identificado, deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela faixa de inicio do desfile.
11.3- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.
11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2018, expirando-se o prazo no dia 14 de março.
11.5- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a do mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no próximo carnaval no ano subsequente, 2019.
11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de intersetorial tornando válido o referido documento.
11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão intersetorial documento informando data, horário e local de saída dos respectivos desfiles com prazo de 10 (dez) dias de antecedência da referida apresentação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a participação neste Edital de:
a) Membros da Comissão de Inter setorial e funcionários da SEMUC;
b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.
c) Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.
d) Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência,
inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

13- DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.
13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2019 e 2020.
13.3- O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2019 e 2020, além das responsabilidades penais vigente.
13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos a fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações, enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.
13.5- Os blocos carnavalescos contemplados poderão se apresentar na arena momesca (Praça Coronel Ezequiel) com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos politiqueiros, ofensa as autoridades constituídas etc.
13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2019 e 2020, além das responsabilidades penais vigente.

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTA

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título de ajuda de custo para o Carnaval Edição 2018, obrigado a apresentar sua prestação de contas junto ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval, dia 10 de fevereiro.
14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2018, expira no dia 10 de junho de 2018.
14.3- O Bloco Carnavalesco que não realizar a referida prestação de contas dentro do prazo estabelecido será punido com redução de 5% (cinco por cento) ao mês na verba de subvenção para o Carnaval de 2018, a contar do prazo limite.
14.4- Após a apresentação e protocolo da Prestação de Contas referente ao Carnaval 2018, o Bloco Carnavalesco terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar eventuais correções, se necessário, conforme orientação do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz.
14.5- Mesmo após protocolada a Prestação de Contas, caso não sejam feitas as possíveis correções até a data supracitada, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2018.

15-DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem de Desfiles do Carnaval 2018, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.
15.2 Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima a fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.
15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.
15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo.
15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.
15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO)

16.1. O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2018, mediante a disponibilidade de recursos à época.
16.2 Os Blocos Carnavalescos que já participaram do desfile de Carnaval realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz em edital (ais) anterior (es), terão uma ajuda de custa acrescida de 50% a título de incentivo pela permanência no carnaval da cidade em relação aos blocos que irão participar pela primeira vez.
16.3 O Incentivo de 50% terá como parâmetro o Mapa A do Porte dos Blocos Carnavalescos , Anexo IV deste edital.
16.4. Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
16.5. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC para realizar até 02 (duas)
Apresentações em público como contrapartida deste prêmio, sem pagamento de cachês.
16.6. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.
16.7. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.
16.8. **Como forma de divulgação da ajuda de custo (apoio financeiro)** recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, se houver, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, etc)

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Após os Desfiles Oficiais, que se encerram no dia 10 de fevereiro, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de Dispersão da na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz).
17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração (Rua Manoel Cícero de Lima), e Áreas de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz)
17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.
17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:
ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;
ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes **(anexo III)**
ANEXO IV- Mapa com porte das agremiações carnavalescas
ANEXO V formulário de recurso
17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela comissão intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município (formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria de Cultura, Assistência social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Obras públicas), aprovado pelas agremiações Carnavalescas trazendo, por isso, a obrigatoriedade de cumprimento de tudo o que nele estiver contido.
17.6- A contribuição financeira a título de ajuda de custo distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo, IV deste regulamento.
17.7- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão Inter setorial.
17.8-Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz/RN, aos 12 de janeiro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC
CARNAVAL 2018
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Carnaval 2018

NOME DO BLOCO:_____

NOME DO RESPONSÁVEL BLOCO	ENDEREÇO:
RG :	CPF:
DATA DA FUNDAÇÃO DO BLOCO:	QUANTIDADE DE COMPONENTES
CONTATO:	EMAIL:
SantaCruz/RN _____/_____/2018.	

_____

Assinatura do responsável

_____
Comissão Organizadora

***ANEXO II** MODELO PROJETO*

1 DADOS DO PROJETO
1.1. Título do projeto

1.2. Premiação a qual deseja concorrer
() Escola de Samba
( ) Bailes Populares/Eventos Pré e/ou Carnavalesco
( ) Blocos Carnavalescos
( ) Festas Carnavalescas Municipais
( ) Maracatu
( ) Grupos Tradicionais, Folclore e Tribo de Índio
( ) Concurso Rei Momo e Rainha
( ) Baile Infantil
1.3Justificativa (Descrever a importância do projeto para o Carnaval de Santa Cruz/RN)

1.4 Objetivos (Descrever os objetivos do projeto).

1.5 Planejamento para realização do projeto (Descrever as estratégias para a realização do projeto, isto é, o modo como ele se organiza: incluir as etapas com descrição, a infraestrutura e as condições necessárias para a sua execução)

1.7. Cronograma de execução (Indicar o período da realização das etapas necessárias para o desenvolvimento e finalização do projeto)

1.9. Plano de Comunicação (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades).

1.10. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Local e Data- Santa Cruz/RN

Assinatura do Representante Legal

NOME DA AGREMIAÇÃO:		
2. DECLARAÇÃO		
Declaramos que, _____, representa esta Agremiação, como proponente do projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2018 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
Santa Cruz/RN _____/_____/2018.		
3. Membros da Agremiação Carnavalesca		
4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.10. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

ANEXO III

ANEXO IV PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

Mapa A) Blocos que já participaram de outros Carnavais realizado pela Prefeitura de Santa Cruz

CATEGORIA	QUANTIDADE DE COMPONENTES	Nº PORTE	VALOR R$	BLOCOS
BLOCOS CARNAVALESCOS	De 50 a 200	5	500,00	
	De 201 a 350	4	700,00	
	De 351 a 850	3	900,00	
	De 851 a 1.200	2	1.200,00	
	De 1.201 em diante	1	2.000,00	

Mapa B) Blocos que irão participar pela 1ª vez do carnaval realizado pela Prefeitura Municipal

CATEGORIA	QUANTIDADE DE COMPONENTES	Nº PORTE	VALOR R$	BLOCOS
BLOCOS CARNAVALESCOS	De 50 a 200	5	250,00	
	De 201 a 350	4	350,00	
	De 351 a 850	3	450,00	
	De 851 a 1.200	2	600,00	
	De 1.201 em diante	1	1.000,00	

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
EDITAL CARNAVALESCO 001/2018

NOME DO PROPONENTE:

2. NOME DO PROJETO:

3. Premiação a qual deseja concorrer
( ) Escola de Samba
( ) Bailes Populares/Eventos Pré e/ou Carnavalesco
( ) Blocos Carnavalescos
( ) Festas Carnavalescas Municipais
( ) Maracatus
( ) Grupos Tradicionais, Folclore e Tribo de Índio
( ) Concurso Rei Momo e Rainha
( ) Baile Infantil
4. ETAPA DA AVALIAÇAO
( ) HABILITAÇÃO 1ª ETAPA
( ) Avaliação 2ª ETAPA
RECURSO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:31C1CC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 30 de janeiro de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de reforma do Serviço de Atendimento de Urgência (SAU), e serviços de recuperação da pintura (interna e externa), esquadrias e castelo d'agua do Hospital Regional Aluízio Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F9D6432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 15 de fevereiro 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, objetivando a

contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BAECFD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 10 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8D29AFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 11 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AD007ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 10 de janeiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BA6EB279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CLARISSA HOLANDA DE SOUSA CAVALCANTE**, CPF 068.355.344-51, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, Município de Santana do Matos/RN.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **CLARISSA HOLANDA DE SOUSA CAVALCANTE** (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:051587D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA, CPF 026.986.884-40, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:549A43B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ETIANE LOPES VIEIRA**, CPF 701.759.334-05, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) no Posto de Saúde de Distrito de São José da Passagem, Município de Santana do Matos/RN.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ETIANE LOPES VIEIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C6025977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MATEUS LINHARES SILVA, CPF 085.970.984-14, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MATEUS LINHARES SILVA (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:53753EFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FELIPE BRUNO GOMES MEDEIRO**, CPF 068.279.744-80, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa da Estratégia Saúde da Família, na UBS do Acauã.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FELIPE BRUNO GOMES MEDEIRO** (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0CAE7CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA LUIZA SARAIVA SIMPLICIO, CPF: 097.273.494-55, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA LUIZA SARAIVA SIMPLICIO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4A32D0A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES**, CPF 071.461.894-22, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, no Posto Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5FCEA60D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° DISPENSA 009/18

PROCESSO N° 0018/18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: WESLEY MAX TAVARES SILCA. CPF: 079.146.424-52
OBJETO: Contratação de serviços de pintor para realização de pintura nas áreas interna e externa e do piso da quadra poliesportiva João Emídio de Souza, localizada na comunidade São Bento, zona rural do Município de Santana do Seridó/RN, bem como, a pintura do piso do ginásio poliesportivo José Gastel B. Pereira "O Pereirão", localizado na Av. José Gastel Bezerra Pereira.
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 11/01/2018 Adailton Pereira Duarte – CPF: 103.461.624-24 - Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO: Em 15/01/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:3C2F917D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 170113/2017

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80
Contratada: Cortez & Medeiros Advogados – CNPJ 22.918.738/0001-75
Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato de prestação de serviços.
Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2017
Prazo de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 030702/2015

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS
Contratado

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7C927E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPA DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: LORRIANE CARDOSO DE OLIVEIRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OFICINEIRA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA SCFV.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6A672B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPA DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO:ALEXANDRE CARDODO DE OLIVEIRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OFICINEIRA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA SCFV.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F29B67DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: SILVIA FERNANDES MARINHO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OFICINEIRA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA SCFV.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E6778A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: GILDENE DOS SANTOS COSTA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OFICINEIRA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA SCFV.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:20F976DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OFICINEIRA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA SCFV.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:533A18DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: ALZENIR SILVA JUSTINO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de VISITADORA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMACRIANÇA FELIZ.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8FD5A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: ROSENA SILVA JUSTINO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de VISITADORA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMACRIANÇA FELIZ.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:64FC3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAES.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de VISITADORA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMACRIANÇA FELIZ.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:37DDC07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de SUPERVISORA, com carga horária de 20 horas no PROGRAMACRIANÇA FELIZ.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4997075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OPERADOR SISTEMA, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:61331954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: JOSE ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de OPERADOR MASTER, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA BOLSA FAMILIA.
VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6C0959F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: GABRIELA SOARES DO NASCIMENTO.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de COORDENADORA, com carga horária de 20 horas no PROGRAMA CRAS.
VALOR: R$ 1.569,00 (HUM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D2A6EF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO
CONTRATADO: FRANCISCA FLORENCIO CONFESSOR.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG, com carga horária de 40 horas no PROGRAMA CRAS.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUANTA E QUATRO REAIS) MÊS.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FA538BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: JAISIA LIMA DE MEDEIROS.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 horas no Programa NASF.
VALOR: R$ 1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:670E9BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: MARIA VERALUCIA DE OLIVEIRA DANTAS.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de FONOAUDIOLOGA, com carga horária de 20 horas no Programa NASF.
VALOR: R$ 1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:62620D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de PSICOLOGO, com carga horária de 20 horas no Programa NASF.
VALOR: R$ 1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:09C689D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas no Programa NASF.
VALOR: R$ 1.600,00(UM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6F60CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: GABIELA CALAÇA CUNHA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MÉDICA, com carga horária de 40 horas no Programa ESF Na Unidade Básica de Saúde Centro.
VALOR: R$ 12.500,00(DOZE MIL E QUINHENTOS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1630E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO** / RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA **CONTRATADO:JEFFERSON THIAGO MEDEIROS DE OLIEVIRA.**
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de MÉDICO, com carga horária de 40 horas no Programa ESF Na Unidade Básica de Saúde ZONA RURAL SITIO TELHA.
VALOR: R$ 12.500,00(DOZE MIL E QUINHENTOS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5DBEFA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO** / RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: MARCIO DE LAMEIDA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de DIGITADOR na alimentação dos dados dos programas SCNES, SAI, E-SUS, BPA, FPO, SINAN E MDDA, e capacitação de pessoal.
VALOR: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS) MENSAL.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2018 e encerrando-se em 31 de JDEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ACA42C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO** / RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas no Programa PSF.
VALOR: R$ 954,00(NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:282AC605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO** / RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVIRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 horas na UMS.
VALOR: R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C4537746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO** / RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: ALANNE DEYSE DANTAS BEZERRA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 horas na UMS.
VALOR: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DD02DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO** / RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: KENEDDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de TÉCNICO ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas na UMS.
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3346BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO** / RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: MARIA ELOIZA DE MEDEIROS.

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas na SEDE DA SMS.
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AF329FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: LUCIANA ADRIANO CAVALCANTE.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas na UMS GERACINA MARIA DE OLIVEIRA EM SISTEMA DE PLANTÕES.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)plantão.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:783629DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: FRANCISCO FABIO GONZAGA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas.
VALOR: R$ 1.014,00 (HUM MIL E QUATORZE REIAS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B30C39E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: NILTON CESAR MARTINS DE MEDEIROS.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas.
VALOR: R$ 1.014,00 (HUM MIL E QUATORZE REIAS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:24679C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO /** RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA
CONTRATADO: RAISSA PRISCYLA DA SILVA FONSECA.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas.
VALOR: R$ 1.014,00 (HUM MIL E QUATORZE REIAS) MÊS.
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de JANEIRO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:81902143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2018

É Inexigível a Licitação do Processo Administrativo Nº 020902/2018, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação da Banda FORRÓ CAVALO DE AÇO, para animação das festividades da sétima cavalgada, neste município de São Bento do Trairí/RN, que acontecerá no dia 14 de janeiro do ano em curso, com 01h20min de show.
Com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

Credor: Erosom Promoções e Eventos LTDA - ME
CNPJ: 09.643.897/0001-46
Valor Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

São Bento do Trairí/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A00D673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020902/2018; ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação N°. 002/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, CNPJ N°. 08.160.464/0001-00; CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.643.897/0001-46; OBJETO: Contratação da Banda FORRÓ CAVALO DE AÇO, para animação das festividades da sétima cavalgada, neste município de São Bento

do Trairí/RN, que acontecerá no dia 14 de janeiro do ano em curso, com 01h20min de show; VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2018, "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"; VIGÊNCIA: a partir da assinatura e se estenderá em 90 (noventa) dias; DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018;

Pelo Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN;

Pelo Contratato:
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Empresário.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B6DF4D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010001/2018

OBJETO: Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE (27.003.103/0001-61), objetivando o Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVI,com o valor total julgado de R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:551AD91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE (27.003.103/0001-61),referente à Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVI.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:03FC32C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010001/2018

Processo: 02010001/2018

Objeto: Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVI.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: STERELIZE (27.003.103/0001-61)

Valor Total Julgado: R$ 7.920,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:692A3F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 24 de janeiro de 2018**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 PP, do tipo **"menor preço"**, visando contratação empresa especializada na execução de serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos produtores agrícolas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D7874AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2018, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIZABETH MACEDO DA COSTA**

Cargo/Função: Técnica em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de janeiro de 2018	150,00	150,00

R$150,00

(x)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de janeiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00B0E737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 016/2018 - DISPENSA Nº 005/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta para serviços de manutenção em computadores.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **A C DE MORAIS JÚNIOR.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para serviços de manutenção em computadores**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:60DCA749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
DISPENSA N° 005/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 016/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: A C DE MORAIS JÚNIOR; OBJETO: Contratação Direta para serviços de manutenção em computadores; VIGÊNCIA: 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária:
03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;
07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação;
08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social;
09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;
10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer;
11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000; 01094; 01001; 01002; 01080; 01058; 01121; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0CCD8B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2018,** no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:230FC7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2018**, no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado a **Contratação dos serviços de Arquitetura e Urbanismo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2018, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5771FAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2018,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Médico Veterinário.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de janeiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B710F6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Município de São Miguel/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas habilitadas: **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.634.109/0001-34, **BNF CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.274.179/0001-78 e a empresa **LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 05.439.901/0001-06. Empresas declaradas inabilitadas: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 04.441.785/0001-99, por apresentar declarações (pás. 387 – 391) sem a assinatura do responsável, a empresa **PINGO D' ÁGUA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 05.629.055/0001-89 não apresentou o índice de solvência geral na análise financeira patrimonial em conformidade ao item 28, alínea "b" (págs. 629 – 644) e apresentou CTPS em cópia não autenticada (pág. 668), descumprimento o item 31 alínea "a.1". A empresa **FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.491.234/0001-35, não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo o item 27 do referido edital, apresentou os índices zerados (pág. 707 – 709), não apresentou a certidão negativa de falência ou concordata, descumprindo o item 28, alínea "c", do referido edital, não apresentou Certidão de Débitos Municipais, descumprindo o item 29, alínea "c", declaração de elaboração independente da proposta em desconformidade, descumprindo o item 31, alínea "h". Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993, art. 109, I, a. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia **23 (vinte e três) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) às 08h30min** para abertura dos envelopes nº. 2 – proposta de preço da empresa declarada "habilitada". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D67B11F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O Município de São Miguel/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas habilitadas: **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 27.106.675/0001-76; **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 04.441.785/0001-99; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91; **BNF CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.274.179/0001-78 e a empresa **C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.634.109/0001-34. Empresas declaradas inabilitadas: **PINGO D' ÁGUA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 05.629.055/0001-89 não apresentou o índice de solvência geral na análise financeira patrimonial em conformidade ao item 28, alínea "b" (págs. 546 – 561), por apresentar o contrato social com divergências no CNPJ, apresentando dois, um da empresa **PINGO D' ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e outro referente a empresa V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP**, empresa extinta (págs. 519 – 533), não apresentou o índice de solvência geral na análise financeira patrimonial em conformidade ao item 28, alínea "b" (págs. 335 – 338) e apresentou CTPS em cópia não autenticada (pág. 585), descumprimento o item 31 alínea "a.1". Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993, art. 109, I, a. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia **23 (vinte e três) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) às 10h30min** para abertura dos envelopes nº. 2 – proposta de preço da empresa declarada "habilitada". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1D0837B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034, EM 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 00075/2018, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 007/2018 publicado em 10 de janeiro de 2018, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuído ao servidor público RONIELLE PINHEIRO DE QUEIROZ, ODONTOLOGO, matricula 130466-6, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 10 de janeiro de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1AB2A318

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, EM 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Revogar a portaria n° 039/2017, de Cessão do servidor ANTONIO MARCOS DE FREITAS**.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:58C171FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, EM 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Revogar integralmente a portaria de diária n° 376/2017, em virtude do servidor WILSON DE CARVALHO FREITAS não ter participado do CURSO DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:886A6BED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037 EM 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder Vacância de Cargo a pedido do(a) Sr. **FRANCISCO FABIANO MONTEIRO DE LIMA,** Instrutor de Informática, da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 131212-0, conforme processo de Nº 00008/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:20A2A111

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 001, EM 12 DE JANEIRO DE 2018
CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

A Prefeitura de São Miguel convoca o(a) suplente citado(a) abaixo do edital n° 005/2017 Homologação do resultado final de Seleção para Contratação de Estagiários e os mesmos devem se apresentar num prazo de 10(dez) dias consecutivos a partir da publicação com os documentos do item 13.3 (a) e (b) do Edital n° 003/2017.

Observação: Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.
- PROCURDORIA GERAL DO MUNICIPIO-

Ana Vanessa de Queiroz Souza

São Miguel / RN, 12 de janeiro de 2018

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:686A5861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
Instituído pela Lei Municipal Nº 068, de 26 de março de 2001
Com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 300/17, 30 de junho de 2017
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA
=CNPJ Nº 18.748.789/0001-29=

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, COM O AMPARO LEGAL CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 13.204/15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, NA LEI MUNICIPAL Nº 300/17, DE 30 DE JUNHO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, TORNA PÚBLICO O PRESENSETE EDITAL E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSCRIT0S OU EM PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PARA NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, APRESENTAREM PROJETOS BÁSICOS E PLANOS DE TRABLALHO, QUE TENHAM POR OBJETIVOS A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INOVADORAS E COMPLEMENTARES VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, POR MEIO DE FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – FIA, FIRMANDOPARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NOS MOLDES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

PREÂMBULO

1.DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1.O propósito da formalização de parceria,através de Termo deColaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e órgãos governamentais será para execução de projetos que tenham como foco à complementariedade das Políticas Públicas Municipais destinadas à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social.

1.2.Este procedimento de seleção reger-se-á pela (o):

a)- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA;

b)- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações dadas pele Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que trata sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

c)- Subsidiariamente quando for o caso, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016

d)- Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 com as alterações dadas pela Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, ambas do CONANDA,

e)- Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2017 e

f) Decreto Municipal Nº 034 de 19 de dezembro de 2017 além das condições previstas neste Edital.

1.3 O presente Chamamento Público destina-se à análise e seleção de propostas de projetos a serem financiados pelo saldo remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de São Miguel do Gostoso/RN, ficando consignado que poderão ser selecionados até 4 (quatro) projetos no valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) cada, sendo 2 (dois) egressos das Organizações da Sociedade Civil e 02 (dois) da iniciativa de órgãos da esfera governamental local, totalizando R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de investimento em projetos observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos Termos de Colaboração.

2. DO OBJETIVO GERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.1 O Termo de Colaboração terá por objetivo geral a concessão e apoio financeiro a projetos inovadores e complementares apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), e instituições governamentais que tenham como prática atividades de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, cujo Plano de Trabalho sejam contempladas pelo PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA/SMG aprovado pela RESOLUÇÃO-CMDCA/SMG nº 05/2017, de 20 de novembro de 2017, tendo como público alvo crianças, adolescentes e suas respectivas famílias residentes na zona urbana e rural do município de São Miguel do Gostoso/RN, priorizando aquelas que estejam em comprovada situação de:

a)- vulnerabilidade, risco social e pessoal;
b)- abandono;
c)- trabalho infantil ou irregular se adolescente;
d)-violência, abuso e exploração sexual ;
e)- uso de álcool, tabaco e outras drogas;
f)-cumprimento de Medidas Socioeducativas;
g)- gravidez precoce na adolescência;
h) crianças e adolescentes com deficiência.

2.2. Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da Criança e do Adolescente no Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização dos direitos assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

a) Direito à Vida e à Saúde;
b)Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
c)Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
d) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
e)Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

2.3. Para assegurar à consecução da garantia dos direitos a que se refere o item 2.2, a entidade proponente deverá apresentar projetos sociais de incentivo à implementação e efetiva concretização de políticas públicas de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho na conformidade com os objetivos exarados no item 7 do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA, referido no item 2.1, dentro das seguintes linhas de ações:

1)- Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência contra crianças e adolescentes;

2)-Desenvolver atividades educativas e protetivas:

a)-com crianças e em situação de trabalho infantil ou do adolescente em situação de trabalho irregular;

b)-de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;

c)-com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;

d)-com crianças na 1ª Infância (0 a 6) anos;

e)- educativas e de prevenção ao uso abusivo do álcool, tabaco e outras drogas;

f)-sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.

g)- de cunho preventivo do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e da Gravidez na Adolescência;

h)-de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades evidenciadas a partir da situação de conflito;

i) de complementariedade às ações da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a

heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação;
j) voltados à orientação para cidadania, educação e conscientização política de crianças e adolescentes, com conteúdos específicos de direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica na qual se respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania plena.
3- Desenvolver:
a)-Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.
b)-Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) e permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
c)- Atividades voltadas ao apoio, suporte e permanência desses jovens adolescentes nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.
NOTA: É expressamente vedado o financiamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Gostoso – FIA/SMG, de Projetos destinados a Programas de Aprendizagem, estabelecidos pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, cujo atendimento se destine, mesmo que de forma parcial, a jovens com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2.4 O quantitativo de Termos de Colaboração a ser celebrado será de até 4 (quatro), conforme o que estabelece o item 1.3 deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Municipal da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n° 300, de 30 de junho de 2017. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Poder Público, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.
Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a lei n° 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a lei n° 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a lei n° 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.
Há que se destacar o advento da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as referidas organizações sociais, em regime de mútua cooperação, para a execução de programas e projetos de finalidades de interesse público e recíproco.
Agora, enriquecido por parâmetros legais centrados na lisura, transparência e participação, o presente Edital de Chamamento Público em nível local, potencializa e torna possível a execução de ações previstas nas Políticas Públicas complementares contidas no item 7 do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA direcionadas à infância e adolescência no município de São Miguel do Gostoso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos,
d) e também os órgãos e instituições governamentais do município, que exerçam atividades através de projetos de cunho complementar as Política Públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente desde que contemplados no item 7 do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
4.2. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e órgãos governamentais com registro válido no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de São Miguel do Gostoso/RN.

5. DOS IMPEDIMENTOS E REQUESITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.1 DOS IMPEDIMENTOS

5.1.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014) e ainda aquelas que sendo de abrangência nacional, não tenha representação ou núcleo local devidamente cadastrado no CMDCA;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos e ainda pessoa que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de

improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) Não apresentar prova através de Certidão, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) Não apresentar Certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
NOTA: Ficam impedidos de celebrar a Termo de Colaboração de que trata o presente edital, os **órgãos governamentais** alcançados pelas vedações contidas nas alíneas "b", "c", "d" "e" e "f" acima.
5.2 DOS REQUESITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:
5.2.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão atender aos seguintes requisitos:
I) ter objetivos estatutários e regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
II) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
III) ser regida por norma estatutária ou regimental na qual esteja prevista que a escrituração contábil e financeira será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
IV) possuir, no momento da apresentação do Projeto Básico e Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
V) ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
VI) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho e aplicação das receitas., conforme ANEXO IV;
VII) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada através de declaração, sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento e execução do objeto da parceria;
VIII) comprovar que funciona no endereço declarado pelo gestor do órgão, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de água, energia ou contrato de locação entre outros legalmente aceitos;
IX) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
X)- Apresentar Projeto Básico e Plano de Trabalho devidamente assinado pelo representante legal da proponente a ser submetido a crivo e análise da Comissão de Seleção.
5.2.2 Aprovado o Projeto Básico e Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, devendo ainda suprir o Projeto Básico Plano de Trabalho por meio da apresentação dos seguintes documentos**:**
I- Certificado de Registro da entidade proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
III- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
IV-Alvará de funcionamento da OSC fornecido pela Prefeitura Municipal no qual conste seu respectivo endereço;
V- Comprovante de endereço do representante legal da entidade proponente;
VI- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
VII-Atestado de funcionamento da entidade proponente fornecido pelo CMDCA ou órgão de fiscalização com jurisdição municipal, com data de emissão não superior a doze meses;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX- Comprovante de abertura de conta corrente Banco Oficial com destinação específica para o projeto (ANEXO VII)
X - comprovantes de experiência prévia através da apresentação relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas nos últimos doze meses;
XI- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; (art. 34, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014) conforme ANEXO XIII;
XIII - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
XIV- Certidão de:
a)- Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b)- Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c)- Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;**
d)- Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
e)- Negativa de Débitos Estaduais;
f)- Negativa de débitos municipais;
g)- Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
h)- Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;
XV- Declaração:
a)- de que trata o Art. 23, incisos IV e V do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro 2017 conforme Anexo XII;
b)- do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO IX – (Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos);
c)- do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização e de pessoal, bem como de que a entidade possui capacidade técnica, administrativa , operacional e gerencial para aplicação das receitas e execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente , conforme ANEXO IV;
XVI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
5.2.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XIV acima.
5.2.4. A critério da OSC, os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso XIV logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

5.2.5.O Projeto Básico e Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico.
5.2.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, **o órgão/instituição governamental** deverá atender aos seguintes requisitos:
I- apresentar o Projeto Básico e Plano de Trabalho conforme o ANEXO II
II- ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
III- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal do órgão ou instituição, conforme Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho e aplicação das receitas e sobre Instalações e Condições Materiais.
IV- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada através de declaração, sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento e execução do objeto da parceria.
V- Apresentar:
a)- Certidão de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
b)- cópia do ato de nomeação como gestor do órgão governamental e dos membros responsáveis diretos pela execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho ;
c)- relação nominal atualizada dos membros a que se refere a alínea anterior, conforme ato oficial de nomeação, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
d)- declarações de que trata o Art. 23, incisos IV e V do Decreto Municipal nº 034, de 19 de dezembro 2017 conforme ANEXO XII;
e)- comprovante de abertura de conta corrente específica vinculada ao Projeto Básico e Plano de Trabalho.
VI- comprovar que funciona no endereço declarado pelo gestor do órgão, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo de água, energia ou contrato de locação entre outros legalmente aceitos;

6. DACOMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

6.1. Nos termos do Art. 57 caput do Decreto Municipal nº 034, 19 de dezembro de 2017. a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados sendo ainda de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
6.2 Com o amparo legal contido no §4º do art. 57 do Decreto Municipal n°034, de 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelo Conselho Curador do FIA, constituído em sua plenitude por ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e ainda por 2 (dois) membros do CMDCA.
6.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituí do, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1 Nos expressos termos do que preceitua o Art. 31 do Decreto Municipal Nº 034, 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Projetos Básicos e Planos de Trabalho apresentados em função do presente Edital de Chamamento Público, sendo constituído por ato do Gestor Público Municipal (Prefeito) publicado em meio oficial de comunicação.
.7.2 Com fulcro no que dispõe o §2º, Art. 31 do Decreto Municipal Nº 034, de 19 de dezembro de 2017, a Comissão de Seleção será constituída pelos 03 (três) membros do Conselho Curador do FIA designados pela Portaria Nº 194/2017 e ainda por dois representantes do CMDCA.
7.3 O Processo de Seleção obedecerá aos critérios estabelecidos nos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal Nº 034, de 19 de dezembro de 2017.
7.4. Consoante ao que dispõe o Art. 32 do já citado Decreto, o membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público.
7.5 Conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 32 antes mencionado, a declaração de impedimento de membros da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade e o órgão ou entidade pública municipal, ficando estabelecido que nesta hipótese o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
7.6 As decisões da Comissão de Seleção serão circunstanciadas em relatório e parecer, ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, o qual através de Resolução tornará público os projetos selecionados.
7.7 A Comissão de Seleção deverá atentar para que caso a Organização da Sociedade Civil possua assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e apresentar Projeto, o Conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido Projeto.

8. **DA FASE DE SELEÇÃO.**

8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:
TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/jan/2018
2	Envio das propostas	15/jan/2018 a 16/mar/2018
3	Etapa competitiva de análise e verificação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/mar/2018 a 21/mar/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/mar/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23 a 29 de mar /2018 (5 (cinco) dias uteis, contados da divulgação do resultado preliminar)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 e 3 abri/2018 (2 (dois) dias uteis, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos)
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/abr/2018 OBS: Estas datas poderão sofrer modificações a depender das soluções a serem dadas às pendências surgidas, se for o caso.

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigíveis apenas os projetos selecionados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.3. **Etapa 1:**Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em locais públicos de fácil acesso, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado em página do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN no site da Prefeitura Municipal: sãomigueldogostoso.rn.gov.br com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4.**Etapa 2:**Envio dos projetos

8.4.1. Na conformidade com o que dispõe o Art. 27 do Decreto Municipal nº 034/17, de 19 de dezembro de 2017, as propostas de projetos deverão ser apresentadas e protocoladas a partir do dia 15 de janeiro ao dia 16 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações de Prefeitura Municipal, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

8.4.2. A proposta, em duas vias impressas, deverá ser apresentada em envelope lacrado, ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal.

8.4.3.Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção de Avaliação.

8.4.4.Observado o disposto no item 8.4.2 deste Edital, as propostas deverão conter as informações descritas no Projeto Básico e Plano de Trabalho (ANEXO II).

8.5. **Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção .

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.5.4. A seleção individualizada de cada Projeto Básico e Plano de Trabalho e a pontuação destes serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 a 3,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 1,9 pontos).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 a 1,9 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que estejam em desacordo com o presente Edital;

b) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 16.4 deste Edital.

8.5.8.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10.**Etapa 4:**Divulgação do resultado preliminar.

O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.

8.11.**Etapa 5:**Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.11.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.11.2. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção e protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA com endereço na Avenida dos Arrecifes nº 1497 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN.

8.11.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio físico, arcando somente com os devidos custos.

8.11.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem, para a Comissão de Seleção .

9.**Etapa 6:**Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final.

9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no primeiro dia útil após a análise da Comissão de Seleção. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.3.Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.4.O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.**Etapa 7:** Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a plenária do CMDCA deverá homologar e divulgar através de Resolução a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.2. A homologação de que trata o item 10.1 não gera direito para entidades ou instituições à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar

prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada e do órgão público que tenha apresentado Projeto Básico e Plano de Trabalho acolhido pela Comissão de Seleção, para a comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitospara celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.(Análise do Projeto Básico e Plano de Trabalho).
3	Ajustes no Projeto Básico e Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Emissão dos parecer jurídico e de órgão técnico.
5	Assinatura do Termo de Colaboração.
6	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. **Etapa 1:**Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada e do órgão público que tenha apresentado Projeto Básico e Plano de Trabalho acolhido pela Comissão de Seleção, para apresentação da comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará o órgão público e a entidade não governamental selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.2.1. Por meio do Projeto Básico e Plano de Trabalho, a OSC selecionada e o órgão governamental deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observados os itens do ANEXO II - Modelo de Projeto Básico e Plano de Trabalho.

11.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento d as metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

11.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do antecedente item 11.2.2, deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC e o órgão governamental deverão apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC e o órgão governamental poderão, se desejarem, utilizarem-se de ata de registro de preços vigente, praticadas pelo Município.

12. **Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pel**a** Comissão de Seleção, com respeito ao atendimento por parte OSC e instituição pública selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

12.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção deverá realizar as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração.

12.2. A Comissão de Seleção examinará o Projeto Básico e o Plano de Trabalho apresentado pelos órgãos governamentais e pelas OSCs selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

12.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas no Projeto Básico proposto pela OSC e pelo órgão governamental, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

12.4.Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13. **Etapa 3:**Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a entidade ou instituição proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

13.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC ou pelo órgão governamental, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a proponente deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

14.**Etapas 4/5:**Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

14.1.A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho e a emissão do Parecer Técnico e Jurídico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, a designação do Gestor da Parceria, da Comissão Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.2. A aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 16, §5º, do Decreto Municipal nº034 de19 de dezembro de 2017).

14.3.No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, o órgão governamental e a OSC ficam obrigados a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.4. As OSCs e instituições governamentais deverão comunicar ao CMDCA, alterações em seus atos societários, nos quadros de dirigentes e gestores quando houver.

15.**Etapa 6:**Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

16. DAPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento consignado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, funcional programática 08.244.0018.2118.0000 – Manutenção do - FIA, autorizado pela Lei Nº 308 de 08 de dezembro de 2017, que trata do Orçamento Municipal para o exercício de 2018.

16.2 As indicações dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo CMDCA através do Conselho Curador nos exercícios

subsequentes, quando for o caso, serão realizadas mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
16.3. O valor total de recursos disponibilizados na Agência 2731-6- Conta Corrente Nº 21.728-X– Banco do Brasil – Touros/RN, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, em 28 de dezembro de 2017, é de R$ 45.388,58 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2018.
16.4. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de até R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
16.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC ou instituição governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.7. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente, bem como o gestor do órgão governamental, alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
16.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
e) investimentos em aquisição, ampliação, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observando-se o disposto no §2º, do Art. 16 de Resolução Conanda Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, com as alterações dadas pela Resolução do Conanda Nº 194, de 10 de julho de 2017.
16.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
16.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
16.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
16.12. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. CONTRAPARTIDA
17.1. Será facultada a contrapartida em bens ou serviços em valores mensuráveis por parte da OSC proponente selecionada.
18. PRESTAÇÃO DE CONTAS
18.1. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA através de seu Conselho Fiscal do FIA e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazerem diligências ou solicitarem informações para verificar a execução dos projetos.
18.2. A prestação de contas obedecerá as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Lei Federal 13.019/2014, arts. 74 aos 79 do Decreto Municipal nº 034 de 19 de dezembro de 2017 e normas estabelecidas no Termo de Colaboração.
19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1.Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando deliberação da plenária do CMDCA que se manifestará em no máximo 5 (cinco) dias úteis quanto a liberação dos recursos do FIA, para concretização das propostas selecionadas.
19.2 O CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN divulgará em até 5 (cinco) dias úteis do termino do prazo da homologação a que se refere o item 8.1 – Etapa 7 da tabela 1, o resultado da análise feita pelo referido Conselho, discorrendo após a publicação de resultado o prazo de 3 (três) dias úteis para o empenho.
19.3 Os Projetos deverão ser destinados exclusiva e prioritariamente às crianças e adolescentes em situação de comprovada vulnerabilidade e risco social residentes no município de São Miguel do Gostoso/RN, com a remota ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças e adolescentes, sendo que nesta eventualidade a instituição proponente deverá comprovar tal situação perante o CMDCA .
19.4 Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.
19.5 A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.
19.6 Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças e adolescentes, ressaltando-se que os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.
19.7 Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição, manutenção e conserto de veículos.
19.8 Na hipótese de haver descontinuidade do Projeto**,** todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do mencionado Fundo. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.
19.9 A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a Ficha Individual dos contemplados no projeto, (ANEXO XIV) e fotografiasdas atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o termino do prazo de execução.
19.10 Cada projeto deverá ter duração mínima de doze e máximo de vinte e quatro meses com carência de 30 dias para prestação de contas.
19.11Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA e do FIA em qualquer material.
19.12 Todas as Organizações da Sociedade Civil – OSC e órgãos governamentais que tiverem projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, assumem o compromisso/dever de receberem nas suas atividades, adolescentes sócios educandos apresentados pelo CMDCA, sendo que nesta situação a OSC ou órgão governamental deverá apresentar para este fim o seu plano de acolhimento institucional.
19.13**.**o Manual de Orientações para Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, o Rol de anexos ao Edital de Chamamento Publico nº 01/2018 no qual se encontram inseridos o modelo de Projeto Básico com Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração e modelos de declarações diversas e também o "Manual Simplificado para Prestações de Contas" serão fornecidos através de envio por e-mail no endereço eletrônico disponibilizado pela entidade proponente.
19.14. As entidades beneficiadas com recursos FIA de que trata este Edital assumem o compromisso de informar ao CMDCA os seguintes dados:
a) Nome dos beneficiários pelo Projeto Básico e Plano de Trabalho;
c) Número do Cadastro NIS;

d) Se há recebimento de BPC por Idoso ou outro beneficiário na família do Beneficiado;
e) Se é beneficiário do Programa Bolsa família ou outros programas sociais;
f) Escolaridade;
g) Estabelecimento de Ensino frequentado pelo estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA conforme o ANEXO III.
19.15. Os Projetos Básicos e os Planos de Trabalhos apresentados ao CMDCA passam a ser bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.
19.16. Para a realização de Projeto Básico e Plano de Trabalho objeto do presente edital, duas ou mais Organizações da Sociedade Civil – OSCS poderão atuar em rede desde que obedecidas a disposições contidas nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal n° 034, 19 de dezembro de 2017.
19.17. Qualquer pessoa poderá desde que com fundamento comprovado, formalizar impugnação do presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida e protocolada no CMDCA. A resposta às impugnações caberá à presidência do CMDCA, após deliberação da plenária do mencionado Conselho.
19.18. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta.
19.19. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
19.20. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
19.21. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.22. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
19.23. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, acarretará na imediata eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
19.24. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e se for o caso, aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
19.25. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
19.26. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio financeiro ou indenização por parte da administração pública.
19.27.Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail do CMDCA, a saber: cmdcadesmg.gov@gmail.com ou pelo telefone (84) 9 9134-7434.
19.28. O "Manual de Orientação para Formalização de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil" o Rol de anexos ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e o "Manual Simplificado para Prestações de Contas" de que trata o item 19.13 constituem-se parte integrante deste edital, independentemente de a este constar como anexo.
19.29. O Plenário do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais contidas na legislação citada no item 1.2 deste edital e os princípios que regem a administração pública.
19.30. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2018.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Presidente do CMDCA
Gestão 2017/2019

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:8DA2C355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 068/2017:

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 068/2017:
CONTRATO:12010001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME. CNPJ: 05.811.078/0001-00.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona nº 068/2017) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 030/2017, realizado pelo município de Parazinho - RN. A referida adesão visa à contratação futura e eventual de empresa para locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração pública deste município, junto à empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014. **VALOR:** Valor Total R$ **60.550,00** (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais), **BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:12/01/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigerá até 21.12.2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D8748253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2018 ATUALIZA OS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFRM) PREVISTOS NO ART. 190 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO (CTM) DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei em vigor e considerando a previsão de atualização trazida mo artigo 190, inciso 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/2017 – Código Tributário do Município de São Tomé/RN,

DECRETA:

Art.1º. Os valores e as unidades fiscais de referência previstas no Código Tributário do Município de São Tomé/RN serão atualizados de acordo com a variação do IGPM – Indice Geral de Preços do Mercado, apurados pela Fundação Getúlio Vargas, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. A atualização prevista no art. 1º deste Decreto também aplicar-se-á a Planta Genérica de Valores do município e aos valores venais dos imóveis, para fins de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º. A Atualização prevista neste Decreto também se aplicará aos demais tributos pendentes de lançamento, por se configurar correção monetária e não majoração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

São Tomé/RN, em 11 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5B77E2E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2018 REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 216 da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal de São Tomé,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 01 de fevereiro de 2018 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do primeiro grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

I - Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 30.03.2018;

II - Em 03 (três) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, se recolhidas até o dia 30 (trinta) dos meses de março, abril e maio.

Art. 2º. A data para lançamento do segundo grupo ficará estabelecida em decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, em 11 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C6E5AC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 - SMAS

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2018, edição 1682, código identificador: 88A2AD9B, com data de circulação em 12/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CB06C1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 001/2018
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA (CPF: 420.520.094-34)
OBJETO DO CONTRATO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
VALOR MENSAL.....: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).
VALOR GLOBAL.....: R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I - A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 14.422.0019 2.050 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2018 a 31 dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2018
ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**
Pelo(a) contratado(a):
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA (CPF: 420.520.094-34)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90F61B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DESTINADA A TODOS OS PRÉDIO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA EXERCICIO DE 2018

FAVORECIDO.....: Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN)

VALOR.....: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 12 de Janeiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D76EA150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.220.001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10) destinado ao abastecimento da frota municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01: Vencedora – POSTO RAISSA LTDA – CNPJ: 14.428.824/0001-05, Com valor final de R$ 666.880,00 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 12 de Janeiro de 2018**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1E1E1672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ENCANADA PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

FAVORECIDO.....: CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte

VALOR.....: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 12 de Janeiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:48B213E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.206.998/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos Equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01: Vencedora – ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 10.766.931/0001-59 – Com o valor total de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais); b) Lote 02: Vencedora – ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 10.766.931/0001-59 – Com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); c) Lote 03: Vencedora – ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 10.766.931/0001-59 – Com o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); d) Lote 04: Vencedora – ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 10.766.931/0001-59 – Com o valor total de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 12 de Janeiro de 2018**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5358DE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

FAVORECIDO.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A

VALOR.....: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 12 de Janeiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:47E19FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DESTINADOS AO USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FAVORECIDO.....: OI MÓVEL S/A

VALOR.....: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA CHAGAS OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 12 de Janeiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:97210138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 004/2017

Primeiro Aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo ao contrato administrativo nº **1708252017 TP 004/2017** Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira- Rua João Paulino), conforme convênio nº 011/2017 SIN, no município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 07 de março de 2018. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 02 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2D73F139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA REUNIÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1801110002

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME.**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Membro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:15ABA589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1801120001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2018,** no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5A415436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1801120002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2018,** no site:
www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de janeiro de 2018, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:DBD2E12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1801120003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2018,** será disponibilizado o Edital no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*), adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de janeiro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:488BFBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712290001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2018,** será disponibilizado no site oficial do Município:
www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado à **Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de janeiro de 2018, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail:
licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6A206862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2017 PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1712290001

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional para consultoria em gestão ambiental na elaboração, implementação e execução de projetos voltados para viabilizar a disposição adequada dos resíduos sólidos do município de Serra Negra do Norte/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de Impugnação ao Edital, formulada pelo cidadão BIAGIONE DE FARIA RANGEL, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial Nº 089/2017.

O Impugnante se insurge contra a "*...ausência de comprovação de formação técnica para a contratação do profissional especializado que será responsável por prestar consultoria em gestão ambiental*."

Com relação à tal exigência, entendemos que a mesma deverá ser acatada, haja vista a legislação específica para o caso, não se tratando o objeto da licitação de serviço que possa ser executado por qualquer engenheiro ou especialista no tema.

A exigência editalícia de comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA encontra amparo legal na Lei nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010, e nas Resoluções CONFEA: N° 1.048, de 14 de agosto de 2013 e 218/1973.

Vejamos:

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências

(...)

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

(...)

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

(...)

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

(...)

XI - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

Conforme a legislação acima identificada, os serviços de públicos de manejo de resíduos sólidos são considerados como serviços públicos de saneamento básico que, para a sua correta execução, reclamam a responsabilidade de técnico devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para a sua fiscalização, acompanhamento, supervisão.

Face ao exposto, esta CPL entende que a presente Impugnação deve ser julgada PROCEDENTE, devendo ser **retificado o Edital,** no item correspondente à capacidade técnica dos licitantes, que passará a contar com a seguinte redação:

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela licitante e compatível com o objeto desta licitação; e

Prova de Registro e Quitação do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **Engenheiro Civil ou ambiental**.

Destarte, visando à amplitude da disputa, o descritivo deve ser corrigido, conforme acima exposto, e o edital republicado recontando o prazo legal em cumprimento às determinações legais.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A1C0CEFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 025/2018

PORTARIA Nº: 025/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	11 de Janeiro de 2018	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 11 de Janeiro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente José Soares da Silva para quimioterapia no Hospital de Oncologia do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Janeiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4011BB6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 026/2018

PORTARIA Nº: 026/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	12 de Janeiro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de Janeiro de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Isabel Rodrigues Rosa, Clemir Cândido Mariz e Francisco Gomes dos Santos-Cecan, Luiz Felipe Oliveira e Francisco Monteiro Mariz-Volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Janeiro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9D5AA994

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 001/2018

PROCESSO SELETIVO 002/2016 de 17 de março de 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: HUGO ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS - CPF nº 101.664.454-01; OBJETO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VIGÊNCIA: a partir de **15 de janeiro de**

2018, indo até o dia **17 de março do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R$ 2.510,72 (dois mil quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R$ 1.216,80 (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Sendo R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) de salário base, somado a R$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos), por um adicional de Insalubridade de 20%. %. Notadamente no primeiro mês de contrato (janeiro) o contratado receberá a quantia de 608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos), referente aos dias **trabalhados**; No mês de fevereiro receberá a quantia completa de R$ 1.216,80 (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Já no mês de março, último mês de vigência do contrato, o contratado receberá o valor de R$ 689,52 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente aos dias trabalhados.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 685 de 30 de novembro de 2017 aprovado para o exercício de 2018, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E2770600

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,
Art. 1° - Designar o Sr. (a) PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
Parágrafo único - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0BF8FFBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180012
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP000054/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F. E. SILVA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados pelo Municipio de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 198.850,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORCAMMENTO 2018
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:186C3C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180013
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP000054/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F. E. SILVA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados pelo Municipio de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 622.457,00 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇAMENTO 2018
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E1BB49F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180014
ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP000054/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F. E. SILVA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados pelo Municipio de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇAMENTO 2018
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:33EA7D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**; CONTRATADA:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP (CNPJ 05.621.288/0001-35)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA PARA AGENTE DE SAÚDE (ACS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;
VALOR GLOBAL: R$ 63.840,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2017, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária : Unidade Orçamentária : 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 01002000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

AÇÃO : 2138 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO : 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO : 2140 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS – NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2018;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa
Novetech Soluções Tecnológicas LTDA
WALDEMAR NÓBREJA JÚNIOR

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:64CAE4E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2018, no próximo dia 25/01/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para as Unidades de Saúde deste Município Taipu/RN, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 77.12.304000/1160-01, O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:63798CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de Janeiro de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de Peças e Acessórios automotivos para a frota de Veículos do Município de Tangará. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 12 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5B69177A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

A Prefeita Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base nos artigos 78 e 79, da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados, em favor das empresas APOLO AUTO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.158.572/00001-70, EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.683.371/0001-80, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, instaurado objetivando a Aquisição futura e parcelada de Peças e Acessórios automotivos para a frota de Veículos do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:9E13E420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 – GP

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN /RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de **Tenente Laurentino Cruz/RN**, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços; e
VI - Órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
§ 1º - O órgão gerenciador das atas de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração
§ 2º - Os órgãos participantes do registro de preços poderão ser o Município de **Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77; o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.697.706/0001-69 e o Fundo de Saúde do Município, CNPJ: 12.233.412/0001-50.**
§ 3º - A ata de registro de preços será assinada pelo órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do**caput**do art. 5ºe dos atos previstos no inciso II e**caput**do art. 6º.
§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
§ 2º -Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III e IV deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º- O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2º- Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.
§ 3º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º- A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º- O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2o-Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º- O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º- No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º- Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no**caput**do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização, sempre que necessária, de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, a ser realizada pelo órgão gerenciador.
§ 1º- O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º- Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.
§ 3º- A estimativa a que se refere o inciso III do**caput**não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º- O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica competente.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei nº8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º- O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docaputserá efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º- O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover asnegociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 18- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá solicitar revisão de preços, junto ao órgão gerenciador, mediante apresentação de documentos comprobatórios que justifique a revisão, sob pena de indeferimento do pedido.
Parágrafo único – O órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não haja a possibilidade de revisão do preço, sem aplicação das penalidades previstas;

Art. 20 – Os valores pactuados entre as partes nas atas de registro de preços podem ser alteradas, por meio de termo aditivo, nos casos em que tal alteração seja necessária para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos de execução ajustada, bem como nos casos de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, oportunidades que configurem situação econômica extraordinária.

Art. 21- O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 23- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitados os ditames legais que regem a matéria.
§ 1º- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devendo o órgão gerenciador anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento;
§ 2º- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 6º- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 7º - As atas vigentes se sujeitam as regras estabelecidas neste decreto.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 25- O órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26 – Sempre que necessário, desde que não haja prejuízo na execução da ata de registro de preços, poderá haver transferência de saldo de quantitativos, entre órgãos e entidades participantes do registro de preços, mediante comunicado prévio e com o devido despacho autorizativo da transferência.

Art. 27- A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
CPF: 878.370.304-78
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E08043BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2018 – SMAIRH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 001/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 11 de janeiro de 2018, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8A144658

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 028/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **LÚCIA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Merendeira, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, com término em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 08 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8D834132

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 029/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Aposentadoria do Senhor**EDMILSON DE OLIVEIRA**, conforme Número de Benefício 176.891.489-0 emitido pela Previdência Social, em anexo.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos:

RESOLVE:

Art. 1°- Desligar do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, o Servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2°- Instrua-se o processo financeiro relativo para apurar os vencimentos de direito do servidor efetivo.

Art. 3°- Autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos a confeccionar o Termo de Rescisão Consensual conforme Quadro Demonstrativo Financeiro.

Art. 4°- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 12 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A61976E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2018-GPMTB.

Designa Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Timbaúba dos Batistas/RN:
I – ROMUALDO DOS SANTOS – CPF nº 035.005.834-23 – Presidente;
II – FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA – CPF nº 025.759.864-27 – Membro;
III – RIVANILSON ALVES DOS SANTOS – CPF nº 056.531.054-22 – Membro;
IV – KÁTIA BATISTA GOMES – CPF nº 512.550.904-30 – Suplente;
V – DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 062.826.494-12 – Suplente.

Art. 2.° - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93 processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 3.° - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I – Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, formando o processo administrativo licitatório;
II – Elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário o assessoramento técnico exigível;
III – Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;
IV – Receber o processo originário da Procuradoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V – Fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI – Forma de acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os registros legais necessários;
VII – Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII – Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX – Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X – Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI – Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII – Abrir os envelopes de propostas dos habilitados após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII – Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
XIV – Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV – Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI – Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII – Encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto da licitação;
XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX – Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para a realização da sessão;
XX – Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4.° - Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Timbaúba dos Batistas/RN compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5.° - O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FB5B6DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2018-GPMTB.

Designar Pregoeiro e compor a equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial do artigo 3º, IV, e §1º da Lei 10.520/2002.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Designar o Servidor RIVANILSON ALVES DOS SANTOS (CPF nº 056.531.054-22) para atuar como Pregoeiro nas licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2.° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores ROMUALDO DOS SANTOS (CPF nº 035.005.834-23), FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA (CPF nº 025.759.864-27) e GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO (CPF nº 175.904.004-59).

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2BE67346

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do art. 34, § 1° da Lei n° 8.666/93, torna público que para fornecimento de materiais e prestações de serviços ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, os interessados deverão providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços deste Município, situada a **Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro,** nos dias úteis, **horários das 07:00 às 13:00 , COM O PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO,**

ACOMPANHADO COM A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas **últimas alterações em aditivos**;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando da empresa estrangeira em funcionamento no país.
Declaração da licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da empresa, conforme o caso.
Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e compatível com o objeto da empresa;

III - LEI Nº 8666/93, Art. 31 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-A:
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresenta Balanço e comprovar sua idoneidade financeira pela particularidade de sua constituição jurídica.

IV – IDONEIDADE FINANCEIRA
Demonstrações contábeis **(BALANÇO)** do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrada em Livro Diário, autenticado em junta Comercial de sua origem, **COM TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1,** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se ao direito de efetuar os cálculos;
Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários;
Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Fazenda);
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

PARA PESSOAS FÍSICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA
1 - Cédula de identidade (RG);
2 - Declaração da licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1- Prova de habilitação na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com a execução dos serviços a que se pretende cadastrar, conforme o caso.
2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e compatível com o ramo de atividade do profissional;

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
3- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários;
5- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado;
6- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7- Certidão negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1 - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;

OBSERVAÇÕES:

• O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO PROTOCOLO, QUANDO TODOS OS DOCUMENTOS ESTIVEREM PRESENTES.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de janeiro de 2018.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC

Solicitamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** o Registro Cadastral para o fornecimento do material e/ou serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Razão Social .....
Denominação particular.....CNPJ nº .....
Endereço.....
Cidade.....UF.....FONE/FAX (....).....
Inscrição Estadual Nº.....Inscrição Municipal Nº.....
Capital Social R$.....Junta Comercial.....
Nº do Registro do Contrato Social e data.....

SÓCIOS QUE ASSINAM PELA EMPRESA

NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

REPRESENTANTE

Nome Completo..... CPF.....
Endereço.....FONE/FAX .....
Cidade.....UF .....

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRAÇA

1. ....
2 ....
3..... .....

C O M E R C I A I S

1..... .....
2..... .....
3..... .....

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../....., ... de ..... de .....

Assinatura do representante ou procurador

PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC

Solicitamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** o Registro Cadastral para a execução do serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Nome.....
CPF nº .....
RG nº .....
Nacionalidade: .....
Estado Civil: .....
Profissão: .....
Endereço.....
Cidade.....UF.....

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRAÇA

1. ....
2 ....
3..... .....

C O M E R C I A I S

1..... .....
2..... .....
3..... .....

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../....., ... de ..... de .....

Assinatura do prestador ou procurador

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1E2A31F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI
Processo nº 014/2018 - Inexigibilidade nº 005/2018
Objeto: Contratação de Jornal diário regional para publicação de Avisos de Licitação.
VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por aviso de Licitação.

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2009	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	010000000	Recursos Ordinários

Vigência: 12/01/20178a 31/12/2018

Upanema/RN, 12 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:48DD1827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
Locatário : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Locador : IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES 762.394.894-68
Processo nº 005/2018 - Dispensa nº 003/2018 - CPL
Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã – CISC.
VALOR: R$ 12.000,00 (dose mil reais).
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Ação: 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
VIGENCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Locatário

IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES
762.394.894-68
Assinado Pelo Locador

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:45CCCAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 002/2018 – SGP DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 002/2018 – SGP DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Femurn sobre o tema Ordem Cronológica e ajuda Financeira Nacional (AFN) e reunião no escritório AGEM Assessoria sobre contratos Caixa.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 16 de janeiro de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:58EB2483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA PREMIAÇÃO IPTU 2017

DECRETO Nº **165/2017**, de 27 de Dezembro de 2017

Regulamenta a Campanha do IPTU Premiado, para o exercício 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2017 sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas agregadas que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados por intermédio da Loteria Federal, sendo atribuídos aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, números de **00.001 a 90.000**.

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através do Boletim Oficial do Município de Vera Cruz e no site www.veracruz.rn.org.br, até o dia 31 de Janeiro de 2018.

§ 3º- O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 17/01/2018.

§ 4º- Fica assim definida a premiação: 1º prêmio – 01 Refrigerador, 2º prêmio – 01 lavadora, 3º prêmio – 01 fogão 4 bocas,4º prêmio – 01 bicicleta e o 5º prêmio – 01 Forno micro-ondas.

Art. 2º - Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definitivos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Vera Cruz até o dia 31 de Novembro de 2016.

§ 1º - Ficam excluídos dos sorteios os contribuintes imunes e isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas agregadas.

§ 2º - Não poderão participar dos sorteios:
I – o Prefeito e Vice Prefeito Municipal;
II – os Vereadores da Câmara Municipal;
III – os Secretários Municipais;
IV – os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado.

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração.

§ 1º - Caso o número sorteado para o primeiro prêmio pela Loteria Federal, na data especificada nesse decreto, não tenha sido atribuído a nenhum contribuinte, será considerado o número sorteado para o segundo prêmio; ocorrendo o mesmo com o segundo prêmio, passa a ser considerado o número sorteado para terceiro prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração.

§ 2º - Persistindo a ausência de ganhadores depois de cumprido o previsto no parágrafo anterior, nenhum dos números sorteados ter sido vinculado aos imóveis cadastrados nesta SMT, o prêmio passará a ser vinculado aos resultados da extração da Loteria Federal seguinte, obedecidas todas as regras definidas neste Decreto, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

§ 3º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na lei 384/2016 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

§ 4º - Toda a sistemática de análise do vencedor do sorteio está devidamente demonstrada no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial e no site www.veracruz.rn.org.br em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Tributação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2017 com o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 1º - Independentemente do nome que constar no Cadastro Imobiliário da coordenadoria Municipal de Tributação, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do

Documento de Arrecadação Municipal (DAM) 2017 sorteado, devidamente em dia (adimplente).

§ 2º - A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

§ 3º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

§ 4º - Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Vera Cruz-RN.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

I – LUCIANO FERREIRA DE FREITAS - Coordenadora Municipal de Tributação;
II – ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
III – JOSE EDILSON PINHEIRO BORGES – CHEFE DE GABINETE ;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeita Municipal

Anexo I

SIMULAÇÃO DE APURAÇÃO DE SORTEIO

- A Título de Exemplo, considerando-se que o sorteio da Loteria Federal apresentou os seguintes resultados:

1˚ Prêmio: 73.022
2˚ Prêmio: 33.827
3˚ Prêmio: 20.931
- Supondo que o número sorteado para o primeiro prêmio - 73.022 - não tenha sido vinculado a nenhum sequencial de imóvel cadastrado, este número será descartado, passando a ser considerado vencedor o número sorteado para o segundo prêmio - 33.827, conforme previsto no Art. 3º, § 1º.

- Supondo ainda que o imóvel vinculado ao número sorteado - 33.827 - esteja inadimplente, será então avaliada a adimplência do número imediatamente acima - 33.828, que caso atenda a ambos os requisitos (vinculação e adimplência), será homologado como vencedor, conforme previsto no Art. 3º, § 3º.
-A mesma regra se aplica a todos os prêmios.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:34FE14D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2017

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 12 de janeiro de 2018, referente à sessão de Adjudicação objetivando o **Registro de Preços objetivando aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde do Município de Florânia - RN.** O Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 07.897.039/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira Odontológica Completa (equipo, sugador, refletor), terminais 04, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar 02 pontas, equipo tipo Cart, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, caneta de alta rotação 02.	3	UND	**8.915,40**	**26.746,20**
TOTAL					**26.746,20**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ 11.427.407/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Geladeira para conservação de vacinas (1 porta mínimo 280 lts) capacidade de mínima de 280 litros.	1	UND	**1.385,00**	**1.385,00**
4	Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo janela mínimo de 12000 btus.	12	UND	**1.421,00**	**17.052,00**
5	Mesa de Escritório, base aço/ferro pintado, divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/MDP/MDF/Similar, Composição simples.	8	UND	**255,00**	**2.040,00**
10	Armário Vitrine 02 potas, estrutura metálica em chapa de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto; pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC; vidro incolor com espessura de 3mm nas prateleiras, laterais e nas porta; fechadura cilindrica tipo Yale; Lagura 65cm , comprimento 40cm, altura 165cm.	10	UND	**695,00**	**6.950,00**
TOTAL					**27.427,00**

F.P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, regulagem de altura, assento/encosto estofado Courvin	8	UND	**165,00**	**1.320,00**
6	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), padrão de cor monocromático, memória 64MB, resolução de impressão 600 x 600, resolução de digitalização 1200 x 1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade 18 ppm, capacidade 150 páginas/bandeja, ciclo 8.000 páginas/mês, fax 33,6 kbps, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	2	UND	**1.200,00**	**2.400,00**
9	Analisador automático de células sanguíneas	1	UND	**30.000,00**	**30.000,00**
12	Oxímetro de pulso palpus 1 sa210; tela de fácil leitura com, indicador de pulso; portátil, leve e de fácil uso; faixa de medição de oxigênio de 35% a 100%. Faixa de medição de frequência cardiaca de 30 a 250 bpm; pacientes adultos, pediatricos e neononatos; alarmes programaveis de SpO2 e pulsação; Conexão UBS (Acompanha Solftware para Windows); Memória interna; Data, hora e comunicação com PC. Utiliza quatro pilhas AA (Incluso).	3	UND	**1.200,00**	**3.600,00**
13	Aspirador de Secreção Cirúrgico; capacidade do recepiente: 03 litros; tensão de operação: bivolt 110-220 (VCA); Frequência 60Hz; Consumo 70W; Sistema diafragma; Vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável); Válvula automática de nível; Dimensões da embalagem: C=35,5cm L=17,5cm A=22,2cm; Peso total com embalagem 2,6kg.	1	UND	**1.650,00**	**1.650,00**
TOTAL					**38.970,00**

MARILICE KEIL
CNPJ 27.075.106/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
7	Tela de projeção, tipo tripé, área visual mínimo de 1,80 x 1,80 m, tecido Matte White (branco opaco), garantia mínima de 12 meses.	1	UND	**574,99**	**574,99**
8	Projetor Multimídia (Data Show), Tecnologia	1	UND	**2.250,00**	**2.250,00**

	LCD, Resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL					**2.824,99**

GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ 09.721.729/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
11	Desfibrilador Externo Automático DEA Life400 Futura; Modo de Operação não contínuo, ciclo de operação On Máx. Carga Capacitor: 06 segundos Off Intervalo min. Entre os disparos: 30 segundos. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO), recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh Alimentação Interna (Bateria Interna)Tempo de Carga completa da bateria (Completamente descarregada) 4 horas; Temperatura +10ºC a 60ºC; gravação de dados em memória interna 2GB. Capacidade de gravação de dados por toda vida útil do equipamento sem que seja necessária transferência. Dimensões 295x225x155mm. Peso Aproximadamente 1,9kg.	1	UND	**6.010,55**	**6.010,55**
TOTAL					**6.010,55**

Florânia/RN, 12 de janeiro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:82AE8C30

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2017

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 021/2017, que tem como objeto o **Registro de Preços objetivando aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Básicas de Saúde do Município de Florânia - RN.** Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório pregão eletrônico nº 021/2017 de acordo com os itens abaixo discriminados:

DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ 07.897.039/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira Odontológica Completa (equipo, sugador, refletor), terminais 04, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar 02 pontas, equipo tipo Cart, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida, caneta de alta rotação 02.	3	UND	**8.915,40**	**26.746,20**
TOTAL					**26.746,20**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ 11.427.407/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	Geladeira para conservação de vacinas (1 porta mínimo 280 lts) capacidade de mínima de 280 litros.	1	UND	**1.385,00**	**1.385,00**
4	Ar Condicionado, climatização apenas frio, tipo janela mínimo de 12000 btus.	12	UND	**1.421,00**	**17.052,00**
5	Mesa de Escritório, base aço/ferro pintado, divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/MDP/MDF/Similar, Composição simples.	8	UND	**255,00**	**2.040,00**
10	Armário Vitrine 02 potas, estrutura metálica em chapa de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto; pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC; vidro incolor com espessura de 3mm nas prateleiras, laterais e nas porta; fechadura cilindrica tipo Yale; Lagura 65cm , comprimento 40cm, altura 165cm.	10	UND	**695,00**	**6.950,00**
TOTAL					**27.427,00**

F.P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cadeira, material de confecção aço/ferro pintado, regulagem de altura, assento/encosto estofado Courvin	8	UND	**165,00**	**1.320,00**
6	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), padrão de cor monocromático, memória 64MB, resolução de impressão 600 x 600, resolução de digitalização 1200 x 1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade 18 ppm, capacidade 150 páginas/bandeja, ciclo 8.000 páginas/mês, fax 33,6 kbps, interface USB e Rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses.	2	UND	**1.200,00**	**2.400,00**
9	Analisador automático de células sanguíneas	1	UND	**30.000,00**	**30.000,00**
12	Oxímetro de pulso palpus 1 sa210; tela de fácil leitura com, indicador de pulso; portátil, leve e de fácil uso; faixa de medição de oxigênio de 35% a 100%. Faixa de medição de frequência cardiaca de 30 a 250 bpm; pacientes adultos, pediatricos e neononatos; alarmes programaveis de SpO2 e pulsação; Conexão UBS (Acompanha Solftware para Windows); Memória interna; Data, hora e comunicação com PC. Utiliza quatro pilhas AA (Incluso).	3	UND	**1.200,00**	**3.600,00**
13	Aspirador de Secreção Cirúrgico; capacidade do recepiente: 03 litros; tensão de operação: bivolt 110-220 (VCA); Frequência 60Hz; Consumo 70W; Sistema diafragma; Vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável); Válvula automática de nível; Dimensões da embalagem: C=35,5cm L=17,5cm A=22,2cm; Peso total com embalagem 2,6kg.	1	UND	**1.650,00**	**1.650,00**
TOTAL					**38.970,00**

MARILICE KEIL
CNPJ 27.075.106/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
7	Tela de projeção, tipo tripé, área visual mínimo de 1,80 x 1,80 m, tecido Matte White (branco opaco), garantia mínima de 12 meses.	1	UND	**574,99**	**574,99**
8	Projetor Multimídia (Data Show), Tecnologia LCD, Resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.	1	UND	**2.250,00**	**2.250,00**
TOTAL					**2.824,99**

GDC DA SILVA COSTA EIRELI
CNPJ 09.721.729/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
11	Desfibrilador Externo Automático DEA Life400 Futura; Modo de Operação não contínuo, ciclo de operação On Máx. Carga Capacitor: 06 segundos Off Intervalo min. Entre os disparos: 30 segundos. Tipo: Lithium-Polymer (LI-PO), recarregável, 11,1 VDC, 2200mAh Alimentação Interna (Bateria Interna)Tempo de Carga completa da bateria (Completamente descarregada) 4 horas; Temperatura +10ºC a 60ºC; gravação de dados em memória interna 2GB. Capacidade de gravação de dados por toda vida útil do equipamento sem que seja necessária transferência. Dimensões 295x225x155mm. Peso Aproximadamente 1,9kg.	1	UND	**6.010,55**	**6.010,55**
TOTAL					**6.010,55**

Florânia/RN, 12 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8D998733

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR,** Fonoaudiólogo, matrícula nº 267, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 12/01/2018 com término em 10/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:37A1397A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos à servidora **ANIZABETE LUCINA BATALHA,** Agente Administrativo, matrícula nº 010, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 12/01/2018 com término em 10/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RNEm 12 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:29D7021E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA IMACULADA DE MEDEIROS GUEDES,** Analista Administrativo, matrícula nº 613, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 12/01/2018 com término em 10/02/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:68B7DCF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS,** Professora, matrícula nº 277, relativas ao período de 2013/2014, contados a partir do dia 15/01/2018 com término em 29/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D0CFC894

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA PESSOA,** Merendeira, matrícula nº 423, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 15/01/2018 com término em 29/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C5E4EE8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA GORETT GALVÃO,** Psicóloga, matrícula nº 276, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 15/01/2018 com término em 29/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3C6968C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **CARLOS DE MEDEIROS COSTA,** Técnico Agrícola, matrícula nº 122, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 15/01/2018 com término em 29/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de janeiro de 2018

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:CCA049D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 054/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, no dia 11 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3F1EC74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 055/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade do NATAL/RN, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C5CCB1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 056/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E3CFBCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 057/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:60E56813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 375, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barcelona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal para **R$ 1.841,51(hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e um centavos)**, proporcional a 30(trinta) horas semanais, com nível correspondente ao enquadramento do servidor, acrescido do percentual estabelecido para o respectivo tempo de serviço, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Projeto de Lei, com embasamento legal na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria do Ministério da Educação Nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 12 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

TABELA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 375/2018:

NIVEIS	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P-NI	1.841,51	1.878,34	1.915,90	1.954,22	1.993,30	2.033,17	2.073,83	2.115,31	2.157,62	2.159,62	2.202,81
P-NII	2.117,73	2.160,08	2.203,28	2.247,35	2.292,29	2.338,14	2.384,90	2.432,60	2.481,25	2.530,88	2.581,50
P-NIII	2.301,88	2.347,91	2.394,87	2.442,77	2.491,62	2.541,46	2.592,29	2.644,13	2.697,01	2.750,95	2.805,97
P-NIV	2.486,03	2.535,75	2.586,46	2.638,19	2.690,95	2.744,77	2.799,67	2.855,66	2.912,78	2.971,03	3.030,45
P-NV	2.762,26	2.817,50	2.873,85	2.931,33	2.989,95	3.049,75	3.110,75	3.172,96	3.236,42	3.301,15	3.367,17

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 12 de janeiro de 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:354C4DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018-2021

AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2018	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021	
Função: ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO JUDICIÁRIA	Administrar Legal	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Administrar Legal	Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
		Contribuição à Entidades Representativas
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Administrar Legal	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal
		Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito
		Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município
		Manutenção do Setor de Acesso à Informação
		Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
		Realização de Concurso Público no âmbito Municipal
		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
CONTROLE INTERNO	Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	Manutenção da Controladoria Geral do Município
Função: AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
EXTENSÃO RURAL	Desenvolvendo a Agropecuária Municipal	Manutenção de Serviços de Corte de Terra
		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
		Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores
		Construção e Instalação de Matadouro Público
		Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra
EXTENSÃO RURAL	Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Aquisição de Equipamentos Agrícolas
FOMENTO AO TRABALHO	Desenvolvendo a Agropecuária Municipal	Contribuições para Associações Comunitárias
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Promoção do Desenvolvimento Social	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Promoção do Desenvolvimento Social	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
		Manutenção do Programa BPC na Escola
		Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA
		Manutenção do Conselho Tutelar
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Promoção do Desenvolvimento Social	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Social	Promoção do Desenvolvimento	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Promoção do Desenvolvimento Social	Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial
		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
		Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
		Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD
		Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD SUAS
		Benefícios Eventuais da Assistência Social
		Manutenção das Atividades do Centro de Ref.
		Especializado de Assist. Social - CREAS
		Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
		Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social
Função: COMUNICAÇÕES		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Administrar Legal	Implantação de Sistemas de Wi-FI
Função: CULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DIFUSÃO CULTURAL	Difundindo a Cultura Local	Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música Construção de Clube Social
		Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas
		Manutenção e Criação do Coral Municipal
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	Difundindo a Cultura Local	Construção de Espaço Cultural
		Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município
Função: DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DESPORTO COMUNITÁRIO	Esporte é Saúde	Construção ou Reforma do Campo de Futebol
		Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte
TURISMO	Promoção do Turismo Local	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
		Recuperação de Pontos Turísticos
		Promoção de Eventos Sociais
		Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos
Função: EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Educação de Qualidade para Todos	Manutenção do Conselho Municipal de Educação

		Manutenção do Conselho da Merenda Escolar
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Educação de Qualidade para Todos	Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
		Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Educação de Qualidade para Todos	Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE
EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação de Qualidade para Todos	Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil
		Aquisição de Parque Infantil
		Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios
		Manutenção das atividades do Ensino Infantil
		Financiados com Recursos do FUNDEB 60%
		Manutenção das atividades do Ensino Infantil
		Financiados com Recursos do FUNDEB 40%
		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE
		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA
		Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL	Educação de Qualidade para Todos	Manutenção do Salário Educação - QSE
		Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais
		Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação Aquisição de Veículos
		Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares
		Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas
		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
		Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
		Financiados com Recursos do FUNDEB 60%
		Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
		Financiados com Recursos do FUNDEB 40%
		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL
		Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO
		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE
		Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL
		Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
		Manutenção do Conselho do FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL	Escola de Qualidade para Todos	Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas
		Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental
		Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental
		Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas
		Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental
ENSINO MÉDIO	Educação de Qualidade para Todos	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Administrar Legal	Amortização da Dívida Pública
Função: ENERGIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ENERGIA ELÉTRICA	Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Função: GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
CONTROLE AMBIENTAL	Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	Aquisição de veículo
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
		Manutenção do Código Ambiental
		Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico
		Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos
		Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas
RECURSOS HÍDRICOS	Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios
RECURSOS HÍDRICOS	Desenvolvendo a Agropecuária Municipal	Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário
Função: HABITAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
HABITAÇÃO URBANA	Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Construção de Habitações Populares
		Restauração e Reformas de Casas Populares
		Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Função: LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO LEGISLATIVA	Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Reforma do Prédio da Câmara Municipal
		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência
Função: SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Saúde de Qualidade para Todos	Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Saúde de Qualidade para Todos	Construção de Sistema de Saneamento Básico
		Construção de Fossas Sépticas
		Construção de Aterro Sanitário
Função: SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Saúde de Qualidade para Todos	Aquisição de Veículos
		Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde
		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
		Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
		Manutenção de Conferências da Saúde
		Contribuição para Consórcio/Associação
		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Saúde de Qualidade para Todos	Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC
ATENÇÃO BÁSICA	Saúde de Qualidade para Todos	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF
		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S

		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
		Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ
		Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
		Manutenção do QUALIFAR - SUS
		Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
		Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS
		Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO
		Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico
		Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde
		Construção de Unidades Básicas de Saúde
		Construção e Instalação de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos
		Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	Saúde de Qualidade para Todos	Manutenção do Assistência Farmacêutica Básica - FB
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Saúde de Qualidade para Todos	Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Saúde de Qualidade para Todos	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária
		Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária
Função: TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Transporte Acessível	Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Transporte Acessível	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	Transporte Acessível	Instalação de Abrigos Rodoviários
Função: URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Construção de Passagens Molhadas
		Construção ou Ampliação de Centro de Velório
		Urbanização de Canteiros e Vias Públicas
		Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas
		Construção ou Reforma de Praças Públicas
		Construção do Matadouro Público Municipal
INFRA-ESTRUTURA URBANA	Esporte é Saúde	Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo
SERVIÇOS URBANOS	Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Manutenção da Iluminação Pública
		Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos
		Construção de Pórtico na entrada da Cidade
		Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública
		Aquisição de Veículo Utilitário

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:49FCF592

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018-2021

Ações Válidas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2018	PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
PROGRAMA: Administrar Legal			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018	100.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2019	107.500,00
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2020	115.563,00
		2021	124.230,00
Total PPA			447.293,00
Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2018	20.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	21.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	2018	40.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	43.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
Contribuição à Entidades Representativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018	50.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	53.750,00
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2020	57.781,00
		2021	62.115,00
Total PPA			223.646,00
Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018	190.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	204.250,00
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2020	219.569,00
		2021	236.037,00
Total PPA			849.856,00
Implantação de Sistemas de Wi-FI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2018	40.000,00
Função: 24 - COMUNICAÇÕES		2019	43.000,00
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2018	1.581.480,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	1.700.091,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	1.827.598,00
		2021	1.964.668,00
Total PPA			7.073.837,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018	367.800,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	395.385,00
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2020	425.039,00

		2021	456.917,00
Total PPA			1.645.141,00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	2018	763.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	820.225,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	881.742,00
		2021	947.873,00
Total PPA			3.412.840,00
Manutenção do Setor de Acesso à Informação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2018	12.500,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	13.438,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	14.446,00
		2021	15.529,00
Total PPA			55.913,00
Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2018	27.500,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	29.563,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	31.780,00
		2021	34.164,00
Total PPA			123.007,00
Realização de Concurso Público no âmbito Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2018	151.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	162.325,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	174.499,00
		2021	187.586,00
Total PPA			675.410,00
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal	GABINETE DO PREFEITO	2018	80.500,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	86.538,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	93.028,00
		2021	100.005,00
Total PPA			360.071,00
Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018	40.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	43.000,00
Subfunção: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
PROGRAMA: Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Aquisição de veículo	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	40.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	43.000,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	14.500,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	15.588,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	16.757,00
		2021	18.014,00
Total PPA			64.859,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	209.680,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	225.406,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	242.311,00
		2021	260.484,00
Total PPA			937.881,00
Manutenção do Código Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	6.500,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	6.988,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	7.512,00
		2021	8.075,00
Total PPA			29.075,00
Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	9.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	9.675,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	10.401,00
		2021	11.181,00
Total PPA			40.257,00
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	22.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	23.650,00
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2020	25.424,00
		2021	27.331,00
Total PPA			98.405,00
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	20.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	21.500,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2018	15.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	16.125,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2020	17.334,00
		2021	18.634,00
Total PPA			67.093,00
PROGRAMA: Atuação Legislativa da Câmara Municipal			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ	2018	1.102.000,00
Função: 01 - LEGISLATIVA		2019	1.184.650,00
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2020	1.273.499,00
		2021	1.369.011,00
Total PPA			4.929.160,00
Reforma do Prédio da Câmara Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ	2018	30.000,00
Função: 01 - LEGISLATIVA		2019	32.250,00
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2020	34.669,00
		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
PROGRAMA: Desenvolvendo a Agropecuária Municipal			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	10.000,00

Função: 20 - AGRICULTURA		2019	10.750,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2020	11.556,00
		2021	12.423,00
Total PPA			44.729,00
Construção e Instalação de Matadouro Público	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	170.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	182.750,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2020	196.456,00
		2021	211.190,00
Total PPA			760.396,00
Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	20.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	21.500,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	30.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2019	32.250,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2020	34.669,00
		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
Contribuições para Associações Comunitárias	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	5.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	5.375,00
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO		2020	5.778,00
		2021	6.211,00
Total PPA			22.364,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	457.600,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	491.920,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2020	528.814,00
		2021	568.475,00
Total PPA			2.046.809,00
Manutenção de Serviços de Corte de Terra	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	120.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	129.538,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2020	139.253,00
		2021	149.697,00
Total PPA			538.988,00
PROGRAMA: Desenvolvendo a Infra-Estrutura			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	45.000,00
Função: 25 - ENERGIA		2019	48.375,00
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA		2020	52.003,00
		2021	55.903,00
Total PPA			201.281,00
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2018	30.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2019	32.250,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2020	34.669,00
		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	170.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	182.750,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2020	196.456,00
		2021	211.190,00
Total PPA			760.396,00
Aquisição de Veículo Utilitário	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	45.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	48.375,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2020	52.003,00
		2021	55.903,00
Total PPA			201.281,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	40.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		2019	43.000,00
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
Construção de Habitações Populares	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	100.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		2019	107.500,00
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		2020	115.563,00
		2021	124.230,00
Total PPA			447.293,00
Construção de Passagens Molhadas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	20.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	21.500,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
Construção de Pórtico na entrada da Cidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	240.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	258.000,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2020	277.350,00
		2021	298.151,00
Total PPA			1.073.501,00
Construção do Matadouro Público Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	180.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	193.500,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	208.013,00
		2021	223.614,00
Total PPA			805.127,00
Construção ou Ampliação de Centro de Velório	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	20.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	21.500,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
Construção ou Reforma de Praças Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	400.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	430.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	462.250,00

		2021	496.919,00
Total PPA			1.789.169,00
Manutenção da Iluminação Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	100.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	107.500,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2020	115.563,00
		2021	124.230,00
Total PPA			447.293,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	1.149.700,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	1.235.928,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	1.328.623,00
		2021	1.428.270,00
Total PPA			5.142.521,00
Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	400.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	430.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	462.250,00
		2021	496.919,00
Total PPA			1.789.169,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	20.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	21.500,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
Restauração e Reformas de Casas Populares	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	10.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		2019	10.750,00
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		2020	11.556,00
		2021	12.423,00
Total PPA			44.729,00
Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	20.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	21.500,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
PROGRAMA: Difundindo a Cultura Local			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	5.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	5.375,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	5.778,00
		2021	6.211,00
Total PPA			22.364,00
Construção de Clube Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	15.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	16.125,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	17.334,00
		2021	18.634,00
Total PPA			67.093,00
Construção de Espaço Cultural	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	81.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	87.075,00
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		2020	93.606,00
		2021	100.626,00
Total PPA			362.307,00
Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	193.940,00
Função: 13 - CULTURA		2019	208.486,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	224.122,00
		2021	240.931,00
Total PPA			867.479,00
Manutenção e Criação do Coral Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	8.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	8.600,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2020	9.245,00
		2021	9.938,00
Total PPA			35.783,00
Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	16.000,00
Função: 13 - CULTURA		2019	17.200,00
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		2020	18.490,00
		2021	19.877,00
Total PPA			71.567,00
PROGRAMA: Educação de Qualidade para Todos			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	32.250,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	34.669,00
		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
Aquisição de Parque Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	40.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	43.000,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
Aquisição de Veículos	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	200.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	215.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	231.125,00
		2021	248.459,00
Total PPA			894.584,00
Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	20.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	22.038,00
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		2020	23.691,00
		2021	25.468,00
Total PPA			91.697,00
Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	50.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	53.750,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	57.781,00

		2021	62.115,00
Total PPA			223.646,00
Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	190.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	204.250,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	219.569,00
		2021	236.037,00
Total PPA			849.856,00
Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	32.250,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	34.669,00
		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	50.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	53.750,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	57.781,00
		2021	62.115,00
Total PPA			223.646,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	933.040,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	1.003.018,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	1.078.244,00
		2021	1.159.112,00
Total PPA			4.173.414,00
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	27.520,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	29.584,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2020	31.803,00
		2021	34.188,00
Total PPA			123.095,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	947.768,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	1.018.851,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	1.095.265,00
		2021	1.177.410,00
Total PPA			4.239.294,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	1.027.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	1.104.025,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	1.186.827,00
		2021	1.275.839,00
Total PPA			4.593.691,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	2.930.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	3.149.965,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	3.386.212,00
		2021	3.640.178,00
Total PPA			13.106.555,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	254.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	273.588,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	294.107,00
		2021	316.165,00
Total PPA			1.138.360,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	806.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	866.450,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	931.434,00
		2021	1.001.292,00
Total PPA			3.605.176,00
Manutenção do Conselho da Merenda Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	4.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	4.838,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	5.201,00
		2021	5.591,00
Total PPA			20.130,00
Manutenção do Conselho do FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	4.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	4.838,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	5.201,00
		2021	5.591,00
Total PPA			20.130,00
Manutenção do Conselho Municipal de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	5.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	5.913,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	6.356,00
		2021	6.833,00
Total PPA			24.602,00
Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	126.340,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	135.816,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	146.002,00
		2021	156.952,00
Total PPA			565.110,00
Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	23.140,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	24.876,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2020	26.742,00
		2021	28.748,00
Total PPA			103.506,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	11.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	12.363,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	13.290,00
		2021	14.287,00
Total PPA			51.440,00
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	32.250,00
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO		2020	34.669,00

		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	91.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	97.825,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	105.162,00
		2021	113.049,00
Total PPA			407.036,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	5.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	5.913,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	6.356,00
		2021	6.833,00
Total PPA			24.602,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	10.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	11.288,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	12.135,00
		2021	13.045,00
Total PPA			46.968,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	5.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	5.913,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2020	6.356,00
		2021	6.833,00
Total PPA			24.602,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	184.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	197.800,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	212.635,00
		2021	228.583,00
Total PPA			823.018,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	20.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	22.038,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	23.691,00
		2021	25.468,00
Total PPA			91.697,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	20.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	22.038,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	23.691,00
		2021	25.468,00
Total PPA			91.697,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	86.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	92.450,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	99.384,00
		2021	106.838,00
Total PPA			384.672,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	10.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	11.288,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2020	12.135,00
		2021	13.045,00
Total PPA			46.968,00
Manutenção do Salário Educação - QSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	171.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	184.363,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	198.190,00
		2021	213.054,00
Total PPA			767.107,00
PROGRAMA: Escola de Qualidade para Todos			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	130.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	139.750,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	150.231,00
		2021	161.498,00
Total PPA			581.479,00
Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	20.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	21.500,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	120.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	129.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	138.675,00
		2021	149.076,00
Total PPA			536.751,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	10.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	10.750,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	11.556,00
		2021	12.423,00
Total PPA			44.729,00
Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2018	100.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2019	107.500,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2020	115.563,00
		2021	124.230,00
Total PPA			447.293,00
PROGRAMA: Esporte é Saúde			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2018	120.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	129.000,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2020	138.675,00
		2021	149.076,00
Total PPA			536.751,00
Construção ou Reforma do Campo de Futebol	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2018	85.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	91.375,00

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2020	98.228,00
		2021	105.595,00
Total PPA			380.198,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2018	260.600,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	280.145,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2020	301.156,00
		2021	323.743,00
Total PPA			1.165.644,00
Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2018	251.000,00
Função: 15 - URBANISMO		2019	269.825,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	290.062,00
		2021	311.817,00
Total PPA			1.122.704,00
PROGRAMA: Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Manutenção da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2018	161.900,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2019	174.043,00
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		2020	187.096,00
		2021	201.128,00
Total PPA			724.167,00
PROGRAMA: Promoção do Desenvolvimento Social			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Benefícios Eventuais da Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	71.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	76.863,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	82.628,00
		2021	88.825,00
Total PPA			319.816,00
Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	40.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	43.000,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	6.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	6.988,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	7.512,00
		2021	8.075,00
Total PPA			29.075,00
Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	73.280,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	78.776,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	84.684,00
		2021	91.035,00
Total PPA			327.775,00
Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família – IGD SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	24.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	26.338,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	28.313,00
		2021	30.436,00
Total PPA			109.587,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	281.600,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	302.720,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	325.424,00
		2021	349.831,00
Total PPA			1.259.575,00
Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	156.100,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	167.808,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	180.394,00
		2021	193.924,00
Total PPA			698.226,00
Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	171.100,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	183.933,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	197.728,00
		2021	212.558,00
Total PPA			765.319,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	422.800,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	454.510,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	488.598,00
		2021	525.243,00
Total PPA			1.891.151,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	10.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	11.288,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	12.135,00
		2021	13.045,00
Total PPA			46.968,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	6.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	6.450,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	6.934,00
		2021	7.454,00
Total PPA			26.838,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	6.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	6.450,00
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2020	6.934,00
		2021	7.454,00
Total PPA			26.838,00
Manutenção do Conselho Tutelar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	155.280,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	166.926,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	179.445,00
		2021	192.903,00
Total PPA			694.554,00
Manutenção do Programa BPC na Escola	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	3.500,00

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	3.763,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2020	4.045,00
		2021	4.348,00
Total PPA			15.656,00
Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	164.200,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	176.515,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	189.754,00
		2021	203.986,00
Total PPA			734.455,00
Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	7.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	8.063,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2020	8.668,00
		2021	9.318,00
Total PPA			33.549,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2018	15.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2019	16.125,00
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2020	17.334,00
		2021	18.634,00
Total PPA			67.093,00
PROGRAMA: Promoção do Turismo Local			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2018	10.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	10.750,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	11.556,00
		2021	12.423,00
Total PPA			44.729,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2018	194.180,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	208.744,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	224.400,00
		2021	241.230,00
Total PPA			868.554,00
Promoção de Eventos Sociais	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2018	15.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	16.125,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	17.334,00
		2021	18.634,00
Total PPA			67.093,00
Recuperação de Pontos Turísticos	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2018	20.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2019	21.500,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2020	23.113,00
		2021	24.846,00
Total PPA			89.459,00
PROGRAMA: Reserva de Contingência			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2018	345.060,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		2019	370.940,00
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2020	398.761,00
		2021	428.668,00
Total PPA			1.543.429,00
PROGRAMA: Saúde de Qualidade para Todos			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	60.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	64.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	69.338,00
		2021	74.538,00
Total PPA			268.376,00
Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	200.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	215.000,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	231.125,00
		2021	248.459,00
Total PPA			894.584,00
Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	150.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	161.250,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	173.344,00
		2021	186.345,00
Total PPA			670.939,00
Aquisição de Veículos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	160.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	172.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	184.900,00
		2021	198.768,00
Total PPA			715.668,00
Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	40.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	43.000,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	46.225,00
		2021	49.692,00
Total PPA			178.917,00
Construção de Aterro Sanitário	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	300.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		2019	322.500,00
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2020	346.688,00
		2021	372.690,00
Total PPA			1.341.878,00
Construção de Fossas Sépticas	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	30.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		2019	32.250,00
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2020	34.669,00
		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
Construção de Sistema de Saneamento Básico	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	300.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		2019	322.500,00

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2020	346.688,00
		2021	372.690,00
Total PPA			1.341.878,00
Construção de Unidades Básicas de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	301.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	323.575,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	347.843,00
		2021	373.931,00
Total PPA			1.346.349,00
Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	41.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		2019	44.075,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2020	47.381,00
		2021	50.935,00
Total PPA			183.391,00
Construção e Instalação de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	220.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	236.500,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	254.238,00
		2021	273.306,00
Total PPA			984.044,00
Contribuição para Consórcio/Associação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	100.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	107.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	115.563,00
		2021	124.230,00
Total PPA			447.293,00
Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	85.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	91.375,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	98.228,00
		2021	105.595,00
Total PPA			380.198,00
Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	95.200,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	102.340,00
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		2020	110.016,00
		2021	118.267,00
Total PPA			425.823,00
Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	85.140,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	91.526,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	98.390,00
		2021	105.769,00
Total PPA			380.825,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	152.280,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	163.701,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	175.979,00
		2021	189.177,00
Total PPA			681.137,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	2.678.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	2.878.850,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	3.094.764,00
		2021	3.326.871,00
Total PPA			11.978.485,00
Manutenção de Conferências da Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	8.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	8.600,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	9.245,00
		2021	9.938,00
Total PPA			35.783,00
Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	21.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	22.575,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	24.268,00
		2021	26.088,00
Total PPA			93.931,00
Manutenção do Assistência Farmacêutica Básica - FB	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	138.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	148.350,00
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		2020	159.476,00
		2021	171.437,00
Total PPA			617.263,00
Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	121.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	130.075,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2020	139.831,00
		2021	150.318,00
Total PPA			541.224,00
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	102.280,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	109.951,00
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2020	118.197,00
		2021	127.062,00
Total PPA			457.490,00
Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	9.500,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	10.213,00
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2020	10.979,00
		2021	11.802,00
Total PPA			42.494,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	13.500,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	14.513,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2020	15.601,00
		2021	16.771,00
Total PPA			60.385,00
Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	115.600,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	124.270,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	133.590,00
		2021	143.609,00
Total PPA			517.069,00

Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	106.500,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	114.488,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	123.075,00
		2021	132.306,00
Total PPA			476.369,00
Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	242.600,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	260.795,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	280.355,00
		2021	301.382,00
Total PPA			1.085.132,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	164.900,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	177.268,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	190.563,00
		2021	204.855,00
Total PPA			737.586,00
Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	17.500,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	18.813,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	20.224,00
		2021	21.741,00
Total PPA			78.278,00
Manutenção do QUALIFAR - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2018	8.000,00
Função: 10 - SAÚDE		2019	8.600,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2020	9.245,00
		2021	9.938,00
Total PPA			35.783,00
PROGRAMA: Transporte Acessível			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Instalação de Abrigos Rodoviários	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2018	30.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		2019	32.250,00
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		2020	34.669,00
		2021	37.269,00
Total PPA			134.188,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2018	450.800,00
Função: 26 - TRANSPORTE		2019	484.610,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2020	520.956,00
		2021	560.028,00
Total PPA			2.016.394,00
Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2018	70.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		2019	75.250,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2020	80.894,00
		2021	86.961,00
Total PPA			313.105,00

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A636DDA5

GABINETE DO PREFEITO
PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2018-2021

Programas Finalísticos			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2018			PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021		
PROGRAMA					
0008 - Operações Especiais					
Objetivo: Realizar o pagamento de Sentenças Judiciais, Amortização da Dívida, e Encargos.					
Dados Financeiros R$					
Ação					
	Valor				
PROGRAMA					
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal					
Objetivo: Promover a Atuação Legislativa da Câmara Municipal					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.102.000,00	1.184.650,00	1.273.499,00	1.369.011,00	4.929.160,00
Ação					
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.102.000,00	1.184.650,00	1.273.499,00	1.369.011,00	4.929.160,00
PROGRAMA					
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura					
Objetivo: Promover o desenvolvimento da Infra-Estrutura					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	2.989.700,00	3.213.928,00	3.454.976,00	3.714.097,00	13.372.701,00
Ação					
Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	45.000,00	48.375,00	52.003,00	55.903,00	201.281,00
Aquisição de Equipamentos Agrícolas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	32.250,00	34.669,00	37.269,00	134.188,00
Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	170.000,00	182.750,00	196.456,00	211.190,00	760.396,00
Aquisição de Veículo Utilitário					
	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	45.000,00	48.375,00	52.003,00	55.903,00	201.281,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
Construção de Habitações Populares					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	107.500,00	115.563,00	124.230,00	447.293,00
PROGRAMA					
Construção de Passagens Molhadas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
Construção de Pórtico na entrada da Cidade					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	240.000,00	258.000,00	277.350,00	298.151,00	1.073.501,00
Construção do Matadouro Público Municipal					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	180.000,00	193.500,00	208.013,00	223.614,00	805.127,00
Construção ou Ampliação de Centro de Velório					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
Construção ou Reforma de Praças Públicas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	400.000,00	430.000,00	462.250,00	496.919,00	1.789.169,00
Manutenção da Iluminação Pública					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	107.500,00	115.563,00	124.230,00	447.293,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.149.700,00	1.235.928,00	1.328.623,00	1.428.270,00	5.142.521,00
Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	400.000,00	430.000,00	462.250,00	496.919,00	1.789.169,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
PROGRAMA					
Restauração e Reformas de Casas Populares					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.000,00	10.750,00	11.556,00	12.423,00	44.729,00
Urbanização de Canteiros e Vias Públicas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
PROGRAMA					
0005 - Administrar Legal					
Objetivo: Promover ações de administração baseadas na Legalidade e Princípios da Administração Pública					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	3.463.780,00	3.723.565,00	4.002.833,00	4.303.046,00	15.493.224,00
Ação					
Amortização da Dívida Pública					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	107.500,00	115.563,00	124.230,00	447.293,00
Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
Contribuição à Entidades Representativas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	50.000,00	53.750,00	57.781,00	62.115,00	223.646,00
Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	190.000,00	204.250,00	219.569,00	236.037,00	849.856,00
Implantação de Sistemas de Wi-FI					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
PROGRAMA					
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.581.480,00	1.700.091,00	1.827.598,00	1.964.668,00	7.073.837,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	367.800,00	395.385,00	425.039,00	456.917,00	1.645.141,00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	763.000,00	820.225,00	881.742,00	947.873,00	3.412.840,00
Manutenção do Setor de Acesso à Informação					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	12.500,00	13.438,00	14.446,00	15.529,00	55.913,00
Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	27.500,00	29.563,00	31.780,00	34.164,00	123.007,00
Realização de Concurso Público no âmbito Municipal					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	151.000,00	162.325,00	174.499,00	187.586,00	675.410,00
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	80.500,00	86.538,00	93.028,00	100.005,00	360.071,00
Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado					

	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
PROGRAMA					
0016 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Reserva de Contingência					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	345.060,00	370.940,00	398.761,00	428.668,00	1.543.429,00
Ação					
Reserva de Contingência					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	345.060,00	370.940,00	398.761,00	428.668,00	1.543.429,00
PROGRAMA					
0004 - Esporte é Saúde					
Objetivo: Promover ações esportivas como sinônimo de saúde e qualidade de vida					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	716.600,00	770.345,00	828.121,00	890.231,00	3.205.297,00
Ação					
Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	120.000,00	129.000,00	138.675,00	149.076,00	536.751,00
Construção ou Reforma do Campo de Futebol					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	85.000,00	91.375,00	98.228,00	105.595,00	380.198,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	260.600,00	280.145,00	301.156,00	323.743,00	1.165.644,00
Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	251.000,00	269.825,00	290.062,00	311.817,00	1.122.704,00
PROGRAMA					
0002 - Escola de Qualidade para Todos					
Objetivo: Promover a manutenção das escolas municipais, reformas, melhorias, concedendo uma Escola de Qualidade para Todos					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	380.000,00	408.500,00	439.138,00	472.073,00	1.699.711,00
Ação					
Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	130.000,00	139.750,00	150.231,00	161.498,00	581.479,00
Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	120.000,00	129.000,00	138.675,00	149.076,00	536.751,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.000,00	10.750,00	11.556,00	12.423,00	44.729,00
Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	107.500,00	115.563,00	124.230,00	447.293,00
PROGRAMA					
0015 - Promoção do Turismo Local					
Objetivo: Promoção do Turismo Local					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	239.180,00	257.119,00	276.403,00	297.133,00	1.069.835,00
Ação					
Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.000,00	10.750,00	11.556,00	12.423,00	44.729,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	194.180,00	208.744,00	224.400,00	241.230,00	868.554,00
Promoção de Eventos Sociais					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	16.125,00	17.334,00	18.634,00	67.093,00
Recuperação de Pontos Turísticos					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
PROGRAMA					
0012 - Difundindo a Cultura Local					
Objetivo: Promover a Difusão da Cultura Local					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	318.940,00	342.861,00	368.575,00	396.217,00	1.426.593,00
Ação					
Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	5.000,00	5.375,00	5.778,00	6.211,00	22.364,00
Construção de Clube Social					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	16.125,00	17.334,00	18.634,00	67.093,00
Construção de Espaço Cultural					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	81.000,00	87.075,00	93.606,00	100.626,00	362.307,00
Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas					

	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	193.940,00	208.486,00	224.122,00	240.931,00	867.479,00
Manutenção e Criação do Coral Municipal					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	8.000,00	8.600,00	9.245,00	9.938,00	35.783,00
Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	16.000,00	17.200,00	18.490,00	19.877,00	71.567,00
PROGRAMA					
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente					
Objetivo: Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	336.680,00	361.932,00	389.077,00	418.257,00	1.505.946,00
Ação					
Aquisição de veículo					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	14.500,00	15.588,00	16.757,00	18.014,00	64.859,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	209.680,00	225.406,00	242.311,00	260.484,00	937.881,00
Manutenção do Código Ambiental					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.500,00	6.988,00	7.512,00	8.075,00	29.075,00
Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	9.000,00	9.675,00	10.401,00	11.181,00	40.257,00
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	22.000,00	23.650,00	25.424,00	27.331,00	98.405,00
PROGRAMA					
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	16.125,00	17.334,00	18.634,00	67.093,00
PROGRAMA					
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal					
Objetivo: Promover ações de Desenvolvimento e Apoio a Agropecuária Municipal					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	813.100,00	874.083,00	939.639,00	1.010.111,00	3.636.933,00
Ação					
Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.000,00	10.750,00	11.556,00	12.423,00	44.729,00
Construção e Instalação de Matadouro Público					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	170.000,00	182.750,00	196.456,00	211.190,00	760.396,00
Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.000,00	21.500,00	23.113,00	24.846,00	89.459,00
Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	32.250,00	34.669,00	37.269,00	134.188,00
Contribuições para Associações Comunitárias					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	5.000,00	5.375,00	5.778,00	6.211,00	22.364,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	457.600,00	491.920,00	528.814,00	568.475,00	2.046.809,00
PROGRAMA					
Manutenção de Serviços de Corte de Terra					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	120.500,00	129.538,00	139.253,00	149.697,00	538.988,00
PROGRAMA					
0009 - Educação de Qualidade para Todos					
Objetivo: Promover a Educação de Qualidade para Todos					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	8.347.508,00	8.973.579,00	9.646.598,00	10.370.095,00	37.337.780,00
Ação					
Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	32.250,00	34.669,00	37.269,00	134.188,00
Aquisição de Parque Infantil					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
Aquisição de Veículos					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	200.000,00	215.000,00	231.125,00	248.459,00	894.584,00
Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.500,00	22.038,00	23.691,00	25.468,00	91.697,00
Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas					
	2018	2019	2020	2021	Total

Valor	50.000,00	53.750,00	57.781,00	62.115,00	223.646,00
Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	190.000,00	204.250,00	219.569,00	236.037,00	849.856,00
PROGRAMA					
Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	32.250,00	34.669,00	37.269,00	134.188,00
Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	50.000,00	53.750,00	57.781,00	62.115,00	223.646,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	933.040,00	1.003.018,00	1.078.244,00	1.159.112,00	4.173.414,00
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	27.520,00	29.584,00	31.803,00	34.188,00	123.095,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	947.768,00	1.018.851,00	1.095.265,00	1.177.410,00	4.239.294,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.027.000,00	1.104.025,00	1.186.827,00	1.275.839,00	4.593.691,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.930.200,00	3.149.965,00	3.386.212,00	3.640.178,00	13.106.555,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	254.500,00	273.588,00	294.107,00	316.165,00	1.138.360,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	806.000,00	866.450,00	931.434,00	1.001.292,00	3.605.176,00
PROGRAMA					
Manutenção do Conselho da Merenda Escolar					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.500,00	4.838,00	5.201,00	5.591,00	20.130,00
Manutenção do Conselho do FUNDEB					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.500,00	4.838,00	5.201,00	5.591,00	20.130,00
Manutenção do Conselho Municipal de Educação					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	5.500,00	5.913,00	6.356,00	6.833,00	24.602,00
Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	126.340,00	135.816,00	146.002,00	156.952,00	565.110,00
Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	23.140,00	24.876,00	26.742,00	28.748,00	103.506,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	11.500,00	12.363,00	13.290,00	14.287,00	51.440,00
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	32.250,00	34.669,00	37.269,00	134.188,00
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	91.000,00	97.825,00	105.162,00	113.049,00	407.036,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	5.500,00	5.913,00	6.356,00	6.833,00	24.602,00
PROGRAMA					
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.500,00	11.288,00	12.135,00	13.045,00	46.968,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	5.500,00	5.913,00	6.356,00	6.833,00	24.602,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	184.000,00	197.800,00	212.635,00	228.583,00	823.018,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.500,00	22.038,00	23.691,00	25.468,00	91.697,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	20.500,00	22.038,00	23.691,00	25.468,00	91.697,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	86.000,00	92.450,00	99.384,00	106.838,00	384.672,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.500,00	11.288,00	12.135,00	13.045,00	46.968,00
Manutenção do Salário Educação - QSE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	171.500,00	184.363,00	198.190,00	213.054,00	767.107,00
PROGRAMA					
0013 - Transporte Acessível					
Objetivo: Transporte Acessível					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	550.800,00	592.110,00	636.519,00	684.258,00	2.463.687,00
Ação					
Instalação de Abrigos Rodoviários					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	32.250,00	34.669,00	37.269,00	134.188,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte					

	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	450.800,00	484.610,00	520.956,00	560.028,00	2.016.394,00
Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	70.000,00	75.250,00	80.894,00	86.961,00	313.105,00
PROGRAMA					
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social					
Objetivo: Promover o Desenvolvimento Social através de Assistência Comunitária					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.615.360,00	1.736.516,00	1.866.755,00	2.006.761,00	7.225.392,00
Ação					
Benefícios Eventuais da Assistência Social					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	71.500,00	76.863,00	82.628,00	88.825,00	319.816,00
Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.500,00	6.988,00	7.512,00	8.075,00	29.075,00
Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	73.280,00	78.776,00	84.684,00	91.035,00	327.775,00
Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD SUAS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	24.500,00	26.338,00	28.313,00	30.436,00	109.587,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	281.600,00	302.720,00	325.424,00	349.831,00	1.259.575,00
PROGRAMA					
Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social- CREAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	156.100,00	167.808,00	180.394,00	193.924,00	698.226,00
Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	171.100,00	183.933,00	197.728,00	212.558,00	765.319,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	422.800,00	454.510,00	488.598,00	525.243,00	1.891.151,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.500,00	11.288,00	12.135,00	13.045,00	46.968,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.000,00	6.450,00	6.934,00	7.454,00	26.838,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.000,00	6.450,00	6.934,00	7.454,00	26.838,00
Manutenção do Conselho Tutelar					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	155.280,00	166.926,00	179.445,00	192.903,00	694.554,00
Manutenção do Programa BPC na Escola					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.500,00	3.763,00	4.045,00	4.348,00	15.656,00
Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	164.200,00	176.515,00	189.754,00	203.986,00	734.455,00
PROGRAMA					
Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	7.500,00	8.063,00	8.668,00	9.318,00	33.549,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.000,00	16.125,00	17.334,00	18.634,00	67.093,00
PROGRAMA					
0007 - Saúde de Qualidade para Todos					
Objetivo: Promover ações de Saúde melhorando a oferta de serviços bem como a qualidade					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	6.066.000,00	6.520.953,00	7.010.028,00	7.535.779,00	27.132.760,00
Ação					
Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	60.000,00	64.500,00	69.338,00	74.538,00	268.376,00
Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	200.000,00	215.000,00	231.125,00	248.459,00	894.584,00
Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	150.000,00	161.250,00	173.344,00	186.345,00	670.939,00
Aquisição de Veículos					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	160.000,00	172.000,00	184.900,00	198.768,00	715.668,00
Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	40.000,00	43.000,00	46.225,00	49.692,00	178.917,00
Construção de Aterro Sanitário					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	300.000,00	322.500,00	346.688,00	372.690,00	1.341.878,00
PROGRAMA					
Construção de Fossas Sépticas					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	30.000,00	32.250,00	34.669,00	37.269,00	134.188,00
Construção de Sistema de Saneamento Básico					

	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	300.000,00	322.500,00	346.688,00	372.690,00	1.341.878,00
Construção de Unidades Básicas de Saúde					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	301.000,00	323.575,00	347.843,00	373.931,00	1.346.349,00
Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	41.000,00	44.075,00	47.381,00	50.935,00	183.391,00
Construção e Instalação de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	220.000,00	236.500,00	254.238,00	273.306,00	984.044,00
Contribuição para Consórcio/Associação					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	100.000,00	107.500,00	115.563,00	124.230,00	447.293,00
Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	85.000,00	91.375,00	98.228,00	105.595,00	380.198,00
Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	95.200,00	102.340,00	110.016,00	118.267,00	425.823,00
Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	85.140,00	91.526,00	98.390,00	105.769,00	380.825,00
PROGRAMA					
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	152.280,00	163.701,00	175.979,00	189.177,00	681.137,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.678.000,00	2.878.850,00	3.094.764,00	3.326.871,00	11.978.485,00
Manutenção de Conferências da Saúde					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	8.000,00	8.600,00	9.245,00	9.938,00	35.783,00
Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.000,00	22.575,00	24.268,00	26.088,00	93.931,00
Manutenção do Assistência Farmacêutica Básica - FB					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	138.000,00	148.350,00	159.476,00	171.437,00	617.263,00
Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	121.000,00	130.075,00	139.831,00	150.318,00	541.224,00
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	102.280,00	109.951,00	118.197,00	127.062,00	457.490,00
Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	9.500,00	10.213,00	10.979,00	11.802,00	42.494,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	13.500,00	14.513,00	15.601,00	16.771,00	60.385,00
PROGRAMA					
Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	115.600,00	124.270,00	133.590,00	143.609,00	517.069,00
Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	106.500,00	114.488,00	123.075,00	132.306,00	476.369,00
Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	242.600,00	260.795,00	280.355,00	301.382,00	1.085.132,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	164.900,00	177.268,00	190.563,00	204.855,00	737.586,00
Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	17.500,00	18.813,00	20.224,00	21.741,00	78.278,00
Manutenção do QUALIFAR - SUS					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	8.000,00	8.600,00	9.245,00	9.938,00	35.783,00
PROGRAMA					
0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno					
Objetivo: Promover ações da Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	161.900,00	174.043,00	187.096,00	201.128,00	724.167,00
Ação					
Manutenção da Controladoria Geral do Município					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	161.900,00	174.043,00	187.096,00	201.128,00	724.167,00
	2018	2019	2020	2021	Total
Total Geral	27.446.608,00	29.505.124,00	31.718.018,00	34.096.865,00	122.766.615,00

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:85726A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 1ª FASE APÓS RECURSOS

Rua: Vicente Valentim do Vale, 406, Bairro: São Sebastião, CEP: 59.790-000, CNPJ. 08.349.094/0001-10
(084) 3328-3907 e (fax) (084) 3328-3907
RESULTADO APÓS RECURSOS
PROFESSOR - PEDAGOGIA

Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	Professor	Pedagogia	65,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	MARIA JUSCIENE DE OLIVEIRA SILVA	Professor	Pedagogia	62,00	9,54	Classificado para segunda fase
3º	GLEDSON FERREIRA CAVALCANTE	Professor	Pedagogia	58,00	8,92	Classificado para segunda fase
4º	RITA DE CASSIA CAVALCANTE RODRIGUES	Professor	Pedagogia	58,00	8,92	Classificado para segunda fase
5º	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	Professor	Pedagogia	57,00	8,77	Classificado para segunda fase
6º	MARIA DA CONCEIÇAO FERREIRA DE FREITAS	Professor	Pedagogia	57,00	8,77	Classificado para segunda fase
7º	MARIA DALVA DE SOUZA	Professor	Pedagogia	55,00	8,46	Classificado para segunda fase
8º	MARIA DOS GRAÇAS DE MELO	Professor	Pedagogia	52,00	8,00	Classificado para segunda fase
9º	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	Professor	Pedagogia	51,00	7,85	Classificado para segunda fase
10º	ADEILTON DE PAIVA	Professor	Pedagogia	50,00	7,69	Classificado para segunda fase
11º	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	Professor	Pedagogia	49,00	7,54	Classificado para segunda fase
12º	AMECIA NUNES DE MORAIS	Professor	Pedagogia	43,00	6,62	Classificado para segunda fase
13º	EDILEUSA PAULA NOGUEIRA BEZERRA	Professor	Pedagogia	41,00	6,31	Classificado para segunda fase
14º	REGINA CELI MATIAS	Professor	Pedagogia	41,00	6,31	Classificado para segunda fase
15º	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA	Professor	Pedagogia	40,00	6,15	Classificado para segunda fase
16º	ROSINEIDE TEREZINHA BEZERRA DE MIRANDA	Professor	Pedagogia	40,00	6,15	Classificado para segunda fase
17º	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA	Professor	Pedagogia	40,00	6,15	Classificado para segunda fase
18º	GERUZA LUZIMAR D SILVA	Professor	Pedagogia	39,00	6,00	Classificado para segunda fase
19º	SANDRA MARIA DA SILVA BARROS	Professor	Pedagogia	39,00	6,00	Classificado para segunda fase
20º	ELIENE BENIGNA LOPES	Professor	Pedagogia	38,00	5,85	Classificado para segunda fase
21º	CARLA CARINA CARNEIRO ALVES FERREIRA	Professor	Pedagogia	37,00	5,69	Classificado para segunda fase
22º	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	Professor	Pedagogia	37,00	5,69	Classificado para segunda fase
23º	RENATA KARYDJA RODRIGUES ARAUJO	Professor	Pedagogia	37,00	5,69	Classificado para segunda fase
24º	ADRIANA GOMES	Professor	Pedagogia	35,00	5,38	Classificado para segunda fase
25º	JALILA DALIANA FERREIRA DE PAULA	Professor	Pedagogia	35,00	5,38	Classificado para segunda fase
26º	EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	35,00	5,38	Classificado para segunda fase
27º	NEUMAR DE OLIVEIRA MORA	Professor	Pedagogia	33,00	5,08	Classificado para segunda fase
28º	POLLIANA DOS SANTOS SOUZA	Professor	Pedagogia	33,00	5,08	Classificado para segunda fase
29º	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	Professor	Pedagogia	33,00	5,08	Classificado para segunda fase
30º	JEOVANIA MEDEIROS DA COSTA	Professor	Pedagogia	32,00	4,92	Classificado para segunda fase
31º	MANOEL DO NASCIMENTO LIMA	Professor	Pedagogia	32,00	4,92	Classificado para segunda fase
32º	SAMUEL BATISTA NETO	Professor	Pedagogia	32,00	4,92	Classificado para segunda fase
33º	ARYEDMMA VALERIA NASCIMENNTO DE SOUZA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
34º	MARCINA AUGUSTA DE SOUZA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
35º	MARIA JUCILENE DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
36º	VERA LUCIA DE FREITAS SOUZA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
37º	WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	31,00	4,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
38º	FABIANA HENRIQUE PIMENTA	Professor	Pedagogia	30,00	4,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
39º	JESIMA MEDEIROS D FONSÊCA	Professor	Pedagogia	30,00	4,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
40º	ALAIDE VIEIRA DE ANDRADE	Professor	Pedagogia	29,00	4,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
41º	MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES	Professor	Pedagogia	29,00	4,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
42º	MARIA VERIANA DA SILVA BORGES	Professor	Pedagogia	29,00	4,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)

43º	MARCIA POLINEIDE PEREIRA ANDRÉ	Professor	Pedagogia	28,00	4,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
44º	MARCJA FRANCIONE SENA DO NASCIMENTO	Professor	Pedagogia	28,00	4,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
45º	ELIZANGELA FREIRE COSTA LIMA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
46º	KRISSIA KARINE DE OLIVEIRA MORAIS	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
47º	LUCIENE SANTOS SANTANA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
48º	ROSANGELA BEZERRA DE PAIVA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
49º	SUELY MARA DE MORAIS SOUZA OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	27,00	4,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
50º	ANACLEIA SILVA DO VALE	Professor	Pedagogia	25,00	3,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
51º	IOLANDA MELO DA FONSÊCA	Professor	Pedagogia	25,00	3,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
52º	MARIA JANAINA PESSOA DE LIMA	Professor	Pedagogia	25,00	3,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
53º	CARMEM SOLANGE MEDEIROS ROCHA	Professor	Pedagogia	24,00	3,69	Fora do número de vagas (Desclassificado)
54º	LUZIA FABIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor	Pedagogia	24,00	3,69	Fora do número de vagas (Desclassificado)
55º	MARIA NEUDACIR FILGUEIRA ALMEIDA	Professor	Pedagogia	24,00	3,69	Fora do número de vagas (Desclassificado)
56º	ELISIANA NADIA DA SILVA	Professor	Pedagogia	23,00	3,54	Fora do número de vagas (Desclassificado)
57º	ANA MARIA DA CRUZ	Professor	Pedagogia	23,00	3,54	Fora do número de vagas (Desclassificado)
58º	MARIA KLEBERLANDIA BENEVIDES COSTA	Professor	Pedagogia	23,00	3,54	Fora do número de vagas (Desclassificado)
59º	DORGIVAL BEZERRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	22,00	3,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
60º	LUCIA CARLOS DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	22,00	3,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
61º	MAIARA CARLA DE MORAIS	Professor	Pedagogia	22,00	3,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
62º	ANGELA MARIA ROSADO DE ALMEIDA SILVA	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
63º	EDIANA TEIXEIRA DANTAS MENDES	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
64º	MARIA GORETE DA SILVA	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
65º	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
66º	THALITA JULIANA DE FREITAS MENESES	Professor	Pedagogia	21,00	3,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
67º	ALBILENE FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	Professor	Pedagogia	20,00	3,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)
68º	ARYANA PEREIRA BENEVIDES	Professor	Pedagogia	20,00	3,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)
69º	TATIELLE KAYANNE DE MORAIS	Professor	Pedagogia	20,00	3,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)
70º	ADRIANA MARIA PRAXEDES	Professor	Pedagogia	19,00	2,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
71º	DANIELE PEREIRA DE CARVALHO	Professor	Pedagogia	19,00	2,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
72º	MARIA APARECIDA DE ARAUJO HENRIQUE	Professor	Pedagogia	19,00	2,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
73º	JOSENILDE MENEZES DE MOURA	Professor	Pedagogia	18,00	2,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
74º	LARISCE DIANNA DA SILVA	Professor	Pedagogia	18,00	2,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
75º	VANUBIA FELIX DE MENESES	Professor	Pedagogia	18,00	2,77	Fora do número de vagas (Desclassificado)
76º	MANUELA CARLA LIMA DOS SANTOS	Professor	Pedagogia	17,00	2,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
77º	ALINE VIRLANDIA NASCIMENTO DE SOUZA	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
78º	DALILA COSTA CAVALCANTE DE CASTRO	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
79º	KAROLINE NARJARA FERREIRA PAIVA DE	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
80º	ROCYELE ELEYCOR FERREIRA BRAZ	Professor	Pedagogia	16,00	2,46	Fora do número de vagas (Desclassificado)
81º	CRISLANIA EMANUELA ARAUJO DE LIMA GANDRA	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
82º	JOSECLEIDE MEDEIROS NEGREIROS DE SOUZA	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
83º	MARIA ROSEANA FERNANDES	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
84º	MAXSWELLY MEDEIROS DANTAS DA SILVA	Professor	Pedagogia	15,00	2,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
85º	JORDANA LORENA NOGUEIRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	14,00	2,15	Fora do número de vagas (Desclassificado)
86º	RENATA CRISTINA FREITAS XAVIER	Professor	Pedagogia	13,00	2,00	Fora do número de vagas (Desclassificado)
87º	FABIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
88º	JACIRA JOSEFA DE FREITAS	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
89º	JANAINA DE ASSIS CORTEZ	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
90º	LIZANDRA MENDES MARQUE DE ALMEIDA SOUTO	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
91º	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA SOUZA	Professor	Pedagogia	12,00	1,85	Fora do número de vagas (Desclassificado)
92º	FRANCISCA EDNA MOREIRA PINTO	Professor	Pedagogia	10,00	1,54	Fora do número de vagas

						(Desclassificado)
93º	CLÁUDIA MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA	Professor	Pedagogia	9,00	1,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
94º	MILIANY MARCIA MENESES DE SOUZA	Professor	Pedagogia	9,00	1,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
95º	WINA COELHO DE SOUZA	Professor	Pedagogia	9,00	1,38	Fora do número de vagas (Desclassificado)
96º	LEILIANE SOUZA DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	8,00	1,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
97º	VILMA MARIA SOARES PEREIRA	Professor	Pedagogia	8,00	1,23	Fora do número de vagas (Desclassificado)
98º	WILLIA BARBOSA DE MENEZES	Professor	Pedagogia	7,00	1,08	Fora do número de vagas (Desclassificado)
99º	CICERA FRANCISCA CORDEIRO	Professor	Pedagogia	6,00	0,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
100º	SAMARA PAIVA DA SILVA	Professor	Pedagogia	6,00	0,92	Fora do número de vagas (Desclassificado)
101º	MARIA CELIONE DA SILVA SOUZA	Professor	Pedagogia	4,00	0,62	Fora do número de vagas (Desclassificado)
102º	ANACELE PEREIRA DA SILVA	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
103º	ELIZIONEIDE BEZERRA DE MORAIS	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
104º	KATIA MARIA PEREIRA	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
105º	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
106º	MARIA APARECIDA COSTA NUNES MORAES	Professor	Pedagogia	2,00	0,31	Fora do número de vagas (Desclassificado)
107º	ALYNE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
108º	GENILDO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
109º	KATIA VIRGINIA DA SILVA	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
110º	MARCIANNO TEOFILO DANTAS BRITO	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
111º	SULENI BARBOSA DUARTE	Professor	Pedagogia	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
112º	FRANCINEIDE IDALINO DA SILVA BEZERRA	Professor	Pedagogia		-	Desclassificada por não apresentar requisito básico para investidura no cargo
113º	SORAIA MARIA E OLIVEIRA	Professor	Pedagogia		-	Desclassificada por não apresentar requisito básico para investidura no cargo

PROFESSOR - LETRAS / PORTUGUÊS

Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	24,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	GILMARA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	19,00	7,92	Classificado para segunda fase
3º	ELIADA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	18,00	7,50	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	DANIELA KATHERINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	15,00	6,25	Fora do número de vagas (Desclassificado)
5º	MADJA ALINE FERNANDES DE MELO	PROFESSOR	LETRAS/LINGUA PORTUGUESA	11,00	4,58	Fora do número de vagas (Desclassificado)

PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	ALVANI MOREIRA RIBEIRO	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	55,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	50,00	9,09	Classificado para segunda fase
3º	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25,00	4,55	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	KESSIA KENIA DA SILVEIRA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25,00	4,55	Fora do número de vagas (Desclassificado)
5º	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16,00	2,91	Fora do número de vagas (Desclassificado)
6º	SHIRLEY ARIADNE VIDAL SILVA	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	6,00	1,09	Fora do número de vagas (Desclassificado)
7º	EDMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
8º	FABIANA PAULA GOMES	PROFESSOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	-	Desclassificada por não apresentar requisito básico para investidura no cargo

PROFESSOR - LETRAS / INGLÊS

Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	MARIA GEIZA FERREIRA FREIRE	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	51,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	LUCIANA MENDES BEZERRA	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	24,00	4,71	Classificado para segunda fase
3º	CYBELE RUANA FERREIRA DE MORAIS	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	21,00	4,12	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	LIDIA CRISTIANE FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	18,00	3,53	Fora do número de vagas (Desclassificado)
5º	DOUGLAS RAMOM COSTA FRANÇA	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	15,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
6º	ODEJANE SOUZA FEDE FREITASRNANDES	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	15,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
7º	EDGLEY DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	11,00	2,16	Fora do número de vagas (Desclassificado)
8º	FRANCISCA ADRIANA DE MEDEIROS	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	8,00	1,57	Fora do número de vagas (Desclassificado)
9º	KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
10º	MARCOS PAULO DO REGO ARAUJO	PROFESSOR	LETRAS/INGLES	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)

PROFESSOR - GEOGRAFIA

Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	LEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA ALVES	PROFESSOR	GEOGRAFIA	35,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	FRANCISCO ANDEALISON DO MONTE DE GÓIS	PROFESSOR	GEOGRAFIA	25,00	7,14	Classificado para segunda fase
2º	ELLANO JONH DA SILVA MATIAS	PROFESSOR	GEOGRAFIA	25,00	7,14	Classificado para segunda fase
4º	ARMANDA PAULA GOMES NUNES	PROFESSOR	GEOGRAFIA	19,00	5,43	Fora do número de Vagas (Desclassificado)
5º	OLINDINA REGIS CAMARA	PROFESSOR	GEOGRAFIA	17,00	4,86	Fora do número de Vagas (Desclassificado)

PROFESSOR - MATEMÁTICA

Classificação	NOME	Cargo		Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	DAVI BRUNO DO REGO MORAIS	PROFESSOR	MATEMATICA	37,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	MATEMATICA	33,00	8,92	Classificado para segunda fase
3º	KRYZIA RAYNA NOGUEIRA SANTOS	PROFESSOR	MATEMATICA	29,00	7,84	Fora do número de vagas (Desclassificado)
4º	DIONICE FERREIRA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	MATEMATICA	24,00	6,49	Fora do número de vagas (Desclassificado)
5º	LENALDO DE CASTRO LEITAO	PROFESSOR	MATEMATICA	19,00	5,14	Fora do número de vagas (Desclassificado)
6º	REINILSON SILVA PEREIRA	PROFESSOR	MATEMATICA	13,00	3,51	Fora do número de vagas (Desclassificado)
7º	RUAN PABLO DA COSTA FREITAS	PROFESSOR	MATEMATICA	12,00	3,24	Fora do número de vagas (Desclassificado)
8º	RAQUEL MEDEIROS DE SOUZA	PROFESSOR	MATEMATICA	12,00	3,24	Fora do número de vagas (Desclassificado)

Auxiliar de Serviços Diversos - ASD

Classificação	NOME	Cargo	Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	MARIA VERALUCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	85,00	10,00	Classificado para segunda fase
2º	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	Auxiliar de Serviços Diversos	80,00	9,41	Classificado para segunda fase
3º	MARCUS WINNICIUS DO REGO FRANÇA	Auxiliar de Serviços Diversos	75,00	8,82	Classificado para segunda fase
4º	MARIA VANDERLUCIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos	70,00	8,24	Classificado para segunda fase
5º	MARILIA GABRIELLA COSTA CARLOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	55,00	6,47	Classificado para segunda fase
6º	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUSA REGO	Auxiliar de Serviços Diversos	55,00	6,47	Classificado para segunda fase
7º	FABIO DA SILVA MORAIS	Auxiliar de Serviços Diversos	45,00	5,29	Classificado para segunda fase
8º	FRANCIMARIA COSTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	40,00	4,71	Classificado para segunda fase
9º	JOSILMA ALVES DE SOUSZA MORAIS SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos	40,00	4,71	Classificado para segunda fase
10º	LUCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	40,00	4,71	Classificado para segunda fase
11º	IDALECIO SOARES	Auxiliar de Serviços Diversos	35,00	4,12	Fora do número de vagas (Desclassificado)
12º	ANTONIA ALCILEIDE DE PAIVA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
13º	ANTONIA ISA DO REGO ASSIS	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
14º	ANTONIA RUQUIA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
15º	ANTONIA SAMARA DA COSTA CHAGAS	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
16º	ANTONIA VERIDIANA DE FREITAS SILVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
17º	ELISIO VALENTIM VIEIRA NETO	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
18º	FRANCISCA CIMARA SILVA NUNES	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
19º	FRANKLENE DA SILVA SILVESTRE	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
20º	GIGRIOLA KARLA DE FREITAS MELO	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
21º	JANE CLEIDE DE MEDEIROS COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
22º	JESSICA TAYNA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
23º	JOCELIA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
24º	JOELMA CARLA DE SALES	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
25º	JOSE LEANDRO DE ASSIS MORAIS	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
26º	JOSEFA CANDIDA PEREIRA COSTA NETA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
27º	JOSIMAR SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
28º	JULINDA EMILIA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
29º	JUSSARA ADRIANAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
30º	LIZIONARA BRUNA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
31º	LUANA KELLY DA COSTA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
32º	LUZIA DANTAS NETA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
33º	MARIA ANTONIA DA COSTA NUNES	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
34º	MARIA CRISTIANE DE MENESES SOUSA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
35º	MARIA MARGARETH DE MORAIS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
36º	MARILENE DE ALMEIDA COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
37º	NELSON AGACI DEC MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
38º	RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS SOUZA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
39º	RITA NEUMA DA CONCEIÇÃO GOMES	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
40º	SEBASTIAO CILMARIO BATISTA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
41º	VERONICA ALVES PINTO	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	2,94	Fora do número de vagas (Desclassificado)
42º	FRANCISCA DAMIANA DE FREITAS MELO	Auxiliar de Serviços Diversos	-	-	Fora do número de vagas (Desclassificado)
43º	ANDERSON BONAVOGLIA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
44º	ANTONIA ANTONICIA FERREIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
45º	ANTONIA JOSILEIDE DE OLIVEIRA AIRES	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
46º	EDILZA BATISTA DE MIRANDA SOUZA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
47º	ELIS CRISTIANE DA SILVA PAIVA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
48º	FRANCISCO ROMARIO SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
49º	JESSICA RAIANE SALDANHA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
50º	JOSE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
51º	JOSIMARA COSTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
52º	JULIETE FREITAS DE LUCENA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
53º	MARCIA DANTAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
54º	MARCIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
55º	MARIA CONSUELO DE SOUZA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
56º	MARIA FRANCISDALVA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade
57º	MARLUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Diversos		-	Desclassificado por não comprovar escolaridade

Auxiliar de Serviços Diversos - Vaga para portador de Necessidades Especiais					
Classificação	NOME	Cargo	Pontuação Currículo	Pontuação GERAL	Situação
1º	GRACIELLE DE SOUZA COSTA	Auxiliar de Serviços Diversos	25,00	10,00	Classificado (Vaga para portador de necessidade especial)

Comissão de avaliação dos currículos do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2017

ANTONIA LIANA ALVES DA SILVA

MAGNOLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA

MARIA CONCESSA GOMES FERNANDES DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS

MARIA VALQUIRIA DA SILVA

MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA DANTAS

THABITA ALEXANDRA DA SILVA SILVEIRA NASCIMENTO

EVERALDO ALVES DE MORAIS

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

CHARLES MILLER DE GOIS OLIVEIRA

LUZINEIDE GOMES CALADO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:AF7C5792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, estabelecida na Rua 17 de Julho, Nº 263, Centro, Cuité-PB, CNPJ n° 05.658.533/0001-89, neste ato representada pelo Sr(a) Plácido de Almeida Neto, portador da carteira de identidade RG n° 1.658.540 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 008.482.324-02, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LINK IP: 2MB (2Mb Down/1Mb UP)	Unid	30	12	90,00	32.400,00
2	LINK IP: 3MB (3Mb Down/1Mb UP)	Unid	5	12	120,00	7.200,00
3	LINK IP: 5MB (5Mb Down/1Mb UP)	Unid	5	12	180,00	10.800,00
4	LINK IP: 10MB (5Mb Down/1Mb UP)	Unid	5	12	310,00	18.600,00

69.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 017/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2017 e proposta da empresa PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 08 de Janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

PB Net Comercio de Equipamentos Para Escritorio LTDA - EPP
PLÁCIDO DE ALMEIDA NETO
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8D3A22CD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, estabelecida na Rua João Pinheiro da Silva, Nº 47, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ n° 13.668.531/0001-07, neste ato representada pelo Sr(a) Expedito Alexandre de Pontes, portador da carteira de identidade RG n° 398.159 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 369.307.764-91, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Carne patinho - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	1.000	COOPERCACHO	19,95	19.950,00

19.950,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 018/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017 e proposta da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 08 de Janeiro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa Agropecuaria Cacho de Ouro
EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES
Contratada

Testemunhas:

2)_____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C1B75E4D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n° 001.420.686 SSDS-RN, inscrito no CPF sob o n° 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, e a empresa WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME, estabelecida na Rua Francisco de Paula, Nº 234, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ n° 09.499.274/0001-41, neste ato representada pelo Sr(a) Wellington da Costa Santos, portador da carteira de identidade RG n° 2.439.673 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n° 032.698.164-05, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne moída - carne bovina in Natura, fresca, resfriada moída, s/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	1.200	FREEZEER CARNES	12,45	14.940,00
2	Carne p/ bife - carne bovina in Natura, fresca, resfriada formato p/ bife, isenta de aponevroses e gorduras, e 'Isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	800	FREEZEER CARNES	22,98	18.384,00
3	Carne p/ guisar - carne bovina in Natura, fresca, resfriada cortada em pedaços mais ou menos 4x4 cm, s/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	800	FREEZEER CARNES	17,14	13.712,00
4	Carne seca (sol) - carne bovina, salgada, curada, seca, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionado em embalagem de 1 kg, lacrado.	Kg	700	FREEZEER CARNES	22,50	15.750,00
5	Carne chã de dentro - carne bovina in Natura, fresca, resfriada, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	1.000	FREEZEER CARNES	23,00	23.000,00
6	Carne com osso - carne bovina in Natura, fresca, resfriada , c/ osso, isenta de aponevroses e gordura, e isentas de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas	Kg	800	FREEZEER CARNES	12,50	10.000,00

	características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.					
8	Charque bovina dianteira: preparado a partir de matérias - primas sãs , limpas e isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais, e vegetais em ambiente adequado. Validade mínima de 03 meses. Acondicionado em embalagem industrial c/ 5kg, embalado a vácuo, contendo descrição das características do produto como classificação e marca, data de fabricação, data de validade e peso líquido.	Kg	1.500	FREEZEER CARNES	21,69	32.535,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango, acondicionado em embalagem de 1kg, lacrada (resfriado).	Kg	2.500	BONAVES	6,50	16.250,00
10	Fígado Bovino (in natura) fresco, resfriado, entregue em pedaços mais ou menos 4x4 cm, Isento de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionado em embalagem de 1 kg, lacrado.	Kg	600	FREEZEER CARNES	9,40	5.640,00
11	Frango inteiro s/ pé, sem cabeça, acondicionado em embalagem individual (resfriado).	Kg	2.500	GUARAVES	6,40	16.000,00
12	Linguiça de frango, grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	Kg	500	LEBOM	11,00	5.500,00
13	Linguiça mista, grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	Kg	500	BONAVES	11,50	5.750,00
14	Mortadela, tubular, sem gordura, embutido, cozido feito com carne de frango, moída até ficar com a consistência de uma pasta, temperada. Peças c/ peso entre 2,5 a 3,5 kg.	Unidade	40	FRISA	19,00	760,00
15	Ovos de granja, bom para o consumo humano, tamanho médio, em embalagem c/ 30 unid.	Bandeija	900	SANTA CLARA	11,06	9.954,00
16	Peito de Frango - peito de frango in Natura, fresca, resfriada formato, isenta de aponevroses e gorduras, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas), com entrega diária, acondicionada em embalagem de 1 kg, lacrada.	Kg	1.000	NATURAVES	7,45	7.450,00
17	Peixe tilápia, cortado em filé, sem pele e sem espinha.	Kg	500	DA CASA	19,05	9.525,00
18	Presunto de frango, caracteristicas presunto magro, sem capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem ermétrica, peças aproximadamente 3 kg, selos do ministério da Agricultura.	Kg	600	FRIMESA	11,50	6.900,00
19	Queijo coalho, pacote com 1 quilo, fabricado com leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, sal, cloreto de cálcio, e coalho, isento de glúten, informando no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade e registro no SIF do Ministério da Agricultura.	Kg	500	SERIDÓ	23,50	11.750,00
20	Queijo manteiga, fabricado com Leite Integral ou padronizado ou semidesnatado ou desnatado; Consistência macia, tendendo à untuosidade; Textura: fechada, semi-friável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior; Cor: amarelo-palha; Sabor: pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado; Odor: pouco pronunciado, lembrando manteiga; Crosta: fina, sem trinca.	Kg	500	SERIDÓ	23,50	11.750,00
21	Queijo tipo mussarela, não fatiado, acondicionado em embalagem plástica original.	Kg	600	FRISA	22,00	13.200,00
22	Salsicha de frango: Congelada, embalagem plástica de 2,5 kg, com identificação do produto, rótulo com data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do SIM, SIF ou SISPOA.	Kg	1.500	AVIVAR	6,50	9.750,00

258.500,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
4.3. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município
5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora
5.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 018/2017.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017 e proposta da empresa WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 08 de Janeiro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Wellington da Costa Santos- ME
WELLINGTON DA COSTA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E41C3AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0612017 PREGÃO 0522017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1290/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **G FERNANDES NETO - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.268.380/0001-54 e sede na Rua Professor Luiz Conrado, n° 40, Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Godofredo Fernandes Neto**, brasileiro, portador de RG n° 249.705 (SSP/RN) e CPF n° 049.724.494-20, residente na Rua Manoel Antão de Medeiros, n° 287, Darci Fonseca, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 052/2017**, homologado em 22 de Maio de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, SOM DE GRANDE PORTE, SOM DE MÉDIO PORTE, EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PALCO GRANDE, PALCO MÉDIO, PALCO PEQUENO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 052/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 21 de Maio de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 120.072,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 052/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti-mofo medindo 4m X 4m. (MP EVENTOS E PROMOCOES)**			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 792,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:2 - Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti - mofo, medindo 6m X 6m. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 125,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:3 - Serviço de Locação de Tenda Piramidal com montagem e desmontagem em estrutura metálica de turbo Gerdau de cor alumínio com cobertura de lona em PVC calandrado com reforço em poliéster impermeável, com Black out solar, anti - chama e anti - mofo, medindo 12m X 12m. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 390,0000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:4 - Serviço de Locação de Som de Grande Porte com montagem e desmontagem: 01 mixing console com mínimo 48 canais (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequencia com minimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequencia de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 direct Box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com minim 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS cada; 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 RMS cada); 01 CD player; amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01mixing console com mínimo 48 canais (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais, 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS. Sidefields composto por: 04 caixas para subgraves com falantes de 800 W RMS cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300 W RMS cada, sidedrums com aplicação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800 W RMS. Palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 0a caixa com: 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000 W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico com serviço de montagem e desmontagem pelo contratado. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.980,0000	Valor Total: 15.840,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:5 - Serviço de Locação de Som de Médio Porte com montagem e desmontagem: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 DB por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 BITS; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60 MTS); 08 canais de Gates de entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300 WRMS cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 DB por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800 W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada) amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 DB por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800 W RMS, 01 caixa com 04 alto-falante de 10 polegadas e 01 caixa com alto-falante de 15			

polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900 W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct Box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, com serviço de montagem e desmontagem pelo contratado (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.185,0000	Valor Total: 9.480,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:7 - Serviço de Locação de Palco Grande 14m X 08m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: palco medindo 14 M (quartoze metros) de boca de cena por 08 M (oito metros) de fundo, lona anti-chamas, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 2.550,0000	Valor Total: 20.400,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:8 - Serviço de Locação de Palco Médio 10m X 6m coberto com montagem e desmontagem. Características mínimas: Palco medindo 10m (dez metros) de boca de cena por 06m (seis metros) de fundo, lona anti-chamas, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com maderites, coberto com lona vínilica; torres de sustentações do teto com tubos galvanizados medindo 1 metro de largura. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.780,0000	Valor Total: 14.240,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:10 - Serviço de Locação de 01 (um) Grupo Gerador de Energia em container acústico silenciado parlata automática ou manual com potência de 180 kva 380/220v frequência de 60 hz, rotação de 1800 rpm, equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave d (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.370,0000	Valor Total: 10.960,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:11 - Serviço de Locação de Banheiros Químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, altura mínimo de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima de 1,10, abertura da porta em aproximadamente 180º. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:12 - Serviço de Locação de Conjunto de Sistema de Iluminação composto de painel de 40 placas de led 1,30 X 1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 minibrut, 12 beam sopt point, 04 maquinas de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem como no mínimo 120m de grid para cada palco (material destinado para os 02 palcos). (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 3.450,0000	Valor Total: 27.600,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			
Item nº:13 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE montados em grids de alumínio. (MP EVENTOS E PROMOCOES)			
Quantidade: 8,00	Unidade: DIÁRIA	Valor Unitário: 1.930,0000	Valor Total: 15.440,00
Aceito para : **G. FERNANDES NETO ME** - CNPJ 14.268.380/0001-54			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 22 de junho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

G FERNANDES NETO - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:29C33CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0622017 PREGÃO 0502017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1223/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ n° 27.062.419/0001-24 e sede na Rua José Evaristo de Medeiros, n° 1915, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Daniel Assis Mosini**, brasileiro, solteiro, advogado, portador de RG n° 545.325 (SSP/RO) e CPF n° 924.137.492-68, residente na Rua Rodrigues de Aquino, n° 267, Sala 603, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-030, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 050/2017**, homologado em 07 de Julho de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 050/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 99.929,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 050/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO (MAPETRON)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,2700	Valor Total: 2.181,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:6 - CABINHO FLEX 2,0MM (MEGAS)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:11 - CABO AUTO FLEXÍVEL 2.50MM (MEGAS)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7200	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:13 - CABO AUTO FLEXÍVEL 6.00MM (MEGAS)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 4.475,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:16 - CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE (MEGAS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 3.280,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:22 - CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.50MM (MEGAS)			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,1500	Valor Total: 945,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:23 - CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM (MEGAS)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:25 - CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM (MEGAS)			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 5,6500	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:31 - CAIXA EMBUTIDA PLÁSTICA ENERGIA (LUKMA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4500	Valor Total: 225,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:37 - CAIXA VERSÁTIL 20A (LUKMA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,8000	Valor Total: 1.014,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:40 - CANALETA 20MM (ENERBRAS)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 885,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:44 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV (LUKMA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 2.180,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:46 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV (LUKMA)			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 145,0000	Valor Total: 2.900,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:48 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV (LUKMA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 207,0000	Valor Total: 2.070,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:51 - CONECTOR P/HASTE 5/8 (OLIVO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9300	Valor Total: 879,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:53 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95 (INTELI)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,1500	Valor Total: 2.145,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:70 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A (LUKMA)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 228,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:71 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A (LUKMA)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 215,0000	Valor Total: 1.075,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:72 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A (LUKMA)			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 228,0000	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			

Item nº:89 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A (LUKMA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:114 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA (LUKMA)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6000	Valor Total: 1.120,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:120 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W (SORTELUZ)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:121 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W (SORTELUZ)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 2.370,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:125 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W (SORTELUZ)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:126 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (SORTELUZ)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 1.485,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:138 - LUMINÁRIA 2X40 (SORTELUZ)			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:144 - LUMINÁRIA PARA POSTE (OLIVO)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:147 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W (OLIVO)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 2.950,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:166 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO (MAPELUX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 8.550,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:170 - REFLETOR 150W (OLIVO)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 4.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:173 - REFLETOR EST ALUM E27/250 (OLIVO)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,5000	Valor Total: 7.100,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:175 - RELÉ DE FALTA DE FASE (LUKMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 87,0000	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:177 - SENSOR DE PRESENÇA (LUKMA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:180 - TOMADA 20A (VELTRA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 1.110,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:182 - TOMADA EXTERNA 10A (VELTRA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 1.335,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 07 de Julho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:DF0F59F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0632017 PREGÃO 0502017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 1223/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.523.276/0001-12 e sede na Rua Augusto Monteiro, n° 519, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Francisco Torres Filho**, brasileiro, casado, portador de RG n° 438.972 (ITCP/RO) e CPF n° 241.429.304-78, residente na Rua Monsenhor Severiano, 68, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-00, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 050/2017**, homologado em 07 de Julho de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 050/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de Julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 301.858,73** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 050/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:2 - **BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON) (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 575,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:3 - BRAÇO PARA LUMINARIA DE POSTE (OLIVO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 3.870,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:4 - BRAÇO RETO BL 01R GALV (OLIVO)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 3.870,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:5 - CABINHO FLEX 1,5MM (ALUBAR)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:7 - CABINHO FLEX 2,5MM (ALUBAR)			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 1.850,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:8 - **CABINHO FLEX 4,0MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:9 - **CABO AUTO FLEXÍVEL 1.50MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,5000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:10 - **CABO AUTO FLEXÍVEL 10.00MM (SIL)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:12 - **CABO AUTO FLEXÍVEL 4.00MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:14 - **CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 (ALUBAR)**			
Quantidade: 7.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 11.550,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:15 - **CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 (ALUBAR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:17 - **CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE (SIL)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:18 - **CABO FLEXIVEL PP 2 X 1.50MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			

Item nº:19 - **CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM (ALUBAR)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:20 - **CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.50MM (SIL)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 1.260,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:21 - **CABO FLEXIVEL PP 3 X 10.0MM (SIL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 12,4200	Valor Total: 3.726,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:24 - **CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM (SIL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 7,4700	Valor Total: 2.241,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:26 - **CABO FLEXIVEL PP 3X16MM (SIL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 3.580,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:27 - **CABO FLEXIVEL PP 4X10MM (SIL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: M	Valor Unitário: 16,3000	Valor Total: 3.260,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:28 - **CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,2000	Valor Total: 855,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:29 - **CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO (EXATRON)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 184,0500	Valor Total: 3.681,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:30 - **CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO (EXATRON)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 135,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:32 - **CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLÁSTICO (CEMAR)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6300	Valor Total: 140,75
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:33 - **CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO (TIGRE)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,4000	Valor Total: 496,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:34 - **CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFÁSICA EM PLÁSTICA (TAF)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,5000	Valor Total: 1.475,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:35 - **CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICA (TAF)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 72,9000	Valor Total: 1.458,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:36 - **CAIXA PLÁSTICA PARA ATERRAMENTO (PLASNETAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:38 - **CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA (INTRAL)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 390,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:39 - **CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA (INTRAL)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,4000	Valor Total: 470,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:41 - **CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM) (CORR PLASTIK)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:42 - **CANDUITE 25MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25MM) (CORR PLASTIK)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,1300	Valor Total: 1.130,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:43 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 2CV (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 104,0000	Valor Total: 2.080,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:45 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 136,0000	Valor Total: 2.720,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:47 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 159,5000	Valor Total: 1.595,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:49 - **CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV (WEG)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 129,9000	Valor Total: 2.598,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:50 - **CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO (SERVEQ)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 175,7200	Valor Total: 878,60
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:52 - **CONECTOR PERFURAÇÃO 70 (INTELLI)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:54 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 0,5CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.318,0500	Valor Total: 6.590,25
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:55 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 0,5CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.205,0000	Valor Total: 6.025,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:56 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3/4CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.295,2800	Valor Total: 3.885,84
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:57 - **CONJUNTO DE MOTO BOMBA TRIFÁSICA 5CV (SCHNEIDER)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.889,2300	Valor Total: 5.667,69
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:58 - **CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5 (SIL)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,2300	Valor Total: 3.345,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:59 - **CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5 (SIL)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 1.800,00

Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:60 - **CURVA 180 ELET. PES 1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 395,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:61 - **CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0300	Valor Total: 903,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:62 - **CURVA 90 ELET. PES 1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:63 - **CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2800	Valor Total: 428,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:64 - **CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM (PLASNETAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 100,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:65 - **CX PD P/CANALETA (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2100	Valor Total: 663,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:66 - **DISJUNTOR MBW B16 MONO (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:67 - **DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,5800	Valor Total: 1.629,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:68 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,7000	Valor Total: 1.161,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:69 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 152,2000	Valor Total: 1.522,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:73 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A (STECH)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 215,0000	Valor Total: 1.075,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:74 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,8500	Valor Total: 1.642,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:75 - **DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 1.620,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:76 - **DISJUNTOR TRIPOLAR10A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:77 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 15A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:78 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 20A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:79 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 32A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:80 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:81 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 60A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,4000	Valor Total: 648,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:82 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 70A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,1100	Valor Total: 521,10
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:83 - **DISJUNTOR TRIPOLAR 80A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 52,1100	Valor Total: 521,10
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:84 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:85 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 10A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:86 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 16A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:87 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 20A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:88 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 25A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:90 - **DISJUNTOR UNIPOLAR 60A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5600	Valor Total: 378,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:91 - **ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:92 - **ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:93 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM 3M (KRONA)**			

Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2300	Valor Total: 1.692,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:94 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8500	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:95 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM 3M (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,3600	Valor Total: 3.744,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:96 - **ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM 3M**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:97 - **FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CAIXA (DEL SARTO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2400	Valor Total: 1.620,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:98 - **DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 520,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:99 - **FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M (ALUMBRA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:100 - **FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M (ALUMBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9900	Valor Total: 1.899,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:101 - **FUSÍVEL DE 4 AMPERES (SIEMENS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 380,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:102 - **FUSÍVEL DE 6 AMPERES (SIEMENS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:103 - **FUSÍVEL DE 10 AMPERES**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:104 - **FUSÍVEL DE 16 AMPERES (SIEMENS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:105 - **HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT (J LOBATO)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 3.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:106 - **INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 885,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:107 - **INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 700,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:108 - **INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 980,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:109 - **INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3500	Valor Total: 1.270,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:110 - **INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:111 - **INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA (FAME)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:112 - **INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 680,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:113 - **INTERRUPTOR PARALELO (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4500	Valor Total: 690,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:115 - **INTERRUPTOR TRIPLO (MECTRONIC)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,3000	Valor Total: 472,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:116 - **ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM (GERMER)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7700	Valor Total: 477,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:117 - **KIT ADAPTADOR TRIPOLAR (SIEMENS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:118 - **KIT ADAPTADOR UNIPOLAR (SIEMENS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 300,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:119 - **LÂMPADA ELETRÔNICA 15W (AVANT)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 1.770,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:122 - **LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W (OUROLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:123 - **LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W (OUROLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8000	Valor Total: 2.340,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:124 - **LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W (OUROLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,9900	Valor Total: 4.197,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:127 - **LÂMPADA FLUORESCENTE 40W (OUROLUX)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			

Item nº:128 - **LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3500	Valor Total: 870,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:129 - **LÂMPADA METÁLICA 150W (OSRAM)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,9000	Valor Total: 2.990,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:130 - **LÂMPADA METÁLICA 400W (OUROLUX)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:131 - **LÂMPADA VAPOR METÁLICA VERDE (EMPALUX)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:132 - **LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W (NEUTRON)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 28,9000	Valor Total: 433,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:133 - **LÂMPADA MISTA (HWL) E27 160W (OUROLUX)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,1000	Valor Total: 3.420,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:134 - **LÂMPADA SÓDIO 150 E40 (OSRAM)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,2000	Valor Total: 4.440,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:135 - **LÂMPADA SÓDIO E40 250W (NEUTRON)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,2900	Valor Total: 2.129,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:136 - **LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (OSRAM)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 8.700,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:137 - **LUMINÁRIA 2X20 (INTRAL)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,4000	Valor Total: 94,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:139 - **LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED (AVANT)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:140 - **LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W (OLIVO)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 1.330,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:141 - **LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W (OLIVO)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,8000	Valor Total: 1.316,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:142 - **LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0500	Valor Total: 722,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:143 - **LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,1000	Valor Total: 1.404,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:145 - **LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W (TASCHIBRA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:146 - **LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W (MECTRONIC)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,1500	Valor Total: 307,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:148 - **LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W (OLIVO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 4.400,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:149 - **LUMINÁRIA TARTARUGA (BOGNAR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,5000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:150 - **PINO FEMEA 10A (TARMONTINA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:151 - **PINO FEMEA 20A (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5600	Valor Total: 712,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:152 - **PINO MACHO 10A (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 675,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:153 - **PINO MACHO 20A (TRAMONTINA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3200	Valor Total: 864,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:154 - **PLACA CEGA 4X2 (MECTRONIC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1500	Valor Total: 115,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:155 - **PORTA LÂMPADA C/RABICHO (FOXLUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5000	Valor Total: 450,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:156 - **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,4900	Valor Total: 674,70
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:157 - **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:158 - **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,6500	Valor Total: 499,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:159 - **QUADRO PARA 16 DISJ (BRUM)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,7400	Valor Total: 922,20
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:160 - **QUADRO PARA 24 DISJ (CEMAR)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 305,0000	Valor Total: 3.050,00

Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:161 - **REATOR ELETRÔNICO 1X20W (RCG)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 2.600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:162 - **REATOR ELETRÔNICO 1X40W (RCG)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:163 - **REATOR METÁLICO 150 (MAPELUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 13.800,00
Aceito para : **LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** - CNPJ 27.062.419/0001-24			
Item nº:164 - **REATOR METÁLICO 250 (INTRAL)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:165 - **REATOR METÁLICO 400 (INTRAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 67,9000	Valor Total: 6.790,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:167 - **REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:168 - **REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO (NSK)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:169 - **REFLETOR 100W (OLIVO)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,7500	Valor Total: 2.662,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:171 - **REFLETOR EST ALUM 70/150E (OLIVO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,9000	Valor Total: 7.180,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:172 - **REFLETOR EST ALUM E27/160 (OLIVO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,7500	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:174 - **RELÉ DE NÍVEL (TRON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 89,1000	Valor Total: 4.455,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:176 - **RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FOTO ELÉTRICO (EXATRON)**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:178 - **STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CAIXA COM 25 UNID. (EXATRON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 650,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:179 - **TOMADA DE EMBUTIR (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2900	Valor Total: 987,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:181 - **TOMADA DUPLA 10A (MECTRONIC)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,4200	Valor Total: 2.526,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:183 - **TOMADA EXTERNA 20A (MECTRONIC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,3500	Valor Total: 1.070,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:184 - **TOMADA RJ11 EXTERNO (FAME)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 790,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:185 - **TOMADA RJ45 EXTERNO (MECTRONIC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,3500	Valor Total: 1.335,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:186 - **TOMADA RJ45 REDE (MECTRONIC)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,7500	Valor Total: 1.175,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:187 - **TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA (MECTRONIC)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4900	Valor Total: 673,50
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:188 - **TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" X 3M (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,2600	Valor Total: 5.130,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			
Item nº:189 - **TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" X 3M (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,8500	Valor Total: 7.425,00
Aceito para : **ELETROCENTER MAT. ELÉTRICO E DE CONST. CAICÓ LTDA** - CNPJ 24.523.276/0001-12			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 07 de Julho de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA,
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:9C8742E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0692017 PREGÃO 0612017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL 061/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2032/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **LUCIANO L DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.859.542/0001-40 e sede na Rua Major Zezinho, n° 333, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Ana Paula de Sales Bezerra**, brasileira, casada, portador de RG n° 1.518.440 (SSP/RN) e CPF n° 021.970.504-60, residente na Rua Zeco Diniz, n° 1739, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 061/2017**, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 061/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 03 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 1.089.194,80** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 061/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **AAS Comprimido de 100mg (IMEC)**			
Quantidade: 96.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 2.880,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:2 - **AAS Comprimido de 500mg (SOBRAL)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 240,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:3 - **Aciclovir Comprimido 200mg (TEUTO)**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,4100	Valor Total: 7.380,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:4 - **Ácido Fólicocomprimido 5mg (TEUTO)**			
Quantidade: 70.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 12.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:5 - **Ácido FólicoSolução oral 0,2mg/ml (CAZI)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 8,7400	Valor Total: 13.110,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Albendazol Comprimido 400mg (PRATTI)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - **AlbendazolSusp Oral 40mg/ml (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,2800	Valor Total: 3.840,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:8 - **Alendronato de Sódico Comprimido 70 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 10.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **Alopurinol comprimido de 100 mg (MEDLEY)**			

Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 170,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:10 - **Amiodarona comprimido de 200 mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - **Amoxicilina - Capsula 500 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 52.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:12 - **Amoxicilina 50mg/ml -Pó para suspensão oral frasco c/ 150ml (ONEFARMA)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,8800	Valor Total: 78.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - **Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral frascos c/ 60ml (TEUTO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 29.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Comprimido 500 mg + 125 mg (EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:15 - **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg (EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 79.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - **AnlodipinoBesilato- Comprimido 10 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:17 - **AnlodipinoBesilato- Comprimido 5 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:18 - **Atenolol Comprimido 100mg (PRATTI)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 300,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:19 - **Atenolol Comprimido 50mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:20 - **Azitromicina - Comprimido 500 mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 75.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 64.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:21 - **Azitromicina - Suspensão Oral 40 mg /ml com 15ml (PRATTI)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 42.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:22 - **Benzilpenicilina Frasco ampola600.000UI (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 22.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:23 - **BenzilpenicilinaBenzatina Frasco ampola 1.200.000UI (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 5,1500	Valor Total: 51.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:24 - **Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 300.000 UI+100.000 UI Frasco ampola (TEUTO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 3.995,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:25 - **Captopril - Comprimido25mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 200.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:26 - **Carbonato de cálcio + caleciferolcomp 500 mg+ 400 UI**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:27 - **Carvelidol Comprimido 3,125mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:28 - **Carvelidol Comprimido 6,25mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 17.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:29 - **Carvedilol Comprimido 12,5 mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:30 - **Carvedilol Comprimido 25 mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 4.080,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:31 - **Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 250mg/5ml/susp oral (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 6,9100	Valor Total: 69.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:32 - **Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 500mg/cáps (TEUTO)**			
Quantidade: 100.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 62.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:33 - **Cetoconazol - Shampoo 2 % (PHARMACIENSE)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 10,3500	Valor Total: 5.175,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:34 - **Ciprofloxacino Comprimido 500mg (PRATTI)**			
Quantidade: 80.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 27.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:35 - **Claritromicina - Capsula 250 mg**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:36 - **Cloreto de sódio 0,9% solução nasal frs (PHARMACIENSE)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,2200	Valor Total: 6.660,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:37 - **Dexametasona comprimido 4 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:38 - **Dexametasona creme 0,1% 10g (PRATTI)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 6.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

Item nº:39 - **Dexametasona colírio 0,1%**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:40 - **Dexclorfeniramina (Maleato) Comprimido 2mg (TEUTO)**			
Quantidade: 35.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 4.550,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:41 - **DexclorfeniraminaMoleato - Xarope 0,4mg/ml C/ 50 (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,5800	Valor Total: 9.480,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:42 - **Digoxina - Comprimido0,25mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:43 - **Dipirona 500mg/ml gts (NATULAB)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,1100	Valor Total: 11.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:44 - **Dipirona Sódica Injetável 500mg / ml Ampola 2ml (SANTISA)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 7.440,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:45 - **Enalapril Comprimido 20 mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 80.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 6.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:46 - **Enalapril Comprimido 10mg (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:47 - **Eritromicina - Comprimido 500 mg (PRATTI)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,4400	Valor Total: 880,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:48 - **Eritromicina (Estearato ou Etilsuccinato) 50mg/ml/susp. Oral (PRATTI)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,8600	Valor Total: 2.860,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:49 - **EspironolactonaComprimido 100 mg (EMS)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 325,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:50 - **EspironolactonaComprimido 25 mg (EMS)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 285,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:51 - **Estriol - Creme Vaginal 1 mg /g (SANVAL)**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 11,1800	Valor Total: 26.832,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:52 - **Estrogeno Conjugado - Creme Vaginal 0,625 mg**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:53 - **Estrógeno Conjugado Comprimido 0.625mg (MABRA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,0200	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:54 - **Fluconazol Cápsula 150mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 17.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:55 - **Furosemida Comprimido 40mg (PRATTI)**			
Quantidade: 42.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:56 - **Glibenclamida Comprimido 5mg (PRATTI)**			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:57 - **Glicerol Enema 120/ml (CRISTALIA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 1.875,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:58 - **Hidroclorotiazida Comprimido 25mg (TEUTO)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:59 - **Ibuprofeno solução oral 50 mg/ml (TEUTO)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,0900	Valor Total: 31.350,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:60 - **Ibuprofeno comprimido300 mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:61 - **Ibuprofeno Comprimido600mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 110.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 12.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:62 - **Ipratrópio Brometo Solução Inalante 0,25 mg / ml (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,2400	Valor Total: 372,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:63 - **IsossorbidaDinitrato Comprimido 5 mg**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:64 - **ItraconazolCapsula 100 mg (GREEN PHARMA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,2600	Valor Total: 3.150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:65 - **IvermectinaComprimido 6 mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:66 - **Levodopa + Benserazida Comprimido de 200 mg + 50 mg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:67 - **Levodopa + Carbidopa Comprimido 250mg + 25mg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:68 - **Levotiroxinasódica comprimido 25mcg (MERCK)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 400,00

Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:69 - **Levotiroxinasódica comprimido 50mcg (MERCK)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 810,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:70 - **Levotirixinasódica comprimidos 100mcg (MERCK)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 810,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:71 - **Levotiroxinasódica comprimido 150mcg (MERCK)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2400	Valor Total: 600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:72 - **LoratadinaComprimido 10mg (SANDOZ)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:73 - **LoratadinaXarope 1 mg/ml (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,6200	Valor Total: 16.170,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:74 - **LosartanaPotassica Comprimido 50mg (PRATTI)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 14.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:75 - **MetforminaComprimido 500mg (TEUTO)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0700	Valor Total: 2.520,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:76 - **MetforminaComprimido 850mg (TEUTO)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 14.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:77 - **Metildopa comprimido 250 mg (EMS)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 3.360,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:78 - **Metoclopramida, cloridrato comprimido 10mg (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:79 - **Metoclopramida, cloridratoSolução Oral 4 mg / ml (TEUTO)**			
Quantidade: 9.600,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 8.544,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:80 - **Metronidazol (benzoilmetronidazol) Suspensão oral de 40mg/ml (TEUTO)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:81 - **Metronidazol Comprimido 250mg (TEUTO)**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:82 - **Metronidazol Gel creme Vaginal 100 mg/g (TEUTO)**			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 5,1600	Valor Total: 13.416,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:83 - **Miconazol (Nitrato) 2% loção (TEUTO)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,0400	Valor Total: 816,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:84 - **Miconazol (Nitrato) creme vaginal 2% (TEUTO)**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 3,5300	Valor Total: 8.472,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:85 - **Nistatina - Suspensão Oral 100.000 U I / ml (NATULAB)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2100	Valor Total: 6.630,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:86 - **Oleo Mineral - Frasco 100 ml (NATULAB)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 5.850,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:87 - **Omeprazol - Capsula 20 mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 200.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 22.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:88 - **Paracetamol Comprimido - 500mg (PRATTI)**			
Quantidade: 90.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:89 - **Paracetamol Solução - 200mg/ml (SOBRAL)**			
Quantidade: 7.200,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,8700	Valor Total: 6.264,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:90 - **Permitrina - Creme 5 %**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:91 - **Permitrina - Loção 5 % (NATIVITA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 255,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:92 - **Predinisona de 20mg (NEO QUIMICA)**			
Quantidade: 48.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 9.120,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:93 - **Predinisona de 5mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 4.560,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:94 - **Prednisolona Fosfato Sódico Solução Oral - 4,02mg/ml (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,8200	Valor Total: 14.460,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:95 - **Propranolol - Comprimido40mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 42.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 1.680,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:96 - **Ranitidina comprimido 150mg**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:97 - **Sais para Reidratação Oral27,9g (NATULAB)**			
Quantidade: 8.400,00	Unidade: Sachê	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 7.980,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:98 - **SalbutamolSulfato de aerossol oral de 100ug c/ 200 doses (TEUTO)**			

Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 12,4200	Valor Total: 372,60
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:99 - **Sinvastatina Comprimido 40mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 6.120,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:100 - **Sinvastatina Comprimidos 20mg (SANDOZ)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:101 - **Sulfadiazinade Prata - creme 1 mg/g 500g (NATIVITA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Pote	Valor Unitário: 5,7700	Valor Total: 346,20
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:102 - **Sulfametoxazol + Trimetoprima400+80 mg Comprimidos (TEUTO)**			
Quantidade: 45.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:103 - **Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml (PRATTI)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,3900	Valor Total: 5.560,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:104 - **Sulfato ferroso comprimido 40mg comprimido (PRATTI)**			
Quantidade: 78.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 6.240,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:105 - **Timolol Cloridrato - Colirio 0,5 %**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:106 - **Varfarina Sódica - Comprimido 5 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:107 - **Verapamil Cloridrato - Comprimido 80 mg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 061/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 061/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 061/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 061/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 061/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 04 de setembro 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
LUCIANO L DA SILVA EPP

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:394EDBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0722017 PREGÃO 0642017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2041/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **FARIA E COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.785.603/0001-50 e sede na Rua Margarida Cardoso, n° 520, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000, neste ato representada por **Arlindo Faria da Costa Junior**, brasileiro, portador de RG n° 1.283.280 (SSP/RN) e CPF n° 812.267.994-34, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 064/2017**, homologado em 06 de outubro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 064/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 05 outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 448.980,60** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 064/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7600	Valor Total: 238,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:2 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:3 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:4 - **ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2" (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 195,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:5 - **ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:6 - **ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:7 - **ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 285,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:8 - **ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:9 - **ADAPTADOR SOLD 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:10 - **ADAPTADOR SOLD 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:11 - **ADAPTADOR SOLD 32X1" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9400	Valor Total: 188,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:12 - **ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 195,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:13 - **ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:14 - **ADAPTADOR SOLD 60X2" (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:15 - **ADESIVO PVC 175G (POLYTUBUS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:16 - **ADESIVO PVC 75G (POLYTUBOS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 740,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:17 - **ANEL VEDAÇÃO P/VASO (CENCI)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:18 - **BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 ½" (CENSI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:19 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 60,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:20 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 120,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:21 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:22 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:23 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:24 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 695,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:25 - **BUJÃO PVC DE 1 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 395,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:26 - **BUJÃO PVC DE 1 1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:27 - **BUJÃO PVC DE 1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:28 - **BUJÃO PVC DE 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:29 - **BUJÃO PVC DE 2" (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 347,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:30 - **BUCHA RED LONG ESG 50X40 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 95,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:31 - **CAIXA CAERN (TAF)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 1.325,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:32 - **CAIXA D'AGUA 1000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:33 - **CAIXA D'AGUA 2000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 690,0000	Valor Total: 13.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:34 - **CAIXA D'AGUA 3000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.000,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:35 - **CAIXA D'AGUA 310LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,0000	Valor Total: 7.400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:36 - **CAIXA D'AGUA 500LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:37 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7500	Valor Total: 575,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:38 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 (HERC)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,2500	Valor Total: 306,25
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:39 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 (HERC)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4000	Valor Total: 360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:40 - **CAP ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 640,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:41 - **CAP ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:42 - **CAP ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:43 - **CAP ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:44 - **CAP ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 196,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:45 - **CAP SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 129,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:46 - **CAP SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:47 - **CAP SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 112,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:48 - **CAP SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:49 - **CAP SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:50 - **CAP SOLD 60MM (KRONA)**			

Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:51 - **FITA VEDA ROSCA 18MMX10M (CENSI)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:52 - **FITA VEDA ROSCA 18MMX50M (POLLIFITA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 232,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:53 - **JOELHO 45º ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:54 - **JOELHO 45º ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:55 - **JOELHO 45º ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 52,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:56 - **JOELHO 45º ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 72,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:57 - **JOELHO 45º ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 170,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:58 - **JOELHO 45º SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 26,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:59 - **JOELHO 45º SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 70,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:60 - **JOELHO 45º SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 57,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:61 - **JOELHO 45º SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:62 - **JOELHO 45º SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 45,90
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:63 - **JOELHO 45º SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:64 - **JOELHO 90º ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:65 - **JOELHO 90º ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:66 - **JOELHO 90º ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 65,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:67 - **JOELHO 90º ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:68 - **JOELHO 90º ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 260,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:69 - **JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:70 - **JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:71 - **JOELHO MISTO 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:72 - **JOELHO MISTO 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:73 - **JOELHO RED 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:74 - **JOELHO RED 32X25 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:75 - **JOELHO SOLD 90º 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:76 - **JOELHO SOLD 90º 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 132,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:77 - **JOELHO SOLD 90º 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:78 - **JOELHO SOLD 90º 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:79 - **JOELHO SOLD 90º 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:80 - **JOELHO SOLD 90º 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:81 - **LUVA DE CORRER 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 141,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:82 - **LUVA DE CORRER 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 174,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:83 - **LUVA DE CORRER 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:84 - **LUVA DE CORRER 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:85 - **LUVA DE CORRER 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,3000	Valor Total: 266,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:86 - **LUVA DE CORRER 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,1000	Valor Total: 302,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:87 - **LUVA DE RED 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 85,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:88 - **LUVA MISTA 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 152,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:89 - **LUVA MISTA 25X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 170,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:90 - **LUVA MISTA 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:91 - **LUVA MISTA 32X1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 215,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:92 - **LUVA MISTA 40X1.1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 194,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:93 - **LUVA MISTA 50X1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:94 - **LUVA PVC LISA 35CM (WORKER)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 14,4900	Valor Total: 362,25
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:95 - **LUVA PVC LISA 60CM (WORKER)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:96 - **LUVA SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:97 - **LUVA SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 132,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:98 - **LUVA SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:99 - **LUVA SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6400	Valor Total: 164,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:100 - **LUVA SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 179,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:101 - **LUVA SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 187,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:102 - **REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7400	Valor Total: 374,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:103 - **REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0900	Valor Total: 509,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:104 - **REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,8500	Valor Total: 355,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:105 - **REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2400	Valor Total: 324,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:106 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM (LOTUS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,8500	Valor Total: 742,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:107 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM (LOTUS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,9500	Valor Total: 897,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:108 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,9500	Valor Total: 748,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:109 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,9500	Valor Total: 773,75

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:110 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,9500	Valor Total: 1.119,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:111 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM (LOTUS)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74,9500	Valor Total: 749,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:112 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4900	Valor Total: 549,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:113 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 599,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:114 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9500	Valor Total: 547,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:115 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,7000	Valor Total: 508,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:116 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 474,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:117 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,7500	Valor Total: 593,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:118 - **TE CURTO ESGOTO 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9400	Valor Total: 694,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:119 - **TE CURTO ESGOTO 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 1.135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:120 - **TE CURTO ESGOTO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:121 - **TE CURTO ESGOTO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1900	Valor Total: 319,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:122 - **TE CURTO ESGOTO 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,1400	Valor Total: 714,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:123 - **TE 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 1.135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:124 - **TE RED 90 SOLD 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 159,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:125 - **TE RED 90 SOLD 32X25 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0900	Valor Total: 309,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:126 - **TE RED 90 SOLD 50X25 (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0900	Valor Total: 154,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:127 - **TE RED 90 SOLD 50X32 (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3900	Valor Total: 219,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:128 - **TE SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 162,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:129 - **TE SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:130 - **TE SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:131 - **TE SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6400	Valor Total: 364,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:132 - **TE SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2400	Valor Total: 424,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:133 - **TE SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7500	Valor Total: 487,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:134 - **TORNEIRA BÓIA 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:135 - **TORNEIRA BÓIA 3/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8900	Valor Total: 789,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:136 - **TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO (CENCI)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 103,0000	Valor Total: 2.060,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:137 - **TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR (PEVILON)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 1.530,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:138 - **TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA (LOTUS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,8900	Valor Total: 266,70
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:139 - **TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA (LOTUS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 267,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:140 - **TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:141 - **TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:142 - **TORNEIRA PAREDE GIRAT CR (DURIN)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,5000	Valor Total: 1.515,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:143 - **TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA (VIQUEA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,9500	Valor Total: 2.695,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:144 - **TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 (VIQUEA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9500	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:145 - **TUBO ESGOTO 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 10.485,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:146 - **TUBO ESGOTO 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,1500	Valor Total: 12.090,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:147 - **TUBO ESGOTO 200MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 45,8500	Valor Total: 13.755,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:148 - **TUBO ESGOTO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:149 - **TUBO ESGOTO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:150 - **TUBO ESGOTO 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,7900	Valor Total: 6.790,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:151 - **TUBO SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:152 - **TUBO SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9400	Valor Total: 2.910,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:153 - **TUBO SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:154 - **TUBO SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,7900	Valor Total: 2.874,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:155 - **TUBO SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:156 - **TUBO SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,8900	Valor Total: 2.667,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:157 - **UNIÃO SOLD 20MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 330,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:158 - **UNIÃO SOLD 25MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:159 - **UNIÃO SOLD 32MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:160 - **UNIÃO SOLD 40MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:161 - **UNIÃO SOLD 50MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 325,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:162 - **UNIÃO SOLD 60MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,7500	Valor Total: 768,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:163 - **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" (BRASFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,9500	Valor Total: 1.198,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:164 - **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1" (BRASFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,9000	Valor Total: 997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:165 - **VÁLVULA P/LAVATÓRIO (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 219,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:166 - **VÁLVULA P/PIA (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 219,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:167 - **AGUARRAZ 5LT (STARLUX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 57,9500	Valor Total: 5.795,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:168 - **AGUARRAZ 0,900LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 13,9500	Valor Total: 4.185,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:169 - **ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 1.797,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:170 - **ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 74,7500	Valor Total: 37.375,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:171 - **ESPÁTULA 10CM (ATLAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7400	Valor Total: 187,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:172 - **ESPÁTULA 6CM (ATLAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7900	Valor Total: 189,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:173 - **FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT (HIDROTINTAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 87,9500	Valor Total: 4.397,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:174 - **LIXA FERRO 120 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:175 - **LIXA FERRO 150 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:176 - **LIXA FERRO 180 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0400	Valor Total: 612,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:177 - **LIXA FERRO 40 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 717,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:178 - **LIXA FERRO 60 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 717,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:179 - **LIXA FERRO 80 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:180 - **LIXA MASSA 100 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:181 - **LIXA MASSA 150 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:182 - **LIXA MASSA 80 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:183 - **MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 93,5000	Valor Total: 9.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:184 - **MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 30,6000	Valor Total: 3.060,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:185 - **MASSA CORRIDA INTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 39,8500	Valor Total: 7.970,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:186 - **MASSA CORRIDA INTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 15,2500	Valor Total: 3.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:187 - **ROLO DE LÃ 23CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.242,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:188 - **ROLO ESPUMA 15CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:189 - **ROLO ESPUMA 23CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,4900	Valor Total: 1.273,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:190 - **ROLO ESPUMA 4CM (TIGRE)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 373,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:191 - **ROLO ESPUMA 9CM (TIGRE)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 405,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:192 - **SELADOR ACRÍLICO 18LT (HIDRACOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 72,9500	Valor Total: 10.942,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:193 - **SELADOR ACRÍLICO 3,6LT (LUX)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 23,9500	Valor Total: 3.592,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:194 - **SUPER CAL 5KG (HIDRACOR)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4900	Valor Total: 4.867,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:195 - **SUPORTE P/ROLO 23CM (TIGRE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:196 - **TEXTURA RÚSTICA 14L (ITATIUNGA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 34,9500	Valor Total: 3.495,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:197 - **THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE) (THINSOL)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:198 - **TINTA EM PÓ 2KG (HIDRACOR)**			

Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 1.497,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:199 - **TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 18LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 132,0000	Valor Total: 39.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:200 - **TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 9.900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:201 - **TINTA LÁTEX PVA INTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 84,9500	Valor Total: 25.485,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:202 - **TINTA LÁTEX PVA INTERNA 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 23,9500	Valor Total: 7.185,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:203 - **TINTA ÓLEO 3.6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 74,7900	Valor Total: 14.958,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:204 - **TINTA PARA COMCRETO 18LT (LUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 139,8500	Valor Total: 6.992,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:205 - **TINTA PARA PISO LATÃO (LUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 139,9500	Valor Total: 6.997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:206 - **TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 74,7500	Valor Total: 14.950,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:207 - **TRINCHA 1" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:208 - **TRINCHA 1.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1900	Valor Total: 638,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:209 - **TRINCHA 1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 318,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:210 - **TRINCHA 2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:211 - **TRINCHA 2.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:212 - **TRINCHA 3" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,7500	Valor Total: 1.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:213 - **TRINCHA 3/4" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 298,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:214 - **VEDACIT 18L (VEDACIT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:215 - **VEDACIT 3,6LT (VEDACIT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:216 - **ZARCÃO 0.900LT (HARZ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 16,1400	Valor Total: 807,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:217 - **ZARCÃO 3,6LT (HARZ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 39,9500	Valor Total: 1.997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 064/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 064/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 064/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 064/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 06 de outubro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
FARIA E COSTA LTDA - ME

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:4C67BD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0752017 PREGÃO 0632017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2040/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ n° 70.307.939/0001-89 e sede na Av. Renato Dantas, n° 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Ana Karla Alves de Medeiros**, brasileira, solteira, portador de RG n° 002.467.546 (ITEP/RN) e CPF n° 059.476.654-09, residente na Rua Dr. Hilarino Amacio Pereira, n° 16, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 063/2017**, homologado em 10 de outubro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 063/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 29.203,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 063/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:10 - **ESTANTE: em aço, reforçada, tipo esqueleto, 6 prateleiras, com coluna de 16cm e bandeja de 22cm, com medidas aproximadas de 1,98m de altura, 92cm de comprimento e 40cm de profundidade, na cor cinza. (SEMEC) (PORMETAL)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 145,0000	Valor Total: 4.350,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:21 - **Microfone sem fio, com as seguintes características ínimo: - Alcance: ínimo de 30 metros; - Alimentação do transmissor, bateria de 9V; - Duração da bateria: ínimo de 8 horas de uso continuo; - Suporte técnico garantido no Brasil; - Garantia: 12 meses (SEMEC) (SM)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 255,0000	Valor Total: 1.275,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:24 - **Telefone analógico de mesa, c/ teclas multisequenciais e decádicas, c/ controle de volume de campainha, c/ funções mode, flash, pause, redial e mute, na cor grafite. (SEMEC) (INTELBRAS)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 53,0000	Valor Total: 159,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:32 - **Arquivo de aço para pasta suspensa com chaves (SEMTHAS) (PORMETAL)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 470,0000	Valor Total: 940,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:34 - **cadeira giratória secretária sem braço (SEMTHAS) (TOPLAST)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 189,0000	Valor Total: 567,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:37 - **cadeira plástico empilhavel com braço (SEMTHAS) (MARTIFLEX)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,9000	Valor Total: 5.580,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:40 - **Longarina 03 lugares tecido sem braço (SEMTHAS) (MARTIFLEX)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 335,0000	Valor Total: 670,00
Item nº:45 - **Cartucho de toner Laser jet preto HP 85A (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 98,0000	Valor Total: 1.470,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:46 - **Cartucho toner p/Brother preto TN-2340BR Brother - (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 208,0000	Valor Total: 832,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:47 - **Kit Epson L555 70 ML Cores: CMYK (cyan, magenta, yellow e black). Contéudo: Cartucho Black 33ml/cartucho coloridos - (SEMEC) (RECICLAJET)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 129,0000	Valor Total: 1.290,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:48 - **Cartucho de toner laser jet preto HP 36A - (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 396,00

Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:49 - **Cartucho de toner HP 05A Preto CE505AB - (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 109,0000	Valor Total: 436,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:50 - **Cartucho Epson 140 T140120 Preto - Epson -(SEMEC) (EPSON)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 119,0000	Valor Total: 357,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:53 - **Cartucho tipo toner, compatível HP 285, tinta cor preto. Toner Ce285a 435 436 P1 102w M1132 M1212 M1130 , M1120 - (SEMEC) (MASTER P)**			
Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 99,0000	Valor Total: 594,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:54 - **Carregador de pilha AAA e AA - (SEMTHAS) (MULTILASER)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 75,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:55 - **CPU processador i5 , placa mãe ectacore, HD 1tera, 2GB ddr3, gravador de DVD.- (SEMTHAS) (S.A)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.810,0000	Valor Total: 1.810,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:56 - **CPU processador Core i3, placa mãe on board , HD 1 TB, 4GB ddr3, gravador de DVD.- (SEMTHAS) (S.A)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.390,0000	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:59 - **Estabilizador de 1500VA 115/220v - (SEMTHAS) (BMI)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 379,0000	Valor Total: 758,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:60 - **Gravador de voz - (SEMTHAS) (SONY)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 290,0000	Valor Total: 290,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:62 - **Impressora laser 1602 multifuncional - (SEMTHAS) (BROTHER)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 999,0000	Valor Total: 999,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:64 - **Micro computador Core i3: CPU processador Core i3, placa mãe on board, HD 1TB, 4GB ddr3, gravador de DVD. Kit ... Gabinete, tela led 18,5`` , teclado , mouse e cx de som - (SEMTHAS) (S.A)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.940,0000	Valor Total: 1.940,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:65 - **Noblack Stay 700 - (SEMTHAS) (BMI)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 329,0000	Valor Total: 658,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:67 - **Roteador 2 antenas 5DBI - (SEMTHAS) (MERCUSYS)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74,0000	Valor Total: 222,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:68 - **Tela led 18,5`` - (SEMTHAS) (AOC)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 390,0000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº:69 - **Tela para data show 180x180 com 01(um) tripé - (SEMTHAS) (VISOGRAF)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 489,0000	Valor Total: 489,00
Aceito para : **ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO** - CNPJ 70.307.939/0001-89			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 10 de outubro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:D10D4E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0762017 PREGÃO 0632017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2040/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ n° 21.062.777/0001-50 e sede na Rua Joaquim Ribeiro, n° 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada por **Lucas Gustavo Lina da SilVA**, brasileiro, solteiro, portador de RG n° 57.419.204 (SSP/SP) e CPF n° 103.759.574-21, residente na Rua Cícero Gomes Barbosa, n° S/N, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 063/2017**, homologado em 10 de outubro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 063/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 09 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 106.598,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 063/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Armário em aço A15, 02 portas com dobradiças e fechaduras, cor cinza, altura 150 cm, 75 cm, profundidade 35 cm, com 3 prateleiras. (SEMEC) (GENEAÇO - 1.50)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 410,0000	Valor Total: 8.200,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:2 - **Ar condicionado 9.000 btus. ínim. Ciclo: frio. Modo de funcionamento – resfriar, desumificar, ventilar. Filtro: filtro de proteção ativa. Velocidade de ventilação automática, alta, média e baixa. Controle remoto: total – com display de cristal liquido. Compressor: rotativo. Timer: liga/desliga automaticamente. Baixo consumo de energia: classificação c. alimentação: 220 volts. Frequência: 60 hz. Potência: 2504.0 watts. Capacidade: 9.000 btus. (SEMEC) (AGRATTO - ACS09FIR)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.140,0000	Valor Total: 4.560,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:3 - **Ar condicionado 18.000 btus. ínim. Ciclo: frio. Modo de funcionamento – resfriar, desumificar, ventilar. Filtro: filtro de proteção ativa. Velocidade de ventilação automática, alta, média e baixa. Controle remoto: total – com display de cristal liquido. Compressor: rotativo. Timer: liga/desliga automaticamente. Baixo consumo de energia: classificação c. alimentação: 220 volts. Frequência: 60 hz. Potência: 2504.0 watts. Capacidade: 18.000 btus. (SEMEC) (AGRATTO - ACS18FIR)**			
Quantidade: 4,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.697,0000	Valor Total: 6.788,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:4 - **Ar condicionado 30.000 btus. ínim. Ciclo: frio. Modo de funcionamento – resfriar, desumificar, ventilar. Filtro: filtro de proteção ativa. Velocidade de ventilação automática, alta, média e baixa. Controle remoto: total – com display de cristal liquido. Compressor: rotativo. Timer: liga/desliga automaticamente. Baixo consumo de energia: classificação c. alimentação: 220 volts. Frequência: 60 hz. Potência: 2504.0 watts. Capacidade: 30.000 btus. (SEMEC) (PHILCO - FM5)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.495,0000	Valor Total: 6.990,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:5 - **Balança digital eletrônica computadora 15 kg. (SEMEC) (ELGIN - DP15)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 599,0000	Valor Total: 1.797,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:16 - **Impressora Multifuncional, Bivolt 14,5x48,2x30cm, 4,5kg, L220 Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi / Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores. Resolução máxima: 600 x 1200 dpi / Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) / Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm / Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). / Digitalizar paraPDF: Sim. (SEMEC) (EPSON - 380)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.015,0000	Valor Total: 3.045,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:17 - **Liquidificador, capacidade da jarra 2litros, no mínimo 3 velocidades + pulsar, lâminas de aço inox, jarra resistente, cor branca, 220 volts. (SEMEC) (MALLORY - FLASH MIX)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 85,0000	Valor Total: 2.125,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:18 - **Liquidificador industrial capacidade de 8L para triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3, 220 volts. (SEMEC) (VITHORY INOX - 8L)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 619,0000	Valor Total: 3.095,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:19 - **Mesa de trabalho retangular, nas medidas 1,20 x 0,60 x 0,74 m – 25mm gaveteiro fixo 2 gavetas c/ chaves, laminado, mesa 1,20 x 0,60 x 0,74 com 25mm de espessura com bordas retas, com uma calha para passagem de fiação, estrutura em aço repuxado, sem ponteiras plásticas com pintura eletrostática, com passagem para fiação, acompanha gaveteiro fixo de 02 gavetas com chaves e trilho telescópico cromado. (SEMEC) (PLATA MOVEIS - POP)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 265,0000	Valor Total: 5.300,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:20 - **Mesa para computador e impressora, melamina 25mm, em tampo único, com teclado central e rebaixado, estrutura metálica, pés duplos com regulagem de altura na base, medindo 1,20 x 0,80 x 0,74m. (SEMEC) (PLATA MOVEIS - POP)**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 265,0000	Valor Total: 3.975,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:23 - **Projetor portátil para Notebook, com as seguintes características: - Brilho, mínimo : 50 ANSI Lumens; - Contraste 1000:1; - Formatos suportados : SVGA, WXGA, XGA; - Foco Manual - Fonte de luz: LED RGB; - Tela Distancia 0,5 - 5 m; - Tamanho 30 - 305 centímetros; - Ligação: Mini USB 2.0 ou superior; - Alimentação por USB; - Sistemas suportados: Windows XP/Vista/7/8, Mac OS10.6 ou superior; - Itens inclusos: Maleta/Case de transporte, Cabo de alimentação/dados USB. - Garantia mínima de 12 (doze) meses. (SEMEC) (BENQ - MS527)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.185,0000	Valor Total: 4.370,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:25 - **TELEVISOR: 32 polegadas, digital, LED, FULL HD, com entradas USB, HDMI, com conversor digital. (SEMEC) (TOSHIBA - 32L1500)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.250,0000	Valor Total: 12.500,00

Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:26 - **Ventilador de parede de material de aço e plástico com 3 velocidades com dimensões 50x50x12cm com peso aproximado de 3,4 kg. (SEMEC) (VENTI DELTA - LIGHT)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 23.250,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:28 - **Ar condicionado Split 18.000 BTUs - 220v c/ selo PROCEL tipo A (SEMTHAS) (AGRATTO - ACS18FIR)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.697,0000	Valor Total: 5.091,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:29 - **Ar condicionado Split 12.000 BTUs - 220v c/ selo PROCEL tipo A (SEMTHAS) (AGRATTO - ACS12FIR)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.290,0000	Valor Total: 2.580,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:30 - **Ar condicionado Split 9.000 BTUs - 2220v c/ selo PROCEL tipo A (SEMTHAS) (AGRATTO - ACS09FIR)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.140,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:31 - **Armário de aço duas (02) portas com chaves - 190x0,90x0,40 (SEMTHAS) (GENEAÇO - 1.90)**			
Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 460,0000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:33 - **cadeira giratória secretária com braço (SEMTHAS) (PLAXMETAL - ERGOPLAX)**			
Quantidade: 3,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 210,0000	Valor Total: 630,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:36 - **Cadeira fixa tecido com pés de ferro (SEMTHAS) (MARTIFLEX - FIXA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:43 - **Mesa ova para reuinão 2000x900x750 (SEMTHAS) (PLATA MOVEIS - RETANGULAR)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 490,0000	Valor Total: 490,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:57 - **Data show resolução 800x600 - (SEMTHAS) (BENQ - MS527)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.870,0000	Valor Total: 1.870,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:58 - **Estabilizador de 1000VA 115/220v - (SEMTHAS) (LACERDA - NEW PROTECTOR)**			
Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 229,0000	Valor Total: 458,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:61 - **HD externo 1TB - (SEMTHAS) (TOSHIBA - 1TB)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 315,0000	Valor Total: 315,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:63 - **Micro computador Celeron: CPU processador Celeron, Placa mãe on board, HD 500GB ddr3, gravador de DVD. Gabinete, tela le18,5`` , teclado , mouse e cx de som - (SEMTHAS) (GMI - INTEL DC / AOC E970SW)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.499,0000	Valor Total: 1.499,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº:66 - **Notebook core i3 , 4 GB, HD - 500, gravador de DVD, tela 14,1`` - (SEMTHAS) (POSITIVO - XSI7150)**			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.990,0000	Valor Total: 1.990,00
Aceito para : **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME** - CNPJ 21.062.777/0001-50			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de

transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 063/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 10 de outubro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:BBDB2C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0772017 PREGÃO 0652017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 065/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2050/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa, **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ n° 27.029.083/0001-06 e sede na Rua Av. João XXIII, n° 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP:

59.140-690, neste ato representada por **Rodrigo Oitavo Frreira**, brasileira, portador de RG n° 5.390.225 (SSP/PE) e CPF n° 036.418.074-92, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 065/2017**, homologado em 04 de dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 98.403,60** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 065/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - **Ácido tranexâmico injetável 50mg/ml (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 260,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,4700	Valor Total: 1.162,20
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:2 - **Ácido epsilon aminocaproico injetaval 1g 20ml (NIKKHO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 840,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:3 - **Ácido epsilon amicocaproico injetavel 4g 20ml (NIKKHO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 19,2500	Valor Total: 962,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:5 - **Amicacina 100mg Injetável (BLAU FARMACEUTICA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,7800	Valor Total: 390,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:8 - **Amiodarona 50mg/ml Injetável c (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,8100	Valor Total: 724,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:10 - **Ampicilina Sódica 500mg Injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 3,4700	Valor Total: 1.041,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:12 - **Atropina 0,50 mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 350,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 269,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:15 - **Bupivacaína(cloridrato)+glicose(5mg/ml+80mg/ml) injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 1.390,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:17 - **Cefepima 1g Injetável (ABL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:20 - **Cimetidina 300 mg Injetável 2ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8400	Valor Total: 336,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:23 - **Cloreto de Potássio 19,1% (ISOFARMA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,2400	Valor Total: 96,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:24 - **Cloreto de sódio 0,9% 10ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:26 - **Deslanosídeo 0,2mg/ml (UNIAO QUOICA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 397,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:27 - **Dexametasona 2mg/ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,5200	Valor Total: 780,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:30 - **Dimeticona (Simeticona) Gotas 10ml (NATULAB)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,8100	Valor Total: 4.050,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:31 - **Dobutamina 250mg/20ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 7,9100	Valor Total: 1.186,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:36 - **Escopolamina injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1700	Valor Total: 2.340,00

Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:38 - **Etilefria (cloridrato) 10mg/ml (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,2200	Valor Total: 36,60
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:40 - **Furosemida 10mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 1.380,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:41 - **Gentamicina 20mg Injetável 1ml (NOVAFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 630,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:44 - **Glicose a 50% ampolas de 10ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 780,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:46 - **Gutalax gotas (BOEHRINGER INGE)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 11,3000	Valor Total: 339,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:47 - **Heparina 20UI/ml (CRISTALIA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,7800	Valor Total: 478,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:48 - **Hidralasina 20mg injetável (CRISTALIA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 5,2700	Valor Total: 1.317,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:49 - **Hidrocortisona 100mg (BLAU FARMACEUTICA)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,7800	Valor Total: 2.085,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:52 - **Lidocaina a 2% (sem vaso) (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 960,00	Unidade: Caixas	Valor Unitário: 2,2200	Valor Total: 2.131,20
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:54 - **Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,6700	Valor Total: 417,50
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:58 - **Ocitocina 5ui/ml injetável (UNIAO QUIMICA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,3600	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:62 - **Prometazina 25mg comprimido (CRISTALIA)**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:65 - **Ranitidina 50mg injetável (FARMACE)**			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,4600	Valor Total: 828,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:68 - **Soro Ringer com Lactado ampolas de 500ml (HALEXISTAR)**			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4700	Valor Total: 6.246,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:72 - **Tenoxican 40mg/ml injetável (CRISTALIA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 5,8700	Valor Total: 5.870,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:73 - **Vetelinato de prata 10% colírio (Argirol) (ALLERGAN)**			
Quantidade: 12,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 10,8000	Valor Total: 129,60
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:75 - **Alfametildopa – comprimido 500mg (SANVAL)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,3900	Valor Total: 3.900,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:79 - **Ambroxol Xarope Adulto 100ml (FARMACE)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 9.750,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:81 - **Ampicilina cápsula 500mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Caps.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:83 - **Atenolol comprimido 25mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 200,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:84 - **Captopril Comprimido 50mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 400,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:85 - **Cetoconazol comprimido 200mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 7.200,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 1.080,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:90 - **Complexo B gotas (PHARMASCIENCE)**			
Quantidade: 4.200,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,8600	Valor Total: 7.812,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:91 - **Dexametazona Elixir 0,1% (FARMACE)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 1,8200	Valor Total: 6.552,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:94 - **Diclofenaco Sódico Comprimido 50mg (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 250,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:97 - **Fenoterol gotas p/ inalação (PRATI DONADUZZI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 328,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:99 - **Hidróxido de aluminio suspensão Frs. 100ml (NATULAB)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,0400	Valor Total: 7.344,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:103 - **Mebendazol Suspensão oral 100mg/5ml (NATULAB)**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,2100	Valor Total: 2.904,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:104 - **Mendazol comprimido 100mg (SOBRAL)**			
Quantidade: 4.800,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 240,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:107 - **Nifedipino Comprimido 20mg (GEOLAB)**			

Quantidade: 750,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 60,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:112 - **Norfloxacino Comprimido 400mg (PHARMASCIENCE)**			
Quantidade: 17.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 4.250,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:113 - **Permanganato de pótassio comprimido (FARMAX)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 150,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:114 - **Secnidazol Comprimido 1g (PHARLAB)**			
Quantidade: 13.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,5100	Valor Total: 6.630,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº:115 - **Sulfato ferroso xarope 5mg/ml (NATULAB)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,4200	Valor Total: 710,00
Aceito para : **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME** - CNPJ 27.029.083/0001-06			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 04 de dezembro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:282AFE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 0782017 PREGÃO 0652017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 065/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 2050/2017

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, n° 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.859.542/0001-40 e sede na Rua Major Zezinho, n° 333, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **Paula de Sales Bezerra**, brasileira, casada, portador de RG n° 1.518.440 (SSP/RN) e CPF n° 021.970.504-60, residente na Rua Zeco Deniz, n° 1739, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 065/2017**, homologado em 04 de dezembro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2017,** a qual passa a fazer parte deste documento**.**

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 03 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 452.799,60** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 065/2017**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:4 - **Adrenalina (epinefrina) Injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 3,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Amicacina 500mg Injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - **Aminofilina 4mg injetável Ampolas de 10ml (BLAU)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 210,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **Ampicilina Sódica 1G Injetável (BLAU)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - **Atropicilina 0,25mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 95,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - **Bromoprida injetável 5mg/ml (NOVAFARMA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8300	Valor Total: 415,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - **Bicarbonato de Sódio 8,4% (SAMTEC)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - **Cafalotina 1g Injetável (BLAU)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 1,9300	Valor Total: 4.825,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:18 - **Ceftriaxona 1G Injetável (IM e IV) (BIOCHIMICO)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:19 - **Cetamina (cloridrato) 50mg/ml injetável FA 10ml (BIOCHIMICO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 37,2200	Valor Total: 1.861,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:21 - **Ciprofloxacino 400mg Injetável (ISOFARMA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 48,8000	Valor Total: 24.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:22 - **Clopranfenicol 1G injetável (BLAU)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,4300	Valor Total: 1.215,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:25 - **Complexo B Injetável 2ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8700	Valor Total: 5.220,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:28 - **Dexamentasona 4mg/ml Injetável 2,5ml (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:29 - **Diclofenaco sodico 75mg Injetável 3ml (BLAU)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 8.160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:32 - **Dopamina 5mg/ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0200	Valor Total: 153,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:33 - **Enoxaparina 20mg injetavel IV-SC (clexane) Seringa preenchida (BLAU)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 1.680,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:34 - **Enoxaparina 40mg Injetável IV-SC (clexane) Seringa preenchida (BLAU)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 22,2000	Valor Total: 6.660,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:35 - **Enoxaparina 60mg injetável IV-SC (clexane) Seringa preenchida (EUROFARMA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 16.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:37 - **Escopolamina + dipirona injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,5400	Valor Total: 15.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:39 - **Fitomenadiona (Vit K) 1ml injetável (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:42 - **Gentamicina 40mg Injetável 1ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,1100	Valor Total: 1.665,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:43 - **Gentamicina 80mg Injetável 2ml (SANTISA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 2.050,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:45 - **Gluconato de Cálcio 10% Injetável 10ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 1,4300	Valor Total: 1.430,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:50 - **Hidrocortisona 500mg (TEUTO)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 7,1200	Valor Total: 85.440,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

Item nº:51 - **Imunoglobulina Anti RH(D) injetável IM 2ml (GRIFOLS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 231,0000	Valor Total: 11.550,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:53 - **Manitol 20% (FRESENIUS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 930,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:55 - **Metoclopramina injetável 5mg/ml (ISOFARMA)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:56 - **Metronidazol 500mg injetável (FRESENIUS)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 940,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:57 - **Norepinfrina (hemitartarato) 2mg/ml injetável (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 4,0600	Valor Total: 609,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:59 - **Omeprazol 40mg+diuidor (BLAU)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 6,2000	Valor Total: 4.650,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:60 - **Ondansetrona 2mg/ml injetável amopla 2ml (HYPOFARMA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,0800	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:61 - **Oxacilina 500mg injetável (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 2,9600	Valor Total: 2.960,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:63 - **Propofol 10mg/ml injetável ampolas 10ml (CRISTALIA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 9,6500	Valor Total: 482,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:64 - **Prometazina 50mg/2ml injetável (SANVAL)**			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 1,8900	Valor Total: 3.402,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:66 - **Soro Glicosado a 5% ampolas de 250ml (FARMACE)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,8800	Valor Total: 3.760,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:67 - **Soro Glicosado a 5% ampolas de 500ml (FRESENIUS)**			
Quantidade: 9.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,2800	Valor Total: 29.520,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:69 - **Soro Ringer Simples ampolas de 500ml (FRESENIUS)**			
Quantidade: 4.320,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2800	Valor Total: 9.849,60
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:70 - **Supositório de Glicerina Uso Adulto (TEUTO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 5,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:71 - **Supositório de Glicerina Uso pediátrico (TEUTO)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 6,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:74 - **Vitamina C 500 mg injetável, ampolas de 5ml (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 3.840,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:76 - **Acebrofilina xarope adulto 100ml (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 5,3600	Valor Total: 24.120,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:77 - **Acebrofilina xarope édiárico 100ml (TEUTO)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 4,4500	Valor Total: 20.025,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:78 - **Ambroxol Gotas para nebulização (NATIVITA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 245,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:80 - **Ambroxol xarope infantil c/50 (NATULAB)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:82 - **Ampicilina pó 250mg, frasco de 60ml (PRATI)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,4800	Valor Total: 2.480,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:86 - **Cetoconazol creme 30mg (TEUTO)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Bisn	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 12.150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:87 - **Cimetidina Comprimido 200mg (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:88 - **Colagenase 0.6UI/g pomada 30g (CRISTALIA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Bisn	Valor Unitário: 10,9500	Valor Total: 1.642,50
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:89 - **Complexo B Comprimido (ARTE NATIVA)**			
Quantidade: 48.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 1.920,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:92 - **Diclofenaco de pótassio comprimido 50mg cx (ONEFARMA)**			
Quantidade: 42.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 2.520,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:93 - **Diclofenaco Resinato Gotas 10ml (TEUTO)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 4.900,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:95 - **Dipirona sódica Comprimido 500mg (GREEN PHARMA)**			
Quantidade: 96.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 7.680,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:96 - **Escopolamina gotas (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 8,2500	Valor Total: 24.750,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:98 - **Hdroclorotiazida comprimido 50mg (TEUTO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 20,00

Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:100 - **Ipatrópio gotas p/ inalação (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 0,9300	Valor Total: 93,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:101 - **Lidicaína 2% geléia (PHARLAB)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Bins.	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:102 - **Losartana potássica comprimido 100mg (LEGRAND)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:105 - **Metronidazol Comprimido 400mg (TEUTO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,2300	Valor Total: 1.150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:106 - **Neomicina (sulfato) 5mg/g pomada (CIMED)**			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 4.860,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:108 - **Nimesulida Comprimido 100mg (VITAPAN)**			
Quantidade: 155.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 13.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:110 - **Nimesulida gotas 50mg/ml (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,4700	Valor Total: 8.820,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:111 - **Nisatatina creme vaginal 25.000UI/g (GREEN PHARMA)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 16.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:116 - **Vitamina C comprimido 500mg (NATULAB)**			
Quantidade: 96.000,00	Unidade: COMP	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 9.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:117 - **Vitamina C solução Oral-Gotas (NATULAB)**			
Quantidade: 5.400,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 7.020,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 065/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 04 de dezembro de 2017.

Promitente Contratante
Município de Jardim de Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELLI - EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:9D8AACAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 01 A 07/01/2018/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Natal-RN	02/01/2018	40,00	Condução de paciente para realizar Hemotransfusão e consulta na CECAN.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Natal-RN	05/01/2018	80,00	Condução de paciente vitima de tentativa de homicídio e encaminhado para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
José de Arimateia L. Guimarães	345	Motorista	Natal-RN	07/01/2018	40,00	Paciente encaminhado para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
José de Arimateia L. Guimarães	345	Motorista	Natal-RN	04/01/2018	40,00	Condução de paciente para realização de procedimento no CECAN.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Natal-RN	03/01/2018	40,00	Condução de paciente para realizar procedimento de Cateterismo.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Natal-RN	03/01/2018	40,00	Condução de paciente para realizar de Hemotransfusão.
Adrimário Diogenes L. Guimarães	821	Motorista	Santa Cruz-RN	03/01/2018	20,00	Conduzir paciente para realizar curetagem (aborto fetal) no Hospital Ana Bezerra.
Sylvio Jussyê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Parnamirim-RN	05/01/2018	40,00	Remover paciente de Alta Hospitalar do Hospital Deoclécio Marques.
Sylvio Jussyê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Santa Cruz-RN	05/01/2018	20,00	Remoção de paciente de alta hospitalar no Hospital Ana Bezerra.

José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Santa Cruz-RN	06/01/2018	20,00	Condução de gestante para avaliação no Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Caicó-RN	03/01/2018	20,00	Condução de paciente para realização de consulta ortopédica.
TOTAL R$					**400**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:541C06D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 01 A 07/01/2018/ AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
Maria da Paz Silva	827	Tec. De Enfermagem	Natal-RN	05/01/2018	40,00	Condução de paciente vitima de tentativa de homicídio e encaminhado para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Maria Genilda da Silva	127	Aux. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	06/01/2018	20,00	Condução de gestante para avaliação no Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz.
TOTAL R$					**40,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6A61B512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 A 07/01/2018/ TÉC. DE ENFERMAGEM CONTRATO

Maria Adailsa de Lima Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	03/01/2018	20,00	Conduzir paciente para realizar curetagem (aborto fetal) no Hospital Ana Bezerra.
TOTAL R$					**20,00**	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:66D4FEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 868/2017.

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XV.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:
I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;
d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.
II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.

Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
I – apresentação da matéria;
II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;
III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;

IV– anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais/LOA´s e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo 1º - As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.

Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.

Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e
IV - dos instrumentos de cooperação federativa

Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:
I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
c) revisar ou atualizar as metas.
II - alterar as metas qualitativas; e
III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
a) Indicador;
b) Órgão responsável por objetivo e meta;
c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA´s e leis de créditos adicionais específicos.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

I - Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

II - Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.

III - Das Adequações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	R$ 56.328.839	R$ 66.190.000	R$ 73.280.000	R$ 77.110.000	R$ 76.900.000
Receitas Tributárias	R$ 5.837.001	R$ 6.700.000	R$ 7.900.000	R$ 8.800.000	R$ 8.950.000
Receitas de Contribuições	R$ 511.182	R$ 750.000	R$ 1.000.000	R$ 1.120.000	R$ 1.150.000
Receitas Patrimoniais	R$ 727.938	R$ 1.340.000	R$ 1.550.000	R$ 1.640.000	R$ 1.650.000
Receitas de Serviços	R$ 1.205.920	R$ 1.250.000	R$ 1.480.000	R$ 1.550.000	R$ 1.570.000
Transferências Correntes	R$ 50.949.268	R$ 57.500.000	R$ 63.250.000	R$ 66.700.000	R$ 67.250.000
Outras Receitas Correntes	R$ 1.558.791	R$ 3.200.000	R$ 4.350.000	R$ 4.440.000	R$ 4.550.000
(-) conta retificadora para Fundeb	-R$ 4.461.263	-R$ 4.550.000	-R$ 6.250.000	-R$ 7.140.000	-R$ 8.220.000
Receitas de Capital	R$ 1.291.524	R$ 4.250.000	R$ 5.830.000	R$ 3.870.000	R$ 4.000.000
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 1.500.000	R$ 2.200.000	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 150.000	R$ 280.000	R$ 320.000	R$ 330.0000
Transferências de Capital	R$ 1.291.524	R$ 1.750.000	R$ 2.100.000	R$ 2.200.000	R$ 2.250.00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 850.000	R$ 1.250.000	R$ 1.350.000	R$ 1.420.000
Total da Receita	**R$ 57.620.363**	**R$ 70.440.000**	**R$ 79.110.000**	**R$ 80.980.000**	**R$ 80.900.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa

R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
1.01 – Câmara Municipal	R$ 1.880.409	R$ 2.210.000	R$ 2.300.000	R$ 2.400.000	R$ 2.500.000
2.01 - Gabinete do Prefeito	R$ 1.041.342	R$ 829.000	R$ 953.000	R$ 928.000	R$ 964.000
2.02 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 4.972.885	R$ 4.875.000	R$ 5.123.000	R$ 5.380.000	R$ 5.645.000
2.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$ 1.371.733	R$ 948.000	R$ 968.000	R$ 988.000	R$ 1.018.000
2.04 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 21.966.019	R$ 22.587.000	R$ 25.545.000	R$ 27.187.000	R$ 28.580.000
2.05 – Sec. Mun. Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos	R$ 4.037.707	R$ 8.090.000	R$ 9.650.000	R$ 10.800.000	R$ 9.200.000
2.06 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 11.405.196	R$ 14.388.000	R$ 16.258.000	R$ 16.622.000	R$ 18.030.000
2.07 – Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	R$ 2.092.633	R$ 3.852.000	R$ 3.976.000	R$ 4.080.000	R$ 4.193.000
2.08 – Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R$ 771.923	R$ 4.130.000	R$ 4.866.000	R$ 3.062.000	R$ 1.918.000
2.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	R$ 225.840	R$ 840.000	R$ 626.000	R$ 647.000	R$ 655.000
2.10 – Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	R$ 738.816	R$ 2.625.000	R$ 1.720.000	R$ 1.463.000	R$ 1.813.000
2.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo	R$ 3.720.611	R$ 4.475.000	R$ 6.622.000	R$ 6.599.000	R$ 4.576.000
Total	**R$ 54.225.119**	**R$ 69.849.000**	**R$ 78.607.000**	**R$ 80.156.000**	**R$ 79.092.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo III: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	**Transferências para o Poder Legislativo**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento e a estruturação do Poder Legislativo, atraindo a participação popular às sessões plenárias e debates de matérias de interesse do ente público. Também serão executadas através dessa Ação, o treinamento de servidores e modernização das atividades legislativas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Legislativo	Repasse	A	C	R$ 2.210.000	R$ 2.300.000	R$ 2.400.000	R$ 2.500.000
Meta Física:	Repasse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 2.210.000	R$ 2.300.000	R$ 2.400.000	R$ 2.500.000

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo IV/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito**						
Objetivo:	Assegurar a estruturação e bom funcionamento do Gabinete, com a locação de veículo para transporte da equipe, inclusive garantindo o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R$ 530.000	R$ 560.000	R$ 600.000	R$ 640.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete, inclusive veículos e produtos de informática para a melhor atividade do Gabinete.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Gabinete	Vb	P	I	R$ 20.000	R$ 100.000	R$ 20.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 Veículo	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 550.000**	**R$ 660.000**	**R$ 620.000**	**R$ 640.000**

Anexo IV/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Controladoria Municipal**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R$ 125.000	R$ 132.000	R$ 140.000	R$ 148.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços de controle interno, permitindo acompanhamento pleno das ações de governos, no tocante à sua contratação, liquidação, pagamento e manutenção e guarda do patrimônio municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Equip	P	C	R$ 3.000	R$ 3.000	R$ 3.000	R$ 3.000
Meta Física:	Equip	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 128.000**	**R$ 135.000**	**R$ 143.000**	**R$ 151.000**

Anexo IV/C: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R$ 148.000	155.000	162.000	170.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços da Procuradoria, permitindo acompanhamento pleno das ações judiciais em defesa do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Equip	P	C	R$ 3.000	R$ 3.000	R$ 3.000	R$ 3.000
Meta Física:	Equip	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 151.000**	**R$ 158.000**	**R$ 165.000**	**R$ 173.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 829.000**	**R$ 953.000**	**R$ 928.000**	**R$ 964.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo V/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, garantindo o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público, entre outras atividades inerentes à Secretaria						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 1.420.000	R$ 1.550.000	R$ 1.700.000	R$ 1.820.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos diversos, inclusive veículo e bens de informática para o bom funcionamento da Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R$ 70.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 Veículo e outros	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM**						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Mun. do Litoral Agreste Potiguar, Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	Contrib.	A	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Contribuição à Formação do PASEP**						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/PASEP, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações Trabalhistas/Contribuição ao PASEP	Contrib	A	C	R$ 230.000	R$ 250.000	R$ 270.000	R$ 290.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Recolhimento Previdenciário ao INSS**						
Objetivo:	Com a contribuição previdenciária ao INSS, estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além de garantir a aposentadoria dos servidores e contribuintes autonomos, bem como os direitos a licenças, quando o caso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações Sociais/Recolhimento Previdenciário ao INSS	Contrib	A	C	R$ 1.550.000	R$ 1.600.000	R$ 1.650.000	R$ 1.700.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 3.390.000**	**R$ 3.535.000**	**R$ 3.760.000**	**R$ 3.955.000**

Anexo V/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função:	28 – Encargos Especiais
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	A	C	R$ 415.000	R$ 440.000	R$ 465.000	R$ 490.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	A	C	R$ 90.000	R$ 78.000	-	-
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	-	-

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS**						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada-INSS	Dívida	A	C	R$ 800.000	R$ 880.000	R$ 960.000	R$ 1.090.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP**
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 95.000	-
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida junto aos Precatórios**						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos Precatórios, RPV e os precatórios comuns, quando manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade fiscal do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	A	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 1.485.000**	**R$ 1.588.000**	**R$ 1.620.000**	**R$ 1.690.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 4.875.000**	**R$ 5.123.000**	**R$ 5.380.000**	**R$ 5.645.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo VI: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal Planejamento e de Finanças**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a estruturação física da Secretaria para viabilizar melhores condições as atribuições da área de Planejamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 940.000	R$ 960.000	R$ 980.000	R$ 1.010.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Equip.	P	C	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 948.000**	**R$ 968.000**	**R$ 988.000**	**R$ 1.018.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo VII/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental**							
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação e o FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com a garantia do pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 14.200.000	R$ 15.600.000	R$ 17.100.000	R$ 18.800.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE**						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio o PNAE	Vb	A	C	R$ 500.000	R$ 510.000	R$ 520.000	R$ 530.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção e Melhoria da Estrutura Física das Escolas Municipais**						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura física dos prédios das escolas do Município, serão ampliadas e reformadas salas de aula e construídos novos espaços para recreio/lazer e acessibilidade dos prédios.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao Ensino	Vb	P	C	R$ 440.000	R$ 450.000	R$ 465.000	R$ 480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, com a aquisição e instalação das cozinhas e refeitórios, inclusive as novas salas ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	P	C	R$ 370.000	R$ 370.000	R$ 370.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Manutenção e Reforma da Biblioteca**						
Objetivo:	Com a ampliação/readequação na Infraestrutura da Biblioteca Municipal, inclusive manutenção do Projeto Nísia Literária, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 300.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 Reforma	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de Quadras de Esportes**						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina de educação física, ampliando área para prática esportiva, e estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições sociais e de saúde dos alunos do sistema muncipal de ensino						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Esporte nas Escolas	Escola	P	C	R$ 800.000	R$ 400.000	R$ 800.000	R$ 400.000
Meta Física:	Escola	-	-	02 novas	02 reformas	02 novas	02 reformas

Projeto/Atividade:	**Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática**						
Objetivo:	Com a instalação, manutenção e modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet e equipamentos atualizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Escola	P	C	R$ 200.000	R$ 210.000	R$ 220.000	R$ 230.000
Meta Física:	Escola	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**Manutenção e Ampliação das Ações do Programa de Transporte Escolar**						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola, inclusive com a aquisição de novas unidades de transporte						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	P	C	R$ 1.040.000	R$ 1.080.000	R$ 1.140.000	R$ 1.220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Fardamento Escolar**							
Objetivo:	Com essa aquisição, estaremos ofertando dignidade ao alunado do ensino fundamental, que passará a estar identificado com o fardamento escolar do sistema municipal de ensino.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	A	C	R$ 160.000	R$ 170.000	R$ 180.000	R$ 190.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 17.740.000**	**R$ 19.105.000**	**R$ 20.825.000**	**R$ 21.880.000**

Anexo VII/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 1.320.000	R$ 1.450.000	R$ 1.600.000	R$ 1.750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Fardamento Escolar**						
Objetivo:	Com essa aquisição, estaremos ofertando dignidade ao alunado do ensino infantil, que passará a estar identificado com o fardamento escolar do sistema municipal de ensino.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	A	C	R$ 244.000	R$ 260.000	R$ 280.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar**						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 400.000	R$ 410.000	R$ 420.000	R$ 430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI/CRECHES E PRÉ.**						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil/CEMEI, das creches e Pré, nas Comunidades de Pium, Bonfim e Currais, oferecendo mais vagas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Escola	P	C	-	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 800.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil/CEMEI, das creches e Pré, inclusive as novas unidades ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar**						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	A	C	R$ 35.000	R$ 38.000	R$ 43.000	R$ 46.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 2.039.000**	**R$ 2.998.000**	**R$ 3.193.000**	**R$ 3.376.000**

Anexo VII/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 – Ensino Superior

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar**						
Objetivo:	Viabilizar o programa de transporte dos alunos do ensino superior, garantindo as suas presenças nas universidades						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	A	C	R$ 158.000	R$ 162.000	R$ 167.000	R$ 172.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 158.000**	**R$ 162.000**	**R$ 167.000**	**R$ 172.000**

Anexo VII/D: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000	R$ 280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar**						
Objetivo:	Manutenção e ampliação do programa da alimentação escolar no ensino de Jovens e Adultos, com a evolução da clientela assistida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 52.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 300.000**	**R$ 310.000**	**R$ 322.000**	**R$ 332.000**

Anexo VII/E: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 – Ensino Médio

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino médio, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, que repassará recursos para mantermos a ação do ensino médio no sistema municipal e ensino, inclusive pagamento de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 1.570.000	R$ 1.650.000	R$ 1.740.000	R$ 1.830.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar**						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa de transporte dos alunos do ensino médio, garantindo as suas presenças na escola.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino	Vb	A	C	R$ 780.000	R$ 820.000	R$ 860.000	R$ 910.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 2.350.000**	**R$ 2.470.000**	**R$ 2.600.000**	**R$ 2.740.000**

Anexo VII/F: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 – Educação Especial

Projeto/Atividade:	**Construção e Manutenção do Centro de Reabilitação Educacional**
Objetivo:	Com a disponibilização de uma nova escola e as adaptações necessárias no aprendizado, iremos ampliar o atendimento com especialidades dos alunos especiais.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ensino Especial	Escola	P	I	-	R$ 500.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01 construção	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	**R$ 500.000**	**R$ 80.000**	**R$ 80.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 22.587.000**	**R$ 25.545.000**	**R$ 27.187.000**	**R$ 28.580.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo VIII: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além dos serviços de manutenção dos serviços públicos de urbanismo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 1.520.000	R$ 1.650.000	R$ 1.780.000	R$ 1.900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Reconstrução de Pavimentação com guias e sarjetas, de Ruas e Avenidas**						
Objetivo:	Pavimentação e drenagem (superficial e subterrânea) em diversas vias dos bairros/distritos do município com paralelepípedos e asfalto, oferecendo melhores condições de tráfego e reconstrução de pavimentação em diversos bairros/distritos do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
In--fraestrutura de Passeio	M2	P	C	R$ 2.400.000	R$ 2.400.000	R$ 2.400.000	R$ 2.400.000
Meta Física:	M2	-	-	30.000	30.000	30.000	30.000

Projeto/Atividade:	**Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**						
Objetivo:	Com a urbanização de vias, canteiros e logradouros, como também a manutenção dos espaços já existentes, passaremos a contar com melhores espaços públicos, inclusive iluminação desses espaços, para atividades físicas e caminhadas da população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Espaço	P	C	R$ 220.000	R$ 220.000	R$ 220.000	R$ 220.000
Meta Física:	Espaço	-	-	04	04	04	04

Projeto/Atividade:	**Urbanização do trecho BR 101 ao Centro da Cidade**						
Objetivo:	Com a urbanização desse espaço, iremos construir calçadão, área de caminhada, praças e área de recreação, quando permitirão à comunidade mais espaços para a prática esportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	P	C	R$ 200.000	R$ 650.000	R$ 650.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	12%	44%	44%	-

Projeto/Atividade:	**Implantação de Acessibilidade em prédios públicos**						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Prédio	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de Praças**						
Objetivo:	Construir novas praças e reformas de outras já existentes, nos diversos bairros/Distritos do Município, iremos oferecer a população bons espaços para recreação e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 800.000	R$ 600.000	R$ 900.000	R$ 700.000
Meta Física:	Praça	-	-	02 construções	03 reformas	02 construções	03 reformas

Projeto/Atividade:	**Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios**						
Objetivo:	Construir novo cemitério no município, na Comunidade de Pium, bem como manter, ampliar e modernizar os cemitérios já existentes com o aumento de novos espaços e do centro de velório, nos bairros e Distritos do Município. Esses investimentos permitirão melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemitério	P	C	R$ 200.000	R$ 500.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	02	01 construção	02	02

Projeto/Atividade:	**Dragagem e limpeza de Rios e Lagoas do Município**						
Objetivo:	Dragagem e Limpeza de Rios e Lagoas do Município para garantirmos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas Comunidades, aumentando melhores condições para a pesca artesanal, lazer e turismo no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nos Rios e lagoas	Espaço	A	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Espaço	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**Aquisição e manutenção de Veículos, Máquinas e outros Equipamentos**
Objetivo:	Aquisição e manutenção da frota, máquinas e outros equipamentos para atender as ações inerentes a Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos do Município.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestreutura à Secretaria	Vb	P	C	R$ 180.000	R$ 80.000	R$ 180.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 aquisição	01	01 aquisição	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos**
Objetivo:	Com a readequação das calçadas e passeios públicos já existentes, e a construção de novas áreas, iremos garantir melhores condições do direito de ir e vir a população, como também a acessibilidade daqueles que necessitam

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Calçadas e Passeios	M2	P	C	R$ 80.000	R$ 50.000	R$ 80.000	R$ 50.000
Meta Física:	M2	-	-	2 mil construção	2 mil manutenção	2 mil construção	2 mil manutenção

Projeto/Atividade:	**Construção do Mercado Público**
Objetivo:	Com a edificação e manutenção desse espaço público teremos condições de ofertas de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de empregos e rendas aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Pequeno Comerciante	Mercado	P	I	-	R$ 750.000	R$ 750.000	-
Meta Física:	Mercado	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	**Construção de Terminal Rodoviário**
Objetivo:	Com a edificação e manutenção desse espaço público iremos garantir espaço para melhor ordenamento do transporte público do Município e também mais conforto aos seus usuários.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Transporte Público	Terminal	P	I	-	-	R$ 750.000	R$ 750.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Rede Pública de Energia**
Objetivo:	Viabilizar a manutenção da rede pública de energia elétrica, permitindo a reposição de peças e o pagamento do consumo de energia da iluminação e dos prédios públicos.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Sistema de iluminação pública	Vb	P	C	R$ 740.000	R$ 810.000	R$ 890.000	R$ 970.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia**
Objetivo:	Viabilizar a ampliação e a modernização do sistema de iluminação pública permitindo a expansão da rede às comunidades rurais não eletrificadas.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Sistema de iluminação pública	Vb	P	C	R$ 180.000	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Urbanização, Manutenção e Paisagismo em Vias Públicas**
Objetivo:	Com essas iniciativas, iremos garantir melhor aproveitamento dessas áreas, como também garantir seu embelezamento e a temperatura mais amena no Município.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Adequação e Modernização da Feira Livre**
*Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos. Iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Feira	P	C	R$ 100.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Feira	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Recuperação das Estradas Vicinais**
Objetivo:	Viabilizar a melhorias do estado fisico das estradas vicinais que ligam bairros e distritos do Município, permitindo o trafego de veículos nesses trechos.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura às Estradas	Km	P	C	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 170.000	R$ 170.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25

Projeto/Atividade:	**Drenagem de ruas e avenidas**
Objetivo:	Viabilizar a drenagem de ruas e avenidas em áreas críticas, permitindo o escoamento de águas de chuvas.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura às Estradas	Áreas	P	C	R$ 150.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Áreas	-	-	06	08	08	08

Projeto/Atividade:	**Construção e Reconstrução de Muros de Arrimo e Pontilhões**
Objetivo:	Com essas iniciativas, estaremos protegendo as áreas de faixa de praia, rios e lagoas, e as margens de estradas

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura às Estradas	Unid	P	C	R$ 520.000	R$ 540.000	R$ 560.000	R$ 580.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito**
Objetivo:	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organizando o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais, existentes no Município, além de Municipalização do Trânsito.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção, Manutenção e Reforma de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte**						
Objetivo:	Com a construção de abrigos rodoviários (paradas), a manutenção e reforma dos existentes, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo. Através dessa ação, o poder Público também, cobrará a ampliação e melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo prestado no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	04	04	04	04

Projeto/Atividade:	**Construção de Garagem Pública**						
Objetivo:	Com a Construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I	-	R$ 120.000	R$ 120.000	-
Meta Física:	Garagem	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição e Desapropriação de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição/desapropriação de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição/desapropriação de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em real	**-**	**-**	**-**	**R$ 8.090.000**	**R$ 9.650.000**	**R$ 10.800.000**	**R$ 9.200.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo IX/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	2.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além dos serviços de manutenção e aprimoramento da saúde pública. Com essa ação a Secretaria Municipal de Saúde terá como meta o atendimento do SUS, quando alocará seus recursos próprios à complementação de cada ação financiada parcialmente, pelo Ministério da Saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	A	C	R$ 3.175.000	R$ 3.430.000	R$ 3.825.000	R$ 4.130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Fortalecimento e melhoria da Atenção Básica de Saúde**						
Objetivo:	Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações e qualificações visando à efetividade do SUS e garantindo a população o acesso a um atendimento de qualidade, inclusive reaparelhamento das unidades de saúde. Esses avanços serão possíveis através das ações da Estratégia Saúde bucal, dos Agentes Comunitários, da Farmácia básica, manutenção das ações do programa de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças/endemias, manutenção das ações do programa de Vigilância sanitária e manutenção do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	A	C	R$ 7.750.000	R$ 8.620.000	R$ 9.430.000	R$ 10.312.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de Academias de Saúde**						
Objetivo:	Fortalecer a Atenção Básica de Saúde com a construção e reformas de academias de saúde instaladas ao ar livre, quando iremos garantir a atividade esportiva local à comunidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	P	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	**-**	**-**	**-**	**R$ 11.045.000**	**R$ 12.170.000**	**R$ 13.375.000**	**R$ 14.562.000**

Anexo IX/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	2.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	**Implantação, Expansão e Manutenção da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial**						
Objetivo:	Garantir o aprimoramento das ações da saúde pública, permitindo que seja referência na Região Agreste, melhorando a qualidade da prestação do serviço da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Município. Isso se dará com a Construção e Instalação de Unidade Mista de Saúde, com atendimentos 24 horas/dias, aprimorando assim as ações da saúde pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	P	C	R$ 200.000	R$ 1.120.000	R$ 350.000	R$ 350.000
Meta Física:	Vb	-	-	1 Manutenção	01 construção	1 Manutenção	1 Manutenção

Projeto/Atividade:	**Transferência de recursos a prestadores de serviços**
Objetivo:	Garantir a contrapartida às entidades públicas e privadas, que prestem serviços de saúde pública à nossa comunidade, garantindo boa qualidade no atendimento prestado.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000	R$ 280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes**						
Objetivo:	Garantir a reestruturação da saúde pública com a aquisição de veículos, como ambulâncias e unidades móveis de saúde, bem como viabilizar a aquisição de equipamentos para as unidades municipais de saúde. Nessa ação também pleiteamos a instalação e manutenção da Central de Ambulâncias do município, visando mais controle nos gastos e eficiência nas atividades de condução de pacientes para atendimento de urgência e emergência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Vb	P	C	R$ 200.000	R$ 280.000	R$ 200.000	R$ 280.000
Meta Física:	Vb	-	-	2 ambulâncias 2 motocicletas	01 Unid Movel	2 ambulâncias	01 Unid Movel
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**‘**	**-**	**R$ 650.000**	**R$ 1.660.000**	**R$ 820.000**	**R$ 910.000**

Anexo IX/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	2.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades**						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o município referência para a Região Litoral Agreste, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados e a instalação e manutenção do CAPS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R$ 1.420.000	R$ 1.450.000	R$ 1.480.000	R$ 1.520.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica da Saúde**						
Objetivo:	Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis, a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no Município. Construção, reforma, ampliação, conservação e manutenção das unidades de saúde existentes. Operacionalização do Planejamento do SUS. Acompanhamento, gerenciamento e operacionalização da gestão da informação do SUS. Implementação da ouvidoria municipal de saúde.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Saúde Pública	Unid	A	C	R$ 500.000	R$ 140.000	R$ 145.000	R$ 220.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 construção 01 reforma	01 ampliação 01 reforma	01 ampliação 01 reforma	02 ampliação 01 reforma

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos e Capacitação de Servidores**						
Objetivo:	Realização da Conferência da Saúde. Campanhas de vacinações e capacitação dos servidores. Elaboração de estudos, pesquisas, projetos e planos em saúde. Promoção, realização e apoio a eventos. Participação em eventos. Essas serão ações que aprimorarão diretamente, a atividade profissional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Realização de eventos e campanhas de vacinação	Vb	A	C	R$ 35.000	R$ 38.000	R$ 40.000	R$ 44.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Realização da Conferência Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Iremos promover essa Conferência da Saúde, que terá como objetivo criar diagnósticos locais em prol do desenvolvimento da saúde pública local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Programação das Ações da Saúde	Vb	A	I	-	R$ 50.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Saúde Prisional**						
Objetivo:	Garantir a manutenção das ações do programa de Saúde Prisional, implementando um modelo de assistência à saúde as pessoas privadas de liberdade, garantindo o direito à cidadania e serviços básicos de qualidade, inclusive aquisição de materiais e assistência farmacêutica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa da saúde prisional	Vb	A	C	R$ 720.000	R$ 730.000	R$ 740.000	R$ 750.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 2.693.000**	**R$ 2.428.000**	**R$ 2.427.000**	**R$ 2.558.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 14.388.000**	**R$ 16.258.000**	**R$ 16.622.000**	**R$ 18.030.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo X/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	**Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência ao Idoso**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais. Promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Idoso	A	C	R$ 77.000	R$ 77.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Idoso	-	-	220	220	220	220

Projeto/Atividade:	**Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso**						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal**						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou em riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Idoso	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Idoso	-	-	20	20	20	20

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Assegurar o bom funcionamento da ação, com aquisição de equipamentos que servirão a unidade de assistência ao idoso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 10.000	R$ 15.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 127.000**	**R$ 122.000**	**R$ 130.000**	**R$ 125.000**

Anexo X/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores, inclusive assistência no domicílio quando necessário.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Portador	A	C	R$ 64.000	R$ 64.000	R$ 64.000	R$ 64.000
Meta Física:	Portador	-	-	10	10	10	10

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Assegurar o bom funcionamento da ação, com aquisição de equipamentos que servirão a unidade de assistência ao portador de deficiência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 10.000	R$ 15.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Acolhimento institucional à pessoa portadora de deficiência em situação de violência pessoal**						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentados ou em riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Portador	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Portador	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 99.000**	**R$ 94.000**	**R$ 99.000**	**R$ 94.000**

Anexo X/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	**Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social. Através de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 anos, 7 a 15 anos e 15 a 17 anos, cadastrados nos programas sociais PBF, PETI, Projovem, BPC, benefícios eventuais e serviços de convivência e Fortalecimento de vínculo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Menor	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Menor	-	-	320	320	320	320

Projeto/Atividade:	**Serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida**						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Menor	A	C	R$ 82.000	R$ 84.000	R$ 86.000	R$ 88.000
Meta Física:	Menor	-	-	30	30	30	30

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais, capacitação, diárias e deslocamentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 72.000	R$ 74.000	R$ 76.000	R$ 78.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança**						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente**						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção de Abrigo ao Menor Infrator**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio a instalação de abrigo ao menor infrator visando resocializá-lo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Menor	A	C	R$ 82.000	R$ 84.000	R$ 86.000	R$ 88.000
Meta Física:	Menor	-	-	20	20	20	20

Projeto/Atividade:	**Manutenção das ações do Programa Primeira Infância no SUAS**						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à primeira infância, assistindo ao menor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Menor	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Meta Física:	Menor	-	-	20	20	20	20

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**						
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou quem permitam o trabalho infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Menor	A	C	R$ 65.000	R$ 66.000	R$ 67.000	R$ 68.000
Meta Física:	Menor	-	-	50	50	50	50

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual**						
Objetivo:	Iremos desenvolver meios de combater a violência sexual a criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Menor	A	C	R$ 21.000	R$ 22.000	R$ 23.000	R$ 24.000
Meta Física:	Menor	-	-	30	30	30	30

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz**						
Objetivo:	Promover o desenvolvimento infantil integral; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Criança Feliz	Criança	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 110.000
Meta Física:	Criança	-	-	100	100	100	100
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 617.000**	**R$ 627.000**	**R$ 647.000**	**R$ 657.000**

Anexo X/D: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos, bem como a capacitação de servidores municipais, pagamento de salários de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 820.000	R$ 842.000	R$ 865.000	R$ 880.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

0

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 185.000	R$ 190.000	R$ 195.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social especial (média complexidade), para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência especializada á Família	Vb	A	C	R$ 142.000	R$ 150.000	R$ 154.000	R$ 158.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-Jovens de 18 a 29 anos**						
Objetivo:	Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Jovem	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 32.000
Meta Física:	Jovem	-	-	40	40	40	40

Projeto/Atividade:	**Implantação e Manutenção do Centro de Apoio a Mulher/CIAM**						
Objetivo:	Assegurar a Implantação e manutenção do CIAM, visando o apoio incondicional à mulher.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência a Mulher	Vb	A	C	R$ 23.000	R$ 23.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho e com isso ampliar os canais institucionais de participação social, como também a capacitação dos conselheiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Atendimento e acompanhamento a Associações, Cooperativas e Grupos de Produção.**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos incubados através de mecanismos não governamentais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de fomento a economia solidária	Grupo	A	C	R$ 35.000	R$ 35.000	R$ 35.000	R$ 35.000
Meta Física:	Grupo	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	**Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais**						
Objetivo:	Após o Cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Entidade	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Entidade	-	-	15	15	15	15

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa PAIF/Proteção e Atendimento Integral à Família**						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Programa iremos desenvolver ações de trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 38.000	R$ 38.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Sociais**						
Objetivo:	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do individuo que está afastado do convívio familiar e até social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio social	Evento	A	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Evento	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	**Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene, as crianças recém nascidas com material de higiene, de limpeza, fraldas e outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Atendimento	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	80	80	80	80

Projeto/Atividade:	**Promoção da Assistência Jurídica Gratuita**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio ao cidadão	Família	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Família	-	-	200	200	200	200

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	I	R$ 10.000	R$ 90.000	R$ 10.000	R$ 90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 veículo	01	01 veículo

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Cadastro Único**						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 70.000	R$ 74.000	R$ 78.000	R$ 82.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Execução de Atividades Logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho**						
Objetivo:	Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 70.000	R$ 72.000	R$ 74.000	R$ 76.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Cadastramento e concessão de benefícios assistenciais**						
Objetivo:	Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através do auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de promoção de atividades sociais	Atendimento	A	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Atendimento	-	-	900	900	900	900

Projeto/Atividade:	**Serviço especializado em abordagem social**						
Objetivo:	Com essa abordagem iremos garantir o direcionamento do indivíduo que convive e vive na Rua (população de Rua), a ação social especializada, garantindo-lhe o retorno ao convívio social adequado. Nessa ação serão desenvolvidas atividades socioeducativas, visando o aproveitamento ao mercado de trabalho desses indivíduos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de promoção de atividades sociais	Individuo	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Individuo	-	-	250	250	250	250

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do IGD/PBF**						
Objetivo:	Através dessa ação iremos desenvolver capacitações das famílias que estão sendo beneficiadas com o Programa Bolsa Família/PBF, para que possam se qualificar e terem a fonte de renda própria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de promoção de atividades sociais	Família	A	C	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 54.000	R$ 56.000
Meta Física:	Família	-	-	220	220	220	220

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS**						
Objetivo:	Gestão de serviços, gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias, Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil sem Miséria e com o Programa BPC na Escola; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la; implementação da vigilância socioassistencial; Monitoramento do SUAS; gestão financeira dos fundos de assistência social; Apoio ao Controle Social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Gestão do SUAS	Família	A	C	R$ 36.000	R$ 36.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Família	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 1.834.000**	**R$ 1.957.000**	**R$ 1.927.000**	**R$ 2.039.000**

Anexo X/E: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular**						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 35.000	R$ 36.000	R$ 37.000	R$ 38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais**						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a Reconstrução e a melhoria de outras unidades habitacionais, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. Com a doação de materiais e ajudas às famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Unidade	P	C	R$ 1.000.000	R$ 1.000.000	R$ 1.100.000	R$ 1.100.000
Meta Física:	Unidade	-	-	150	150	150	150

Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB**						
Objetivo:	Com a criação e manutenção da infraestrutura desse conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Conselho	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 1.075.000**	**R$ 1.076.000**	**R$ 1.177.000**	**R$ 1.178.000**

Anexo X/F: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	16 – Trabalho
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Projeto/Atividade:	**Atendimento, cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego**						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio a promoção do trabalho	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Ação de Qualificação Profissional**						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração de emprego e renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de apoio a promoção do trabalho	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 100.000**	**R$ 100.000**	**R$ 100.000**	**R$ 100.000**
Total da Unidade Orçamentária/em Real	**-**	**-**	**-**	**R$ 3.852.000**	**R$ 3.976.000**	**R$ 4.080.000**	**R$ 4.193.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo XI/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos, culturais e de lazer no município, resgatando a cultura e o esporte local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 280.000	R$ 290.000	R$ 300.000	R$ 310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Culturais e de Lazer**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, preservando a cultura popular local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Evento	A	C	R$ 320.000	R$ 320.000	R$ 360.000	R$ 360.000
Meta Física:	Evento	-	-	08	08	08	08

Projeto/Atividade:	**Construção e Manutenção de Área de Lazer**						
Objetivo:	Manutenção e Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de novas áreas de lazer no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Ampliação do entretenimento popular	Área	P	C	-	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 50.000
Meta Física:	Área	-	-	-	02	02	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos de áudio visual e informática, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição à Cultura	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reeinstalação e Manutenção da Banda de Música Oficial**						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Cultura	Banda	A	C	R$ 50.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Museu Municipal**						
Objetivo:	Com a manutenção do museu, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento de grandes cidadãos que nasceram na nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Museu	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Museu	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 730.000**	**R$ 1.120.000**	**R$ 1.180.000**	**R$ 840.000**

Anexo XI/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Turismo**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvendo aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar na nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 220.000	R$ 230.000	R$ 240.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Revitalização e Modernização da Sinalização Turística**						
Objetivo:	Assegurar a revitalização da sinalização turística local demonstrando os acessos, os logradouros, os pontos turísticos locais e assim favorecer a satisfação dos turistas que visitam o município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construções e manutenção dos Terminais Turísticos**						
Objetivo:	Com a construção desses espaços (Lagoa do Carcará, Boa, Alcaçuz e Bonfim) e sua manutenção, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	C	R$ 800.000	R$ 800.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Terminal	-	-	02	02	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e manutenção do Memorial Nísia Floresta**						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, teremos condições de desenvolvimento do turismo cultural, com o bom atendimento ao público que nos visita como também será uma geração de emprego e renda para os jovens do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Memorial	P	C	-	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 10.000
Meta Física:	Memorial	-	-	-	½	½	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Manutenção de Mirante de Buzios / Tabatinga**						
Objetivo:	Com a construção e manutenção desse espaço, teremos condições de desenvolvimento do turismo local onde os visitantes terão uma visão ampla do nosso litoral, como também será uma geração de emprego e renda para os jovens do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Um	P	C	R$ 400.000	R$ 400.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	01	01

Projeto/Atividade:	**Urbanização de Orla Marítima**						
Objetivo:	Urbanização de um trecho da Praia de Barreta, no município, criando espaço para contemplação das belezas naturais pelos habitantes locais e dos turistas que visitam nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Vb	P	I	R$ 250.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-

Projeto/Atividade:	**Recuperação do Deck de Pirangi do Sul**						
Objetivo:	Com a recuperação e manutenção desse espaço, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita como também um ótimo espaço para contemplação das belezas naturais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Deck	P	C	R$ 200.000	R$ 200.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Deck	-	-	½	½	01	01

Projeto/Atividade:	**Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico**						
Objetivo:	Com esta ação iremos garantir a continuidade e preservação em boas condições, do nosso patrimônio histórico e estamos perpetuando o conhecimento local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Conclusão e Construção novos Pórticos**						
Objetivo:	Com a construção dos pórticos, passaremos a contar com a identificação dos limites do município, além de espaço turístico para apreciação das belezas naturais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	vb	P	C	R$ 250.000	R$ 500.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	vb	-	-	01	02	01	01

Projeto/Atividade:	**Criação e manutenção de Roteiros Turísticos**						
Objetivo:	Com a implementação de roteiros turísticos, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	vb	A	C	R$ 40.000	R$ 42.000	R$ 44.000	R$ 46.000
Meta Física:	vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Logística Turística para Agentes locais**							
Objetivo:	Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo		Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 54.000	R$ 56.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material permanente**							
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo		Vb	P	C	R$ 40.000	R$ 42.000	R$ 44.000	R$ 46.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	-	**R$ 2.490.000**	**R$ 2.756.000**	**R$ 1.012.000**	**R$ 788.000**

Anexo XI/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Esportivos**							
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais. Garantir o pagamento de árbitros esportivos.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de Desporto amador		Evento	A	C	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 160.000	R$ 160.000
Meta Física:		Evento	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	**Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas**							
Objetivo:	Com a construção de quadras (Pium, Pirangi do Sul, Alcaçus, Mazapas, Timbó, Currais, Alto do Monte Hermínio e Buzios), e reforma (Campo Santana) da já existente, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Desporto		Quadra	P	C	R$ 600.000	R$ 600.000	R$ 600.000	R$ 100.000
Meta Física:		Quadra	-	-	03 construções	03 construções	03 construções	01 reforma

Projeto/Atividade:	**Conclusão e manutenção do Estádio de Futebol**							
Objetivo:	Com a conclusão da construção do Estádio, garantindo sua manutenção viabilizaremos a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Ddesporto		Estádio	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:		Estádio	-	-	½	½	01	01

Projeto/Atividade:	**Recuperação e Aprimoramento do Ginásio Poliesportivo**							
Objetivo:	Com a recuperação e melhoramento do Ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática desportiva.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto		Vb	P	I	-	R$ 80.000	R$ 80.000	-
Meta Física:		Vb	-	-	-	½	½	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-	**R$ 910.000**	**R$ 990.000**	**R$ 870.000**	**R$ 290.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-	**R$ 4.130.000**	**R$ 4.866.000**	**R$ 3.062.000**	**R$ 1.918.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo XII/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca**							
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a doação de sementes e vacinação de animais. Pagamento de salário e capacitação de pessoal.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria		Vb	A	C	R$ 360.000	R$ 366.000	R$ 372.000	R$ 380.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores**							
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor		Hora	A	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:		Hora	-	-	800	800	800	800

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos de Produção**							
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de Patrulha mecanizada.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de tratores e equipamentos		vb	P	I	R$ 220.000	-	-	-
Meta Física:		vb	-	-	01	-	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-	**R$ 670.000**	**R$ 456.000**	**R$ 472.000**	**R$ 480.000**

Anexo XII/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	602 - Promoção da Produção Animal

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Agricultura e Pesca**							
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor e pescador, inclusive com a doação de materiais, equipamentos, alevinos e matrizes necessários à atividades da agricultura e pesca familiar. Assegurar o fornecimento de alevinos para repovoamento de lagoas e barreiros do município para melhorar a atividade da pesca artesanal. Recuperação de pequenos barreiros para pequenos agricultores.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor		Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 140.000	R$ 140.000	R$ 140.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Poços Artesianos na Zona Rural**							
Objetivo:	Perfuração e instalação de poços artesianos nas comunidades rurais para abastecimento de comunidades e melhoria da qualidade da água das famílias de pequenos agricultores e pescadores artesanais.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos		Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 35.000
Meta Física:		vb	-	-	03	03	03	03
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-	**R$ 170.000**	**R$ 170.000**	**R$ 175.000**	**R$ 175.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-	**R$ 840.000**	**R$ 626.000**	**R$ 647.000**	**R$ 655.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo XIII/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.10 – Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio**							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a instalação da infraestrutura necessária para implementação das ações tributárias, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal, inclusive a locação de sistema de informática para implementação das ações da Secretaria. Também é meta da Secretaria formular e executar políticas que visem o desenvolvimento da indústria e comercio, no desenvolvimento econômico do município, trazendo novos empregos e renda.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria		Vb	A	C	R$ 810.000	R$ 850.000	R$ 893.000	R$ 938.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**							
Objetivo:	Promover a informatização dos serviços de planejamento, financeiro e tributário, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura administrativa		Vb	P	C	R$ 40.000	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000
Meta Física:		Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Georeferenciamento e Manutenção da Planta Imobiliária do Município**							
Objetivo:	Atualização e manutenção do cadastro dos imóveis situados no município, a nível de georeferenciamento, viabilizando a atualização e aprimoramento da arrecadação municipal.							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura administrativa		Vb	A	C	R$ 325.000	R$ 325.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:		Vb	-	-	½	½	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo Caminhonete 4x4**							
Objetivo:	Aquisição de Veículo Caminhonete 4x4 para a fiscalização e melhor funcionamento da secretaria							
Descrição da Ação		Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria		Veículo	P	I	R$ 150.000	-	-	-
Meta Física:		Veículo	-	-	01	-	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real		-	-	-	**R$ 1.325.000**	**R$ 1.220.000**	**R$ 963.000**	**R$ 1.013.000**

Anexo XIII/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.10 – Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio
Função:	22 – Indústria

Sub-Função:	661 – Promoção Industrial

Projeto/Atividade:	**Criação e Implantação do Distrito Industrial de Nisia Floresta**						
Objetivo:	Com a viabilização da infraestrutura necessária à instalação do Distrito Industrial de Nísia Floresta, estaremos criando oportunidades para instalação indústrias no nosso município, trazendo a geração de emprego e renda a nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura administrativa	Vb	P	C	R$ 500.000	R$ 500.000	R$ 500.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	1/3	1/3	1/3	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóvel**						
Objetivo:	Aquisição do terreno para instalação do Distrito Industrial de Nísia Floresta. Através desse Distrito, atrairemos indústrias e comércios, gerando oportunidades de produção, de emprego e renda..						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura administrativa	Área	P	I	R$ 800.000	-	-	R$ 800.000
Meta Física:	Área	-	-	02	-	-	02
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 1.300.000**	**R$ 500.000**	**R$ 500.000**	**R$ 800.000**
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 2.625.000**	**R$ 1.720.000**	**R$ 1.463.000**	**R$ 1.813.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo XIV: Programas Finalísticos

R$ 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Sub-unidade Orçamentária:	2.11.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação da infraestrutura necessária para implementação das ações ambientais e urbanísticas, visando o cumprimento da legislação do Plano Diretor, Código de Meio Ambiente e Código de Obras e Posturas do Município, como também formular e executar politicas que visem o melhor para o meio ambiente e para o traçado urbano do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 340.000	R$ 350.000	R$ 360.000	R$ 370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Perfuração e Instalação de Poços Tubulares**						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares nas zonas de expansão urbana e turísticas do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Poço	P	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Poço	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	**Implantação do Sistema de Saneamento Básico**						
Objetivo:	Com a implantação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estação de tratamento, elevatórias e/ou bacias de estabilização, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas do município e trataremos os dejetos, para que tenham a destinação final adequada.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Bairro	P	I	-	R$ 2.000.000	R$ 2.000.000	-
Meta Física:	Bairro	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	**Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial**						
Objetivo:	Com a implantação do sistema de drenagem pluvial, iremos resolver problemas de alagamentos existentes no município, principalmente nos locais mais críticos.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Bairro	P	I	R$ 100.000	-	R$ 150.000	-
Meta Física:	Bairro	-	-	03	-	04	-

Projeto/Atividade:	**Ampliação e tratamento do Sistema de Abastecimento de água**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares, como também implantar o tratamento da ´gua consumida pela população do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Bairro	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Bairro	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar a aquisição de terreno, construção da estação de transbordo dos resíduos sólidos do município, como também o transporte dos resíduos para o aterro sanitário de Ceará Mirim.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Estação	P	C	R$ 750.000	R$ 600.000	R$ 600.000	R$ 600.000
Meta Física:	Estação	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos até o Aterro Controlado do Município ou estação de transbordo**						
Objetivo:	Com esta ação, iremos manter a coleta e transporte dos resíduos sólidos do município até o aterro controlado e/ou estação de transbordo. Coleta de podas de árvores, varrição de vias, limpeza de meio fio e coleta de resíduos através de caçambas estacionárias, com isto, garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda não atendidas, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura no saneamento básico	Vb	A	C	R$ 2.400.000	R$ 2.500.000	R$ 2.600.000	R$ 2.700.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde**						
Objetivo:	Com esta ação, iremos manter a coleta e transporte dos resíduos sólidos Contaminados dos postos de saúde e UBS do município, inclusive destino final adequado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000	R$ 135.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município**						
Objetivo:	Com esta ação, iremos implantar e manter a coleta seletiva no município, fazendo com que os resíduos sólidos secos e recicláveis se transformem em fonte de rendas para população que vivem em área de riscos no aterro controlado do município (catadores), como também nesta ação será implantada a educação ambiental nas escolas para conscientizar os estudantes ao reaproveitamento e reuso de materiais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Vb	A	C	-	R$ 200.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Regularização Fundiária**						
Objetivo:	Com esta ação, iremos implantar o programa de regularização fundiária no município e assim legalizar vários loteamentos clandestinos ocupados a vários anos por famílias de baixa renda, como também dotar estas áreas de melhores traçados urbanísticos e melhores equipamentos comunitários. Nesta ação está incluída a contratação de profissionais específicos para o bom andamento o programa, locação de equipamentos necessários e capacitação de pessoal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana de regularização fundiária	vb	A	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 260.000
Meta Física:	vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de sistemas de informática para o Setor**						
Objetivo:	Aquisição de sistemas de informática, tipo autocad, topógrafo e orçamento de obras, para o melhor desempenho da secretaria nas suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	I	R$ 30.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição e manutenção de Equipamentos e Materiais Permanentes**						
Objetivo:	Promover a informatização dos serviços de planejamento ambiental e urbanístico, inclusive aquisição e manutenção de outros equipamentos, visando o serviço técnico mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de fiscalização. Aquisição de estação total, GPS, drone, trenas eletrônicas, etc.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Unidades Sanitárias**						
Objetivo:	Promover a melhoria sanitária das moradias da população de baixa renda, com a reforma de banheiros, construção de fossas sépticas e sumidouros, como também melhorar as condições ambientais e sanitárias dos moradores desses imóveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Unidade	P	C	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000	R$ 280.000
Meta Física:	Unidade	-	-	25	25	25	25

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 150.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	**-**	**-**	**-**	**R$ 4.475.000**	**R$ 6.622.000**	**R$ 6.599.000**	**R$ 4.576.000**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta	Período: 2018 a 2021

Anexo XV: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R$ 2.210.000,00
Sub-total	**R$ 2.210.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R$ 530.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R$ 125.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 3.000,00
Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	R$ 148.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 3.000,00
Total	**R$ 829.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração	

Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	R$ 1.420.000,00
Aquisição/locação de Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	R$ 120.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 230.000,00
Recolhimento Previdenciário ao INSS	R$ 1.550.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	R$ 415.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R$ 90.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R$ 800.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao PASEP	R$ 100.000,00
Amortização da Dívida junto aos Precatórios	R$ 80.000,00
Total	**R$ 4.875.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Manutenção da Secretaria Municipal Planejamento e de Finanças	R$ 940.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Total	**R$ 948.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R$ 14.200.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	R$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 500.000,00
Manutenção e Melhoria da Estrutura Física das Escolas Municipais	R$ 440.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 370.000,00
Manutenção e Modernização da Biblioteca	R$ 15.000,00
Construção e Reforma de Quadras de Esportes	R$ 800.000,00
Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática	R$ 200.000,00
Manutenção e Ampliação das Ações do Programa de Transporte Escolar	R$ 1.040.000,00
Aquisição de Fardamento Escolar	R$ 160.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R$ 1.320.000,00
Aquisição de Fardamento Escolar	R$ 244.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar	R$ 400.000,00

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	R$ 35.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	R$ 158.000,00
Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos	R$ 250.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar	R$ 50.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio	R$ 1.570.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	R$ 780.000,00
Total	**R$ 22.587.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos	
Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.520.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação com guias e sarjetas, de Ruas e Avenidas	R$ 2.400.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R$ 220.000,00
Urbanização do trecho BR 101 ao Centro da Cidade	R$ 200.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R$ 60.000,00
Construção e Reforma de Praças	R$ 800.000,00
Construção, Ampliação e Modernização de Cemitérios	R$ 200.000,00
Dragagem e limpeza de Rios e Lagoas do Município	R$ 150.000,00
Aquisição e manutenção de Veículos, Máquinas e outros Equipamentos	R$ 180.000,00
Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos	R$ 80.000,00
Manutenção da Rede Pública de Energia	R$ 740.000,00
Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia	R$ 180.000,00
Urbanização, Manutenção e Paisagismo em Vias Públicas	R$ 80.000,00
Adequação e Modernização da Feira Livre	R$ 100.000,00
Recuperação das Estradas Vicinais	R$ 160.000,00
Drenagem de ruas e avenidas	R$ 150.000,00
Construção e Reconstrução de Muros de Arrimo e Pontilhões	R$ 520.000,00
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R$ 60.000,00
Construção, Manutenção e Ref. de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte	R$ 90.000,00
Aquisição e Desapropriação de Imóveis	R$ 200.000,00
Total	**R$ 8.090.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.175.000,00
Fortalecimento e melhoria da Atenção Básica de Saúde	R$ 7.750.000,00
Construção e Reforma de Academias de Saúde	R$ 120.000,00
Implantação, Expansão e Manutenção da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 200.000,00
Transferência de recursos a prestadores de serviços	R$ 250.000.00
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 200.000,00
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R$ 1.420.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R$ 18.000,00
Implantação, Expansão, Modernização e Melhoria da Estrutura Física e Tecnológica da Saúde	R$ 500.000,00
Promoção de Eventos e Capacitação de Servidores	R$ 35.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Saúde Prisional	R$ 720.000,00
Total	**R$ 14.388.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Assistência ao Idoso	R$ 77.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	R$ 10.000,00

Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	R$ 25.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 64.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Acolhimento institucional à pessoa portadora de deficiência em situação de violência pessoal	R$ 20.000,00
Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança	R$ 60.000,00
Serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida	R$ 82.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 72.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	R$ 15.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente	R$ 100.000,00
Manutenção de Abrigo ao Menor Infrator	R$ 82.000,00
Manutenção das ações do Programa Primeira Infância no SUAS	R$ 20.000,00
Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R$ 65.000,00
Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	R$ 21.000,00
Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	R$ 100.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 820.000,00
Manutenção do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R$ 180.000,00
Manutenção do Programa CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social	R$ 142.000,00
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-Jovens de 18 a 29 anos	R$ 30.000,00
Implantação e Manutenção do Centro de Apoio a Mulher/CIAM	R$ 23.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 15.000,00
Atendimento e acompanhamento a Associações, Cooperativas e Grupos de Produção.	R$ 35.000,00
Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	R$ 25.000,00
Manutenção do Programa PAIF/Proteção e Atendimento Integral à Família	R$ 38.000,00
Promoção de Eventos Sociais	R$ 70.000,00
Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	R$ 80.000,00
Promoção da Assistência Jurídica Gratuita	R$ 25.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 10.000,00
Manutenção das Ações do Cadastro Único	R$ 70.000,00
Execução de Atividades Logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho	R$ 70.000,00
Cadastramento e concessão de benefícios assistenciais	R$ 90.000,00
Serviço especializado em abordagem social	R$ 25.000,00
Manutenção das Ações do IGD/PBF	R$ 50.000,00
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	R$ 36.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	R$ 35.000,00
Construção, Reconstrução e Recuperação de Unidades Habitacionais	R$ 1.000.000,00
Criação e manutenção do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	R$ 40.000,00
Atendimento, cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego	R$ 60.000,00
Ação de Qualificação Profissional	R$ 40.000,00
Total	**R$ 3.852.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R$ 280.000,00
Promoção de Eventos Culturais e de Lazer	R$ 320.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Reeinstalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	R$ 50.000,00
Manutenção do Museu Municipal	R$ 60.000,00
Manutenção do Setor de Turismo	R$ 220.000,00
Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	R$ 100.000,00
Construções e manutenção dos Terminais Turísticos	R$ 800.000,00
Construção e Manutenção de Mirante de Buzios / Tabatinga	R$ 400.000,00
Urbanização de Orla Marítima	R$ 250.000,00
Recuperação do Deck de Pirangi do Sul	R$ 200.000,00
Revitalização e manutenção do Patrimônio Histórico	R$ 140.000,00
Conclusão e Construção novos Pórticos	R$ 250.000,00
Criação e manutenção de Roteiros Turísticos	R$ 40.000,00
Logística Turística para Agentes locais	R$ 50.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material permanente	R$ 40.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R$ 160.000,00
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	R$ 600.000,00
Conclusão e manutenção do Estádio de Futebol	R$ 150.000,00
Total	**R$ 4.130.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	
Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	R$ 360.000,00
Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	R$ 90.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R$ 220.000,00
Manutenção do Setor de Agricultura e Pesca	R$ 140.000,00
Construção e Instalação de Poços Artesianos na Zona Rural	R$ 30.000,00
Total	**R$ 840.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.10 – Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	
Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	R$ 810.000,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 40.000,00
Georeferenciamento e Manutenção da Planta Imobiliária do Município	R$ 325.000,00
Aquisição de Veículo Caminhonete 4x4	R$ 150.000,00
Criação e Implantação do Distrito Industrial de Nisia Floresta	R$ 500.000,00
Aquisição de Imóvel	R$ 800.000,00
Total	**R$ 2.625.000,00**

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 2.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R$ 340.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R$ 25.000,00

Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial	R$ 100.000,00
Ampliação e tratamento do Sistema de Abastecimento de água	R$ 150.000,00
Implantação de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	R$ 750.000,00
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos até o Aterro Controlado do Município ou estação de transbordo	R$ 2.400.000,00
Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde	R$ 120.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Regularização Fundiária	R$ 250.000,00
Aquisição de sistemas de informática para o Setor	R$ 30.000,00
Aquisição e manutenção de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 60.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 250.000,00
Total	**R$ 4.475.000,00**
Total geral	**R$ 69.849.000,00**

Local/Data:	Nísia Floresta/RN, 19 de setembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Daniel Gurgel Marinho Fernandes/Prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3BCEE426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO DE GIANNINI ALENCAR E BANDA.
JUSTIFICATIVA
Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório variado no estilo "forro estilizado" que é referencia no cenário regional conforme documentação anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **G M DE ALENCAR FERNANDES - ME**						
CNPJ: **26.918.460/0001-97**				Email: **GIANININIALENCAR@LIVE.COM**	Telefone: **(84) 9917-5373**	
Endereço: **R MARECHAL HERMES , 350 , BOM JARDIM, MOSSORO/RN, CEP: 59618-670**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE GIANNINI ALENCAR E BANDA		12.000,00	12.000,00
Total:						12.000,00

VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Parelhas/RN, 12 de janeiro de 2018.
.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9A0E486F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 LEI 428/2018

ANEXO I				
QUANTIDADE	**CARGO/FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE**	**CARGA HORARIA**	**SALÁRIO**
01	ELETRICISTA	TÉCNICO	40 HS	R$ 2000,00
01	AUXILIAR DE ELETRICISTA	TÉCNICO	40 HS	R$ 954,00
01	TECNICO EM CONTROLE INTERNO	TÉCNICO	40 HS	R$ 3000,00
02	TECNICO DE FARMACIA	TECNICO	40 HS	R$ 954,00
10	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO	40 HS	R$ 954,00

04	TECNICA EM SAUDE BUCAL	TECNICO	40 HS	R$ 954,00
01	TREINADOR	TECNICO	40 HS	R$ 2000,00
01	AUXILIAR ADMISTRATIVO	SUPERIOR	40 HS	R$ 1500,00
01	OPERADOR DE SISTEMAS EM SAÚDE	SUPERIOR	20 HS	R$ 2500,00
04	DENTISTA	SUPERIOR	20 HS	R$ 1500,00
02	DENTISTA	SUPERIOR	40 HS	R$ 2500,00
04	ENFERMEIRO	SUPERIOR	40 HS	R$ 2200,00
02	FARMACEUTICA	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
02	MEDICO ESF	SUPERIOR	40 HS	R$ 15000,00
04	MEDICO ESF	SUPERIOR	20 HS	R$ 7500,00
10	MEDICO PLANTONISTA	SUPERIOR	24 HS	R$ 1500,00
06	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SUPERIOR	24 HS	R$ 300,00
02	EDUCADOR FISICO	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
03	PSICOLOGO	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
02	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
02	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
03	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
06	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30 HS	R$ 2000,00
25	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	SUPERIOR	30 HS	R$ 1200,00
02	ADVOGADO	SUPERIOR	20 HS	R$ 2000,00
01	TECNICO EXECUTIVO EM RH	SUPERIOR	20 HS	R$ 2500,00
01	TÉCNICO EXECUTIVO EM RECURSOS FINANCEIROS	SUPERIOR	20 HS	R$ 2500,00
01	MAESTRO	SUPERIOR	40 HS	R$ 1500,00
03	AGENTE DE ENDEMIAS	MÉDIO	40 HS	R$ 1014,00
02	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
06	RECEPCIONISTA	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	MÉDIO	40 HS	R$ 1014,00
02	DIGITADOR	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
22	AUXILIAR DE PROFESSOR	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
02	OFICINEIRA	MÉDIO	20 HS	R$ 954,00
05	VISITADOR “PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
04	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MÉDIO	40 HS	R$ 954,00
16	GUARDA PATRIMONIAL	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
04	MOTORISTA CATEGORIA “B”	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 1000,00
30	ASG	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
02	COZINHEIRA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
01	LAVADEIRA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
08	MOTORISTA CATEGORIA “C/D”	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 1000,00
16	VIGIA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$ 954,00
02	TRATORISTA	FUNDAMENTAL	40 HS	R$1000,00

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D16F25D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 QDD

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
00 - CÂMARA MUNICIPAL			1.378.000
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.378.000
	01 - LEGISLATIVA		1.378.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.378.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.378.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.368.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.368.000
	0001 - Poço Branco		1.368.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		890.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		44.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
2002	MANUTENÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS	Fiscal	10.000

	0100000000 -Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000
	3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			1.120.722
01.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.120.722
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.120.722
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.120.722
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.012.772
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	602.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		577.540
	0001 - Poço Branco		577.540
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.040
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		4.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0102400000 -Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		24.960
	0001 - Poço Branco		24.960
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.960
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	Fiscal	28.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		28.500
	0001 - Poço Branco		28.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal	107.100
	0100000000 -Recursos Ordinários		107.100
	0001 - Poço Branco		107.100
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	45.702
	0100000000 -Recursos Ordinários		45.702
	0001 - Poço Branco		45.702
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.502
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	Fiscal	24.100
	0100000000 -Recursos Ordinários		24.100
	0001 - Poço Branco		24.100
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.100
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS	Fiscal	27.070
	0100000000 -Recursos Ordinários		27.070
	0001 - Poço Branco		27.070
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.070
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Fiscal	165.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		165.000
	0001 - Poço Branco		165.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	Fiscal	12.800
	0100000000 -Recursos Ordinários		12.800
	0001 - Poço Branco		12.800
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.800
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0031 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			71.000
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	71.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		71.000
	0001 - Poço Branco		71.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
0032 - GESTÃO BEM MELHOR			36.950
2127	PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE	Fiscal	11.450
	0100000000 -Recursos Ordinários		11.450
	0001 - Poço Branco		11.450
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.450
2128	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	Fiscal	25.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		25.500
	0001 - Poço Branco		25.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - CONTROLADORIA MUNICIPAL			424.200
02.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL			424.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		424.200
	124 - CONTROLE INTERNO		424.200
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		375.700
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Fiscal	375.700
	0100000000 -Recursos Ordinários		375.700
	0001 - Poço Branco		375.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.200
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
0029 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			48.500
2126 IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA		Fiscal	48.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		48.500
	0001 - Poço Branco		48.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2.914.395
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO			2.914.395

	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.914.395
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.557.968
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		476.968
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	260.468
	0100000000 -Recursos Ordinários		60.468
	0001 - Poço Branco		60.468
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.468
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		55.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	0102400000 -Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		200.000
	0001 - Poço Branco		200.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
2012	CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN	Fiscal	96.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		96.500
	0001 - Poço Branco		96.500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		27.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
2013	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	Fiscal	120.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Poço Branco		120.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			908.000
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	908.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		508.000
	0001 - Poço Branco		508.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		8.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		7.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102400000 -Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		400.000
0001 - Poço	Branco		400.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
0026 - ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA			120.000
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	57.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		57.000
	0001 - Poço Branco		57.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA	Fiscal	19.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		19.500
	0001 - Poço Branco		19.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2010	REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	Fiscal	18.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		18.000
	0001 - Poço Branco		18.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
2113	ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	Fiscal	25.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		25.500
	0001 - Poço Branco		25.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
0027 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO			53.000
2011 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		Fiscal	53.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		53.000

	0001 - Poço Branco		53.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.356.427
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.356.427
2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN		Fiscal	1.356.427
	0100000000 -Recursos Ordinários		1.356.427
	0001 - Poço Branco		1.356.427
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.337.427
4.6.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			11.644.350
04.001 - SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER			11.644.350
	12 - EDUCAÇÃO		11.478.850
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		613.850
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		328.850
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Fiscal	316.850
	0100000000 -Recursos Ordinários		316.850
	0001 - Poço Branco		316.850
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		22.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.400
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.750
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	12.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Poço Branco		12.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0011 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			85.000
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Fiscal	73.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		73.000
	0001 - Poço Branco		73.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
2138	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO	Fiscal	12.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Poço Branco		12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			200.000
1007	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA	Fiscal	50.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Poço Branco		50.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	Fiscal	150.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		68.960
	0001 - Poço Branco		68.960
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		48.960
	0102200000 -Transferências de Convênios - Educação		81.040
	0001 - Poço Branco		81.040
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		36.040
361 - ENSINO FUNDAMENTAL			8.488.200
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			7.163.900
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	380.300
	0100000000 -Recursos Ordinários		146.100
	0001 - Poço Branco		146.100
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.800
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102200000 -Transferências de Convênios - Educação		234.200
	0001 - Poço Branco		234.200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		234.200
2018	APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB	Fiscal	14.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 -Recursos Ordinários		14.800
	0001 - Poço Branco		14.800
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
2019	APOIO AO CONSELHO DA MERENDA	Fiscal	13.200
	0100000000 -Recursos Ordinários		13.200
	0001 - Poço Branco		13.200
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
2020	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	Fiscal	180.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		16.000
0001 - Poço	Branco		16.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106100000 -Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		164.000
0001 - Poço	Branco		164.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
2021	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	261.200
	0100000000 -Recursos Ordinários		198.700
	0001 - Poço Branco		198.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		194.700
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	0106000000 -Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		62.500
	0001 - Poço Branco		62.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		61.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2023	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	19.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		7.000
	0001 - Poço Branco		7.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	0105900000 -Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		12.500
	0001 - Poço Branco		12.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	Fiscal	23.700
	0100000000 -Recursos Ordinários		15.200
	0001 - Poço Branco		15.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.200
	0106000000 -Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		8.500
	0001 - Poço Branco		8.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2027 -	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	209.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		182.000
	0001 - Poço Branco		182.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102200000 -Transferências de Convênios - Educação		27.500
	0001 - Poço Branco		27.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	2.374.400
	0100000000 -Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Poço Branco		120.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	0101900000 -Transferências do FUNDEB 40%		2.254.400
	0001 - Poço Branco		2.254.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		218.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		910.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.500
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		46.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		28.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		225.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		75.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.200
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	3.423.300
	0100000000 -Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Poço Branco		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	0101800000 -Transferências do FUNDEB 60%		3.403.300
	0001 - Poço Branco		3.403.300
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		226.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.623.800
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		547.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
2108	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	264.000
	0105800000 -Transferência Do Salário-Educação		264.000
	0001 - Poço Branco		264.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0010 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO			82.000
2135	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	Fiscal	45.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		45.000
	0001 - Poço Branco		45.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2136	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	Fiscal	37.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		37.000
	0001 - Poço Branco		37.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

0011 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA			130.000
1012	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	Fiscal	100.000
	0102200000 -Transferências de Convênios - Educação		100.000
	0001 - Poço Branco		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
2137	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10	Fiscal	30.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Poço Branco		30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			1.112.300
1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Fiscal	1.112.300
	0100000000 -Recursos Ordinários		508.800
	0001 - Poço Branco		508.800
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		58.800
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	0101500000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		62.000
	0001 - Poço Branco		62.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	0101900000 -Transferências do FUNDEB 40%		173.500
	0001 - Poço Branco		173.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		173.500
	0102200000 -Transferências de Convênios - Educação		368.000
	0001 - Poço Branco		368.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		168.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
362 - ENSINO MÉDIO			200.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			200.000
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	Fiscal	141.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		141.500
	0001 - Poço Branco		141.500
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2044	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	Fiscal	58.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		18.000
	0001 - Poço Branco		18.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102200000 -Transferências de Convênios - Educação		40.500
	0001 - Poço Branco		40.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
363 - ENSINO PROFISSIONAL			56.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			56.000
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	Fiscal	56.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		56.000
	0001 - Poço Branco		56.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
364 - ENSINO SUPERIOR			82.500
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			82.500
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	82.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		82.500
	0001 - Poço Branco		82.500
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
365 - EDUCAÇÃO INFATIL			1.787.300
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			1.787.300
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	Fiscal	427.500
	0101900000 -Transferências do FUNDEB 40%		427.500
	0001 - Poço Branco		427.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	Fiscal	1.014.100
	0101800000 -Transferências do FUNDEB 60%		1.014.100
	0001 - Poço Branco		1.014.100
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.600
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	83.700
	0100000000 -Recursos Ordinários		83.700
	0001 - Poço Branco		83.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2036	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	Fiscal	17.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		7.000
	0001 - Poço Branco		7.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106100000 -Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2037	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	Fiscal	97.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		54.000
	0001 - Poço Branco		54.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	0106000000 -Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		43.000
	0001 - Poço Branco		43.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
2038	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	Fiscal	92.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		41.000
	0001 - Poço Branco		41.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106000000 -Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		51.000
	0001 - Poço Branco		51.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2109	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	Fiscal	56.000
	0105800000 -Transferência Do Salário-Educação		56.000
	0001 - Poço Branco		56.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			251.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			251.000
2141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	Fiscal	16.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		6.000
	0001 - Poço Branco		6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106000000 -Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
2142	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVESN E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%	Fiscal	86.000
	0101900000 -Transferências do FUNDEB 40%		86.000
	0001 - Poço Branco		86.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
2143	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%	Fiscal	73.000
	0101800000 -Transferências do FUNDEB 60%		73.000
	0001 - Poço Branco		73.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
2144	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	76.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		76.000
	0001 - Poço Branco		76.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
13 - CULTURA			61.500
392 - DIFUSÃO CULTURAL			61.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		61.500
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	38.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		38.500
	0001 - Poço Branco		38.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2048	APOIO A GRUPOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	Fiscal	11.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		11.500
	0001 - Poço Branco		11.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2049	CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	Fiscal	11.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		11.500
	0001 - Poço Branco		11.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000

4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS			22.500
695 - TURISMO			22.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		22.500
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	Fiscal	22.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		22.500
	0001 - Poço Branco		22.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
27 - DESPORTO E LAZER			81.500
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.000
	0014 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		30.000
	2140 CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSAATLETA	Fiscal	30.000
	0100000000 -Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Poço Branco		30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			51.500
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			51.500
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Fiscal	51.500
	0100000000 -Recursos Ordinários		51.500
	0001 - Poço Branco		51.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.234.300
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.234.300
	10 - SAÚDE		8.234.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.251.160
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.251.160
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade	37.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		37.500
	0001 - Poço Branco		37.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Seguridade	2.213.660
	0100000000 - Recursos Ordinários		2.138.160
	0001 - Poço Branco		2.138.160
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		115.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		443.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		240.000

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.320
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		283.340
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		42.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		73.500
	0001 - Poço Branco		73.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		2.000
	0001 - Poço Branco		2.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
301 - ATENÇÃO BÁSICA			3.572.840
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			2.765.440
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade	1.231.140
	0100000000 - Recursos Ordinários		458.300
	0001 - Poço Branco		458.300
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.300
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0106400000 - Atenção Básica		772.840
	0001 - Poço Branco		772.840
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		636.300
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.040
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Seguridade	751.800
	0100000000 - Recursos Ordinários		71.800
	0001 - Poço Branco		71.800
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		4.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106400000 - Atenção Básica		680.000
	0001 - Poço Branco		680.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO	Seguridade	111.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		111.500
	0001 - Poço Branco		111.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Seguridade	557.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		108.000
	0001 - Poço Branco		108.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0106400000 - Atenção Básica		449.500
	0001 - Poço Branco		449.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2063	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	Seguridade	113.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		44.000
	0001 - Poço Branco		44.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0106400000 - Atenção Básica		69.500
	0001 - Poço Branco		69.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
0020 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			363.500
1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		Seguridade	36.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		36.000
	0001 - Poço Branco		36.000

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	Seguridade	68.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		6.500
	0001 - Poço Branco		6.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		4.000
	0001 - Poço Branco		4.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		41.500
	0001 - Poço Branco		41.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0106400000 - Atenção Básica		16.000
	0001 - Poço Branco		16.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	Seguridade	208.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Poço Branco		12.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		7.000
	0001 - Poço Branco		7.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		189.500
	0001 - Poço Branco		189.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		173.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
1066	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	Seguridade	51.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		51.000
	0001 - Poço Branco		51.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
0021 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DAATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			381.400
1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA		Seguridade	57.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		54.500
	0001 - Poço Branco		54.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		2.500
	0001 - Poço Branco		2.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade	32.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		21.000
	0001 - Poço Branco		21.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106400000 - Atenção Básica		11.000
	0001 - Poço Branco		11.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade	71.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		48.000
	0001 - Poço Branco		48.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		23.500
	0001 - Poço Branco		23.500

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Seguridade	163.500
	0106400000 - Atenção Básica		163.500
	0001 - Poço Branco		163.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		120.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade	57.400
	0100000000 - Recursos Ordinários		33.400
	0001 - Poço Branco		33.400
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0106400000 - Atenção Básica		24.000
	0001 - Poço Branco		24.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0025 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL			62.500
2056 MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.		Seguridade	46.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		46.000
	0001 - Poço Branco		46.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2070	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade	16.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		16.500
	0001 - Poço Branco		16.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.498.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0020 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			113.500
1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade	113.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		113.500
	0001 - Poço Branco		113.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
0023 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.384.500
1028	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade	74.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		5.500
	0001 - Poço Branco		5.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		3.000

	0001 - Poço Branco		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		65.500
	0001 - Poço Branco		65.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - Poço Branco		11.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		9.000
	0001 - Poço Branco		9.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2064	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	Seguridade	102.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		59.000
	0001 - Poço Branco		59.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		43.000
	0001 - Poço Branco		43.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)	Seguridade	1.188.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.055.000
	0001 - Poço Branco		1.055.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		220.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		551.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		133.500
	0001 - Poço Branco		133.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		41.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		383.500
	0022 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		383.500
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA -(AFB)	Seguridade	383.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		173.500
	0001 - Poço Branco		173.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0106400000 - Atenção Básica		123.300
	0001 - Poço Branco		123.300
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		123.300
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		86.700
	0001 - Poço Branco		86.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		61.700
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			100.800
0024 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			100.800
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade	100.800
	0100000000 - Recursos Ordinários		72.700
	0001 - Poço Branco		72.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.700
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0106600000 - Vigilância em Saúde		28.100
	0001 - Poço Branco		28.100
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.800
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			428.000
0024 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			428.000
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade	428.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		302.000
	0001 - Poço Branco		302.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		55.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0106600000 - Vigilância em Saúde		126.000
	0001 - Poço Branco		126.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			9.284.711
06.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			9.284.711
	15 - URBANISMO		6.416.211
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.857.052
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		954.000
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	96.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		55.000
	0001 - Poço Branco		55.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		41.000
	0001 - Poço Branco		41.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1035	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.	Fiscal	129.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		7.000
	0001 - Poço Branco		7.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		122.500
	0001 - Poço Branco		122.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		119.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1036	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	418.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		51.760
	0001 - Poço Branco		51.760
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.760
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		323.240
	0001 - Poço Branco		323.240
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.240
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		43.500
	0001 - Poço Branco		43.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL	Fiscal	310.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Poço Branco		50.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		260.000
	0001 - Poço Branco		260.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E			1.321.500

SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		Fiscal	1.321.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.321.500
	0001 - Poço Branco		1.321.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		340.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			2.581.552
1033 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS		Fiscal	314.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		31.700
	0001 - Poço Branco		31.700
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.700
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		282.500
	0001 - Poço Branco		282.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		272.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	249.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		226.000
	0001 - Poço Branco		226.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.500
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		23.500
	0001 - Poço Branco		23.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
1039	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	Fiscal	500.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Poço Branco		80.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		183.600
	0001 - Poço Branco		183.600
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		153.100
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0112100000 -Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		236.900
	0001 - Poço Branco		236.900
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		186.900
1040	Construção do Centro de Velório	Fiscal	213.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		83.000
	0001 - Poço Branco		83.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		130.000
	0001 - Poço Branco		130.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
1041	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	Fiscal	777.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		207.500
	0001 - Poço Branco		207.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		202.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		569.500
	0001 - Poço Branco		569.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		550.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
1052	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	Fiscal	77.352
	0100000000 - Recursos Ordinários		77.352
	0001 - Poço Branco		77.352
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.552
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.800
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
1054	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	200.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Poço Branco		200.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
2075	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL	Fiscal	250.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		250.000
	0001 - Poço Branco		250.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
452 - SERVIÇOS URBANOS			1.559.159
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.046.659
2078	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	Fiscal	1.046.659
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.046.659
	0001 - Poço Branco		1.046.659
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.045.650
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.009
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			405.500
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	405.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		405.500
	0001 - Poço Branco		405.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			107.000
1050	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E RECUPERAÇÃO BUEIROS	Fiscal	107.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		107.000
	0001 - Poço Branco		107.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
17 - SANEAMENTO			270.000
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			270.000
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			270.000
1062	SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	270.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		270.000
	0001 - Poço Branco		270.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
20 - AGRICULTURA			1.965.000
605 - ABASTECIMENTO			621.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO			621.300
1043	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	Fiscal	190.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		190.000
	0001 - Poço Branco		190.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
1045	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	Fiscal	306.300
	0100000000 - Recursos Ordinários		176.300
	0001 - Poço Branco		176.300
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.700
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.600
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		130.000
	0001 - Poço Branco		130.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
1064	PERFURAÇAO DE POÇOS	Fiscal	125.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		125.000
	0001 - Poço Branco		125.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
606 - EXTENSÃO RURAL			1.236.700
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			740.000
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	Fiscal	610.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		610.000
	0001 - Poço Branco		610.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	Fiscal	130.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		130.000
	0001 - Poço Branco		130.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO			496.700
1065	AQUISIÇÃO DE TRATORES	Fiscal	140.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		140.000
	0001 - Poço Branco		140.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
2114	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	Fiscal	180.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		180.000
	0001 - Poço Branco		180.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.000
2116	PROGRAMA DE CARRO PIPA	Fiscal	24.200
	0100000000 - Recursos Ordinários		24.200
	0001 - Poço Branco		24.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.800
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200
2117	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	Fiscal	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Poço Branco		20.000

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.800
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.600
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.600
2118	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	Fiscal	10.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - Poço Branco		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2119	APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRAA FEBRE AFTOSA	Fiscal	19.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		19.500
	0001 - Poço Branco		19.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
2120	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DAAGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	31.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		31.000
	0001 - Poço Branco		31.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.125
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.250
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125
2121	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS	Fiscal	12.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Poço Branco		12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2122	PROGRAMA GARANTIA SAFRA	Fiscal	30.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Poço Branco		30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500
2123	ASSISTÊNCIA TÉCNICAAO AGRICULTOR FAMILIAR	Fiscal	12.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - Poço Branco		12.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
2124	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	Fiscal	18.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		18.000
	0001 - Poço Branco		18.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
665 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE			107.000
0015 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO			107.000
2081	PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	Fiscal	107.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		107.000
	0001 - Poço Branco		107.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	26 - TRANSPORTE		633.500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		400.000
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			400.000
1048	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS	Fiscal	400.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - Poço Branco		150.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		250.000
	0001 - Poço Branco		250.000

4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			233.500
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			113.500
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Fiscal	113.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		113.500
	0001 - Poço Branco		113.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0017 - REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO			120.000
1053	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI	Fiscal	120.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Poço Branco		120.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.029.500
07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			2.029.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.455.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		11.000
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	Seguridade	11.000
	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	0100000000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - Poço Branco		11.000
3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			75.000
0003 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL			20.000
2099	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	Seguridade	20.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Poço Branco		20.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
0004 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS			55.000
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade	55.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		55.000
	0001 - Poço Branco		55.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		9.500
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.369.000
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			42.000
2087	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS	Seguridade	42.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		42.000
	0001 - Poço Branco		42.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			350.500
2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS	Seguridade	245.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		164.040
	0001 - Poço Branco		164.040
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.040
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		80.960
	0001 - Poço Branco		80.960
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.960
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	Seguridade	105.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		82.500
	0001 - Poço Branco		82.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		23.000
	0001 - Poço Branco		23.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
0004 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS			750.500
2097	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade	156.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		123.000
	0001 - Poço Branco		123.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		33.000
	0001 - Poço Branco		33.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		4.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade	147.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		117.500
	0001 - Poço Branco		117.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000

3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		4.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		29.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Poço Branco		29.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	Seguridade	107.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		75.500
	0001 - Poço Branco		75.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		31.500
	0001 - Poço Branco		31.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade	152.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		137.000
	0001 - Poço Branco		137.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		15.500
	0001 - Poço Branco		15.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
2112	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	Seguridade	188.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		124.960
	0001 - Poço Branco		124.960
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		4.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.960
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		63.040
	0001 - Poço Branco		63.040
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.040
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
0005 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS			226.000
1058	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS	Seguridade	171.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		110.500
	0001 - Poço Branco		110.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		60.500
	0001 - Poço Branco		60.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade	55.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Poço Branco		30.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		25.000
	0001 - Poço Branco		25.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
16 - HABITAÇÃO			574.500
482 - HABITAÇÃO URBANA			574.500
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		53.000
	2092 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Seguridade	53.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		53.000
	0001 - Poço Branco		53.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
0007 - HABITAÇÃO BEM MELHOR			521.500
1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS	Seguridade	33.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		24.000
	0001 - Poço Branco		24.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		9.000
	0001 - Poço Branco		9.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABIOTACIONAIS	Seguridade	262.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		151.000
	0001 - Poço Branco		151.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		143.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social		111.000
	0001 - Poço Branco		111.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		109.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
1057	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	200.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - Poço Branco		200.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
2091	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Seguridade	26.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		26.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Poço Branco		26.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			215.800
08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			215.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		215.800
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		215.800
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		215.800

	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Fiscal	215.800
	0100000000 - Recursos Ordinários		215.800
	0001 - Poço Branco		215.800
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.800
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - OUVIDORIA MUNICIPAL			144.169
09.001 - OUVIDORIA MUNICIPAL			144.169
	04 - ADMINISTRAÇÃO		144.169
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		144.169
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		89.119
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	89.119
	0100000000 - Recursos Ordinários		89.119
	0001 - Poço Branco		89.119
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.919
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
3.1.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
0035 - MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA			55.050
2129	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA	Fiscal	9.300
	0100000000 - Recursos Ordinários		9.300
	0001 - Poço Branco		9.300
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
2130	APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	16.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		16.000
	0001 - Poço Branco		16.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2131	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE	Fiscal	19.500
	0100000000 - Recursos Ordinários		19.500
	0001 - Poço Branco		19.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.200
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
2132	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	10.250
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.250
	0001 - Poço Branco		10.250
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.250
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.250
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.250
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			93.000
10.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			93.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		93.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		93.000
	0033 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		93.000
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	93.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		93.000
	0001 - Poço Branco		93.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			552.000
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			552.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		552.000
	182 - DEFESA CIVIL		552.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		463.000
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	421.700
	0100000000 - Recursos Ordinários		421.700
	0001 - Poço Branco		421.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		399.700
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		1.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Fiscal	41.300
	0100000000 - Recursos Ordinários		41.300
	0001 - Poço Branco		41.300
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0034 - IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL			89.000
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	62.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		62.000
	0001 - Poço Branco		62.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
1069	AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	27.000
	0100000000 - Recursos Ordinários		27.000
	0001 - Poço Branco		27.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			332.235
99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			332.235
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		332.235
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		332.235
	2107 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	332.235
	0100000000 - Recursos Ordinários		332.235
	0001 - Poço Branco		332.235
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:		38.367.382	

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1DD04EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 DESPESAS AÇÃO

Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.112.300	1.112.300	0
		Fiscal	1.112.300	1.112.300	0
1007	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		73.000	73.000	0
		Fiscal	73.000	73.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		36.000	36.000	0
		Seguridade	36.000	36.000	0
1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		113.500	113.500	0
		Seguridade	113.500	113.500	0
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE		68.000	68.000	0
		Seguridade	68.000	68.000	0
1028	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		74.000	74.000	0
		Seguridade	74.000	74.000	0
1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		208.500	208.500	0
		Seguridade	208.500	208.500	0
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA		57.000	57.000	0
		Seguridade	57.000	57.000	0
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		32.000	32.000	0
		Seguridade	32.000	32.000	0
1033	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS		314.200	314.200	0
		Fiscal	314.200	314.200	0
1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		96.000	96.000	0
		Fiscal	96.000	96.000	0
1035	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.		129.500	129.500	0
		Fiscal	129.500	129.500	0
1036	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		418.500	418.500	0
		Fiscal	418.500	418.500	0
1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		249.500	249.500	0
		Fiscal	249.500	249.500	0
1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL		310.000	310.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	310.000	310.000	0
1039	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO		500.500	500.500	0
		Fiscal	500.500	500.500	0
1040	Construção do Centro de Velório		213.000	213.000	0
		Fiscal	213.000	213.000	0
1041	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		777.000	777.000	0
		Fiscal	777.000	777.000	0
1043	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
1045	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO		306.300	306.300	0
		Fiscal	306.300	306.300	0
1048	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1050	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E RECUPERAÇÃO BUEIROS		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
1052	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO		77.352	77.352	0
		Fiscal	77.352	77.352	0
1053	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1054	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS		33.000	33.000	0
		Seguridade	33.000	33.000	0
1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABIOTACIONAIS		262.000	262.000	0
		Seguridade	262.000	262.000	0
1057	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
1058	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS		171.000	171.000	0
		Seguridade	171.000	171.000	0
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		55.000	55.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		57.000	57.000	0
		Fiscal	57.000	57.000	0
1062	SANEAMENTO BÁSICO		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
1064	PERFURAÇAO DE POÇOS		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1065	AQUISIÇÃO DE TRATORES		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1066	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS		51.000	51.000	0

		Seguridade	51.000	51.000	0
1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.368.000	1.368.000	0
		Fiscal	1.368.000	1.368.000	0
2002	MANUTENÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		602.500	602.500	0
		Fiscal	602.500	602.500	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL		421.700	421.700	0
		Fiscal	421.700	421.700	0
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		375.700	375.700	0
		Fiscal	375.700	375.700	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		908.000	908.000	0
		Fiscal	908.000	908.000	0
2008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA		19.500	19.500	0
		Fiscal	19.500	19.500	0
2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		260.468	260.468	0
		Fiscal	260.468	260.468	0
2010	REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
2011	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		53.000	53.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
2012	CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN		96.500	96.500	0
		Fiscal	96.500	96.500	0
2013	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2014	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN		1.356.427	1.356.427	0
		Fiscal	1.356.427	1.356.427	0
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		316.850	316.850	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	316.850	316.850	0
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		380.300	380.300	0
		Fiscal	380.300	380.300	0
2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2018	APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB		14.800	14.800	0
		Fiscal	14.800	14.800	0
2019	APOIO AO CONSELHO DA MERENDA		13.200	13.200	0
		Fiscal	13.200	13.200	0
2020	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Fundamental		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
2021	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		261.200	261.200	0
		Fiscal	261.200	261.200	0
2023	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		19.500	19.500	0
		Fiscal	19.500	19.500	0
2024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA		23.700	23.700	0
		Fiscal	23.700	23.700	0
2027	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL		209.500	209.500	0
		Fiscal	209.500	209.500	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL		2.374.400	2.374.400	0
		Fiscal	2.374.400	2.374.400	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL		427.500	427.500	0
		Fiscal	427.500	427.500	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		3.423.300	3.423.300	0
		Fiscal	3.423.300	3.423.300	0
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL		1.014.100	1.014.100	0
		Fiscal	1.014.100	1.014.100	0
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		83.700	83.700	0
		Fiscal	83.700	83.700	0
2036	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
2037	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE		97.000	97.000	0
		Fiscal	97.000	97.000	0
2038	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA		92.000	92.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	92.000	92.000	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO		141.500	141.500	0
		Fiscal	141.500	141.500	0
2044	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO		58.500	58.500	0
		Fiscal	58.500	58.500	0
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		82.500	82.500	0
		Fiscal	82.500	82.500	0
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		38.500	38.500	0
		Fiscal	38.500	38.500	0
2048	APOIO A GRUPOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
2049	CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		51.500	51.500	0
		Fiscal	51.500	51.500	0

2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO		22.500	22.500	0
		Fiscal	22.500	22.500	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		37.500	37.500	0
		Seguridade	37.500	37.500	0
2056	MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.		46.000	46.000	0
		Seguridade	46.000	46.000	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA		1.231.140	1.231.140	0
		Seguridade	1.231.140	1.231.140	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		751.800	751.800	0
		Seguridade	751.800	751.800	0
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO		111.500	111.500	0
		Seguridade	111.500	111.500	0
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		557.500	557.500	0
		Seguridade	557.500	557.500	0
2063	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		113.500	113.500	0
		Seguridade	113.500	113.500	0
2064	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA		102.000	102.000	0
		Seguridade	102.000	102.000	0
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		2.213.660	2.213.660	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	2.213.660	2.213.660	0
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		71.500	71.500	0
		Seguridade	71.500	71.500	0
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		163.500	163.500	0
		Seguridade	163.500	163.500	0
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)		383.500	383.500	0
		Seguridade	383.500	383.500	0
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE		57.400	57.400	0
		Seguridade	57.400	57.400	0
2070	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		16.500	16.500	0
		Seguridade	16.500	16.500	0
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		1.188.500	1.188.500	0
		Seguridade	1.188.500	1.188.500	0
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		100.800	100.800	0
		Seguridade	100.800	100.800	0
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		428.000	428.000	0
		Seguridade	428.000	428.000	0
2075	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL		250.000	250.000	0
		Fiscal	250.000	250.000	0
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1.321.500	1.321.500	0
		Fiscal	1.321.500	1.321.500	0
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		405.500	405.500	0
		Fiscal	405.500	405.500	0
2078	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA		1.046.659	1.046.659	0
		Fiscal	1.046.659	1.046.659	0
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO		610.000	610.000	0
		Fiscal	610.000	610.000	0
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2081	PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE		107.000	107.000	0
		Fiscal	107.000	107.000	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		113.500	113.500	0
		Fiscal	113.500	113.500	0
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO		28.500	28.500	0
		Fiscal	28.500	28.500	0
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		107.100	107.100	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	107.100	107.100	0
2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		45.702	45.702	0
		Fiscal	45.702	45.702	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER		24.100	24.100	0
		Fiscal	24.100	24.100	0
2087	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS		42.000	42.000	0
		Seguridade	42.000	42.000	0
2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS		27.070	27.070	0
		Fiscal	27.070	27.070	0
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE		12.800	12.800	0
		Fiscal	12.800	12.800	0
2091	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		26.500	26.500	0
		Seguridade	26.500	26.500	0
2092	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		53.000	53.000	0
		Seguridade	53.000	53.000	0
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		55.000	55.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.000	11.000	0
		Seguridade	11.000	11.000	0
2097	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		156.000	156.000	0
		Seguridade	156.000	156.000	0
2099	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		147.000	147.000	0
		Seguridade	147.000	147.000	0
2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS		245.000	245.000	0
		Seguridade	245.000	245.000	0

2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		107.000	107.000	0
		Seguridade	107.000	107.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		105.500	105.500	0
		Seguridade	105.500	105.500	0
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS		152.500	152.500	0
		Seguridade	152.500	152.500	0
2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		215.800	215.800	0
		Fiscal	215.800	215.800	0
2107	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235	332.235	0
		Fiscal	332.235	332.235	0
2108	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		264.000	264.000	0
		Fiscal	264.000	264.000	0
2109	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2112	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF		188.000	188.000	0
		Seguridade	188.000	188.000	0
2113	ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		25.500	25.500	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
2114	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
2116	PROGRAMA DE CARRO PIPA		24.200	24.200	0
		Fiscal	24.200	24.200	0
2117	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2118	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2119	APOIO ÁS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA		19.500	19.500	0
		Fiscal	19.500	19.500	0
2120	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
2121	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2122	PROGRAMA GARANTIA SAFRA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2123	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO AGRICULTOR FAMILIAR		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2124	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA		18.000	18.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	18.000	18.000	0
2126	IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA		48.500	48.500	0
		Fiscal	48.500	48.500	0
2127	PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE		11.450	11.450	0
		Fiscal	11.450	11.450	0
2128	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		25.500	25.500	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
2129	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA		9.300	9.300	0
		Fiscal	9.300	9.300	0
2130	APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
2131	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE		19.500	19.500	0
		Fiscal	19.500	19.500	0
2132	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL		10.250	10.250	0
		Fiscal	10.250	10.250	0
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL		89.119	89.119	0
		Fiscal	89.119	89.119	0
2134	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		93.000	93.000	0
		Fiscal	93.000	93.000	0
2135	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2136	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
2137	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2138	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		41.300	41.300	0
		Fiscal	41.300	41.300	0
2140	CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
2142	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVESN E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%		86.000	86.000	0
		Fiscal	86.000	86.000	0
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2143	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%		73.000	73.000	0
		Fiscal	73.000	73.000	0
2144	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		76.000	76.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:			28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:			10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CF2985DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 ORÇAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	27.605.868	27.605.868	0
00.001 – CÂMARA MUNICIPAL		1.255.000	1.255.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.255.000	1.255.000	0
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		1.031.572	1.031.572	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.006.612	1.006.612	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	24.960	24.960	0
02.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		416.700	416.700	0
0100000000	Recursos Ordinários	416.700	416.700	0
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		1.363.968	1.363.968	0
0100000000	Recursos Ordinários	763.968	763.968	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	600.000	600.000	0
04.001 - SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER		9.812.850	9.812.850	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.846.350	1.846.350	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	4.490.400	4.490.400	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	2.514.900	2.514.900	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	302.200	302.200	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	301.500	301.500	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.500	8.500	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	175.000	175.000	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	174.000	174.000	0
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.351.800	7.351.800	0
0100000000	Recursos Ordinários	4.679.360	4.679.360	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	23.500	23.500	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	67.500	67.500	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.000	2.000	0
0106400000	Atenção Básica	2.179.140	2.179.140	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	164.000	164.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde	151.100	151.100	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	85.200	85.200	0
06.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA		4.416.859	4.416.859	0
0100000000	Recursos Ordinários	4.168.859	4.168.859	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	234.000	234.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	14.000	14.000	0

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL		1.090.000	1.090.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	807.040	807.040	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	282.960	282.960	0
08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		204.800	204.800	0
0100000000	Recursos Ordinários	204.800	204.800	0
09.001 - OUVIDORIA MUNICIPAL		117.819	117.819	0
0100000000	Recursos Ordinários	117.819	117.819	0
10.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		90.500	90.500	0
0100000000	Recursos Ordinários	90.500	90.500	0
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		454.000	454.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	454.000	454.000	0
4	Despesas de Capital	10.429.279	10.429.279	0
00.001 – CÂMARA MUNICIPAL		123.000	123.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	123.000	123.000	0
01.001 - GABINETE DO PREFEITO		89.150	89.150	0
0100000000	Recursos Ordinários	89.150	89.150	0
02.001 - CONTROLADORIA MUNICIPAL		7.500	7.500	0
0100000000	Recursos Ordinários	7.500	7.500	0
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		1.550.427	1.550.427	0
0100000000	Recursos Ordinários	1.550.427	1.550.427	0
04.001 - SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER		1.831.500	1.831.500	0
0100000000	Recursos Ordinários	771.460	771.460	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	62.000	62.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	426.500	426.500	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	549.040	549.040	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	18.500	18.500	0
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.000	4.000	0
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		882.500	882.500	0
0100000000	Recursos Ordinários	407.000	407.000	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	16.500	16.500	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	302.500	302.500	0
0106400000	Atenção Básica	130.500	130.500	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.500	21.500	0

Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0106600000	Vigilância em Saúde	3.000	3.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	1.500	1.500	0
06.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA		4.867.852	4.867.852	0
0100000000	Recursos Ordinários	2.519.612	2.519.612	0
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE	23.500	23.500	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	89.240	89.240	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.998.600	1.998.600	0

0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	236.900	236.900	0
07.001 - SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL		939.500	939.500	0
0100000000	Recursos Ordinários	685.460	685.460	0
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	120.000	120.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	134.040	134.040	0
08.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		11.000	11.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	11.000	11.000	0
09.001 - OUVIDORIA MUNICIPAL		26.350	26.350	0
0100000000	Recursos Ordinários	26.350	26.350	0
10.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2.500	2.500	0
0100000000	Recursos Ordinários	2.500	2.500	0
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		98.000	98.000	0
0100000000	Recursos Ordinários	98.000	98.000	0
9	Reserva de Contigência	332.235	332.235	0
99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235	332.235	0
0100000000	Recursos Ordinários	332.235	332.235	0
Total		38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:		28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:		10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:C78CE04C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00	CÂMARA MUNICIPAL				1.378.000	1.378.000	0
		00.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.378.000	1.378.000	0
				Fiscal	1.378.000	1.378.000	0
01	GABINETE DO PREFEITO				1.120.722	1.120.722	0
		01.001	GABINETE DO PREFEITO		1.120.722	1.120.722	0
				Fiscal	1.120.722	1.120.722	0
02	CONTROLADORIA MUNICIPAL				424.200	424.200	0
		02.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL		424.200	424.200	0
				Fiscal	424.200	424.200	0
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.914.395	2.914.395	0
		03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		2.914.395	2.914.395	0
				Fiscal	2.914.395	2.914.395	0
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER				11.644.350	11.644.350	0
		04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER		11.644.350	11.644.350	0
				Fiscal	11.644.350	11.644.350	0
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.234.300	8.234.300	0
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.234.300	8.234.300	0
				Seguridade	8.234.300	8.234.300	0
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				9.284.711	9.284.711	0
		06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA		9.284.711	9.284.711	0
				Fiscal	9.284.711	9.284.711	0
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.029.500	2.029.500	0
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL		2.029.500	2.029.500	0
				Seguridade	2.029.500	2.029.500	0
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				215.800	215.800	0
		08.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		215.800	215.800	0
				Fiscal	215.800	215.800	0
09	OUVIDORIA MUNICIPAL				144.169	144.169	0
		09.001	OUVIDORIA MUNICIPAL		144.169	144.169	0
				Fiscal	144.169	144.169	0
10	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				93.000	93.000	0
		10.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		93.000	93.000	0
				Fiscal	93.000	93.000	0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				552.000	552.000	0
		11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		552.000	552.000	0
				Fiscal	552.000	552.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				332.235	332.235	0
		99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235	332.235	0
				Fiscal	332.235	332.235	0

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:			28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:			10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:19E53DB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 PROGRAMA ORGÃO E AÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL					5.855.089	5.855.089	0
		00.001	CÂMARA MUNICIPAL			1.378.000	1.378.000	0
				2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.368.000	1.368.000	0
				2002	MANUTENÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS	10.000	10.000	0
		03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO			1.833.395	1.833.395	0
				2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	260.468	260.468	0
				2012	CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN	96.500	96.500	0
				2013	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	120.000	120.000	0
				2014	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN	1.356.427	1.356.427	0
		06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			2.000.659	2.000.659	0
				1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	96.000	96.000	0
				1035	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.	129.500	129.500	0
				1036	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	418.500	418.500	0
				1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL	310.000	310.000	0
				2078	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	1.046.659	1.046.659	0
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			95.000	95.000	0
				2087	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS	42.000	42.000	0
				2092	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	53.000	53.000	0
		08.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			215.800	215.800	0
				2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	215.800	215.800	0
		99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			332.235	332.235	0
				2107	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235	332.235	0
0002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO					20.812.241	20.812.241	0
		01.001	GABINETE DO PREFEITO			1.012.772	1.012.772	0
				2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	602.500	602.500	0
				2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	28.500	28.500	0
				2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	107.100	107.100	0
				2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	45.702	45.702	0
				2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	24.100	24.100	0
				2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPALANTI-DROGAS	27.070	27.070	0
				2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	165.000	165.000	0
				2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	12.800	12.800	0
		02.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL			375.700	375.700	0

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	375.700	375.700	0
		03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO			908.000	908.000	0
				2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	908.000	908.000	0
		04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER			10.005.050	10.005.050	0
				2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	316.850	316.850	0
				2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	380.300	380.300	0
				2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000	12.000	0
				2018	APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB	14.800	14.800	0
				2019	APOIO AO CONSELHO DA MERENDA	13.200	13.200	0
				2020	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE - Fundamental	180.000	180.000	0
				2021	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	261.200	261.200	0
				2023	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	19.500	19.500	0
				2024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	23.700	23.700	0
				2027	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	209.500	209.500	0
				2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.374.400	2.374.400	0
				2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	427.500	427.500	0
				2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	3.423.300	3.423.300	0

				2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	1.014.100	1.014.100	0
				2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	83.700	83.700	0
				2036	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	17.000	17.000	0
				2037	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	97.000	97.000	0
				2038	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	92.000	92.000	0
				2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	141.500	141.500	0
				2044	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	58.500	58.500	0
				2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	56.000	56.000	0
				2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	82.500	82.500	0
				2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	38.500	38.500	0
Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				2048	APOIO A GRUPOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	11.500	11.500	0
				2049	CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	11.500	11.500	0
				2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	51.500	51.500	0
				2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	22.500	22.500	0
				2108	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	264.000	264.000	0
				2109	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	56.000	56.000	0
				2141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	16.000	16.000	0
				2142	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVESN E ADULTOS- EJA FUNDEB 40%	86.000	86.000	0
				2143	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS- EJA FUNDEB 60%	73.000	73.000	0
				2144	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	76.000	76.000	0
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.016.600	5.016.600	0
				2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.500	37.500	0
				2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	1.231.140	1.231.140	0
				2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	751.800	751.800	0
				2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO	111.500	111.500	0
				2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	557.500	557.500	0
				2063	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	113.500	113.500	0
				2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.213.660	2.213.660	0
		06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			2.580.500	2.580.500	0
				2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.321.500	1.321.500	0
				2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	405.500	405.500	0
				2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	610.000	610.000	0
				2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	130.000	130.000	0
				2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	113.500	113.500	0
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			361.500	361.500	0
				2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000	11.000	0
				2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS	245.000	245.000	0
Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	105.500	105.500	0
		09.001	OUVIDORIA MUNICIPAL			89.119	89.119	0
				2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	89.119	89.119	0
		11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			463.000	463.000	0
				2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	421.700	421.700	0
				2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	41.300	41.300	0
0003	AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL					20.000	20.000	0
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			20.000	20.000	0
				2099	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	20.000	20.000	0
0004	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS					805.500	805.500	0
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			805.500	805.500	0
				2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	55.000	55.000	0
				2097	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	156.000	156.000	0
				2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A	147.000	147.000	0

					ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS			
				2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	107.000	107.000	0
				2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	152.500	152.500	0
				2112	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	188.000	188.000	0
0005	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS					226.000	226.000	0
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			226.000	226.000	0
				1058	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS	171.000	171.000	0
				1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	55.000	55.000	0
0007	HABITAÇÃO BEM MELHOR					521.500	521.500	0
		07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			521.500	521.500	0
				1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS	33.000	33.000	0
				1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABIOTACIONAIS	262.000	262.000	0
				1057	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000	200.000	0
				2091	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	26.500	26.500	0
0010	MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO					82.000	82.000	0
		04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER			82.000	82.000	0
				2135	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	45.000	45.000	0

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				2136	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	37.000	37.000	0
0011	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA					215.000	215.000	0
		04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER			215.000	215.000	0
				1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	73.000	73.000	0
				1012	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	100.000	100.000	0
				2137	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMAALUNO NOTA 10	30.000	30.000	0
				2138	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO	12.000	12.000	0
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					1.312.300	1.312.300	0
		04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER			1.312.300	1.312.300	0
				1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.112.300	1.112.300	0
				1007	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA	50.000	50.000	0
				1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	150.000	150.000	0
0014	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE					30.000	30.000	0
		04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER			30.000	30.000	0
				2140	CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSAATLETA	30.000	30.000	0
0015	AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO					1.225.000	1.225.000	0
		06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			1.225.000	1.225.000	0
				1043	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	190.000	190.000	0
				1045	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	306.300	306.300	0
				1064	PERFURAÇAO DE POÇOS	125.000	125.000	0
				1065	AQUISIÇÃO DE TRATORES	140.000	140.000	0
				2081	PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	107.000	107.000	0
				2114	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	180.000	180.000	0
				2116	PROGRAMA DE CARRO PIPA	24.200	24.200	0
				2117	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	20.000	20.000	0
				2118	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	10.000	10.000	0
				2119	APOIO ÁS CAMPANHAS CONTRAA FEBRE AFTOSA	19.500	19.500	0
				2120	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	31.000	31.000	0
				2121	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS	12.000	12.000	0
				2122	PROGRAMA GARANTIA SAFRA	30.000	30.000	0
				2123	ASSISTÊNCIA TÉCNICAAO AGRICULTOR FAMILIAR	12.000	12.000	0
				2124	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	18.000	18.000	0

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0017	REORDENAMENTO URBANO/INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO					3.478.552	3.478.552	0
		06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			3.478.552	3.478.552	0
				1033	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	314.200	314.200	0
				1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	249.500	249.500	0
				1039	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	500.500	500.500	0
				1040	Construção do Centro de Velório	213.000	213.000	0
				1041	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	777.000	777.000	0
				1048	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS	400.000	400.000	0
				1050	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E	107.000	107.000	0

					RECUPERAÇÃO BUEIROS			
				1052	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	77.352	77.352	0
				1053	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI	120.000	120.000	0
				1054	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	200.000	200.000	0
				1062	SANEAMENTO BÁSICO	270.000	270.000	0
				2075	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL	250.000	250.000	0
0020	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE					477.000	477.000	0
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			477.000	477.000	0
				1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	36.000	36.000	0
				1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	113.500	113.500	0
				1023	CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	68.000	68.000	0
				1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	208.500	208.500	0
				1066	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	51.000	51.000	0
0021	FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DAATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					381.400	381.400	0
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			381.400	381.400	0
				1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	57.000	57.000	0
				1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	32.000	32.000	0
				2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	71.500	71.500	0
				2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	163.500	163.500	0
				2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	57.400	57.400	0
0022	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA					383.500	383.500	0
Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			383.500	383.500	0
				2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)	383.500	383.500	0
0023	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					1.384.500	1.384.500	0
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.384.500	1.384.500	0
				1028	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	74.000	74.000	0
				1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	20.000	20.000	0
				2064	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	102.000	102.000	0
				2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.188.500	1.188.500	0
0024	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					528.800	528.800	0
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			528.800	528.800	0
				2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.800	100.800	0
				2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	428.000	428.000	0
0025	FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL					62.500	62.500	0
		05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			62.500	62.500	0
				2056	MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	46.000	46.000	0
				2070	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.500	16.500	0
0026	ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA					120.000	120.000	0
		03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO			120.000	120.000	0
				1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	57.000	57.000	0
				2008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA	19.500	19.500	0
				2010	REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	18.000	18.000	0
				2113	ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	25.500	25.500	0
0027	QUALIDADE NO ATENDIMENTO					53.000	53.000	0
		03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO			53.000	53.000	0
				2011	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000	53.000	0
0029	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO					48.500	48.500	0
		02.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL			48.500	48.500	0
				2126	IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	48.500	48.500	0
0031	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					71.000	71.000	0
		01.001	GABINETE DO PREFEITO			71.000	71.000	0
				1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	71.000	71.000	0
0032	GESTÃO BEM MELHOR					36.950	36.950	0
Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		01.001	GABINETE DO PREFEITO			36.950	36.950	0
				2127	PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE	11.450	11.450	0

				2128	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	25.500	25.500	0
0033	DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					93.000	93.000	0
		10.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			93.000	93.000	0
				2134	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	93.000	93.000	0
0034	IMPLANTAÇÃO E APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL E GUARDA MUNICIPAL					89.000	89.000	0
		11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			89.000	89.000	0
				1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	62.000	62.000	0
				1069	AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL	27.000	27.000	0
0035	MODERNIZAÇÃO DA OUVIDORIA					55.050	55.050	0
		09.001	OUVIDORIA MUNICIPAL			55.050	55.050	0
				2129	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA	9.300	9.300	0
				2130	APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	16.000	16.000	0
				2131	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE	19.500	19.500	0
				2132	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	10.250	10.250	0
Total						38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:						28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:						10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1FF50721

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 RESUMO GERAL DESPESA

Resumo Geral da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
				Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Categoria		Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes				27.605.868	27.605.868	0
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.419.519	16.419.519	0
				Fiscal	10.916.219	10.916.219	0
				Seguridade	5.503.300	5.503.300	0
		2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		6.468	6.468	0
				Fiscal	6.468	6.468	0
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.179.881	11.179.881	0
				Fiscal	8.241.381	8.241.381	0
				Seguridade	2.938.500	2.938.500	0
4	Despesas de Capital				10.429.279	10.429.279	0
		4	INVESTIMENTO		8.956.852	8.956.852	0
				Fiscal	7.134.852	7.134.852	0
				Seguridade	1.822.000	1.822.000	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.472.427	1.472.427	0
				Fiscal	1.472.427	1.472.427	0
9	Reserva de Contigência				332.235	332.235	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		332.235	332.235	0
				Fiscal	332.235	332.235	0
Total					38.367.382	38.367.382	0
Fiscal:					28.103.582	28.103.582	0
Seguridade:					10.263.800	10.263.800	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:174201AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 UNIDADE E AÇÃO

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.378.000	1.378.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.368.000	1.368.000	0
2002	MANUTENÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS	10.000	10.000	0
01.001	GABINETE DO PREFEITO	1.120.722	1.120.722	0
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	71.000	71.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	602.500	602.500	0
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO	28.500	28.500	0
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	107.100	107.100	0
2085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	45.702	45.702	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	24.100	24.100	0
2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS	27.070	27.070	0
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	165.000	165.000	0
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	12.800	12.800	0
2127	PROMOÇÃO DO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE PODERES E COMUNIDADE	11.450	11.450	0

2128	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	25.500	25.500	0
02.001	CONTROLADORIA MUNICIPAL	424.200	424.200	0
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	375.700	375.700	0
2126	IMPLANTAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	48.500	48.500	0
03.001	SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO	2.914.395	2.914.395	0
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	57.000	57.000	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	908.000	908.000	0
2008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA	19.500	19.500	0
2009	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	260.468	260.468	0
2010	REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL	18.000	18.000	0
2011	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000	53.000	0
2012	CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN	96.500	96.500	0
2013	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	120.000	120.000	0
2014	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN	1.356.427	1.356.427	0
2113	ATUALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	25.500	25.500	0
04.001	SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER	11.644.350	11.644.350	0
1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.112.300	1.112.300	0
1007	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA	50.000	50.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	150.000	150.000	0
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	73.000	73.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	100.000	100.000	0
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	316.850	316.850	0
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	380.300	380.300	0
2017	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.000	12.000	0
2018	APOIO AO CONSELHO DO FUNDEB	14.800	14.800	0
2019	APOIO AO CONSELHO DA MERENDA	13.200	13.200	0
2020	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Fundamental	180.000	180.000	0
2021	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	261.200	261.200	0
2023	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	19.500	19.500	0
2024	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- QUILOMBOLA	23.700	23.700	0
2027	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	209.500	209.500	0
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.374.400	2.374.400	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL	427.500	427.500	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	3.423.300	3.423.300	0
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	1.014.100	1.014.100	0
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	83.700	83.700	0
2036	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	17.000	17.000	0
2037	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- CRECHE	97.000	97.000	0
2038	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- PRÉ-ESCOLA	92.000	92.000	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	141.500	141.500	0
2044	PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	58.500	58.500	0
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	56.000	56.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	82.500	82.500	0
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	38.500	38.500	0
2048	APOIO A GRUPOS E EVENTOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	11.500	11.500	0
2049	CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	11.500	11.500	0
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	51.500	51.500	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO	22.500	22.500	0
2108	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	264.000	264.000	0
2109	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	56.000	56.000	0
2135	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÍDIAS NA EDUCAÇÃO	45.000	45.000	0
2136	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	37.000	37.000	0
2137	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMAALUNO NOTA 10	30.000	30.000	0
2138	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR DO ANO	12.000	12.000	0
2140	CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSAATLETA	30.000	30.000	0
2141	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	16.000	16.000	0
2142	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVESN E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%	86.000	86.000	0
2143	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60%	73.000	73.000	0
2144	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	76.000	76.000	0
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.234.300	8.234.300	0
1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	36.000	36.000	0
1022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	113.500	113.500	0
1023	CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE	68.000	68.000	0
1028	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	74.000	74.000	0
1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	208.500	208.500	0
1030	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	57.000	57.000	0
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	32.000	32.000	0
1066	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	51.000	51.000	0
1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	20.000	20.000	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.500	37.500	0
2056	MANUTENÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	46.000	46.000	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA	1.231.140	1.231.140	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	751.800	751.800	0
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO	111.500	111.500	0
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	557.500	557.500	0
2063	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	113.500	113.500	0
2064	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA	102.000	102.000	0
2065	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.213.660	2.213.660	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	71.500	71.500	0
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	163.500	163.500	0
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA - (AFB)	383.500	383.500	0
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	57.400	57.400	0
2070	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.500	16.500	0

2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.188.500	1.188.500	0
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.800	100.800	0
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	428.000	428.000	0
06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	9.284.711	9.284.711	0
1033	CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	314.200	314.200	0
1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	96.000	96.000	0
1035	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.	129.500	129.500	0
1036	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	418.500	418.500	0
1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	249.500	249.500	0
1038	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL	310.000	310.000	0
1039	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	500.500	500.500	0
1040	Construção do Centro de Velório	213.000	213.000	0
1041	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	777.000	777.000	0
1043	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	190.000	190.000	0
1045	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO	306.300	306.300	0
1048	CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS	400.000	400.000	0
1050	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E RECUPERAÇÃO BUEIROS	107.000	107.000	0
1052	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	77.352	77.352	0
1053	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS E MOTOTAXI	120.000	120.000	0
1054	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	200.000	200.000	0
1062	SANEAMENTO BÁSICO	270.000	270.000	0
1064	PERFURAÇAO DE POÇOS	125.000	125.000	0
1065	AQUISIÇÃO DE TRATORES	140.000	140.000	0
2075	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL	250.000	250.000	0
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.321.500	1.321.500	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	405.500	405.500	0
2078	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	1.046.659	1.046.659	0
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	610.000	610.000	0
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	130.000	130.000	0
2081	PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	107.000	107.000	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	113.500	113.500	0
2114	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS	180.000	180.000	0
2116	PROGRAMA DE CARRO PIPA	24.200	24.200	0
2117	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	20.000	20.000	0
2118	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	10.000	10.000	0
2119	APOIO ÁS CAMPANHAS CONTRAA FEBRE AFTOSA	19.500	19.500	0
2120	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DAAGRICULTURA FAMILIAR	31.000	31.000	0
2121	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS	12.000	12.000	0
2122	PROGRAMA GARANTIA SAFRA	30.000	30.000	0
2123	ASSISTÊNCIA TÉCNICAAO AGRICULTOR FAMILIAR	12.000	12.000	0
2124	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA	18.000	18.000	0
07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL	2.029.500	2.029.500	0
1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS	33.000	33.000	0
1056	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABIOTACIONAIS	262.000	262.000	0
1057	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000	200.000	0
1058	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS	171.000	171.000	0
1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	55.000	55.000	0
2087	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS	42.000	42.000	0
2091	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	26.500	26.500	0
2092	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	53.000	53.000	0
2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	55.000	55.000	0
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000	11.000	0
2097	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORAATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	156.000	156.000	0
2099	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL	20.000	20.000	0
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	147.000	147.000	0
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF CRAS	245.000	245.000	0
2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	107.000	107.000	0
2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	105.500	105.500	0
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	152.500	152.500	0
2112	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	188.000	188.000	0
08.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	215.800	215.800	0
2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	215.800	215.800	0
09.001	OUVIDORIA MUNICIPAL	144.169	144.169	0
2129	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA	9.300	9.300	0
2130	APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	16.000	16.000	0
2131	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARAATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE	19.500	19.500	0
2132	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	10.250	10.250	0
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	89.119	89.119	0
10.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	93.000	93.000	0
2134	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	93.000	93.000	0
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	552.000	552.000	0
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	62.000	62.000	0
1069	AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL	27.000	27.000	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	421.700	421.700	0
2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	41.300	41.300	0
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235	332.235	0
2107	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.235	332.235	0
Total:		38.367.382	38.367.382	0

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:00FEE010

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 RECEITA NATUREZA DA RECEITA

Receita Orçametária por Natureza			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				33.035.600
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			693.360	
1.1.1	Impostos		559.800		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		320.700		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		320.700		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		320.700		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		320.700		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	320.700		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		239.100		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		49.700		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		32.500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	32.500		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		17.200		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	17.200		
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		189.400		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		189.400		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	189.400		
1.1.2	Taxas		133.560		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		71.060		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		71.060		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		71.060		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		71.060		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	12.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	13.000		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	8.500		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal	8.560		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	Fiscal	8.000		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	6.500		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	14.500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		62.500		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		62.500		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		62.500		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		54.500		
1.1.2.2.01.1.2.04	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	4.500		
1.1.2.2.01.1.2.05	Taxa de Inscrição em Concurso Público	Fiscal	50.000		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		8.000		
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	Fiscal	8.000		
1.2	Contribuições			301.740	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		301.740		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		301.740		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	301.740		
1.3	Receita Patrimonial			658.090	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		100.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		100.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		55.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	55.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		45.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Fiscal	45.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		483.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		483.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		483.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		483.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	65.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	45.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	130.500		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	62.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	22.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	21.500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	45.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	45.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		75.090		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		75.090		
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Fiscal	75.090		
1.7	Transferências Correntes			31.205.860	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		21.828.900		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		21.828.900		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		17.660.960		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		17.640.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		17.640.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	22.050.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.410.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		20.960		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		20.960		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	26.200		

1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-5.240		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		196.900		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		35.600		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	35.600		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		156.300		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	156.300		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.735.940		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.735.940		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		2.735.940		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	662.700		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	529.500		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	152.200		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	240.840		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	405.400		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ	Seguridade	248.500		
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	70.500		
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	185.500		
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	128.700		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	25.400		
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	Seguridade	86.700		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		410.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		410.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		410.000		
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	138.000		
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	72.000		
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	54.000		
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	12.000		
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	74.000		
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	60.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		681.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		320.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	320.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		12.500		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	12.500		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		175.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		175.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal	175.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		174.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		174.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	174.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		3.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		3.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	4.500		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-900		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		140.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		20.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		120.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade	120.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.075.660		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		2.075.660		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.025.660		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.893.360		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.893.360		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.366.700		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-473.340		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		105.600		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		105.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	132.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-26.400		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		5.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	6.500		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.300		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		1.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	1.500		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		20.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		50.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.301.300		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		7.301.300		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.301.300		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.201.300		

1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.201.300		
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		100.000		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB- Principal	Fiscal	100.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			176.550	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		40.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		40.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		40.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	40.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		66.550		
1.9.2.1	Indenizações		25.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		25.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		25.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	25.000		
1.9.2.2	Restituições		41.550		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		41.550		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		41.550		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	41.550		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		70.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		30.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		30.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		40.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		40.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	40.000		
2	Receitas de Capital				5.331.782
2.2	Alienação de Bens			107.000	
2.2.1			50.000		
2.2.1.3	Alienação Alienação de Bens Móveis e Semoventes de Bens Móveis		50.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	50.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		57.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		57.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	57.000		
2.4	Transferências de Capital			5.072.842	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.727.042		
2.4.1.8	Transferências da União		2.727.042		
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		100.000		
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Seguridade	100.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.627.042		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		150.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		1.327.042		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	1.327.042		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.000.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.000.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.345.800		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		2.345.800		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.345.800		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		270.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade 270.000			
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.345.300		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.345.300		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		300.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		228.900		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	228.900		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		201.600		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	201.600		
2.9	Outras Receitas de Capital			151.940	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		151.940		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		151.940		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	151.940		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
Total Geral:					38.367.382

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BF9F552E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 403 RECEITA UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçametária por Órgão e Natureza			Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita				3.145.940
1	Receitas Correntes			2.775.940
1.3	Receita Patrimonial		40.000	
1.3.2 Valores	Mobiliários	40.000		
1.3.2.1 Juros	e Correções Monetárias	40.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000		
1.7	Transferências Correntes		2.735.940	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.735.940		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	2.735.940		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.735.940		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.735.940		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.735.940		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	662.700		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	529.500		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	152.200		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	240.840		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.400		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	248.500		
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	70.500		
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	185.500		
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	128.700		
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	25.400		
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	86.700		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2	Receitas de Capital			370.000
2.4	Transferências de Capital		370.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.8	Transferências da União	100.000		
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000		
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	100.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	270.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	270.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	270.000		
Total				3.145.940
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07	SEC.MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
07.001	SEC.MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL			
I - Receita				537.000
1	Receitas Correntes			537.000
1.3	Receita Patrimonial		7.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	7.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	7.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	7.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.000		
1.7	Transferências Correntes		530.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	530.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	530.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	410.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	410.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	410.000		
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	138.000		
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	72.000		
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	54.000		
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	12.000		
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	74.000		
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	60.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	120.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	120.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	120.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				537.000
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
08.001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
I - Receita				34.684.442
1	Receitas Correntes			29.722.660
1.1	Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria		693.360	
1.1.1	Impostos	559.800		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	320.700		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	320.700		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	320.700		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	320.700		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	320.700		

1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	239.100		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	49.700		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	32.500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.500		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.200		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.200		
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	189.400		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	189.400		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	189.400		
1.1.2	Taxas	133.560		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.060		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.060		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.060		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	71.060		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	12.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	13.000		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	8.500		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	8.560		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	8.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.500		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	62.500		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	62.500		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	62.500		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	54.500		
1.1.2.2.01.1.2.04	Taxa de Limpeza Pública	4.500		
1.1.2.2.01.1.2.05	Taxa de Inscrição em Concurso Público	50.000		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	8.000		
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	8.000		
1.2	Contribuições		301.740	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.740		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.740		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	301.740		
1.3	Receita Patrimonial		611.090	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	100.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	55.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	55.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	45.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	45.000		
1.3.2	Valores Mobiliários	436.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	436.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	436.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	436.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	65.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	45.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	130.500		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	62.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	22.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	45.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	45.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	75.090		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	75.090		
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	75.090		
1.7	Transferências Correntes		27.939.920	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	18.562.960		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	18.562.960		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	17.660.960		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.640.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.640.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.050.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.410.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.960		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.960		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.200		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-5.240		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	196.900		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	35.600		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	35.600		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	156.300		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	156.300		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	681.500		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	320.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	320.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.500		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.500		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	175.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	175.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	175.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	174.000		

1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	174.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	174.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	3.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.500		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-900		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	20.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.075.660		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.075.660		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.025.660		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.893.360		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.893.360		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.366.700		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-473.340		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	105.600		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	105.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	132.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-26.400		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.500		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.500		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	20.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.301.300		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.301.300		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.301.300		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.201.300		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.201.300		
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	100.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		176.550	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	40.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	40.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	40.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.550		
1.9.2.1	Indenizações	25.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	25.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	25.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	25.000		
1.9.2.2	Restituições	41.550		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	41.550		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	41.550		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	41.550		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	70.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	30.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	30.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	30.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	40.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	40.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	40.000		
2	Receitas de Capital			4.961.782
2.2	Alienação de Bens		107.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	57.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	57.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	57.000		
2.4	Transferências de Capital		4.702.842	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.627.042		
2.4.1.8	Transferências da União	2.627.042		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.627.042		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.327.042		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.327.042		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.075.800		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.075.800		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.075.800		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.345.300		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.345.300		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	228.900		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	228.900		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	201.600		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte -Principal	201.600		
2.9	Outras Receitas de Capital		151.940	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	151.940		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	151.940		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	151.940		
Total				34.684.442

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B86407B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e as empresas: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ. 07.055.280/0001-84, sito a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto, Mossoró – RN, CEP. 59.607-240, representada neste ato pelo Sr. Francisco Bezerra Irmão, residente a Rua Raimundo Melo Nepomuceno, 37, Vingt Rosado, Mossoró – RN, portador da Identidade 875778-85 SSPCE e CPF. 673.151.434-91, W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CPNJ. Nº 10.212.250/0001-49, sito a Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró – RN, CEP. 59.605-330, neste ato representada pelo Sr. Kaio Cesar Lucena Melo, residente a Rua Santa Clara, 125 – Centro, Severiano Melo – RN, portador da Identidade nº 1.995.297 SSPRN e CPF. 009.875.324-05, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 049/2017 – PP**, homologado em 11 de janeiro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos de uso hospitalar para atender as demandas do Convênio 015/2016 - SESAP**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 049/2017 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 182.983,79 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Três Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 049/2017 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP
CNPJ. Nº 07.055.280/0001-84

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	10473 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml TEUTO	AMPOLA	50	14,89	744,50
2	10474 - AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	300	7,91	2.373,00
3	10475 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml TEUTO	AMPOLA	300	1,04	312,00
4	10476 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 5ml TEUTO	AMPOLA	100	1,89	189,00
5	10477 - FENTANILA SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Contendo 10ml TEUTO	AMPOLA	50	6,47	323,50
6	10478 - AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL HIPOLABOR	AMPOLA	500	3,58	1.790,00

7	10479 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml ISOFARMA	AMPOLA	500	0,64	320,00
8	10480 - ATROPINA SULFATO, 050 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml ISOFARMA	AMPOLA	500	0,85	425,00
9	10481 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 10ml FARMACE	AMPOLA	200	0,43	86,00
10	10482 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	200	1,13	226,00
11	10483 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2,5ml FARMACE	AMPOLA	1.000	1,60	1.600,00
12	10484 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	AMPOLA	2.000	0,92	1.840,00
13	10485 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 1ml UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	2,27	1.135,00
14	10486 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2 ml FARMACE	AMPOLA	800	1,58	1.264,00
15	10487 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	AMPOLA	500	0,74	370,00
16	10488 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2 ml HYPOFARMA	AMPOLA	500	1,26	630,00
17	10489 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 10ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,59	590,00
18	10490 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,49	490,00
19	10491 - HIDROCOTISONA, 100 ML, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	191	4,90	935,90
20	10492 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA TEUTO	AMPOLA	200	5,38	1.076,00
21	10493 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA	AMPOLA	100	8,57	857,00
22	10494 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 0,25ML CRISTALIA	AMPOLA	100	7,73	773,00
23	10495 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL Frasco contendo 30ml HYPOFARMA	AMPOLA	150	4,78	717,00
24	10496 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML ISOFARMA	AMPOLA	1.000	0,51	510,00
25	10497 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	300	5,15	1.545,00
26	10498 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	126	6,09	767,34
27	10499 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	AMPOLA	1.000	1,21	1.210,00
28	10500 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF Ampola contendo 10ml FARMACE	AMPOLA	3.000	0,31	930,00
29	10501 - AMINOFOLINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml FARMACE	AMPOLA	500	1,86	930,00
30	10502 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL ABL	AMPOLA	500	5,99	2.995,00
31	10503 - COMPLEXO B 2ML HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	1,29	1.290,00
32	10504 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR HYPOFARMA	AMPOLA	200	8,11	1.622,00
33	10505 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO TEUTO	AMPOLA	150	5,03	754,50
34	10506 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml FARMACE	AMPOLA	800	0,66	528,00
35	10507 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml TEUTO	AMPOLA	2.100	1,00	2.100,00
36	10508 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML TEUTO	AMPOLA	100	2,10	210,00
37	10509 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	200	9,86	1.972,00
38	10510 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO AMPOLA CONTENDO 5ML FARMACE	AMPOLA	800	3,83	3.064,00
39	10511 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA/FRASCO 10ML ISOFARMA	AMPOLA	100	10,43	1.043,00
40	10512 - OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	2,68	804,00
41	10513 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL BLAU	AMPOLA	100	9,80	980,00
42	10514 - PENICILINA PROCAÍNA, 400.000UI BLAU	AMPOLA	200	5,45	1.090,00
43	10515 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML ISOFORMA	FRASCO/AMP	50	8,38	419,00
44	10516 - VITAMINA C, 500 MG ISOFARMA	AMPOLA	300	1,15	345,00
45	10517 - VITAMINA K, 10 MG/ML HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,85	370,00
49	10521 - FYO NYLON Nº 3 CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES SHALON	CX	60	38,60	2.316,00
54	10526 - SCALP Nº 19 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
55	10527 - SCALP Nº 21 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
56	10528 - SCALP Nº 23 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
57	10529 - SCALP Nº 25 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
58	10530 - SCALP Nº 27 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
67	10540 - SORO FISIOLOGICO 500ML FARMACE	AMPOLA	3.500	3,79	13.265,00
68	10541 - SORO GLICOSADO 500ML FARMACE	AMPOLA	3.500	3,85	13.475,00
69	10542 - SORO C/LACATDO 500ML FARMACE	AMPOLA	600	3,97	2.382,00
70	10543 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML FARMACE	AMPOLA	600	3,85	2.310,00
73	10546 - ALCOOL 99,5% 1.000 ML JALLES	L	100	6,02	602,00
76	10549 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM UNIDADE BIOTEXTIL	PCT	300	13,68	4.104,00
80	10553 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8.0 MAXITEX	UND	1.000	0,98	980,00
81	10554 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 MAXITEX	UND	1.000	0,98	980,00
83	10556 - ALCOOL ETILICO 70% 1000ML JALLES	L	200	5,79	1.158,00
87	10560 - EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL TKL	UND	1.000	1,93	1.930,00
89	10562 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 MAXITEX	UND	1.500	0,98	1.470,00
90	10563 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 MAXITEX	UND	1.500	0,98	1.470,00
92	10565 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,23	690,00
99	10572 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES TKL	UND	1.000	1,70	1.700,00
106	10581 - ATADURA DE GESSADA 20 CM NEVE	RL	100	5,00	500,00
107	10582 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M - COM FILME HOSPFLEX	RL	50	87,50	4.375,00
109	10584 - OLEO DE GIRASOL 200 ML MW	UND	100	7,25	725,00
110	10585 - SULFADIAZINA DE PRATA - 30 GR PRATI	BISNAGA	100	5,35	535,00
111	10586 - COLAGNASE, 1,2UI/G - POMADA CRISTALIA	FRASCO	100	21,70	2.170,00
114	10589 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% 20 MG/GA 20 MG BISNAGA PHARLAB	FRASCO	120	3,00	360,00
Total					105.917,74

Valor Total Registrado em R$ 105.917,74 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.212.250/0001-49

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
46	10518 - ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G nathalya	PCT	200	11,64	2.328,00
47	10519 - GAZE HIDROFILA 91 X 91 11 FIOS BIOTEXTIL	RL	150	28,00	4.200,00
48	10520 - ESPARADRAPOS ANTI-ALERGICOS 10CM X 4,5M MISSNER	RL	300	7,82	2.346,00
50	10522 - CATGUT 1-0 C/AG CAIXA C/24 UNIDADES TECHNOFIO	CX	60	70,41	4.224,60
51	10523 - CATGUT 2-0 C/AGULHA CAIXA COM 24 UND TECHNOFIO	CX	50	70,41	3.520,50
52	10524 - CATGUT 3-0 C/AGULHA C/24 UNIDADES TECHNOFIO	CX	50	70,41	3.520,50
53	10525 - CATGUT 4-0 C/AGULHA C/24 UNIDADES TECHNOFIO	CX	50	48,30	2.415,00
59	10531 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,25	750,00
60	10532 - SERGINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,40	1.200,00
61	10533 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,59	1.770,00
62	10535 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,27	810,00
63	10536 - LÂMINA DE BISTURI N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	10	18,28	182,80

64	10537 - LÂMINA DE BISTURI N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	10	29,27	292,70
65	10538 - LÂMINA DE BISTURI N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	10	29,27	292,70
66	10539 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM x 100M COM FILME estericare	RL	20	49,90	998,00
71	10544 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 SOLIDOR	CX	200	10,26	2.052,00
72	10545 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 SOLIDOR	CX	200	10,27	2.054,00
74	10547 - ATADURA DE CREPOM 20CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	1,50	1.500,00
75	10548 - COLETOR UNIVERSAL 80ML J PROLAB	UND	500	0,60	300,00
77	10550 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M MISSNER	RL	300	7,50	2.250,00
78	10551 - MASCARA DESCARTÁVEL COM UNIDADES best fabril	CX	150	9,18	1.377,00
79	10552 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO P CA8IXA C 100 UNIDADES NUGARD	CX	215	26,95	5.794,25
82	10555 - AGULHA DESCARTÁVEL 30x08 SOLIDOR	CX	100	10,25	1.025,00
84	10557 - ATADURA DE CREMPOM 10 CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	0,74	740,00
85	10558 - ATADURA DE CREPOM 12 CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	0,95	950,00
86	10559 - ATADURA DE CREPOM 15 CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	1,15	1.150,00
88	10561 - ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES ADLIN	PCT	20	28,60	572,00
91	10564 - ATADURA DE GESSADA 12CM v&e	RL	250	2,68	670,00
93	10566 - GELCO Nº 14 SOLIDOR	UND	250	2,08	520,00
94	10567 - GELCO Nº 16 SOLIDOR	UND	250	1,78	445,00
95	10568 - GELCO Nº 18 SOLIDOR	UND	250	1,45	362,50
96	10569 - GELCO Nº 20 SOLIDOR	UND	250	1,52	380,00
97	10570 - GELCO Nº 22 SOLIDOR	UND	250	1,52	380,00
98	10571 - GELCO Nº 24 SOLIDOR	UND	250	1,52	380,00
100	10573 - FIO NYLON N 4 CAIXA COM 24 UNIDADES TECHNEW	CX	80	38,50	3.080,00
101	10574 - FIO NYLON N 2 CAIXA COM 24 UNIDADES TECHNEW	CREME VAGI	80	38,50	3.080,00
102	10575 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES NUGARD	CX	50	26,95	1.347,50
103	10576 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES NUGARD	CX	400	26,95	10.780,00
104	10579 - ATADURA DE GESSADA 10 CM cristal	RL	100	2,27	227,00
105	10580 - ATADURA DE GESSADA 15 CM cristal	RL	100	3,35	335,00
108	10583 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M - COM FILME estericare	RL	30	176,00	5.280,00
112	10587 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTÁVEL FORMATO ESPATULA COM 100 UNIDADES THEOTO	PCT	60	4,80	288,00
113	10588 - TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES goedert	CX	80	11,20	896,00
Total					77.066,05

Valor Total Registrado em R$ 77.066,05 (Setenta e Sete Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

Item: 1 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 2ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	14,89	TEUTO

Item: 2 - AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	7,91	TEUTO

Item: 3 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 1ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,04	TEUTO

Item: 4 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 5ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,89	TEUTO

Item: 5 - FENTANILA SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Contendo 10ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	6,47	TEUTO

Item: 6 - AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,58	HIPOLABOR

Item: 7 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 1ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,64	ISOFARMA

Item: 8 - ATROPINA SULFATO, 050 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 1ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,85	ISOFARMA

Item: 9 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 10ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,43	FARMACE

Item: 10 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 2ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,13	HYPOFARMA

Item: 11 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 2,5ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,60	FARMACE

Item: 12 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,92	FARMACE

Item: 13 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 1ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,27	UNIAO QUIMICA

Item: 14 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 2 ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,58	FARMACE

Item: 15 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,74	FARMACE

Item: 16 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 2 ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,26	HYPOFARMA

Item: 17 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 10ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,59	FARMACE

Item: 18 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 10 ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	FARMACE

Item: 19 - HIDROCOTISONA, 100 ML, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 191
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,90	TEUTO

Item: 20 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL
Descrição: FRASCO/AMPOLA
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,38	TEUTO

Item: 21 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	8,57	CRISTALIA

Item: 22 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL
Complemento: AMPOLA CONTENDO 0,25ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	7,73	CRISTALIA

Item: 23 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL
Descrição: Frasco contendo 30ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	4,78	HYPOFARMA

Item: 24 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: AMPOLA CONTENDO 2 ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,51	ISOFARMA

Item: 25 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,15	TEUTO

Item: 26 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 126
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	6,09	TEUTO

Item: 27 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,21	FARMACE

Item: 28 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF
Descrição: Ampola contendo 10ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,31	FARMACE

Item: 29 - AMINOFOLINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 2ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,86	FARMACE

Item: 30 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,99	ABL

Item: 31 - COMPLEXO B 2ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,29	HYPOFARMA

Item: 32 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	8,11	HYPOFARMA

Item: 33 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,03	TEUTO

Item: 34 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 1ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,66	FARMACE

Item: 35 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: Ampola contendo 2ml
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 2.100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,00	TEUTO

Item: 36 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: AMPOLA CONTENDO 1ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,10	TEUTO

Item: 37 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	9,86	TEUTO

Item: 38 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO
Descrição: AMPOLA CONTENDO 5ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,83	FARMACE

Item: 39 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: AMPOLA/FRASCO 10ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	10,43	ISOFARMA

Item: 40 - OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: AMPOLA CONTENDO 1ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,68	UNIAO QUIMICA

Item: 41 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	9,80	BLAU

Item: 42 - PENICILINA PROCAÍNA, 400.000UI
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,45	BLAU

Item: 43 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Descrição: FRASCO COM 100 ML
Unidade de medida: FRASCO/AMP Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	8,38	ISOFORMA

Item: 44 - VITAMINA C, 500 MG
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,15	ISOFARMA

Item: 45 - VITAMINA K, 10 MG/ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,85	HIPOLABOR

Item: 46 - ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G
Unidade de medida: PCT Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	12,33	NEVOA

757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11,64	nathalya

Item: 47 - GAZE HIDROFILA 91 X 91 11 FIOS
Unidade de medida: RL Quantidade: 150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	29,57	TEXCARE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	28,00	BIOTEXTIL

Item: 48 - ESPARADRAPOS ANTI-ALERGICOS 10CM X 4,5M
Unidade de medida: RL Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	7,92	MISSNER
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	7,82	MISSNER

Item: 49 - FYO NYLON Nº 3 CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	38,60	SHALON
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	39,20	tecnew

Item: 50 - CATGUT 1-0 C/AG CAIXA C/24 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	71,66	SHALON
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	70,41	TECHNOFIO

Item: 51 - CATGUT 2-0 C/AGULHA CAIXA COM 24 UND
Unidade de medida: CX Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	71,66	SHALON
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	70,41	TECHNOFIO

Item: 52 - CATGUT 3-0 C/AGULHA C/24 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	71,66	SHALON
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	70,41	TECHNOFIO

Item: 53 - CATGUT 4-0 C/AGULHA C/24 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	48,33	SHALON
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	48,30	TECHNOFIO

Item: 54 - SCALP Nº 19
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,31	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	pharmatex

Item: 55 - SCALP Nº 21
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,31	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	pharmatex

Item: 56 - SCALP Nº 23
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,31	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	pharmatex

Item: 57 - SCALP Nº 25
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,31	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	pharmatex

Item: 58 - SCALP Nº 27
Unidade de medida: UND Quantidade: 2.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,31	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,52	pharmatex

Item: 59 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,40	SR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,25	SR

Item: 60 - SERGINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,49	SR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,40	SR

Item: 61 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,64	SR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,59	SR

Item: 62 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,34	SR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,27	SR

Item: 63 - LÂMINA DE BISTURI N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	19,66	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	18,28	SOLIDOR

Item: 64 - LÂMINA DE BISTURI N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	32,66	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	29,27	SOLIDOR

Item: 65 - LÂMINA DE BISTURI N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 10
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	32,66	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	29,27	SOLIDOR

Item: 66 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM x 100M COM FILME
Unidade de medida: RL Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	51,47	HOSPFLEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	49,90	estericare

Item: 67 - SORO FISIOLOGICO 500ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 3.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,79	FARMACE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,02	FRESENIUS

Item: 68 - SORO GLICOSADO 500ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 3.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,85	FARMACE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,02	FRESENIUS

Item: 69 - SORO C/LACATDO 500ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,97	FARMACE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,45	FRESENIUS

Item: 70 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML
Unidade de medida: AMPOLA Quantidade: 600
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,85	FARMACE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,15	FRESENIUS

Item: 71 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7
Unidade de medida: CX Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	11,82	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10,26	SOLIDOR

Item: 72 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8
Unidade de medida: CX Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	11,82	SOLIDOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10,27	SOLIDOR

Item: 73 - ALCOOL 99,5% 1.000 ML
Unidade de medida: L Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	6,02	JALLES
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	6,80	ITAJA

Item: 74 - ATADURA DE CREPOM 20CM 11 FIOS
Unidade de medida: RL Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,17	TEXCARE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,50	v&e

Item: 75 - COLETOR UNIVERSAL 80ML
Unidade de medida: UND Quantidade: 500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,80	PETNOR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,60	J PROLAB

Item: 76 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM UNIDADE
Unidade de medida: PCT Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	13,68	BIOTEXTIL
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	14,65	BIOTEXTIL

Item: 77 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M
Unidade de medida: RL Quantidade: 300
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	8,17	MISSNER
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	7,50	MISSNER

Item: 78 - MASCARA DESCARTÁVEL COM UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 150
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	10,66	EMBRAMAC
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	9,18	best fabril

Item: 79 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO P CA8IXA C 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 215
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	28,33	NUGARD
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	26,95	NUGARD

Item: 80 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8.0
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,98	MAXITEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,20	MAXITEX

Item: 81 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,98	MAXITEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,20	MAXITEX

Item: 82 - AGULHA DESCARTÁVEL 30x08
Unidade de medida: CX Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	12,33	MAXITEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10,25	SOLIDOR

Item: 83 - ALCOOL ETILICO 70% 1000ML
Unidade de medida: L Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,79	JALLES
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	6,00	ITAJA

Item: 84 - ATADURA DE CREMPOM 10 CM 11 FIOS
Unidade de medida: RL Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,90	TEXCARE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,74	v&e

Item: 85 - ATADURA DE CREPOM 12 CM 11 FIOS

Unidade de medida: RL Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,21	TEXCARE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,95	v&e

Item: 86 - ATADURA DE CREPOM 15 CM 11 FIOS
Unidade de medida: RL Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,52	TEXCARE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,15	v&e

Item: 87 - EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,93	TKL
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,00	becare

Item: 88 - ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES
Unidade de medida: PCT Quantidade: 20
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	29,71	ADLIN
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	28,60	ADLIN

Item: 89 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,98	MAXITEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,00	MAXITEX

Item: 90 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,98	MAXITEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,00	MAXITEX

Item: 91 - ATADURA DE GESSADA 12CM
Unidade de medida: RL Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,86	NEVE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,68	v&e

Item: 92 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	0,23	SR
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	0,35	SR

Item: 93 - GELCO Nº 14
Unidade de medida: UND Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,52	POLYMED
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,08	SOLIDOR

Item: 94 - GELCO Nº 16
Unidade de medida: UND Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,93	POLYMED

757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,78	SOLIDOR

Item: 95 - GELCO Nº 18
Unidade de medida: UND Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,93	POLYMED
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,45	SOLIDOR

Item: 96 - GELCO Nº 20
Unidade de medida: UND Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,93	POLYMED
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,52	SOLIDOR

Item: 97 - GELCO Nº 22
Unidade de medida: UND Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,93	POLYMED
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,52	SOLIDOR

Item: 98 - GELCO Nº 24
Unidade de medida: UND Quantidade: 250
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,93	POLYMED
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,52	SOLIDOR

Item: 99 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	1,70	TKL
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1,91	becare

Item: 100 - FIO NYLON N 4 CAIXA COM 24 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	40,10	SHALON
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	38,50	TECHNEW

Item: 101 - FIO NYLON N 2 CAIXA COM 24 UNIDADES
Unidade de medida: CREME VAGI Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	40,10	SHALON
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	38,50	TECHNEW

Item: 102 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	33,43	NUGARD
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	26,95	NUGARD

Item: 103 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	29,59	NUGARD
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	26,95	NUGARD

Item: 104 - ATADURA DE GESSADA 10 CM
Unidade de medida: RL Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	2,68	NEVE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	2,27	cristal

Item: 105 - ATADURA DE GESSADA 15 CM
Unidade de medida: RL Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,63	NEVE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	3,35	cristal

Item: 106 - ATADURA DE GESSADA 20 CM
Unidade de medida: RL Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,00	NEVE
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	5,60	cristal

Item: 107 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M - COM FILME
Unidade de medida: RL Quantidade: 50
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	87,50	HOSPFLEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	93,00	estericare

Item: 108 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M - COM FILME
Unidade de medida: RL Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	191,33	HOSPFLEX
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	176,00	estericare

Item: 109 - OLEO DE GIRASOL 200 ML
Unidade de medida: UND Quantidade: 100
Preços registrados

	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	7,25	MW
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	7,80	nutriex

Item: 110 - SULFADIAZINA DE PRATA - 30 GR
Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,35	PRATI

Item: 111 - COLAGNASE, 1,2UI/G - POMADA
Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 100
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	21,70	CRISTALIA

Item: 112 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTÁVEL FORMATO ESPATULA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: PCT Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	5,00	THEOTO
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,80	THEOTO

Item: 113 - TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES
Unidade de medida: CX Quantidade: 80
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	11,75	DEJAMARO
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11,20	goedert

Item: 114 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% 20 MG/GA 20 MG BISNAGA
Unidade de medida: FRASCO Quantidade: 120
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP	3,00	PHARLAB

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017 – PP.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 049/2017 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ. 07.055.280/0001-84

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CPNJ. Nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:56C7AAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO 12010001/2018

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES e, de outro lado a firma F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ. 07.055.280/0001-84, sito a Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto, Mossoró – RN, CEP. 59.607-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Bezerra Irmão, residente a Rua Raimundo Melo Nepomuceno, 37, Vingt Rosado, Mossoró – RN, portador da Identidade 875778-85 SSP/CE e CPF. 673.151.434-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 049/2017 – PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **Contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos e insumos de uso hospitalar para atender as demandas do Convênio 015/2016 - SESAP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R$ 105.917,74 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP
CNPJ. Nº 07.055.280/0001-84

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	10473 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml TEUTO	AMPOLA	50	14,89	744,50
2	10474 - AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	300	7,91	2.373,00
3	10475 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml TEUTO	AMPOLA	300	1,04	312,00
4	10476 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 5ml TEUTO	AMPOLA	100	1,89	189,00
5	10477 - FENTANILA SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Contendo 10ml TEUTO	AMPOLA	50	6,47	323,50
6	10478 - AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL HIPOLABOR	AMPOLA	500	3,58	1.790,00
7	10479 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml ISOFARMA	AMPOLA	500	0,64	320,00
8	10480 - ATROPINA SULFATO, 050 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml ISOFARMA	AMPOLA	500	0,85	425,00
9	10481 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 10ml FARMACE	AMPOLA	200	0,43	86,00

10	10482 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	200	1,13	226,00
11	10483 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2,5ml FARMACE	AMPOLA	1.000	1,60	1.600,00
12	10484 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	AMPOLA	2.000	0,92	1.840,00
13	10485 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 1ml UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	2,27	1.135,00
14	10486 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2 ml FARMACE	AMPOLA	800	1,58	1.264,00
15	10487 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	AMPOLA	500	0,74	370,00
16	10488 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2 ml HYPOFARMA	AMPOLA	500	1,26	630,00
17	10489 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 10ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,59	590,00
18	10490 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,49	490,00
19	10491 - HIDROCOTISONA, 100 ML, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	191	4,90	935,90
20	10492 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG, PÓ LIOFILO P/INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA TEUTO	AMPOLA	200	5,38	1.076,00
21	10493 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA	AMPOLA	100	8,57	857,00
22	10494 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 0,25ML CRISTALIA	AMPOLA	100	7,73	773,00
23	10495 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL Frasco contendo 30ml HYPOFARMA	AMPOLA	150	4,78	717,00
24	10496 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML ISOFARMA	AMPOLA	1.000	0,51	510,00
25	10497 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	300	5,15	1.545,00
26	10498 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	126	6,09	767,34
27	10499 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	AMPOLA	1.000	1,21	1.210,00
28	10500 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF Ampola contendo 10ml FARMACE	AMPOLA	3.000	0,31	930,00
29	10501 - AMINOFOLINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml FARMACE	AMPOLA	500	1,86	930,00
30	10502 - CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL ABL	AMPOLA	500	5,99	2.995,00
31	10503 - COMPLEXO B 2ML HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	1,29	1.290,00
32	10504 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR HYPOFARMA	AMPOLA	200	8,11	1.622,00
33	10505 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO TEUTO	AMPOLA	150	5,03	754,50
34	10506 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 1ml FARMACE	AMPOLA	800	0,66	528,00
35	10507 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml TEUTO	AMPOLA	2.100	1,00	2.100,00
36	10508 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML TEUTO	AMPOLA	100	2,10	210,00
37	10509 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL TEUTO	AMPOLA	200	9,86	1.972,00
38	10510 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO AMPOLA CONTENDO 5ML FARMACE	AMPOLA	800	3,83	3.064,00
39	10511 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA/FRASCO 10ML ISOFARMA	AMPOLA	100	10,43	1.043,00
40	10512 - OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	2,68	804,00
41	10513 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL BLAU	AMPOLA	100	9,80	980,00
42	10514 - PENICILINA PROCAÍNA, 400.000UI BLAU	AMPOLA	200	5,45	1.090,00
43	10515 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 100 ML ISOFORMA	FRASCO/AMP	50	8,38	419,00
44	10516 - VITAMINA C, 500 MG ISOFARMA	AMPOLA	300	1,15	345,00
45	10517 - VITAMINA K, 10 MG/ML HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,85	370,00
49	10521 - FYO NYLON Nº 3 CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES SHALON	CX	60	38,60	2.316,00
54	10526 - SCALP Nº 19 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
55	10527 - SCALP Nº 21 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
56	10528 - SCALP Nº 23 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
57	10529 - SCALP Nº 25 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
58	10530 - SCALP Nº 27 SOLIDOR	UND	2.500	0,31	775,00
67	10540 - SORO FISIOLOGICO 500ML FARMACE	AMPOLA	3.500	3,79	13.265,00
68	10541 - SORO GLICOSADO 500ML FARMACE	AMPOLA	3.500	3,85	13.475,00
69	10542 - SORO C/LACATDO 500ML FARMACE	AMPOLA	600	3,97	2.382,00
70	10543 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML FARMACE	AMPOLA	600	3,85	2.310,00
73	10546 - ALCOOL 99,5% 1.000 ML JALLES	L	100	6,02	602,00
76	10549 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM UNIDADE BIOTEXTIL	PCT	300	13,68	4.104,00
80	10553 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8.0 MAXITEX	UND	1.000	0,98	980,00
81	10554 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 MAXITEX	UND	1.000	0,98	980,00
83	10556 - ALCOOL ETILICO 70% 1000ML JALLES	L	200	5,79	1.158,00
87	10560 - EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL TKL	UND	1.000	1,93	1.930,00
89	10562 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 MAXITEX	UND	1.500	0,98	1.470,00
90	10563 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 MAXITEX	UND	1.500	0,98	1.470,00
92	10565 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,23	690,00
99	10572 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES TKL	UND	1.000	1,70	1.700,00
106	10581 - ATADURA DE GESSADA 20 CM NEVE	RL	100	5,00	500,00
107	10582 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M - COM FILME HOSPFLEX	RL	50	87,50	4.375,00
109	10584 - OLEO DE GIRASOL 200 ML MW	UND	100	7,25	725,00
110	10585 - SULFADIAZINA DE PRATA - 30 GR PRATI	BISNAGA	100	5,35	535,00
111	10586 - COLAGNASE, 1,2UI/G - POMADA CRISTALIA	FRASCO	100	21,70	2.170,00
114	10589 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% 20 MG/GA 20 MG BISNAGA PHARLAB	FRASCO	120	3,00	360,00
Total					105.917,74

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 049/2017 – PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 049/2017 – PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização da prestação dos serviços expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a prestação de serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade da prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização da prestação dos serviços expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 049/2017 – PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018, Dotação: 250 - 8. 8001.10.122.17.2.107.0. 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
O contrato pode ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Riacho da Cruz – RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 049/2017 – PP, cuja realização decorre da autorização da Sra MARIA BERNADETE RÊGO NUNES GOMES e terá como Gestor o Sr. Davi Evaristo de Paiva, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Portalegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ. 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E1CFFCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO 12010002/2018

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES e, de outro lado a firma W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CPNJ. Nº 10.212.250/0001-49, sito a Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró – RN, CEP. 59.605-330, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Kaio Cesar Lucena Melo, residente a Rua Santa Clara, 125 – Centro, Severiano Melo – RN, portador da Identidade nº 1.995.297 SSPRN e CPF. 009.875.324-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 049/2017 – PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **Contratação de empresa destinada ao fornecimento de insumos de uso hospitalar para atender as demandas do Convênio 015/2016 - SESAP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R$ 77.066,05 (Setenta e Sete Mil, Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.212.250/0001-49

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
46	10518 - ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G nathalya	PCT	200	11,64	2.328,00
47	10519 - GAZE HIDROFILA 91 X 91 11 FIOS BIOTEXTIL	RL	150	28,00	4.200,00
48	10520 - ESPARADRAPOS ANTI-ALERGICOS 10CM X 4,5M MISSNER	RL	300	7,82	2.346,00
50	10522 - CATGUT 1-0 C/AG CAIXA C/24 UNIDADES TECHNOFIO	CX	60	70,41	4.224,60
51	10523 - CATGUT 2-0 C/AGULHA CAIXA COM 24 UND TECHNOFIO	CX	50	70,41	3.520,50
52	10524 - CATGUT 3-0 C/AGULHA C/24 UNIDADES TECHNOFIO	CX	50	70,41	3.520,50
53	10525 - CATGUT 4-0 C/AGULHA C/24 UNIDADES TECHNOFIO	CX	50	48,30	2.415,00
59	10531 - SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,25	750,00
60	10532 - SERGINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,40	1.200,00
61	10533 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,59	1.770,00
62	10535 - SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA SR	UND	3.000	0,27	810,00
63	10536 - LÂMINA DE BISTURI N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	10	18,28	182,80
64	10537 - LÂMINA DE BISTURI N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	10	29,27	292,70
65	10538 - LÂMINA DE BISTURI N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	CX	10	29,27	292,70
66	10539 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM x 100M COM FILME estericare	RL	20	49,90	998,00
71	10544 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 SOLIDOR	CX	200	10,26	2.052,00
72	10545 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 SOLIDOR	CX	200	10,27	2.054,00
74	10547 - ATADURA DE CREPOM 20CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	1,50	1.500,00
75	10548 - COLETOR UNIVERSAL 80ML J PROLAB	UND	500	0,60	300,00
77	10550 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M MISSNER	RL	300	7,50	2.250,00
78	10551 - MASCARA DESCARTÁVEL COM UNIDADES best fabril	CX	150	9,18	1.377,00
79	10552 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO P CA8IXA C 100 UNIDADES NUGARD	CX	215	26,95	5.794,25
82	10555 - AGULHA DESCARTÁVEL 30x08 SOLIDOR	CX	100	10,25	1.025,00

84	10557 - ATADURA DE CREMPOM 10 CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	0,74	740,00
85	10558 - ATADURA DE CREPOM 12 CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	0,95	950,00
86	10559 - ATADURA DE CREPOM 15 CM 11 FIOS v&e	RL	1.000	1,15	1.150,00
88	10561 - ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES ADLIN	PCT	20	28,60	572,00
91	10564 - ATADURA DE GESSADA 12CM v&e	RL	250	2,68	670,00
93	10566 - GELCO Nº 14 SOLIDOR	UND	250	2,08	520,00
94	10567 - GELCO Nº 16 SOLIDOR	UND	250	1,78	445,00
95	10568 - GELCO Nº 18 SOLIDOR	UND	250	1,45	362,50
96	10569 - GELCO Nº 20 SOLIDOR	UND	250	1,52	380,00
97	10570 - GELCO Nº 22 SOLIDOR	UND	250	1,52	380,00
98	10571 - GELCO Nº 24 SOLIDOR	UND	250	1,52	380,00
100	10573 - FIO NYLON N 4 CAIXA COM 24 UNIDADES TECHNEW	CX	80	38,50	3.080,00
101	10574 - FIO NYLON N 2 CAIXA COM 24 UNIDADES TECHNEW	CREME VAGI	80	38,50	3.080,00
102	10575 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES NUGARD	CX	50	26,95	1.347,50
103	10576 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES NUGARD	CX	400	26,95	10.780,00
104	10579 - ATADURA DE GESSADA 10 CM cristal	RL	100	2,27	227,00
105	10580 - ATADURA DE GESSADA 15 CM cristal	RL	100	3,35	335,00
108	10583 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M - COM FILME estericare	RL	30	176,00	5.280,00
112	10587 - ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTÁVEL FORMATO ESPATULA COM 100 UNIDADES THEOTO	PCT	60	4,80	288,00
113	10588 - TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES goedert	CX	80	11,20	896,00
Total					77.066,05

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 049/2017 – PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 049/2017 – PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização da prestação dos serviços expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a prestação de serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade da prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização da prestação dos serviços expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 049/2017 – PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018, Dotação: 250 - 8. 8001.10.122.17.2.107.0. 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
O contrato pode ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação

ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Riacho da Cruz – RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 049/2017 – PP, cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIA BERNADETE RÊGO NUNES GOMES e terá como Gestor o Sr. Davi Evaristo de Paiva, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Portalegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CA6D0E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO QDD_LOA 2018

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP
TELEFONE: (84) 3638-0088
CNPJ: 01.612.393/0001-57
E-mail:
pmrfrn@hotmail.com

Decreto Nº. 015 de 03 de novembro de 2017

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2018 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 21e artigos da Lei Nº. 124/ 2017 - LDO/2017/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Rio do Fogo para exercício financeiro de 2018.
Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Rio do Fogo, em de 03 de novembro de 2017

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

LAZARO REGIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
Orçamento Programa - Exercício de 2018							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 127,	Data: 02/11/2017
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reforma e Ampliação do Predio sede do Poder Legislativo	01.031.0001.1001.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.99	40.000,00			
Aquisiçao de Veiculo	01.031.0001.1002.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
VEÍCULOS DIVERSOS		0.01.000.110.000	4.4.90.52.48	50.000,00			
MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	01.031.0001.2001.0000					1.283.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.263.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.023.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	750.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	165.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.16.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.01.000.110.000	3.1.90.94.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					240.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.01.000.110.000	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	140.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL							1.373.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000						505.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						500.000,00	

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					255.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	15.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					245.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	20.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.01.000.110.000	3.3.90.35.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.01.000.110.000	3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	04.122.0002.2037.0000						36.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						34.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					24.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0002.2069.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DAS CRIANÇAS,	04.122.0002.2321.0000						20.000,00
ADOLESCENTES E JUVENTUDES							
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	00	GABINETE DO PREFEITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Implantação da Ouvidoria Municipal	04.122.0011.1003.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Melhoria das Instalações Fisicas do Gabinete e da Prefeitura	04.122.0011.1004.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
MAN. DA DIVISÃO DA GUARDA MUN. POLIC. MIRIM	06.181.0002.2042.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	08.241.0002.2311.0000						13.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						13.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	08.244.0002.2312.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	2.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	3.000,00			
TOTAL							749.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO					
UNIDADE	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO	04.122.0002.2003.0000						26.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						26.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
TOTAL							26.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição e ou/desapropriação de imoveis	04.122.0002.1006.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.01.000.110.000	4.5.90.61.00	20.000,00			
MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO	04.122.0002.2004.0000						770.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						760.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					330.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	100.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.91.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					430.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	120.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	110.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	110.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	30.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.01.000.110.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇAO E ASSOCIAÇAO DE MUNICIPIOS	04.122.0002.2005.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Contribuições		0.01.000.110.000	3.3.90.41.00	30.000,00			
CONTRIBUIÇAO AO PASEP	04.122.0002.2006.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.01.000.110.000	3.3.90.47.00	220.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	30.000,00			
Const. Predio Proprio para Centro Administrativo Municipal	04.122.0070.1005.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
CONSTRUÇAO E REFORMA DE UNIDADES	16.482.0057.1074.0000						64.000,00
HABITACIONAIS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						64.000,00	
4 INVESTIMENTOS					64.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	34.000,00			
AJUDA MELH. OU CONST. CASA AT. DOAÇAO MAT,	16.482.0057.2044.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.48.00	50.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AJUDA MELH. OU CONST. CASA AT. DOAÇAO MAT,	16.482.0057.2044.0000						100.000,00
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PUBLICA	28.843.0002.1010.0000						720.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					120.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.01.000.110.000	3.2.90.21.00	110.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.01.000.110.000	3.2.90.22.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						600.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					600.000,00		

PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		0.01.000.110.000	4.6.90.71.00	600.000,00			
TOTAL							2.054.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.0002.2008.0000						390.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						388.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					58.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					330.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.01.000.110.000	3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	250.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
TOTAL							390.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0002.2010.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						108.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					33.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	15.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
Reestruturação do Portico de Rio do Fogo/Sede	23.695.0006.1008.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
Construção de porticos nos dsitritos de Zumbi, Pititinga e Punau	23.695.0006.1009.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
Construção do Terminal Turistico de Rio do Fogo/sede	23.695.0006.1012.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
Construção de Area de Lazer para eventos	23.695.0006.1014.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
AQUISIÇAO DE VEICULOS	23.695.0006.1016.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
Apoio e incentivo ao turismo nautico na exploração dos parrachos de Rio do Fogo	23.695.0007.2080.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Apoio e incentivo ao turismo nautico na exploração dos parrachos de Rio do Fogo	23.695.0007.2080.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.001.001	3.3.90.30.00	10.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.001.001	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.001.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
Apoio e Realização de eventos populares	23.695.0008.2076.0000						220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.01.000.110.000		3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	195.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
Participação. Realização e apoio em Feiras e Eventos voltado para o Turismo em Nivel Nacional	23.695.0008.2077.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.001.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.001.001	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.001.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.48.00	10.000,00			
Fortalecimento do Artesanato Local com conscientização educacional voltada ao turismo	23.695.0008.2078.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.001.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.001.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.001.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
Divulgação das Açoes e atrativos turisticos do Municipio na midia local, estadual e nacional	23.695.0008.2079.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.001.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.001.001	3.3.90.39.00	20.000,00			
TOTAL							660.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.122.0002.2011.0000						157.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						147.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	70.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇAO DE VEICULOS	20.122.0009.1049.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	30.000,00			
Reforma e ampliação da sede da Secretaria de Agricultura e Pecuaria	20.122.0009.1052.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	2.000,00			
Aquisição de Moveis e Equipamentos	20.122.0009.1057.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
Construção de Matadouro Publico	20.605.0009.1044.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
Apoio aos agricultores familiar e pequeno produtor rural	20.605.0010.2007.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
Aqusição de maquinas e equipamentos agricolas e de beneficiamento	20.606.0004.1056.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Realização e apoio a eventos da Sec Mun de Agricultura e Pecuaria	20.606.0013.2029.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							339.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Construção do Predio Sede da Secretaria de Educação	12.122.0002.1713.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
Aquisiçao e/ou desapropriação de imoveis	12.122.0002.1717.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.01.000.110.000	4.5.90.61.00	30.000,00			
MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2714.0000						940.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						930.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					918.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	23.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		0.01.000.110.000	3.3.90.18.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	380.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		0.01.000.110.000	3.3.90.31.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	292.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	120.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.01.000.110.000	3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0002.2724.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
Const, Ref e Ampliação de Unidades Escolares	12.361.0044.1718.0000						160.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						160.000,00	
4 INVESTIMENTOS					160.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.200.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.022.200.003	4.4.90.51.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.200.000	4.4.90.92.00	20.000,00			
Aquisição de Onibus Escolar	12.361.0044.1719.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.06.200.003	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0044.2713.0000					1.460.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.410.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0044.2713.0000					1.460.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.410.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.200.000	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.200.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.200.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.200.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.000.200.000	3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.200.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.340.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.200.000	3.3.90.14.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.200.000	3.3.90.30.00	500.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.200.000	3.3.90.32.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.200.000	3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.200.000	3.3.90.36.00	320.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.200.000	3.3.90.39.00	400.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.200.000	3.3.90.92.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.01.000.200.000	3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.200.000	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0044.2716.0000						580.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						580.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					580.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.200.006	3.3.90.30.00	300.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.06.200.006	3.3.90.30.00	220.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.06.200.006	3.3.90.92.00	60.000,00			
MANUT.DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%	12.361.0044.2718.0000					4.015.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						3.908.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.998.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.04.220.000	3.1.90.04.00	700.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.04.220.000	3.1.90.11.00	1.588.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.04.220.000	3.1.90.13.00	700.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.04.220.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.04.220.000	3.1.90.91.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					910.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.04.220.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.04.220.000	3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.04.220.000	3.3.90.36.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.04.220.000	3.3.90.39.00	300.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.04.220.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						107.000,00	
4 INVESTIMENTOS					107.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.04.220.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.04.220.000	4.4.90.52.00	7.000,00			
MANUT DES.DO ENS.FUND.VALOR. DO MAGISTERIO- FUNDEB 60%	12.361.0044.2719.0000					6.062.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						6.062.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DES.DO ENS.FUND.VALOR. DO MAGISTERIO- FUNDEB 60%	12.361.0044.2719.0000					6.062.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						6.062.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.062.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.04.220.000	3.1.90.04.00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.04.220.000	3.1.90.11.00	4.252.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.04.220.000	3.1.90.13.00	1.300.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.04.220.000	3.1.90.16.00	5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.04.220.000	3.1.90.91.00	5.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	12.361.0044.2720.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						260.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					260.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.07.200.011	3.3.90.30.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.07.200.011	3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.07.200.011	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.07.200.011	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						140.000,00	
4 INVESTIMENTOS					140.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.07.200.011	4.4.90.51.00	90.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.07.200.011	4.4.90.52.00	50.000,00			
PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIA - PNAE	12.361.0044.2723.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.06.200.006	3.3.90.30.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.06.200.006	3.3.90.92.00	10.000,00			
PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	12.361.0044.2749.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.06.200.009	3.3.90.30.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.06.200.009	3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.06.200.009	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.06.200.009	3.3.90.92.00	10.000,00			
PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	12.361.0044.2755.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.06.200.007	3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.06.200.007	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.06.200.007	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.06.200.007	3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.06.200.007	4.4.90.52.00	2.000,00			
Const, Ref, Ampl. Rep Adequação da Estrutura Fisica Educ Basica, espaços esportivos e Culturais	12.361.0705.1733.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.200.000	4.4.90.51.00	100.000,00			
MANUNTENÇAO DO ENSINO MEDIO	12.362.0043.2750.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUNTENÇAO DO ENSINO MEDIO	12.362.0043.2750.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					34.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.200.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.200.000	3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.200.000	3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	2.000,00			

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.00.110.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.00.110.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE MEDIO	12.362.0043.2758.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.06.200.009	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.06.200.009	3.3.90.36.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.06.200.009	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0027.2313.0000						125.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						125.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		0.01.000.110.000	3.3.90.18.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR- CRECHE	12.365.0042.2709.0000						185.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						185.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.200.000	3.3.90.30.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.06.200.006	3.3.90.30.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.200.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PROG. MERENDA ESCOLAR -	12.365.0042.2715.0000						60.000,00
PRE-ESCOLA							
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.06.200.006	3.3.90.30.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.200.006	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0042.2748.0000						268.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						263.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					213.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0042.2748.0000						268.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						263.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. DO ENSINO INFANTIL 60%	12.365.0042.2751.0000						58.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						58.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					58.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.04.220.000	3.1.90.04.00	18.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.04.220.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.04.220.000	3.1.90.13.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40%	12.365.0042.2753.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					65.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.04.220.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.04.220.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.04.220.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR - PNATE ENS. INFANTIL	12.365.0042.2761.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.06.200.009	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.06.200.009	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.06.200.009	3.3.90.39.00	10.000,00			
Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural	12.365.0705.1732.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.06.003.101	4.4.90.51.00	50.000,00			
Construção de Creches Municipais no Centro de RF e Zona Rural	12.367.0049.1732.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.200.000	4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUNTENÇAO DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0049.2725.0000						46.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						36.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUNTENÇAO DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0049.2725.0000						46.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						36.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇAO DE BANDA DE MUSICA	13.392.0002.2330.0000						18.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0002.2721.0000						53.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						53.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
Realização de Eventos Festivos Culturais	13.392.0707.2701.0000						7.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		0.01.000.110.000	3.3.50.41.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
TOTAL							15.194.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇAO DE IMOVEIS	15.451.0002.1051.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.01.000.110.000	4.5.90.61.00	20.000,00			
MANUT DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	15.451.0002.2026.0000					1.145.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.135.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					220.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					915.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	500.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	300.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
Pavimentação, recuperação e drenagem de ruas - zona rural e urbana	15.451.0020.1036.0000						85.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						85.000,00	
4 INVESTIMENTOS					85.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
Construção, ampliação, recuperação e adequação de predios publicos	15.451.0020.1038.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais com piçarro	15.451.0020.1039.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
Elaboração de projetos arquitetonicos e complementares de engenharia	15.451.0020.1040.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	10.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Elaboração de projetos arquitetonicos e complementares de engenharia	15.451.0020.1040.0000						20.000,00
Construção de paradas de onibus e alternativos	15.451.0020.1041.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
Urbanização e adequação de acessos a cidade	15.451.0020.1043.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	15.451.0020.1045.0000						115.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						115.000,00	
4 INVESTIMENTOS					115.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.006.002.300	4.4.90.51.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
Iluminação Publica	15.451.0020.2329.0000						165.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						165.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	15.000,00			
Reforma e ampliação das instalaçoes fisicas da SMOT	15.451.0021.1058.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
TOTAL							1.820.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestao e Manutenção do SUS	10.122.0900.2900.0000					2.472.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.447.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.639.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.300.000	3.1.90.04.00	600.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.300.000	3.1.90.11.00	835.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.300.000	3.1.90.13.00	200.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.000.300.000	3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					808.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		0.01.000.300.000	3.3.50.41.00	10.000,00			
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.300.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.300.000	3.3.90.30.00	410.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.300.000	3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.300.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.300.000	3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.300.000	3.3.90.39.00	300.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.300.000	3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.01.000.300.000	3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.300.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.300.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	4.4.90.92.00	5.000,00			
Fotalecimento das Açoes do Conselho Municipal de Saude	10.122.0902.2909.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.300.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.300.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
Aquisiçao e/ou Desapropriação de Imoveis	10.301.0900.1908.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					10.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.01.000.300.000	4.5.90.61.00	10.000,00			
MANUT. DAS ATIV. DO PSE	10.301.0900.2901.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		

MATERIAL DE CONSUMO		0.05.014.300.020	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.05.014.300.020	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.014.300.020	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.014.300.020	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	10.301.0900.2902.0000						985.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						935.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					765.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.014.300.004	3.1.90.04.00	700.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.300.000	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.300.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.1.90.92.00	10.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	10.301.0900.2902.0000						985.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						935.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.300.000	3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.300.000	3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.300.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.300.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.023.300.002	4.4.90.52.00	50.000,00			
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAÚDE	10.301.0900.2906.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		0.01.000.300.000	3.3.50.41.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.3.50.92.00	5.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DO ACS	10.301.0900.2907.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						495.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					480.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.014.300.003	3.1.90.04.00	70.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.05.014.300.003	3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.05.014.300.003	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.014.300.003	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.014.300.003	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.05.014.300.003	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.014.300.003	3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.014.300.003	4.4.90.52.00	5.000,00			
Manutencao das Atividades Saude Bucal	10.301.0900.2912.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						295.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					256.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.300.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.05.014.300.010	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.300.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.300.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.300.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.300.000	3.3.90.39.00	14.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.300.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Man das Atividades da Farmacia Basica	10.301.0900.2913.0000						355.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						355.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					355.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.300.000	3.3.90.30.00	61.800,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.02.023.300.001	3.3.90.30.00	93.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.014.300.008	3.3.90.30.00	200.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	10.301.0900.2915.0000						480.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						430.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.300.000	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.300.000	3.1.90.11.00	59.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					320.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.014.300.007	3.3.90.30.00	130.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.05.014.300.007	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.014.300.007	3.3.90.39.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.014.300.007	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.023.300.002	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO NASF	10.301.0900.2917.0000						240.000,00

3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					187.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.014.300.015	3.1.90.04.00	180.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.300.000	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.300.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.300.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.300.000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.300.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.023.300.002	4.4.90.52.00	20.000,00			
Construção de Polos de Academias da Saude	10.301.0901.1900.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.023.300.002	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.023.300.002	4.4.90.51.00	20.000,00			
Ampliação de Unidades Basicas de Saude	10.301.0901.1901.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.023.300.002	4.4.90.51.00	20.000,00			
Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saude	10.301.0901.1902.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.300.000	4.4.90.51.00	20.000,00			
Aquisiçao de Veiculos uitlitarios	10.301.0902.1905.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.023.300.002	4.4.90.52.00	50.000,00			
Aquisição de Ambulancias	10.301.0903.1912.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Ambulancias	10.301.0903.1912.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.023.300.002	4.4.90.52.00	50.000,00			
MAN DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	10.302.0900.2911.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.014.300.020	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.05.014.300.020	3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.05.014.300.020	3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.014.300.020	3.3.90.30.00	24.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.05.014.300.020	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.014.300.020	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.014.300.020	3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEDIA E ALTA	10.302.0900.2918.0000					1.160.000,00	
COMPLEXIDADE - MAC							
3 DESPESAS CORRENTES						1.155.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.030.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.300.000	3.1.90.04.00	900.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.05.014.300.017	3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.05.014.300.017	3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.014.300.017	3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.014.300.017	3.3.90.30.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.05.014.300.017	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.014.300.017	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.014.300.017	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.014.300.017	4.4.90.52.00	5.000,00			
Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	10.302.0903.1906.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.023.300.002	4.4.90.51.00	70.000,00			
Aquisição de Unidade Movel Medico Odontologica	10.302.0903.1913.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.023.300.002	4.4.90.52.00	100.000,00			
MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	10.304.0900.2908.0000						178.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						173.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					111.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.300.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.05.014.300.005	3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.300.000	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.300.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.300.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.300.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.300.000	3.3.90.92.00	2.000,00			

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE	10.304.0900.2908.0000						178.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.300.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							7.197.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)					
UNIDADE	00	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO	14.422.0002.2070.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							15.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS ATIV DE PESCA E AQUICULTURA	04.122.0002.2307.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						63.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					48.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
IMPLANTAÇÃO DO PEIXE NA MERENDA ESCOLAR E NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA	04.122.0026.2036.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	50.000,00			
Implantação de um sistema de Radio Amadores	04.122.0027.1059.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	5.000,00			
Aquisição de Radio Amadores	04.122.0027.1063.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	20.000,00			
Aquisição de equipamentos de pesca esportivas	04.122.0028.1022.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Evento voltado para a pesca esportiva	04.122.0028.2014.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		0.01.000.110.000	3.3.90.31.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.48.00	5.000,00			
IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE	04.122.0029.2016.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							185.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Gestao e Manutenção do SUAS	08.244.0012.2120.0000						512.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						483.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					225.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.510.001	3.1.90.04.00	40.000,00			

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.510.001	3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.510.001	3.1.90.13.00	70.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		0.01.000.510.001	3.1.90.91.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					258.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.510.001	3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	35.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.510.001	3.3.90.32.00	120.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.510.001	3.3.90.33.00	13.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.510.001	3.3.90.39.00	30.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						29.000,00	
4 INVESTIMENTOS					9.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.510.001	4.4.90.52.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	4.4.90.92.00	5.000,00			
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					20.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0.01.000.510.001	4.5.90.61.00	20.000,00			
Manutenção do Programa BPC na Escola	08.244.0012.2124.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.029.500.002	3.1.90.04.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.029.500.002	3.3.90.30.00	5.000,00			
Manutenção do Programa Nacional de Acesso ao Mundo de Trabalho	08.244.0012.2141.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.029.500.002	3.1.90.04.00	7.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.029.500.002	3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.029.500.002	3.3.90.39.00	5.000,00			
Manut. Programa Primeira Infancia no SUAS_Crianca Feliz	08.244.0012.2331.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.02.021.500.002	3.1.90.04.00	45.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.02.021.500.002	3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.02.021.500.002	3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.02.021.500.002	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.02.021.500.002	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.02.021.500.002	3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.02.021.500.002	3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.02.021.500.002	3.3.90.92.00	1.000,00			
Construção do Centro de Referencia da Assistencia Social	08.244.1201.1202.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Construção do Centro de Referencia da Assistencia Social	08.244.1201.1202.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.029.500.002	4.4.90.51.00	50.000,00			
Construção dos Predios do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos da Sede de Zumbi	08.244.1201.1203.0000						36.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						36.000,00	
4 INVESTIMENTOS					36.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.510.001	4.4.90.51.00	36.000,00			
Aquisição de Equipamentos para equipar os serviços da Proteção Social Basica	08.244.1201.1205.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.510.001	4.4.90.52.00	15.000,00			
Implantação de Equipe volante do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia-PAIF	08.244.1201.2121.0000						57.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						57.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					41.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.510.001	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.510.001	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.510.001	3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	1.000,00			
Manutencao dos Serviços de Proteção Social Basica	08.244.1201.2123.0000						371.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						371.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					218.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.029.500.002	3.1.90.04.00	173.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.05.029.500.002	3.1.90.11.00	35.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.05.029.500.002	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.029.500.002	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					153.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.05.029.500.002	3.3.90.30.00	100.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.05.029.500.002	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.05.029.500.002	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.029.500.002	3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.029.500.002	3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.05.029.500.002	3.3.90.92.00	1.000,00			

Coparticipação no Serviço Regionalizado de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Individuos	08.244.1202.2122.0000						72.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						72.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					25.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.05.029.500.002	3.1.90.04.00	24.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.510.001	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.510.001	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	2.000,00			
PODER 02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Coparticipação no Serviço Regionalizado de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Individuos	08.244.1202.2122.0000						72.000,00
Copart Serv Reg. acolhimento instit.l destinados as crianças, adolesc, Adultos, Familias, Mulheres em Situação de violenc	08.244.1203.2127.0000						44.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						44.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
CONTRIBUIÇÕES		0.01.000.510.001	3.3.50.41.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.510.001	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.510.001	3.3.90.39.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	5.000,00			
Aquisição de Veiculos	08.244.1204.1206.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.05.029.500.002	4.4.90.51.00	30.000,00			
Aqusição de Equipamentos destinados a Secretaria	08.244.1204.1207.0000						20.000,00
Municipal de Assistencia Social							
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.510.001	4.4.90.52.00	20.000,00			
Capacitação continuada de Trabalhadores e conselheiros da Assistencia Social	08.244.1204.2128.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.510.001	3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.510.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	5.000,00			
Apoio a Gestao do SUAS	08.244.1204.2140.0000						49.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						49.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					27.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.510.001	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.510.001	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.510.001	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.510.001	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	2.000,00			
Aquisição de Equipamentos para Departamento de	08.244.1205.1208.0000						20.000,00
Cadastramento Unico - DCU							
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.05.029.500.002	4.4.90.52.00	20.000,00			
Capac continuada de servidores do Cadastro Unico e de acompanhamento das condicionalidades do Prog Bolsa	08.244.1205.2130.0000						52.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Familia							
3 DESPESAS CORRENTES						52.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					52.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.510.001	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.510.001	3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.510.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	5.000,00			
Realizaçao de Açoes volantes de cadastramento, Atualização e Revisao Cadastral	08.244.1205.2131.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.510.001	3.3.90.39.00	5.000,00			
Aquisição de Equipamentos para equipagem do Conselho	08.244.1206.1209.0000						5.000,00
Municipal de Assistencia Social							
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.510.001	4.4.90.52.00	5.000,00			
Apoio a realização de atividades volantes que promovam a publicização da	08.244.1206.2135.0000						10.000,00

importancia da participação social no SUAS							
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	2.000,00			
Apoio as atividades das comissoes de trabalho do conselho Municipal de Assistencia	08.244.1206.2136.0000						37.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						37.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.510.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.510.001	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.510.001	3.3.90.92.00	2.000,00			
Concessao de cestas basicas	08.244.1207.2137.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.510.001	3.3.90.32.00	30.000,00			
Concessao de auxilio natalidade	08.244.1207.2138.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		0.01.000.510.001	3.3.90.48.00	10.000,00			
Concessao de Auxilio Funeral	08.244.1207.2139.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.510.001	3.3.90.32.00	50.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL						1.600.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	27.812.0002.2308.0000						69.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						67.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					34.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		0.01.000.110.000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0.01.000.110.000	3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	2.000,00			
CONST.AMP.E REF. DA QUADRA DE ESPORTE/GIN.POLIV.	27.813.0002.1019.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	4.4.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	4.4.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	40.000,00			
TOTAL							159.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	04.129.0002.2309.0000						144.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						144.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					72.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	1.000,00			
Modernização e informatização da Secretaria de Tributação	04.129.0039.1018.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							154.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15	CONTROLADORIA MUNICIPAL					
UNIDADE	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL					

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	04.122.0002.2310.0000						59.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						59.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					32.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.01.000.110.000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	1.000,00			
Reaparelhamento e informatização da Controladoria	04.122.0040.1029.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							64.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	16	SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE URB.REC. HID. E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	15.452.0002.2301.0000						262.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						262.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					48.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.01.000.110.000	3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.11.00	40.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.01.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					214.000,00		
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0.01.000.110.000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.01.000.110.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
Reaparelhamento e Melhoria nas instalaçoes Fisicas e	15.452.0041.1031.0000						10.000,00
Equipamento da Secretaria							
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	5.000,00			
Revitalização do Rio da Praia na sede - Rio do Fogo	15.452.0041.1064.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.01.000.110.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
Realização de Limpeza Publica	15.452.0041.2316.0000						570.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						560.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					560.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.01.000.110.000	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.01.000.110.000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.01.000.110.000	3.3.90.39.00	500.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.01.000.110.000	4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							862.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	17	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
UNIDADE	00	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17.122.0011.1084.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		0.04.000.110.000	4.4.91.52.00	2.000,00			
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	17.122.0011.2326.0000						44.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						44.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.000.110.000	3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.000.110.000	3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.04.000.110.000	3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		0.04.000.110.000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.04.000.110.000	3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.000.110.000	3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.04.000.110.000	3.3.90.92.00	2.000,00			
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	17.544.0011.2326.0000						13.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.000,00	
4 INVESTIMENTOS					13.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.000.110.000	4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.000.110.000	4.4.90.52.00	3.000,00			
TOTAL							59.000,00
PODER 90		Reserva de Contingência					

ORGÃO 99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
UNIDADE 99		RESERVA DE CONTIGENCIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.9999.0999.0000						500.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						500.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					500.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0.01.000.110.000	9.9.99.99.00	500.000,00			
TOTAL							500.000,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:FAFDDC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 252-S, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de dezembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**3.000,00**
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**3.000,00**
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D14CDA0A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 617 - REPUBLICADA

LEI Nº. 617/2017 GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual / LOA, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Governador Dix-sept Rosado / RN, para o exercício financeiro de 2018, LOA 2018, estimando a receita em R$. 49.840.000,00 (quarenta e nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais) e fixando a despesa em igual valor, nos termos do art. 165. § 5º, da Constituição Federal, e ainda, nas determinações da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração pública municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, seus fundos especiais, órgãos e entidades a ela vinculadas.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa de Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$. 49.840.000,00 (quarenta e nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e do detalhamento nos anexos desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$. 35.374.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$. 14.466.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$.
49.840.000,00 (quarenta e nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais) e será realizada entre os órgão e unidades orçamentárias, na forma da legislação em vigor e do detalhamento nos anexos desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$. 35.374.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$. 14.466.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de 474.760,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único. O limite fixado no *caput* deste artigo poderá ser elevado por meio de Lei específica.

Art. 6º. A abertura de créditos suplementares de que trata o artigo anterior fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometido:

I – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

II – Os provenientes do excesso de arrecadação.

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-la.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, autorizado a:

I – Contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei.

II – Realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I - Resumo Geral da Receita;
II - Receita e Despesa por Categoria Econômica – Geral;
III - Receita e Despesa por Categoria Econômica – Fiscal;
IV - Receita e Despesa por Categoria Econômica - Seguridade;
V - Receita por Natureza da Receita;
VI - Receita por Fonte de Recurso;
VII - Receita por Órgão e Fonte;
VIII - Receita por Órgão e Natureza;
IX - Quadro Detalhado de Receita;
X - Resumo Geral da Despesa;
XI - Despesa por Função;
XII - Despesa por Subfunção;
XIII - Despesa por Programa;
XIV - Despesa por Ação;
XV - Despesa por Unidade Orçamentária e Ação;
XVI - Despesa por Categoria Econômica;
XVII - Despesa por Modalidade de Aplicação;
XVIII - Despesa por Elemento de Despesa;
XIX - Despesa por Natureza da Despesa;
XX - Demonstrativo de Investimentos por Órgão e Unidade
XXI - Despesa por Programa, Unidade Orçamentária e Ação.
XXII - Despesa por Unidade Orçamentária;
XXIII - Despesa por Órgão;
XXIV - Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;
XXV - Despesa por Categoria, Unidade e Fonte;
XXVI - Resumo Geral por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
XXVII - Despesa por Unidade e Natureza da Despesa;
XXVIII - Despesa por Fonte de Recurso;
XXIX - Despesa por Região;
XXX - Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão;
XXXI - Despesa por Unidade, Ação e Natureza da Despesa;
XXXII - Quadro Detalhado da Despesa;
XXXIII - Despesa por Poder Órgão e Função;
XXXIV - Programa de Trabalho;
XXXV - Despesa por Poder e Órgão;
XXXVI - Despesa por Poder e Unidade;
XXXVII - Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
XXXVIII - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
XXXIX - Recursos Destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde;
XL - Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
XLI – Quadro Síntese da Despesa.

Art. 9º. O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão, sendo que no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos de recursos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado no disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de mensal de Desembolso (CMD).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA 2018, visando compatibilizar as determinações constantes desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		39.587.000	39.587.000	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.074.000	2.074.000	0
		Fiscal	1.566.000	1.566.000	0
		Seguridade	508.000	508.000	0
1.2	Contribuições		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1.3	Receita Patrimonial		216.000	216.000	0
		Fiscal	154.000	154.000	0
		Seguridade	62.000	62.000	0
1.6	Receita de Serviços		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1.7	Transferências Correntes		36.956.000	36.956.000	0
		Fiscal	27.700.000	27.700.000	0
		Seguridade	9.256.000	9.256.000	0
1.9	Outras Receitas Correntes		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2	Receitas de Capital		10.253.000	10.253.000	0
2.1	Operações de Crédito		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2.2	Alienação de Bens		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
2.4	Transferências de Capital		10.100.000	10.100.000	0
		Fiscal	5.460.000	5.460.000	0
		Seguridade	4.640.000	4.640.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal			35.374.000	0	35.374.000
Seguridade			14.466.000	0	14.466.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		39.587.000	Despesas Correntes		34.298.240
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.074.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.585.240	
Contribuições	300.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	
Receita Patrimonial	216.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.683.000	
Receita de Serviços	6.000				
Transferências Correntes	36.956.000				
Outras Receitas Correntes	35.000		Superavit Corrente		5.288.760
Total		39.587.000	Total		39.587.000
Receitas de Capital		10.253.000	Despesas de Capital		15.067.000
Operações de Crédito	100.000		INVESTIMENTO	14.297.000	
Alienação de Bens	23.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	
Transferências de Capital	10.100.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	730.000	
Outras Receitas de Capital	30.000				

Déficit de Capital		5.288.760	Reserva de Contigência		474.760
Total		49.840.000	Total		15.541.760
		RESUMO			
Receitas Correntes		39.587.000	DESPESAS CORRENTES		34.298.240
Receitas de Capital		10.253.000	DESPESAS DE CAPITAL		15.067.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		474.760
Total		49.840.000	Total		49.840.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.761.000	Despesas Correntes		25.282.240
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.566.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.936.240	
Contribuições	300.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	
Receita Patrimonial	154.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.316.000	
Receita de Serviços	6.000				
Transferências Correntes	27.700.000				
Outras Receitas Correntes	35.000		Superavit Corrente		4.478.760
Total		29.761.000	Total		29.761.000
Receitas de Capital		5.613.000	Despesas de Capital		9.617.000
Operações de Crédito	100.000		INVESTIMENTO	8.847.000	
Alienação de Bens	23.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	
Transferências de Capital	5.460.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	730.000	
Outras Receitas de Capital	30.000				
Déficit de Capital		4.478.760	Reserva de Contigência		474.760
Total		35.374.000	Total		10.091.760
		RESUMO			
Receitas Correntes		29.761.000	DESPESAS CORRENTES		25.282.240
Receitas de Capital		5.613.000	DESPESAS DE CAPITAL		9.617.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		474.760
Total		35.374.000	Total		35.374.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2018 - Em R$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		9.826.000	Despesas Correntes		9.016.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	508.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.649.000	
Receita Patrimonial	62.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.367.000	
Transferências Correntes	9.256.000		Superavit Corrente		810.000
Total		9.826.000	Total		9.826.000
Receitas de Capital		4.640.000	Despesas de Capital		5.450.000
Transferências de Capital	4.640.000		INVESTIMENTO	5.450.000	
Déficit de Capital		810.000			
Total		14.466.000	Total		5.450.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		9.826.000	DESPESAS CORRENTES		9.016.000
Receitas de Capital		4.640.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.450.000
Total		14.466.000	Total		14.466.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1 Receitas Correntes				39.587.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.074.000	
1.1.1 Impostos		2.032.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		556.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		556.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		556.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	417.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade	139.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.476.000		

1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		112.000		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		72.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	51.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade	18.000		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Fiscal	800		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Seguridade	400		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	600		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade	300		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	600		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Seguridade	300		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		40.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	27.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade	10.000		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Fiscal	800		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Seguridade	400		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	600		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade	300		
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	600		
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Seguridade	300		
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.364.000		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.364.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.023.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade	338.000		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Fiscal	800		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Seguridade	400		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	600		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade	300		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Fiscal	600		
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Seguridade	300		
1.1.2 Taxas		37.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		32.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		32.000		
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		32.000		
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		29.000		
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	20.000		
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000		
1.1.2.1.01.1.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.000		
1.1.2.1.01.1.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000		
1.1.2.1.01.1.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	1.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços		5.000		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		5.000		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	5.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		5.000		

1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria		5.000		
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria - Principal	Fiscal	5.000		
1.2 Contribuições			300.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	300.000		
1.3 Receita Patrimonial			216.000	
1.3.2 Valores Mobiliários		216.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		216.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários		216.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		216.000		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	35.000		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	36.000		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	53.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	39.000		
1.6 Receita de Serviços			6.000	
1.6.9 Outros Serviços		6.000		
1.6.9.0.99 Outros Serviços		6.000		
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços		6.000		
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	6.000		
1.7 Transferências Correntes			36.956.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		25.774.000		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M		25.774.000		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União		10.652.000		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.704.000		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		9.704.000		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	7.727.750		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	4.402.250		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.545.550		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	Seguridade	-880.450		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		440.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		440.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	440.000		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		500.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		500.000		
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	500.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.000		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		8.000		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	7.000		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	3.000		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.400		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-600		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		10.800.000		
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		2.000		
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		9.800.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	8.950.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica

1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Seguridade	850.000		
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		878.000		
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	878.000		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		120.000		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.800.000		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		2.800.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		2.800.000		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	390.000		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	752.000		
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	240.000		
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	241.000		
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	423.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	150.000		
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	350.000		
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	90.000		
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	12.000		

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	Seguridade	12.000		
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências – Assistência Farmacêutica	Seguridade	20.000		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	20.000		
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		530.000		
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		530.000		
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		530.000		
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	132.000		
1.7.1.8.04.1.1.02 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	122.000		
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	84.000		
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	24.000		
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	78.000		
1.7.1.8.04.1.1.07 Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	Seguridade	30.000		
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	10.000		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		700.000		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação		260.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	260.000		

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		220.000		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		220.000		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	34.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	36.000		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	84.000		
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	55.000		
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	9.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		100.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		100.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	68.000		

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	24.000		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		118.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	118.000		

1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		8.000		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		8.000		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		8.000		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	7.000		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Seguridade	3.000		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.400		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-600		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		282.000		
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		282.000		
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	232.000		
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União		2.000		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União		2.000		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.682.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M		4.682.000		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados		4.541.000		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS		4.280.000		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal		4.280.000		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.544.000		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade	1.806.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-708.800		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-361.200		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA		224.000		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal		224.000		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	219.000		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade	61.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-43.800		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-12.200		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		4.000		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.000		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	1.000		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-800		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade	-200		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		33.000		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	33.000		
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		1.000		
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		1.000		
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		5.000		
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		5.000		
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	5.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		120.000		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		120.000		
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados		15.000		
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados		15.000		
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.500.000		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		6.500.000		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		6.500.000		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		6.200.000		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Fiscal	6.200.000		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.7.5.8.01.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e		300.000		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.5.8.01.2.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	Fiscal	300.000		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.9 Outras Receitas Correntes			35.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		20.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições		20.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		5.000		
1.9.9.0.99 Outras Receitas		5.000		
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras		5.000		
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	5.000		
2 Receitas de Capital				10.253.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.1 Operações de Crédito			100.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000		
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		100.000		
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	100.000		
2.2 Alienação de Bens			23.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		23.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		23.000		
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		23.000		
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	23.000		
2.4 Transferências de Capital			10.100.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		9.600.000		
2.4.1.8 Transferências da União		9.600.000		
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		500.000		
2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		500.000		
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		500.000		
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Seguridade	500.000		
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		900.000		
2.4.1.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		900.000		
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	900.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		7.900.000		

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		2.760.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	2.760.000		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		2.300.000		
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	2.300.000		
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.600.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.000.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade	600.000		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União		1.240.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.060.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade	180.000		

2.4.1.8.99 Outras Transferências da União		300.000		
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União		300.000		
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	Seguridade	300.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		500.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000		
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000		
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade	300.000		
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados		200.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Natureza		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	200.000		
2.9 Outras Receitas de Capital			30.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		30.000		
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital		30.000		
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	30.000		
Total Geral:				49.840.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.012.000	10.084.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	-565.000	2.902.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	-980.000	4.428.000
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	Outras Fontes	0	0	402.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	0	0	500.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	0	0	900.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	34.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	300.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	5.500.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	1.025.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	2.300.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	3.060.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	0	0	3.040.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Outras Fontes	0	0	126.000
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Outras Fontes	0	0	78.000
0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Outras Fontes	0	0	9.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	0	0	830.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	260.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	0	0	2.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	220.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	0	0	100.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	2.196.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	0	0	350.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	114.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	120.000
0109000000 - Operações de Crédito Internas	Outras Fontes	0	0	100.000
0109200000 - Alienação de Bens	Outras Fontes	0	0	23.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial doPetróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	10.837.000
Total:		0	-3.557.000	49.840.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		49.840.000
0109000000 - Operações de Crédito Internas	Outras Fontes	100.000
0109200000 - Alienação de Bens	Outras Fontes	23.000
0100600000 - Outras Fontes De Recursos	Outras Fontes	402.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	34.000

0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	300.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	3.040.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Outras Fontes	10.837.000
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	10.084.000
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	Outras Fontes	2.902.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	900.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	5.500.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	1.025.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	2.300.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Outras Fontes	126.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	260.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Fontes	2.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	220.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Outras Fontes	100.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Outras Fontes	4.428.000
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Outras Fontes	500.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	3.060.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	2.196.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	350.000
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	114.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	120.000
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Outras Fontes	78.000
0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Outras Fontes	9.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Outras Fontes	830.000
Total:		49.840.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			38.155.000
1 Receitas Correntes			31.762.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.566.000	
1.1.1 Impostos	1.524.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	417.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	417.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	417.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	417.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.107.000		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	82.000		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	53.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	51.000		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	800		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	600		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	29.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	27.000		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	800		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600		
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	600		
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.025.000		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.025.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.023.000		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	800		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	600		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	600		
1.1.2 Taxas	37.000		

1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.000		
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.000		
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	29.000		
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	20.000		
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000		
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000		
1.1.2.1.01.1.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000		
1.1.2.1.01.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.1.01.1.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000		
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000		
1.1.2.1.01.1.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	5.000		
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	5.000		
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria - Principal	5.000		
1.2 Contribuições		300.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000		
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000		
1.3 Receita Patrimonial		154.000	
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2 Valores Mobiliários	154.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	154.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	154.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	154.000		
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	35.000		
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	36.000		
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000		
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	39.000		
1.6 Receita de Serviços		6.000	
1.6.9 Outros Serviços	6.000		
1.6.9.0.99 Outros Serviços	6.000		
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	6.000		
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	6.000		
1.7 Transferências Correntes		29.701.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.663.200		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	19.663.200		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.873.600		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.928.000		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.928.000		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.660.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-1.732.000		
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	440.000		
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	440.000		
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	440.000		
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	500.000		

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.600		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.600		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.000		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.400		
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.800.000		
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000		
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000		
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	9.800.000		
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	9.800.000		
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	878.000		
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	878.000		
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	120.000		
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000		
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	700.000		
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	260.000		
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	260.000		
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000		
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000		
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	220.000		
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	220.000		
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	34.000		
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	36.000		
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	84.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000		
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	55.000		
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	9.000		
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	100.000		
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	100.000		
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.000		
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	68.000		
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	24.000		
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	118.000		
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	118.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.600		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.600		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	5.600		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.000		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.400		
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	282.000		
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	282.000		
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	282.000		
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	2.000		
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	2.000		
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	2.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.537.800		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.537.800		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	3.401.800		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.190.400		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.190.400		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.988.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-797.600		

1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	175.200		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	175.200		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	219.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-43.800		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800		
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.000		
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.000		
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	1.000		
1.7.2.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000		
1.7.2.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000		
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000		
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	120.000		
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000		
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	15.000		
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	15.000		
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	15.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000		
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.500.000		
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.500.000		
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.200.000		
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.200.000		
1.7.5.8.01.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	300.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.2.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	300.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		35.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000		
1.9.2.1 Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000		
1.9.2.2 Restituições	20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000		
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	20.000		
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	20.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000		
1.9.9.0.99 Outras Receitas	5.000		
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	5.000		
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000		
2 Receitas de Capital			6.393.000
2.1 Operações de Crédito		100.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000		
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000		
2.2 Alienação de Bens		23.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	23.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.000		
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	23.000		
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	23.000		
2.4 Transferências de Capital		6.240.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.040.000		
2.4.1.8 Transferências da União	6.040.000		
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	900.000		
2.4.1.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	900.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	900.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.140.000		
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.300.000		
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	2.300.000		
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.600.000		
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.600.000		
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.240.000		
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.240.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000		
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000		
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000		
2.9 Outras Receitas de Capital		30.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	30.000		
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	30.000		
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	30.000		
Total			38.155.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			10.846.000
1 Receitas Correntes			7.286.000
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		508.000	
1.1.1 Impostos	508.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	139.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	139.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	139.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	139.000		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	369.000		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	30.000		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.000		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18.000		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	400		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	300		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.000		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	400		
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300		
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	300		
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	339.000		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	339.000		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	338.000		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	400		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	300		
1.3 Receita Patrimonial		53.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	53.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	53.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	53.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.000		
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	53.000		
1.7 Transferências Correntes		6.725.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.580.800		

1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	5.580.800		
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	2.778.400		
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.776.000		
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.776.000		
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.470.000		
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-694.000		
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400		
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.400		
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000		
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600		
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.800.000		
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.800.000		
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.800.000		
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	390.000		
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	752.000		
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	240.000		
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	241.000		
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	423.000		
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	150.000		
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	350.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.15 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	90.000		
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	12.000		
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	12.000		
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências – Assistência Farmacêutica	20.000		
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	20.000		
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400		
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400		
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.400		
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000		
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-600		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.144.200		
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	1.144.200		
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	1.139.200		
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	1.089.600		
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.089.600		
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.362.000		
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-272.400		
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	48.800		
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	48.800		
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	61.000		
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.200		
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	800		
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	800		
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000		
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	5.000		
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	5.000		
Fundo - Principal			
2 Receitas de Capital			3.560.000
2.4 Transferências de Capital		3.560.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.260.000		
2.4.1.8 Transferências da União	3.260.000		
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000		

2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	500.000		
2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000		
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	500.000		
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.760.000		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.760.000		
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.760.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000		
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	300.000		
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000		
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000		
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000		
Total			10.846.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Orgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			839.000
1 Receitas Correntes			539.000
1.3 Receita Patrimonial		9.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	9.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	9.000		
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	9.000		
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.000		
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.000		
1.7 Transferências Correntes		530.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	530.000		
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	530.000		
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.000		
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	530.000		
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	530.000		
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	132.000		
1.7.1.8.04.1.1.02 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	50.000		
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	122.000		
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	84.000		
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	24.000		
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	78.000		
1.7.1.8.04.1.1.07 Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	30.000		
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	10.000		
2 Receitas de Capital			300.000
2.4 Transferências de Capital		300.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	300.000		
2.4.1.8 Transferências da União	300.000		
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	300.000		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Orgão e Natureza	Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	300.000		
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	300.000		
Total			839.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		38.155.000
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)		10.084.000
01 - Fiscal		8.983.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		239.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		29.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		400
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		300

1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	400
1118014300 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300
1118014400 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	595.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	400
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	20.000
1121011103 - Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000
1121011104 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.000
1121011105 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000
1121011107 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000
1121011299 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000
1121011399 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000
1121011499 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000
1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000
1130001100 - Contribuição de Melhoria - Principal	5.000
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	35.000
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	39.000
1690991100 - Outros Serviços - Principal	6.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.756.750
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-1.151.350
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	440.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.000
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	2.000
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	2.737.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-547.400
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	177.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-35.400
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600
1728991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	15.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1921991100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922991100 - Outras Restituições - Principal	20.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000
2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	30.000
02 - Seguridade	1.101.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	932.250
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-186.450
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	444.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-88.800
0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç (Outras Fontes)	2.902.000
01 - Fiscal	2.902.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	178.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	22.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	400
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	400

1118014300 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300
1118014400 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	428.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	400
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.971.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-394.200
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-400
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.000
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	807.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-161.400
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	42.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-8.400
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-200
0100600000 - Outras Fontes De Recursos (Outras Fontes)	402.000
01 - Fiscal	352.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	232.000
1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000
02 - Seguridade	50.000
1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE (Outras Fontes)	900.000
01 - Fiscal	900.000
2418051100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	900.000
0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	34.000
01 - Fiscal	34.000
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	33.000
0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	5.500.000
01 - Fiscal	5.500.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.200.000
1758012100 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	300.000
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	1.025.000
01 - Fiscal	1.025.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.000.000
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	2.300.000
01 - Fiscal	2.300.000
2418102100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	2.300.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	3.040.000
01 - Fiscal	2.260.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.060.000
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000
02 - Seguridade	780.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	600.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	180.000
0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (Outras Fontes)	126.000
01 - Fiscal	126.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.000
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	118.000
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)	260.000

01 - Fiscal	260.000
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	260.000
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (Outras Fontes)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)	220.000
01 - Fiscal	220.000
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	34.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	36.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	84.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	55.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	9.000
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.000
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	68.000
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	24.000
0109000000 - Operações de Crédito Internas (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000
0109200000 - Alienação de Bens (Outras Fontes)	23.000
01 - Fiscal	23.000
2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	23.000
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais (Outras	10.837.000
01 - Fiscal	9.987.000
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	36.000
1718022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	8.950.000
1718024100 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	878.000
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000
1728022100 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000
02 - Seguridade	850.000
1718023100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	850.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.846.000
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Outras Fontes)	4.428.000
02 - Seguridade	4.428.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	139.000
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18.000
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	400
1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1118014100 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000
1118014200 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	400
1118014300 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300
1118014400 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	338.000
1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	400
1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	300
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.470.000
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Dedução FUNDEB	-694.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000

1718061109 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-600
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.362.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-272.400
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	61.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.200
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-200
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União (Outras Fontes)	500.000
02 - Seguridade	500.000
2418031101 - Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	500.000
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	3.060.000
02 - Seguridade	3.060.000
2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.760.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde (Outras Fontes)	78.000
02 - Seguridade	78.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	53.000
1718031199 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	20.000
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.000
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	2.196.000
02 - Seguridade	2.196.000
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	390.000
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	752.000
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	240.000
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	241.000
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	423.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	150.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Outras Fontes)	350.000
02 - Seguridade	350.000
1718031110 - Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	350.000
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)	114.000
02 - Seguridade	114.000
1718031115 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	90.000
1718031116 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	12.000
1718031117 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	12.000
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)	120.000
02 - Seguridade	120.000
1718031118 - Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	100.000
1718031120 - Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências – Assistência Farmacêutica	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	839.000
0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social (Outras Fontes)	9.000
02 - Seguridade	9.000
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.000
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Outras Fontes)	830.000
02 - Seguridade	830.000
1718041101 - Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	132.000
1718041102 - Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	50.000
1718041103 - Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	122.000
1718041104 - Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	84.000
1718041105 - Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	24.000
1718041106 - Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	78.000
1718041107 - Transferências de Recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	30.000
1718041199 - Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	10.000
2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	300.000
Total:	49.840.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa				Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Categoria		Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes				34.298.240	34.298.240	0
		1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.585.240	20.585.240	0
				Fiscal	14.936.240	14.936.240	0
				Seguridade	5.649.000	5.649.000	0
		2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.000	30.000	0
				Fiscal	30.000	30.000	0
		3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.683.000	13.683.000	0
				Fiscal	10.316.000	10.316.000	0
				Seguridade	3.367.000	3.367.000	0
4	Despesas de Capital				15.067.000	15.067.000	0
		4	INVESTIMENTO		14.297.000	14.297.000	0
				Fiscal	8.847.000	8.847.000	0
				Seguridade	5.450.000	5.450.000	0
		5	INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0
				Fiscal	40.000	40.000	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		730.000	730.000	0
				Fiscal	730.000	730.000	0
9	Reserva de Contigência				474.760	474.760	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
				Fiscal	474.760	474.760	0
Total					49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:					35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:					14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.479.240	1.479.240	0
		Fiscal	1.479.240	1.479.240	0
04	ADMINISTRAÇÃO		4.976.000	4.976.000	0
		Fiscal	4.976.000	4.976.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.980.000	1.980.000	0
		Seguridade	1.980.000	1.980.000	0
10	SAÚDE		11.346.000	11.346.000	0
		Seguridade	11.346.000	11.346.000	0
11	TRABALHO		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
12	EDUCAÇÃO		16.175.000	16.175.000	0
		Fiscal	16.175.000	16.175.000	0
13	CULTURA		960.000	960.000	0
		Fiscal	960.000	960.000	0
15	URBANISMO		3.080.000	3.080.000	0
		Fiscal	3.080.000	3.080.000	0
16	HABITAÇÃO		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
17	SANEAMENTO		3.480.000	3.480.000	0
		Fiscal	2.600.000	2.600.000	0
		Seguridade	880.000	880.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		665.000	665.000	0
		Fiscal	665.000	665.000	0
20	AGRICULTURA		2.020.000	2.020.000	0
		Fiscal	2.020.000	2.020.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		47.000	47.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
26	TRANSPORTE		800.000	800.000	0

		Fiscal	800.000	800.000	0
27	DESPORTO E LAZER		812.000	812.000	0
		Fiscal	812.000	812.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.250.000	1.250.000	0
		Fiscal	1.250.000	1.250.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.469.240	1.469.240	0
		Fiscal	1.469.240	1.469.240	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		820.000	820.000	0
		Fiscal	820.000	820.000	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.310.000	2.310.000	0
		Fiscal	2.310.000	2.310.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.936.000	1.936.000	0
		Fiscal	1.936.000	1.936.000	0
124	CONTROLE INTERNO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		90.000	90.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		218.000	218.000	0
		Seguridade	218.000	218.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.692.000	1.692.000	0
		Seguridade	1.692.000	1.692.000	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		7.146.000	7.146.000	0
		Seguridade	7.146.000	7.146.000	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.580.000	3.580.000	0
		Seguridade	3.580.000	3.580.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		430.000	430.000	0
		Seguridade	430.000	430.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
334	FOMENTO AO TRABALHO		65.000	65.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		12.728.000	12.728.000	0
		Fiscal	12.728.000	12.728.000	0
362	ENSINO MÉDIO		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		80.000	80.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	80.000	80.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		760.000	760.000	0
		Fiscal	760.000	760.000	0
365	EDUCAÇÃO INFATIL		2.307.000	2.307.000	0
		Fiscal	2.307.000	2.307.000	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		950.000	950.000	0
		Fiscal	950.000	950.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		940.000	940.000	0
		Fiscal	940.000	940.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		2.040.000	2.040.000	0
		Fiscal	2.040.000	2.040.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		670.000	670.000	0
		Seguridade	670.000	670.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.810.000	2.810.000	0
		Fiscal	2.600.000	2.600.000	0
		Seguridade	210.000	210.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		635.000	635.000	0
		Fiscal	635.000	635.000	0
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
605	ABASTECIMENTO		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		1.490.000	1.490.000	0
		Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
691	PROMOÇÃO COMERCIAL		47.000	47.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
785	TRANSPORTES ESPECIAIS		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		812.000	812.000	0
		Fiscal	812.000	812.000	0
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		550.000	550.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Garantir recursos financeiros para pagamento da dívida pública do município.		1.250.000	1.250.000	0
		Fiscal	1.250.000	1.250.000	0
1001	Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1002	Planejamento e Desenvolvimento do Município.		30.000	30.000	0

		Fiscal	30.000	30.000	0
1003	Inovação e Modernização da Gestão.		410.000	410.000	0
		Fiscal	410.000	410.000	0
1004	Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
1005	Acesso a Educação de Qualidade.		6.460.000	6.460.000	0
		Fiscal	6.460.000	6.460.000	0
1006	Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.		1.372.000	1.372.000	0
		Fiscal	1.372.000	1.372.000	0
1007	Políticas Públicas para a Juventude.		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
1008	Melhoria na Gestão do SUS.		8.036.000	8.036.000	0
		Seguridade	8.036.000	8.036.000	0
1009	Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.		3.480.000	3.480.000	0
		Fiscal	2.600.000	2.600.000	0
		Seguridade	880.000	880.000	0
1010	Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		960.000	960.000	0
		Seguridade	960.000	960.000	0
1011	Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.		280.000	280.000	0
		Seguridade	280.000	280.000	0
1012	Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		2.080.000	2.080.000	0
		Fiscal	2.080.000	2.080.000	0
1013	Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		1.520.000	1.520.000	0
		Fiscal	1.520.000	1.520.000	0
1014	Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		262.000	262.000	0
		Fiscal	262.000	262.000	0
2001	Atuação Administrativa da Câmara Municipal.		1.369.240	1.369.240	0
		Fiscal	1.369.240	1.369.240	0
2002	Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		1.530.000	1.530.000	0
		Fiscal	1.530.000	1.530.000	0
2003	Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
2004	Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
2005	Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.		1.236.000	1.236.000	0
		Fiscal	1.236.000	1.236.000	0
2006	Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.		550.000	550.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2007	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.		9.165.000	9.165.000	0
		Fiscal	9.165.000	9.165.000	0
2008	Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
2009	Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.		400.000	400.000	0
		Seguridade	400.000	400.000	0
2010	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.		2.910.000	2.910.000	0
		Seguridade	2.910.000	2.910.000	0
2011	Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.		700.000	700.000	0
		Seguridade	700.000	700.000	0
2012	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.		300.000	300.000	0
		Seguridade	300.000	300.000	0
2013	Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.		1.600.000	1.600.000	0
		Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
2014	Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
2015	Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
9001	Reserva de Contingência.		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0

Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.		390.000	390.000	0
		Fiscal	390.000	390.000	0
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1003	Aquisição de Veículos.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1004	Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1008	Aquisição de Veículos.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1010	Serviços Técnicos Especializados.		880.000	880.000	0
		Fiscal	880.000	880.000	0
1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.		750.000	750.000	0
		Fiscal	750.000	750.000	0
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.		1.900.000	1.900.000	0
		Fiscal	1.900.000	1.900.000	0
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.		350.000	350.000	0
		Fiscal	350.000	350.000	0
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1019	Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0

1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.		760.000	760.000	0
		Fiscal	760.000	760.000	0
1027	Alimentação Escolar / Educação	Infantil.	80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.		420.000	420.000	0
		Fiscal	420.000	420.000	0
1029	Ações do Programa Salário Educação.		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.		88.000	88.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.		100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	100.000	100.000	0
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1039	Implantação de Outros Programas Culturais.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
1041	Programa Segundo Tempo.		212.000	212.000	0
		Fiscal	212.000	212.000	0
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
1044	Aquisição de Veículos.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.		120.000	120.000	0
		Seguridade	120.000	120.000	0
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.		550.000	550.000	0
		Seguridade	550.000	550.000	0
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.		2.100.000	2.100.000	0
		Seguridade	2.100.000	2.100.000	0
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.		330.000	330.000	0
		Seguridade	330.000	330.000	0

1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.		120.000	120.000	0
		Seguridade	120.000	120.000	0
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.		220.000	220.000	0
		Seguridade	220.000	220.000	0
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.		220.000	220.000	0
		Seguridade	220.000	220.000	0
1054	Conclusão do Hospital Municipal.		330.000	330.000	0
		Seguridade	330.000	330.000	0
1055	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.		220.000	220.000	0
		Seguridade	220.000	220.000	0
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.		70.000	70.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	70.000	70.000	0
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.		430.000	430.000	0
		Seguridade	430.000	430.000	0
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.		120.000	120.000	0
		Seguridade	120.000	120.000	0
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1060	Construção de Casas Populares.		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
1061	Programa de Melhoria Habitacional.		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
1062	Programa de Regularização Fundiária		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.		300.000	300.000	0
		Seguridade	300.000	300.000	0
1064	Aquisição de veículos.		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0
1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.		78.000	78.000	0
		Seguridade	78.000	78.000	0
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.		440.000	440.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.		100.000	100.000	0

		Fiscal	100.000	100.000	0
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1080	Aquisição de Veículos.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1087	Aquisição de veículos.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1089	Programa Corte de Terra.		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1091	Reestruturação do Horto Florestal.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.		47.000	47.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1096	Realização de Concurso Público- Poder Legislativo.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1097	Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1098	Construção do Estádio Municipal.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.		1.329.240	1.329.240	0
		Fiscal	1.329.240	1.329.240	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2005	Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.		460.000	460.000	0
		Fiscal	460.000	460.000	0
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.		210.000	210.000	0
		Fiscal	210.000	210.000	0
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.		660.000	660.000	0
		Fiscal	660.000	660.000	0
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2009	Contribuição ao PASEP.		396.000	396.000	0

		Fiscal	396.000	396.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.		640.000	640.000	0
		Fiscal	640.000	640.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.		510.000	510.000	0
		Fiscal	510.000	510.000	0
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.		2.640.000	2.640.000	0
		Fiscal	2.640.000	2.640.000	0
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.		4.400.000	4.400.000	0
		Fiscal	4.400.000	4.400.000	0
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.		800.000	800.000	0
		Fiscal	800.000	800.000	0
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.		1.100.000	1.100.000	0
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.		225.000	225.000	0
		Fiscal	225.000	225.000	0
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.		360.000	360.000	0
		Fiscal	360.000	360.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.		400.000	400.000	0
		Seguridade	400.000	400.000	0
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.		390.000	390.000	0
		Seguridade	390.000	390.000	0
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.		1.096.000	1.096.000	0
		Seguridade	1.096.000	1.096.000	0
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.		430.000	430.000	0
		Seguridade	430.000	430.000	0
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.		240.000	240.000	0
		Seguridade	240.000	240.000	0
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.		150.000	150.000	0
		Seguridade	150.000	150.000	0
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.		350.000	350.000	0
		Seguridade	350.000	350.000	0
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.		240.000	240.000	0
		Seguridade	240.000	240.000	0
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.		2.910.000	2.910.000	0
		Seguridade	2.910.000	2.910.000	0
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.		550.000	550.000	0
		Seguridade	550.000	550.000	0
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.		10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	10.000	10.000	0
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.		24.000	24.000	0
		Seguridade	24.000	24.000	0
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.		84.000	84.000	0
		Seguridade	84.000	84.000	0
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.		50.000	50.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.		72.000	72.000	0
		Seguridade	72.000	72.000	0
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.		132.000	132.000	0
		Seguridade	132.000	132.000	0
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.		30.000	30.000	0
		Seguridade	30.000	30.000	0
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.		20.000	20.000	0
		Seguridade	20.000	20.000	0
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.		300.000	300.000	0
		Seguridade	300.000	300.000	0
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.		1.500.000	1.500.000	0
		Fiscal	1.500.000	1.500.000	0
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.		1.600.000	1.600.000	0
		Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.		450.000	450.000	0
		Fiscal	450.000	450.000	0
9001	Reserva de Contigência		474.760	474.760	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	474.760	474.760	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.479.240	1.479.240	0
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	80.000	80.000	0
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	10.000	10.000	0
1003	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	20.000	20.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	1.329.240	1.329.240	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.530.000	1.530.000	0
1097	Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal.	50.000	50.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	800.000	800.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	120.000	120.000	0
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	100.000	100.000	0

2005	Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.	460.000	460.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	240.000	240.000	0
1004	Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.	30.000	30.000	0
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	210.000	210.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.070.000	1.070.000	0
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	40.000	0
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	300.000	300.000	0
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	30.000	30.000	0
1008	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	660.000	660.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.386.000	3.386.000	0
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	50.000	50.000	0
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	390.000	390.000	0
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	40.000	40.000	0
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	70.000	70.000	0
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.	700.000	700.000	0
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	20.000	20.000	0
1010	Serviços Técnicos Especializados.	880.000	880.000	0
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	200.000	200.000	0
2009	Contribuição ao PASEP.	396.000	396.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	640.000	640.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	550.000	550.000	0
1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	40.000	40.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	510.000	510.000	0
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.625.000	15.625.000	0
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	750.000	750.000	0
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	1.900.000	1.900.000	0
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	350.000	350.000	0

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	120.000	120.000	0
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	260.000	260.000	0
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	300.000	300.000	0
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	50.000	50.000	0
1019	Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.	50.000	50.000	0
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	30.000	30.000	0
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	30.000	30.000	0
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	660.000	660.000	0
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	140.000	140.000	0
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	100.000	100.000	0
1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	80.000	80.000	0
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	760.000	760.000	0
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	80.000	80.000	0
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	420.000	420.000	0
1029	Ações do Programa Salário Educação.	260.000	260.000	0
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	30.000	30.000	0
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	2.000	0
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	88.000	88.000	0
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.640.000	2.640.000	0
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.400.000	4.400.000	0
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	800.000	800.000	0
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	1.100.000	1.100.000	0
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	225.000	225.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	1.807.000	1.807.000	0
1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000	0
1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	200.000	200.000	0
1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	140.000	140.000	0
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.	100.000	100.000	0
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.	30.000	30.000	0
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	400.000	400.000	0

1039	Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000	0
1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000	0
1041	Programa Segundo Tempo.	212.000	212.000	0
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	10.000	10.000	0
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000	0
1044	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
1098	Construção do Estádio Municipal.	100.000	100.000	0
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	360.000	360.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.280.000	1.280.000	0
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	120.000	0
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	550.000	0
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	200.000	0
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	10.000	0
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	400.000	400.000	0
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.946.000	10.946.000	0
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.100.000	2.100.000	0
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	330.000	330.000	0
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	120.000	120.000	0
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	220.000	220.000	0
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	220.000	220.000	0
1054	Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	330.000	0
1055	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.	220.000	220.000	0
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	70.000	70.000	0
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	430.000	430.000	0
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	120.000	120.000	0
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	30.000	30.000	0
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	390.000	390.000	0
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.096.000	1.096.000	0
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	260.000	260.000	0
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	430.000	430.000	0
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	240.000	240.000	0
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	150.000	150.000	0
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	130.000	130.000	0
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	60.000	0
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	260.000	260.000	0
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	20.000	20.000	0
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	350.000	350.000	0
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	20.000	20.000	0
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	240.000	240.000	0
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	200.000	200.000	0
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	2.910.000	2.910.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.000	980.000	0
1060	Construção de Casas Populares.	200.000	200.000	0
1061	Programa de Melhoria Habitacional.	60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1062	Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000	0
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	130.000	130.000	0
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	550.000	550.000	0
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10.000	10.000	0
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	10.000	10.000	0
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.000	1.260.000	0
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	300.000	300.000	0
1064	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	20.000	20.000	0
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	78.000	78.000	0

1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	30.000	0
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	10.000	10.000	0
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	24.000	24.000	0
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	84.000	84.000	0
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	50.000	50.000	0
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	72.000	72.000	0
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	132.000	132.000	0
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	30.000	30.000	0
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	20.000	20.000	0
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	10.000	10.000	0
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	60.000	60.000	0
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	300.000	300.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO	6.280.000	6.280.000	0
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	440.000	440.000	0
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	220.000	220.000	0
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	330.000	330.000	0
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000	0
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	400.000	400.000	0
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	200.000	200.000	0
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	100.000	100.000	0
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	100.000	100.000	0
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	40.000	40.000	0
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	200.000	200.000	0
1080	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	400.000	400.000	0
1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	300.000	300.000	0
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	200.000	200.000	0
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.500.000	1.500.000	0
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.600.000	1.600.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.220.000	2.220.000	0
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	400.000	400.000	0
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000	0
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	200.000	200.000	0
1087	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	50.000	50.000	0
1089	Programa Corte de Terra.	400.000	400.000	0
2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	300.000	300.000	0
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	30.000	30.000	0
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	700.000	700.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	712.000	712.000	0
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000	0
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	30.000	30.000	0
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000	0
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	30.000	30.000	0
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	47.000	47.000	0
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	40.000	0
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	60.000	60.000	0
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	450.000	450.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.760	474.760	0
9001	Reserva de Contigência	474.760	474.760	0
Total:		49.840.000	49.840.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		34.298.240	34.298.240	0
		Fiscal	25.282.240	25.282.240	0

		Seguridade	9.016.000	9.016.000	0
4	Despesas de Capital		15.067.000	15.067.000	0
		Fiscal	9.617.000	9.617.000	0
		Seguridade	5.450.000	5.450.000	0
9	Reserva de Contigência		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		74.000	74.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
		Seguridade	14.000	14.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		49.766.000	49.766.000	0
		Fiscal	35.314.000	35.314.000	0
		Seguridade	14.452.000	14.452.000	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.962.000	1.962.000	0
		Fiscal	378.000	378.000	0
		Seguridade	1.584.000	1.584.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.517.240	14.517.240	0
		Fiscal	11.539.240	11.539.240	0
		Seguridade	2.978.000	2.978.000	0
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.718.000	3.718.000	0
		Fiscal	2.714.000	2.714.000	0
		Seguridade	1.004.000	1.004.000	0
14	DIÁRIAS - CIVIL		182.000	182.000	0
		Fiscal	154.000	154.000	0
		Seguridade	28.000	28.000	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		88.000	88.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade	83.000	83.000	0
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
30	MATERIAL DE CONSUMO		3.156.000	3.156.000	0
		Fiscal	2.133.000	2.133.000	0
		Seguridade	1.023.000	1.023.000	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		540.000	540.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
		Seguridade	497.000	497.000	0
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000	35.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		206.000	206.000	0
		Fiscal	171.000	171.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		601.000	601.000	0
		Fiscal	371.000	371.000	0
		Seguridade	230.000	230.000	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.089.000	8.089.000	0
		Fiscal	6.580.000	6.580.000	0
		Seguridade	1.509.000	1.509.000	0

41	CONTRIBUIÇÕES		74.000	74.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
		Seguridade	14.000	14.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		396.000	396.000	0
		Fiscal	396.000	396.000	0
48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	19.000	19.000	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.069.000	11.069.000	0
		Fiscal	7.069.000	7.069.000	0
		Seguridade	4.000.000	4.000.000	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.228.000	3.228.000	0
		Fiscal	1.778.000	1.778.000	0
		Seguridade	1.450.000	1.450.000	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		730.000	730.000	0
		Fiscal	730.000	730.000	0
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		505.000	505.000	0
		Fiscal	505.000	505.000	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		115.000	115.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.000	19.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	4.000	4.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		34.298.240	34.298.240	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.585.240	20.585.240	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		20.585.240	20.585.240	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.962.000	1.962.000	0
		Fiscal	378.000	378.000	0
		Seguridade	1.584.000	1.584.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.517.240	14.517.240	0
		Fiscal	11.539.240	11.539.240	0
		Seguridade	2.978.000	2.978.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		3.718.000	3.718.000	0
		Fiscal	2.714.000	2.714.000	0
		Seguridade	1.004.000	1.004.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		88.000	88.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade	83.000	83.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.000	30.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.683.000	13.683.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		74.000	74.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		74.000	74.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
		Seguridade	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		13.609.000	13.609.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		182.000	182.000	0
		Fiscal	154.000	154.000	0
		Seguridade	28.000	28.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.156.000	3.156.000	0
		Fiscal	2.133.000	2.133.000	0
		Seguridade	1.023.000	1.023.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		540.000	540.000	0
		Fiscal	43.000	43.000	0
		Seguridade	497.000	497.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000	35.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		206.000	206.000	0
		Fiscal	171.000	171.000	0
		Seguridade	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		601.000	601.000	0
		Fiscal	371.000	371.000	0
		Seguridade	230.000	230.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		8.089.000	8.089.000	0
		Fiscal	6.580.000	6.580.000	0
		Seguridade	1.509.000	1.509.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		396.000	396.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes

		Fiscal	396.000	396.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0
		Seguridade	19.000	19.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.000	19.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
		Seguridade	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital		15.067.000	15.067.000	0
4.4	INVESTIMENTO		14.297.000	14.297.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		14.297.000	14.297.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.069.000	11.069.000	0
		Fiscal	7.069.000	7.069.000	0
		Seguridade	4.000.000	4.000.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.228.000	3.228.000	0
		Fiscal	1.778.000	1.778.000	0
		Seguridade	1.450.000	1.450.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		730.000	730.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		730.000	730.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		730.000	730.000	0

		Fiscal	730.000	730.000	0
9	Reserva de Contigência		474.760	474.760	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
9.9.90	APLICAÇÕES DIRETAS		474.760	474.760	0
9.9.90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		140.000
01	CÂMARA MUNICIPAL	140.000
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	140.000
Poder Executivo		14.157.000
02	PREFEITURA MUNICIPAL	14.157.000
02.001	GABINETE DO PREFEITO	75.000
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10.000
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	350.000
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	30.000
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	3.850.000
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	732.000
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	690.000
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.190.000
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.000
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO	2.760.000
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	770.000
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	80.000
Total		14.297.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação						Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Garantir recursos financeiros para pagamento da dívida pública do município.					1.250.000	1.250.000	0
		02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.250.000	1.250.000	0
				0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	50.000	50.000	0
				0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	390.000	390.000	0
				0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	40.000	40.000	0
				0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	70.000	70.000	0
				0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.	700.000	700.000	0
1001	Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.					110.000	110.000	0
		01.001	CÂMARA MUNICIPAL			110.000	110.000	0
				1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	80.000	80.000	0
				1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	10.000	10.000	0
				1096	Realização de Concurso Público – Poder Legislativo.	20.000	20.000	0
1002	Planejamento e Desenvolvimento do Município.					30.000	30.000	0
		02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			30.000	30.000	0
				1004	Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.	30.000	30.000	0
1003	Inovação e Modernização da Gestão.					410.000	410.000	0
		02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			410.000	410.000	0
				1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	40.000	0
				1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	300.000	300.000	0
				1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	30.000	30.000	0
				1008	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
1004	Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.					900.000	900.000	0

		02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			900.000	900.000	0
				1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	20.000	20.000	0
				1010	Serviços Técnicos Especializados.	880.000	880.000	0
1005	Acesso a Educação de Qualidade.					6.460.000	6.460.000	0
		02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			6.460.000	6.460.000	0
				1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	750.000	750.000	0
				1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	1.900.000	1.900.000	0
				1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	350.000	350.000	0
				1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	120.000	120.000	0
				1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	260.000	260.000	0
				1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	300.000	300.000	0
				1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	50.000	50.000	0
				1019	Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.	50.000	50.000	0
				1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	30.000	30.000	0
				1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	30.000	30.000	0
				1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	660.000	660.000	0

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	140.000	140.000	0
				1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	100.000	100.000	0
				1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	80.000	80.000	0
				1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	760.000	760.000	0
				1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	80.000	80.000	0
				1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	420.000	420.000	0
				1029	Ações do Programa Salário Educação.	260.000	260.000	0
				1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	30.000	30.000	0
				1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	2.000	0
				1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	88.000	88.000	0
1006	Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.					1.372.000	1.372.000	0
		02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO			1.372.000	1.372.000	0
				1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000	0
				1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	200.000	200.000	0
				1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	140.000	140.000	0
				1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.	100.000	100.000	0
				1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.	30.000	30.000	0
				1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	400.000	400.000	0
				1039	Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000	0
				1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000	0
				1041	Programa Segundo Tempo.	212.000	212.000	0
				1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	10.000	10.000	0
				1098	Construção do Estádio Municipal.	100.000	100.000	0
				2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	10.000	10.000	0
1007	Políticas Públicas para a Juventude.					35.000	35.000	0
		02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO			35.000	35.000	0
				1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000	0
1008	Melhoria na Gestão do SUS.					8.036.000	8.036.000	0
		02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			8.036.000	8.036.000	0
				1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.100.000	2.100.000	0
				1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	330.000	330.000	0
				1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	120.000	120.000	0
				1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	220.000	220.000	0
				1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	220.000	220.000	0
				1054	Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	330.000	0
				1055	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.	220.000	220.000	0
				1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	70.000	70.000	0
				1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	430.000	430.000	0
				1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	120.000	120.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	30.000	30.000	0
				2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	390.000	390.000	0
				2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.096.000	1.096.000	0
				2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	260.000	260.000	0
				2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	430.000	430.000	0
				2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	240.000	240.000	0
				2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	150.000	150.000	0
				2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	130.000	130.000	0
				2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	60.000	0
				2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	260.000	260.000	0
				2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	20.000	20.000	0
				2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	350.000	350.000	0
				2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	20.000	20.000	0
				2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	240.000	240.000	0
				2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	200.000	200.000	0
1009	Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.					3.480.000	3.480.000	0
		02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			880.000	880.000	0
				1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	120.000	0
				1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	550.000	0
				1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	200.000	0
				1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	10.000	0
		02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO			2.600.000	2.600.000	0
				1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	440.000	440.000	0
				1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	220.000	220.000	0
				1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	330.000	330.000	0
				1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000	0
				2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.500.000	1.500.000	0
1010	Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.					960.000	960.000	0
		02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			960.000	960.000	0
				1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	300.000	300.000	0
				1064	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
				1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	20.000	20.000	0
				1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	78.000	78.000	0
				1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	30.000	0
				1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	10.000	10.000	0
				2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	24.000	24.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	84.000	84.000	0
				2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	50.000	50.000	0
				2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	72.000	72.000	0
				2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	132.000	132.000	0
				2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	30.000	30.000	0
				2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	20.000	20.000	0
				2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	10.000	10.000	0
				2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	60.000	60.000	0
1011	Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.					280.000	280.000	0
		02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			280.000	280.000	0
				1060	Construção de Casas Populares.	200.000	200.000	0
				1061	Programa de Melhoria Habitacional.	60.000	60.000	0
				1062	Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000	0
1012	Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.					2.080.000	2.080.000	0
		02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E			2.080.000	2.080.000	0

			URBANISMO					
				1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	400.000	400.000	0
				1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	200.000	200.000	0
				1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	100.000	100.000	0
				1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	100.000	100.000	0
				1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	40.000	40.000	0
				1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	100.000	100.000	0
				1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	200.000	200.000	0
				1080	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
				1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	400.000	400.000	0
				1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	300.000	300.000	0
				1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	200.000	200.000	0
1013	Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.					1.520.000	1.520.000	0
		02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL			1.520.000	1.520.000	0
				1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	400.000	400.000	0
				1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000	0
				1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	200.000	200.000	0
				1087	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
				1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	50.000	50.000	0
				1089	Programa Corte de Terra.	400.000	400.000	0
				2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	300.000	300.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	30.000	30.000	0
1014	Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.					262.000	262.000	0
		02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO			262.000	262.000	0
				1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000	0
				1091	Reestruturação do Horto Florestal.	30.000	30.000	0
				1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000	0
				1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	30.000	30.000	0
				1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	47.000	47.000	0
				1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	40.000	0
				2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	60.000	60.000	0
2001	Atuação Administrativa da Câmara Municipal.					1.369.240	1.369.240	0
		01.001	CÂMARA MUNICIPAL			1.369.240	1.369.240	0
				1003	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
				2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	1.329.240	1.329.240	0
2002	Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.					1.530.000	1.530.000	0
		02.001	GABINETE DO PREFEITO			1.530.000	1.530.000	0
				1097	Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal.	50.000	50.000	0
				2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	800.000	800.000	0
				2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	120.000	120.000	0
				2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	100.000	100.000	0
				2005	Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.	460.000	460.000	0
2003	Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.					210.000	210.000	0
		02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			210.000	210.000	0
				2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	210.000	210.000	0
2004	Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.					660.000	660.000	0
		02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			660.000	660.000	0
				2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	660.000	660.000	0
2005	Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.					1.236.000	1.236.000	0
		02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.236.000	1.236.000	0
				2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	200.000	200.000	0
				2009	Contribuição ao PASEP.	396.000	396.000	0
				2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	640.000	640.000	0
2006	Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.					550.000	550.000	0
		02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			550.000	550.000	0

				1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	40.000	40.000	0
				2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	510.000	510.000	0
2007	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.					9.165.000	9.165.000	0
		02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			9.165.000	9.165.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação						Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.640.000	2.640.000	0
				2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.400.000	4.400.000	0
				2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	800.000	800.000	0
				2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	1.100.000	1.100.000	0
				2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	225.000	225.000	0
2008	Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.					400.000	400.000	0
		02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO			400.000	400.000	0
				1044	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
				2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	360.000	360.000	0
2009	Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.					400.000	400.000	0
		02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			400.000	400.000	0
				2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	400.000	400.000	0
2010	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.					2.910.000	2.910.000	0
		02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.910.000	2.910.000	0
				2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	2.910.000	2.910.000	0
2011	Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.					700.000	700.000	0
		02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			700.000	700.000	0
				2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	130.000	130.000	0
				2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	550.000	550.000	0
				2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10.000	10.000	0
				2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	10.000	10.000	0
2012	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.					300.000	300.000	0
		02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			300.000	300.000	0
				2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	300.000	300.000	0
2013	Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.					1.600.000	1.600.000	0
		02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO			1.600.000	1.600.000	0
				2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.600.000	1.600.000	0
2014	Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.					700.000	700.000	0
		02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL			700.000	700.000	0
				2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	700.000	700.000	0
2015	Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.					450.000	450.000	0
		02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO			450.000	450.000	0
				2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	450.000	450.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação						Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa		Unidade		Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9001	Reserva de Contingência.					474.760	474.760	0
		99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			474.760	474.760	0
				9001	Reserva de Contigência	474.760	474.760	0
Total						49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:						35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:						14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.479.240	1.479.240	0
		Fiscal	1.479.240	1.479.240	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.530.000	1.530.000	0

		Fiscal	1.530.000	1.530.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.070.000	1.070.000	0
		Fiscal	1.070.000	1.070.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.386.000	3.386.000	0
		Fiscal	3.386.000	3.386.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		550.000	550.000	0
		Fiscal	550.000	550.000	0
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		15.625.000	15.625.000	0
		Fiscal	15.625.000	15.625.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		1.807.000	1.807.000	0
		Fiscal	1.807.000	1.807.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		1.280.000	1.280.000	0
		Seguridade	1.280.000	1.280.000	0
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.946.000	10.946.000	0
		Seguridade	10.946.000	10.946.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		980.000	980.000	0
		Seguridade	980.000	980.000	0
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.260.000	1.260.000	0
		Seguridade	1.260.000	1.260.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO		6.280.000	6.280.000	0
		Fiscal	6.280.000	6.280.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		2.220.000	2.220.000	0
		Fiscal	2.220.000	2.220.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		712.000	712.000	0
		Fiscal	712.000	712.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.479.240	1.479.240	0
	Fiscal	1.479.240	1.479.240	0
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		47.886.000	47.886.000	0
	Fiscal	33.420.000	33.420.000	0
	Seguridade	14.466.000	14.466.000	0
99 - Reserva de Contigência		474.760	474.760	0
	Fiscal	474.760	474.760	0
Total		49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:		35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:		14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Órgão		Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	CÂMARA MUNICIPAL				1.479.240	1.479.240	0
		01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.479.240	1.479.240	0
				Fiscal	1.479.240	1.479.240	0
02	PREFEITURA MUNICIPAL				47.886.000	47.886.000	0
		02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.530.000	1.530.000	0
				Fiscal	1.530.000	1.530.000	0
		02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		240.000	240.000	0
				Fiscal	240.000	240.000	0
		02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.070.000	1.070.000	0
				Fiscal	1.070.000	1.070.000	0

		02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.386.000	3.386.000	0
				Fiscal	3.386.000	3.386.000	0
		02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		550.000	550.000	0
				Fiscal	550.000	550.000	0
		02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		15.625.000	15.625.000	0
				Fiscal	15.625.000	15.625.000	0
		02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		1.807.000	1.807.000	0
				Fiscal	1.807.000	1.807.000	0
		02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		1.280.000	1.280.000	0
				Seguridade	1.280.000	1.280.000	0
		02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.946.000	10.946.000	0
				Seguridade	10.946.000	10.946.000	0
		02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		980.000	980.000	0
				Seguridade	980.000	980.000	0
		02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.260.000	1.260.000	0
				Seguridade	1.260.000	1.260.000	0
		02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO		6.280.000	6.280.000	0
				Fiscal	6.280.000	6.280.000	0
		02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		2.220.000	2.220.000	0
				Fiscal	2.220.000	2.220.000	0
		02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		712.000	712.000	0
				Fiscal	712.000	712.000	0
99	Reserva de Contigência				474.760	474.760	0
		99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
				Fiscal	474.760	474.760	0
Total					49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:					35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:					14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria					Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes				34.298.240	34.298.240	0
		01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.339.240	1.339.240	0
			0100000000	Recursos Ordinários	1.339.240	1.339.240	0
		02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.455.000	1.455.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	1.365.000	1.365.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	90.000	90.000	0
		02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			230.000	230.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	200.000	200.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	30.000	0
		02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			720.000	720.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	520.000	520.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	200.000	200.000	0
		02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.626.000	2.626.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	1.496.000	1.496.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.130.000	1.130.000	0
		02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			500.000	500.000	0
			0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	430.000	430.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	70.000	70.000	0
		02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			11.775.000	11.775.000	0
			0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	2.410.000	2.410.000	0
			0100600000	Outras Fontes De Recursos	140.000	140.000	0
			0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	5.500.000	5.500.000	0
			0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	1.005.000	1.005.000	0
			0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	88.000	88.000	0

			0105800000	Transferência Do Salário-Educação	250.000	250.000	0
			0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0
			0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	220.000	220.000	0
			0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.000	100.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	2.060.000	2.060.000	0
		02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO			1.075.000	1.075.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	380.000	380.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria					Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			0100600000	Outras Fontes De Recursos	212.000	212.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	483.000	483.000	0
		02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			590.000	590.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	160.000	160.000	0
			0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	380.000	380.000	0
			0100600000	Outras Fontes De Recursos	50.000	50.000	0
		02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.756.000	6.756.000	0
			0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.703.000	3.703.000	0
			0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	73.000	73.000	0
			0106400000	Atenção Básica	2.116.000	2.116.000	0
			0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.000	340.000	0
			0106600000	Vigilância em Saúde	94.000	94.000	0
			0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	110.000	110.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	320.000	320.000	0
		02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			765.000	765.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	550.000	550.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	215.000	215.000	0
		02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			905.000	905.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	309.000	309.000	0
			0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	9.000	9.000	0
			0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	522.000	522.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	65.000	65.000	0
		02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO			3.480.000	3.480.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	1.246.000	1.246.000	0
			0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	34.000	34.000	0
			0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	300.000	300.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.900.000	1.900.000	0
		02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL			1.450.000	1.450.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	410.000	410.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.040.000	1.040.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria					Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO			632.000	632.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	582.000	582.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital				15.067.000	15.067.000	0
		01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			140.000	140.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	140.000	140.000	0
		02.001 - GABINETE DO PREFEITO			75.000	75.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	15.000	15.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	60.000	60.000	0
		02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			10.000	10.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
		02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			350.000	350.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
			0109000000	Operações de Crédito Internas	100.000	100.000	0
			0109200000	Alienação de Bens	23.000	23.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	217.000	217.000	0
		02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			760.000	760.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	760.000	760.000	0

		02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			50.000	50.000	0
			0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	50.000	50.000	0
		02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			3.850.000	3.850.000	0
			0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	12.000	12.000	0
			0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	900.000	900.000	0
			0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	20.000	20.000	0
			0102200000	Transferências de Convênios - Educação	2.300.000	2.300.000	0
			0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	38.000	38.000	0
			0105800000	Transferência Do Salário-Educação	10.000	10.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	570.000	570.000	0
		02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO			732.000	732.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	5.000	5.000	0
			0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	320.000	320.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria					Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	407.000	407.000	0
		02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			690.000	690.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	70.000	70.000	0
			0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	20.000	0
			0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	600.000	600.000	0
		02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.190.000	4.190.000	0
			0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	325.000	325.000	0
			0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	500.000	500.000	0
			0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	3.060.000	3.060.000	0
			0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.000	5.000	0
			0106400000	Atenção Básica	80.000	80.000	0
			0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000	10.000	0
			0106600000	Vigilância em Saúde	20.000	20.000	0
			0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	10.000	10.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	180.000	180.000	0
		02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			215.000	215.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	10.000	10.000	0
			0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	180.000	180.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	25.000	25.000	0
		02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			355.000	355.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
			0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	308.000	308.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	45.000	45.000	0
		02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO			2.800.000	2.800.000	0
			0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.560.000	1.560.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.240.000	1.240.000	0
		02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL			770.000	770.000	0
			0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	380.000	380.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte					Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria					Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	390.000	390.000	0
		02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO			80.000	80.000	0
			0100000000	Recursos Ordinários	30.000	30.000	0
			0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	50.000	0
9	Reserva de Contigência				474.760	474.760	0
		99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			474.760	474.760	0
			0100000000	Recursos Ordinários	474.760	474.760	0
Total					49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:					35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:					14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes					34.298.240	34.298.240	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.585.240	20.585.240	0
		0100000000	Recursos Ordinários		6.630.240	6.630.240	0
				Fiscal	5.876.240	5.876.240	0
				Seguridade	754.000	754.000	0
		0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		2.570.000	2.570.000	0
				Fiscal	2.570.000	2.570.000	0
		0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.891.000	2.891.000	0
				Seguridade	2.891.000	2.891.000	0
		0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		5.500.000	5.500.000	0
				Fiscal	5.500.000	5.500.000	0
		0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		990.000	990.000	0
				Fiscal	990.000	990.000	0
		0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		7.000	7.000	0
				Seguridade	7.000	7.000	0
		0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		243.000	243.000	0
				Seguridade	243.000	243.000	0
		0106400000	Atenção Básica		1.620.000	1.620.000	0
				Seguridade	1.620.000	1.620.000	0
		0106600000	Vigilância em Saúde		76.000	76.000	0
				Seguridade	76.000	76.000	0
		0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		58.000	58.000	0
				Seguridade	58.000	58.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				30.000	30.000	0
		0100000000	Recursos Ordinários		30.000	30.000	0
				Fiscal	30.000	30.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.683.000	13.683.000	0
		0100000000	Recursos Ordinários		1.897.000	1.897.000	0
				Fiscal	1.632.000	1.632.000	0
				Seguridade	265.000	265.000	0
		0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		270.000	270.000	0
				Fiscal	270.000	270.000	0
		0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		1.192.000	1.192.000	0
				Seguridade	1.192.000	1.192.000	0
		0100600000	Outras Fontes De Recursos		402.000	402.000	0
				Fiscal	352.000	352.000	0
				Seguridade	50.000	50.000	0
		0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		34.000	34.000	0
				Fiscal	34.000	34.000	0
		0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		300.000	300.000	0
				Fiscal	300.000	300.000	0
		0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		15.000	15.000	0
				Fiscal	15.000	15.000	0
		0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		88.000	88.000	0
				Fiscal	88.000	88.000	0
		0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		66.000	66.000	0

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				Seguridade	66.000	66.000	0
		0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		9.000	9.000	0
				Seguridade	9.000	9.000	0
		0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		279.000	279.000	0
				Seguridade	279.000	279.000	0
		0105800000	Transferência Do Salário-Educação		250.000	250.000	0
				Fiscal	250.000	250.000	0
		0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000	2.000	0
				Fiscal	2.000	2.000	0
		0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		220.000	220.000	0
				Fiscal	220.000	220.000	0

				0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		100.000	100.000	0
						Fiscal	100.000	100.000	0
				0106400000	Atenção Básica		496.000	496.000	0
						Seguridade	496.000	496.000	0
				0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		340.000	340.000	0
						Seguridade	340.000	340.000	0
				0106600000	Vigilância em Saúde		18.000	18.000	0
						Seguridade	18.000	18.000	0
				0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		52.000	52.000	0
						Seguridade	52.000	52.000	0
				0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		7.653.000	7.653.000	0
						Fiscal	7.053.000	7.053.000	0
						Seguridade	600.000	600.000	0
4	Despesas de Capital						15.067.000	15.067.000	0
		4	INVESTIMENTO				14.297.000	14.297.000	0
				0100000000	Recursos Ordinários		322.000	322.000	0
						Fiscal	240.000	240.000	0
						Seguridade	82.000	82.000	0
				0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		62.000	62.000	0
						Fiscal	62.000	62.000	0
				0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		345.000	345.000	0
						Seguridade	345.000	345.000	0
				0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		500.000	500.000	0
						Seguridade	500.000	500.000	0
				0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		900.000	900.000	0
						Fiscal	900.000	900.000	0
				0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		20.000	20.000	0
						Fiscal	20.000	20.000	0
				0102200000	Transferências de Convênios - Educação		2.300.000	2.300.000	0
						Fiscal	2.300.000	2.300.000	0
				0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		3.060.000	3.060.000	0
						Seguridade	3.060.000	3.060.000	0
				0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		3.040.000	3.040.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
				Fiscal	2.260.000	2.260.000	0
				Seguridade	780.000	780.000	0
		0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		38.000	38.000	0
				Fiscal	38.000	38.000	0
		0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		5.000	5.000	0
				Seguridade	5.000	5.000	0
		0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		308.000	308.000	0
				Seguridade	308.000	308.000	0
		0105800000	Transferência Do Salário-Educação		10.000	10.000	0
				Fiscal	10.000	10.000	0
		0106400000	Atenção Básica		80.000	80.000	0
				Seguridade	80.000	80.000	0
		0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.000	10.000	0
				Seguridade	10.000	10.000	0
		0106600000	Vigilância em Saúde		20.000	20.000	0
				Seguridade	20.000	20.000	0
		0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		10.000	10.000	0
				Seguridade	10.000	10.000	0
		0109000000	Operações de Crédito Internas		100.000	100.000	0
				Fiscal	100.000	100.000	0
		0109200000	Alienação de Bens		23.000	23.000	0
				Fiscal	23.000	23.000	0
		0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		3.144.000	3.144.000	0
				Fiscal	2.894.000	2.894.000	0
				Seguridade	250.000	250.000	0

		5	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000	40.000	0
				0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000	40.000	0
						Fiscal	40.000	40.000	0
		6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				730.000	730.000	0
				0100000000	Recursos Ordinários		730.000	730.000	0
						Fiscal	730.000	730.000	0
9	Reserva de Contigência						474.760	474.760	0
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				474.760	474.760	0
				0100000000	Recursos Ordinários		474.760	474.760	0
						Fiscal	474.760	474.760	0
Total							49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:							35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:							14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.479.240	1.479.240	0
3	Despesas Correntes		1.339.240	1.339.240	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.035.240	1.035.240	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.240	1.035.240	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		836.240	836.240	0
		Fiscal	836.240	836.240	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		187.000	187.000	0
		Fiscal	187.000	187.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		304.000	304.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	6.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		298.000	298.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.000	54.000	0
		Fiscal	54.000	54.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		112.000	112.000	0
		Fiscal	112.000	112.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO		140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.530.000	1.530.000	0
3	Despesas Correntes		1.455.000	1.455.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.188.000	1.188.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.188.000	1.188.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		971.000	971.000	0
		Fiscal	971.000	971.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		214.000	214.000	0
		Fiscal	214.000	214.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		267.000	267.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		264.000	264.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		69.000	69.000	0
		Fiscal	69.000	69.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		97.000	97.000	0
		Fiscal	97.000	97.000	0
4	Despesas de Capital		75.000	75.000	0
4.4	INVESTIMENTO		75.000	75.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000	75.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		240.000	240.000	0
3	Despesas Correntes		230.000	230.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		177.000	177.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		177.000	177.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		53.000	53.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		53.000	53.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital		10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO		10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0

02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.070.000	1.070.000	0
3	Despesas Correntes		720.000	720.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		438.000	438.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		438.000	438.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		352.000	352.000	0
		Fiscal	352.000	352.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		79.000	79.000	0
		Fiscal	79.000	79.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.000	282.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		279.000	279.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.000	41.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		134.000	134.000	0
	JURÍDICA				
		Fiscal	134.000	134.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		350.000	350.000	0
4.4	INVESTIMENTO		350.000	350.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000	350.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		242.000	242.000	0
		Fiscal	242.000	242.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.000	108.000	0
		Fiscal	108.000	108.000	0
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.386.000	3.386.000	0
3	Despesas Correntes		2.626.000	2.626.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		725.000	725.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		725.000	725.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		266.000	266.000	0
		Fiscal	266.000	266.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		155.000	155.000	0
		Fiscal	155.000	155.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		30.000	30.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000	30.000	0

		Fiscal	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.871.000	1.871.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.871.000	1.871.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.040.000	1.040.000	0
		Fiscal	1.040.000	1.040.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		396.000	396.000	0
		Fiscal	396.000	396.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		760.000	760.000	0
4.4	INVESTIMENTO		30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		730.000	730.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		730.000	730.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		730.000	730.000	0
		Fiscal	730.000	730.000	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		550.000	550.000	0
3	Despesas Correntes		500.000	500.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.000	370.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		370.000	370.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		66.000	66.000	0
		Fiscal	66.000	66.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000	130.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		129.000	129.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0

		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO		50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		15.625.000	15.625.000	0
3	Despesas Correntes		11.775.000	11.775.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.690.000	8.690.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		8.690.000	8.690.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		192.000	192.000	0
		Fiscal	192.000	192.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.932.000	6.932.000	0
		Fiscal	6.932.000	6.932.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.566.000	1.566.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.566.000	1.566.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.085.000	3.085.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.085.000	3.085.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.026.000	1.026.000	0
		Fiscal	1.026.000	1.026.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.935.000	1.935.000	0
		Fiscal	1.935.000	1.935.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital		3.850.000	3.850.000	0
4.4	INVESTIMENTO		3.850.000	3.850.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		3.850.000	3.850.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.035.000	3.035.000	0
		Fiscal	3.035.000	3.035.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		815.000	815.000	0
		Fiscal	815.000	815.000	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		1.807.000	1.807.000	0
3	Despesas Correntes		1.075.000	1.075.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		280.000	280.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		280.000	280.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		227.000	227.000	0

		Fiscal	227.000	227.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		795.000	795.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		14.000	14.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		781.000	781.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		39.000	39.000	0
		Fiscal	39.000	39.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.000	109.000	0
		Fiscal	109.000	109.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		552.000	552.000	0
		Fiscal	552.000	552.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		732.000	732.000	0
4.4	INVESTIMENTO		732.000	732.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		732.000	732.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		635.000	635.000	0
		Fiscal	635.000	635.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		97.000	97.000	0
		Fiscal	97.000	97.000	0
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		1.280.000	1.280.000	0
3	Despesas Correntes		590.000	590.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000	200.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	200.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	160.000	0
		Seguridade	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		36.000	36.000	0
		Seguridade	36.000	36.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		390.000	390.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		389.000	389.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000	6.000	0
		Seguridade	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.000	42.000	0
		Seguridade	42.000	42.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000	48.000	0
		Seguridade	48.000	48.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		280.000	280.000	0
		Seguridade	280.000	280.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		690.000	690.000	0
4.4	INVESTIMENTO		690.000	690.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		690.000	690.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		680.000	680.000	0
		Seguridade	680.000	680.000	0
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.946.000	10.946.000	0
3	Despesas Correntes		6.756.000	6.756.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.452.000	4.452.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.452.000	4.452.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.392.000	1.392.000	0
		Seguridade	1.392.000	1.392.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.191.000	2.191.000	0
		Seguridade	2.191.000	2.191.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		788.000	788.000	0
		Seguridade	788.000	788.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		81.000	81.000	0
		Seguridade	81.000	81.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.304.000	2.304.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.304.000	2.304.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.000	9.000	0
		Seguridade	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		733.000	733.000	0
		Seguridade	733.000	733.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		401.000	401.000	0
		Seguridade	401.000	401.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.000	23.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.000	114.000	0
		Seguridade	114.000	114.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.009.000	1.009.000	0
		Seguridade	1.009.000	1.009.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.000	13.000	0
		Seguridade	13.000	13.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		4.190.000	4.190.000	0
4.4	INVESTIMENTO		4.190.000	4.190.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.190.000	4.190.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.498.000	3.498.000	0
		Seguridade	3.498.000	3.498.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		692.000	692.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	692.000	692.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		980.000	980.000	0

3	Despesas Correntes		765.000	765.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		473.000	473.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		473.000	473.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
		Seguridade	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		381.000	381.000	0
		Seguridade	381.000	381.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		85.000	85.000	0
		Seguridade	85.000	85.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		292.000	292.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		13.000	13.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13.000	13.000	0
		Seguridade	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		279.000	279.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.000	9.000	0
		Seguridade	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.000	103.000	0
		Seguridade	103.000	103.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000	13.000	0
		Seguridade	13.000	13.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.000	6.000	0
		Seguridade	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.000	46.000	0
		Seguridade	46.000	46.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		215.000	215.000	0
4.4	INVESTIMENTO		215.000	215.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000	215.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		205.000	205.000	0
		Seguridade	205.000	205.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.260.000	1.260.000	0
3	Despesas Correntes		905.000	905.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		524.000	524.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		524.000	524.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		183.000	183.000	0
		Seguridade	183.000	183.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		246.000	246.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	246.000	246.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		95.000	95.000	0
		Seguridade	95.000	95.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		381.000	381.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		381.000	381.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000	4.000	0
		Seguridade	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.000	145.000	0
		Seguridade	145.000	145.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000	80.000	0
		Seguridade	80.000	80.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.000	6.000	0

		Seguridade	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000	22.000	0
		Seguridade	22.000	22.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.000	120.000	0
		Seguridade	120.000	120.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		355.000	355.000	0
4.4	INVESTIMENTO		355.000	355.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		355.000	355.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		287.000	287.000	0
		Seguridade	287.000	287.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.000	68.000	0
		Seguridade	68.000	68.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO		6.280.000	6.280.000	0
3	Despesas Correntes		3.480.000	3.480.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.220.000	1.220.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.220.000	1.220.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		879.000	879.000	0
		Fiscal	879.000	879.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.260.000	2.260.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.260.000	2.260.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		415.000	415.000	0
		Fiscal	415.000	415.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.830.000	1.830.000	0
		Fiscal	1.830.000	1.830.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		2.800.000	2.800.000	0
4.4	INVESTIMENTO		2.760.000	2.760.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.760.000	2.760.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.590.000	2.590.000	0
		Fiscal	2.590.000	2.590.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000	170.000	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	40.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		2.220.000	2.220.000	0
3	Despesas Correntes		1.450.000	1.450.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		366.000	366.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		366.000	366.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -		3.000	3.000	0

	PESSOAL CIVIL				
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		296.000	296.000	0
		Fiscal	296.000	296.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		66.000	66.000	0
		Fiscal	66.000	66.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.084.000	1.084.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		31.000	31.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.053.000	1.053.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		270.000	270.000	0
		Fiscal	270.000	270.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.000	52.000	0
		Fiscal	52.000	52.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		725.000	725.000	0
		Fiscal	725.000	725.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital		770.000	770.000	0
4.4	INVESTIMENTO		770.000	770.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		770.000	770.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		465.000	465.000	0
		Fiscal	465.000	465.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		305.000	305.000	0
		Fiscal	305.000	305.000	0
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		712.000	712.000	0
3	Despesas Correntes		632.000	632.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		447.000	447.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		447.000	447.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		335.000	335.000	0
		Fiscal	335.000	335.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		79.000	79.000	0
		Fiscal	79.000	79.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		185.000	185.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		183.000	183.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		59.000	59.000	0
		Fiscal	59.000	59.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000	11.000	0

		Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		87.000	87.000	0
		Fiscal	87.000	87.000	0
4	Despesas de Capital		80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO		80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
9	Reserva de Contigência		474.760	474.760	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
9.9.90	APLICAÇÕES DIRETAS		474.760	474.760	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9.9.90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760	474.760	0
		Fiscal	474.760	474.760	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000	Recursos Ordinários		10.084.000	10.084.000	0
		Fiscal	8.983.000	8.983.000	0
		Seguridade	1.101.000	1.101.000	0
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		2.902.000	2.902.000	0
		Fiscal	2.902.000	2.902.000	0
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		4.428.000	4.428.000	0
		Seguridade	4.428.000	4.428.000	0
0100600000	Outras Fontes De Recursos		402.000	402.000	0
		Fiscal	352.000	352.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema SUS - União Único de Saúde –		500.000	500.000	0
		Seguridade	500.000	500.000	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		34.000	34.000	0
		Fiscal	34.000	34.000	0
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		5.500.000	5.500.000	0
		Fiscal	5.500.000	5.500.000	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		1.025.000	1.025.000	0
		Fiscal	1.025.000	1.025.000	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação		2.300.000	2.300.000	0
		Fiscal	2.300.000	2.300.000	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		3.060.000	3.060.000	0
		Seguridade	3.060.000	3.060.000	0
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		3.040.000	3.040.000	0
		Fiscal	2.260.000	2.260.000	0
		Seguridade	780.000	780.000	0
0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		126.000	126.000	0
		Fiscal	126.000	126.000	0
0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		78.000	78.000	0
		Seguridade	78.000	78.000	0

0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		9.000	9.000	0
		Seguridade	9.000	9.000	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		830.000	830.000	0
		Seguridade	830.000	830.000	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação		260.000	260.000	0
		Fiscal	260.000	260.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0106400000	Atenção Básica		2.196.000	2.196.000	0
		Seguridade	2.196.000	2.196.000	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		350.000	350.000	0
		Seguridade	350.000	350.000	0
0106600000	Vigilância em Saúde		114.000	114.000	0
		Seguridade	114.000	114.000	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		120.000	120.000	0
		Seguridade	120.000	120.000	0
0109000000	Operações de Crédito Internas		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
0109200000	Alienação de Bens		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.837.000	10.837.000	0
		Fiscal	9.987.000	9.987.000	0
		Seguridade	850.000	850.000	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	GOV. DIX SEPT ROSADO		49.840.000	49.840.000	0
		Fiscal	35.374.000	35.374.000	0
		Seguridade	14.466.000	14.466.000	0
Total			49.840.000	49.840.000	0
Fiscal:			35.374.000	35.374.000	0
Seguridade:			14.466.000	14.466.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.479.240
	CÂMARA MUNICIPAL	1.479.240	
Poder Executivo			48.360.760
	PREFEITURA MUNICIPAL	47.886.000	
	Reserva de Contigência	474.760	
Total:			49.840.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.479.240	1.479.240	0
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
1003	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	1.329.240	1.329.240	0
3	Despesas Correntes	1.309.240	1.309.240	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.240	1.035.240	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.240	1.035.240	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	836.240	836.240	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	187.000	187.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.000	274.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	268.000	268.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	54.000	54.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000	90.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000	8.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.000	16.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.000	84.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.530.000	1.530.000	0
1097	Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal.	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	800.000	800.000	0
3	Despesas Correntes	787.000	787.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	593.000	593.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	593.000	593.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	483.000	483.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	107.000	107.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.000	194.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	191.000	191.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.000	36.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000	14.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	13.000	13.000	0
4.4	INVESTIMENTO	13.000	13.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000	13.000	0
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	115.000	115.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000	84.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	84.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	69.000	69.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000	31.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	31.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	98.000	98.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000	70.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	57.000	57.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	28.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	28.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000	14.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2005	Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.	460.000	460.000	0
3	Despesas Correntes	455.000	455.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.000	441.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	441.000	441.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	362.000	362.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	79.000	79.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000	14.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	240.000	240.000	0
1004	Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	210.000	210.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.000	177.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	177.000	177.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	145.000	145.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	32.000	32.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	23.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.070.000	1.070.000	0
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000	240.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1008	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	660.000	660.000	0
3	Despesas Correntes	650.000	650.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	438.000	438.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	438.000	438.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	352.000	352.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	79.000	79.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000	212.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	209.000	209.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.000	36.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	48.000	48.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	36.000	36.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000	84.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.386.000	3.386.000	0
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	45.000	45.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.000	45.000	0
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	390.000	390.000	0
4	Despesas de Capital	390.000	390.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	390.000	390.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000	390.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	390.000	390.000	0
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	40.000	40.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	35.000	35.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000	35.000	0
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	5.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	65.000	65.000	0

4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	65.000	65.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.000	65.000	0
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.	700.000	700.000	0
3	Despesas Correntes	505.000	505.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	200.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000	305.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	305.000	305.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	305.000	305.000	0
4	Despesas de Capital	195.000	195.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	195.000	195.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	195.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	195.000	195.000	0
1009.	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1010	Serviços Técnicos Especializados.	880.000	880.000	0
3	Despesas Correntes	880.000	880.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	880.000	880.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	880.000	880.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	880.000	880.000	0
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.000	185.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000	185.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	85.000	85.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	100.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000	15.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000	15.000	0
2009	Contribuição ao PASEP.	396.000	396.000	0
3	Despesas Correntes	396.000	396.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	396.000	396.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	396.000	396.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	396.000	396.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	640.000	640.000	0
3	Despesas Correntes	630.000	630.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000	340.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000	340.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	266.000	266.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	70.000	70.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000	290.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000	290.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.000	42.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000	60.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0

4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	550.000	550.000	0
1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	510.000	510.000	0
3	Despesas Correntes	500.000	500.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.000	370.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000	370.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000	66.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.000	36.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.625.000	15.625.000	0
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	750.000	750.000	0
4	Despesas de Capital	750.000	750.000	0
4.4	INVESTIMENTO	750.000	750.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000	750.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	750.000	750.000	0
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	1.900.000	1.900.000	0
4	Despesas de Capital	1.900.000	1.900.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.900.000	1.900.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900.000	1.900.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900.000	1.900.000	0
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	350.000	350.000	0
4	Despesas de Capital	350.000	350.000	0
4.4	INVESTIMENTO	350.000	350.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	350.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000	350.000	0
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	260.000	260.000	0
4	Despesas de Capital	260.000	260.000	0
4.4	INVESTIMENTO	260.000	260.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000	260.000	0
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000	300.000	0
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1019	Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4	INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	660.000	660.000	0
3	Despesas Correntes	660.000	660.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.000	660.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	660.000	660.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	530.000	530.000	0
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	140.000	140.000	0
3	Despesas Correntes	140.000	140.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	140.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000	140.000	0
1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	760.000	760.000	0
3	Despesas Correntes	760.000	760.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	760.000	760.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	760.000	760.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	720.000	720.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000	40.000	0
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	80.000	80.000	0
3	Despesas Correntes	80.000	80.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	420.000	420.000	0
3	Despesas Correntes	420.000	420.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000	420.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	420.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	420.000	420.000	0
1029	Ações do Programa Salário Educação.	260.000	260.000	0
3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	2.000	0
3	Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	88.000	88.000	0
3	Despesas Correntes	68.000	68.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.000	68.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	68.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.640.000	2.640.000	0
3	Despesas Correntes	2.620.000	2.620.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.200.000	2.200.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200.000	2.200.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.684.000	1.684.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	396.000	396.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000	420.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	420.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	240.000	240.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	23.000	23.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.400.000	4.400.000	0
3	Despesas Correntes	4.400.000	4.400.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.400.000	4.400.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400.000	4.400.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.576.000	3.576.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	794.000	794.000	0
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	800.000	800.000	0
3	Despesas Correntes	790.000	790.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.000	780.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	780.000	780.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	622.000	622.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	140.000	140.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	1.100.000	1.100.000	0
3	Despesas Correntes	1.100.000	1.100.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	884.000	884.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	198.000	198.000	0
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	225.000	225.000	0
3	Despesas Correntes	215.000	215.000	0

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	210.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	166.000	166.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	38.000	38.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	1.807.000	1.807.000	0
1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	140.000	140.000	0
4	Despesas de Capital	140.000	140.000	0
4.4	INVESTIMENTO	140.000	140.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	140.000	0
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000	90.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	400.000	400.000	0
3	Despesas Correntes	400.000	400.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	400.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	399.000	399.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.000	9.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	370.000	370.000	0
1039	Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	55.000	55.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1041	Programa Segundo Tempo.	212.000	212.000	0
3	Despesas Correntes	212.000	212.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.000	212.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	212.000	212.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.000	42.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
1044	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1098	Construção do Estádio Municipal.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0

2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	360.000	360.000	0
3	Despesas Correntes	350.000	350.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.000	280.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	280.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	227.000	227.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	2.000	2.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.000	36.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.280.000	1.280.000	0
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	550.000	0
4	Despesas de Capital	550.000	550.000	0
4.4	INVESTIMENTO	550.000	550.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	550.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550.000	550.000	0
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000	200.000	0
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	400.000	400.000	0
3	Despesas Correntes	380.000	380.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	200.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	36.000	36.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000	180.000	0

3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	179.000	179.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.000	42.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	3.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	48.000	48.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.946.000	10.946.000	0
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.100.000	2.100.000	0
4	Despesas de Capital	2.100.000	2.100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.100.000	2.100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100.000	2.100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.995.000	1.995.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	105.000	0
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	330.000	330.000	0
4	Despesas de Capital	330.000	330.000	0
4.4	INVESTIMENTO	330.000	330.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	330.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	275.000	275.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	55.000	0
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	120.000	120.000	0
4	Despesas de Capital	120.000	120.000	0
4.4	INVESTIMENTO	120.000	120.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	220.000	220.000	0
4.4	INVESTIMENTO	220.000	220.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	220.000	220.000	0
4.4	INVESTIMENTO	220.000	220.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	198.000	198.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000	22.000	0
1054	Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	330.000	0
4	Despesas de Capital	330.000	330.000	0
4.4	INVESTIMENTO	330.000	330.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	330.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	330.000	0
1055	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.	220.000	220.000	0

4	Despesas de Capital	220.000	220.000	0
4.4	INVESTIMENTO	220.000	220.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000	220.000	0
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	70.000	70.000	0
4	Despesas de Capital	70.000	70.000	0
4.4	INVESTIMENTO	70.000	70.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000	70.000	0
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	430.000	430.000	0
4	Despesas de Capital	430.000	430.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	430.000	430.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	430.000	430.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000	430.000	0
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	120.000	120.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	120.000	0
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	390.000	390.000	0
3	Despesas Correntes	380.000	380.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.000	380.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	380.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000	180.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000	190.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.096.000	1.096.000	0
3	Despesas Correntes	1.066.000	1.066.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.063.000	1.063.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.063.000	1.063.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	870.000	870.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.000	191.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	260.000	260.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3	Despesas Correntes	250.000	250.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.000	247.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	247.000	247.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	202.000	202.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000	43.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	430.000	430.000	0
3	Despesas Correntes	420.000	420.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.000	410.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000	410.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	326.000	326.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000	74.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000	7.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	240.000	240.000	0
3	Despesas Correntes	230.000	230.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	210.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	170.000	170.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000	38.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	150.000	150.000	0
3	Despesas Correntes	140.000	140.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	60.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000	80.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.000	117.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	117.000	117.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	64.000	64.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.000	31.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000	21.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000	35.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.000	27.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	260.000	260.000	0
3	Despesas Correntes	260.000	260.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000	50.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	41.000	41.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	210.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000	200.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000	8.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	350.000	350.000	0
3	Despesas Correntes	340.000	340.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.000	340.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000	340.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000	70.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	240.000	240.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000	7.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	240.000	240.000	0
3	Despesas Correntes	240.000	240.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	240.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	48.000	48.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000	180.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000	12.000	0
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	200.000	200.000	0
3	Despesas Correntes	200.000	200.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	200.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000	200.000	0
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	2.910.000	2.910.000	0
3	Despesas Correntes	2.880.000	2.880.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.245.000	2.245.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.245.000	2.245.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	36.000	36.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.803.000	1.803.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	405.000	405.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	635.000	635.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	635.000	635.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300.000	300.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	307.000	307.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.000	980.000	0
1060	Construção de Casas Populares.	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1061	Programa de Melhoria Habitacional.	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000	18.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18.000	18.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
1062	Programa de Regularização Fundiária	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
2035.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	125.000	125.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.000	91.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	91.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000	75.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000	34.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	550.000	550.000	0
3	Despesas Correntes	540.000	540.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.000	382.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	382.000	382.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	306.000	306.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000	69.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.000	158.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		

Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.000	3.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	3.000	3.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	155.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.000	1.260.000	0
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000	285.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1064	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	78.000	78.000	0
3	Despesas Correntes	78.000	78.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000	60.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	48.000	48.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	11.000	11.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000	18.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000	9.000	0
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000	23.000	0
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	24.000	24.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000	12.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	84.000	84.000	0
3	Despesas Correntes	83.000	83.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000	22.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000	61.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	61.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.000	42.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	49.000	49.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000	30.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	24.000	24.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000	19.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000	19.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	72.000	72.000	0
3	Despesas Correntes	71.000	71.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.000	58.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	58.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	48.000	48.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	132.000	132.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000	73.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	73.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	57.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.000	42.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000	18.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.000	58.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	293.000	293.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.000	281.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	281.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	227.000	227.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000	51.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4	INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO	6.280.000	6.280.000	0
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	440.000	440.000	0
4	Despesas de Capital	440.000	440.000	0
4.4	INVESTIMENTO	440.000	440.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	440.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	440.000	440.000	0
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	220.000	220.000	0
4	Despesas de Capital	220.000	220.000	0
4.4	INVESTIMENTO	220.000	220.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	220.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000	220.000	0
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	330.000	330.000	0
4	Despesas de Capital	330.000	330.000	0
4.4	INVESTIMENTO	330.000	330.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	330.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	330.000	0
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	110.000	0
4	Despesas de Capital	110.000	110.000	0
4.4	INVESTIMENTO	110.000	110.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	110.000	0
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	400.000	400.000	0
4	Despesas de Capital	400.000	400.000	0
4.4	INVESTIMENTO	400.000	400.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	400.000	0
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	40.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
1080	Aquisição de Veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	400.000	400.000	0
3	Despesas Correntes	400.000	400.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	400.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	300.000	300.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4	INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	200.000	0
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.500.000	1.500.000	0
3	Despesas Correntes	1.500.000	1.500.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000	1.500.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000	1.500.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000	1.500.000	0

2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.600.000	1.600.000	0
3	Despesas Correntes	1.580.000	1.580.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.000	1.220.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.220.000	1.220.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	879.000	879.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	220.000	220.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000	360.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	315.000	315.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.220.000	2.220.000	0
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	400.000	400.000	0
4	Despesas de Capital	400.000	400.000	0
4.4	INVESTIMENTO	400.000	400.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000	360.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	200.000	200.000	0
4	Despesas de Capital	200.000	200.000	0
4.4	INVESTIMENTO	200.000	200.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	200.000	0
1087	Aquisição de veículos.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	50.000	50.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1089	Programa Corte de Terra.	400.000	400.000	0

3	Despesas Correntes	400.000	400.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000	400.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.000	80.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	300.000	300.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	280.000	280.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	30.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	700.000	700.000	0
3	Despesas Correntes	680.000	680.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	366.000	366.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	366.000	366.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	296.000	296.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	66.000	66.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.000	314.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	313.000	313.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	180.000	180.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	712.000	712.000	0
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	30.000	30.000	0

3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	25.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	47.000	47.000	0
3	Despesas Correntes	47.000	47.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.000	47.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	40.000	0
4	Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000	36.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000	18.000	0
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	450.000	450.000	0

3	Despesas Correntes	440.000	440.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	411.000	411.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	411.000	411.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	3.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	335.000	335.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	73.000	73.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	29.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	29.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000	18.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.760	474.760	0
9001	Reserva de Contigência	474.760	474.760	0
9	Reserva de Contigência	474.760	474.760	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.760	474.760	0
9.9.90	APLICAÇÕES DIRETAS	474.760	474.760	0
9.9.90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.760	474.760	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		49.840.000	49.840.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.479.240
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.479.240
	01 - LEGISLATIVA		1.479.240
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.469.240
	1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.		100.000
	1001 Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	Fiscal	80.000
	Melhorar a infraestrutura da sede da Câmara Municipal, dotando-a de espaço adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, visando à melhoria na prestação de serviços à comunidade.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1096 Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	Fiscal	20.000
	Realizar concurso público para regularização do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, visando à melhoria no desempenho das atividades administrativas e na prestação de serviços à comunidade.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2001 - Atuação Administrativa da Câmara Municipal.		1.369.240
	1003 Aquisição de Veículos.	Fiscal	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000

	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	Fiscal	1.329.240
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio da Câmara Municipal com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.329.240
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.329.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		836.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		187.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		54.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.		10.000
	1002 Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	Fiscal	10.000
	Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores que atuam no Poder Legislativo, com foco no aprimoramento das atividades legislativas, na gestão administrativa e na melhoria do atendimento à população.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			1.530.000
02.001- GABINETE DO PREFEITO			1.530.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.530.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		120.000
	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		120.000
	2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	Fiscal	120.000
	Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio das atividades da Assessoria Jurídica e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas e no atendimento a população.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		110.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.310.000
	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		1.310.000
	1097 Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal.	Fiscal	50.000
	Adquirir um veículo e construir a sede para a Guarda Municipal, visando à melhoria no desempenho das atividades de proteção dos bens públicos e de apoio a segurança pública.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	Fiscal	800.000
	Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio do Gabinete do Prefeito e o apoio ao chefe do Poder Executivo nas atividades políticas e administrativas.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		710.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		710.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		483.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		90.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2005 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.	Fiscal	460.000

	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Guarda Civil Municipal e o apoio a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por câmaras na zona urbana, contribuindo com as ações de segurança pública.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		460.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		460.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		362.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	124 - CONTROLE INTERNO		100.000
	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.		100.000
	2004 Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	Fiscal	100.000
	Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio das atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

02 - PREFEITURA MUNICIPAL			240.000
02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			240.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		240.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		210.000
	2003 - Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.		210.000
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	Fiscal	210.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, assegurando a coordenação do processo de planejamento governamental.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		210.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		210.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		30.000
	1002 - Planejamento e Desenvolvimento do Município.		30.000
	1004 Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.	Fiscal	30.000
	Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração, implantação e atualização da legislação municipal, e de assessoria técnica a projetos, visando fortalecer a capacidade planejamento e de gestão das políticas públicas, com foco no desenvolvimento econômico, social e ambiental.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			1.070.000
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.070.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.070.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.000.000
	1003 - Inovação e Modernização da Gestão.		340.000
	1006 Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	Fiscal	300.000
	Dotar a administração pública municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas, de modo que contemple a simplificação e a otimização de recursos e a melhoria na prestação de serviços a comunidade.		
	0109000000 - Operações de Crédito Internas		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0109200000 - Alienação de Bens		23.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		177.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		177.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000
	1008 Aquisição de Veículos.	Fiscal	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Executivo, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.		660.000
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	Fiscal	660.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para o aprimoramento da gestão de recursos e processos.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		530.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		530.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		352.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		79.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		130.000

	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1003 - Inovação e Modernização da Gestão.		30.000
	1007 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	Fiscal	30.000
	Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores do Poder Executivo, com foco no aprimoramento e no desenvolvimento contínuo, contribuindo para a implementação das políticas públicas e na melhoria do atendimento à população.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		40.000
	1003 - Inovação e Modernização da Gestão.		40.000
	1005 Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	Fiscal	40.000
	Promover ações de comunicação social por meio da divulgação dos atos oficiais e das ações governamentais, fortalecendo os mecanismos de transparência pública e os serviços de acesso à informação.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			3.386.000
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.386.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.136.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.936.000
	1004 - Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.		900.000
	1009 Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	Fiscal	20.000
	Adquirir equipamentos operacionais e de comunicação, e outros bens móveis, necessários à operação e a fiscalização tributária.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1010 Serviços Técnicos Especializados.	Fiscal	880.000
	Contratação de assessoria técnica para promover a modernização da administração financeira, com foco na melhoria da arrecadação municipal e da execução orçamentária, visando à manutenção da estabilidade e do equilíbrio fiscal do município.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		880.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		880.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		880.000
	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.		1.036.000
	2009 Contribuição ao PASEP.	Fiscal	396.000
	Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição devida ao PASEP, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		396.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		396.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		396.000
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	Fiscal	640.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando o controle da arrecadação e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		390.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		390.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		266.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		250.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA		200.000
	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.		200.000
	2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	Fiscal	200.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS/FGTS), obrigações patronais para com os servidores.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.250.000
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		700.000
	0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da dívida pública do município.		700.000
	0005 Precatórios e Sentenças Judiciais.	Fiscal	700.000
	Garantir o pagamento dos Precatórios e das Ações Judiciais cujas obrigações gerem Requisições de Pequeno Valor (RPV).		
	0100000000 - Recursos Ordinários		700.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		700.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		305.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		195.000
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		550.000
	0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da dívida pública do município.		550.000
	0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	Fiscal	50.000
	Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		45.000
	0002 Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	Fiscal	390.000
	Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o INSS.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		390.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		390.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		390.000
	0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	Fiscal	40.000
	Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o FGTS.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		35.000
	0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	Fiscal	70.000
	Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com a CAERN.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		70.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		70.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000

	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		65.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			550.000
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			550.000
	12 - EDUCAÇÃO		550.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		550.000
	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.		550.000
	1011 Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	Fiscal	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Educação, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	Fiscal	510.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação.		
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		440.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		440.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		70.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			15.625.000
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			15.625.000
	12 - EDUCAÇÃO		15.625.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		30.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		30.000
	1020 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	Fiscal	30.000
	Promover cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores, e membros da comunidade escolar, visando a melhoria nos índices de desenvolvimento do ensino e consonância com o disposto nas Metas 15 e 16 do Plano Municipal de Educação.		
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.178.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		4.338.000

	1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	Fiscal	1.900.000
	Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta 2 do Plano Municipal de Educação.		
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		1.600.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.600.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1014 Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	Fiscal	350.000
	Construir e reformar quadras esportivas, dotando as unidades escolares do espaço necessário ao desenvolvimento das modalidades e práticas desportivas e outras atividades educacionais.		
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1016 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	Fiscal	260.000
	Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta2 do Plano Municipal de Educação.		
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1017 Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	Fiscal	300.000
	Ampliar o número de veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando à garantia da prestação de serviços adequados de transporte escolar para todas as crianças e adolescentes residente na zona rural, matriculados na rede de ensino do município.		
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	1018 Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	Fiscal	50.000
	Implantar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e a equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica, nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1019 Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.	Fiscal	50.000
	Implantar e qualificar salas de leituras oportunizando a todos os alunos da rede municipal de ensino, o acesso a pesquisa e a leitura, visando a melhoria na aprendizagem.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	Fiscal	660.000
	Garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino para as unidades escolares, universalizando o atendimento com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.		
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		500.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	1028 Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	Fiscal	420.000
	Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação fundamental da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão e como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.		

	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	1029 Ações do Programa Salário Educação.	Fiscal	260.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação fundamental, contribuindo para diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.		
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação		260.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		260.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1032 Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	Fiscal	88.000
	Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, contribuindo com a melhoria na qualidade do ensino.		
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		88.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		88.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.		7.840.000
	2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	Fiscal	2.640.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da desenvolvimento do ensino, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a melhoria na qualidade do ensino.		
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		2.332.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.332.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.684.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		396.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		8.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	Fiscal	4.400.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.		
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		4.400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		4.400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.576.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		794.000

	2014 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	Fiscal	800.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.		
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		800.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		800.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		622.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	362 - ENSINO MÉDIO		270.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		270.000
	1021 Incentivo ao Pré-Vestibulando.	Fiscal	30.000
	Promover o incentivo ao aluno que pretende se preparar visando o ingresso no Ensino Superior, através de estudos organizados, incentivo à leitura, oficina de escrita criativa, orientação educacional e vocacional, exames simulados e estudos complementares, melhorando as condições de acesso para alunos do 3º ano do ensino médio, e para a população com escolaridade de ensino médio.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	1023 Transporte do Escolar / Ensino Médio.	Fiscal	140.000
	Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino médio para as unidades de ensino, em cooperação financeira com o Estado e a União, com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.		
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos		120.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	Fiscal	100.000
	Promover a oferta de transporte a estudantes da educação profissional técnica de nível médio, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		80.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		80.000
	1025 Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	Fiscal	80.000
	Promover a oferta de transporte a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		80.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		760.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		760.000
	1026 Transporte do Escolar / Ensino Superior.	Fiscal	760.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Promover a oferta de transporte para alunos da educação superior, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		760.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		760.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	365 - EDUCAÇÃO INFATIL		2.307.000
	1005 - Acesso a Educação de Qualidade.		982.000

	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	Fiscal	750.000
	Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.		
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação		700.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1015 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	Fiscal	120.000
	Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.		
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1027 Alimentação Escolar / Educação Infantil.	Fiscal	80.000
	Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino, como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.		
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	1030 Ações do Programa Brasil Carinhoso.	Fiscal	30.000
	Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil ofertado em creches, contribuindo com o cuidado integral, a segurança alimentar e nutricional, e o aceso e permanência da criança na escola.		
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1031 Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	Fiscal	2.000
	Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com a melhoria na gestão das unidades de ensino e com a a elevação dos índices de desenvolvimento da educação.		
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.		1.325.000
	2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	Fiscal	1.100.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.		
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%		1.100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		884.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.000
	2016 Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	Fiscal	225.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.		
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%		225.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		225.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			1.807.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO			1.807.000
	11 - TRABALHO		35.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		35.000
	1007 - Políticas Públicas para a Juventude.		35.000
	1043 Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	Fiscal	35.000
	Oferecer oportunidades a juventude, que permitam escolher trajetórias de emancipação, inserindo-os no processo de desenvolvimento local e regional, com foco na inserção social de jovens em situação de vulnerabilidade social, como fator de formação da cidadania, de desenvolvimento de pessoas e de melhoria na qualidade de vida.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	13 - CULTURA		960.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		10.000
	1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.		10.000
	1042 Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	Fiscal	10.000
	Promover o resgate histórico, com foco na preservação, salvaguarda, valorização, difusão, promoção, identificação e reconhecimento da história e do patrimônio histórico e cultural.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		950.000
	1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.		550.000
	1036 Implantação de Infraestrutura Cultural.	Fiscal	100.000
	Construção de espaços destinados ao acesso do cidadão a bens e serviços culturais, visando a melhoria no desenvolvimento educacional e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1037 Reestruturação da Biblioteca Pública.	Fiscal	30.000
	Qualificação da Biblioteca Pública Municipal, oportunizando a toda a população o acesso a pesquisa e a leitura, visando a melhoria da aprendizagem, a integração social e a cultura.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1038 Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	Fiscal	400.000
	Promoção e apoio a realização de festas tradicionais, eventos culturais e a grupos artísticos e sócios culturais, como meio de fortalecimento da cultura e da preservação de valores culturais.		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		350.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	1039 Implantação de Outros Programas Culturais.	Fiscal	10.000
	Promover ações de acesso as fontes de cultura e do incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2017 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	Fiscal	10.000
	Implantar e manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Cultura.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	2008 - Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.		400.000
	1044 Aquisição de Veículos.	Fiscal	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	Fiscal	360.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		227.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		60.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	27 - DESPORTO E LAZER		812.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		812.000
	1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.		812.000
	1033 Implantação de Infraestrutura Esportiva.	Fiscal	100.000
	Ampliar e melhorar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, com a construção de quadras poliesportivas, campos de futebol entre outros espaços, visando a melhoria da qualidade de vida da população.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1034 Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	Fiscal	200.000
	Construir um núcleo comunitário para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, em cooperação com outros entes federados, visando a melhoria no desenvolvimento educacional, a promoção a saúde e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1035 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	Fiscal	140.000
	Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir Ginásio Poliesportivo, visando ampliar a oferta de espaços destinados a práticas desportivas e de lazer.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		120.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	1040 Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	Fiscal	60.000
	Promover e apoiar eventos e atividades esportivas de caráter educacional e participativo, de forma inclusiva e cooperativa, que valorizem a diversidade cultural.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1041 Programa Segundo Tempo.	Fiscal	212.000
	Oportunizar o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.		
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos		212.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		212.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	1098 Construção do Estádio Municipal.	Fiscal	100.000
	Construir um Estádio Municipal visando ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, visando a melhoria da qualidade de vida da população através da prática esportiva.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			1.280.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			1.280.000
	10 - SAÚDE		400.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		400.000
	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.		400.000
	2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	Seguridade	400.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de saúde e saneamento básico, visando à melhoria na qualidade de vida da população.		

	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17 - SANEAMENTO		880.000
	511 -SANEAMENTO BÁSICO RURAL		670.000
	1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.		670.000
	1045 Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	Seguridade	120.000
	Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios rurais que possuem banheiros ou sanitários e servidos por fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1046 Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	Seguridade	550.000
	Construir e ampliar o sistema de abastecimento de água, visando ampliar o número de domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição de água com foco na universalização do acesso a água de qualidade.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		500.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		210.000
	1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.		210.000
	1047 Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	Seguridade	200.000
	Elaborar os estudos e projetos técnicos de engenharia, visando à implantação de sistema de esgotamento sanitário e a ampliação da oferta e do acesso aos serviços de saneamento básico.		

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100000000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1048 Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	Seguridade	10.000
	Implantar ações ou projetos de saneamento básico, com foco na melhoria da gestão, da qualidade e da sustentabilidade dos serviços que compõem o sistema municipal de saneamento básico.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

02 - PREFEITURA MUNICIPAL			10.946.000
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.946.000
	10 - SAÚDE		10.946.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.746.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		3.836.000
	1050 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	Seguridade	330.000
	Construir, ampliar, reformar e equipar Unidades Básicas de Saúde, com o apoio da União, por meio do Programa de Requalificação de UBS / REQUALIFICAUBS, de modo a assegurar o adequado funcionamento de 100% das equipes dos Programas de Estratégia Saúde da Família e de Saúde Bucal.		
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1055 Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.	Seguridade	220.000
	Adquirir uma unidade móvel de saúde, visando a oferta de serviços de atendimento de urgência e emergência, beneficiando 100% da população.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		120.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1056 Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	Seguridade	70.000
	Adquirir veículos para ampliação da frota do sistema municipal de saúde, visando o fortalecimento das ações de saúde, no âmbito do município.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	1058 Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	Seguridade	120.000
	Adquirir material hospitalar, laboratorial e odontológico, visando a distribuição regular de insumos para atender as necessidades de 100% das unidades da rede municipal de saúde.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		120.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	1059 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	Seguridade	30.000
	Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais e trabalhadores dos serviços de saúde, com foco na atenção básica, nas redes de atenção à saúde e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000
	2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	Seguridade	390.000
	Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações pertinentes a atenção básica de saúde, para a cobertura de 100% da área do município.		
	0106400000 - Atenção Básica		390.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		390.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	Seguridade	1.096.000
	Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa Estratégia da Família, operacionalizado com multiprofissionais em unidades básicas de saúde, e/ou com visitas domiciliares, garantindo a cobertura de 100% da população, com ações de promoção da saúde.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		370.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		370.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		303.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		67.000
	0106400000 - Atenção Básica		726.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		726.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		567.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2022 Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	Seguridade	260.000
	Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa de Saúde Bucal, garantindo a cobertura de 100% da população, com acesso à atenção odontológica na atenção básica.		
	0106400000 - Atenção Básica		260.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		260.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		202.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	Seguridade	430.000
	Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais, com foco nas ações de promoção a saúde, atendendo a 100% da população.		
	0106400000 - Atenção Básica		430.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		430.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		326.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	Seguridade	240.000
	Manter as atividades de caráter continuado do Núcleo de apoio à Saúde da Família / NASF e implementar ações de melhorias no atendimento a 100% das equipes da Estratégia Saúde da Família.		
	0106400000 - Atenção Básica		240.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	Seguridade	150.000

	Manter as atividades de caráter continuado do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), visando avaliar e certificar a qualidade de 100% das equipes de atenção básica em saúde.		
	0106400000 - Atenção Básica		150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	Seguridade	260.000
	Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, garantindo a oferta de medicamentos básicos nas unidades de saúde, beneficiando a 100% dos usuários.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		160.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		160.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		160.000
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		41.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2029 Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	Seguridade	20.000
	Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica, visando avaliar e certificar a qualidade das ações no âmbito do município, com foco na melhoria do atendimento à população.		
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2031 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	Seguridade	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Promover e fomentar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, por meio de programas de saúde na escola, carência nutricional, imunização, controle de DST, entre outros, visando efetivar o Sistema Único de Saúde / SUS, no município.		
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2033 Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	Seguridade	200.000
	Garantir o acesso das pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde, não ofertados na farmácia básica.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.		2.910.000
	2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	Seguridade	2.910.000
	OBJETIVO: Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUS e do percentual mínimo de 15% das receitas resultantes de impostos e transferências em ações de saúde.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		2.657.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.657.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.803.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		405.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		207.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		53.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		53.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.580.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		3.580.000
	1049 Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	Seguridade	2.100.000
	Construção e equipamento de uma unidade de saúde, visando aprimorar e qualificar a oferta dos serviços de atendimento de urgência e emergência, beneficiando 100% da população.		
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		2.000.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		2.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.900.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1051 Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	Seguridade	120.000
	Implantação e equipamento de um Centro de Especialidades Odontológicas / CEO, visando fortalecer a atenção especializada em saúde bucal.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1052 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	Seguridade	220.000
	Estruturar e equipar uma unidade de atenção especializada em saúde, visando a ampliação, modernização, fortalecimento e melhoria no atendimento da população.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		120.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	1053 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo	Seguridade	220.000
	de Academia da Saúde.		
	Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir polo da academia da saúde, na zona urbana, e adquirir equipamentos para instalação de academias da saúde em unidades de saúde da zona rural e/ou outros espaços públicos, visando promover e efetivar melhorias nas condições de saúde da população.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1054 Conclusão do Hospital Municipal.	Seguridade	330.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Concluir a construção do Hospital Municipal, com ênfase no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção hospitalar.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		25.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		5.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	Seguridade	350.000
	Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de implantação, aprimoramento e qualificação da gestão do Programa de Média e Alta Complexidade, ofertando serviços em nível local e/ou de forma pactuada com as redes de atenção à saúde, com ênfase em urgência e emergência, atenção à saúde materno-infantil, atenção psicossocial, entre outras especialidades.		
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		350.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	Seguridade	240.000
	Manter o programa de exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento à população carente.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		240.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		240.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		430.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		430.000
	1057 Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	Seguridade	430.000
	Erradicação do quantitativo de habitações (casas de taipa) cuja condições fisicas favorecem a colonização do inseto transmissor da doenças de chagas, fortalecendo as ações de vigilância epidemiológica		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde		400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		60.000
	2027 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	Seguridade	60.000
	Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância sanitária, por meio do controle e monitoramento dos riscos a qualidade dos alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde e das atividades de educação em saúde, no âmbito do município.		
	0106600000 - Vigilância em Saúde		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		130.000
	1008 - Melhoria na Gestão do SUS.		130.000
	2026 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	Seguridade	130.000
	Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância epidemiológica (agentes de endemias) por meio do monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e da oferta de respostas rápidas as ocorrências e surtos epidêmicos, no âmbito do município.		
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		76.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		76.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		62.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		14.000
	0106600000 - Vigilância em Saúde		54.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		54.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			980.000
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			980.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		720.000
	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL		20.000
	1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.		20.000
	1062 Programa de Regularização Fundiária	Seguridade	20.000
	Ampliar o programa de regularização fundiária, contemplando empreendimentos habitacionais na zona urbana, promovendo o acesso a terra urbanizada e melhorando as condições de dignidade, segurança e conforto de família de baixa renda.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		140.000
	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.		140.000
	2035 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	Seguridade	130.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, assegurando às condições necessárias a fiscalização dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do município.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		16.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2037 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Seguridade	10.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a aplicação dos recursos em ações que atuem para a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da		

	criança e do adolescente.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		560.000
	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.		560.000
	2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	Seguridade	550.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de proteção social, através de seus programas e serviços socioassistenciais.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		440.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		440.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		306.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		69.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		110.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2038 Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	Seguridade	10.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades dos conselhos municipais da criança e do adolescente, da pessoa idosa, das pessoas com deficiências, entre outros, assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas, considerando as especificidades e a diversidade.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16 - HABITAÇÃO		260.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		260.000
	1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.		260.000
	1060 Construção de Casas Populares.	Seguridade	200.000
	Construção de unidades habitacionais, em cooperação com outras esferas de governo, destinadas a famílias de baixa renda, melhorando a qualidade de vida das pessoas.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		180.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1061 Programa de Melhoria Habitacional.	Seguridade	60.000
	Implantar Programa de melhoria habitacional, visando melhorar as condições de habitabilidade de famílias de baixa renda que residem em assentamentos precários.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		60.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			1.260.000
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.260.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.260.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		20.000
	1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		20.000
	1065 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	Seguridade	20.000
	Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais, conselheiros e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, com foco na proteção social básica, nas redes de proteção social especializada e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		78.000
	1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		78.000
	1066 Manutenção do Programa Primeira Infância.	Seguridade	78.000
	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, implementando o atendimento e acompanhamento a 100% das gestantes, crianças de até 03 anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de até 06 anos e suas famílias beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		78.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		78.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.132.000
	1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		832.000
	1063 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	Seguridade	300.000
	Estruturar a rede de serviços socioassistenciais de proteção social, por meio da construção, ampliação e/ou reforma e equipamento de unidades de proteção básica e especial, visando aprimorar o atendimento socioassistencial da população.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		280.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		280.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1064 Aquisição de veículos.	Seguridade	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades do Centro de Referencia de Assistência Social/CRAS, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1068 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	Seguridade	10.000
	Implantar e manter outras políticas sociais de inclusão social, por meio da articulação entre setores, instituições e os entes federados, com foco nas famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	2039 Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	Seguridade	24.000
	Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do SUAS, visando elevar para 0,95 o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		24.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2040 Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	Seguridade	84.000
	Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, incentivando as ações de aprimoramento da gestão.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		84.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		84.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2041 Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	Seguridade	50.000
	Possibilitar o acesso aos serviços de proteção social especializada de média complexidade, por meio do atendimento especializado a famílias e indivíduos, em Centro de Referência Especializada de Assistência Social, mediante a oferta de forma regionalizada.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	Seguridade	72.000
	Manter a oferta de serviços de proteção social básica, por meio do atendimento integral a família no Centro de Referencia de Assistência Social, atendendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, no âmbito do município.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		72.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		72.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2043 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	Seguridade	132.000
	Manter a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvendo atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, de modo a prevenir situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		132.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		132.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2044 Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	Seguridade	30.000
	Promover o acesso de pessoas idosas e pessoas com deficiência aos serviços socioassistenciais, na perspectiva da garantia de convivência familiar e comunitária e no desenvolvimento de mecanismos de inclusão social.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2045 Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	Seguridade	20.000
	Promover a oferta de serviços socioassistenciais de proteção a pessoas e famílias, vítimas de eventos causadores de situações de emergência e/ou calamidade pública, no âmbito do município.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	Seguridade	10.000
	Manter, apoiar e fomentar a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo o controle social do SUAS.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2047 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	Seguridade	60.000
	Manter e fortalecer ações de proteção social, visando o atendimento a pessoas em situação de necessidade temporária, por meio do Programa de Benefícios Eventuais.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		8.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		8.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.		300.000
	2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	Seguridade	300.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUAS e a implementação de políticas socioassistenciais, no âmbito do município.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		289.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		289.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		227.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		51.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		1.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		30.000
	1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		30.000
	1067 Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	Seguridade	30.000
	Identificar e encaminhar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para o acesso a cursos de capacitação e formação profissional, objetivando ampliar suas possibilidades de inserção no mercado do trabalho, promovendo a autonomia das famílias usuárias das políticas socioassistenciais.		
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.000

	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			6.280.000
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO			6.280.000
	15 - URBANISMO		3.080.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		940.000
	1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		940.000
	1073 Construção e Recuperação de Pavimentação.	Fiscal	400.000
	Construção e recuperação de pavimentação de vias públicas, priorizando medidas moderadoras de tráfego e implantação de sinalização, com o objetivo de promover a redução de acidentes de transito e melhorar a mobilidade das pessoas.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		350.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		350.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000
	1074 Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	Fiscal	200.000
	Construção e reforma de praças e canteiros e jardins, com foco na melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas, proporcionando harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		150.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1075 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	Fiscal	100.000
	Construção, ampliação e reforma de prédios e equipamentos públicos, com foco na manutenção de prédios e equipamentos para práticas esportivas, proporcionando a melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	Fiscal	40.000
	Adquirir terrenos e/ou imóveis destinados a implantação de ações de melhoria da infraestrutura de equipamentos públicos, necessários a implantação de políticas públicas, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	1079 Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	Fiscal	200.000
	Modernizar as vias de acesso à zona urbana e as principais vias públicas, contemplando urbanização, arborização, ampliação e modernização da iluminação pública, melhorando os aspectos urbanísticos, de acessibilidade, de segurança e de mobilidade urbana.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.040.000
	1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		440.000
	1080 Aquisição de Veículos.	Fiscal	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	Fiscal	400.000
	Ampliação, eficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, atendendo toda a área urbana e rural.		
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		300.000

	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.		1.600.000
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	Fiscal	1.600.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, assegurando a melhoria nos aspectos urbanísticos, na mobilidade das pessoas e na prestação de serviços públicos de qualidade.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		1.246.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.246.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		879.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		220.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		34.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		320.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		270.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		100.000
	1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		100.000
	1076 Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	Fiscal	100.000
	Construção e equipamento de abatedouro, melhorando a infraestrutura de equipamentos públicos, e com capacidade de atender aos padrões exigidos pela vigilância sanitária.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17 - SANEAMENTO		2.600.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.600.000
	1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.		2.600.000
	1069 Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	Fiscal	440.000
	Implantar sistema de esgotamento sanitário, contemplando a construção de estação de tratamento e do sistema coletor de esgotos, visando implantar os serviços de esgotamento sanitário na área urbana, promovendo melhorias na saúde da população.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1070 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	Fiscal	220.000

	Construir, ampliar e/ou recuperar o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, eliminando os pontos de alagamento na zona urbana e melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1071 Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	Fiscal	330.000
	Construir e/ou recuperar o aterro sanitário, visando melhorar as ações de controle e acompanhamento do destino final do lixo.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1072 Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	Fiscal	110.000
	Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios urbanos que possuem banheiros ou sanitários e servidos por fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2049 Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	Fiscal	1.500.000
	Ampliar e manter as atividades de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, dando adequada disposição final ao lixo, melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		1.500.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		1.500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	26 - TRANSPORTE		600.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		500.000
	1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		500.000
	1082 Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	Fiscal	300.000
	Construção e recuperação de pontes e passagens molhadas sobre o Rio Mossoró, interligando comunidades rurais, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		260.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		260.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1083 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	Fiscal	200.000
	Melhorias e manutenção de vias de acesso e mobilidade as comunidades rurais, com soluções acessíveis, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	785 - TRANSPORTES ESPECIAIS		100.000
	1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.		100.000
	1078 Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	Fiscal	100.000
	Adquirir equipamentos e máquinas para melhoria da infraestrutura de equipamentos, necessários a realização de serviços públicos, oferecidos a população urbana e rural.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			2.220.000
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL			2.220.000
	20 - AGRICULTURA		2.020.000
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		30.000
	1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		30.000
	2052 Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	Fiscal	30.000
	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de proteção de renda para a atividade agrícola, fortalecendo a prevenção aos riscos agroclimáticos, ampliando número de produtores rurais beneficiados pelo Programa de Seguro Safra.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		400.000
	1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		400.000
	1084 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	Fiscal	400.000
	Construção ampliação e recuperação de açudes e barragens, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores, e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		200.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	605 - ABASTECIMENTO		100.000
	1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		100.000
	1085 Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	Fiscal	100.000
	Construção de uma Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural, melhorando a infraestrutura necessária ao escoamento da produção dos agricultores familiares e ampliando as opções de comercialização e abastecimento para os pequenos produtores rurais.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		80.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.490.000
	1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		790.000
	1087 Aquisição de veículos.	Fiscal	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1088 Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	Fiscal	50.000
	Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno e médio produtor rural, através da implementação de ações como a distribuição de sementes adequadas para o plantio, distribuição de doses de vacinas para proteção do rebanho de pequenos criadores, fortalecimento do cooperativismo e associativismo nas comunidades rurais, entre outras ações, promovendo a assistência ao pequeno e médio produtor.		

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		50.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1089 Programa Corte de Terra.	Fiscal	400.000
	Garantir ao pequeno ao pequeno produtor rural, o preparo do solo para o plantio e produção, visando a elevação da produção agropecuária, a melhoria da qualidade de vida e a permanência do homem no campo.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		400.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	2051 Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	Fiscal	300.000

	Garantir ao homem do campo, o atendimento a uma das suas necessidades básicas, o abastecimento de água para consumo humano e animal, beneficiando famílias residentes em locais não servidos por rede de distribuição de água ou poços, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para permanência do homem no campo.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		300.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.		700.000
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	Fiscal	700.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, assegurando o fortalecimento da produção agropecuária e da estrutura hídrica, promovendo o desenvolvimento do campo.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		410.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		410.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		296.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		290.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		290.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	26 - TRANSPORTE		200.000
	785 - TRANSPORTES ESPECIAIS		200.000
	1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.		200.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1086 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	Fiscal	200.000
	Adquirir máquinas e implementos agrícolas destinados a atender a demanda dos pequenos produtores rurais, no que se refere ao corte de terra, a produção, a irrigação e o escoamento dos produtos, melhorando a assistência ao pequeno e médio produtor.		
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		100.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			712.000
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO			712.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		665.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		635.000
	1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		185.000
	1090 Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	Fiscal	30.000
	Implantar ações de sustentabilidade e preservação ambiental, por meio do reflorestamento e recuperação da mata ciliar e das encostas do Rio Apodi-Mossoró, da implantação de uma unidade de produção de madeira ecológica, da construção de um galpão para produção de adubo orgânico e implantação de um plano de educação ambiental e comunicação social, na gestão de resíduos sólidos, entre outras ações.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1092 Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	Fiscal	25.000
	Implantação de projeto de arborização e jardinagem, ampliando e recuperando as áreas verdes, em praças, canteiros e nas vias públicas, proporcionando melhoria na qualidade de vida a população e no aspecto urbanístico da cidade.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		25.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1093 Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	Fiscal	30.000
	Implantar em cooperação com outros entes federados, unidades de produção de energia renovável para a revitalização da indústria da cal, através de pequenos produtores rurais e foco na inclusão social e geração de renda.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1095 Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	Fiscal	40.000
	Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.		
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		40.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2054 Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos(Coleta Seletiva).	Fiscal	60.000
	Reduzir a poluição dos recursos naturais, por meio da coleta seletiva de materiais recicláveis, com foco na cadeia produtiva da reciclagem e na inclusão socioeconômica, visando à melhoria na qualidade de vida das pessoas.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.		450.000
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	Fiscal	450.000
	Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, assegurando o desenvolvimento de políticas públicas de incentivos a preservação ambiental e ao desenvolvimento da economia local.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		430.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		430.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		335.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		20.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		30.000
	1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		30.000

	1091 Reestruturação do Horto Florestal.	Fiscal	30.000
	Implantar uma unidade de produção de mudas, para a revitalização de áreas degradadas, criação de áreas verdes, arborização e paisagismo urbano, e de plantas frutíferas e medicinais.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		47.000
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		47.000
	1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.		47.000
	1094 Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	Fiscal	47.000
	Estimular o desenvolvimento das atividades econômicas no Município, por meio de ações para o desenvolvimento das potencialidades econômicas locais, o fortalecimento dos setores de comércio e serviços, o desenvolvimento do turismo e a proteção e conservação das cavernas naturais.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		47.000
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		47.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contigência			474.760
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			474.760
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		474.760
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760
	9001 - Reserva de Contingência.		474.760
	9001 Reserva de Contigência	Fiscal	474.760
	Garantir recursos financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.		
	0100000000 - Recursos Ordinários		474.760
	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO		474.760
	9.9.90.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		474.760
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			49.840.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder,		Órgão e Função Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.479.240
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.479.240
		01 - LEGISLATIVA	1.479.240
Poder Executivo			48.360.760
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		47.886.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.976.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.980.000
		10 - SAÚDE	11.346.000
		11 - TRABALHO	35.000
		12 - EDUCAÇÃO	16.175.000
		13 - CULTURA	960.000
		15 - URBANISMO	3.080.000
		16 - HABITAÇÃO	260.000
		17 - SANEAMENTO	3.480.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	665.000
		20 - AGRICULTURA	2.020.000

		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	47.000
		26 - TRANSPORTE	800.000
		27 - DESPORTO E LAZER	812.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.000
	99 - Reserva de Contigência		474.760
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	474.760
Total:			49.840.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.479.240	0	1.479.240
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.976.000	4.976.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.980.000	1.980.000
10 - SAÚDE	0	11.346.000	11.346.000
11 - TRABALHO	0	35.000	35.000
12 - EDUCAÇÃO	0	16.175.000	16.175.000
13 - CULTURA	0	960.000	960.000
15 - URBANISMO	0	3.080.000	3.080.000
16 - HABITAÇÃO	0	260.000	260.000
17 - SANEAMENTO	0	3.480.000	3.480.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	665.000	665.000
20 - AGRICULTURA	0	2.020.000	2.020.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	47.000	47.000
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
26 - TRANSPORTE	0	800.000	800.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	812.000	812.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.250.000	1.250.000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0	474.760	474.760
Total	1.479.240	48.360.760	49.840.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0
01 - LEGISLATIVA	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.469.240	1.035.240	0	294.000	140.000		00	0
1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	100.000	0	0	20.000	80.000		00	0
1001 Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	80.000	0	0	0	80.000		00	0
Melhorar a infraestrutura da sede da Câmara Municipal, dotando-a de espaço adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas, visando à melhoria na prestação de serviços à comunidade.								
0100000000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1096 Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Realizar concurso público para regularização do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, visando à melhoria no desempenho das atividades administrativas e na prestação de serviços à comunidade.								
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2001 - Atuação Administrativa da Câmara Municipal.	1.369.240	1.035.240	0	274.000	60.000	0	0	0
1003 Aquisição de Veículos.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Legislativo.								
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	1.329.240	1.035.240	0	274.000	20.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio da Câmara Municipal com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços prestados à comunidade.								
0100000000- Recursos Ordinários	1.329.240	1.035.240	0	274.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.329.240	1.035.240	0	274.000	20.000	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1001 - Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1002 Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores que atuam no Poder Legislativo, com foco no aprimoramento das atividades legislativas, na gestão administrativa e na melhoria do atendimento à população.								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.530.000	1.188.000	0	267.000	75.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.530.000	1.188.000	0	267.000	75.000		00	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	120.000	84.000	0	31.000	5.000		00	0
2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.	120.000	84.000	0	31.000	5.000		00	0
2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	120.000	84.000	0	31.000	5.000		00	0
Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio das atividades da Assessoria Jurídica e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas e no atendimento a população.								
0100000000- Recursos Ordinários	110.000	84.000	0	21.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	110.000	84.000	0	21.000	5.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.310.000	1.034.000	0	208.000	68.000	0	0	0
2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.	1.310.000	1.034.000	0	208.000	68.000	0	0	0
1097 Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal. Adquirir um veículo e construir a sede para a Guarda Municipal, visando à melhoria no desempenho das atividades de proteção dos bens públicos e de apoio a segurança pública.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	800.000	593.000	0	194.000	13.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio do Gabinete do Prefeito e o apoio ao chefe do Poder Executivo nas atividades políticas e administrativas.								
0100000000- Recursos Ordinários	710.000	593.000	0	114.000	3.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	710.000	593.000	0	114.000	3.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	90.000	0	0	80.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	90.000	0	0	80.000	10.000	0	0	0
2005 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.	460.000	441.000	0	14.000	5.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Guarda Civil Municipal e o apoio a instalação e manutenção de sistemas de monitoramento por câmaras na zona urbana, contribuindo com as ações de segurança pública.								
0100000000- Recursos Ordinários	460.000	441.000	0	14.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	460.000	441.000	0	14.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
124 - CONTROLE INTERNO	100.000	70.000	0	28.000	2.000	0	0	0
2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.	100.000	70.000	0	28.000	2.000	0	0	0
2004 Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	100.000	70.000	0	28.000	2.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado envolvendo as despesas de custeio das atividades da Controladoria Municipal de Administração e Finanças e o apoio ao Chefe do Poder Executivo nas atividades administrativas.								
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	70.000	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	70.000	0	28.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	240.000	177.000	0	53.000	10.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	240.000	177.000	0	53.000	10.000		00	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	210.000	177.000	0	23.000	10.000		00	0
2003 - Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.	210.000	177.000	0	23.000	10.000		00	0
2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	210.000	177.000	0	23.000	10.000		00	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, assegurando a coordenação do processo de planejamento governamental.								

0100000000- Recursos Ordinários	210.000	177.000	0	23.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	210.000	177.000	0	23.000	10.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1002 - Planejamento e Desenvolvimento do Município.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1004 Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração, implantação e atualização da legislação municipal, e de assessoria técnica a projetos, visando fortalecer a capacidade planejamento e de gestão das políticas públicas, com foco no desenvolvimento econômico, social e ambiental.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.070.000	438.000	0	282.000	350.000		00	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.070.000	438.000	0	282.000	350.000		00	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.000	438.000	0	212.000	350.000		00	0
1003 - Inovação e Modernização da Gestão.	340.000	0	0	0	340.000		00	0
1006 Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	300.000	0	0	0	300.000		00	0
Dotar a administração pública municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas, de modo que contemple a simplificação e a otimização de recursos e a melhoria na prestação de serviços a comunidade.								
0109000000- Operações de Crédito Internas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0109200000- Alienação de Bens	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	177.000	0	0	0	177.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	177.000	0	0	0	177.000	0	0	0
1008 Aquisição de Veículos.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas do Poder Executivo, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.	660.000	438.000	0	212.000	10.000	0	0	0
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	660.000	438.000	0	212.000	10.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para o aprimoramento da gestão de recursos e processos.								
0100000000- Recursos Ordinários	530.000	438.000	0	82.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	530.000	438.000	0	82.000	10.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1003 - Inovação e Modernização da Gestão.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1007 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Promover ações de qualificação e capacitação profissional de agentes públicos e servidores do Poder Executivo, com foco no aprimoramento e no desenvolvimento contínuo, contribuindo para a implementação das políticas públicas e na melhoria do atendimento à população.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1003 - Inovação e Modernização da Gestão.	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1005 Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
Promover ações de comunicação social por meio da divulgação dos atos oficiais e das ações governamentais, fortalecendo os mecanismos de transparência pública e os serviços de acesso à informação.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas

		Sociais	da Dívida	Correntes				de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.386.000	725.000	30.000	1.871.000	30.000	0	730.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.136.000	525.000	15.000	1.566.000	30.000		00	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.936.000	340.000	0	1.566.000	30.000		00	0
1004 - Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.	900.000	0	0	880.000	20.000		00	0
1009 Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	20.000	0	0	0	20.000		00	0
Adquirir equipamentos operacionais e de comunicação, e outros bens móveis, necessários à operação e a fiscalização tributária.								
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1010 Serviços Técnicos Especializados.	880.000	0	0	880.000	0	0	0	0
Contratação de assessoria técnica para promover a modernização da administração financeira, com foco na melhoria da arrecadação municipal e da execução orçamentária, visando à manutenção da estabilidade e do equilíbrio fiscal do município.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	880.000	0	0	880.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	880.000	0	0	880.000	0	0	0	0
2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.	1.036.000	340.000	0	686.000	10.000	0	0	0
2009 Contribuição ao PASEP.	396.000	0	0	396.000	0	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição devida ao PASEP, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.								
0100000000- Recursos Ordinários	396.000	0	0	396.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	396.000	0	0	396.000	0	0	0	0
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	640.000	340.000	0	290.000	10.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, assegurando o controle da arrecadação e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis.								
0100000000- Recursos Ordinários	390.000	340.000	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	390.000	340.000	0	40.000	10.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	200.000	185.000	15.000	0	0	0	0	0
2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.	200.000	185.000	15.000	0	0	0	0	0
2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	200.000	185.000	15.000	0	0	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, visando o recolhimento da contribuição previdenciária (INSS/FGTS), obrigações patronais para com os servidores.								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	200.000	185.000	15.000	0	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	185.000	15.000	0	0		00	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.000	200.000	15.000	305.000	0	0	730.000	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	700.000	200.000	0	305.000	0	0	195.000	0
0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da dívida pública do município.	700.000	200.000	0	305.000	0	0	195.000	0
0005 Precatórios e Sentenças Judiciais.	700.000	200.000	0	305.000	0	0	195.000	0
Garantir o pagamento dos Precatórios e das Ações Judiciais cujas obrigações gerem Requisições de Pequeno Valor (RPV).								
0100000000- Recursos Ordinários	700.000	200.000	0	305.000	0	0	195.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	700.000	200.000	0	305.000	0	0	195.000	0
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	550.000	0	15.000	0	0	0	535.000	0
0001 - Garantir recursos financeiros para pagamento da dívida pública do município.	550.000	0	15.000	0	0	0	535.000	0
0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	50.000	0	5.000	0	0	0	45.000	0
Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada.								
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	5.000	0	0	0	45.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	5.000	0	0	0	45.000	0
0002 Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	390.000	0	0	0	0	0	390.000	0
Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o INSS.								
0100000000- Recursos Ordinários	390.000	0	0	0	0	0	390.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	390.000	0	0	0	0	0	390.000	0
0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	40.000	0	5.000	0	0	0	35.000	0
Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com o FGTS.								
0100000000- Recursos Ordinários	40.000	0	5.000	0	0	0	35.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	5.000	0	0	0	35.000	0
0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	70.000	0	5.000	0	0	0	65.000	0
Garantir o recolhimento do principal e dos encargos da Dívida Contratada com a CAERN.								

0100000000- Recursos Ordinários	70.000	0	5.000	0	0	0	65.000	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	70.000	0	5.000	0	0	0	65.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0
12 - EDUCAÇÃO	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0
2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0
1011 Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	40.000	0	0	0	40.000		00	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Educação, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	510.000	370.000	0	130.000	10.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	440.000	370.000	0	60.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	440.000	370.000	0	60.000	10.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.625.000	8.690.000	0	3.085.000	3.850.000		00	0
12 - EDUCAÇÃO	15.625.000	8.690.000	0	3.085.000	3.850.000		00	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000	0	0	30.000	0		00	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	30.000	0	0	30.000	0		00	0
1020 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	30.000	0	0	30.000	0		00	0
Promover cursos de formação continuada para professores, demais profissionais da educação, gestores, e membros da comunidade escolar, visando a melhoria nos índices de desenvolvimento do ensino e consonância com o disposto nas Metas 15 e 16 do Plano Municipal de Educação.								
0100600000- Outras Fontes De Recursos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.178.000	7.380.000	0	1.838.000	2.960.000	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	4.338.000	0	0	1.408.000	2.930.000	0	0	0
1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	1.900.000	0	0	0	1.900.000	0	0	0
Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta 2 do Plano Municipal de Educação.								
0102200000- Transferências de Convênios - Educação	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1014 Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
Construir e reformar quadras esportivas, dotando as unidades escolares do espaço necessário ao desenvolvimento das modalidades e práticas desportivas e outras atividades educacionais.								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1016 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e	Juros e	Outras	Investimentos	Inverssões	Amortozação	Outras

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes		Financeira	da Dívida	Despesas de Capital
Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino fundamental de 9 anos, universalizando o atendimento à população de 6 a 14 anos, em consonância com o disposto na Meta 2 do Plano Municipal de Educação.								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1017 Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
Ampliar o número de veículos próprios, destinados ao transporte de alunos, visando à garantia da prestação de serviços adequados de transporte escolar para todas as crianças e adolescentes residente na zona rural, matriculados na rede de ensino do município.								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1018 Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
Implantar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga e a equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica, nas escolas da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
1019 Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Implantar e qualificar salas de leituras oportunizando a todos os alunos da rede municipal de ensino, o acesso a pesquisa e a leitura, visando a melhoria na aprendizagem.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
Garantir o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino para as unidades escolares, universalizando o atendimento com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	500.000	0	0	500.000	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	500.000	0	0	500.000	0		00	0
1028 Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	420.000	0	0	420.000	0		00	0
Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação fundamental da rede municipal de ensino, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão e como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
1029 Ações do Programa Salário Educação.	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação fundamental, contribuindo para diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.								
0105800000- Transferência Do Salário-Educação	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
1032 Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	88.000	0	0	68.000	20.000	0	0	0
Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, contribuindo com a melhoria na qualidade do ensino.								
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	88.000	0	0	68.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	88.000	0	0	68.000	20.000	0	0	0
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	7.840.000	7.380.000	0	430.000	30.000	0	0	0
2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.640.000	2.200.000	0	420.000	20.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da desenvolvimento do ensino, assegurando a implantação e manutenção das políticas educacionais, que garantam a melhoria na qualidade do ensino.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	2.332.000	2.200.000	0	120.000	12.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.332.000	2.200.000	0	120.000	12.000	0	0	0
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Divida	Outras Despesas de Capital
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	300.000	0	0	300.000	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	300.000	0		00	0
2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.400.000	4.400.000	0	0	0		00	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.								
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	4.400.000	4.400.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	4.400.000	4.400.000	0	0	0	0	0	0
2014 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	800.000	780.000	0	10.000	10.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.								
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	800.000	780.000	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	800.000	780.000	0	10.000	10.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
1021 Incentivo ao Pré-Vestibulando.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Promover o incentivo ao aluno que pretende se preparar visando o ingresso no Ensino Superior, através de estudos organizados, incentivo à leitura, oficina de escrita criativa, orientação educacional e vocacional, exames simulados e estudos complementares, melhorando as condições de acesso para alunos do 3º ano do ensino médio, e para a população com escolaridade de ensino médio.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1023 Transporte do Escolar / Ensino Médio.	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino médio para as unidades de ensino, em cooperação financeira com o Estado e a União, com foco na diminuição dos índices de evasão escolar e na elevação dos índices de desenvolvimento da educação.								
0100600000- Outras Fontes De Recursos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Divida	Outras Despesas de Capital
Promover a oferta a oferta de transporte a estudantes da educação profissional técnica de nível médio, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1025 Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
Promover a oferta de transporte a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população de 15 anos ou mais, alinhada com as demandas sociais e do mercado de trabalho local e regional.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
1026 Transporte do Escolar / Ensino Superior.	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
Promover a oferta de transporte para alunos da educação superior, matriculados em unidades de ensino, localizadas a até 50 km de distância da sede do município, como forma de elevar a escolaridade média da população, contemplando as especificidades da diversidade e inclusão.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFATIL	2.307.000	1.310.000	0	107.000	890.000	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	982.000	0	0	102.000	880.000	0	0	0
1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
Construir, ampliar e reformar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.								

0102200000- Transferências de Convênios - Educação	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	700.000	0	0	0	700.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1015 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
Equipar unidades de ensino, de forma a ampliar o acesso e a oferta de vagas no ensino infantil em creches e pré-escolas, universalizando o atendimento às crianças de 4 a 5 anos, em consonância com o disposto na Meta 1 do Plano Municipal de Educação.								
0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1027 Alimentação Escolar / Educação Infantil.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
Promover a oferta de alimentação escolar, garantindo alimentação saudável para todos os alunos matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino, como forma de diminuição dos índices de evasão escolar e de elevação dos índices de desenvolvimento da educação.								
0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1030 Ações do Programa Brasil Carinhoso.	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil ofertado em creches, contribuindo com o cuidado integral, a segurança alimentar e nutricional, e o aceso e permanência da criança na escola.								
0102500000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1031 Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
Promover e fomentar a melhoria da educação, por meio de ações de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com a melhoria na gestão das unidades de ensino e com a a elevação dos índices de desenvolvimento da educação.								
0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	1.325.000	1.310.000	0	5.000	10.000	0	0	0
2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	1.100.000	1.100.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Infantil FUNDEB 60%, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais do magistério e contribuindo para a qualidade do ensino.								
0101800000- Transferências do FUNDEB 60%	1.100.000	1.100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.100.000	1.100.000	0	0	0	0	0	0
2016 Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	225.000	210.000	0	5.000	10.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades da Educação / Ensino Fundamental FUNDEB 40%, assegurando a política de remuneração e valorização dos demais profissionais das unidades de ensino.								
0101900000- Transferências do FUNDEB 40%	225.000	210.000	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	225.000	210.000	0	5.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	1.807.000	280.000	0	795.000	732.000		00	0
11 - TRABALHO	35.000	0	0	35.000	0		00	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	35.000	0	0	35.000	0		00	0

1007 - Políticas Públicas para a Juventude.	35.000	0	0	35.000	0		00	0
1043 Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	35.000	0	0	35.000	0		00	0
Oferecer oportunidades a juventude, que permitam escolher trajetórias de emancipação, inserindo-os no processo de desenvolvimento local e regional, com foco na inserção social de jovens em situação de vulnerabilidade social, como fator de formação da cidadania, de desenvolvimento de pessoas e de melhoria na qualidade de vida.								
0100000000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	960.000	280.000	0	493.000	187.000	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
1042 Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
Promover o resgate histórico, com foco na preservação, salvaguarda, valorização, difusão, promoção, identificação e reconhecimento da história e do patrimônio histórico e cultural.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	950.000	280.000	0	485.000	185.000	0	0	0
1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	550.000	0	0	415.000	135.000	0	0	0
1036 Implantação de Infraestrutura Cultural.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Construção de espaços destinados ao acesso do cidadão a bens e serviços culturais, visando a melhoria no desenvolvimento educacional e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1037 Reestruturação da Biblioteca Pública.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
Qualificação da Biblioteca Pública Municipal, oportunizando a toda a população o acesso a pesquisa e a leitura, visando a melhoria da aprendizagem, a integração social e a cultura.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1038 Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
Promoção e apoio a realização de festas tradicionais, eventos culturais e a grupos artísticos e sócios culturais, como meio de fortalecimento da cultura e da preservação de valores culturais.								
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
1039 Implantação de Outros Programas Culturais.	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
Promover ações de acesso as fontes de cultura e do incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais, com foco na inclusão de crianças, jovens adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
2017 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Implantar e manter as ações de caráter continuado, envolvendo despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Cultura.								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2008 - Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.	400.000	280.000	0	70.000	50.000	0	0	0
1044 Aquisição de Veículos.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	360.000	280.000	0	70.000	10.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas.								

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital

0100000000- Recursos Ordinários	300.000	280.000	0	20.000	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	280.000	0	20.000	0		00	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	60.000	0	0	50.000	10.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	50.000	10.000		00	0
27 - DESPORTO E LAZER	812.000	0	0	267.000	545.000		00	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	812.000	0	0	267.000	545.000		00	0
1006 - Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	812.000	0	0	267.000	545.000		00	0
1033 Implantação de Infraestrutura Esportiva.	100.000	0	0	0	100.000		00	0
Ampliar e melhorar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, com a construção de quadras poliesportivas, campos de futebol entre outros espaços, visando a melhoria da qualidade de vida da população.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1034 Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
Construir um núcleo comunitário para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer, em cooperação com outros entes federados, visando a melhoria no desenvolvimento educacional, a promoção a saúde e a integração social, com foco na inclusão de crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1035 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir Ginásio Poliesportivo, visando ampliar a oferta de espaços destinados a práticas desportivas e de lazer.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1040 Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
Promover e apoiar eventos e atividades esportivas de caráter educacional e participativo, de forma inclusiva e cooperativa, que valorizem a diversidade cultural.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	55.000	5.000	0	0	0
1041 Programa Segundo Tempo.	212.000	0	0	212.000	0	0	0	0
Oportunizar o acesso a prática e a cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.								
0100600000- Outras Fontes De Recursos	212.000	0	0	212.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	212.000	0	0	212.000	0	0	0	0
1098 Construção do Estádio Municipal.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Construir um Estádio Municipal visando ampliar os espaços destinados ao acesso do cidadão a práticas desportivas, visando a melhoria da qualidade de vida da população através da prática esportiva.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.280.000	200.000	0	390.000	690.000		00	0
10 - SAÚDE	400.000	200.000	0	180.000	20.000		00	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	400.000	200.000	0	180.000	20.000		00	0
2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.	400.000	200.000	0	180.000	20.000		00	0
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	400.000	200.000	0	180.000	20.000		00	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de saúde e saneamento básico, visando à melhoria na qualidade de vida da população.								

0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	880.000	0	0	210.000	670.000	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0
1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0
1045 Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios rurais que possuem banheiros ou sanitários e servidos por fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.								
0100000000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1046 Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0
Construir e ampliar o sistema de abastecimento de água, visando ampliar o número de domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição de água com foco na universalização do acesso a água de qualidade.								
0100000000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
1047 Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
Elaborar os estudos e projetos técnicos de engenharia, visando à implantação de sistema de esgotamento sanitário e a ampliação da oferta e do acesso aos serviços de saneamento básico.								

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	150.000	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	0	0	150.000	0		00	0
0100600000- Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	50.000	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	50.000	0		00	0
1048 Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	10.000	0	0	10.000	0		00	0
Implantar ações ou projetos de saneamento básico, com foco na melhoria da gestão, da qualidade e da sustentabilidade dos serviços que compõem o sistema municipal de saneamento básico.								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.946.000	4.452.000	0	2.304.000	4.190.000		00	0
10 - SAÚDE	10.946.000	4.452.000	0	2.304.000	4.190.000		00	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.746.000	4.300.000	0	1.706.000	740.000		00	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	3.836.000	2.055.000	0	1.071.000	710.000		00	0
1050 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	330.000	0		00	330.000		00	0
Construir, ampliar, reformar e equipar Unidades Básicas de Saúde, com o apoio da União, por meio do Programa de Requalificação de UBS / REQUALIFICAUBS, de modo a assegurar o adequado funcionamento de 100% das equipes dos Programas de Estratégia Saúde da Família e de Saúde Bucal.								
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1055 Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
Adquirir uma unidade móvel de saúde, visando a oferta de serviços de atendimento de urgência e emergência, beneficiando 100% da população.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0

0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1056 Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
Adquirir veículos para ampliação da frota do sistema municipal de as de, visando o fortalecimento das ações de saúde, no âmbito do município.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1058 Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
Adquirir material hospitalar, laboratorial e odontológico, visando a distribuição regular de insumos para atender as necessidades de 100% das unidades da rede municipal de saúde.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1059 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais e trabalhadores dos serviços de saúde, com foco na atenção básica, nas redes de atenção à saúde e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	390.000	0	0	380.000	10.000	0	0	0
Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações pertinentes a atenção básica de saúde, para a cobertura de 100% da área do município.								
0106400000- Atenção Básica	390.000	0	0	380.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	390.000	0	0	380.000	10.000	0	0	0
2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.096.000	1.063.000	0	3.000	30.000	0	0	0
Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa Estratégia da Família, operacionalizado com multiprofissionais em unidades básicas de saúde, e/ou com visitas domiciliares, garantindo a cobertura de 100% da população, com ações de promoção da saúde.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	370.000	370.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	370.000	370.000	0	0	0	0	0	0
0106400000- Atenção Básica	726.000	693.000	0	3.000	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	726.000	693.000	0	3.000	30.000	0	0	0
2022 Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	260.000	247.000	0	3.000	10.000	0	0	0
Ampliar em 20% o número de equipes e manter as atividades de caráter continuado do Programa de Saúde Bucal, garantindo a cobertura de 100% da população, com acesso à atenção odontológica na atenção básica.								
0106400000- Atenção Básica	260.000	247.000	0	3.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	260.000	247.000	0	3.000	10.000	0	0	0
2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	430.000	410.000	0	10.000	10.000	0	0	0
Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, assegurando a política de remuneração e valorização dos profissionais, com foco nas ações de promoção a saúde, atendendo a 100% da população.								
0106400000- Atenção Básica	430.000	410.000	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	430.000	410.000	0	10.000	10.000	0	0	0
2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	240.000	210.000	0	20.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter as atividades de caráter continuado do Núcleo de apoio à Saúde da Família / NASF e implementar ações de melhorias no atendimento a 100% das equipes da Estratégia Saúde da Família.								
0106400000- Atenção Básica	240.000	210.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	240.000	210.000	0	20.000	10.000	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	150.000	60.000	0	80.000	10.000	0	0	0
Manter as atividades de caráter continuado do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), visando avaliar e certificar a qualidade de 100% das equipes de atenção básica em saúde.								
0106400000- Atenção Básica	150.000	60.000	0	80.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	60.000	0	80.000	10.000	0	0	0
2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	260.000	50.000	0	210.000	0	0	0	0

Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, garantindo a oferta de medicamentos básicos nas unidades de saúde, beneficiando a 100% dos usuários.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
2029 Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	20.000	8.000	0	2.000	10.000	0	0	0
Manter as atividades de caráter continuado do Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica, visando avaliar e certificar a qualidade das ações no âmbito do município, com foco na melhoria do atendimento à população.								
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica	20.000	8.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	8.000	0	2.000	10.000	0	0	0
2031 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	20.000	7.000	0	13.000	0	0	0	0
Promover e fomentar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, por meio de programas de saúde na escola, carência nutricional, imunização, controle de DST, entre outros, visando efetivar o Sistema Único de Saúde / SUS, no município.								
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	20.000	7.000	0	13.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	7.000	0	13.000	0	0	0	0
2033 Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
Garantir o acesso das pessoas carentes a medicamentos necessários a tratamentos de saúde, não ofertados na farmácia básica.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	2.910.000	2.245.000	0	635.000	30.000	0	0	0
2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	2.910.000	2.245.000	0	635.000	30.000	0	0	0
OBJETIVO: Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUS e do percentual mínimo de 15% das receitas resultantes de impostos e transferências em ações de saúde.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.657.000	2.245.000	0	382.000	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.657.000	2.245.000	0	382.000	30.000	0	0	0
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.580.000	0	0	580.000	3.000.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	3.580.000	0	0	580.000	3.000.000	0	0	0
1049 Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.100.000	0	0	0	2.100.000	0	0	0
Construção e equipamento de uma unidade de saúde, visando aprimorar e qualificar a oferta dos serviços de atendimento de urgência e emergência, beneficiando 100% da população.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051 Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
Implantação e equipamento de um Centro de Especialidades Odontológicas / CEO, visando fortalecer a atenção especializada em saúde bucal.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1052 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
Estruturar e equipar uma unidade de atenção especializada em saúde, visando a ampliação, modernização, fortalecimento e melhoria no atendimento da população.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da	Outras Despesas de Capital

			da Dívida				Dívida	
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000		00	0
1053 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	220.000	0	0	0	220.000		00	0
Construir, recuperar, reformar, ampliar e/ou concluir polo da academia da saúde, na zona urbana, e adquirir equipamentos para instalação de academias da saúde em unidades de saúde da zona rural e/ou outros espaços públicos, visando promover e efetivar melhorias nas condições de saúde da população.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1054 Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
Concluir a construção do Hospital Municipal, com ênfase no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção hospitalar.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	350.000	0	0	340.000	10.000	0	0	0
Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de implantação, aprimoramento e qualificação da gestão do Programa de Média e Alta Complexidade, ofertando serviços em nível local e/ou de forma pactuada com as redes de atenção à saúde, com ênfase em urgência e emergência, atenção à saúde materno-infantil, atenção psicossocial, entre outras especialidades.								
0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	350.000	0	0	340.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	350.000	0	0	340.000	10.000	0	0	0
2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
Manter o programa de exames, cirurgias e consultas, em caráter de urgência e/ou não disponível pelo Sistema Único de Saúde, para atendimento à população carente.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
1057 Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
Erradicação do quantitativo de habitações (casas de taipa) cuja condições físicas favorecem a colonização do inseto transmissor da doenças de chagas, fortalecendo as ações de vigilância epidemiológica.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102300000- Transferências de Convênios - Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
2027 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância sanitária, por meio do controle e monitoramento dos riscos a qualidade dos alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde e das atividades de educação em saúde, no âmbito do município.								
0106600000- Vigilância em Saúde	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000	117.000	0	3.000	10.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	130.000	117.000	0	3.000	10.000	0	0	0
2026 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	130.000	117.000	0	3.000	10.000	0	0	0
Manter as atividades de caráter continuado, envolvendo ações de vigilância epidemiológica (agentes de endemias) por meio do monitoramento das doenças transmissíveis, não transmissíveis, da imunização e da oferta de respostas rápidas as ocorrências e surtos epidêmicos, no âmbito do município.								
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	76.000	76.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	76.000	76.000	0	0	0	0	0	0
0106600000- Vigilância em Saúde	54.000	41.000	0	3.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	54.000	41.000	0	3.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho								Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.000	473.000	0	292.000	215.000		00	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	720.000	473.000	0	232.000	15.000		00	0
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000	0	0	20.000	0		00	0
1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.	20.000	0	0	20.000	0		00	0
1062 Programa de Regularização Fundiária	20.000	0	0	20.000	0		00	0
Ampliar o programa de regularização fundiária, contemplando empreendimentos habitacionais na zona urbana, promovendo o acesso a terra urbanizada e melhorando as condições de dignidade, segurança e conforto de família de baixa renda.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000	91.000	0	44.000	5.000	0	0	0
2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.	140.000	91.000	0	44.000	5.000	0	0	0
2035 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	130.000	91.000	0	34.000	5.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, assegurando às condições necessárias a fiscalização dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do município.								
0100000000- Recursos Ordinários	100.000	91.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	91.000	0	9.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2037 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a aplicação dos recursos em ações que atuem para a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	560.000	382.000	0	168.000	10.000	0	0	0
2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.	560.000	382.000	0	168.000	10.000	0	0	0
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	550.000	382.000	0	158.000	10.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a implantação e manutenção das políticas públicas de proteção social, através de seus programas e serviços socioassistenciais.								
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000- Recursos Ordinários	440.000	382.000	0	48.000	10.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	440.000	382.000	0	48.000	10.000		00	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	110.000	0	0	110.000	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	110.000	0	0	110.000	0		00	0
2038 Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	10.000	0	0	10.000	0		00	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades dos conselhos municipais da criança e do adolescente, da pessoa idosa, das pessoas com deficiências, entre outros, assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas, considerando as especificidades e a diversidade.								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	260.000	0	0	60.000	200.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	260.000	0	0	60.000	200.000	0	0	0
1011 - Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.	260.000	0	0	60.000	200.000	0	0	0
1060 Construção de Casas Populares.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
Construção de unidades habitacionais, em cooperação com outras esferas de governo, destinadas a famílias de baixa renda, melhorando a qualidade de vida das pessoas.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1061 Programa de Melhoria Habitacional.	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
Implantar Programa de melhoria habitacional, visando melhorar as condições de habitabilidade de famílias de baixa renda que residem em assentamentos precários.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.000	524.000	0	381.000	355.000		00	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.000	524.000	0	381.000	355.000		00	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000	0	0	20.000	0		00	0
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	20.000	0	0	20.000	0		00	0
1065 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	20.000	0	0	20.000	0		00	0
Qualificar e capacitar por meio da educação permanente, gestores, profissionais, conselheiros e trabalhadores dos serviços socioassistenciais, com foco na proteção social básica, nas redes de proteção social especializada e nos programas prioritários, visando o aprimoramento e a qualificação dos serviços prestados à população.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	78.000	60.000	0	18.000	0	0	0	0
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	78.000	60.000	0	18.000	0	0	0	0
1066 Manutenção do Programa Primeira Infância.	78.000	60.000	0	18.000	0	0	0	0
Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, implementando o atendimento e acompanhamento a 100% das gestantes, crianças de até 03 anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de até 06 anos e suas famílias beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	78.000	60.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	78.000	60.000	0	18.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.132.000	464.000	0	313.000	355.000	0	0	0
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	832.000	183.000	0	301.000	348.000	0	0	0
1063 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
Estruturar a rede de serviços socioassistenciais de proteção social, por meio da construção, ampliação e/ou reforma e equipamento de unidades de proteção básica e especial, visando aprimorar o atendimento socioassistencial da população.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1064 Aquisição de veículos.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades do Centro de Referencia de Assistência Social/CRAS, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000		00	0
1068 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	10.000	0	0	9.000	1.000		00	0
Implantar e manter outras políticas sociais de inclusão social, por meio da articulação entre setores, instituições e os entes federados, com foco nas famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade social.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
2039 Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	24.000	0	0	22.000	2.000	0	0	0
Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do SUAS, visando elevar para 0,95 o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	24.000	0	0	22.000	2.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	24.000	0	0	22.000	2.000	0	0	0
2040 Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	84.000	22.000	0	61.000	1.000	0	0	0
Qualificar e Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, incentivando as ações de aprimoramento da gestão.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	84.000	22.000	0	61.000	1.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	84.000	22.000	0	61.000	1.000	0	0	0
2041 Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	50.000	30.000	0	19.000	1.000	0	0	0
Possibilitar o acesso aos serviços de proteção social especializada de média complexidade, por meio do atendimento especializado a famílias e indivíduos, em Centro de Referência Especializada de Assistência Social, mediante a oferta de forma regionalizada.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000	30.000	0	19.000	1.000	0	0	0

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	30.000	0	19.000	1.000	0	0	0
2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	72.000	58.000	0	13.000	1.000	0	0	0
Manter a oferta de serviços de proteção social básica, por meio do atendimento integral a família no Centro de Referencia de Assistência Social, atendendo as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, no âmbito do município.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	72.000	58.000	0	13.000	1.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	72.000	58.000	0	13.000	1.000	0	0	0
2043 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	132.000	73.000	0	57.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvendo atividades em grupos, de acordo com o ciclo de vida, de modo a prevenir situações de risco social, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	132.000	73.000	0	57.000	2.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	132.000	73.000	0	57.000	2.000	0	0	0
2044 Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Promover o acesso de pessoas idosas e pessoas com deficiência aos serviços socioassistenciais, na perspectiva da garantia de convivência familiar e comunitária e no desenvolvimento de mecanismos de inclusão social.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2045 Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
Promover a oferta de serviços socioassistenciais de proteção a pessoas e famílias, vítimas de eventos causadores de situações de emergência e/ou calamidade pública, no âmbito do município.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2046 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
Manter, apoiar e fomentar a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo o controle social do SUAS.								
0100000000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2047 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
Manter e fortalecer ações de proteção social, visando o atendimento a pessoas em situação de necessidade temporária, por meio do Programa de Benefícios Eventuais.								
0100000000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0102700000- Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.	300.000	281.000	0	12.000	7.000	0	0	0
2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	300.000	281.000	0	12.000	7.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUAS e a implementação de políticas socioassistenciais, no âmbito do município.								
0100000000- Recursos Ordinários	289.000	281.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	289.000	281.000	0	6.000	2.000	0	0	0
0102700000- Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1010 - Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1067 Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Identificar e encaminhar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para o acesso a cursos de capacitação e formação profissional, objetivando ampliar suas possibilidades de inserção no mercado do trabalho, promovendo a autonomia das famílias usuárias das políticas socioassistenciais.								
0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO	6.280.000	1.220.000	0	2.260.000	2.760.000	40.000	0	0
15 - URBANISMO	3.080.000	1.220.000	0	760.000	1.060.000	40.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	940.000	0		00	900.000	40.000	0	0
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	940.000	0		00	900.000	40.000	0	0
1073 Construção e Recuperação de Pavimentação.	400.000	0		00	400.000	0	0	0
Construção e recuperação de pavimentação de vias públicas, priorizando medidas moderadoras de tráfego e implantação de sinalização, com o objetivo de promover a redução de acidentes de transito e melhorar a mobilidade das pessoas.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
1074 Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
Construção e reforma de praças e canteiros e jardins, com foco na melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas, proporcionando harmonia entre o cidadão e o espaço urbano.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Construção, ampliação e reforma de prédios e equipamentos públicos, com foco na manutenção de prédios e equipamentos para práticas esportivas, proporcionando a melhoria do aspecto urbanístico e da acessibilidade e da mobilidade das pessoas.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
Adquirir terrenos e/ou imóveis destinados a implantação de ações de melhoria da infraestrutura de equipamentos públicos, necessários a implantação de políticas públicas, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
1079 Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Modernizar as vias de acesso à zona urbana e as principais vias públicas, contemplando urbanização, arborização, ampliação e modernização da iluminação pública, melhorando os aspectos urbanísticos, de acessibilidade, de segurança e de mobilidade urbana.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.040.000	1.220.000	0	760.000	60.000	0	0	0
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	440.000	0	0	400.000	40.000	0	0	0
1080 Aquisição de Veículos.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
Ampliação, eficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, atendendo toda a área urbana e rural.								
0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.600.000	1.220.000	0	360.000	20.000	0	0	0
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	1.600.000	1.220.000	0	360.000	20.000	0	0	0

Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, assegurando a melhoria nos aspectos urbanísticos, na mobilidade das pessoas e na prestação de serviços públicos de qualidade.								
0100000000- Recursos Ordinários	1.246.000	1.220.000	0	26.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.246.000	1.220.000	0	26.000	0	0	0	0
0101600000- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	320.000	0	0	300.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	320.000	0	0	300.000	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1076 Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Construção e equipamento de abatedouro, melhorando a infraestrutura de equipamentos públicos, e com capacidade de atender aos padrões exigidos pela vigilância sanitária.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	2.600.000	0	0	1.500.000	1.100.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.600.000	0	0	1.500.000	1.100.000	0	0	0
1009 - Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	2.600.000	0	0	1.500.000	1.100.000	0	0	0
1069 Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	440.000	0	0	0	440.000	0	0	0
Implantar sistema de esgotamento sanitário, contemplando a construção de estação de tratamento e do sistema coletor de esgotos, visando implantar os serviços de esgotamento sanitário na área urbana, promovendo melhorias na saúde da população.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1070 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
Construir, ampliar e/ou recuperar o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, eliminando os pontos de alagamento na zona urbana e melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1071 Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
Construir e/ou recuperar o aterro sanitário, visando melhorar as ações de controle e acompanhamento do destino final do lixo.								
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000		00	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	0	30.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000		00	0
1072 Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	110.000	0	0	0	110.000		00	0
Construir unidades sanitárias, visando à ampliação do número de domicílios urbanos que possuem banheiros ou sanitários e servidos por fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2049 Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0
Ampliar e manter as atividades de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, dando adequada disposição final ao lixo, melhorando a oferta e o acesso da população a um dos serviços componentes do saneamento básico.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
1082 Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
Construção e recuperação de pontes e passagens molhadas sobre o Rio Mossoró, interligando comunidades rurais, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1083 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Melhorias e manutenção de vias de acesso e mobilidade as comunidades rurais, com soluções acessíveis, melhorando a circulação de veículos e de pessoas e foco no escoamento da produção rural, na qualidade de vida e na permanência do homem no campo.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
785 - TRANSPORTES ESPECIAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1012 - Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1078 Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Adquirir equipamentos e máquinas para melhoria da infraestrutura de equipamentos, necessários a realização de serviços públicos, oferecidos a população urbana e rural.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversssões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.220.000	366.000	0	1.084.000	770.000		00	0
20 - AGRICULTURA	2.020.000	366.000	0	1.084.000	570.000		00	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000	0	0	30.000	0		00	0
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	30.000	0	0	30.000	0		00	0
2052 Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	30.000	0	0	30.000	0		00	0
Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de proteção de renda para a atividade agrícola, fortalecendo a prevenção aos riscos agroclimáticos, ampliando número de produtores rurais beneficiados pelo Programa de Seguro Safra.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1084 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
Construção ampliação e recuperação de açudes e barragens, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores, e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1085 Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Construção de uma Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural, melhorando a infraestrutura necessária ao escoamento da produção dos agricultores familiares e ampliando as opções de comercialização e abastecimento para os pequenos produtores rurais.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.490.000	366.000	0	1.054.000	70.000	0	0	0
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	790.000	0	0	740.000	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
1087 Aquisição de veículos.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1088 Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
Fomentar as atividades desenvolvidas pelo pequeno e médio produtor rural, através da implementação de ações como a distribuição de sementes adequadas para o plantio, distribuição de doses de vacinas para proteção do rebanho de pequenos criadores, fortalecimento do cooperativismo e associativismo nas comunidades rurais, entre outras ações, promovendo a assistência ao pequeno e médio produtor.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
1089 Programa Corte de Terra.	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
Garantir ao pequeno ao pequeno produtor rural, o preparo do solo para o plantio e produção, visando a elevação da produção agropecuária, a melhoria da qualidade de vida e a permanência do homem no campo.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
2051 Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
Garantir ao homem do campo, o atendimento a uma das suas necessidades básicas, o abastecimento de água para consumo humano e animal, beneficiando famílias residentes em locais não servidos por rede de distribuição de água ou poços, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e contribuindo para permanência do homem no campo.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	700.000	366.000	0	314.000	20.000	0	0	0
2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	700.000	366.000	0	314.000	20.000	0	0	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, assegurando o fortalecimento da produção agropecuária e da estrutura hídrica, promovendo o desenvolvimento do campo.								
0100000000- Recursos Ordinários	410.000	366.000	0	44.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	410.000	366.000	0	44.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	290.000	0	0	270.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	290.000	0	0	270.000	20.000		00	0
26 - TRANSPORTE	200.000	0	0	0	200.000		00	0
785 - TRANSPORTES ESPECIAIS	200.000	0	0	0	200.000		00	0
1013 - Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	200.000	0	0	0	200.000		00	0
1086 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	200.000	0	0	0	200.000		00	0
Adquirir máquinas e implementos agrícolas destinados a atender a demanda dos pequenos produtores rurais, no que se refere ao corte de terra, a produção, a irrigação e o escoamento dos produtos, melhorando a assistência ao pequeno e médio produtor.								
0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	712.000	447.000	0	185.000	80.000		00	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	665.000	447.000	0	138.000	80.000		00	0

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	635.000	447.000	0	128.000	60.000		00	0
1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.	185.000	36.000	0	99.000	50.000		00	0
1090 Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	30.000	0	0	25.000	5.000		00	0
Implantar ações de sustentabilidade e preservação ambiental, por meio do reflorestamento e recuperação da mata ciliar e das encostas do Rio Apodi-Mossoró, da implantação de uma unidade de produção de madeira ecológica, da construção de um galpão para produção de adubo orgânico e implantação de um plano de educação ambiental e comunicação social, na gestão de resíduos sólidos, entre outras ações.								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
1092 Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
Implantação de projeto de arborização e jardinagem, ampliando e recuperando as áreas verdes, em praças, canteiros e nas vias públicas, proporcionando melhoria na qualidade de vida a população e no aspecto urbanístico da cidade.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1093 Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
Implantar em cooperação com outros entes federados, unidades de produção de energia renovável para a revitalização da indústria da cal, através de pequenos produtores rurais e foco na inclusão social e geração de renda.								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
1095 Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Adquirir um veículo destinado ao desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, fortalecendo a capacidade gerencial e operacional.								
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2054 Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	60.000	36.000	0	24.000	0	0	0	0
Reduzir a poluição dos recursos naturais, por meio da coleta seletiva de materiais recicláveis, com foco na cadeia produtiva da reciclagem e na inclusão socioeconômica, visando à melhoria na qualidade de vida das pessoas.								
0100000000- Recursos Ordinários	45.000	36.000	0	9.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	45.000	36.000	0	9.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	15.000	0	0	15.000	0		00	0
2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	450.000	411.000	0	29.000	10.000		00	0
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	450.000	411.000	0	29.000	10.000		00	0
Manter as ações de caráter continuado, envolvendo as despesas de custeio das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, assegurando o desenvolvimento de políticas públicas de incentivos a preservação ambiental e ao desenvolvimento da economia local.								
0100000000- Recursos Ordinários	430.000	411.000	0	19.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	430.000	411.000	0	19.000	0	0	0	0
0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
1091 Reestruturação do Horto Florestal.	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
Implantar uma unidade de produção de mudas, para a revitalização de áreas degradadas, criação de áreas verdes, arborização e paisagismo urbano, e de plantas frutíferas e medicinais.								
0100000000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
1014 - Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
1094 Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
Estimular o desenvolvimento das atividades econômicas no Município, por meio de ações para o desenvolvimento das potencialidades econômicas locais, o fortalecimento dos setores de comércio e serviços, o desenvolvimento do turismo e a proteção e conservação das cavernas naturais.								
0100000000- Recursos Ordinários	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	47.000	0	0	47.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contigência								
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.760	0	0		00		00	0

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	474.760	0	0		00		00	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.760	0	0		00		00	0
9001 - Reserva de Contingência.	474.760	0	0		00		00	0
9001 Reserva de Contigência	474.760	0	0		00		00	0
Garantir recursos financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.								
0100000000- Recursos Ordinários	474.760	0	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	474.760	0	0	0	0	0	0	0
Total:	49.840.000	20.585.240	30.000	13.683.000	14.297.000	40.000	730.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0,00
	01 - Fiscal	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0,00
Poder Executivo		48.360.760	19.550.000	30.000	13.379.000	14.157.000	40.000	730.000	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	47.886.000	19.550.000	30.000	13.379.000	14.157.000	40.000	730.000	0,00
	01 - Fiscal	33.420.000	13.901.000	30.000	10.012.000	8.707.000	40.000	730.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	7.029.000	4.841.000	30.000	1.328.000	100.000	0	730.000	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	2.902.000	2.570.000	0	270.000	62.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.500.000	5.500.000	0	0	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.025.000	990.000	0	15.000	20.000	0	0	0,00
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	2.300.000	0	0	0	2.300.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.260.000	0	0	0	2.260.000	0	0	0,00
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	126.000	0	0	88.000	38.000	0	0	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	0109000000 - Operações de Crédito Internas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	0109200000 - Alienação de Bens	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	9.987.000	0	0	7.053.000	2.894.000	40.000	0	0,00
	02 - Seguridade	14.466.000	5.649.000	0	3.367.000	5.450.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.101.000	754.000	0	265.000	82.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.428.000	2.891.000	0	1.192.000	345.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	3.060.000	0	0	0	3.060.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	780.000	0	0	0	780.000	0	0	0,00
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	78.000	7.000	0	66.000	5.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0		00	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	830.000	243.000	0	279.000	308.000		00	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	2.196.000	1.620.000	0	496.000	80.000		00	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	350.000	0	0	340.000	10.000		00	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	114.000	76.000	0	18.000	20.000		00	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	120.000	58.000	0	52.000	10.000		00	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	850.000	0	0	600.000	250.000		00	0,00
	99 - Reserva de Contigência	474.760	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	474.760	0	0	0	0	0	0	0,00

	0100000000 - Recursos Ordinários	474.760	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		49.840.000	20.585.240	30.000	13.683.000	14.297.000	40.000	730.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000		00	0,00
	01 - Fiscal	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.479.240	1.035.240	0	304.000	140.000	0	0	0,00
Poder Executivo		48.360.760	19.550.000	30.000	13.379.000	14.157.000	40.000	730.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.530.000	1.188.000	0	267.000	75.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.530.000	1.188.000	0	267.000	75.000		00	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.380.000	1.188.000	0	177.000	15.000		00	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	150.000	0	0	90.000	60.000		00	0,00
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	240.000	177.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	240.000	177.000	0	53.000	10.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	210.000	177.000	0	23.000	10.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.070.000	438.000	0	282.000	350.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.070.000	438.000	0	282.000	350.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	530.000	438.000	0	82.000	10.000	0	0	0,00
	0109000000 - Operações de Crédito Internas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	0109200000 - Alienação de Bens	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	417.000	0	0	200.000	217.000	0	0	0,00
	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.386.000	725.000	30.000	1.871.000	30.000	0	730.000	0,00
	01 - Fiscal	3.386.000	725.000	30.000	1.871.000	30.000	0	730.000	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	2.256.000	725.000	30.000	741.000	30.000	0	730.000	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.130.000	0	0	1.130.000	0		00	0,00
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	550.000	370.000	0	130.000	50.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	550.000	370.000	0	130.000	50.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	480.000	370.000	0	60.000	50.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
	02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.625.000	8.690.000	0	3.085.000	3.850.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	15.625.000	8.690.000	0	3.085.000	3.850.000	0	0	0,00
	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	2.422.000	2.200.000	0	210.000	12.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0,00
	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0,00
	0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.500.000	5.500.000	0	0	0	0	0	0,00
	0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.025.000	990.000	0	15.000	20.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	2.300.000	0	0	0	2.300.000		00	0,00
	0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	126.000	0	0	88.000	38.000		00	0,00
	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	260.000	0	0	250.000	10.000		00	0,00
	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0		00	0,00
	0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	220.000	0	0	220.000	0		00	0,00
	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.000	0	0	100.000	0		00	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	2.630.000	0	0	2.060.000	570.000		00	0,00
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	1.807.000	280.000	0	795.000	732.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.807.000	280.000	0	795.000	732.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	385.000	280.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	212.000	0	0	212.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	890.000	0	0	483.000	407.000	0	0	0,00
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.280.000	200.000	0	390.000	690.000	0	0	0,00

	02 - Seguridade	1.280.000	200.000	0	390.000	690.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	230.000	0	0	160.000	70.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0,00
	0100600000 - Outras Fontes De Recursos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0,00
	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.946.000	4.452.000	0	2.304.000	4.190.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	10.946.000	4.452.000	0	2.304.000	4.190.000	0	0	0,00
	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.028.000	2.691.000	0	1.012.000	325.000	0	0	0,00
	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	3.060.000	0	0	0	3.060.000	0	0	0,00
	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	78.000	7.000	0	66.000	5.000	0	0	0,00
	0106400000 - Atenção Básica	2.196.000	1.620.000	0	496.000	80.000	0	0	0,00
	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	350.000	0	0	340.000	10.000	0	0	0,00
	0106600000 - Vigilância em Saúde	114.000	76.000	0	18.000	20.000	0	0	0,00
	0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	120.000	58.000	0	52.000	10.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	500.000	0	0	320.000	180.000	0	0	0,00
	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.000	473.000	0	292.000	215.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	980.000	473.000	0	292.000	215.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	560.000	473.000	0	77.000	10.000	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	240.000	0	0	215.000	25.000		00	0,00
	02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.000	524.000	0	381.000	355.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade	1.260.000	524.000	0	381.000	355.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	311.000	281.000	0	28.000	2.000	0	0	0,00
	0102700000 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00
	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	830.000	243.000	0	279.000	308.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	110.000	0	0	65.000	45.000	0	0	0,00
	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO	6.280.000	1.220.000	0	2.260.000	2.760.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	6.280.000	1.220.000	0	2.260.000	2.760.000	40.000	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	1.246.000	1.220.000	0	26.000	0	0	0	0,00
	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0,00
	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	1.560.000	0	0	0	1.560.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	3.140.000	0	0	1.900.000	1.200.000	40.000	0	0,00
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	2.220.000	366.000	0	1.084.000	770.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.220.000	366.000	0	1.084.000	770.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	410.000	366.000	0	44.000	0	0	0	0,00
	0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.430.000	0	0	1.040.000	390.000	0	0	0,00
	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	712.000	447.000	0	185.000	80.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	712.000	447.000	0	185.000	80.000	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	612.000	447.000	0	135.000	30.000	0	0	0,00
	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	50.000	50.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.760	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	474.760	0	0	0	0	0	0	0,00
	0100000000 - Recursos Ordinários	474.760	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		49.840.000	20.585.240	30.000	13.683.000	14.297.000	40.000	730.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0
12 - EDUCAÇÃO	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0

2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.	550.000	370.000	0	130.000	50.000		00	0
1011 Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	40.000	0	0	0	40.000		00	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	40.000	0	0	0	40.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	40.000	0	0	0	40.000		00	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	510.000	370.000	0	130.000	10.000		00	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	510.000	370.000	0	130.000	10.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	510.000	370.000	0	130.000	10.000		00	0
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	15.625.000	8.690.000	0	3.085.000	3.850.000		00	0
12 - EDUCAÇÃO	15.625.000	8.690.000	0	3.085.000	3.850.000		00	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000	0	0	30.000	0		00	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	30.000	0	0	30.000	0		00	0
1020 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	30.000	0	0	30.000	0		00	0
00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0		00	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.178.000	7.380.000	0	1.838.000	2.960.000		00	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	4.338.000	0	0	1.408.000	2.930.000		00	0
1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	1.900.000	0	0	0	1.900.000		00	0
00000 - Transferências de Convênios - Educação	1.900.000	0	0	0	1.900.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.900.000	0	0	0	1.900.000		00	0
1014 Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	350.000	0	0	0	350.000		00	0
00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	350.000	0	0	0	350.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	350.000	0	0	0	350.000		00	0
1016 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	260.000	0	0	0	260.000		00	0
00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	260.000	0	0	0	260.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	260.000	0	0	0	260.000		00	0
1017 Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	300.000	0	0	0	300.000		00	0
00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000	0	0	0	300.000		00	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000		00	0
1018 Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	50.000	0	0	10.000	40.000		00	0
00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	10.000	40.000		00	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	10.000	40.000	0	0	0
1019 Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022 Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	660.000	0	0	660.000	0	0	0	0
1028 Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	420.000	0	0	420.000	0	0	0	0
1029 Ações do Programa Salário Educação.	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
00000 - Transferência Do Salário-Educação	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	260.000	0	0	250.000	10.000	0	0	0
1032 Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	88.000	0	0	68.000	20.000	0	0	0
00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	88.000	0	0	68.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	88.000	0	0	68.000	20.000	0	0	0
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	7.840.000	7.380.000	0	430.000	30.000	0	0	0
2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	2.640.000	2.200.000	0	420.000	20.000	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	2.640.000	2.200.000	0	420.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.640.000	2.200.000	0	420.000	20.000	0	0	0
2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	4.400.000	4.400.000	0	0	0	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 60%	4.400.000	4.400.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	4.400.000	4.400.000	0	0	0	0	0	0
2014 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	800.000	780.000	0	10.000	10.000	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 40%	800.000	780.000	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	800.000	780.000	0	10.000	10.000	0	0	0

362 - ENSINO MÉDIO	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
1021 Incentivo ao Pré-Vestibulando.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1023 Transporte do Escolar / Ensino Médio.	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
00000 - Outras Fontes De Recursos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Divida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
1024 Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1025 Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
1026 Transporte do Escolar / Ensino Superior.	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFATIL	2.307.000	1.310.000	0	107.000	890.000	0	0	0
1005 - Acesso a Educação de Qualidade.	982.000	0	0	102.000	880.000	0	0	0
1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
00000 - Transferências de Convênios - Educação	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0
1015 Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1027 Alimentação Escolar / Educação Infantil.	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1030 Ações do Programa Brasil Carinhoso.	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
1031 Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
00000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	1.325.000	1.310.000	0	5.000	10.000	0	0	0
2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	1.100.000	1.100.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Divida	Outras Despesas de Capital
00000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.100.000	1.100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	1.100.000	1.100.000	0	0	0	0	0	0
2016 Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	225.000	210.000	0	5.000	10.000	0	0	0
00000 - Transferências do FUNDEB 40%	225.000	210.000	0	5.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	225.000	210.000	0	5.000	10.000	0	0	0
Total:	16.175.000	9.060.000	0	3.215.000	3.900.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	

I - Receita de Impostos	2.023.000,00
IPTU	69.000,00
IRRF	556.000,00
ITBI	37.000,00
ISS	1.361.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	9.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	9.000,00
III - Transferências Legais	18.725.000,00
FPM	13.070.000,00
ITR	10.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	10.000,00
ICMS	5.350.000,00
IPVA	280.000,00
IPI	5.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	20.757.000,00
IV - Transferências Vinculadas	6.876.000,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.933.000,00
Transferências do FUNDEB	2.943.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	12.728.000,00
Educação Infantil	2.307.000,00
Total	15.035.000,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	6.876.000,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	8.159.000,00
Percentual apurado pela aplicação acima	39,30

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
10 - SAÚDE	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	200.000	0	180.000	20.000	0	0	0
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.946.000	4.452.000	0	2.304.000	4.190.000	0	0	0
10 - SAÚDE	10.946.000	4.452.000	0	2.304.000	4.190.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.746.000	4.300.000	0	1.706.000	740.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	3.836.000	2.055.000	0	1.071.000	710.000	0	0	0
1050 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1055 Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1056 Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

1058 Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
1059 Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2020 Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	390.000	0	0	380.000	10.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	390.000	0	0	380.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	390.000	0	0	380.000	10.000	0	0	0
2021 Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	1.096.000	1.063.000	0	3.000	30.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	370.000	370.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	370.000	370.000	0	0	0	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	726.000	693.000	0	3.000	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	726.000	693.000	0	3.000	30.000	0	0	0
2022 Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	260.000	247.000	0	3.000	10.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	260.000	247.000	0	3.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	260.000	247.000	0	3.000	10.000	0	0	0
2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	430.000	410.000	0	10.000	10.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	430.000	410.000	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	430.000	410.000	0	10.000	10.000	0	0	0
2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	240.000	210.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	240.000	210.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	240.000	210.000	0	20.000	10.000	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	150.000	60.000	0	80.000	10.000	0	0	0
0106400000 - Atenção Básica	150.000	60.000	0	80.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	150.000	60.000	0	80.000	10.000	0	0	0
2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	260.000	50.000	0	210.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	50.000	0	50.000	0	0	0	0
2029 Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	20.000	8.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	20.000	8.000	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	8.000	0	2.000	10.000	0	0	0
2031 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	20.000	7.000	0	13.000	0	0	0	0
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	20.000	7.000	0	13.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	7.000	0	13.000	0	0	0	0
2033 Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	2.910.000	2.245.000	0	635.000	30.000	0	0	0
2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	2.910.000	2.245.000	0	635.000	30.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.657.000	2.245.000	0	382.000	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.657.000	2.245.000	0	382.000	30.000	0	0	0
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.580.000	0	0	580.000	3.000.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	3.580.000	0	0	580.000	3.000.000	0	0	0
1049 Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	2.100.000	0	0	0	2.100.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	2.000.000	0	0	0	2.000.000	0	0	0
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1051 Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1052 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1053 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1054 Conclusão do Hospital Municipal.	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	350.000	0	0	340.000	10.000	0	0	0
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	350.000	0	0	340.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	350.000	0	0	340.000	10.000	0	0	0
2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
1057 Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
2027 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
0106600000 - Vigilância em Saúde	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	60.000	35.000	0	15.000	10.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000	117.000	0	3.000	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2018 - Em R$ 1,00			

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital

1008 - Melhoria na Gestão do SUS.	130.000	117.000	0	3.000	10.000	0	0	0
2026 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	130.000	117.000	0	3.000	10.000	0	0	0
0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	76.000	76.000	0	0	0	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	76.000	76.000	0	0	0	0	0	0
0106600000 - Vigilância em Saúde	54.000	41.000	0	3.000	10.000	0	0	0
0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	54.000	41.000	0	3.000	10.000	0	0	0
Total:	11.346.000	4.652.000	0	2.484.000	4.210.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2018 - Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	2.023.000,00
IPTU	69.000,00
IRRF	556.000,00
ITBI	37.000,00
ISS	1.361.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	9.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	9.000,00
III - Transferências Legais	18.725.000,00
FPM	13.070.000,00
ITR	10.000,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	10.000,00
ICMS	5.350.000,00
IPVA	280.000,00
IPI	5.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	20.757.000,00
IV - Transferências Vinculadas	6.418.000,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	6.418.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	7.146.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.580.000,00
Vigilância Sanitária	60.000,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	430.000,00
Total	11.346.000,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	6.418.000,00
Valor aplicado	4.928.000,00
Percentual apurado pela aplicação acima	23,74

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação		PLO.2017	PLO.2018
Total		0	1.479.240
Função			
01	LEGISLATIVA	0	1.479.240
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	0	1.469.240
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	10.000
Programa			
1001	Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.	0	110.000
2001	Atuação Administrativa da Câmara Municipal.	0	1.369.240
Ação			
1001	Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.	0	80.000
1002	Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.	0	10.000
1003	Aquisição de Veículos.	0	40.000

1096	Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.	0	20.000
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.	0	1.329.240
Grupo de	Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.035.240
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	304.000
4	INVESTIMENTO	0	140.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	1.479.240

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	1.035.240		304.000	140.000				1.479.240
Total	1.035.240		304.000	140.000				1.479.240

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	1.530.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.530.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0	120.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.310.000
124	CONTROLE INTERNO	0	100.000
Programa			
2002	Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.	0	1.530.000
Ação			
1097	Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal.	0	50.000
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	0	800.000
2003	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica.	0	120.000
2004	Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças.	0	100.000
2005	Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.	0	460.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.188.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	267.000
4	INVESTIMENTO	0	75.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	1.380.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	150.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	1.188.000		177.000	15.000				1.380.000
0112100000			90.000	60.000				150.000
Total	1.188.000		267.000	75.000				1.530.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	240.000
Função			

04	ADMINISTRAÇÃO	0	240.000
Sub-Função			
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0	210.000
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	30.000
Programa			
1002	Planejamento e Desenvolvimento do Município.	0	30.000
2003	Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.	0	210.000
Ação			
1004	Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal.	0	30.000
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	0	210.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	177.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	53.000
4	INVESTIMENTO	0	10.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	210.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	30.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	177.000		23.000	10.000				210.000
0112100000			30.000					30.000
Total	177.000		53.000	10.000				240.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	1.070.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	1.070.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.000.000
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	30.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	40.000
Programa			
1003	Inovação e Modernização da Gestão.	0	410.000
2004	Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.	0	660.000
Ação			
1005	Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.	0	40.000
1006	Construção e Equipamento do Centro Administrativo.	0	300.000
1007	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos.	0	30.000
1008	Aquisição de Veículos.	0	40.000
2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	0	660.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	438.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	282.000
4	INVESTIMENTO	0	350.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	530.000
0109000000	Operações de Crédito Internas	0	100.000
0109200000	Alienação de Bens	0	23.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	417.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	438.000		82.000	10.000				530.000
0102100000								0
0109000000				100.000				100.000
0109200000				23.000				23.000
0112100000			200.000	217.000				417.000
Total	438.000		282.000	350.000				1.070.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	3.386.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	2.136.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.250.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0	700.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0	1.936.000
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0	200.000
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0	550.000
Programa			
0001	Garantir recursos financeiros para pagamento da dívida pública do município.	0	1.250.000
1004	Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.	0	900.000
2005	Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.	0	1.236.000
Ação			
0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	0	50.000
0002	Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.	0	390.000
0003	Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.	0	40.000
0004	Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.	0	70.000
0005	Precatórios e Sentenças Judiciais.	0	700.000
1009	Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.	0	20.000
1010	Serviços Técnicos Especializados.	0	880.000
2008	Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)	0	200.000
2009	Contribuição ao PASEP.	0	396.000
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	0	640.000
Grupo de	Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	725.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	30.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.871.000
4	INVESTIMENTO	0	30.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	730.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	2.256.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	1.130.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	725.000	30.000	741.000	30.000		730.000		2.256.000
0112100000			1.130.000					1.130.000
Total	725.000	30.000	1.871.000	30.000		730.000		3.386.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	

Unidade	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	550.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	550.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	550.000
Programa			
2006	Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.	0	550.000
Ação			
1011	Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.	0	40.000
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.	0	510.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	370.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	130.000
4	INVESTIMENTO	0	50.000
Fonte			
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	0	480.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	70.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000								0
0100100000	370.000		60.000	50.000				480.000
0112100000			70.000					70.000
Total	370.000		130.000	50.000				550.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	15.625.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	0	15.625.000
Sub-Função			
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	30.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	0	12.178.000
362	ENSINO MÉDIO	0	270.000
363	ENSINO PROFISSIONAL	0	80.000
364	ENSINO SUPERIOR	0	760.000
365	EDUCAÇÃO INFATIL	0	2.307.000
Programa			
1005	Acesso a Educação de Qualidade.	0	6.460.000
2007	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	0	9.165.000
Ação			
1012	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.	0	750.000
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.	0	1.900.000
1014	Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.	0	350.000
1015	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.	0	120.000
1016	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.	0	260.000
1017	Aquisição de Transporte p/ o Escolar.	0	300.000
1018	Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.	0	50.000
1019	Implantação e Qualificação de Salas de Leitura nas Escolas Municipais.	0	50.000
1020	Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.	0	30.000
1021	Incentivo ao Pré-Vestibulando.	0	30.000
1022	Transporte do Escolar / Educação Fundamental.	0	660.000
1023	Transporte do Escolar / Ensino Médio.	0	140.000

1024	Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.	0	100.000
1025	Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.	0	80.000
1026	Transporte do Escolar / Ensino Superior.	0	760.000
1027	Alimentação Escolar / Educação Infantil.	0	80.000
1028	Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.	0	420.000
1029	Ações do Programa Salário Educação.	0	260.000
1030	Ações do Programa Brasil Carinhoso.	0	30.000
1031	Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	0	2.000
1032	Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	0	88.000
2012	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.	0	2.640.000
2013	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.	0	4.400.000
2014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.	0	800.000
2015	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.	0	1.100.000
2016	Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.	0	225.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	8.690.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.085.000
4	INVESTIMENTO	0	3.850.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte			
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	0	2.422.000
0100600000	Outras Fontes De Recursos	0	140.000
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	900.000
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	0	5.500.000
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	0	1.025.000
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	0	2.300.000
0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	0	126.000
0105800000	Transferência Do Salário-Educação	0	260.000
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	2.000
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0	220.000
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0	100.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	2.630.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000								0
0100100000	2.200.000		210.000	12.000				2.422.000
0100600000			140.000					140.000
0101500000				900.000				900.000
0101800000	5.500.000							5.500.000
0101900000	990.000		15.000	20.000				1.025.000
0102200000				2.300.000				2.300.000
0102500000			88.000	38.000				126.000
0105800000			250.000	10.000				260.000
0105900000			2.000					2.000
0106000000			220.000					220.000
0106100000			100.000					100.000
0112100000			2.060.000	570.000				2.630.000
Total	8.690.000		3.085.000	3.850.000				15.625.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	1.807.000
Função			

11	TRABALHO	0	35.000
13	CULTURA	0	960.000
27	DESPORTO E LAZER	0	812.000
Sub-Função			
334	FOMENTO AO TRABALHO	0	35.000
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0	10.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	0	950.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0	812.000
Programa			
1006	Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.	0	1.372.000
1007	Políticas Públicas para a Juventude.	0	35.000
2008	Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.	0	400.000
Ação			
1033	Implantação de Infraestrutura Esportiva.	0	100.000
1034	Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.	0	200.000
1035	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.	0	140.000
1036	Implantação de Infraestrutura Cultural.	0	100.000
1037	Reestruturação da Biblioteca Pública.	0	30.000
1038	Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais.	0	400.000
1039	Implantação de Outros Programas Culturais.	0	10.000
1040	Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.	0	60.000
1041	Programa Segundo Tempo.	0	212.000
1042	Preservação do Patrimônio Histórico do Município.	0	10.000
1043	Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.	0	35.000
1044	Aquisição de Veículos.	0	40.000
1098	Construção do Estádio Municipal.	0	100.000
2017	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.	0	10.000
2018	Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.	0	360.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	280.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	795.000
4	INVESTIMENTO	0	732.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	385.000
0100600000	Outras Fontes De Recursos	0	212.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0	320.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	890.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	280.000		100.000	5.000				385.000
0100600000			212.000					212.000
0102400000				320.000				320.000
0112100000			483.000	407.000				890.000
Total	280.000		795.000	732.000				1.807.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	1.280.000
Função			
10	SAÚDE	0	400.000
17	SANEAMENTO	0	880.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	400.000
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0	670.000

512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	210.000
Programa			
1009	Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	0	880.000
2009	Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.	0	400.000
Ação			
1045	Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.	0	120.000
1046	Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.	0	550.000
1047	Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.	0	200.000
1048	Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.	0	10.000
2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.	0	400.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	200.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	390.000
4	INVESTIMENTO	0	690.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	230.000
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0	400.000
0100600000	Outras Fontes De Recursos	0	50.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	0	600.000
	Educação/Saúde/Assist. Social)		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000			160.000	70.000				230.000
0100200000	200.000		180.000	20.000				400.000
0100600000			50.000					50.000
0102400000				600.000				600.000
Total	200.000		390.000	690.000				1.280.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	10.946.000
Função			
10	SAÚDE	0	10.946.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	0	6.746.000
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	3.580.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0	430.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	60.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	130.000
Programa			
1008	Melhoria na Gestão do SUS.	0	8.036.000
2010	Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	0	2.910.000
Ação			
1049	Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.	0	2.100.000
1050	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.	0	330.000
1051	Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.	0	120.000
1052	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.	0	220.000
1053	Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.	0	220.000
1054	Conclusão do Hospital Municipal.	0	330.000
1055	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.	0	220.000
1056	Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.	0	70.000
1057	Programa de Erradicação de Casas de Taipa.	0	430.000
1058	Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.	0	120.000
1059	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.	0	30.000
2020	Manutenção das Ações do PAB/FIXO.	0	390.000

2021	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.	0	1.096.000
2022	Manutenção do Programa de Saúde Bucal.	0	260.000
2023	Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.	0	430.000
2024	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	0	240.000
2025	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.	0	150.000
2026	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.	0	130.000
2027	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.	0	60.000
2028	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.	0	260.000
2029	Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.	0	20.000
2030	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.	0	350.000
2031	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.	0	20.000
2032	Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.	0	240.000
2033	Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.	0	200.000
2034	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	0	2.910.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	4.452.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.304.000
4	INVESTIMENTO	0	4.190.000
PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Fonte			
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0	4.028.000
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	0	500.000
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	0	3.060.000
0102600000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	0	78.000
0106400000	Atenção Básica	0	2.196.000
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	350.000
0106600000	Vigilância em Saúde	0	114.000
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	0	120.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	500.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000								0
0100200000	2.691.000		1.012.000	325.000				4.028.000
0101400000				500.000				500.000
0102300000				3.060.000				3.060.000
0102600000	7.000		66.000	5.000				78.000
0106400000	1.620.000		496.000	80.000				2.196.000
0106500000			340.000	10.000				350.000
0106600000	76.000		18.000	20.000				114.000
0106700000	58.000		52.000	10.000				120.000
0112100000			320.000	180.000				500.000
Total	4.452.000		2.304.000	4.190.000				10.946.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	980.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	720.000
16	HABITAÇÃO	0	260.000
Sub-Função			
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	140.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	560.000

482	HABITAÇÃO URBANA	0	260.000
Programa			
1011	Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.	0	280.000
2011	Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.	0	700.000
Ação			
1060	Construção de Casas Populares.	0	200.000
1061	Programa de Melhoria Habitacional.	0	60.000
1062	Programa de Regularização Fundiária	0	20.000
2035	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.	0	130.000
2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.	0	550.000
2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	0	10.000
2038	Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.	0	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	473.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	292.000
4	INVESTIMENTO	0	215.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	560.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0	180.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	240.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	473.000		77.000	10.000				560.000
0102400000				180.000				180.000
0112100000			215.000	25.000				240.000
Total	473.000		292.000	215.000				980.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	1.260.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.260.000
Sub-Função			
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0	20.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0	78.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	1.132.000
334	FOMENTO AO TRABALHO	0	30.000
Programa			
1010 Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.		0	960.000
2012 Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.		0	300.000
Ação			
1063	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.	0	300.000
1064	Aquisição de veículos.	0	40.000
1065	Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS.	0	20.000
1066	Manutenção do Programa Primeira Infância.	0	78.000
1067	Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.	0	30.000
1068	Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.	0	10.000
2039	Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.	0	24.000
2040	Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.	0	84.000
2041	Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.	0	50.000
2042	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.	0	72.000
2043	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.	0	132.000

2044	Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.	0	30.000
2045	Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.	0	20.000
2046	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	0	10.000
2047	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.	0	60.000
2048	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.	0	300.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	524.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	381.000
4	INVESTIMENTO	0	355.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	311.000
0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0	9.000
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	830.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	110.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	281.000		28.000	2.000				311.000
0102700000			9.000					9.000
0102900000	243.000		279.000	308.000				830.000
0112100000			65.000	45.000				110.000
Total	524.000		381.000	355.000				1.260.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRASPORTE E URBANISMO		
Código / Especificação		PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	6.280.000
Função			
15	URBANISMO	0	3.080.000
17	SANEAMENTO	0	2.600.000
26	TRANSPORTE	0	600.000
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	940.000
452	SERVIÇOS URBANOS	0	2.040.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	2.600.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	100.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0	500.000
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	0	100.000
Programa			
1009	Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.	0	2.600.000
1012	Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	0	2.080.000
2013	Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	0	1.600.000
Ação			
1069	Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.	0	440.000
1070	Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.	0	220.000
1071	Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.	0	330.000
1072	Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.	0	110.000
1073	Construção e Recuperação de Pavimentação.	0	400.000
1074	Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.	0	200.000
1075	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.	0	100.000
1076	Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.	0	100.000
1077	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	0	40.000
1078	Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.	0	100.000
1079	Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.	0	200.000
1080	Aquisição de Veículos.	0	40.000
1081	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.	0	400.000

1082	Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.	0	300.000
1083	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.	0	200.000
2049	Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.	0	1.500.000
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	0	1.600.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.220.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.260.000
4	INVESTIMENTO	0	2.760.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	40.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	1.246.000
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	34.000
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	300.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0	1.560.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira	0	3.140.000
	Exploração de Recursos Minerais		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	1.220.000		26.000					1.246.000
0101600000			34.000					34.000
0101700000			300.000					300.000
0102400000				1.560.000				1.560.000
0112100000			1.900.000	1.200.000	40.000			3.140.000
Total	1.220.000		2.260.000	2.760.000	40.000			6.280.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	2.220.000
Função			
20	AGRICULTURA	0	2.020.000
26	TRANSPORTE	0	200.000
Sub-Função			
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0	30.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	0	400.000
605	ABASTECIMENTO	0	100.000
606	EXTENSÃO RURAL	0	1.490.000
785	TRANSPORTES ESPECIAIS	0	200.000
Programa			
1013	Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	0	1.520.000
2014	Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	0	700.000
Ação			
1084	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica.	0	400.000
1085	Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.	0	100.000
1086	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.	0	200.000
1087	Aquisição de veículos.	0	40.000
1088	Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.	0	50.000
1089	Programa Corte de Terra.	0	400.000
2051	Manutenção do Programa de Distribuição de Água.	0	300.000
2052	Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.	0	30.000
2053	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	0	700.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	366.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1.084.000
4	INVESTIMENTO	0	770.000
Fonte			

0100000000	Recursos Ordinários	0	410.000
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0	380.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0	1.430.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	366.000		44.000					410.000
0102400000				380.000				380.000
0112100000			1.040.000	390.000				1.430.000
Total	366.000		1.084.000	770.000				2.220.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018
Total		0	712.000
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	0	665.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	0	47.000
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0	635.000
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0	30.000
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0	47.000
Programa			
1014	Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.	0	262.000
2015	Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	0	450.000
Ação			
1090	Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.	0	30.000
1091	Reestruturação do Horto Florestal.	0	30.000
1092	Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.	0	25.000
1093	Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.	0	30.000
1094	Apoio ao Desenvolvimento Econômico.	0	47.000
1095	Aquisição de Veículo p/ Secretaria de Meio Ambiente.	0	40.000
2054	Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).	0	60.000
2055	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	0	450.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	447.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	185.000
4	INVESTIMENTO	0	80.000
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	612.000
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000	447.000		135.000	30.000				612.000
0112100000			50.000	50.000				100.000
Total	447.000		185.000	80.000				712.000

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Órgão	99 - Reserva de Contigência		
Unidade	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Código / Especificação	PLO. 2017	PLO.2018

Total		0	474.760
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	474.760
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	474.760
Programa			
9001	Reserva de Contingência.	0	474.760
Ação			
9001	Reserva de Contigência	0	474.760
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	474.760
Fonte			
0100000000	Recursos Ordinários	0	474.760

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI	Total
0100000000							474.760	474.760
Total							474.760	474.760

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:E90418D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Níveis / Modalidades Nº de alunos por Turma	
Educação Infantil *	
Nível II (Creche)	10 a 12
Crianças a partir de 02 anos	
Nível III (Creche)	12 a 15
Crianças a partir de 03 anos	
Nível IV (Pré-escolar)	15 a 20
Crianças a partir de 04 anos	
Nível V (Pré-escolar)	20 a 25
Crianças a partir de 05 anos.	
Ensino Fundamental	
1º Ano	30
2º Ano e 3º Ano	30
4º Ano e 5º Ano	30
6º Ano ao 9º Ano	40
EJA **	
Período I	30
Período II	30
Período III	30
Período IV	40
Período V	40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Deficiência Mental (DM)	02 por turma
Deficiência Visual (DV) – cego ou baixa visão	04 por turma

Deficiência Auditiva (DA)	03 por turma
Transtornos Globais do Desenvolvimento	01 por turma
Transtornos Funcionais Específicos	04 por turma
Deficiência de Natureza Física	04 por turma

OBSERVAÇÕES

a) Uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 21 estudantes com desenvolvimento típico (4+21=25), corresponderá a 25 matrículas.
b) Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 26 estudantes com desenvolvimento típico (4+26=30) corresponderá a 30 matriculas.
c) Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 31 estudantes com desenvolvimento típico (4+31=35) corresponderá a 35 matrículas.
d) * Nas Turmas da Educação Infantil (níveis II e III) terá um professor auxiliar.
e) ** Para se formar uma turma de EJA, será necessário no mínimo 20 (vinte) alunos matriculados.

FERIADOS PREVISTOS

Carnaval	**12 e 13 de Fevereiro**
Cinzas	**14 de Fevereiro**
Emancipação Política de Nísia Floresta	**18 de Fevereiro**
Páscoa	**29 e 30 de Março**
Tiradentes	**21 de Abril**
Dia do Trabalhador	**01 de Maio**
Corpus Christi	**31 de Maio**
Dia do Estudante	**11 de Agosto**
Independência do Brasil	**07 de Setembro**
Mártires de Uruaçu	**03 de Outubro**
Padroeira do Brasil	**12 de Outubro**
Dia do Professor	**15 de Outubro**
Dia do Funcionário Público	**28 de Outubro**
Finados	**02 de Novembro**
Proclamação da República	**15 de Novembro**
Padroeira de Nísia Floresta	**18 de Dezembro**
Natal	**25 de Dezembro**

DATAS COMEMORATIVAS

Confraternização	**01 de Janeiro**
Reis Magos	**06 de Janeiro**
Dia do Leitor	**07 de Janeiro**
Dia Mundial do Compositor	**15 de janeiro**
Dia Mundial da Religião	**21 de Janeiro**
Dia do Publicitário	**01 de Fevereiro**
Dia do zelador	**10 de Fevereiro**
Emancipação Política	**18 de Fevereiro**
Dia do Esportista	**19 de Fevereiro**
Dia Nacional do Livro Didático	**27 de Fevereiro**
Carnaval	**12 e 13 de Fevereiro**
Cinzas	**14 de Fevereiro**
Dia internacional da Mulher	**08 de Março**
Dia do Bibliotecário	**12 de Março**
Dia do Deficiente Visual	**17 de Março**
Dia da Escola	**19 de Março**
Dia do Contador de Histórias	**20 de Março**
Dia da Infância	**21 de Março**
Dia Internacional da Contra a Discriminação Racial	**21 de Março**
Dia da Água	**22 de Março**
Dia Internacional do Livro Infantil	**02 de Abril**
Dia Mundial da Saúde	**07 de Abril**
Dia do Hino Nacional	**13 de Abril**
Dia da Conservação do solo	**15 de Abril**
Páscoa	**01 de Abril**
Dia Nacional do Livro Infantil	**18 de Abril**
Dia do Índio	**19 de Abril**

Tiradentes	**21 de Abril**
Descobrimento do Brasil	**22 de Abril**
Dia do Planeta Terra	**22 de Abril**
Dia da Educação	**28 de Abril**
Dia Mundial do Trabalhador	**01 de Maio**
Abolição da Escravatura	**13 de Maio**
Dia das Mães	**13 de maio**
Semana Mundial do Meio Ambiente	**01 de Junho**
Dia Mundial do Meio Ambiente	**05 de Junho**
Dia da Língua Portuguesa	**10 de Junho**
Dia dos namorados	**12 de Junho**
Dia de Proteção às Florestas	**17 de Julho**
Dia do Amigo	**20 de Julho**
Dia do Escritor	**25 de Julho**
Dia da Vovó	**26 de Julho**
Dia nacional da Saúde	**05 de Agosto**
Dia do Estudante	**11 de Agosto**
Dia Nacional das Artes	**12 de Agosto**
Dia dos Pais	**12 de Agosto**
Dia do folclore	**22 de Agosto**
Dia do soldado	**25 de Agosto**
Dia Nacional do combate ao fumo	**29 de Agosto**
Dia da Independência do Brasil	**07 de Setembro**
Dia Internacional da Alfabetização	**08 de Setembro**
Dia da árvore	**21 de Setembro**
Dia da Luta Nacional das pessoas com deficiência	**21 de Setembro**
Dia da juventude do Brasil	**22 de Setembro**
Dia Nacional do trânsito	**25 de Setembro**
Dia da natureza	**04 de Outubro**
Dia do Nordestino	**08 de Outubro**
Dia da padroeira do Brasil	**12 de Outubro**
Dia de Nísia Floresta	**12 de Outubro**
Dia das crianças	**12 de Outubro**
Dia Nacional da leitura	**12 de Outubro**
Dia do Professor	**15 de Outubro**
Dia Mundial da alimentação	**16 de Outubro**
Dia do poeta	**20 de Outubro**
Dia do Funcionário público	**28 de Outubro**
Dia Nacional do livro	**29 de Outubro**
Dia de todos os santos	**01 de Novembro**
Dia de finados	**02 de Novembro**
Proclamação da República	**15 de Novembro**
Dia da bandeira	**19 de Novembro**
Dia Nacional da consciência negra	**20 de Novembro**
Dia Nacional do portador de deficiência	**03 de Dezembro**
Dia da família	**08 de Dezembro**
Natal	**25 de Dezembro**
Réveillon	**31 de Dezembro**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN
CALENDÁRIO ESCOLAR 2018

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º E 2º BIMESTRE																							
Mês	**Dias Letivos por mês 1º Bimestre – 49 dias**																						
FEV	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**26**	**27**	**28**															**08 dias**
MAR	**01**	**02**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**26**	**27**	**28**			**20 dias**
ABR	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28 &**	**30**	**21 dias**
Total																							**49 dias**

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º E 2º BIMESTRE																							
Mês	Dias Letivos por mês 2º Bimestre – 51 dias																						
MAI	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30		21 dias
JUN	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22							16 dias
JUL	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	28 &								14 dias
Total																							51 dias
Legenda Total = 100 Dias Letivos Início do Bimestre Término do Bimestre Recesso Escolar & Encontro Pedagógico Jornada Pedagógica: 15 e 16 de Fevereiro 1º Bimestre: 19/02 a 30/04 = 49 dias letivos 2º Bimestre: 02/05 a 26/07 = 51 dias letivos 28/04 Encontro Pedagógico 28/07 Encontro Pedagógico Recesso Escolar: 23 de Junho a 08 de Julho																							
DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 3º E 4º BIMESTRE																							
Mês	Dias Letivos por mês 3º Bimestre – 45 dias																						
JUL	27	30	31																				03 dias
AGO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	31	23 dias
SET	03	04	05	06	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29 &				19 dias
Total																								45 dias

4º BIMESTRE																							
Mês	Dias Letivos por mês 4º Bimestre – 55 dias																						
OUT	01	02	04	05	08	09	10	11	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29	30	31			20 dias
NOV	01	05	06	07	08	09	12	13	14	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30			20 dias
DEZ	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	19	20	21	22 &	24	26	27	28				15 dias
Total																							55 dias
Legendas Total = 100 Dias Letivos Início do Bimestre Término do Bimestre Exame Final & Encontro Pedagógico 3º Bimestre: 27/07 a 28/09 = 45 dias letivos 4º Bimestre: 01/10 a 24/12 = 55 dias letivos 29/09 Encontro Pedagógico 22/12 Encontro Pedagógico Recuperação e Exame Final: De 26 a 28/12 Resultado Parcial: 05/01/19 Avaliação Especial: 08/01/19 Resultado Final: 10/01/19																							

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José de Oliveira, s/n – Centro – Nísia Floresta/RN

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2018

Bimestre	Início e Termino dos Bimestres	Meses Letivos	Dias Letivos por Bimestre	Semanas Letivas	Total de Aulas Bimestrais por Disciplina				Avaliação Bimestral	Recuperação e Exame Final
					1	2	3	4		
1º	19/02 a 30/04	Fevereiro	08	10	10	20	30	40	Portaria Nº 001/2016 SME/PMNF Art. 5º, § 2º que diz: A escola fica proibida, dentro do ano letivo, e determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa.	26 a 28 de dezembro
		Março	20							
		Abril	21							
2º	02/05 a 26/07	Maio	21	10	10	20	30	40		
		Junho	16							
		Julho	14							
3º	27/07 a 28/09	Julho	03	10	10	20	30	40		Resultado parcial:05/01/19

		Agosto	23						**Avaliação Especial 08/01/19**
		Setembro	19						
4º	01/10 a 24/12	Outubro	20	10	10	20	30	40	**Resultado final: 10/01/19**
		Novembro	20						
		Dezembro	15						
4 BIMESTRES		11 meses	200	40 Semanas	10	20	30	40	

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN
GRADE CURRICULAR – 2018

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	NÚMEROS DE AULAS SEMANAIS POR ANO DE ESCOLARIDADE																OBSERVAÇÕES
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas.
	LÍNGUA ESTRAGEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	40	1	40	2	80	2	80	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	1	40	1	40	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
ENSINO RELIGIOSO		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		**20**	-	**20**	-	**20**	-	**20**	-	**20**	-	**20**	-	**20**	-	**20**	-	**20**	-	
TOTAL DE AULAS ANUAL		**1000**		**1000**		**1000**		**1000**		**1000**		**1000**		**1000**		**1000**		**1000**		
CARGA HORÁRIA GERAL ANUAL		**800**		**800**		**800**		**800**		**800**		**800**		**800**		**800**		**800**		

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN

GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2018

NOTURNO

AREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO			
		PERÍODOS									
		I		II		III		IV		V	
		S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	05	100	05	100
	LÍNGUA ESTRAGEIRA	-	-	-	-	-	-	02	40	02	40
	ARTE	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	60	03	60	03	60	02	40	02	40
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
TOTAL DE AULAS		**20**	**500**	**20**	**500**	**20**	**500**	**20**	**500**	**20**	**500**
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		**-**	**300**	**-**	**300**	**-**	**300**	-	**300**	-	**300**
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		**-**	**100**	-	**100**	-	**100**	-	**100**	-	**100**
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		**-**	**400**	-	**400**	-	**400**	-	**400**	-	**400**
OBSERVAÇÕES		1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas									

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2018
DIURNO

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO			
		PERÍODO									
		I		II		III		IV		V	
		S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80
	LÍNGUA ESTRAGEIRA	-	-	-	-	-	-	01	40	02	40
	ARTE	02	40	02	40	02	40	02	20	01	20
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	40	02	40	02	40	02	20	02	20
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	80	04	80	04	100	04	80	04	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20
TOTAL DE AULAS		**20**	**500**	**20**	**500**	**20**	**500**	**20**	**500**	**20**	**500**
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		**-**	**300**	**-**	**300**	**-**	**300**	**-**	**300**	**-**	**300**
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		**-**	**100**	**-**	**100**	**-**	**100**	**-**	**100**	**-**	**100**
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		**-**	**400**	**-**	**400**	**-**	**400**	**-**	**400**	**-**	**400**
OBSERVAÇÕES		1. Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. 2. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas									

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8E2D6460

